SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 31 de Maio de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VIII | Nº 1768

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019/SMSA

OBJETO: EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - BACIA A.

Tipo: **Menor preço Global - item.**

Valor máximo total: **R$ 191.599,78**

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS: **até às 08h30 do dia 05 de Julho de 2019.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA: **Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, às 09h00 horas do dia 05 de Julho de 2019.**

Para obter o edital os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para o download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: ***www.aguasdesarandi.com.br***, opção ***Empresas/Licitações***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 30 de Maio de 2019.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:2E5BC23A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 1784/2019

SÚMULA:- Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2019, tendo em vista as normas do SIM-AM/TCE-PR.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Administração	Daniele Cristine Alegre Pereira	042.418.559-89
Gabinete	Paulo Henrique Alves Garcia	040.520.709-33
Saúde	Andréia Cristina Pires	005.888.479-33
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira	042.079.079.98
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.209.589-03
FUNREBOM/Corpo de Bombeiro	1°Tem QOBM Gleicon Vinicius de Paula	075.666.489-69
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Urbanismo	Rosa Irene da Silva	982.955.009-53
Desenvolvimento Econômico	Paulo Sergio Gonçalves Rico	069.872.348-17

2º - Revogar a Portaria nº 1763/2019, de 21/05/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 29de maiode 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson José dos Santos
Código Identificador:F9D8D9A0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º017/2019

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:0F6190C1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 017/2019-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação – nº. 017/2019**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
OBJETO:	Solicitação para abertura de processo de inexigibilidade, para aquisição de munição que serão destinados aos Guardas Municipais do Municipio de Sarandi, que serão adquiridos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
VALOR:	R$ 66.990,00 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

Sarandi, 30 de maio de 2019.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:02408F7B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 42/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019-PMS
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE DE FRANGO, CARNE SUÍNA E FRIOS), CONFORME A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 17 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 30 de maio de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5A4E9E25

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO PRESENCIAL 43/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019-PMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES EQUIPADOS COM CONJUNTO COLETOR DE RECICLÁVEIS, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 082/2018 - PROGRAMA DE COLETA SELETIVA FIRMADA ENTRE O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ E O MUNICIPIO DE SARANDI - PR.

Tipo: **Menor preço por Item**

DATA PARA ENTREGA DO (S) DOCUMENTO (S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 18 de junho de 2019 às 09:00 horas.

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Rua Guiapó, 484 – Sala 4 – Sobreloja – Centro – Sarandi/Pr (Acesso pela Rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do número 575).

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDAS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – –FONE: (0xx44) 3264-8623 – EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NO SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 30 de maio de 2019.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:60973821

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 179/2019, o candidato Jocimar Arantes Rodrigues devidamente convocado para o cargo de Educador de Base não apresentou no prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentou para assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 27 de maio de 2019.

SANDRA REGINA RIBEIRO
Coordenadora de Recursos Humanos

JOÃO CLÁUDIO MASSAGO DE MELLO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E4442BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 17/2019

Dispõe sobre a inscrição e aprovação do Projeto "Muros que Falam" custeado com recurso do AEPETI e aprovação do " PAEFI - Capacitação do AEPETI" .

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 29 de Maio, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistênciais;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Sarandi/PR - SINASE -2014;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Muros que Falam" que terá como público alvo 40 (quarenta) Adolescentes e Jovens do sexo feminino e masculino em cumprimento de LA Liberdade Assistida e PSC Prestação de Serviço a Comunidade, atendidos pelo SEMS _ Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas, para ministrar Oficinas de: Grafite e Hip-Hop; com duração de 12 meses, 480 (quatrocentos e oitenta) horas totais, financiados com recursos provenientes do AEPETI no valor máximo de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Artigo 2º – Aprovar o " PAEFI - Capacitação AEPETI **" -** capacitação dos trabalhadores do SUAS e da intersetorialidade que atuam no enfrentamento ao trabalho infantil, para 170 pessoas - todos os servidores da secretaria municipal de assistência social e setores envolvidos com crianças e adolescentes, com duração de 08 horas, e será financiada com recursos do AEPETI no valor máximo de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) **.**
.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Maio de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:EE43ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 18/2019

Dispõe sobre a inscrição e aprovação do Projeto "Alternativa" que será executado pela entidade Associação Lar Nossa da Esperança .

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 29 de Maio, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei n° 8.069/1990), Capítulo V – Do direito à profissionalização e à proteção no trabalho e Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei n.º 9394/96 Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição do Projeto "Alternativa" que será executado pela entidade Associação Lar Nossa Senhora da Esperança, com 120 vagas (60 período da manhã/60 período da tarde) para crianças de 05 (cinco) anos a 11 (onze) anos completos devidamente matriculadas na rede de ensino municipal. O objetivo do projeto desenvolver atividades diretas e indiretas em horário de contra turno escolar no formato de oficinas temáticas com abordagens diversificadas para tratar de assuntos pertinentes ao currículo escolar contemplando três eixos: científico-cultural e expressivo-corporal, e deverá ser desenvolvido pelo período de 06 meses. Valor do Projeto: R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais)

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Maio de 2019.

TÂNIA R. CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:B78441A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n. º 19/2019

Dispõe sobre a segunda prorrogação do prazo de validade de inscrição e das Entidades Governamentais e Não Governamentais da área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 de 15 de dezembro de 2014 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária no dia 28 de Maio de 2019, e:

- CONSIDERANDO a Lei de n.º 8.069 de 13 de Julho de 1990 - ECA, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente;

- CONDIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128 de 15 de Dezembro de 2014 e suas alterações, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação;

RESOLVE:

Artigo 1º. – Aprovar a prorrogação do prazo de validade de inscrição das Entidades Governamentais e Não Governamentais da área da Criança e Adolescente do Município de Sarandi/PR- até 30 de Junho de 2019.

Entidades Não Governamentais - Renovação:

APAE - Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Sarandi/PR;
ACESA – Associação de Cegos de Sarandi/PR;
AMAS – Associação Maternal Sarandi;
PROMEC – Proteção ao Menor Carente de Sarandi/PR;
Associação dos Amigos do Projeto "Pescadores de Vidas" – Sarandi/PR;
MISPA – Ministério Social por Amor" Sarandi/PR;
APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância;
CIEE PR - Centro de Integração Escola Empresa do Paraná (Maringá)

Entidades Governamentais - Renovação:

CRAS Jd. Independência: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes, Oficinas temáticas para Crianças e PAIF;
CRAS Jd. Independência: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e para Crianças e Adolescentes, Oficinas temáticas para Crianças e PAIF;
SEMES – Serviço de Medidas Socioeducativas;

Entidades Governamentais - Inscrição:

Serviço de Abordagem Social;
CIAPS – Centro Municipal Integrado de Atendimento Pedagógico e Social "Luiz Zanchim" - Serviço de Convivência e Fortalecimento de

Vínculos para Crianças e Adolescentes – 06 a 15 anos, Oficinas temáticas para Crianças;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado Famílias e Indivíduos;
CRAM – Centro de Referência de Atendimento a Mulher;
Secretaria Municipal de Saúde (serviços pediátricos e afins);
Secretaria Municipal de Educação (creches e escolas municipais);
SEJUV – Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

Artigo 2º – As entidades da área da criança e adolescente deverão renovar suas inscrições e apresentar documentações pertinentes conforme a Resolução CMDCA n.º 20/2019 até 30/06/2019.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 29 de Maio de 2019.

TÂNIA REGINA CORREDATO PERIOTTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:E4358E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE ROÇADA

CNPJ 78.200.482/0001-10
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Fone/Fax (44)264-8600
CEP 87111-230 – SARANDI – PARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO N º 07/2019

Pelo presente edital, o departamento de Administração de Receitas do município de Sarandi – Pr., de conformidade com a Lei Complementar n º 070/2001, vem publicar os dados do cadastramento de imóveis que não se encontram com os endereços de correspondências regularizados no cadastro imobiliário desta municipalidade, devendo comparecem na divisão de receitas para fazerem a retirada dos carnes de lançamento de taxa de roçadas de terreno ou limpeza de terreno, até a data de 18/06/2019.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	loteamento
JOSE LUIZ PEREIRA	209856	263 B	263 B	GLEBA P.SARANDI
VANDERLEI DE ANDRADE	342777	14	1	JD. TROPICAL

Sarandi,29 de maio de 2019

HELENA A. ROSA GIMENES
Aux. Administrativo

SERGIO DE FREITAS
Diretor Depto. de Adm.de Receitas

Publicado por:
Helena Aparecida Rosa Gimeses
Código Identificador:7EEA3885

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 07

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 Caixa Postal 71 – CEP 87111-230.
Fone/Fax (44) 3264-8600 - Sarandi - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº 06/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA/INTIMA** todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do mobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.

Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

NOME	CADASTRO	ENDEREÇO	LOTEAMENTO
SARANDI QUIMICA LTDA	19752	R.JOSE G.GARCIA,805 A	GLEBA P.SARANDI
C.B.N.BRASILEIRA PROD.NAUT.ROD.ESPORT	334494	AV.ANTONIO VOLPATO,3474	JD. BELEM
CASA DE CARNES THAINA LTDA	625506	AV. MARINGÁ,1760	JD. PAULISTA
FERRO VELHO DA HORA LTDA	625974	R.VER.JOSE FERNANDES,1474	JD.INDEPENDENCIA
S.R.MESSIAS & CIA LTDA	625979	AV.MARINGÁ,2513	JD. VERÃO
A.M.DE SOUZA DIAS MOVEIS USADOS	36759	AV. MARINGÁ,1834	JD. PAULISTA
VAGNER DE MATOS –AUTO ELETRICA	626911	R. JAÇANA,380	SARANDI SEDE
BORSOI & MILAO COM. DE CARNES LTDA	626933	AV.GIRO WATANABE,401	JD.N.INDEPENDENCIA
A.F.DA SILVA – DECORAÇÕES	626951	AV. RIO DE JANEIRO,274	JD.INDEPENDENCIA
A.D.PAVIANI & CIA LTDA	627644	AV. ADEMAR BORNIA,473	CHACARAS E LOTES
MARIBRAZ MAT.DE CONSTRUÇÃO LTDA	628367	R. NOVA LONDRINA,148	JD.ESPERANÇA IVPT.
M.P.SILVA –PINTURAS LTDA	628424	R. CARACAS,671	JD. CASTELO
ANA DIRCE PIO NANCI-BAR	628460	AV. JOÃO MARANGONI,54	JD.NOVO PANORAMA
S.R.MESSIAS & MESSIAS LTDA	628506	AV.MARINGÁ,2219	JD. VERÃO
LUIS GALDINO DE OLIVEIRA-MANUT.E INSTALAÇÃO DE PORTAS	628987	AV. JOÃO MARANGONI,903	JD. TROPICAL
PRINTA GRAFICA E EDITORA LTDA	629011	AV. D. PEDRO I,300	JD.INDEPENDENCIA
C.PORELLI-PAISAGISMO	629160	R.PORTUGAL,43	JD. EUROPA
W.S.SOUZA-AUTO MECANICA LTDA	629260	AV. ANGELO PERINI,258	PQ.SÃO PEDRO
INSTITUTO DE HEMOTERAPIA MARINGÁ LTDA	631017	AV. D.PEDRO I, 65	JD. EDMAR
SANTOS & FICHER LTDA	631560	R. ITALIA,182	JD. EUROPA
CARLOS MESSIAS LOREDO	517699	AV.DEP.BORSARI NETO,841	JD.INDEPENDENCIA
HIDRONIL EQUIPAMENTOS HIDR. LTDA	572800	AV. ANTONIO VOLPATO,4310	CHACARAS E LOTES
MARIA DE FATIMA SILVA MENDONÇA	6110176	ESTRADA JAGUARUNA,1190	JD. DAS TORRES
COMERCIO DE VESTUARIO CONSTRUGRANDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	6770250	AV. RIO BRANCO,1510	JD. OURO VERDE II

Paço Municipal,29 de maio de 2019

SERGIO DE FREITAS
Diretor De Dept. Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Helena Aparecida Rosa Gimeses
Código Identificador:DF5C8364

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 3266/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BCP6964	116100E008223369	18/03/2019	54521
HJW2612	116100E008117763	15/03/2019	65300
JWX2276	116100E008117764	15/03/2019	57380

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 871D3AE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 07, DE 29 DE MAIO DE 2019

"DISPÔE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

EVERSON LUAN ADOLPHATTO, Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 907/2018:

RESOLVE

Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), para dotação abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.....R$ 6.500,00
Total .....R$ 6.500,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, será utilizado como recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.00012.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
3.3.90.14.00.00 – Diárias.....R$ 6.500,00
Total .....R$ 6.500,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Agudos do Sul, 22 de maio de 2019.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:8EE08A33

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 939, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água do Município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Everson Luan Adolphatto, Presidente do Poder Legislativo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, obrigada a instalar por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação que antecede o hidrômetro do seu imóvel.

§ 1° As despesas decorrentes da aquisição do equipamento e sua instalação correrão às expensas da concessionária do serviço público de abastecimento de água.

§ 2° O equipamento que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com as normas legais dos órgãos fiscalizador competente, bem como estar devidamente patenteado.

Art. 2° O teor desta lei será divulgado ao consumidor por meio de informação de impressa na conta mensal de água, emitida pela empresa concessionária, bem como em seus materiais publicitários.

Art. 3° Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta lei, deverão ter o eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional ao consumidor.

Art. 4° A instalação dos aparelhos eliminadores de ar, deverá ser feita pela empresa concessionária, ou por empresa profissional por esta autorizada.

Art. 5° Após a solicitação do comprovada do consumidor junto à concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação que o hidrômetro do seu imóvel.

Parágrafo Único. O não cumprimento do disposto no caput, acarretará multa a concessionária do serviço público de abastecimento de água, no valor de 10 UFM, acrescida 01 UFM por dia de atraso, por consumidor.

Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 30 de maio de 2019

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Autoria: Vereador Jesse da Rocha Zoellner

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D103A1FB

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 940, DE 30 DE MAIO DE 2019

Proíbe a concessionaria do Serviço Municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima no município de Agudos do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Everson Luan Adolphatto, Presidente do Poder Legislativo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É vedada à concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário a fixação e a cobrança de valor ou outra taxa mínima de consumo de água e/ou tratamento e coleta de esgoto no Município de Agudos do Sul.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput importará na aplicação de multa de 3 (três) UFM - Unidade Fiscal do Município, por cada unidade medidora ou por economia, no caso de tarifação por este sistema, para a cobrança de taxa mínima sem o respectivo consumo, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 2° A concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, não poderá cobrar pelo consumo constatado no medidor da unidade medidora, desde o momento da falta de abastecimento até o seu completo restabelecimento.

Parágrafo único. O caput deste artigo busca garantir que o consumidor não seja obrigado a pagar nem pelo ar na rede tampouco pela água suja que por vezes é constatada antes do restabelecimento do abastecimento normal.

Art. 3° O consumidor do serviço de água e esgoto terá direito a desconto sobre o valor total da fatura, quando constatado interrupção no abastecimento de água, sem aviso prévio de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), por parte da empresa fornecedora, conforme tempo de interrupção, na seguinte forma:

I - 30% (trinta por cento), para interrupções contínuas de até 5h (cinco horas);
II - 50% (cinquenta por cento), para interrupções contínuas de até 24h (vinte e quatro horas);

III - 70% (setenta por cento), para interrupções continuas superiores a (rlf) 24h (vinte e quatro horas).

§ 1 º Os valores do desconto relativos à falta de abastecimento de água serão efetuados na fatura do mês em curso, se ocorrida no período anterior a emissão da fatura mensal.

§ 2° Quando a falta de água coincidir com o período do de emissão do faturamento do mês em curso, ou ainda, após a emissão, o desconto será efetivado na fatura do mês subsequente.

Art. 4° A interrupção do abastecimento de água, fato gerador de desconto na fatura mensal, demanda de comunicação formal à concessionária, que se obriga a abrir protocolo de reclamação ao consumidor.

Parágrafo único. O consumidor deverá informar ao Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC da empresa concessionária via internet ou telefone, a data de início e horário da interrupção e de restabelecimento do fornecimento da água.

Art. 5° A empresa concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, deverá informar em local visível na fatura mensal, a possibilidade do referido desconto, com a identificação da presente lei.

Art. 6° Para cada interrupção no serviço de abastecimento de água no município, envolvendo acima de 5 (cinco) unidades consumidoras simultaneamente, por mais de 2h (duas horas) ininterruptas, a concessionária do serviço municipal de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, será multada em 10 UFM (dez), por dia de interrupção, dobrando o valor em cada reincidência caso ocorra num período de 30 (trinta) dias da interrupção anterior.

Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Autoria: Vereador Jesse da Rocha Zoellner

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:B13DA144

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA, EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL E REDE INTERNA PARA SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI - ME

CNPJ: 22.986.109/0001-82

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BENCZ, N° 43, CENTRO, AGUDOS DO SUL - PR

VALOR: R$ 3.778,00 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A referida despesa correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2019, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL;
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL;
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO;
3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA;
3.3.90.40.08.00 – MANUTENÇÃO DE SOFTWARE;

Agudos do Sul, 30 de maio de 2019

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
Presidente

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:2A41AD6E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 941, DE 30 DE MAIO DE 2019

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 844/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As Escolas Municipais com a quantidade de 101 (cento e um) até 300 (trezentos) alunos elegerão Diretor e Vice-diretor, este só terá vantagens do cargo de Diretor com a vacância e quando assumir a direção.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 844/2017 fica acrescida do art. 2º-A com a seguinte redação:

Art. 2º-A Havendo necessidade excepcional poderá ser realizada eleições para Diretor e Vice-diretor em caráter de urgência, sendo respeitadas as mesmas diretrizes estabelecidas para a eleição geral, nos seguintes casos:
I – Abertura de nova unidade escolar em data que não coincide com as eleições gerais;
II – Vacância do cargo de direção que não possa ser suprida pelo cargo de vice-diretor.

§ 1º A ocupação do cargo mediante eleição excepcional somente se dará até a realização da próxima eleição geral, quando deverão ser escolhidos novamente a direção e vice-direção.

§ 2º Havendo vacância do cargo de vice-diretor em data que não coincide com as eleições gerais e nos casos em que não seja possível manter o cargo vago, caberá a Administração designar profissional docente do magistério em conjunto com a direção, para ocupar o cargo em caráter temporário, cabendo ao ocupante neste período receber a mesma gratificação destinada ao cargo de vice-diretor.

§ 3º A escolha pela Administração em conjunto com a direção, deverá obedecer aos mesmos critérios e requisitos exigidos para ocupação do cargo em eleições normais.

Art. 3º. O inc. III do art. 4º da Lei Municipal nº 844/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta de 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, a saber:
(...)
III– 01 (um) representante geral da entidade APMF indicado entre os pares de todas as APMF´s existentes, preferencialmente que não sejam da categoria professores;
(...)

Art. 4º. Os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 844/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Ao ocupante do cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de diretor, será concedido o segundo período com adicional de 50% (cinquenta) por cento sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação, devendo exercer a função de diretor por 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º Ao ocupante do cargo efetivo de professor, com 20 (vinte) horas semanais, quando eleito para a função de vice-diretor, será concedido o segundo período com adicional de 40% (quarenta) por cento sobre o vencimento básico do primeiro período, sem prejuízo da respectiva gratificação, devendo exercer a função de vice-diretor por 20 (vinte) horas semanais.

Art. 5º. O art. 6º da Lei Municipal nº 844/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. Não havendo candidatos a função de Diretor que atendam ao disposto no artigo 5º, Incisos I e V, este será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando os critérios dispostos do artigo 5º incisos I a V.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Agudos do Sul, 30 de maio de 2019.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emanuelli de Fatima Guerrilha
Código Identificador:6E1259C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 31/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/2019
www.licitacoes-e.com.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, e que até o dia **17/06/2019**, às **08:30 horas**, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, KIT ESPAÇO INFANTIL E UM VEÍCULO EM ATENDIMENTO AO PROJETO DO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.licitacoes-e.com.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:3BE7B0BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 30/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO ELETRÔNICA DE COMUNICAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA QUE GARANTAM A FUNCIONALIDADE DO SISTEMA, PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL/PR.
Data limite para entrega dos envelopes: **13/06/2019 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **13/06/2019 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:1235738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA RUI BARBOSA - TRECHO ENTRE RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI E TRAVESSA RUA TIRADENTES - TRECHO ENTRE AVENIDA GETÚLIO VARGAS ATÉ O FINAL DA RUA (ÁREA DE 2.477,66 M²)**, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados no certame.

Agudos do Sul, 30 de maio de 2019.

ANA PAULA NAUMES
Presidente da Comissão – Portaria nº 02/2019

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:124E8A87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 010/2019

Prorroga prazo de inscrição no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná - CMDCA, no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Lei Municipal nº 127/91, considerando o disposto nos §§ 1 e 2 do art. 13 da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, TORNA PÚBLICO o presente Edital.
Art. 1º. Este Edital altera dispositivos no Edital CMDCA nº 008/2019, de 09 de abril de 2019.
Art. 2º. O prazo de inscrição expresso no §1º do art. 18, do Edital CMDCA nº 008/2019, de 09 de abril de 2019, fica prorrogado até às 17h. do dia 05 de junho de 2019.

Art. 3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7398DB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 081/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/04/2019 a 14/04/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.062,33
Contratado(a):
ODENIR ALCEU BUZZATTO- RG nº 1.317.543-8/PR

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BB21AC51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 082/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 057/2018 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MOTORISTA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 15/04/2019 a 14/04/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.062,33
Contratado(a):
LUIZ FERNANDO BUZZATTO - RG nº 1.457.708-4/PR

Almirante Tamandaré, 15 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:51A89397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 083/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, da servidora Sra. **MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA**, de matrícula: 6501, RG n° 12.847.983-0, CPF 087.785.439-40, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MONITORA DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL.**
Vigência do Contrato: 07 de junho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:FBB10BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 084/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DEBORA REGINA GARCIA**, de matrícula: 6257, RG n° 7.317.348-5, CPF 019.502.229-77, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 016/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 01 de abril de 2016.
Data do encerramento do contrato: 01 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5DA8D75F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 085/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **POLYANA LORENA DIAS BATISTA**, de matrícula: 6261, RG n° 9.118.521-0, CPF 045.586.379-26, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº

018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRA.**
Vigência do Contrato: 15 de abril de 2016.
Data do encerramento do contrato: 15 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0A47E10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 086/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **KATIANY CRISTINA NEUMANN ZONATTO**, de matrícula: 6265, RG n° 6.407.421-0, CPF 019.115.259-56, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 028/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRA.**
Vigência do Contrato: 19 de abril de 2016.
Data do encerramento do contrato: 18 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2E2E8A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 087/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **ALEXANDRE VASEL GARCIA**, de matrícula: 6267, RG n° 6.909.641-7, CPF 029.046.789-64, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 003/2016 - PSS-SMAP e Edital 028/2016 - PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **ENFERMEIRO.**
Vigência do Contrato: 19 de abril de 2016.
Data do encerramento do contrato: 18 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BD82084F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 088/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido do Servidor, Sr. **JOEL DE PAULA FERREIRA**, de matrícula: 6290, RG n° 7.637.621-2/PR, CPF 030.316.069-14, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2016 - PSS-SMAP e Edital 031/2016 - PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MOTORISTA.**
Vigência do Contrato: 22 de abril de 2016.
Data do encerramento do contrato: 21 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 24 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:708D523D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 089/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **DIRLENE VIEIRA DE JESUS**, de matrícula: 7016, RG n° 7.254.440-4, CPF 019.092.639-23, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP, e Edital 021/2017 PSS-SMAP
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 23 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:118A3925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 090/2019 - PSS/SMAP

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato, a pedido da Servidora, Sra. **EDENIZE DO ROCIO FARIA LEITE**, de matrícula: 6496, RG n° 7.675.778-0, CPF 044.594.519-21, contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 002/2016 PSS-SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **MERENDEIRA.**
Vigência do Contrato: 09 de junho de 2016.
Data do encerramento do contrato: 24 de abril de 2019.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E09E7D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 22/04/2019 a 21/04/2020.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.475,00
Contratado(a):
EDNA RAMOS DE SANT'ANA - RG nº RG nº 7.156.318-9/PR

Almirante Tamandaré, 22 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:052339B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/04/2019 a 22/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00
Contratado(a):
VIVIANE MACHADO - RG nº 8.801.198-8 PR

Almirante Tamandaré, 23 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:008DD0B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 093/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 - PSS/SMAP.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **MERENDEIRA**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 23/04/2019 a 22/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 998,00
Contratado(a):
CLAUDIA REGINA KATO DOS SANTOS RG nº 8.155.065-4/ PR

Almirante Tamandaré, 23 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:27F329CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 094/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS – RG nº 5.186.554-5/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D2500CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 095/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
JOELMA SOUZA DE CARVALHO – RG nº 4.858.677-5/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2B080180

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 096/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais

instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
AMABILE MENEGASSO – RG nº 7.848.035-1/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:1F8A4A38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 097/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
DIRLENE VIEIRA DE JESUS – RG nº 7.254.440-4/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:2170C908

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 098/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
JACQUELINE FERREIRA – RG nº 8.187.525-1/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:9A171B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 099/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
JULIANE DA SILVA – RG nº 10.310999-0/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:46206033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO PSS Nº 100/2019

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 - PSS/SMRH.

Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 24/04/2019 a 23/04/2020
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 2.455,36
Contratado(a):
MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA– RG nº14.523.823-4/PR

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C6496843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2019

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, e ainda considerando na forma da

Lei 11.788/2008 com a Empresa Centro de Integração Empresa Escola no Paraná-CIEE – PR., (conforme termos de contrato nº 153/2015), resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I,** deste Edital**,** a comparecerem em uma das unidades do CIEE - PR, para formalizar o contrato de estágio, devendo entregar para o ato os seguintes documentos: Declaração de Matrícula original e cópias do RG, CPF**, no período de 03 de junho de 2019 à 06 de junho de 2019.**
2. O não comparecimento em local e data determinado fará com que o candidato (a) seja eliminado do certame.
3. A relação de candidatos contidos no **Anexo II,** deste Edital, considerados como **AUSENTES**, que não compareceram para o cumprimento do Edital 003/2019, os candidatos estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 29 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS
FORMALIZAR O CONTRATO DE ESTÁGIO NAS UNIDADES DO CIEE/PR
03 de junho de 2019 a 06 de junho de 2019

PEDAGOGIA – VAGA Nº 10001076631	
CLASS.	**NOME**
1º	LUCIANA BATISTA
2º	ANA FLÁVIA RODRIGUES
4º	RUTE AGNER DE FARIA
5º	SOELI DOS SANTOS
6º	ELIZANDRA DOS SANTOS
7º	APARECIDA DE JESUS
9º	CAMILA DA SILVA
10º	CAROLINE SILVA
11º	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
12º	ANA PAULA TOMAZ
13º	ANA LÍVIA ZAMPIERE
14º	DAIANE PRISCILA VAZ BRANCO WELDER
15º	DANIELE DE OLIVEIRA
16º	KEYSI GABRIELE RIBEIRO DOS SANTOS
18º	PATRÍCIA L. DA SILVA
19º	ALESSANDRA EMANUELLE G. LOPES
20º	DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE

ADMINISTRAÇÃO - VAGA Nº 10001076643	
CLASS.	**NOME**
1º	RENAN MATHEUS RODRIGUES
2º	THAYLYNE FREIRE

LETRAS – VAGA Nº 10001076652	
CLASS.	**NOME**
1º	FERNANDA GIANINI SANTOS

MÚSICA – VAGA Nº 10001076660	
CLASS.	**NOME**
1º	HAYANA MICHELEY TUREK MACHADO

TEATRO – VAGA Nº 10001076667	
CLASS.	**NOME**
1º	MATHEUS BERTUCCI BORGES

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

Convocados a comparecer Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR, na data **28 de maio de 2019 as 9h00**

PEDAGOGIA – VAGA Nº 10001076631		
CLASS.	**NOME**	**CHAMADA**
3º	Jussara O. dos Prazeres	AUSENTE
8º	Aline Suellen Gonçalves	AUSENTE
17º	Larissa R Melko da Silva	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4DFC847C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI.**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O CONTATO TERÁ PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **4.997,65 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).**
Data de Assinatura: 14.05.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.02	*SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL*
08.243.0013.6.002	*Manutenção das Atividades da Casa de Passagem*
4.4.90.52.00 - 2935	*Equipamentos e Material Permanente 473*

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:D3C64C75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2019.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TECNOLAR LDTA.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E SOM, ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CENTRO DA JUVENTUDE.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.**
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **14.974,87 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**
Data de Assinatura: 23.05.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 3895	Material de Consumo 926
4.4.90.52.00 -3895	Equipamentos e Material Permanente 927

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:0FBA3912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2019.
Partes:**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIMALVES COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI - ME.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E SOM, ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CENTRO DA JUVENTUDE.**

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **598,60 (quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
Data de Assinatura: 23.05.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 3895	Material de Consumo 926
4.4.90.52.00 -3895	Equipamentos e Material Permanente 927

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E3A40B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 139/2019.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA VCS COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE UM (01) VEÍCULO DE PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 5 LUGARES ORIGINAL DE FÁBRICA, 1.6, NA COR BRANCA 0 KM.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução (entrega do veículo) é de 120 (cento e vinte) dias corridos contados após o recebimento da nota de empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo;**
Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **55.995,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e cinco reais).**
Data de Assinatura: 23.05.2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0013.2.060	Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 – 3902	Equipamentos e Material Permanente **922**

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:7C8F094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2019.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA BOHRER EQUIPAMENTOS DE AÚDIO E VÍDEO EIRELI.**
Objeto: **FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, ELETRODOMÉSTICOS, INFORMÁTICA E SOM, ÁUDIO E VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CENTRO DA JUVENTUDE.**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O prazo de execução (entrega) dever-se-á ser em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.**
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R$ **5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).**
Data de Assinatura: 23.05.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
10.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
27.812.0034.2.083	Manutenção das Ações com a Juventude
3.3.90.30.00 – 3895	Material de Consumo 926
4.4.90.52.00 -3895	Equipamentos e Material Permanente 927

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:E05F1971

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 182/2017

Protocolo n.º 0018.0004371/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 182/2017
Objeto: Contratação de empresa para dedetização, desratização e descupinização, para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**
Do objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do contrato nº 182/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 - 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 408
3.3.90.39.00 - 3941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 902
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 428
3.3.90.39.00 - 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 874
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 2935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 470
Data de Assinatura: 30.04.2019

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E4E7D8AF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 154/2017

Protocolo n.º 0018.0004372/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 154/2017
Objeto: Contratação de empresa de limpeza de caixas d´águas, para os estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANINSETO DEDETIZADORA LTDA - ME**
Do Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral, registrado e publicado através do Contrato nº 154/2017, por parte da Administração, visando a inclusão de recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.39.00 - 1941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 408

3.3.90.39.00 - 3941 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 902
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.39.00 - 1934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 428
3.3.90.39.00 - 3934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 874
10.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.002 – Manutenção das Atividades da Casa de Passagem
3.3.90.39.00 - 2935 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 470
Data de Assinatura: 30.04.2019

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:992FE43C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 050/2019

Protocolo n.º 0018.0006022/2019
Termo de Apostilamento nº 01 do Contrato nº 050/2019
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação", para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JULIE DOS SANTOS PIRES - ME**
Do Objeto: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado do nº 050/2019, por parte da Administração, visando a inclusão da seguinte Dotação Orçamentária:
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.244.0010.2.054 – Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1898 – Material de Consumo 981
08.244.0010.2.056 – Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1903 – Material de Consumo 979
3.3.90.30.00 – 3903 – Material de Consumo 980
Data de Assinatura: 22.05.2019

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:90DE1963

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2018

Protocolo nº 0018.0003036/2019
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de rede privativa virtual de alta velocidade na modalidade permanente, compreendendo a interligação de localidades distintas, formando uma rede privativa roteada, com a tecnologia IP/MPLS.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**
Da Adição Qualitativa: As partes de comum acordo procedem a adição qualitativa de 11,48% sobre o contratado, em virtude de alteração de tecnologia de RAV para RAV L-2, cuja evolução se descreve na planilha abaixo:

Data Inicial	Data Final	Valor Original	Valor Percentual	Valor Correção	VALOR TOTAL
17/05/2019	05/2020	R$7.999,99	11,48%	R$918,36	R$8.918,35

Quanto à alteração incidente no valor mensal, segue a planilha abaixo:

Data Inicial	Data Final	Valor Original Mensal	Valor Percentual	Valor Correção Mensal	Acréscimo Mensal
17/05/2019	05/2020	R$449,87	11,48%	R$539,85	R$89,98

Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual no período previsto na Cláusula Terceira deste Primeiro Termo Aditivo se limitará ao valor do R$6.852,70 (seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
Do Prazo e Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n.º 067/2018, pelo prazo de 12 (doze), portanto, iniciando-se em 17 de maio de 2019.
Das Dotações Orçamentárias: Para a cobertura da despesa oriunda deste Segundo Termo Aditivo, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:
13.01 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULT., ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.605.0030.2.087 – Manutenção do Armazém da Família
3.3.90.39.00 – 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa 696
Data de Assinatura: 17/05/2019

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:A8B97DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 597/2019

Súmula: Concede revisão aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Municipal Nº. 543/2016 e art.37, X, da Constituição Federal, revisão anual no percentual de 3,74 (Três virgula setenta e quatro por cento), nos subsídios dos vereadores do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, que passará a viger a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual, descrito no caput do artigo anterior atende dados divulgados pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, elencadas no anexo "I" da Resolução Nº. 003/2018.

Art. 4º O impacto orçamentário-financeiro no exercício atende requisitos do Art. 29-A, § 1o Constituição Federal, o qual se refere ao limite de gasto do Poder Legislativo com folha de pagamento.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:C9044310

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 598/2019

Súmula: Concede revisão geral anual da remuneração dos profissionais do Magistério, Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 104, parágrafo único, da Lei nº 130/2005, art. 106, parágrafo único, da Lei nº. 131/2005 e art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento), na remuneração de todos os servidores públicos efetivos, comissionados e do magistério, bem como no subsídio dos agentes políticos do município de Altamira do Paraná, que passará a viger a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual terá como base as pedras inflacionárias medidas pelo IPCA, sendo superior em 1,25%, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio, a ser incorporado a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social que possuam paridade, conforme art. 72 da Lei nº. 529/2015 serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º Fica autorizado a reposição dos vencimentos dos profissionais do magistério, que mesmo com a aplicação do percentual fixados no art. 1º desta Lei, ficarem com valor inferior ao piso salarial nacional que trata a Lei nº 11.738/08.

Art. 5º Não se aplica à presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que já foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, conforme Lei nº 588/2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:85E15A89

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 598/2019

Súmula: Concede revisão geral anual da remuneração dos profissionais do Magistério, Efetivos, Comissionados e Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica concedido, nos termos do art. 104, parágrafo único, da Lei nº 130/2005, art. 106, parágrafo único, da Lei nº. 131/2005 e art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual no percentual de 5% (cinco por cento), na remuneração de todos os servidores públicos efetivos, comissionados e do magistério, bem como no subsídio dos agentes políticos do município de Altamira do Paraná, que passará a viger a partir do mês de maio de 2019.

Art. 2º O percentual da revisão geral anual terá como base as pedras inflacionárias medidas pelo IPCA, sendo superior em 1,25%, calculado sobre o respectivo vencimento e subsídio, a ser incorporado a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 3º Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social que possuam paridade, conforme art. 72 da Lei nº. 529/2015 serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.

Art. 4º Fica autorizado a reposição dos vencimentos dos profissionais do magistério, que mesmo com a aplicação do percentual fixados no art. 1º desta Lei, ficarem com valor inferior ao piso salarial nacional que trata a Lei nº 11.738/08.

Art. 5º Não se aplica à presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, tendo em vista que já foram beneficiados com a atualização do piso das categorias a que pertencem, conforme Lei nº 588/2019.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:1AEAC953

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI Nº 599/2019

Súmula: Cria os componentes do Município de Altamira do Paraná Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Elza Aparecida da Silva - Prefeita Municipal, no uso das atribuições concedidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica deste município, sanciona a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que seja ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentável.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
VII – A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Altamira do Paraná Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Altamira do Paraná Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostas na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30/05/2019).

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3496B04D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 182/2019

SÚMULA: Designa servidora efetiva para exercer cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 27 (vinte e sete) de maio de 2019, a Sra. **TERESA DE FATIMA DA ROCHA DE ANDRADE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **4.310.060-2-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **653.707.759-15**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a PORTARIA Nº 059/2017.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:9905B131

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2019

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao funcionário público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de maio de 2019, **FÉRIAS DE 30 (trinta) dias** ao funcionário **JOCELINO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 29.368.400-5-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o **Nº. 253.168.798-05** e matrícula nº **508501**, exercendo o cargo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:3F47E660

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 30/2019 DE 06/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 617.459,87 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e sete centavos)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

415 - 4.4.90.52.00.00 796 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 617.459,87

Total Suplementação: 617.459,87

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 796 617.459,87
Total da Receita: 617.459,87

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 06/05/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:6FA57390

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 31/2019 DE 10/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

416 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

374 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 2495 10.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 5.000,00
Total da Receita: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 10/05/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A8C2975E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 32/2019 DE 10/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.390,00 (oito mil trezentos e noventa reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

38 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.390,00

03.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE PESSOAL
03.002.04.122.0003.2.007. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL

49 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

265 - 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 3.000,00

Total Suplementação: 8.390,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO

7 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.190,00

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL

230 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

345 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200,00

Total Redução: 8.390,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos

considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 10/05/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FDBEDB80

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 33/2019 DE 13/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

417 - 4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 80.000,00

Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.04.21.00.00000000 Fonte: 518 80.000,00
Total da Receita: 80.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 13/05/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8DBBC4B1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 34/2019 DE 16/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 584/2018 de 29/11/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

345 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.040,00

Total Suplementação: 40.040,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 16/05/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:2E23C383

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2019

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016, CONVOCA para contratação, conforme o item 20 do Edital mencionado, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente

a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – PR., sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-PR., e apresentar até a data de 06 de JUNHO de 2019, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, os documentos conforme os itens 20.1 ao 20.7 do Edital nº 01/2016.

Candidato convocado:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO – RG
04° AFRO	FABIANA DE SOUZA MEIRA	12.326.043-0
19°	RENATA XAVIER DA SILVA	11.091.841-0
20°	CLEBER LOBO GUAITA	9.811.487-4

O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 30 de Maio de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CE7E21BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.696 DE 29 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2019, ao Servidor Público Municipal JOSÉ AFONSO LOPES,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, **referente ao período aquisitivo: 05/11/2014 a 04/11/2015**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **29 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:30ED38B1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.697 DE 30 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de junho de 2019**, ao Servidor Público Municipal **WILSON MATHIAS JUSTO,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 20-12-2015 a 19-12-2016.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:905DE6DC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.698 DE 30 DE MAIO DE 2019

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

***CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.*

***CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.*

RESOLVE:

***Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:*

Fiscal Titular:	CAROLINA VASCONCELOS FERREIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Contrato nº	066/2019	**Vigência:**	30.05.2019 A 29.01.2020
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	047/2019		
Contratado:	GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES		
Objeto:	SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL. PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS.		
Valor:	R$ 8.320,00		

***Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.*

***Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D6ABBF2C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 12.699 DE 30 DE MAIO DE 2019

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUIZ ANTONIO POSSAGNOLO		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Contrato nº	067/2019	**Vigência:**	30.05.2019 A 29.05.2020
Modalidade:	TOMADA DE PREÇO		
Nº licitação	006/2019		
Contratado:	CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E RECAPEAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO NELSON GIROLDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 857005/2017/MCIDADES/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1040718-71 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 541.377,04		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019, 76º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:523C62CD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.516 DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), autorizado pela Lei n°. 3.161 de 19 de dezembro de 2018.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na dotação orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.93.00.00.1002 INDENIZAÇOES E RESTITUIÇÕES	*2.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE	
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	
3.3.90.39.00.00.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*2.000,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **30 de maio de 2019, 76º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6BAB69A3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES

OBJETO: SERVIÇO DE FACILITADOR DE OFICINA NA MODALIDADE ORIENTAÇÃO SOCIAL. PARA 80 HORAS/AULA MENSAIS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 30 de Maio de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL 047/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GEISE CAROLINA DA SILVA RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2042880D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2019

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, PARA SISTEMA DE DRENAGEM URBANA E RECAPEAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO CONJUNTO NELSON GIROLDO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 857005/2017/MCIDADES/CAIXA - PLANO DE TRABALHO: 1040718-71 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

DATA: 30 de Maio de 2019.

TOMADA DE PREÇO 006/2019

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO CESAR GODOI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:820770D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO FINAL

Aos 27 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, com a finalidade de elaboração do Relatório Final, reuniram-se os membros da Comissão de Inquérito MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA, CLEBER ANTONIO PAVANELLI e AURENILSON CIPRIANO, sob a presidência do primeiro, nomeados através da Portaria nº 10.531, do então Prefeito Municipal, Dr. José Ronaldo Xavier, de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1159, de 29/12/2016, que tem por objeto apuração da legalidade/nulidade do Termo de Aditivo nº 78/96, que trata da prorrogação do contrato de concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto entre o Município de Andirá e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

DOS FATOS

Consta nos autos que a Comissão diligenciou na tentativa de encontrar documentos referentes ao referido Aditivo (ofícios nº 19 e 18), como também intimou a SANEPAR sobre a instauração do procedimento (ofícios 23 e 24 – fls. 14 e 15), tendo sido efetivamente cientificada em 18 de janeiro de 2017 (p. 16 - 21).

Em 08 de fevereiro de 2017, a SANEPAR apresentou resposta aos Ofícios nº 23 e 24/2017, alegando vícios formais no procedimento administrativo e protestando pela legalidade do Aditivo 78/96.

Em 08 de março de 2017 (p. 29), o Presidente da Comissão, analisando as alegações da empresa, acatou o argumento da SANEPAR no que tange à incongruência na pretensão de verificação de legalidade/nulidade de um termo aditivo que já estaria anulado pelo Decreto nº 4.011/03, visto que a Ação nº 233/2004 ainda não havia transitado em julgado.

A partir de então, foi anexada a íntegra da Ação Popular nº 121/2001, visto que não foram achados documentos relativos ao Aditivo na Prefeitura ou no SAMAE (p. 30 a 636).

Em 07 de maio de 2019, o Presidente da Comissão determinou a citação da empresa SANEPAR, com o fim de que a mesma, desejando, apresentasse defesa e, nesse aspecto, elencasse as provas que pretendesse produzir, considerando o trânsito em julgado da Ação nº 233/2004.

A SANEPAR foi citada em 08 de maio de 2019 (p. 647 - AR), tendo retirado cópia dos autos em 13 de maio de 2019 (p. 640).

Em 23 de maio de 2019, a SANEPAR apresentou tempestiva defesa (p. 648 a 687), não requerendo produção de provas.

Diante da Defesa, a Comissão requereu Parecer Jurídico à Dra. Paula Rodrigues Peres (protocolo 2004/2019), a fim de que se manifestasse sobre o procedimento até então.

No Parecer Jurídico nº 222/2019, de 24 de maio de 2019, protocolo 2015/2019, a procuradoria destacou os seguintes pontos da Defesa: *A) o procedimento é nulo, pois "a ação anulatória não admite mais discussão, tampouco em sede administrativa em procedimento próprio do Município, criado para tumultuar as decisões judiciais que reconhecem a nulidade do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.011/2003"; que o "Município desacata a decisão judicial que determinou que a retomada se torne possível"; que a Sanepar requereu ao juízo a suspensão do procedimento administrativo; que a Sanepar reitera o pedido exarado nos autos nº 0000445-41.2004.8.16.0039, para que se reconheça a nulidade do procedimento administrativo; B) que o processo nº 0000445-41.2004.8.16.0039 "não admite mais discussão junto aos Tribunais Superiores no que tange ao mérito"; C) que a concessionária "foi expropriada de bens públicos jamais indenizados aos cofres públicos do Estado do Paraná (objeto de outra ação própria), mediante práticas ilegais e inconstitucionais"; D) que o Município já reconhece a vigência do Termo Aditivo, porque instaurou procedimento para verificação da legalidade/nulidade; E) que a Lei Municipal nº 455, de 23 de junho de 1.972, autoriza a prorrogação do contrato de concessão; F) que o próprio contrato previa a possibilidade de prorrogação; G) que o art. 2º da Lei Federal 9.074/95 não exigia lei autorizadora para concessão e permissão de serviços públicos de saneamento; H) que não se trata de contrato novo, mas de prorrogação de contratação, de acordo com a lei municipal, que continua válido e eficaz, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; I) que se trata de ato jurídico perfeito; J) que não havia necessidade de licitação, por se tratar de prorrogação; K) que o próprio município aceitou os investimentos realizados pela Sanepar entre os anos de 1.996 e 2.002, o que indica aceitação do aditivo; L) que inexiste ilegalidade ou impedimento na prorrogação contratual até o termo final do aditivo; M) por fim, requereu a declaração de nulidade do presente procedimento administrativo, por conflito de interesses com a atuação do município no processo judicial*. (*sic*)

No Parecer Jurídico nº 222/2019, a Procuradora Municipal concluiu:

3.1. Não se vislumbra nulidade no prosseguimento do presente procedimento administrativo, oportunidade em que, no mérito, opino pela declaração de nulidade do Aditivo nº 78/1996, por ter se originado contrário ao art. 42, caput, da Lei 8.987/95, e ao art. 175, caput, CF, o qual também não produz efeitos devido à falta de publicação na época (art. 61, § único, c/c art. 124, Lei 8.666/93).

É a síntese dos fatos até o presente momento.

DA ANÁLISE DO CASO

O primeiro ponto a ser enfrentado, conforme a primeira manifestação da SANEPAR nos presentes autos, é sobre a legalidade na instauração do procedimento.

Sobre tal questão, conforme apontado no Parecer Jurídico nº 222/2019, não há nulidade:

2.1. No que se refere à nulidade do procedimento administrativo, não merece respaldo a alegação da Sanepar, pois, inclusive, no citado Acórdão de Apelação Cível nº 990.978-8, o próprio Relator previu a possibilidade de o Município abrir procedimento administrativo:
No que tange à defesa da legalidade do Termo Aditivo, vê-se que tal questão extrapola o âmbito de cognição pertinente a este juízo de retratação. Assim, nada obsta que o Município renove o comando constante do Decreto Municipal nº 4.011/2003, desde que observado o contraditório prévio (sendo certo que, se assim o fizer, a SANEPAR também poderá impugnar o ato judicialmente).

Conforme apontado pela Procuradora, o próprio Relator no Acórdão mencionado destacou a viabilidade e legalidade de o Município instaurar procedimento administrativo para verificação de regularidade do Aditivo nº 78/96, pois o processo discutia a legalidade do decreto que anulou o aditivo e não o aditivo em si.

Portanto, viável a continuidade do feito, a fim de que seja analisada a legalidade/nulidade do Termo Aditivo nº 78/96, conforme a portaria instauradora do procedimento.

O Parecer Jurídico nº 222/2019 destacou as idéias principais da defesa, as quais devem ser analisadas e enfrentadas por esta comissão.

No primeiro ponto, que se refere à nulidade do prosseguimento do presente procedimento, acabamos de refutar o argumento.
No segundo argumento da SANEPAR, de que não cabe mais discussão de mérito relativa à legalidade/nulidade do Aditivo nº 78/96, não há respaldo, visto que não houve enfrentamento da questão da legalidade/nulidade do procedimento pelo Poder Judiciário até o presente momento e, como destacado no Parecer Jurídico nº 222/2019, as instâncias administrativa e judicial são independentes.

Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal:

"SERVIDOR PÚBLICO. Policial Militar. **Processo administrativo. Falta disciplinar**. **Exclusão da corporação**. **Ação penal em curso, para apurar a mesma conduta. Possibilidade**. **Independência relativa das instâncias jurisdicional e administrativa**.
Precedentes do Pleno do STF. Repercussão geral reconhecida. Jurisprudência reafirmada. Recurso extraordinário a que se nega

provimento. Apresenta repercussão geral o recurso que versa sobre a possibilidade de exclusão, em processo administrativo, de policial militar que comete faltas disciplinares, independentemente do curso de ação penal instaurada em razão da mesma conduta" (ARE 691.306/MS, DJe de 11/9/12).

O único óbice na discussão administrativa seria se houvesse trânsito em julgado no Poder Judiciário sobre a questão da legalidade/nulidade do Aditivo nº 78/96, o que não há até o presente momento.

Inclusive, houve manifestação do Juízo nos Autos nº 0001647-66.2001.8.16.0004 (Ação Popular – mov. 44.1):

Em mov. 1.4, fls. 18 o Município de Andirá requereu antecipação dos efeitos da tutela aduzindo que a falta de uma decisão judicial impede a total implantação da autarquia Samae e cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado com o Ministério Público.
Entretanto, **a administração pública goza, na prática de seus atos, do atributo da auto-executoriedade e presunção de legitimidade. Não precisa, pois, de provimento judicial para anular atos que entende ilegais**.

No que se refere ao terceiro ponto, de que a SANEPAR foi expropriada de seus bens e jamais indenizada, conforme a própria empresa alertou, a própria SANEPAR buscou provimento judicial para ser indenizada (autos nº 0001779-71.2008.8.16.0039).

Desse modo, como a SANEPAR levou a análise do caso ao Poder Judiciário, em uma ação de indenização, por estar em fase judicial de submissão à perícia técnica, a qual o Município não detém especialistas, é mais prudente que se aguarde o desfecho judicial, pois notoriamente a avaliação técnica por terceiro imparcial será mais garantido ao interesse público, já que eventual condenação do Município será adstrita aos exatos valores contabilizados em perícia.

Quanto à tese de que o município já teria reconhecido a vigência do Aditivo nº 78/96, visto que instaurou o presente procedimento (quarto ponto), não merece guarida. O Município instaurou procedimento justamente para analisar a legalidade/nulidade, o que não significa reconhecimento de vigência ou eficácia do Termo Aditivo nº 78/96. Tal análise, como o próprio Poder Judiciário já se manifestou, é prerrogativa da administração pública verificar a legalidade dos próprios atos.

No que se refere aos seguintes pontos: *E) que a Lei Municipal nº 455, de 23 de junho de 1.972, autoriza a prorrogação do contrato de concessão; F) que o próprio contrato previa a possibilidade de prorrogação; G) que o art. 2º da Lei Federal 9.074/95 não exigia lei autorizadora para concessão e permissão de serviços públicos de saneamento; H) que não se trata de contrato novo, mas de prorrogação de contratação, de acordo com a lei municipal, que continua válido e eficaz, nos termos da Lei Federal nº 8.987/95; I) que se trata de ato jurídico perfeito; J) que não havia necessidade de licitação, por se tratar de prorrogação; K) que o próprio município aceitou os investimentos realizados pela Sanepar entre os anos de 1.996 e 2.002, o que indica aceitação do aditivo; L) que inexiste ilegalidade ou impedimento na prorrogação contratual até o termo final do aditivo;* passa-se a enfrentá-los conjuntamente.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu Art. 175, determina: *Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, **sempre através de licitação**, a prestação de serviços públicos*.

O Supremo Tribunal Federal julgou, recentemente, inconstitucional qualquer ato normativo ou administrativo que divirja do texto constitucional epigrafado:

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONTRATOS DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. ART. 42 DA LEI 8.987/1995, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.445/2007. NORMA COM EFICÁCIA EXAURIDA. CONHECIMENTO PARCIAL. **NOVA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO APÓS VENCIMENTO DO PRAZO DO CONTRATO. NECESSIDADE DE NOVA LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO CONFORME À CONSTITUIÇÃO**. 1. ADI não conhecida com relação aos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do art. 42 da Lei 8.987/1995, pois decorrido o prazo máximo de validade em 31 de dezembro de 2010. Precedente: ADI 1.979, Rel. Min. MARCO AURÉLIO, DJ de 23/6/1999. 2. **Interpretação conforme à Constituição conferida ao § 1º do art. 42 da Lei 8.987/1995, no sentido de ser imprescindível a realização de licitação prévia à nova delegação a terceiros**. 3. Ação conhecida parcialmente e, nessa parte, julgada parcialmente procedente. (**ADI 4058**, Relator(a): Min. ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 19/12/2018, ACÓRDÃO ELETRÔNICO DJe-030 DIVULG 13-02-2019 PUBLIC **14-02-2019**)

No mesmo sentido, a Doutrina:

Disciplinando os contratos firmados antes da edição da lei 8.987/95, **o diploma legal define que as concessões de serviço público outorgadas anteriormente consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga**, salvo se foram firmadas sem licitação, na vigência da Constituição Federal de 1.988, casos em que deve ser declarada sua nulidade originária, por desrespeito ao princípio da isonomia. (CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo*. 6ª Ed. Salvador: Juspodivm, 2019, p. 680, *grifo nosso*)

No mesmo sentido, a ADI 3.521:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTIGOS 42 E 43 DA LEI COMPLEMENTAR N. 94/02, DO ESTADO DO PARANÁ. DELEGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO POR AGÊNCIA DE "SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRA-ESTRUTURA". MANUTENÇÃO DE "OUTORGAS VENCIDAS E/OU COM CARÁTER PRECÁRIO" OU QUE ESTIVEREM EM VIGOR POR PRAZO INDETERMINADO. VIOLAÇÃO DO DISPOSTO NOS ARTIGOS 37, INCISO XXI; E 175, CAPUT E PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E IV, DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. O artigo 42 da lei complementar estadual afirma a continuidade das delegações de prestação de serviços públicos praticadas ao tempo da instituição da agência, bem assim sua competência para regulá-las e fiscalizá-las. Preservação da continuidade da prestação dos serviços públicos. Hipótese de não violação de preceitos constitucionais. 2. O artigo 43, acrescentado à LC 94 pela LC 95, autoriza a manutenção, até 2.008, de "outorgas vencidas, com caráter precário" ou que estiverem em vigor com prazo indeterminado. Permite, ainda que essa prestação se dê em condições irregulares, a manutenção do vínculo estabelecido entre as empresas que atualmente a ela prestam serviços públicos e a Administração estadual. **Aponta como fundamento das prorrogações o § 2º do artigo 42 da Lei federal n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995. Sucede que a reprodução do texto da lei federal, mesmo que fiel, não afasta a afronta à Constituição do Brasil.** 3. O texto do artigo 43 da LC 94 colide com o preceito veiculado pelo artigo 175, caput, da CB/88 --- "[i]ncumbe ao poder público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos". 4. **Não há respaldo constitucional que justifique a prorrogação desses atos administrativos além do prazo razoável para a realização dos devidos procedimentos licitatórios**. Segurança jurídica não pode ser confundida com conservação do ilícito. 5. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar inconstitucional o artigo 43 da LC 94/02 do Estado do Paraná. (**ADI 3521**, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em **28/09/2006**, DJ 16-03-2007 PP-00020 EMENT VOL-02268-02 PP-00340 RT v. 96, n. 861, 2007, p. 95-106)

Assim, o Aditivo nº 78/96 não respeitou a Lei 8.987/95, no que tange ao art. 42, § 1º, que determinou que o Contrato de Concessão teria vigência até o fim do prazo contratual, ou seja, até o ano de 2002.

Art. 42. As concessões de serviço público outorgadas anteriormente à entrada em vigor desta Lei consideram-se válidas pelo prazo fixado no contrato ou no ato de outorga, observado o disposto no art. 43 desta Lei. (Vide Lei nº 9.074, de 1995)

§ 1º Vencido o prazo da concessão, o poder concedente procederá a sua licitação, nos termos desta Lei. (redação vigente em 1.996)

(...)

O fato de o art. 2º da Lei Federal nº 9.074/95 não exigir a autorização legislativa para a concessão dos serviços de água e esgoto, como apontado na defesa da SANEPAR, não retira o caráter ilícito do Aditivo nº 78/96, visto que aqui sequer se discute se houve ou não autorização legislativa e, mesmo que houvesse (e não há), lei municipal não teria o condão de revogar lei geral federal ou artigo da Constituição Federal.

Desse modo, não há que se falar em ato jurídico perfeito, pois o Aditivo nº 78/96 nasceu contrário à lei. Mesmo que a Lei Municipal nº 455/72 e o contrato de concessão dispusessem que seria possível o aditamento, no ano de 1.996 já estávamos sob a vigência de uma nova ordem constitucional (CF/88), podendo-se dizer que a Lei Municipal nº 455/72, na parte em que permitiu o aditivo, não foi recepcionada pela CF/88.

Ademais, conforme sopesado nos documentos juntados (Ação Popular), o Aditivo nº 78/96 também não goza de eficácia, visto que não foi publicado, em afronta ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, conforme aplicação subsidiária permitida no art. 124 do mesmo diploma, como também violou o art. 14 da Lei 8.987/95, em seu art. 14, que prevê a publicidade como um dos princípios.

Na lição do doutrinador Marçal Justen Filho, o aditivo não produz efeitos até a data de hoje, pois não foi publicado. Vejamos:

O instrumento contratual somente produzirá efeitos, de regra, após publicação na imprensa oficial. (...)

A publicação prévia destina-se a evitar que se dê execução a um contrato cuja existência não foi previamente divulgada a toda a comunidade. Isso acarreta sérias consequências, pois os deveres contratuais não se encontram em vigor antes de ocorrida a publicação. **Logo, os prazos contratuais deverão ser computados a partir da data da publicação e, não, a partir da data da assinatura**. Somente em hipótese anormal é que aplica entendimento diverso. Tal se passa, por exemplo, em hipótese de contratação emergencial, que exija o início da execução da prestação antes mesmo da publicação. (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 14ª Ed. São Paulo: Dialética, 2010, p. 758).

Diante de tudo isso, o Termo Aditivo nº 78/96 esta eivado de vícios insanáveis e nulidade desde a origem, pois está incompatível com a Lei Geral de Concessões Públicas, com a Lei Geral de Licitações e com a Constituição Federal.

DISPOSITIVO

Concluímos, em unanimidade, pela constatação de que o Aditivo nº 78/96 é nulo desde a origem, pois contrário ao art. 42, § 1º, Lei Federal nº 8.987/85, e ao art. 175, *caput*, Constituição Federal.

Além disso, até o presente momento, o Aditivo nº 78/96 não goza de eficácia, visto que não há provas de sua publicação, nos termos do art. 61, parágrafo único, e art. 124, da Lei 8.666/93.

Conforme as decisões judiciais citadas, inclusive no caso concreto do Município de Andirá, é cabível a declaração administrativa de nulidade do Aditivo nº 78/96.

Andirá, 27 de maio de 2019.

MURILO APARECIDO CORRÊA DE SOUZA
Presidente

CLEBER ANTÔNIO PAVANELLI
Secretário

AURENILSON CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D2470ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 049/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 104/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, ATENDENDO À DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:

LUCIA HELENA PINHEIRO COSTA - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.530.725/0001-48** no valor total dos itens vencidos de **R$ 144.150,00** (cento e quarenta e quatro mil cento e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6A217BEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 050/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 105/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE KOMBI), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:

ISMAEL DA SILVEIRA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 29.893.578/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 74.700,00** (setenta e quatro mil e setecentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A91F6DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 051/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 106/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A AUTARQUIA DO FUNPESPA.

VENCEDOR:

FLAVIA L. VIEIRA DE OLIVEIRA - AR CONDICIONADO - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.395.945/0001-27** no valor total dos itens vencidos de **R$ 194.115,00** (cento e noventa e quatro mil e cento e quinze reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E4950A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 005/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 074/2019
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME RECURSO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, RESOLUÇÃO SESA Nº 276/2017 - ANEXO I - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE A TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS UNIDADE DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDORES:

HOSPI BIO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.192.559/0001-87** no valor total dos itens vencidos de **R$ 11.270,00** (onze mil duzentos e setenta reais).

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 21.484.336/0001-47** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.649,60** (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CIRURGICA PLANALTO MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 24.413.415/0001-55** no valor total dos itens vencidos de **R$ 852,80** (oitocentos e cinqüenta e dois reais e oitenta centavos).

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D21CB99A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) E APLICADORES PARA ATENDER OS SERVIÇOS DE CORTE DE ÁGUA DO SAMAE DE ANDIRÁ, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA na data de 21/05/2019

ANDIRÁ, 30 DE MAIO DE 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:283CC6C6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, PARA APLICAÇÃO A FRIO ATENDENDO O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE - ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RETIFICAÇÃO: Adequação item 02 - da participação, e documentos de Habilitação/Complementares.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 03/06/2019 à 13/06/2019.

PROTOCOLO: Até às 13:50 (Treze horas e cinquenta minutos) do dia 13/06/2019;

ABERTURA:14h:00m (Quatorze Horas) do dia 13/06/2019.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 30 de Maio de 2019.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:465BC41C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 – SRP
HOMOLOGADO EM 22/05/2019

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para os veículos pertencentes a frota municipal e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição no Anexo I que faz parte integrante do Edital.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019– ID Nº 2330
FORNECEDOR: **AGBB COMERCIAL EIRELLI - ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.984.184/0001-74, estabelecida na Rua Telêmaco Crisóstomo da Silva, nº 55, Bairro Planta Cadastral

Sede, Campina Grande do Sul/PR, neste ato representada pela Sra. **Angélica Gayer Breda Belich**, brasileira, portadora da identidade nº 7.299.971-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.499.229-57
VALOR DA ATA: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), referente aos itens abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
14	HYUNDAY	35,50	%	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
15	MASSEY FERGUNSON	35,30	%	R$ 10.700,00	R$ 10.700,00
16	L S	35,20	%	R$ 11.600,00	R$ 11.600,00
17	JOHN DEERE	35,50	%	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00
20	METAL FREITAS	5,10	%	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
29	BOBCAST S 130	35,20	%	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
Total da Empresa: **R$ 60.000,00**					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019– ID Nº 2331
FORNECEDOR: **AUTODIESEL COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 57.441.008/0001-00, estabelecida na Rua Dr. Moisés Kahan, nº 47, Bairro Barra Funda, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Dorgival Antero da Silva Júnior**, brasileiro, portador da identidade nº 28.681.017-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.132.068-06
VALOR DA ATA: R$ 194.900,00 (Cento e noventa e quatro mil reais), referente aos itens abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
1	VOLKSWAGEN a*	45,00	%	R$ 130.500,00	R$ 130.500,00
2	VOLKSWAGEN b*	45,00	%	R$ 43.500,00	R$ 43.500,00
7	FIAT	38,50	%	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
8	MERCEDES BENZ	48,00	%	R$ 10.400,00	R$ 10.400,00
Total da Empresa: **R$ 194.900,00**					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019– ID Nº 2332
FORNECEDOR: **KAPP COMERCIAL LTDA - ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 08.699.477/0001-19, estabelecida na Avenida Dom Pedro II, nº 1.185, Bairro Centro, Cidade Quatro Barras/PR, neste ato representado pelo Sr. Mathias Cappaun Neto, brasileiro, portador da identidade nº 5.289.432-8 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.124.959-33
VALOR DA ATA: R$ 144.500,00 (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), referente aos itens abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
3	FORD	47,80	%	R$ 75.500,00	R$ 75.500,00
4	IVECO	36,20	%	R$ 31.500,00	R$ 31.500,00
9	CITROEN	35,20	%	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00
10	LIFAN	35,30	%	R$ 9.500,00	R$ 9.500,00
11	PEUGEOT	35,60	%	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
12	GM	38,50	%	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
28	EXPRESS KANGOO	5,30	%	R$ 10.500,00	R$ 10.500,00
Total da Empresa: **R$ 144.500,00**					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019– ID Nº 2333
FORNECEDOR: **NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 09.201.523/0001-70, estabelecida na Av. Prefeito Dr. Roque Vernalha, nº 1615, Bairro Jardim Araçá, Paranaguá/PR, neste ato representada pelo Sr. **Nilton Silvério Borcath Santos**, brasileiro, portador da identidade nº 4.008.781-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.774.829-53
VALOR DA ATA: R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), referente aos itens abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
5	RENAULT	44,00	%	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00
Total da Empresa: **R$ 32.000,00**					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019– ID Nº 2334
FORNECEDOR: **RODO SERVICE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 10.349.569/0001/0001-10, estabelecida na Rua Antonio Martins de Araújo, nº 333, Bairro Jardim Botânico, Cidade Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Fogaça De Souza**, brasileiro, portador da identidade nº 3.922.535-2
VALOR DA ATA: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), referente ao item abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
6	MARCOPOLO	42,50	%	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00
Total da Empresa: **R$ 54.000,00**					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019– ID Nº 2335
FORNECEDOR: **TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA - EPP**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41, estabelecida na Rua Bom Jesus do Iguape, nº 2.131, Bairro Vila Hauer, Cidade Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **Eros Luiz de Souza**, brasileiro, portador da identidade nº 1.846.043/2 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.972.889-20
VALOR DA ATA: R$ 144.800,00 (Cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais), referente aos itens abaixo, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto.

Item	Material / Serviço	Percentual		Valor Unitário	Valor Total
13	CATERPILLAR	36,30	%	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
18	NEW HOLLAND	43,00	%	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
19	KOMATSU	45,10	%	R$ 10.600,00	R$ 10.600,00
21	SCHLICKMANN ROTTA	5,00	%	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
22	KOHLER	5,00	%	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
23	VOLPATO	5,00	%	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
24	CEIFAGRIL	5,00	%	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
25	BALDAN	5,00	%	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00
26	CHERRY CETER	7,00	%	R$ 30.500,00	R$ 30.500,00
27	CHEVROLET	42,00	%	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00
Total da Empresa: **R$ 144.800,00**					

VIGÊNCIA: As presentes Atas de Registro de Preços decorrentes da presente licitação terão validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 24/05/2019.

ASSINATURA: ASSINADO PELO PREFEITO MUNICIPAL E REPRESENTANTE LEGAL DAS EMPRESAS.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7BB94069

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS DECISÃO

Processo administrativo nº 019/2019
Pregão Presencial nº 008/2019
Recorrente: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 24.142.114/0001-34)
Assunto: Reprovação de amostra

I – Síntese dos Recurso

SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 24.142.114/0001-34) apresentou recurso administrativo frente ao parecer da Comissão de Amostras que reprovou o item 42 do certame, cujo licitante, ora recorrente, foi vencedor.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Conheço do recurso pois tempestivo, conforme prazo apresentado no Aviso de Reprovação de Amostras.

III – DAS RAZÕES

Em suma, a recorrente fundamenta seu pedido de reformada decisão que reprovou a amostra apresentada pelo licitante pela afronta ao Princípio da Publicidade/Transparência e desrespeito ao critério objetivo de análise das amostras.
Ainda, junta documento firmado pela ABIC (Associação Brasileira da Indústria do Café) que atestaria a qualidade do produto.
Observando-se os critérios adotados para a reprovação das amostras do requerente, verificou-se em sua totalidade, a utilização de parâmetros e impressões pessoais dos avaliadores, destoando do critério técnico que deveria ser adotado nestes procedimentos.
A avaliação das amostras deve observar critérios técnicos e objetivos, a fim de se evitar desclassificações indevidas e dar segurança jurídica aos licitantes.
Nesse sentido, a avaliação que leve em conta critérios e impressões pessoais não pode prosperar, sob pena de afronta aos princípios norteadores do processo licitatório. Portanto, não havendo irregularidades no produto conforme regras estabelecidas em edital, as amostras deverão ser aceitas.

III – DECISÃO

Diante do exposto, reformo a decisão da comissão de avaliação do município, tendo em vista o cumprimento dos requisitos objetivos da amostra apresentada, sendo a reprovação fundamentada exclusivamente em critérios subjetivos, aprovando a mostra apresentada pela recorrente.

Diligências necessárias

Astorga-PR, 24 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municpal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E0904B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1087/2019

LEI N° 1087/2019

Súmula: "Institui Legislação de Regularização de Construções no Município de Balsa Nova e estabelece normas e procedimentos".

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Construções – PRC, com prazo de duração de 05 (cinco) anos a partir da data de publicação desta Lei Complementar, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para a regularização das construções concluídas e/ou habitadas até a data da presente lei, devendo a existência das mesmas serem comprovadas através de imagens, fotos aéreas oficiais e datadas ou levantamentos aerofotogramétricos realizados no Município e de Imageamento Satélite de Alta Resolução Espacial.
§ 1° O prazo de duração citado no **caput** deste artigo, divide-se em dois períodos:
I - o primeiro com duração até 01 (um) ano antes do prazo final, para protocolo do
processo de regularização, onde se encerra o prazo para solicitação dos pedidos; e
II - o segundo período até o último dia de validade do programa, para a finalização do processo de regularização e a emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.
§ 2° O PRC tem prazo definido de duração, sendo que as edificações não regularizadas neste período serão consideradas irregulares por esta municipalidade e só poderão receber Alvará de Construção e Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras se atenderem integralmente a Legislação vigente.

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Regularização de Construções – CRC, a ser instituída através de Decreto Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Obras e composta de mais 04 (quatro) membros, com a finalidade de vistoriar, coordenar, executar e julgar os atos necessários à regularização das construções.
§ 1° Após a emissão do Decreto de instituição da Comissão de Regularização de Construções - CRC, seus membros terão prazo de 30 (trinta) dias para aprovar o regimento interno da comissão que definirá a forma de funcionamento da mesma.
§ 2° A Comissão será formada por 04 (quatro) técnicos:
01 (um) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil do Departamento de Urbanismo, da Secretaria de Obras;
01 (um) Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras, o Diretor (a) do Departamento de Urbanismo ou seu representante;
01 (um) Fiscal Municipal;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 3º As edificações a serem regularizadas, construídas em desacordo com os parâmetros e índices urbanísticos do zoneamento no qual esteja localizada, poderão ser objeto de análise e decisão pela Comissão do PRC, mediante requerimento específico feito pelo interessado.
Parágrafo único. O requerimento previsto neste artigo não possui efeito suspensivo das possíveis ações fiscais existentes, como multas lançadas em Dívida Ativa, devendo as mesmas serem cumpridas pelo suposto infrator enquanto aguarda o parecer final da Comissão Especial do PRC.

Art.4º A Comissão do PRC, após análise do requerimento, emitirá um parecer técnico onde identificará a situação da edificação face à legislação urbanística municipal, bem como a existência de ações fiscais efetivadas pelo Município.
Parágrafo único. Após efetuadas as devidas análises citadas no **caput** deste artigo, a Comissão Especial do PRC, irá julgar pelo deferimento ou não do solicitado.

Art.5º Serão indeferidas pelo Município as solicitações de regularizações das edificações que:
I - possuam o uso proibido na zona em que estiverem localizados de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município;
II - possuírem altura superior às máximas previstas, para a zona onde está inserida, na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo, ou ainda em quaisquer outras limitações dessa natureza, previstas em legislação especial;
III - estiverem invadindo logradouro público ou de terceiros, áreas de preservação ou de interesse ambiental, de acordo com a legislação municipal, estadual ou federal vigente;
IV - estiverem situadas em áreas de risco, assim definidas por legislação municipal, estadual ou federal vigente;
V - proporcionarem riscos comprovados quanto à estabilidade, segurança, higiene e salubridade;
VI - estiverem em local cuja edificação seja atingida pela diretriz de alargamento de via pública;
VII - estiverem atingindo mais de 50% (cinquenta por cento), os limites de taxa de ocupação, permeabilidade e coeficiente de aproveitamento, excluindo-se o recuo frontal contatos a partir da diretriz de alargamento da via (Servidão de Recuo) que poderá, a critério da Comissão de Regularização de Construções - CRC, chegar a 100%;
Parágrafo único. Poderão ser regularizadas edificações que embora sejam proibidas na legislação em vigor, tenham seus usos autorizados por meio de Alvará de Construção e/ou Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, por legislação anterior, desde que deferidas pelo Conselho Municipal do Plano Diretor - CMPD.

Art.6º As edificações destinadas às atividades cujo uso seja definido como permissível pela legislação vigente serão objeto de análise prévia pelo Conselho Municipal do Plano Diretor – CMPD.

Art.7º Requerida a regularização da edificação, o Município notificará o proprietário para que, além das alterações que se fizerem necessárias para se efetivar o processo de regularização, providencie as modificações solicitadas para propiciar a estabilidade, segurança higiene e salubridade.
Parágrafo único. As adaptações necessárias nas edificações para atendimento às normas do PRC serão executadas após a emissão do respectivo Alvará de Regularização.

Art.8º Após parecer favorável da Comissão Especial do PRC, a edificação será considerada regular pelo Município, sendo fornecido o Alvará de Regularização de Obra e posteriormente, após atendidas as solicitações, o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras.

Art.9º Para protocolo da análise da solicitação do processo de regularização o requerente deverá recolher Taxa de protocolo de Análise de Regularização, com o valor de 10 (dez) VRM – Valor de Referência do Município.

Art.10. Após a solicitação de regularização de obras, as edificações que não atenderem aos critérios da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário Municipal, Código de Obras Municipal, Código de Posturas Municipal, mas que após a análise pela comissão do PRC se enquadrarem em irregularidades consideradas passiveis de regularização de acordo com esta Lei Complementar, deverão efetuar o pagamento da contrapartida financeira (CP) ao Município, cujo valor será definido por esta Lei Complementar.
§ 1° O pagamento da contrapartida financeira para a regularização será feito sem prejuízo do pagamento das taxas e das multas já impostas.
§ 2° Nos casos de regularização de edificações localizadas em todo o Município, o valor da Contrapartida Financeira (CP) será depositado junto ao Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.
§ 3° Nos casos de regularização de edificações localizadas na Área de Manancial da Sede do Município, o valor da Contrapartida Financeira (CP) será depositado junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 4° Os valores depositados junto ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, referente ao valor da contrapartida financeira deverá ser obrigatoriamente revertido em investimentos nas áreas de restrição à ocupação, abrangidas pela Área de Manancial.

Art.11. As irregularidades passíveis de análise pela Comissão Especial do Programa de Regularização de Construções – PRC – serão graduadas em gravidades e irão definir o montante da contrapartida financeira, tendo a seguinte classificação:

I - Gravidade I: Irregularidades que descumprirem o Código de Obras Municipal, em relação às áreas mínimas dos compartimentos ou área de iluminação ou ventilação e etc;
II - Gravidade II: Irregularidades que ultrapassarem um dos índices urbanísticos (taxa de ocupação e/ou taxa de permeabilidade e/ou coeficiente de aproveitamento) em até no máximo 50% (cinquenta por cento);

III - Gravidade III: Irregularidades que não atenderem os afastamentos laterais e de fundos mínimos definidos em legislação vigente, desde que haja solução técnica para atendimento à ventilação e iluminação;

IV - Gravidade IV: Irregularidades que ultrapassarem em até no máximo 50% (cinquenta por cento) mais de um dos índices urbanísticos (taxa de ocupação e/ou taxa de permeabildade e/ou coeficiente de aproveitamento);

V - Gravidade V: Irregularidades que não atenderem o recuo obrigatório mínimo definido em legislação, cujo atingimento seja de até um metro sobre a faixa de recuo, em distância perpendicular ao alinhamento predial;

VI - Gravidade VI: Irregularidades que não atenderem o recuo obrigatório mínimo definido em legislação, cujo atingimento seja de até dois metros sobre a faixa de recuo, em distância perpendicular ao alinhamento predial;

VII - Gravidade VII: Irregularidades que não atenderem o recuo obrigatório mínimo definido em legislação, cujo atingimento seja de até três metros sobre a faixa de recuo, em distância perpendicular ao alinhamento predial;

VIII - Gravidade VIII: Irregularidades que não atenderem o recuo obrigatório mínimo definido em legislação, cujo atingimento seja de até quatro metros sobre a faixa de recuo, em distância perpendicular ao alinhamento predial e desde que não haja atingimento da edificação por diretriz viária, definida na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município;

IX - Gravidade IX: Irregularidades que não atenderem o recuo obrigatório mínimo definido em legislação, cujo atingimento seja acima de quatro metros sobre a faixa de recuo, em distância perpendicular ao alinhamento predial e desde que não haja atingimento da edificação por diretriz viária, definida na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município.

§ 1° As edificações a serem regularizadas deverão atender além do Código Civil
Brasileiro, demais legislações pertinentes, tais como Código Florestal Brasileiro, Normas de Prevenção de Incêndio do Corpo de Bombeiros e demais legislação pertinente.
§ 2° Entende-se para efeito desta Lei Complementar, área a ser regularizada, como sendo:
I - a área que excede os índices urbanísticos do zoneamento onde está inserido;
II - a área calculada dos compartimentos que não atendem à legislação vigente, no que diz respeito a área mínima dos mesmos;
III - a área necessária para o número de vagas, no caso de regularização de área de
estacionamento.
§ 3° O cálculo das áreas regularizáveis será efetuado pela Comissão Especial do PRE, após protocolo da solicitação de regularização.

Art.12. A contrapartida financeira (CP) a que se refere o artigo anterior terá os valores definidos de acordo com a tabela do CUB - SINDUSCON PR do mês anterior a data de emissão de boleto e de acordo com o padrão e tipo de construção :

I - Para Habitação Unifamiliar:
Gravidade I: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 1,2%;
Gravidade II: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 2,4%;
Gravidade III: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 3,6%;
Gravidade IV: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 4,8%;
Gravidade V: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 6,0%;
Gravidade VI: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 12,0%
Gravidade VII: CP-Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 15,0%
Gravidade VIII: CP-Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 18,0%
Gravidade IX: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 24,0%

II - Para demais Habitações:
Gravidade I: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 1,5%;
Gravidade II: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 2,7%;
Gravidade III: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 3,9%;
Gravidade IV: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 5,1%;
Gravidade V: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 6,0%.
Gravidade VI: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 12,0%

Gravidade VII: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 15,0%
Gravidade VIII: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 18,0%
Gravidade IX: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 24,0%

III - Para Edificações Comerciais e de Serviços:
Gravidade I: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 1,8%;
Gravidade II: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 3,0%;
Gravidade III: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 4,2%;
Gravidade IV: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 5,4%;
Gravidade V: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 6,0%.
Gravidade VI: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 12,0%
Gravidade VII: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 15,0%
Gravidade VIII: CP-Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 18,0%
Gravidade IX: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 24,0%

IV - Para Edificações Industriais:
Gravidade I: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 2,4%;
Gravidade II: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 3,6%;
Gravidade III: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 4,8%;
Gravidade IV: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 6,0%;
Gravidade V: CP - Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 6,0%.
Gravidade VI: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 12,0%
Gravidade VII: CP-Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 15,0%
Gravidade VIII: CP-Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 18,0%
Gravidade IX: CP -Valor CUB/PR X Metragem a ser regularizada X 24,0%

§ 1º A contrapartida financeira será baseada no valor do CUB PR - SINDUSCON e seus respectivos tipos e padrões de construção, multiplicada pela metragem da construção a ser regularizada e percentagens constantes na tabela acima.
§ 2º Os requerimentos em condições de aprovação terão suas áreas edificadas cadastradas ou recadastradas junto ao IPTU, para que o valor venal a ser considerado na legislação seja atualizado.

§ 3º Nos casos em que fique comprovado que houve resistência ou desobediência às ações da fiscalização, os valores da contrapartida financeira serão acrescidos de 30% (trinta por cento), sem prejuízo das possíveis ações civis e criminais decorrentes dos atos ilícitos ou infrações a legislação municipal praticados pelo proprietário e/ou responsável técnico pela edificação.
§ 4º É considerada resistência ou desobediência, para efeito desta Lei Complementar, o ato de não cumprir notificação efetuada por fiscalização da Prefeitura Municipal efetuada anteriormente.
§ 5º O valor da contrapartida financeira poderá ser parcelado em máximo de 10 (dez) parcelas, devendo a primeira parcela ser recolhida para a emissão do Alvará de Regularização.
§ 6º As parcelas referentes ao descrito no parágrafo anterior deverão ser pagas na data do vencimento, débitos vencidos serão encaminhados à dívida ativa.
§ 7º O pagamento da contrapartida não elimina a obrigatoriedade de pagamento das demais taxas de aprovação e emissão de alvará de construção e respectivos valores de imposto sobre serviços devidos.

Art.13. Para o cálculo do valor final da Contrapartida Financeira (CP), serão utilizados índices estipulados de acordo com a idade da edificação, comprovada através de aerofotocarta e/ou levantamento planialtimétrico cadastral oficial do Município e/ou de Imageamento por Satélite do Município, conforme tabela abaixo:

I - Edificações construídas até 1998 - Fator multiplicador =1,0

II - Edificações construídas entre 1999 e 2004 - Fator multiplicador =1,10

III - Edificações construídas entre 2005 e 2010 - Fator multiplicador =1,15

IV - Edificações construídas entre 2011 e maio de 2019 Fator multiplicador = 1,20.

Portanto: Valor Final da CP= Valor CP x Fator Multiplicador

Art.14. Ficam isentos do pagamento da contrapartida financeira, prevista no artigo anterior, as edificações para equipamento de uso público, definidas na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, bem como edificações de qualquer área que não apresentem nenhum descumprimento à legislação vigente, desde comprovadamente edificadas até o ano de 2010.

Art.15. Todas as edificações a serem regularizadas, deverão ter Responsáveis Técnicos pela execução dos projetos e execução das obras, devendo, consequentemente, apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) – CREA/Pr, Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.) – CAU/PR ou Termo de Responsabilidade Técnica (T.R.T.) - CFT

Art.16. Das decisões da Comissão Especial do PRC, relativas a esta Lei Complementar, caberá recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, através de requerimento próprio à Comissão Especial do Programa de Regularização de Construções.
Parágrafo único. O recurso se aterá exclusivamente à possibilidade ou não da regularização da edificação, devendo ser respeitados os valores e a forma de pagamento da contrapartida financeira e as adaptações previstas no parecer técnico da Comissão Especial do PRC.

Art.17. Nas edificações cuja irregularidade seja a falta de vagas de estacionamento exigidas pela legislação em vigor, o valor da contrapartida será calculado em 10 VRM's por vaga faltante desde que estas vagas solicitadas estejam disponibilizadas em terreno contíguo ou não, distante de no máximo 150m (cento e cinquenta metros) da edificação objeto da regularização.

§ 1º. A utilização deste local de estacionamento deverá ser averbada no Registro de Imóveis, bem como informada no Certificado de Conclusão de Obras (CVCO), comprovando a indisponibilidade da área de estacionamento para outras ocupações.
§ 2º. Na impossibilidade de se dispor as vagas de veículo em local próximo à edificação, poderá optar pelo pagamento de 65 VRM's por vaga faltante como Contrapartida Financeira.

Art.18. Os casos que não se enquadrarem no Programa de Regularização de Construções, bem como aqueles que não efetivarem suas devidas regularizações durante a vigência desta Lei Complementar, sofrerão os rigores da legislação vigente.

Art.19. Esta Lei Complementar não se aplica para regularização de parcelamento do solo.

Art.20. Casos omissos e conflitantes desta Lei Complementar serão analisados pela Comissão Especial do Programa de Regularização de Construções.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o prazo previsto na alínea "c"do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 28 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0225E5C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 181/2019

PORTARIA Nº: 181/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **MARLI DO ROCIO KULKA,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 9.351.712-1 e inscrita no CPF sob nº 049.380.859-09, registrada na matricula 3058-1, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Balsa Nova – INCRA – SNCR/SIR.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°288/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D414ACB5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 182/2019

PORTARIA Nº: 182/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA,** brasileira, portadora da C.I.R.G nº 9.106.665-3 e inscrita no CPF sob nº 068.911.329-32, registrada na matricula 3220-1, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro - UMC de Balsa Nova – INCRA – SNCR/SIR.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3E0BA687

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1073/2019

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1073/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA**, matrícula 4091-1, auxiliar administrativo, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos) para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 29 de maio de 2019.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:27F919EC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2019

DECRETO Nº. 085/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova RUI VICENTI POSSENTI, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3945/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **RUI VICENTI POSSENTI,** registrado sob a matrícula, nº 3085-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CCA4AC52

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 084/2019

DECRETO Nº. 084/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova GERLINO CARLOS SCHWARTZ, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3675/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **GERLINO CARLOS SCHWARTZ,** registrado sob a matrícula, nº 3070-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CF5C7AD9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 081/2019

DECRETO Nº. 081/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ANGELA DE PAULA PINTO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2029/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ANGELA DE PAULA PINTO** registrada sob a matrícula, nº 3170-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE** Municipal promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:159B60CB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 082/2019

DECRETO Nº. 082/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova DRIANE MATOZO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 3646/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **DRIANE MATOZO,** registrada sob a matrícula, nº 2981-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, promovendo-o do Nível III, para o Nível IV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:25873D01

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 080/2019

DECRETO Nº. 080/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 2075/2019** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido a servidora pública municipal de Balsa Nova **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** registrada sob a matrícula, nº 3114-1, ocupante do cargo de **ASSISTÊNTE SOCIAL** Municipal promovendo-o do Nível II, para o Nível III.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:53901399

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 083/2019

DECRETO Nº. 083/2019

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova AIRTON PEREIRA LOPES, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº.**

2013/2019 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao servidor público municipal de Balsa Nova **AIRTON PEREIRA LOPES,** registrado sob a matrícula, nº 3081-1, ocupante do cargo de Motorista promovendo-o do Nível IV, para o Nível V.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3F19C771

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa INSTITUTO BRASIL DE INTELIGENCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 62.009.642/0001-09, com sede à Rua Ceara, 2168, Campos Elíseos, Ribeirão Preto, São Paulo, SP, o objeto do presente procedimento, referente a prestação de serviços de treinamento e capacitação de 03 (três) servidores públicos municipais através do Curso sobre Posturas, Meio Ambiente e Obras – Fiscalização Integrada, no valor de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), com prazo de vigência e execução de até 30 (trinta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.48.00.000.

Balsa Nova, 29 de maio de 2019.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C507348E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 44/2019

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de Maio de 2019, a Ata de Registro Administrativo n. **44/2019** com a **Emanuel araujo Dalbosco**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.523.137/0001-23, com sede/domicílio na(o) IVAIPORÃ RUA PEDRO VENEZUELA FILHO, 267 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 16/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.**, pelo **valor total de R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**, com vigência até **30 de maio de 2020**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:5A472903

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°9 Termo do contrato nº.143/2018, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL.. decorrente de Pregão n° 71/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a L.H. ANTUNES TEIXEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 03.016.075/0001-59. aditivam o contrato na importância de R$ 4.790,14 (quatro mil, setecentos e noventa reais e quatorze centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:C6E77FC7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA 007/2019 - CAMARAS TÉCNICAS - 1ª REUNIÃO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

ATA DA CÂMARA TÉCNICA DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR2019 A 2029

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, e trinta nas dependências da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, situado a Av. Presidente Kennedy, n° 363, no município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, foi realizada a Câmara Temática para atualização da Lei 1609/2009, Plano Diretor Municipal. A empresa Tributech Assessoria e Consultoria, representada pelos consultores Rafael Eloy dos Santos e Matheus Guimarães, iniciou a Câmara Temática, referente a revisão ao Sistema viário municipal, que trata sobre a atualização da hierarquia viária, tanto na sede quanto no município, bem como a atual legislação do sistema viário. Foi aberta a palavra aos presentes exporem suas idéias e dúvidas sobre os temas. Ademais, deu-se por encerrada a Câmara Temática, sendo lavrado a ata e assinada pelos presentes.

NOMES	
Kleyton Luis Leme Cracco	Ivair Rufino dos Santos
Dorival Barreto dos Reis	José Geraldo da Silva
Matheus de O. Guimarães	Rafael Eloy
Fatima Marques Barradas	

Disponível no endereço eletrônico: http://www.barbosaferraz.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368pcb0&id_categoria=446

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:1A53C27D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 12/2019 DE 30/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 12/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2336/2019 de 28/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
497 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.304.0009.1.127.		SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS	
357 - 3.3.90.30.00.00	23494	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Total Suplementação:			17.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
114 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.304.0009.1.127.		SESA/PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-VIGIASUS	
358 - 3.3.90.39.00.00	23494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Redução:			17.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:A82B4893

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 14/2019 DE 30/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 14/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2337/2019 de 29/05/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 287.750,00 (duzentos e oitenta e sete mil setecentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
494 - 3.3.20.93.00.00	31874	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
496 - 4.4.90.51.00.00	31874	OBRAS E INSTALAÇÕES	282.750,00
Total Suplementação:			287.750,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	5.000,00
Receita:2.4.1.8.10.91.00.00000000	Fonte: 1001	282.750,00
Total da Receita:		287.750,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:13B499F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 15/2019 DE 30/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 15/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2337/2019 de 29/05/2019.
Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.500,00 (catorze mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.174.		SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTICO-CONVÊNIO 510/2017	
192 - 3.3.30.93.00.00	31862	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
06.001.15.451.0011.1.187.		MTUR/REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARBOSA FERRAZ-PR	
495 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.500,00
Total Suplementação:			14.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.174.		SEDU/PAM/RECAPE ASFÁLTICO-CONVÊNIO 510/2017	
194 - 4.4.90.51.00.00	31862	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
219 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11.500,00
Total Redução:			14.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:FBF7CA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 001/2019

Regime Especial
Pelo presente instrumento a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito do CNPJ/MF sob n.º 04.326.257/0001-99, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319; cidade de Bituruna – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **RODRIGO MARCANTE,** brasileiro, casado,portador de RG. nº 6.491.493-6 I.I.SESP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 029.541.549-50, residente e domiciliado na Av. LuizVersetti, nº 555, no Município de Bituruna, Estado do Paraná, doravante denominado EMPREGADOR, e **EVERSON LUIS ZAMBONI**, BRASILEIRO(A),titular do CPF nº 108.640.939-69, RG 14.281.654-7residente à COMUNIDADE CASCATAs/nº, CEP: 84640-000, na cidade de BITURUNA, doravante denominado EMPREGADO; em consonância com o estabelecido no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, e também a Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1988/2018, de 06.02.2018, Decreto Municipal nº 009/2018, e ainda conforme termos do Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, na melhor forma de direito, as partes: firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, nas seguintes cláusulas assim pactuadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
A contratação é por prazo determinado, a iniciar-se a partir do dia 13/05/2019 até 12/05/2020, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Municipal nº 1988/2018.
PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas no Parágrafo Únicodo art. 2 da Lei 1988/2018, por razões de interesse público a critério da Administração ou a pedido do contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da prestação dos serviços:
A prestação dos serviços do Empregado destina-se a cobrir lacuna de mão de obra, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.
CLÁUSULA TERCEIRA - Da atividade:
A atividade a ser desenvolvida pelo Empregado é temporária e tem como atribuições o previsto na Lei 1610/2011.
CLÁUSULA QUARTA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 40h semanais.
CLÁUSULA QUINTA - Do Salário
O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de R$ R$ 1.340,86(um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos),até todo 5º (quinto) dia útil do mês.
CLÁUSULA SEXTA – Dos descontos
O empregado autoriza o desconto em seu salário das importâncias que lhe forem adiantadas pelo empregador, bem como aos descontos legais, sobretudo os previdenciários.
Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa, ficará obrigado o Empregado a ressarcir ao Empregador por todos os danos causados.
CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Especiais
O Empregado compromete-se também, a respeitar o regulamento da entidade, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata dispensa do empregado, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física ao Empregador, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriagues ou briga em serviço.
CLÁUSULA OITAVA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória para dirimir quaisquer questões oriundas da presente avença.
E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Bituruna, 13/05/2019.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR
EVERSON LUIS ZAMBONI
Empregado

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:D7D9D921

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 022/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV da Lei 1610/2011 de 13/12/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 040/2006, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação Anual e de Avaliação para conclusão e Progressão Funcional, com a seguinte composição:
Sirlei Pedrollo Bez, Enfermeiro, RG 4.461.559-2
Carla Regina Nunes da Rocha, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, RG 9.470.786-2;
Marciely Batista Sebben, Coordenador do Setor De Recebimento de Compras, RG 10.855.399-5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 07 de maio de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:9987AE40

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 023/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
CONSIDERANDO o disposto no capítulo IV da Lei 1610/2011 de 13/12/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 040/2006, que regulamenta o Sistema de Avaliação de Desempenho dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Recursal de Avaliação Anual e de Avaliação para conclusão e Progressão Funcional, com a seguinte composição:
Juliana Gobbi Mendes, Auxiliar Administrativo, RG 9.153.650-1;
Mairon Franklin Nakonieczny, Assessor de Planejamento, RG 9.656.471-6;
Miguel Alceu Padilha, Chefe da Divisão de Saúde Pública, RG 4.543.233-5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 07 de maio de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:5A37F401

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 024/2019

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99, e de conformidade com a homologação do teste seletivo 001/2018, para provimento de vagas temporárias na Fundação Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta de 13/05/2019, em regime especial de forma temporária, de acordo com a Lei Municipal nº 1988/2018 e Decreto 009/2018 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO
Everson Luis Zamboni	14.281.654-7	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 13 de maio de 2019.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:2C47A3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 075/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002040/18 de 18 de Dezembro de 2018.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(9) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.003-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(34) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.026-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.000,00
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(254) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(400) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.028-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:	**75.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(197) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.015-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	16.501,02
(198) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.501,02
02.07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO	
(270) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.018-0934 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(283) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.018-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.997,96
Total Anulação:	**75.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de Maio de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:9C114BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER / ATA DE REUNIÃO - NÚMERO DA ATA: 28/2019 (SEQUÊNCIA: 2) - PROCESSO N.º 023/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Prestação de serviço de Marinheiro para atuar na balsa Vicente Zamboni e Rebocador José de Assis na comunidade de São Vicente,zona rural do município, de acordo com a meta nº 111 da LDO.

Em sessão pública, o Pregoeiro Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros da equipe de Apoio EDUARDO RIBAS CONRADO, KELIN PUFF e WAGNER COSTA DOS SANTOS designados pelo Decreto n.º 002/2019 reuniram-se para proceder a análise e julgamento dos documentos apresentados pelas proponentes interessadas na execução do objeto do Processo n.º 023/2019 – Pregão Presencial nº 016/2019.
Aberta a sessão pelo Senhor pregoeiro, verificou-se que concorreram na fase de lances do pregão as empresas:
MAURICIO FERREIRA MEI e SANDRO WACHILEWSKI MEI
Na etapa competitiva a empresa MAURÍCIO FERREIRA MEI apresentou proposta considerada vencedora no valor de R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais) sendo o segundo colocado a empresa SANDRO WACHILEWSKI MEI com o valor de R$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, tendo em vista dúvida do Pregoeiro e da Equipe de Apoio em relação ao atendimento ao item 9.1.4 alínea "a" do Edital, que refere-se a Caderneta de Inscrição CIR do profissional, foi aberta digilência junto a Marinha do Brasil – Capitania dos Portos do Rio Paraná, conforme ofício n.º 004/2019 em anexo.
No referido expediência foram realizados os seguintes questionamentos:
"Informar se a habilitação do Sr. MAURÍCIO FERREIRA (anexa) é considerada apta para atuar como tripulante, em parceria com o Sr. ALVIR DA ROSA, esclarecendo se sua atuação pode ocorrer tanto na Balsa como Rebocador"

Em resposta ao referido expediente a Marinha do Brasil – Capitania dos Portos do Rio Paraná encaminhou o Ofício n.º 20-123/CFRP-MB 063.3, onde prodeceu as seguintes orientações:

a) A função de Comanante do REBOCADOR deve ser exercida por um aquaviário da SEÇÃO DE CONVÉS, de acordo com o porte da embarcação a ser operada;

b) A função de auxiliar de convês da BALSA deve ser exercida por uma aquaviário de SEÇÃO DE CONVÉS, de acordo com o porte da embarcação a ser operada e Cartão de Tripulação de Segurança (CTS); e

c) Caso não haja, na região, profissionais na categoria elencada acima, os mesmos poderão ser subtituídos por profissionais da SEÇÃO DE MÁQUINAS, desde que apresentada justificativa plausível.

De conformidade com os itens “a” e “b” as funções de aquaviário para Rebocador e Balda devem ser exercídas por profissional da SEÇÃO DE CONVÉS, sendo admitido aquaviário da SEÇÃO DE MÁQUINAS apenas quando não haja, na região profissionais habiltados mediante justificativa.

No caso concreto a CIR Cardeneta de Inscrição e Registro do profissioinal MAURÍCIO FERREIRA trata-de de SEÇÃO DE MÁQUINAS a qual somente poderá ser admitida quando houver justificava plausível pela ausência de profisisonais habilitados.

Considerando que o processo em tela possui a participação de outro proponente potencialmente habilitado o Pregoeiro e equipe de apoio efetuaram a abertura do envelopes contando os documentos de habilitação da empresa SANDRO WACHILEWSKI MEI, sendo que após análise detalhada considerou a mesma HABILITADA. No tocante a CIR Cardeneta de Inscrição e Registro do profissioinal SANDRO WACHILEWSKI verificou o Pregoeiro e Equipe de Apoio que o mesmo encontra-se na categoria de CONTRAMESTRE FLUVIAL portanto superior as exigências da Marinha do Brasil de conformidade com a Norma da Autoridade Marítima n.º 13 (NORMAM-13/DPC).

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto a habilitação dos licitantes, nos termos da alínea "a" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Bituruna, 30 de Maio de 2019

ENEIAS SANTOS MELLO
Pregoeiro

KELIN PUFF
Equipe de Apoio

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

EDUARDO RIBAS CONRADO
Equipe de Apoio

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:4423A0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE
DESPACHO

Autorizo a abertura de Licitação para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

I - Fixo o preço máximo para a presente licitação para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP para aquisição de Gêneros Alimentícios, Copa e Cozinha e Materiais de Limpeza conforme a necessidade da Câmara Municipal e orçamentos em anexo nos seguintes valores:

Lote I - Gêneros Alimentícios, com o valor R$ 5.745,85(cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Lote II - Copa e Cozinha, com valor R$ 2.734,61(dois mil setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Lote III - Materiais de Limpeza, com o valor de R$ 3.071,23(três mil setenta e um reais e vinte e três centavos).

II – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 03/2019 de 17 de janeiro 2019, que expeça o ato convocatório na modalidade pertinente, cumprindo-se os prazos estabelecidos em Lei;

III – Após encaminha-se á Assessoria Jurídica para parecer;

IV – Estando os atos conforme e sendo aprovado pela Assessoria Jurídica, prossiga-se nos demais trâmites do procedimento.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, em 29 de maio de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:EC2A0F86

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 01/2019
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, ora denominado Licitador, torna público que fará realizar às 9h30min do dia 11 de junho do ano de 2019, na sede da Câmara Municipal de Vereadores em Boa Ventura de São Roque – Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação exclusiva de MEI, ME e EPP aquisição de gêneros alimentícios, copa e cozinha e materiais de limpeza conforme a necessidade da Câmara Municipal, tipo de licitação – menor preço por lote em observância aos preços de cada item conforme Anexo I do Edital.

O Edital e elementos para a licitação estarão disponíveis para consulta e Download no site da Câmara (www.cmboaventura.pr.gov.br) a partir do dia 29 de maio de 2019. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao setor de licitação em horário normal de expediente – telefone (42) 3652-1243.

Boa Ventura de São Roque, em 29 de maio de 2019.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Pregoeira
Portaria nº 07/2019

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:29639E9D

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO DO PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 012/2019

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2019 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado Split inverter, com fornecimento de material para a Câmara Municipal.

CONTRATADO: FRANCISCA OSIANE GLOEDEN KLOSTER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 29.363.011/0001-18, situada na

Avenida entrada para Geraldo Gioto, s/nº Bairro Avenida Guilherme Gloeden, Boa Ventura de São Roque - PR., CEP: 85225-000, tendo como responsável a Senhora, Francisca Osiane Gloeden Kloster CPF: 115.343.459-81, residente e domiciliada na Avenida entrada para Geraldo Gioto, s/nº Bairro Avenida Guilherme Gloeden, Boa Ventura de São Roque – PR.

VALOR GLOBAL: R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:722939B8

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA 02/2019

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT INVERTER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR..

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 02/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
FRANCISCA OSIANE GLOEDEN KLOSTER CNPJ 29.363.011/0001-18 AVENIDA ENTRADA PARA GERALDO GIOTO Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	3.060,00	Três Mil e Sessenta Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30/05/2019.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:738EF3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 52/2019

DECRETO Nº52/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Vanderlei Honorio da Silva, portador da CI/RG nº. 10.075.774-5 e inscrito no CPF 074.609.769-70 do Cargo em Comissão de Chefe de Seção Documental CC3. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 de maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1A0FFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 49 – PSS - 01/2019

EXTRATO DE CONTRATO 49 – PSS - 01/2019
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO(A): Sr.(a) MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) POV FAZENDINHA – SITIO SÃO JOÃO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.366.180-1 e do CPF 038.015.229-03.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor, para atendimento de necessidade de excepcional interesse público.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 1.278,87 (um mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é da data da assinatura do presente contrato até 20 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado conforme calendário 2020.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 16 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

MARIA SOLANGE EURICK DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DB21613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 54/2019

DECRETO Nº54/2019

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

EXONERAR: O Servidor Everton Rosa dos Santos , portador da CI/RG 9.670.502-6 e inscrito no CPF 060.241.679-54 do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Fiscalização CC3. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 31 maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A3EA26CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2019

EXTRATO DE CONTRATO N.º 63/2019

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: TEREZA SIQUEIRA KELNER, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 508.697.879-34, residente na (o) SÃO SEBASTIÃO, S/N CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: POV LINHA FOREKEVICZ - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE UMA SALA EM ALVENARIA, TERRENO MEDINDO 150,00 M², SITO Á AVENIDA SÃO ROQUE, S/N, CENTRO, NESTA CIDADE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, LOCALIZADO SOBRE O IMÓVEL URBANO, MEDINDO 600,00 M², CONSTITUIDA PELO LOTE Nº 05, QUADRA 01, LOTEAMENTO BOCHNIAK, QUADRO URBANO, OBJETO DA MATRICULA Nº 27.263 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PITANGA - PR. DE PROPRIEDADE DO "LOCADOR" SERÁ UTILIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO CREAS (CENTRO ESPECIALIZAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

VALOR GLOBAL: 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais), **sendo 1150,00 (Hum Mil, Cento e Cinquenta Reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5420	07.002.08.244.0702.2110	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2019 (trinta e um dias de dezembro de 2019).
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2019(dois dias de maio de 2019).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/05/2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***TEREZA SIQUEIRA KELNER***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:69C9B8BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2018

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 132-2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132-2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA M. DE MELO - ME.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa M. DE MELO - ME, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 21.303.780/0001-19, sita na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCOS DE MELO, portador (a) do Cpf sob nº050.535.299-06, domiciliada na RUA CONSELHEIRO ZACARIAS, 1351 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO - <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUFREPRESENTANTE > doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 21/09/2018, e altera-se a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 29/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/05/2019.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCOS DE MELO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:998BC57C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 162/2019

PORTARIA Nº 162/2019

Institui Comissão Organizadora da realização do Concurso Publico 001/2019, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Concurso Publico 001/2019, composta pelos seguintes membros:

ANGELA FATIMA STRAPASSON- PRESIDENTE
CPF: 656.483.070-04

MIRIAM ANDRADE- MEMBRO
CPF: 764.224.889-04

JOSE JOAREZ GLODEN- MEMBRO
CPF: 995.658.389-87

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 30 de MAIO de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FCDB4BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 30

EDITAL N.º 030/2019
A Comissão organizadora do PSS 002/2019, nomeada através da portaria nº143/2019, aberto através do Edital n º 025/2019 no uso de suas atribuições vêm:
TORNAR PÚBLICO
A Homologação das Inscrições do PSS- Processo Seletivo Simplificado 002/ 2019, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DEFERIMENTOS
1	LETICIA DE FATIMA PACHECO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
2	FATIMA MAIARA BATISTA	DENTISTA	DEFERIDO
3	FRANCIOLLI PERETI	ENG. CIVIL	DEFERIDO
4	ANA LUCIA CEDORAK	ENFERMEIRO	DEFERIDO
5	EMERSON AUGUSTO N. ALEXANDRINO	DENTISTA	DEFERIDO
6	RODRIGO DE ASSIS BAYER	ENFERMEIRO	DEFERIDO
7	JEAN MARLON SOARES	ENG. CIVIL	DEFERIDO
8	JULIANA GEFFER OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
9	LUANA FATIMA R. VIANA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
10	LAISE KARINE VOLSKI	ENG. CIVIL	DEFERIDO
11	THAIS FERNANDA S. DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
12	FERNANDO ROBERTO DOS SANTOS	ENG. CIVIL	DEFERIDO
13	EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
14	YAN MORAIS FREITAS	ENG. CIVIL	DEFERIDO
15	LUIS ALBERTO LEVIS	ENG. CIVIL	DEFERIDO
16	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	ENG. CIVIL	DEFERIDO
17	LUANNA KRUGER DOS SANTOS	PSICOLOGO	DEFERIDO
18	RAFAEL DE FARIAS SASS	PSICOLOGO	DEFERIDO
19	HELDER VIANA	ENG. CIVIL	DEFERIDO
20	FELISBERTO MORA	MEDICO	DEFERIDO
21	OSNI JOSE DE RAMOS	ENFERMEIRO	DEFERIDO
22	AMANDA O. OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
23	DAISE G. FERREIRA	DENTISTA	DEFERIDO
24	CAMILA FERNANDES ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	DEFERIDO
25	LUCIANE MALKO F. DA SILVA	ENG. CIVIL	DEFERIDO
26	CRISTIANO PONTAROLLO	ENG. CIVIL	DEFERIDO
27	LUCIANO KAMINSKI	ENG. CIVIL	DEFERIDO
28	CLEONI DE MORAIS FERREIRA	PSICOLOGO	DEFERIDO
29	BRUNA JAUER RIBEIRO	ENFERMEIRO	DEFERIDO
30	MARCOS RODRIGO ZIN	ENG. CIVIL	DEFERIDO

Boa Ventura de São Roque, 31 de maio de 2019

ABEL WALTER DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora do PSS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0B34946C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 21/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 021/2019 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME e EPP) PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA UTILIZAÇÃO NO PROJETO ONDAS DA LEITURA, a pedido da secretaria de Educação Cultura e Esporte deste Município.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 021/2019, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia 29 de Maio de 2019 às 09h00min (horário de Brasília) em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente:
LICITANTE 1 – SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 30.975.644/0001-66, Rua Paissandu, 1173, Sala 1302-B – Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-101, neste ato representado por OSMAR VIEIRA, portador do CPF nº 390.256.320-68 e RG nº 1039485519 SJS/II RS
Homologa-se para a proponente:
Empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - EPP, CNPJ Nº 30.975.644/0001-66** vencedora de itens 01 a 270 do lote 01 com o valor total do lote 01 para a proponente em R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Totalizando valor global do certame de **R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2019.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:55D459A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 23/2019 - PMBVSR

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 - PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fica prorrogado a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, visando a adequação do edital cujo objeto assim se resume:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA EPP, ME) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTE MUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos. TIPO DE LICITAÇÃO: O menor preço por item. Ficando a nova data de entrega das propostas e documentações para: dia **12 de Junho de 2019 às 09h00min** (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões do Setor de Licitações/Contratos na Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: O Edital retificado e demais elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site

http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição. Taxa de aquisição do edital impresso R$ 21,52 (vinte um reais e cinquenta e dois centavos), a aquisição do edital por meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto a sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 30 de maio de 2019.

JOSEMAR CESAR MIRANDA
Pregoeiro
Portaria 041/2019

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E4260486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Carta Convite nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do município.

Valor Máximo: R$ 200.650,00 (duzentos mil e seiscentos e cinquenta e reais).

Abertura: Dia 10 de junho de 2019, às 09h00min, sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – Paraná.

Informações Complementares: O Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, nº. 1190, Centro, em Boa Vista da Aparecida – PR, ou pelo Fone-fax (045) 3287-8300.

Boa Vista da Aparecida, 30 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:BBC149ED

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **ALLEGRO MANUTENCAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.314.434/0001-08, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, nº 3171, Sala 01, Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de horas técnicas visando a manutenção preventiva e/ou corretivas, nos equipamentos hospitalares e odontológicos**, no valor de **R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:4BA6B4CB

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2019

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **EDGAR TONET JAQUES MECANICA DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.899.149/0001-08, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, s/n, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa para conserto do trator New Holland modelo TL85E, ano 2011**, no valor de **R$ 4.226,90 (quatro mil e duzentos e vinte e seis reais e noventa centavos).**

Boa Vista da Aparecida-PR, 30 de maio de 2019.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:65223541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **LUIZ CEZAR PINHEIRO CABRAL- ME**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D7D85DF4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **CF INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 29 de novembro de 2019.

Bom Jesus do Sul – PR, 29 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FFC14C1A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36 EM 23 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 23 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:644A9A7A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 37 EM 23 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 23 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
200.000,00 (duzentos mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:332F06CA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 38 EM 24 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
410 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1102 - Recursos FUNDEB 40%

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9AA96B97

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39 EM 24 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 24 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
296 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
4.030,20 (quatro mil e trinta reais e vinte centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
279 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
283 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
288 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
12 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.24 - GESTAO DO SUAS
292 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
4.030,20 (quatro mil e trinta reais e vinte centavos)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CF6E33A1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33 EM 23 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 903 de 23 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
242 - Assistência ao Portador de Deficiência
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
2.23 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA
654 - 3.3.50.41.00 - Contribuições
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B8896216

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 34 EM 23 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 23 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
388 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
378 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
390 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
395 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
8.000,00 (oito mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5EFFA7EF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35 EM 21 DE MAIO DE 2019

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 866 de 21 de maio de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
608 - Promoção da Produção Agropecuária
23 - MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL
2.37 - DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL
701 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1850 - Transf. Conv. 881025/2018 - MAPA - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas
370.450,00 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom jesus do Sul, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:945D92DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **MGS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES LTDA - EPP**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 30 de novembro de 2019. Fica aditivado o valor do presente contrato em R$ 13.476,00 (treze mil, quatrocentos e setenta e seis reais) de acordo com a prorrogação de prazo do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 30 de maio de 2019.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB88C650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.807.353/0001-60, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 98, s/n, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Concorrência n° 001/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93 e previsão contida **Cláusula Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO, cujo objeto é a Execução de pavimentação e recape em CBUQ com área total de 2.195 m2, nas condições fixadas no edital e anexos, do contrato de prestação de serviços nº 019/2018.

§ 1° Fica PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 227 (DUZENTOS E VINTE E SETE) DIAS, VÁLIDO ATÉ 31/12/2019, nos termos do art. 57, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **SEGUNDO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
CNPJ n° 76.807.353/0001-60
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:8D424E97

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 76.807.353/0001-60, estabelecida na Rodovia PR 466, Km 98, s/n, Parque Industrial, na cidade de Jardim Alegre, Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 019/2018,** tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de **Concorrência n° 001/2018**, celebram o presente termo aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº 8666/93 e previsão contidas nas **Cláusulas Vigésima Quarta**, do Contrato, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO, EM 7,01%, ao contrato de prestação de serviços nº 019/2018, cujo objeto é a Execução de pavimentação e recape em CBUQ com área total de 2.195 m2, nas condições fixadas no edital e anexos, tendo em vista pareceres da engenharia e do jurídico.

§ 1° Fica acrescido ao contrato a quantia de R$ 11.805,36 (Onze mil e oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), o qual passa a vigorar no valor de R$ 180.178,05 (Cento e oitenta mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **TERCEIRO TERMO ADITIVO.**

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA ME
CNPJ n° 76.807.353/0001-60
Contratada

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:66574F0A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 45

Exercício: 2019
Decreto nº 45/2019 de 30/04/2019

Ementa**:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1592/2018 de 12/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$131.437,46 (cento e trinta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.0006.2.021.		MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
145 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
10.026.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO JURÍDICO	
10.026.02.061.0004.2.055.		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
371 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.437,46
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.027.08.244.0039.2.065.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	

		ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
405 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00
Total Suplementação:			**131.437,46**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.003.00.000.0000.0.000.		SERVICO DE ADMINISTRAÇAO GERAL	
03.003.04.122.0004.2.005.		MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL	
14 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
03.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.28.846.0016.2.016.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
37 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	51.437,46
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	
06.019.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
06.019.15.452.0006.2.021.		MANUTENCAO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
147 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**131.437,46**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOM SUCESSO , Estado Paraná, em 30 de abril de 2019.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA J
Prefeito

Publicado por:
José Roque
Identificador: 43CCE2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.450, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Autoriza o Município a outorgar Concessão de Uso de bem público à entidade sem fins lucrativos, mediante licitação na modalidade de concorrência.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI** Prefeito Municipal sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Uso de Bem Público, com entidade sem fins lucrativos cuja atividade seja promover os interesses de seus associados, nas condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º. Constitui objeto da Concessão de Uso de bem público, da SALA DENOMINADA LABORATÓRIO 03, equipada com banheiro, medindo aproximadamente 120 m², sem bens móveis em seu interior, edificada junto a Escola Técnica Profissionalizante - ETEC, localizada na Rua Presídio Borba, nº 790, nesta cidade de Bom Sucesso do Sul, em perfeito estado de uso e conservação, conforme relatório fotográfico anexo.
Art. 3º. A Concessão de Uso será formalizada com a realização de licitação na modalidade de Concorrência, da qual poderão participar somente pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, cujo ramo de atividade seja pertinente a atividade descrita no Art. 1º, que atendam aos critérios definidos nesta Lei, na Lei Federal nº 8987/1995, na Lei de Licitações nº 8.666/93, no edital da licitação e demais normas atinentes à matéria.
Parágrafo único – O critério de julgamento da licitação será a assunção de todos os encargos estabelecidos no Art. 6º e para o desempate, será vencedor o licitante que ofertar em sua proposta maior valor para a concessão, além de assumir todos os encargos.
Art. 4º. A Concessão de Uso será efetivada pelo prazo de até 31/12/2024, a contar da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ao final do prazo, a concessão ser renovada por iguais e sucessivos períodos ou ser revogada mediante manifestação formal de quaisquer das partes, com prévio aviso de no mínimo 60 dias.
Art. 5º. O bem objeto da Concessão de Uso, destina-se exclusivamente às finalidades estatutárias contidas no Estatuto Social.
Art. 6º. A concessionária, vencedora da licitação se compromete a cumprir os seguintes encargos, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
a) Manter as atividades associativas naquele espaço;
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto desta Lei;
c) Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista, sanitária e fiscal de acordo com sua atividade;
d) Não alterar as características do bem objeto deste termo, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
e) Pagar os impostos ou taxas incidentes sobre o imóvel ou relativos a atividade desenvolvida;
f) Executar, integralmente às suas expensas a manutenção e conservação das instalações;
g) Arcar com as despesas de telefone e internet.
§ 1º. O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Artigo, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.
§ 2º. A interrupção das atividades da entidade por mais de 6 meses, implicará em imediata revogação da Concessão de Uso, com a perda das benfeitorias existentes e a restituição do bem objeto desta Lei, independentemente de prévia notificação do Município.
Art. 7º. A Concessão de Uso será revogada, independentemente de qualquer prévia e formal interpelação, sem direito a qualquer indenização, em caso de:
I. Desvio de finalidade do uso previsto nesta Lei;
II. Dificuldade ou impedimento a que prepostos do Município efetuem a fiscalização do uso permitido;
III. Ausência de recolhimento correto e integral dos tributos e contribuições incidentes sobre a atividade praticada;
IV. Realização de alterações/modificações no bem objeto desta Concessão sem prévia, expressa e formal autorização do Município;
V. Deixar de cumprir qualquer das disposições constantes do contrato de Concessão ou das determinações emanadas pelos servidores do Município, encarregados da fiscalização do uso.

Art. 8º. O Município, através da Direção do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas nesta Lei.
Art. 9º. Os danos eventualmente causados ao bem, objeto desta Concessão, serão, integralmente, suportados pela entidade vencedora da licitação.
Art. 10 Findado o prazo de vigência da Concessão de Uso do bem de que trata o art. 4º e, integralmente, atendidas todas as condições nele fixadas, a entidade deverá devolver o terreno com as benfeitorias existentes, sem direito a retenções ou indenizações.
Art. 11. O Município arcará com as despesas de consumo de água e energia elétrica, posto que os medidores estão agrupados na fatura do Município.
Art. 12. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo ao contrato de Concessão de Uso, só poderá ser efetuado por escrito, sendo, expressamente, vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 13. A Concessão de que trata esta Lei será precedida de licitação na modalidade de Concorrência consoante ao disposto no Art. 2º, Art. 7º inc. I, Art. 17 inciso I e Art. 23 § 3º da Lei 8.666/93; Art. 2º e incisos, e Art. 14 da Lei 8987/199 5, Art. 37, inciso XXI e Art. 175 da Constituição Federal e Art. 67, Art. 70 e Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E2DE8953

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.451, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 832, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recapeamento asfáltico em estradas Vicinais e ampl de pontes**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	832	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante dessa lei, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.
I - Por excesso de arrecadação R$ 1.000,00 (um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (152)	Remuneração de rendimentos bancários	832	1.000,00
	TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:470F4B0C

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.452, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o desmembramento do imóvel denominado: Lote Urbano nº 01, da Quadra 48, matrícula nº 45.338, do quadro urbano desta cidade de Bom Sucesso do Sul.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **NILSON ANTONIO FEVERSANI,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Autoriza, para efeito de Escritura Pública, o desmembramento do imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra 48, registrado sob matrícula nº 45.338, situado na Estrada Municipal de acesso a Francisco Beltrão, nesta cidade e Município de Bom Sucesso do Sul, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2º Desmembra o imóvel denominado Lote Urbano nº 01, da Quadra 48, com área de 6.396,10m² (seis mil, trezentos e noventa e seis metros e dez decímetros quadrados), matriculado sob nº **45.338,** registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, o qual passará a constituir os Lotes nº 01 (remanescente) e nº 05, da Quadra 48, do quadro urbano da cidade de Bom Sucesso do Sul, com área total de 4.560,84m² e 1.835,26m², respectivamente, de propriedade do Município de Bom Sucesso do Sul, com os seguintes limites e confrontações:
LOTE 01 (Remanescente):
- NORTE: Por linha seca medindo 61,24 metros, confrontando-se com o lote 05 da mesma quadra;
- SUL: Por linha seca medindo 47,43 metros, confrontando-se com a Av. Padre Ivo Zolett;
- LESTE: Por linha seca medindo 95,17 metros, confrontando-se com a estrada municipal de acesso a Francisco Beltrão;
- OESTE: Por linha seca medindo 57,18 metros, confrontando-se com a Rua Industrial;

LOTE 05:
- NORTE: Por linha seca medindo 56,09 metros, confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra;
- SUL: Por linha seca medindo 61,24 metros, confrontando-se com o lote 01 da mesma quadra;
- LESTE: Por linha seca medindo 31,29 metros, confrontando-se com a estrada municipal de acesso a Francisco Beltrão;
- OESTE: Por linha seca medindo 31,80 metros, confrontando-se com a Rua Industrial;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul-PR, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:70B93234

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.453, DE 30 DE MAIO DE 2019.

AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA NA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM SUCESSO DO SUL.

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1° Aumenta de uma para duas vagas para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Assessor Jurídico da Presidência, na Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, criado pela Lei 1107/2014.
Art. 2º O cargo será preenchido durante o período de Licença Maternidade da servidora Cassiane Gemi. No retorno do afastamento da referida servidora, a vaga criada por esta Lei é extinta.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 30(trinta) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:4BDE1B89

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.703, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.451/2019 de 30 de maio de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1335/2017 de 13 de novembro de 2017, referente ao Plano Plurianual para o exercício de 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1405/2018 de 26 de setembro de 2018, referente a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Lei nº 1413/2018 de 29.11.2018, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), e criada a Fonte de Recursos: 832, para suprir a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Departamento de Obras e Serviços Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.1.003	**Pavimentação com pedras irregulares e/ou recapeamento asfáltico em estradas Vicinais e ampl de pontes**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	832	1.000,00
TOTAL			**1.000,00**

Art. 4º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no corrente exercício, conforme previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964.

I - Por excesso de arrecadação R$ 1.000,00 (um mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11 (152)	Remuneração de rendimentos bancários	832	1.000,00
	TOTAL		**1.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63F67947

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.704 30 DE MAIO DE 2019

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1413/2018 de 29 de novembro de 2018.

DECRETA

Art.1o – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de R$ 30,00 (trinta reais), através de recursos do Programa Gestão SUS - PQCMS, Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde a serem apurados no corrente exercício, e criar a Fonte de Recursos: 802 na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Departamento de Saúde**		
07.01	**Fundo Municipal de saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	30,00
TOTAL			**30,00**

Art.2o - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1413/2018 de 29/11/2018, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 30,00 (trinta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1321.00.11.00 (159)	Rendimentos de aplicação – PQCMS	802	30,00
TOTAL			**30,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1405/2018 de 26.09.2018– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 30 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DDC519BC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 41/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019
(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 41/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços de futuras e eventuais contratações de serviços de sucção (limpeza) de fossas sépticas (de prédios públicos, fossas comunitárias e de casas de famílias de baixa renda que se encontram no Cadastro Único para Programas Sociais-CadÚnico), com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 13/06/2019, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bssul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 30 de maio de 2019.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D5C1E87A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2019

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do município de Braganey, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, em regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

I- FICA EXCLUÍDO O ITEM 3.4 DO CREDENCIAMENTO(ITEM 03):
3.4 – Certificado de Registro do estabelecimento no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária), juntamente com a Certidão Negativa de Pessoa Jurídica junto ao CRMV.

II – FICA INCLUIDO NO ANEXO I A – ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

ITEM	VEICULO	CHASSI
02	FIAT - NOVA DUCATO FURGAO MAXICARGO 2.3 16V MULTIJET	3C6DFVDK2KE513843
03	MERCEDES BENZ - MICRO ONIBUS LO 916	9BM979277LB127247
04	VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD	9532E82W0KR931683

III- Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 8 (oito) dias úteis em virtude da alteração. A nova data e horário de protocolo e abertura dos envelopes, passa a vigorar conforme descrito abaixo:
Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas:
Até as **08:45 horas**.
Do dia **12/06/2019**.
Local: No protocolo da Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, no 860, Centro, Braganey-PR.
Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão:
Dia: **12/06/2019**.
Hora: **09:00 horas.**
Local: Na sala de reuniões Prefeitura Municipal de Braganey, sito Avenida Arthur Pereira, no 860, Centro, Braganey-PR.

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão. Informações: **(45) 3245-1235.**

Braganey, 30 de maio de 2019

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:EC1E24B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras parceladas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 030/2019, conforme segue o vencedor:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
72 e 113	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001/32	R$ 5.118,50
16, 26, 41, 52, 70, 77, 91, 93, 99, 115, 118 e 120	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70	R$ 39.627,50
11 e 60	PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 20.138.626/0001-76	R$ 4.989,00
17, 24, 36, 48, 83 e 103	GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP – CNPJ 03.411.908/0001-86	R$ 15.696,10
04, 31, 82 e 101	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ 17.263.792/0001-90	R$ 22.611,00
50	SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 28.289.799/0001-05	R$ 7.120,00
02, 03, 06, 08, 09, 10, 21, 22, 30, 32, 33, 37, 55, 65, 66, 67, 68, 71, 78, 80, 90, 114, 116 e 117	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54	R$ 27.427,08
TOTAL		R$ 122.589,18

Braganey, 30 de maio de 2019.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:887BE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001/32, sediada na Rua Santa Catarina, nº850, Bairro Centro na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85.801-040, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Luiz Augusto Moia Franzine, CPF: 291.645.438-11 e RG: 28.492.574-3, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
72 e 113	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001/32	R$ 5.118,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8612FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70, sediada no Sitio á BR. 480, nº795, na cidade de Barão de Cotegipe, RS, CEP.: 99740-000 neste ato representada pelo seu Procurador Luiz Eduardo Razzia Giacomel, CPF: 027.189.970-01 e RG: 2088025172-SSP/RS, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
16, 26, 41, 52, 70, 77, 91, 93, 99, 115, 118 e 120	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 03.652.030/0001-70.	R$ 39.627,50

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:C3D7D368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 20.138.626/0001-76, sediada na Rua Joaquim Távora, 2983, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel - Paraná, Cep: 85803-750, neste ato representada pelo seu Administrador Handryus Eduardo de Oliveira Steinbach, CPF: 078.047.169-58 e RG: 11.173.849-1-SSP-PR, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
11 e 60	**PHARMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 20.138.626/0001-76**	R$ 4.989,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:4A319FDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP – CNPJ 03.411.908/0001-86, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 3054, Sala 01 e 02, Vila Industrial, Toledo - Paraná, Cep: 85905-040, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Douglas Fernando Padilha, CPF: 056.639.719-63 e RG: 8.498.467-1, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
17, 24, 36, 48, 83 e 103	**GREEN FARMACEUTICA LTDA – EPP – CNPJ 03.411.908/0001-86**	R$ 15.696,10

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:7FC0BC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ 17.263.792/0001-90, sediada na Rua Belo Horizonte, nº2209 Bairro Neva, Cascavel - Paraná, Cep: 85.802-228, neste ato representada pelo seu Administrador Alexandre de Alcantara Silva, CPF: 045.220.139-06 e RG: 8.162.243-4, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
4, 31, 82 e 101	**ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 85.477.586/0001/32**	R$ 22.611,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:44103582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 28.289.799/0001-05, sediada na Av. Portugal, nº5201, Zona I-A, CEP. 87.504.530, na cidade de Umuarama-Pr. neste ato representada pelo seu Procurador Tiago Trecossi Izaias, CPF: 069.968.009-35 e RG: 7.822.1461.1, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
50	**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ 28.289.799/0001-05**	R$ 7.120,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:3ADEACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Presencial nº. 030/2019, Processo de Registro de Preços nº. 016/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, e Decreto Municipal nº..... demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos, para manutenção da Farmácia básica do município de Braganey-PR, conforme relação em anexo.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54, sediada na Rua Franco Grilo, nº374-Fundos, na cidade de Ponta Grossa - Paraná, Cep: 84.045-320, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Germano Minotto Gomes, CPF: 023.784.669-19 e RG: 6.532.772-4 SSP-PR., à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
02, 03,06,08,09,10,21,22,30,32,33,37,55,65,66,67,68,71,78,80,90 ,114,116,117	**PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ 02.816.696/0001-54**	R$ 27.427,08

O prazo de validade do registro de preços será de 12(doze) meses, compreendendo o período entre 30/05/2019 a 29/05/2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:130A4566

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2020

o PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no art. 48, § 1 º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e art. 43, inciso Il, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), visando assegurar a participação popular no processo de discussão do projeto de lei que dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 (PL nº 11/2017), CONVIDA a população cafearense para participar de Audiência Pública a ser realizada no dia 03 de junho de 2018, às 13:30 horas, na sede da Câmara Municipal, localizada na Avenida Brasil, nº 18S, Centro, Cafeara (PR).

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 28 de maio de 2019.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:B4C11A6C

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2019

Pregão Nº. 13/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 13/2019, de 30/05/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ITENS DE PADARIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J L RODRIGUES PADARIA , CNPJ nº 27.034.945/0001-80, no valor de R$39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais). LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME, CNPJ nº 08.669.809/0001-12, no valor de R$36.745,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Valor total de R$76.025,00 (Setenta e Seis Mil e Vinte e Cinco Reais).

Cafeara - Pr, trinta dias de maio de 2019.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5257F2E2

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2019
Pregão nº 13/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): LUIZ ARTHUR GREGORIO TUROSI - ME, CNPJ sob nº. 08.669.809/0001-12
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
VALOR : R$36.745,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:98A465D7

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 70/2019

EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2019
Pregão nº 13/2019

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA(S) VENCEDORA(S): J L RODRIGUES PADARIA, CNPJ sob nº. 27.034.945/0001-80
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA) PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
VALOR : R$39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C961BE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 129/2019

SÚMULA: Concede Diária à Servidora Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. º 1.501/2017, 1.524/2017 E 1.589/2018.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 1.501/2017, 1.524/2017 e 1.589/2018, art. 2º, inciso IV, alínea "b", à Servidora Municipal (Motorista), Sra. Edite Tenfen, portadora do R.G. nº 3.917.177-5 - SSP/PR, ½ (meia) diária, correspondente a 3,5 (três virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Maringá - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário de saída: 05h00min.
Motivo:
- Alta de paciente no Hospital Psiquiátrico de Maringá.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de maio de 2019.
Horário do retorno: 13h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 29 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:235B5DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 058 DE 29 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis adquiridos através do Pregão Presencial nº 017/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis adquiridos através do Pregão Presencial nº 017/2019.

- Eduardo Davi Motter Rodrigues - RG: 10.575.459-0 e CPF: 967.009.202-72;
- Hélio Vicente Pryzotto - RG: 2.117.922 e CPF: 370.496.829-34;
- Nilson Carlos da Silva - RG: 5.934.997-0 e CPF: 699.252.249-34.

Art. 2º - Os serviços prestados pela Comissão Especial de Avaliação serão considerados para todos os efeitos legais, como relevantes serviços, e não receberão qualquer remuneração para tal fim.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9C7159E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 069/2019

ATA Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019), às 08:30, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação Nº 059/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto consiste Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I, bem como do Termo de Referência do presente Edital. Aberta a sessão o Pregoeiro recebeu os envelopes de proposta de preços e habilitação lacrados e invioláveis e verificou-se a presença das seguintes empresas: **MINERAÇÃO CONCRETO LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 79.618.476/0001-40, sediada em Nova Aurora-Pr., representado pelo Sr. ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO, inscrito no CPF nº 841.789.39-15; **SV COMÉRCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.789.792/0001-77, sediada em Maringá-Pr., representado pelo Sr. ANTONIO NELSON LIVERO, inscrito no CPF nº 456.816.009-04; **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA -ME,** pessoa

jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.954.845/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 854.702.609-68; **ML MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40; sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. GILMAR DOUGLAS MEZARI, inscrito no CPF nº 037.135.379-33; **TOMIAZZI & TOMIAZZI COMERCIO DE TINTAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 13.863.533/0001-49, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. NIVALDO TOMIAZZI, inscrito no CPF nº 553.491.109-34; **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 23.551.602/0001-32, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. RICARDO CARDOSO, inscrito no CPF nº 025.313.609-13; **METALÚRGICA BARI EIRELI - ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 26.671.089/0001-01; sediada em Santa Tereza do Oeste-Pr., representado pelo Sr. CHARLYS FREDERICO ANTONELLI, inscrito no CPF nº 005.319.079-37; **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 84.806.264/0001-27, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 739.877.009-04; **JM DECORACOES E MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.361.686/0001-01; sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. ARISTEU JOSE MOREIRA, inscrito no CPF nº 603.390.809-06; **MEGA TUBOS E PAVERS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 19.971.960/0001-27, sediada em Nova Aurora-Pr., representado pelo Sr. RAPHAEL PALU ALVES, inscrito no CPF nº 031.985.049-88; **VALDINES M. BATISTA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.019.387/0001-41 sediada em Cafelândia/Pr, representado pela Sra. VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA, inscrita no CPF n° 734.182.779-34; **G A ARRUDA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.220.631/0001-00 sediada em Cafelândia/Pr, que nenhum enviou representante; **BETTO JUSTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.763.628/0001-33 sediada em Céu Azul/Pr, representada pelo Sr. JOÃO PAULO CASALLI BETTO, inscrita no CPF n° 034.263.629-45; **VIDRAÇARIA SCA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 31.797.544/0001-50 sediada Cascavel/Pr, representada pelo Sr. EDISSON LUIZ SHITICOSKI, inscrita no CPF n° 524.576.569-15; **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 22.094.574/0001-09 sediada em São Lourenço do Oeste/SC, que nenhum enviou representante; **SUDOESTE COMÉRICO DE FERRO E AÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 16.566.826/0001-52 sediada em Cascavel/Pr, representada pelo Sr. JOELMA DA SILVA PACHECO, inscrita no CPF n° 069.076.579-70; **LAGUNA DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 82.596.792/0001-73 sediada em Cascavel/Pr, representada pela Sra. THAMIRIS PASSOS DOS SANTOS, inscrita no CPF n° 097.210.059-83; **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 10.296.917/0001-39 sediada em Maringá/Pr, representada pelo Sr. ALESSANDRO TICIANEL CAMPOS, inscrito no CPF n° 025.532.389-16; **A A DEFACI & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 13.802.684/0001-97 sediada em Cascavel/Pr, representada pelo Sr. CARLOS GUILHERME KIRSCHNER, inscrito no CPF n° 056.308.519-34; **MINERAÇÃO TREVO N A LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n01.364.431/0001-08, sediada em Corbélia/Pr representada pelo Sr. CLAUDIR JOSE BOARETTO inscrito no CPF n° 334.882.079-00. A seguir foi credenciado os representantes das empresas. A seguir, foi aberta a proposta de preços para análise do Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante, onde constatou-se que estavam de acordo as exigências do edital. Assim, seguiu-se a fase de lances conforme relatórios anexos que desde já passam a fazer parte da presente ata e processo licitatório. A sessão foi suspensa as 18h00min para dar continuidade aos lances no dia 30/05/2019 as 08h00min na sala de reuniões, as empresas que se fizeram presente até o termino da sessão foram: **ML MEZARI E CIA LTDA, M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA –ME, VALDINES M. BATISTA E CIA LTDA, ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP,** as demais se ausentaram da sessão antes do termino e renunciaram ao direito de recurso. Segue a presente ata lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais presentes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

M.M.A. Materiais de Construcaoes LTDA -ME
MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO

M L Mezari e CIA LTDA
GILMAR DOUGLAS MEZARI

Zanelli & Barros de Souza LTDA EPP
ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Valdines M. Batista e CIA LTDA
VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6DA81C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 070/2019

ATA Nº 070/2019

Aos vinte e nove dias de maio de dois mil e dezenove (29/05/2019), às 07:30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação nº 063/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 037/2019, cujo objeto consiste no Registro de Preço, visando eventuais e futuras contratações de empresa para fornecimento de tendas, segurança desarmada e bombeiro, para a realização de futuros eventos a serem realizados no Município de Cafelândia, conforme especificação completa do Termo de Referência e no anexo I do presente Edital. Quanto ao prazo recursal, cedido conforme Ata nº 064/2018 do dia 23/05/2019, certificamos que o mesmo precluiu no dia 28/05/2019. Tendo em vista, a não apresentação de recurso pelas empresas credenciadas, e diante da regularidade da propostas e habilitações apresentadas pela licitante, o pregoeiro **ADJUDICA** a empresa vencedora conforme relatórios anexo ao processo e encaminhará o processo ao Departamento Jurídico e em seguida ao Chefe do Executivo para suas manifestações legais e homologação. Nada mais a tratar, encerrou-se a sessão 08h50min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Membro

SORLI DOMINGOS PORTO
Membro

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:DBF11D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 071/2019

ATA Nº 071/2019

PREGÃO PRESENCIAL 035/2019

Aos trinta dias de maio de dois mil e dezenove (30/05/2019), às 08:00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 003/2019, para atuar no Processo de Licitação Nº 059/2019, na Modalidade Pregão Presencial nº 035/2019, cujo objeto consiste Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de materiais para construção, reforma, acabamento e decoração, para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no anexo I, bem como do Termo de Referência do presente Edital. O Pregoeiro abriu a sessão para continuar o pregão presencial nº 035/2019 interrompido às 18 horas do dia 29/05/2019. Assim, é anexada à presente ata a lista de chamada dos representantes já qualificados na ata nº 069/2019, e verificou que a empresa **G A ARRUDA & CIA LTDA ME** apresentou representante legal, o Sr. Gilmar Antonio de Arruda, inscrito no CPF nº 703.307.949-49, que passa ser credenciado a seguir na licitação. Portanto conforme lista de chamada estão presentes: **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA -ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 18.954.845/0001-81, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF nº 854.702.609-68; **ML MEZARI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.649.721/0001-40; sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. GILMAR DOUGLAS MEZARI, inscrito no CPF nº 037.135.379-33;; **ZANELLI & BARROS DE SOUZA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº 84.806.264/0001-27, sediada em Cafelândia-Pr., representado pelo Sr. ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA, inscrito no CPF nº 739.877.009-04;; **VALDINES M. BATISTA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.019.387/0001-41 sediada em Cafelândia/Pr, representado pela Sra. VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA, inscrita no CPF n° 734.182.779-34; e, **G A ARRUDA & CIA LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 06.220.631/0001-00 sediada em Cafelândia/Pr, já qualificado acima. Seguiu-se a fase de lance dos itens faltantes, bem como abertura dos envelopes de habilitação das empresas pré-vencedoras. Conforme edital as empresas vencedoras de itens com obrigação de apresentarem amostra tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar no Departamento de Viação me Obras para qualificação e aceitação. O Pregoeiro perguntou do direito de manifestação de recurso, ao qual renunciaram. Assim, encerra-se a sessão às 10:50, com a leitura da ata e aceita conforme aconteceu, e assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro

ADRIANO EFFTING
Equipe Apoio

VANESSA DA SILVA RODRIGUES
Equipe Apoio

SORLI DOMINGOS PORTO
Equipe Apoio

M.M.A.Materiais de Construcaoes LTDA -ME
MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO

M L Mezari e Cia LTDA
GILMAR DOUGLAS MEZARI

Zanelli & Barros de Souza LTDA EPP
ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Valdines M. Batista e CIA LTDA
VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA

G A Arruda & Cia LTDA ME
GILMAR ANTONIO ARRUDA

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:6C764ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - LISTA DE PRESENÇA DO DIA (30/05/2019), AS 08H00MIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019:

LISTA DE PRESENÇA DO DIA (30/05/2019), AS 08H00MIN PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019:

M.M.A.Materiais De Construcoes LTDA -ME
MAURICIO ANICETO DO NASCIMENTO

M L Mezari E Cia LTDA
GILMAR DOUGLAS MEZARI

Zanelli & Barros De Souza LTDA EPP
ANGELO ZANELLA BARROS DE SOUZA

Mineração Trevo N A LTDA
CLAUDIR JOSE BOARETTO

Laguna Distribuição EIRELI
THAMIRIS PASSOS DOS SANTOS

Sudoeste Comérico De Ferro E Aço LTDA
JOELMA DA SILVA PACHECO

F Ferreira Aplicações De Gesso EIRELI
ALESSANDRO TICIANEL CAMPOS

Vidraçaria SCA EIRELI
EDISSON LUIZ SHITICOSKI

Betto Justo & Cia LTDA
JOÃO PAULO CASALLI BETTO

G A Arruda & Cia LTDA ME
GILMAR ARRUDA

Tomiazzi & Tomiazzi Comercio De Tintas LTDA ME
NIVALDO TOMIAZZI

Mega Tubos E Pavers LTDA
RAPHAEL PALU ALVES

Mineração Concreto LTDA ME
ROBINSON ALEXANDRE CANDIDO

SV Comércio De Tintas E Sinalização LTDA
ANTONIO NELSON LIVERO

Sarthof Eletro E Serviços
RICARDO CARDOSO

JM Decorações E Materiais Para Construções LTDA
ARISTEU JOSE MOREIRA

Valdines M Batista E Cia LTDA
VALDINES MONTANHA BATISTA KIMURA

Metalurgica Bari EIRELI ME
CHARLYS FREDERICO ANTONELLI

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:79C36472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°083/2019**, na modalidade **Pregão Presencial n°047/2019**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de empresa especializada para prestação de serviços de recauchutagem e vulcanização em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO CUJO VALOR SEJA DE ATÉ R$ 80.000,00, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, I, LC 123/2006. PARA OS ITENS EM QUE A SUA SOMA TOTAL FOR SUPERIOR A R$ 80.000,00 FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO. AS EMPRESAS ENQUADRADAS PELA LC Nº 123/2016 E LC Nº 147/2016 E QUE PERTENÇAM A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA AMOP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ) TERÃO PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO. OS MUNICÍPIOS QUE SE ENCONTRAM DENTRO DO PERÍMETRO DA AMOP PODEM SER CONSULTADOS NO SITE HTTP://WWW.AMOP.ORG.BR/MUNICIPIOS. NÃO COMPARECENDO NENHUMA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO, CONFORME ENQUADRAMENTO NO DISPOSTO, ART. 48, I, LC 123/2006, FICA ABERTA A PARTICIPAÇÃO PARA TODAS AS EMPRESAS, INDEPENDENTE DO ENQUADRAMENTO DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 13 de junho de 2019, até as 08h15min e abertura da licitação as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 30 de Maio de 2019.

ADAUTO COSTA JUNIOR
Pregoeiro
Decreto n° 003/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:F1F8B213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2019 – Processo de Inexigibilidade Nº 006/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: MARCOS OSIRES NUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 81.742.751/0001-85, com sede Av. Comendador Franco, 2711 – Loja 05 – CEP: 81.520-000 – Curitiba/PR, Telefone: (41)3266-7586, neste ato representado, pelo Sr. **Marcos Osires Nunes**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 36000821 devidamente inscrito(a) no CPF nº 632.155.949-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADAS 02 MANUTENÇÕES ANUAIS. "
Valor Total: R$6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, e Veridiana Marcos Osires Nunes
Vigência: 31/05/2019 a 31/05/2020
Data da Assinatura:31/05/2019

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:26EDB5E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ZOTTI CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 11.857.665/0001-32, com sede a Rua Presidente Bernardes, n° 3431, Bairro: Cancelli, CEP: 85.811-090, Telefone (45) 3223-5080, e-mail: metalurgicajofre@hotmail.com, Cascavel, Paraná, neste ato representado(a), pelo(a) Sr.(a), **Nestor José Zotti**, portador da cédula de identidade n° 14 516 635, devidamente inscrito no CPF n° 304.619.369-68.
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário, fica acrescido o valor de R$ 3.116,10 (três mil cento e dezesseis reais e dez centavos), assim o valor total do contrato importa em R$ 64.256,02 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos), nos termos do parecer jurídico e parecer técnico do Sr. Fábio Cesar Rozzini CREA-PR 70.344/D, e oficio requisitório do Secretário de Planejamento na forma do inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Nestor José Zotti.
Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:E49AA36E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2019**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no art. 25, inciso I da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação para contratação do serviço descrito abaixo, conforme solicitação inicial e manifestação da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MARCOS OSIRES NUNES - ME

CNPJ N° 81.742.751/0001-85

Contratante: Município de Cafelândia-PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA E CORRETIVA DE 03 (TRÊS) EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVENDO SER REALIZADAS 02 MANUTENÇÕES ANUAIS.
Prazo: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
Valor: R$6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.0006-2019	339030	0	1810 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2019	339030	303	1820 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2019	339039	0	1890 – Manutenção da Atenção Básica
07.001	10.301.0006-2019	339039	303	1900 – Manutenção da Atenção Básica

Cafelândia, 30 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:D7F3426D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em atas números 063 e 068/2019, confeccionada pelo Presidente e Comissão de Licitação do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 003/2019, concernente ao procedimento licitatório n° 066/2019, na modalidade **Pregão Presencial n° 038/2019**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, ELETRÔNICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA E SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E COM USO DE SENHA NUMÉRICA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2018 DE 28 DE MAIO DE 2018, COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E COM O PAT (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR),** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDOR DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTOES, SERVICOS DE CADASTRO E COBRANCAS EIRELI CNPJ 07.907.815/0001-06 AL RIO NEGRO BARUERI-SP CEP 06454-000	640.800,00	SEISCENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** a decisão proferida pela Comissão de Licitação no Processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 30 de maio de 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adauto Costa Junior
Código Identificador:188862A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 021/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para revisão da Pá carregadeira (JCB-2019), nas formas consignadas que seguem:

ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Unid.	KIT CLEAN	R$ 13,00	R$ 26,00
02	1	Unid.	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	R$ 76,14	R$ 76,14
03	1	Unid.	FILTRO COMBUSTIVEL	R$ 268,97	R$ 268,97
04	1	Unid.	FILTRO TRANSMISSÃO	R$ 364,71	R$ 364,71
05	1	Unid.	FILTRO HIDRAULICO	R$ 219,83	R$ 219,83
06	1	Unid.	FILTRO DE AR EXTERNO	R$ 171,37	R$ 171,37
07	1	Unid.	FILTRO DE ARE INTERNO JS200	R$ 145,38	R$ 145,38
08	2	Unid.	FILTRO SEDIMENTADOR 5 MICRONS	R$ 189,11	R$ 378,22
09	1	Unid	FILTRO SEDIMENTADOR 30 MICRONS	R$ 279,43	R$ 279,43
10	2	Unid	OLEO DE MOTOR 15W40 CI4 20L	R$ 368,41	R$ 736,82
11	1	Serv.	MÃO DE OBRAS	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
Valor Total					R$ 3.966,87

Valor Total Homologado-R$ 3.966,87 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 074/2019, na modalidade, Dispensa: nº 021/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 30 maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:AE8DD0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 074/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para revisão da Pá carregadeira (JCB-2019).
ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 3.966,87 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada para revisão da Pá carregadeira (JCB-2019).

Califórnia, 30 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:28F7AC2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2019 DISPENSA Nº 021/2019

Extrato processo Licitatório nº 074/2019
Dispensa Nº 021/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para revisão da Pá carregadeira (JCB-2019).
RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a presente solicitação que o material a ser feito dispensa será utilizado na Pá Carregadeira (JCB – 2019) (500HORAS), pois a maquina precisa de uma revisão para continuar tendo a sua garantia conforme combinado quando foi adquirido o maquinário, tendo em vista o produto a ser licitado será utilizado para a empresa que ganhar a dispensa trocar os filtro e óleo da mesma.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 05.063.653/0001-33 Valor: R$3.966,87 (três mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos). A seguir.
Fornecedor: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.063.653/0001-33
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso XVII
DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4B8D57D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 048/2019

Extrato da Ata de Registro de Preço n° 048/2019
Processo Licitatório nº065/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 034/2019

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Tintas.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 22/05/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).
Fornecedor: MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP
CNPJ: 07.889.115/0001-28
Valor total do Fornecedor: R$ 58.520,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:6647FCB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 021/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 111/2018, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 019/2019 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Painel para Poço Artesiano, nas formas consignadas que seguem:

EDNAN CARUSO 02685150935
CNPJ: 17.395.437/0001-74

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1	Unid.	REPARO DE PAINEL PARA ACIONAMENTO DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO (TIZIU), SEGUINDO PROJETO ORIGINAL	R$ 1.640,00	R$ 1.640,00
Valor Total					R$ 1.640,00

Valor Total Homologado-R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 067/2019, na modalidade, Dispensa: nº 020/2019, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Califórnia, 30 maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D413CDBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 067/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Painel para Poço Artesiano.
EDNAN CARUSO 02685150935
CNPJ: 17.395.437/0001-74
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 24, inciso I.
VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).
Ratifico a Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Painel para Poço Artesiano.

Califórnia, 30 de maio de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5DA74012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 DISPENSA Nº 020/2019

Extrato processo Licitatório nº 067/2019
Dispensa Nº 020/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Conserto de Painel para Poço Artesiano.
RAZÃO DA DISPENSA: Justifica-se a necessidade da aquisição do objeto acima, é fundamental para aumentar a segurança e a confiabilidade no funcionamento dos sistemas de abastecimento de agua na comunidade onde a mesma esta localizada, cujo manancial é proveniente de captação de agua subterrânea, bem como para viabilizar os reparos e consertos.
VALORES: O valor adquirido foi feito através de orçamento realizado na empresa EDNAN CARUSO 02685150935 CNPJ: 17.395.437/0001-74 Valor: R$1.640,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais).
A seguir.
Fornecedor: EDNAN CARUSO 02685150935
CNPJ: 17.395.437/0001-74
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 24, inciso I

DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:88242593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 072/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Presidente Sr. Antonio Marcos Santiago e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 111/2018 de 30 de novembro de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 18 de junho de 2019, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Tomada de Preços, objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação da Rua Paraná. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de maio de 2019.

ANTÔNIO MARCOS SANTIAGO
Presidente

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0E65A936

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - BANCO DO BRASIL

Parecer do Comitê de Investimento

Após devida análise dos documentos apresentados pelo **BB GESTÃO DE RECURSOS DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, CNPJ sob nº 30.822.936/001-69, os membros do Comitê de Investimento, designados através da portaria nº 16/2019, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul, verificou que os requisitos estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2019,** foram todos atendidos.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:651A2156

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO DO BRASIL

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento 002/2019

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2019, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 7.6 do referido Edital, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, BB GESTÃO DE RECURSOS DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A, CNPJ sob nº 30.822.936/0001-69.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:EC14791F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO - BANCO DO BRASIL

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A **PREVICAMP**, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 73.230.450/0001-44, com endereço na Rua Dr. João Candido 109 - Centro - Campina Grande do Sul, Paraná, por intermédio de sua **Diretora Executiva**, certifica que a Instituição **BB GESTÃO DE RECURSOS DIST. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, na qualidade de **Instituição Financeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **30.822.936/001-69,** encontra-se credenciada e apta **para o exercício profissional de administração da carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Campina Grande do Sul, para prestação de serviços especializados em administração da carteira de investimentos prevista na Resolução do CMN nº 3.922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência desta Autarquia Municipal, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

Esta certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:95D6FF5D

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PARECER COMITÊ DE INVESTIMENTO - CAIXA

Parecer do Comitê de Investimento

Após devida análise dos documentos apresentados pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, os membros do Comitê de Investimento, designados através da portaria nº 16/2019, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul, verificou que os requisitos estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 01/2019,** foram todos atendidos.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:08DEA462

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO CAIXA

HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Processo de Credenciamento 001/2019

Considerando o Parecer do Comitê de Investimento, em especial quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2019, a Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, através do seu Diretor Presidente, com fulcro na cláusula 7.6 do referido Edital, TORNA PÚBLICO e HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO da Instituição Financeira, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04.**

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:149CAB9A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO CAIXA

CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO

A **PREVICAMP**, Autarquia Municipal responsável pelo RPPS - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 73.230.450/0001-44, com endereço na Rua Dr. João Candido 109 - Centro - Campina Grande do Sul, Paraná, por intermédio de sua **Diretora Executiva**, certifica que a Instituição **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, na qualidade de **Instituição Financeira**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **00.360.305/0001-04,** encontra-se credenciada e apta **para o exercício profissional de administração da carteira de valores mobiliários, integrando o cadastro de gestores dos recursos financeiros do RPPS de Campina Grande do Sul, para prestação de serviços especializados em administração da carteira de investimentos prevista na Resolução do CMN nº 3.922/10**.
Atesta-se, ainda, que o credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência às instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações ocorreram conforme a necessidade, oportunidade e conveniência desta Autarquia Municipal, não fazendo jus o interessado a nenhum tipo de indenização.

Campina Grande do Sul, 24 de maio de 2019.

Esta certidão tem validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente

DIOGO GIACOMITI
Membro do Comitê de Investimento

GABRIEL LEONARDO NOGUEIRA PINTO
Membro do Comitê de Investimento

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:25C3B11E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Pregão nº. 48/2019
Processo nº.: 112/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA E PROFISSIONAL PARA CRIANÇAS, JOVENS E ADOLESCENTES, VISANDO ATENDER OS PROJETOS E PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 30 de maio de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 12 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 12 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 31 de maio de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2A1D7F6B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA N°.: 84/2019, ID N°.: 2019114
Modalidade: Pregão : 25/2019. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: BPC INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP, CNPJ: 22.573.493/0001-91, Valor: R$ 131.225,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais) Vigência da ata 365 dias.

Campina Grande do Sul, 23 de maio de 2019.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8D08AE00

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 539/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

ANDRESSA SOARES SEER - R.G.: nº. 10.309.309-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4790FE25

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

ANA ROSA XAVIER - R.G.: nº. 14.806.470-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9384991D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 541/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

CINTIA WERNER - R.G.: nº. 9.141.377-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:15E23B60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 542/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A servidora **HÉLIA TEREZINHA GRIZ MARTINS – Matrícula nº. 204431,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A04 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, para a Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, para exercer suas funções no Departamento de Turismo, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5ACF90A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O servidor **RONEY PORTELA DA ROCHA – Matrícula nº. 206131,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Operário – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, para a Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C717E691

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A pedido o servidor **ALCIDES URBANO BUENO - Matrícula nº. 326140,** do cargo em comissão de Supervisor de Logística, a partir do dia 03 de junho de 2019.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1EE4ECC3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2019

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2018 de 04 de setembro de 2018.

NOMEIA

ROSANGELA GARCIA ESQUIDINO - R.G.: nº. 6.723.193-7-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XII da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:974D1329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 9/2018 TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número 627D0344, da edição 1754 de 13/05/2019, referente ao resultado de licitação da Concorrência nº 9/2018.

Campo do Tenente – PR, 28 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:59F5F8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018 TORNA PUBLICAÇÃO SEM EFEITO

Torna-se sem efeito o constante da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com código identificador número 2CBFE3AD, da edição 1754 de 13/05/2019, referente ao resultado de licitação da Concorrência nº 8/2018.

Campo do Tenente – PR, 28 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:67C5DB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ	Valor Total
Concorrência nº 9/2018	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Objeto: Recapeamento em CBUQ da Rua Olívio Belich. Trecho: entre a Av. Miguel Komarchewski e a Rua João Oracydes Correa Machado + 220,00 metros, com extensão total de 499,11m e área total de 4.427,70 m².	26/02/2019	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 488.594,03

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:389FD638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2019

Nº Processo	Objeto	Data da Abertura	Fornecedor – CNPJ	Valor Total
Concorrência nº 8/2018	Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Recapeamento em CBUQ da Rua 29 de outubro. Trecho: entre a Rua Gaspar de Moraes e a Rua Wenceslau Hubner, com extensão total de 421,42m e área total de 3.777,17 m².	25/02/2019	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 03.620.927/0001-12	R$ 319.264,75

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:03418123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2019

Nomeia os membros da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conslheiros Tutelares

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O contido na Lei Municipal 761/2012
b) O Ofício CMDCA nº 051/2019

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEIA os seguintes servidores como membros da da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos Conselheiros Tutelares (2020-2023):

Na função de Presidente da Comissão:
I – Altair dos Santos;

Na função de membros:
Representantes Governamentais:
I - Maria Vitória Barros Duarte Caleme;
II - Paulo Henrique Casagrande;

Representantes Não Governamentais:
III - Osvaldo Patryk;
IV - Joziany Silva Fernandes;
V - Amanda Ataele Lovato;

Na função de Assessora Jurídica:
I – Katerine Keller Correa

Na função de Secretária Executiva:
I – Veneza Pedrina Barbieri

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando o Decreto 136/2019.

Paço Municipal de Campo Magro, 29 de maio de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E64E1D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 140/2019

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, gestão 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e considerando:
a) O contido no Ofício nº 050/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam designados como membros titulares do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I – MARIA VITORIA BARROS DUARTE CALEME – Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – JANETE COSTA – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – PAULO HENRIQUE CASAGRANDE – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - ALTAIR DOS SANTOS – TITULAR - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CAROLINE WOSNIAK – TITULAR – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - OSVALDO PATRZYK – TITULAR - Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII - MÔNIKA REGINA LUSTOSA POLATI – TITULAR - Representante da Associação Ita Wegman;
VIII - JOZIANY SILVA FERNANDES – TITULAR - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX - AMANDA ATAELE LOVATO – TITULAR - Representante da Fundação Solidariedade;
X - JANETE VIEIRA NUNES MIRANDA – TITULAR - Representante do Instituto de Bem com a Vida;

Art. 2º - Ficam designados como membros Suplentes representantes das instituições do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:

I - DIEGO CARAZZAI TAVARES – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – NOELEI A. COLODEL MENEGUSSO – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III – TADEU LUIZ MANFORN JUNIOR – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV – SIMONE MARIA NUNES – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V – SILVETE SCORSIN – SUPLENTE - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – JOSE FERNANDES GIRALDELLO – SUPLENTE - Representante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
VII – DANIEL HAVRO DA SILVA– SUPLENTE - Representante da Associação Ita Wegman;
VIII – VIVIANY ESTEVO DA SILVA – SUPLENTE - Representante da Fraternidade Espírita Allan Kardec – FEAK;
IX – GIULIANA MIRANDA – SUPLENTE - Representante da Fundação Solidariedade;
X – VÂNIA LUCIA SLAVIERO – SUPLENTE - Representante do Instituto de Bem com a Vida.

Art. 3º - Fica designada como **Presidente** do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I - JOZIANY SILVA FERNANDES.

Art. 4º - Fica designado como Vice- Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I – ALTAIR DOS SANTOS.

Art. 5º - Fica designada como Secretária Executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro**, tendo sua vigência até dia 19 de outubro de 2020:
I - VENEZA PEDRINA BARBIERI

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o contido no Decreto 280/2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 29 de maio de 2019.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9C571475

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2019

Nomeia a Mesa Diretora e os membros representantes do Setor Público, e homologa os membros indicados pelos Prestadores de Serviços, Trabalhadores Privados e Usuários, para o Conselho Municipal de Saúde, revogando o Decreto nº 595/2017.

O Prefeito Municipal de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o artigo 7º, Parágrafo 2º, Lei nº 257/2003 e artigo 10º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º - Nomeia os membros para composição da Mesa Diretora e os representantes do Setor Público e homologam os membros indicados de Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde (Público), Trabalhadores Privados e Usuários para comporem o Conselho Municipal de Saúde.

I - **Mesa Diretora:**
a) Hildor Foster– Presidente;
b) Douglas Nogueira - Vice-Presidente;
c) Jocasta Aparecida Bruch – Primeira Secretária;
d) Joseli Aparecida Ferreira – Segunda Secretária.

II - Representantes do Governo Municipal:
a) Ari Decker –Titular;
b) Tatiana Kelly Farias Lemos Sabatoski – Suplente.
c) Giovani Dariva – Titular;
d) Inês Inácio de Brito – Suplente.

III - Representantes dos Prestadores de Serviços:
a) Alessandra Lourenço Gouveia– Titular;
b) Mateus Henrique Silva– Suplente.

IV - Representantes dos Trabalhadores de Saúde – Setor Público:
a) Marcia de Oliveira Santos – Titular;
b) Delurdes do Rocio Ribas Machado– Suplente;
c) Larissa Fidelix – Titular;
d) PatriciaVerginia Napoleão – Suplente;
e) Jocasta Aparecida Bruch – Titular;
f) Joseli Aparecida Ferreira - Suplente.

V - Representantes de Usuários:
a) Humberto Quintino – Titular;
b) João Porfirio da Silva – Suplente;
c) Juths Tadeu Furquim Camargo – Titular;
d) Douglas Fernandes Nogueira–Suplente;
e) Marlene BrehmCarachenski– Titular;
f) Maria Delurdes Caetano Castilho –Suplente;
g) Maria de Fátima Oliveira –Titular;
h) Elizabete de Fátima PianaroChiarello – Suplente;
i) Hildor Foster – Titular;
j) Carla Favoreto–Suplente.
k) Osmara Aparecida Grecco Nogueira – Titular;
l) Rita de Cassia Mari Garcia –Suplente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto nº 595/2017.

Campo Magro, em 30 de maio de 2019

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:99C00852

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: BOUARD E BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP
CNPJ: 09.519.064/0001-78
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de espaço de convivência com pista de caminhada e áreas destinadas de esporte e lazer - Praça Central. Contrato de Repasse OGU n°. 844713/2017.
DO VALOR: R$ 285.436,98 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 de maio de 2019 a 30 de Novembro de 2019.
DATA ASSINATURA: 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:26190C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP.

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de sacolas plásticas oxibiodegradáveis para utilização no armazém da família, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/06/2019 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 30 de Maio de 2019.

PAULO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Decreto 39/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EF858372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2019

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos citados e relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários,** para comparecerem na Secretaria de Educação, entre os dias **31 de Maio de 2019 à 06 de Junho de 2019,** no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h munidos da documentação citada no **Anexo II,** que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I,** se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste Edital, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação, o que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 30 de Maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO (A)	CURSO	CLASSIF.	SECRETARIA
JUCEMARA CARDOSO	SUP. PEDAGOGIA	24º	EDUCAÇÃO
AURORA DA SILVA GOMES	SUP.PEDAGOGIA	25º	EDUCAÇÃO
SILVANA TEREZINHA SFREDO	SUP.PEDAGOGIA	26º	EDUCAÇÃO
ANIELI FÁTIMA DA SILVA	SUP. PEDAGOGIA	27º	EDUCAÇÃO

ANEXO II

Relação dos Documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:

• Cópia do Documento de Identidade – RG;
• Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
• Comprovante de Residência;
• Declaração de Matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
• Número de conta corrente e agência bancária;
• Carteira de Trabalho (cópia da página de identificação, último registro e a seguinte).

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D47D404

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.524 DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:
Art. 1o Fica alterado os valores das Ações Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos - Depto. De execução e fiscalização de obras, Secretaria de Esportes – Manutenção do Depto. de Esportes, Manutenção Da Secretaria de Educação – Educação – Setor de Educação Infantil, Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio ambiente/ Gestão de Resíduos Sólidos no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.494 de 12 de dezembro de 2018 - PPA – Plano Plurianual 2018 a 2021, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2o Fica alterado os valores das Ações Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbanismo e Projetos - Depto. De execução e fiscalização de obras, Secretaria de Esportes – Manutenção do Depto. de Esportes, Manutenção Da Secretaria de Educação – Educação – Setor de Educação Infantil, Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente - Fundo Municipal de Meio ambiente/ Gestão de Resíduos Sólidos no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.495/2018 de 12 de dezembro de 2018 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E HABITAÇÃO R$ 100.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
4.4.90.61.03.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0890 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.03.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03175 EA 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO B

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 150.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03280 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 40.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03320 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 12.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03360 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 120.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06885 EA 0511 TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	302.000,00
0511 EA	TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00
0104 EA	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO B	50.000,00
TOTAL		**472.000,00**

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:0D525E99

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº. 01/2019

Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº. 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, servidor público federal, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Candói – PR, inscrito no CPF sob o nº. 028.115.829-08, e no RG sob o nº. 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado **CEDENTE**, e a **SOCIEDADE RURAL DE CANDÓI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, sociedade de natureza civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.107.164/0001-00, com sede na Rodovia BR 373, Município de Candói, Estado do Paraná, representado pelo seu Presidente, **Sr. RUDIMAR SPAGNOLI,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG nº 4.021.758-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 580.965.159-34, residente e domiciliado na Rua Gervásio Itoshi Doi, n.º 339, Município de Candói-PR, doravante denominada **CESSIONÁRIA,** de acordo com a Lei Municipal nº 1.483/2018, com as seguintes cláusulas e condições:

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso de um imóvel de área pública, inscrito sob o nº de matrícula 22.319, folha 01, no livro de transmissões nº 02 do 2º Ofício de registro de móveis da Comarca de Guarapuava, com área de 8.489,00m², com as seguintes coordenadas: MI – E=398654.188m e N=7174145.870m; MII – E=398706.461m e N=7174198.227m; P1 – E=398670.086m e N=7174233.673m; P2 – E=398665.792m e N = 7174229.417m; P3 – E=398612.694m e N=7174282.149; P4 – E=398568.537m e N=7174237.686m; MI – E=398654.188m e N=7174145.870m, contendo edificado um barracão de alvenaria, também objeto da presente cessão de cessão de uso, com área de 8.489,00 m².

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

A Cessão de Uso será por prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sendo modificável e revogável, unilateralmente pela Administração a qualquer tempo, quando houver interesse público, retornando automaticamente e livre de quaisquer ônus ou indenizações, ao CEDENTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:

O CESSIONÁRIO compromete-se a conservar em perfeitas condições de uso, o bem hora cedido por força deste termo, enquanto estiver na posse do mesmo, manifestando neste ato ciência a todos os dispositivos constantes na Lei Municipal de n.º 1483/2018.

§ 1º. O CESSIONÁRIO declara expressamente neste ato estar legalmente constituída e em dia com suas obrigações fiscais e tributárias e permitir livre acesso dos servidores do órgão público concedente, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis, relativos a esta permissão de uso.

§ 2º. O CESSIONÁRIO deve requerer autorização bem como aprovação de todo e qualquer projeto junto a Administração Municipal, que visem construções e/ou benfeitorias a serem realizadas no imóvel, sendo que estas se incorporarão ao mesmo, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização.

§ 3º. O CESSIONÁRIO assume total risco e responsabilidade do uso do bem, responsabilizando-se pela manutenção e conservação do mesmo na sua utilização, durante o prazo de vigência do presente termo, não sendo o CEDENTE, em hipótese alguma responsabilizado por quaisquer danos causados e/ou sinistros.

§ 4º. O CESSIONÁRIO não poderá repassar a terceiros a Cessão de Uso do bem ora cedido pelo CEDENTE, sem prévio consentimento da Administração Pública, sob pena de perda e revogação imediata da Permissão de Uso.

§ 5º. Será de responsabilidade do CESSIONÁRIO as despesas com manutenção e conservação do bem, tais como energia, água, esgoto, limpeza e outras, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

§ 6º. O CESSIONÁRIO assume a obrigação de possibilitar o acesso ao imóvel e participação da comunidade local, bem como, quando requisitado, o uso do bem pela Administração Pública Municipal. O Poder Público poderá utilizar o espaço cedido, quando necessário aos interesses da Administração Municipal, sem custos, tais como: cursos, palestras, reuniões, festividades municipais, dentre outros, entregando o imóvel nas mesmas condições de antes do uso, entretanto, bastando para isso comunicado formal com 02 (dois) dias de antecedência, sendo cancelado quaisquer eventos marcados para a mesma data, que não sejam de interesse público. O não atendimento ao disposto no § 9º. da Lei Municipal n.º 1483/2018, ensejará a rescisão unilateral do respectivo termo de cessão de uso, respeitado o contraditório em 5 (cinco) dias úteis.

§ 7º. O CESSIONÁRIO fica autorizada a cobrar, para o custeio da manutenção do espaço, o valor de até 7 (sete) UMF – Unidade Fiscal Municipal de terceiros interessados em utilizar o espaço, por evento (com até 12 horas de duração), obedecida a ordem cronológica de agendamento, ou 13 (treze) UFM, quando a utilização requerer a instalação de equipamentos de som ou for necessária a utilização dos equipamentos.

4. CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

§ 1º. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, o CEDENTE fica obrigado a fiscalizar a correta utilização do bem, conforme a sua destinação, devendo notificar expressamente o CESSIONÁRIO, caso constatada quaisquer irregularidades.

§ 2º. O Poder Público Municipal CEDENTE, poderá proceder investimentos no imóvel, quando julgar necessário, quando os efeitos do respectivo termo de cessão ficarão suspensos, pelo prazo da obra.

§ 3º. o Poder Público CEDENTE poderá, no interesse público, quando presentes os requisitos para outra destinação relevante ao imóvel objeto da presente cessão, notificar o CESSIONÁRIO, notificando do interesse público, dando prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, quando findará os efeitos da cessão, rescindindo-se o respectivo termo antecipadamente.

5. CLAUSULA QUINTA - DOS CASOS DE INTERVENÇÃO:

O CEDENTE poderá intervir junto ao CESSIONÁRIO se constatado que a destinação do bens está ocorrendo com fins contrários aos especificados no presente Termo de Cessão de Uso, bem como o descumprimento dos deveres impostos na cláusula terceira e parágrafos por parte do CESSIONÁRIO, ou em casos de interesse público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento pelas partes quanto a quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará na revogação por ato unilateral da administração, devendo o objeto deste termo retornar em sua integralidade ao Poder Público Municipal sem quaisquer ônus às partes, devendo para tanto comunicar expressamente com antecedência de 30 (trinta) dias, para que, querendo, ofereça defesa administrativa nesse período.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Guarapuava com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as duvidas que possam advir de qualquer das cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Candói, 22 de maio de 2019.

Cedente:
GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Cessionária:
Sociedade Rural de Candói
RUDIMAR SPAGNOLI
Presidente

Testemunhas:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C5AFB048

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2019

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.524 de 30 de maio de 2019.

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2019, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANISMO E HABITAÇÃO R$ 100.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2146 MAN. DO DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS
4.4.90.61.03.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0890 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 50.000,00
005 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0009.2045 MANUTENÇÃO DO SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.61.03.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
03175 EA 0104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO B

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 150.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03280 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 40.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03320 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

07 SECRETARIA DE ESPORTES R$ 12.000,00
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
27.812.0014.2057 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO ESPORTE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03360 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 120.000,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.542.0018.2129 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
06885 EA 0511 TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos Vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
0000 EA	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	302.000,00
0511 EA	TAXAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.000,00
0104 EA	DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO B	50.000,00
TOTAL		**472.000,00**

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 30 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:432C2C40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I e III da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, áudio, vídeo e telefonia destinados à manutenção das diversas secretarias municipais.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 13 de junho de 2019.
Horário: 8h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8000 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 30 de maio de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:5AFFCDB2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/2019
EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, materiais têxteis, de consumo e expediente, gráficos, de comunicação visual, termômetros, equipamentos de informática, de áudio e vídeo,

eletroeletrônico, mobiliários entre outros, com recursos oriundo do Programa de Qualificação da Vigilância em Saúde (VigiaSUS).
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 14 de junho de 2019.
Horário: 13h30min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 30 de maio de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:70E1BD87

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Aquisição de Parques Infantis (playground) destinados à Secretaria de Educação e Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de junho de 2019.
Horário: 08h15min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser consultados no Setor de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 30 de maio de 2019.

VALDECIR TEODORO FRANCO
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:559476FD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2019

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/1993 a **Dispensa de Licitação nº. 006/2019** cujo objeto é: "**Contratação de laboratório especializado para realização de ensaios e emissão de laudo técnico referente aos materiais utilizados na confecção das peças que compõe os uniformes escolares licitados pelo município de Candói/PR".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.
CONTRATADO: LABTEX ENGENHARIA S/S LTDA (CNPJ nº. 13.632.244/0001-39).
VALOR: R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses à contar da assinatura.

Candói, 29 de maio de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:F132F5C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2019
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial na Rua Antônio de Barros - comunidade de Paz e diversas estradas rurais do município de Candói/PR.
Tipo: Menor preço por item.
Data da sessão de abertura: 17 de junho de 2019.
Horário: 10h00min.
Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.
Informações: telefone (42) 3638-8017 ou e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php.

Candói, 29 de abril de 2019.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:AFE985A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 468/2019 de 30.05.2019.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 075/2019 de 14.05.2019,** destinado a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando a manutenção, ampliação e instalação de rede de água de poços artesianos, como forma de apoio às comunidades rurais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras as empresas: ***KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI – ME*** com os itens n. º 01 e 05 no valor de R$ 13.110,00 – ***SM - SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS – EIRELI*** com os itens n. º 03, 06 e 07 no valor de R$ 12.996,50 - ***SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME*** com os itens n. º 02 e 04 no valor de R$ 13.410,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ ***39.516,50 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 203, 204 e 205/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 075/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – EIRELI - ME, SM - SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS-EIREL – ME e SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, visando a manutenção, ampliação e instalação de rede de água de poços artesianos, como forma de apoio às comunidades rurais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 39.516,50 (trinta e nove mil quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
07.02.1.316.3.3.90.30.24.00.00.00-309/2019
07.02.1.316.4.4.90.52.39.00.00.00-312/2019
07.02.1.317.3.3.90.30.24.00.00.00-313/2019
07.02.1.317.4.4.90.52.39.00.00.00-316/2019
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:03A0990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 02/2019

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.097/2015 de 07 de abril de 2015,

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A relação dos candidatos para concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar do município de Capitão Leônidas Marques, exercício 2020 a 2023, com inscrição deferida:

INSCRIÇÃO Nº	NOME
01	IZABEL CRISTINA ANZOATEGUI
02	PEDRO GRANDO
03	NEILA MARIA BRASIL DE ANDRADE
04	LORENEI PIUCO
05	NOELI RODRIGUES DE ANDRADE
06	LURDES PIRES
07	SOELI APARECIDA RODRIGUES PUERARI
08	DAIANA MARIA TUCLHINOVICZ RIGO
09	CLEDI TEREZINHA RODRIGUES
10	CLARICE MARINES CAPELETI GRISA
11	FRANCIELLI TEREZINHA DAS DORES

Art. 2º - Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Capitão Leônidas Marques, PR, 30 de maio de 2019.

SANDRA LEONIR PAVAN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:FC75AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
***TOMADA DE PREÇOS* N. º 006/2019.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações nomeados pelo **Decreto n. º 002/2019 de 02.01.2019**, torna público, que se realizará no dia 26 de junho de 2019 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obra de ampliação do Centro de Educação Infantil Albina Dallabrida – Projeto modulo de Ampliação do Proinfância – Tipo C – FNDE-CGEST/ME, visando aumentar a oferta de vagas para alunos, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 197.232,69 (cento e noventa e sete mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 26 de junho de 2019, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:66214F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 469/2019 de 30.05.2019.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 077/2019 de 16.05.2019,** destinado a contratação de empresas para o fornecimento de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – leite em pó e suplementos alimentares), para crianças de até 06 (seis) meses e suplementação enteral para adultos, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, em atendimento à Secretaria Municipal de

Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras as empresas: ***NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI*** com os itens n. º 01, 02, 03 e 04 no valor de R$ 12.246,00 - ***VACCARIN & ALFF LTDA – EPP*** com os itens n. º 05, 06, 07 e no valor de R$ 22.274,50, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 34.520,50 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 206/2019 e 207/2019.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI e VACCARIN & ALFF LTDA – EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos de distribuição gratuita (gêneros alimentícios – leite em pó e suplementos alimentares), para crianças de até 06 (seis) meses e suplementação enteral para adultos, mediante prescrição médica, conforme especificações constantes do termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 34.520,50 (trinta e quatro mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento que segue: **13.04.2.330.3.3.90.32.03.00.00.00(1004/2019)**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:710D0B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
PROCESSO Nº 023/2.019

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 21/2.019
PROCESSO Nº. 23/2.019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PARA HOMENAGEM AOS ALUNOS DO PROGRAMA "ALUNO BOM DE NOTA".
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: YAMACITA, FERRAZ & SANCHES LTDA
CNPJ Nº. 04.864.928/0001-75
VALOR: R$ 482,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B0DFB3C7

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3664/2019

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2019.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.403 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 80.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.001 – Departamento Municipal de Recursos Humanos
04.122.0331.2463 – Manutenção das Atividades do Departamento de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 25.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.122.04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades Departamento de Licitações
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 12.000,00

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
24.003 – Departamento Municipal de Licitação, Compras e Patrimônio
04.122.04.122.0331.2464 – Manutenção das Atividades Departamento de Licitações
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 1.000,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.001 – Departamento Municipal de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
08.243.0076.6104 – Projeto Irmão Caçula
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 500,00

28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.004 – Divisão Municipal do Centro de Referência Especializado de Assistência Social –
08.244.0364.2457 – CREAS/PAEFI(Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Serviço Atendimento Especializ
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 7.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.007 – Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde
10.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade / Departamento
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos :00000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor: R$ 4.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Media e Alta Complexidade
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 37.000,00

31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.010 – Divisão de Transporte em Saúde
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Media e Alta Complexidade
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 10.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Prática de Esportes
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 13.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
32.001 – Departamento Municipal de Futebol
27.812.0362.2430 – Escolinhas para Prática de Esportes
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 00000 – Recursos Ordinários(Livres)
Valor: R$ 2.800,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

Parágrafo Único – Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior na fonte 00000 – Recursos Ordinários (Livres) no montante de R$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:9720164C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICA-SE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROCESSO INTERNO Nº 109/2019

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços
OBJETO: Contratação do locutor de rodeio de renome nacional Valtinho dos Santos, para apresentação durante a X FRUTFEST.
VALOR CONTRATADO: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: V DOS SANTOS FILHO ME – CNPJ Nº 22.966.620/0001-12

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 23 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0E9F87C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2019
PROCESSO INTERNO Nº 109/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**V DOS SANTOS FILHO ME – CNPJ Nº 22.966.620/0001-12**
Objeto	Contratação do locutor de rodeio de renome nacional Valtinho dos Santos, para apresentação durante a X FRUTFEST
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/11/2019
Valor Contratual	**R$ 11.000,00 (onze mil reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.405.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
V DOS SANTOS FILHO ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:6A0EA0B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2019
PROCESSO INTERNO Nº 118/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA – CNPJ Nº 44.716.652/0001-00**
Objeto	Aquisição de tubos de concreto, para finalizar obras de galerias pluviais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/05/2020
Valor Contratual	**R$ 17.584,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)**

Dotação Orçamentária
24.006.15.451.0343.2.426.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
POSTUBOS INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRETO LTDA
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:963B41A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2019
PROCESSO INTERNO Nº 123/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JOAO VINICIUS VALIM DE OLIVEIRA 37165145869 – CNPJ Nº 23.483.107/0001-33**
Objeto	Prestação de serviço de decoração no Ginásio de Esportes, para os Jogos Escolares do Paraná que serão realizados no Município.
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/08/2019
Valor Contratual	**R$ 600,00 (seiscentos reais)**

Dotação Orçamentária

32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
JOAO VINICIUS VALIM DE OLIVEIRA 37165145869
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:795FD7D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019
PROCESSO INTERNO Nº 124/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**HELIO INUMARU - ME – CNPJ Nº 01.440.234/0001-12**
Objeto	Aquisição de tabela de basquete e materiais de tênis de mesa, para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/11/2019
Valor Contratual	**R$ 2.075,90 (dois mil e setenta e cinco reais e noventa centavos)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
HELIO INUMARU - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:498FDC23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2019
PROCESSO INTERNO Nº 107/2019

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA. - CNPJ Nº 09.411.441/0001-50**
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de extintores, luminárias, placas e demais itens relacionados para serem instalados em barracões na Ilha do Ponciano para aprovação de projeto do corpo de bombeiros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Turismo e Serviços.
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/11/2019
Valor Contratual	**R$ 5.071,00 (cinco mil e setenta e um reais)**

Dotação Orçamentária
30.004.23.695.0356.2.404.4.4.90.51.00.00. - 30504 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA.
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:12C59201

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2018
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS E A EMPRESA INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS –PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Benedito Salles nº, 1.060, centro, inscrito no CNPJ n. 76.965.789/0001-87, CEP nº. 86.420-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado por seu Prefeito Municipal, HIROSHI KUBO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 839.181-5, inscrito no CPF/MF nº. 089.767.919-91, residente domiciliado nesta cidade e Comarca de Carlópolis, PR.

CONTRATADA: **INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.780.287/0001-12,** com sede a Avenida Alberto Carazzai, nº 615, Sala 03 – Centro, no município de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, CEP 86.300-000, Telefone: **(43) 3132.0120**, E-mail: **atendimentoinsect@gmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Anderson Euripedes Ferreira, brasileiro, solteiro, domiciliado no Município de Cornélio Procópio- PR.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º **009/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto, redimensionar em 25% (vinte e cinco por cento) o contrato nº 009/2018, que trata da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção do Cemitério Municipal.
Justificativa:
- Considerando que foi acrescido através do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, na execução do contrato nº 009/2018 a limpeza do Portal do Cemitério, limpeza do Velório Municipal e limpeza da Rodoviária Municipal, sem acréscimo de valor.
- Considerando que está sendo acrescido na execução do Contrato nº 009/2018, a limpeza do prédio da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Permanece inalterada a vigência constante do PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ou seja, até **31 de janeiro de 2020**, podendo o referido prazo ser prorrogado, de acordo com o artigo 57 inciso II da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
Através do presente aditivo, fica acrescido ao valor mensal pago R$ 2.987,50 (dois mil e novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) passando de R$ 11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais) mensais, para R$ 14.937,50 (quatorze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 009/2018 e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e seus respectivos aditivos.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que se produzam seus efeitos legais.

Carlópolis, 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

INSECT – COMÉRCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:5684FF1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019
PROCESSO INTERNO Nº 095/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LUIS ROBERTO CASSONI - CARLOPOLIS ME – CNPJ Nº 13.891.754/0001-20**
Objeto	Prestação de serviços de serralheria e solda para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/05/2020
Valor Contratual	**R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**
Data Assinatura	30 de maio de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LUIS ROBERTO CASSONI - CARLOPOLIS ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:86233804

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2019
PROCESSO INTERNO Nº 095/2019

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME – CNPJ Nº 20.874.758/0001-66**
Objeto	Prestação de serviços de serralheria e solda para atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	30/05/2019 à 29/05/2020
Valor Contratual	**R$ 84.570,00 (oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais)**
Data Assinatura	30 de maio de 2019
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 30 de maio de 2019.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

SIDINEI DA SILVEIRA FILHO - ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:11E8F644

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 054/2019-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de cargo efetivo conforme concurso Público 001/2016, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Artigo 1º. Nomear, a partir do dia 03 de junho de 2019, JESSE AUGUSTO LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.290.752-3 SSP-PR, para ocupar o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital nº 001/2016.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D2C5BA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 114/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público do Município nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Federal n° 8.745/93, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Moises Aparecido de Souza, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°)- Para atender as necessidades da municipalidade nos serviços de todas as secretarias municipais, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, para o desempenho de atividades temporárias e de excepcional interesse público do Município, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e da Lei Federal n° 8.745/93 nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2°)- Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público.
I - Assistência a situação de calamidade pública;
II - Assistência a emergência em saúde pública;
III - Admissão de professor e pedagogo substituto;
IV - Técnicas especializadas necessárias a implantação de órgão ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;
V - Serviços de limpeza e conservação de Ruas, Avenidas, Praças, Logradouros, cemitérios municipais e prédios públicos;
VI - Serviços de manutenção e conservação de Estradas Vicinais;
VII - Serviços administrativos (assistentes), serviços gerais e técnicos de qualquer secretaria.
Parágrafo Primeiro: A contratação de professor substituto far-se-á exclusivamente para suprir a falta de docente da carreira, decorrente de vacância no cargo (exoneração ou demissão), falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença, nomeação para ocupar a função de orientador, supervisor e de direção de escola.
Parágrafo Segundo: A contratação de substitutos para as áreas da saúde e educação tem prioridade sobre as demais secretarias.

Art. 3°)- O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado — PSS, através de "entrega e análise de títulos" ou "de prova" e/ou "de prova e título", sujeito a divulgação através do diário Oficial do Município.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação da excepcionalidade para os cargos em que estiverem vigentes concursos públicos, ressalvadas ás hipóteses de licença para tratamento de saúde e licença gestante,
Art. 4°. As contratações serão por tempo determinado poderão ser efetuadas para o período 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a necessidade da administração.

Art. 5°. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será feita com base no cargo e remuneração inicial existente na Lei Municipal vigente.

Art. 6°. Fica vedado ao pessoal contratado, nos termos desta Lei, a nomeação ou designação dos mesmos, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades que lhe deram causa.

Art. 7°. As infrações disciplinares ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado a ampla defesa.

Art. 8°. O contrato firmado nos termos desta lei extinguir-se-á sem direito a indenização nos seguintes casos:
I - Pelo término do prazo contratual;
II- Por iniciativa do contratado.
Parágrafo único. A extinção do contrato no caso previsto no inciso II, deste artigo será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 9°. Aplica-se ao pessoal contratado, todos os reajustes salariais, penalidades e outros que forem aplicadas aos servidores desta Municipalidade de acordo com a legislação pertinente, Federal, Estadual e Municipal.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de recursos financeiros constantes dos Orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 81/95 de 23 de fevereiro de 1995.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:A4280715

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 115/2019

SÚMULA: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Catanduvas, no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica o Município de Catanduvas autorizado a participar, com reservas, implicando em consorciamento parcial, do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, constituído conforme Protocolo de Intenções firmado em 15 de abril de 2013 e alterações posteriores, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de Abril de 2005, nos termos do artigo Art. 2º-A do Estatuto/Contrato de Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

Art. 2º)- Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e as cláusulas do Estatuto/Contrato de Consórcio Público, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal "O Diário do Norte do Paraná", do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo as finalidades previstas nos incisos II a XI, do artigo 8º, do Protocolo de Intenções e seu aditamento, quais sejam:
a) pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos - pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução de meio-fio, sarjeta etc., bem como serviços complementares necessários a execução dos serviços, quais sejam lavagem de ruas, remoção de árvores e pinturas de vias;
b) apoiar as estruturas municipais de manutenção de pavimentação com capacidade de treinamento, controle de qualidade, manutenção de máquinas e veículos etc.;
c) apoiar a gestão de programas e projetos na área de arborização urbana, com serviços de capacitação e treinamento de pessoal para plantio e poda de árvores, bem como, apoio a produção de mudas de espécies adequadas à arborização urbana e espécies ornamentais para praças e parques;
d) redes de drenagem (galerias pluviais) e outras;
e) iluminação pública;
f) limpeza das vias urbanas, com destinação dos resíduos;
g) sinalização de trânsito e nomenclatura das vias;
h) conservação do mobiliário urbano em geral, incluindo monumentos;
i) implementar melhorias na gestão pública e administrativa dos Municípios;
j) outras atividades correlatas.

Art. 3º)- O Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo Estatuto/ Contrato de Consórcio Público, pela Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007, artigo 41, IV, do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgãos.
Parágrafo único - Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:
I - Firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;
III - Promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;
IV - Promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;
V - Realizar licitação para contratação de bens ou serviços da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados, nos termos do §1.º do art. 112 da Lei nº 8.666/93 e do art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.
VI - Firmar parcerias com instituições públicas ou privadas para celebração de termos de cooperação.

Art. 4º)- O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.
Parágrafo primeiro – O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam.
Parágrafo segundo – Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio que venha a firmar.
Parágrafo terceiro – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5°)- Para concretização do ingresso do Município de Catanduvas/PR no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, fica autorizada a destinação de quota única, para compor o Fundo de Recursos Financeiros, de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6°)- Fica o Poder Executivo autorizado a suportar as despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, que venha a firmar, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, através das dotações orçamentárias próprias vigentes e futuras, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 30 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:49698B47

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE CESSAMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 5/2018

Face às alterações das normativas da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no tocante a regras de **EMPREENDIMENTO HABITACIONAL,** e comunicado da empresa ao Município, o Prefeito do Município de Catanduvas declara revogado o processo de Chamamento Público nº 5/2018, não restando ônus para nenhuma das partes.

Catanduvas, 30 de maio de 2019.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:926ECEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019

Dispensa de Licitação nº 039/2019
Processo Administrativo nº 075/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços emergenciais de Transporte Escolar pelo período de 60 dias até a conclusão de processo de licitação.
Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 081/2019, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93 RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 29 de maio de 2019.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:6B8C700A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 076/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 076/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884 (...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 02/06/2019 **Horário:** 15h00min
Data do Retorno: 04/06/2019 **Horário:** 22h20min
Número de Diárias: 02 com pernoite e 01 sem pernoite
Valor Unitário: R$700,00 com pernoite 175,00 sem pernoite
Valor Total: R$ 825,00
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Oficina para troca de experiências do sistema de gestão de serviços de saúde da empresa TI IDS e reunião do comitê de assuntos jurídicos - ACISPAR.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0DECBC4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 077/2019

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 077/2019

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 031 de 25 de abril de 2011, alterada pela Resolução nº. 390, de 28 de julho de 2014, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Guilherme Fressato Carvalho	825.884 (...)	Encarregado TI
Rafael Davi Rodrigues De Queiroz	825.884 (...)	Coord. Tesouraria, Tributário e Patrimônio
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003 (...)	Coord. Compras, Almoxarifado e Manutenção

Data da Ida: 02/06/2019 **Horário:** 15h00min
Data do Retorno: 03/06/2019 **Horário:** 18h00min
Número de Diárias: 01 (com pernoite) cada
Valor Unitário: R$ 350,00 cada
Valor Total: R$ 350,00 cada
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902
Objetivo: Outros Objetivos não ligados ao TCE/PR. Oficina para troca de experiências do sistema de gestão de serviços de saúde da empresa TI IDS – ACISPAR.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2019.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:59EE0B62

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 078/2019

ATO DO GESTOR
Resolução n.º 078/2019

Desligar empregado público do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Administrativo Disciplinar 001/2019
Resolve:
Art. 1º. Desligar o empregado público – função temporária no CAPS AD III - relacionado abaixo, do Regime da CLT:

Empregado	RG	CPF	Emprego	Data de demissão
Neusa Inês Kreuz Sanzovo	4.744(...)	931.871(...)	Técnica em Enfermagem	31/05/2019

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de maio de 2019

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF389A22

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO 01/2019

Ata da Reunião do Conselho Deliberativo 01/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas, na Sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, situado na Rua Afonso Pena,1902, Bairro Anchieta, no Município de Pato Branco, reúnem-se, o Conselho Deliberativo do CONIMS, conforme relação ao final, sendo que os que fazem parte representar estão amparados por procuração específica para o ato. A convocação foi através do Edital nº 01/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, no dia vinte e três de maio de dois mil e dezenove, no caderno de Publicações Legais, Página B1, edição nº 7392 e encaminhado a todos os membros do Conselho Deliberativo. A Reunião, sob a Presidência do Sr. Altair José Gasparetto tem como pauta:1) Ambulatório CONIMS – São Lourenço.2) Assuntos Gerais.

O Presidente Altair, inicia agradecendo a presença dos convidados, conforme: "**Ata n° 005/2019.**Aos vinte dias do mês de maio de dois mil e dezenove (20/05/2019) reuniram-se na sede da Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE (inscrita no CNPJ 01.034.439/0001-06, situada na Rua Jarbas Mendes n° 270, Galeria Martini, Sala 09, em São Lourenço do Oeste – SC, CEP 89990-000) os Prefeitos Municipais e os Secretários Municipais de Saúde para Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Edital de Convocação 004/2019 de 26 de abril de 2019, fixado no portal da entidade, para as 14h30min com a seguinte ordem do dia**: Atendimento em São Lourenço do Oeste do Consórcio CONIMS (presença da coordenação do consórcio) e Assuntos Gerais.** Assembleia Geral Ordinária comandada pelo **Presidente e Prefeito Municipal de Galvão, Sr. Admir Edi Dalla Cort**, estavam presentes os Srs. (as) **Vanderlei Sanagiotto**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte e Vice-Presidente; **Neuri Meurer**, Prefeito Municipal de Irati; **Adriane Gorete de Jesus**, Secretária Municipal de Saúde do Município de São Lourenço do Oeste; **Marcos H. Kehl**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Irati; **Antonio Cantelmo Neto**, Secretário Administrativo do Município de São Lourenço do Oeste; **Adinan S. Soares**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Jupiá; **Ivair C. Baldissera**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Coronel Martins; **João Paulo Garcia**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Galvão; **Rogerio Acácio Mascarello**, Secretário Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte; **Admir Edi Dalla Cort**, Prefeito Municipal de Galvão e Presidente, **Ivete Maria Lorenzi,** Secretária Executiva do CONINS do Município de Pato Branco; Srs. **Ailson Luiz da Cruz** e **Silvane F. Sanajotto**, Gerentes Administrativos do Hospital da Fundação, e as Sras. **Solange do Amaral Muller, Rose Mari Guarda e Aleriane Zanetti Vian**, representando a AMNOROESTE. **1 - Atendimento em São Lourenço do Oeste do Consórcio CONIMS (presença da coordenação do consórcio):** O objetivo da reunião foi prosseguir com os procedimentos e decisões acerca dos atendimentos do consórcio CONINS como uma extensão deste Consórcio para o município de São Lourenço do Oeste. A Sra. Rose Mari Guarda, Gerente em Serviços de Saúde da AMNOROESTE, desejou as boas-vindas aos presentes e iniciou informando que o objetivo é dar sequência a última reunião ocorrida em Pato Branco que tratou de solicitação dos Municípios de nossa Região que estão Associados ao Consórcio de Pato Branco/Pr sobre a extensão do atendimento em especialidades Ambulatorial para a região de abrangência da AMNOROESTE. Diante disso, os secretários municipais de saúde repassaram as especialidades com maior necessidade por ordem de prioridades do que há de demandas e a Sra. Rose Mari Guarda disponibilizou aos presentes uma listagem destas prioridades elencadas pelos Gestores de Saúde. Os municípios de São Lourenço do Oeste e de Galvão colocaram suas estruturas à disposição para atendimento do consórcio. A Sra. Ivete Maria Lorenzi, Secretária Executiva do CONIMS em Pato Branco, expôs que depois da última reunião foi conversado com o Presidente do CONIMS sobre a demanda apresentada pelo Prefeito Municipal de São Lourenço Oeste, Sr. Rafael Caleffi e sobre a possibilidade de uma extensão do consórcio CONIMS para Região Noroeste de Santa Catarina e sobre o município de Pato Branco que também solicitou a retomada ao consórcio, sendo que diante destas demandas estavam sendo estudados custos e possibilidade de negociação e verificou-se a possibilidade de estarem realizando sim a extensão do consórcio CONIMS visando atender a região de abrangência AMNOROESTE. Nesta perspectiva de descentralização, estão fortalecendo Chopinzinho e buscarão o fortalecimento da extensão para São Lourenço do Oeste e Região, onde trarão os profissionais para atender na estrutura cedida pelo Município de São Lourenço do Oeste sem adicional de custo, mas precisam da disponibilização da estrutura física. Verificou-se se realmente é de vontade de todos os municípios de abrangência AMNOROESTE, e deliberou-se para ser realizada está implementação da extensão do consórcio CONIMS. O município de São Lourenço do Oeste disponibilizará a estrutura e não terá custo adicional para os municípios referente aos profissionais, exceto para os profissionais da Pediatria e Ginecologista que atuaram na ampliação da atenção básica para atender as demandas do município de Galvão, Coronel Martins e Jupiá que devido o deslocamento até lá terá a incidência de diferença de custo nessas duas especialidades, optou-se por atender no município de Galvão as demandas dos

municípios de Coronel Martins e Jupiá devido sua proximidade e por se tratar de especialidade da atenção básica. Logo, ressaltou-se que este procedimento só será possível para estas duas especialidades. De momento serão cinco especialidades confirmadas que atenderão na extensão do município de São Lourenço do Oeste nesta fase inicial sendo elas: pediatra, ginecologista, vascular, otorrino, ortopediatria, e a confirmar o sexto especialista, o cardiologista e que na sequencia deverão ser priorizadas as da listagem entregue ao CONIMS. Também foi deliberado em verificar com Campo Erê sobre sua participação ou não na extensão de abrangência AMNOROESTE do consórcio CONIMS".... apresentando ao Conselho Deliberativo a proposta de criar um ambulatório do consórcio em São Lourenço – SC, sem custos aos demais consorciados, infra estrutura física e RH disponibilizados pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC. Aprovado a criação do Emprego em Comissão de Encarregado do CRE São Lourenço do Oeste/SC, com valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), que será ressarcido ao CONIMS pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC; aprovação unânime. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por mim, Katiuscia Albuquerque, foi lida, aprovada e será assinada por todos os participantes nesta reunião.

Município	Prefeito	Assinatura
São João	Altair José Gasparetto	
Novo Horizonte	Vanderlei Sanagiotto	
Bom Sucesso do Sul	Nilson Antonio Feversani	
Clevelândia	Ademir Jose Gheller	
São Bernardino	Adeli Jose Riffel	
CONIMS	Ivete Maria Lorenzi	

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0EE35159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL 59-2019 PE
EQUIPAMENTOS URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 59/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 59/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 17 de junho de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de urgência e emergência para a Rede Paraná Urgência, Resolução SESA nº 497/2017: Desfibrilador com marcapasso externo e monitor multiparamétrico (desfibrilador + marcapasso externo + ecg + oxímetro + pni), Monitor multiparamétrico, Ventilador pulmonar de transporte adulto, pediátrico e neonatal, Eletrocardiógrafo digital, Desfibrilador externo automático – DEA, Oxímetro de pulso portátil, aspirador portátil, Aspirador de secreção portátil e Carro de emergência tipo Âmbulância furgão padrão SAMU. Gênero: Veículo, Equipamentos e Material Permanente Valor máximo: R$ 300.874,97. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 29 de maio de 2.019.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:489ED887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 284-2018

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato n° 284/2018– Locatário:Município de Chopinzinho. Locador: Daicir Pagliari, CPF 502.190.579-15. Objeto: Termo de Rescisão do Contrato 284/2018, Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2018. Fundamento Legal: Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93. Data da assinatura: 27/05/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Daicir Pagliari, Locador.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6D3D3BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- EDITAL 60-2019 PP TANQUES DE EXPANSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 60/2019. FORMA: PRESENCIAL
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 18 de junho de 2019, às 09:00(nove) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas tipo tanques de expansão para resfriamento de leite.Gênero: Equipamentos agrícolas. Valor máximo: R$ 76.350,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00h e 13:00/17:00h, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.bre www.comprasnet.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FA67A7D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 295/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG n° 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 246/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 047/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de lataria e pintura dos veículos (ônibus) com o fornecimento de peças da frota do Departamento de Transporte Escolar da Prefeitura Municipal de Colombo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 27 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:98B40241

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 296/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal **Rita de Fátima Straioto de Souza,** RG nº 3.910.873-9, para atuar como Fiscal do Contrato n° 247/2019, Processo Licitatório Inexigibilidade nº 007/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para apresentação de peça teatral "Aventuras no Sitio do Pica Pau Amarelo", que objetiva o atendimento dos alunos da rede pública de ensino do município de Colombo/PR, atendendo as necessidades da Secretaria

Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:A5DE06FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 297/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 248/2019, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 032/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para aquisição de retroescavadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:E1794F09

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 298/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza,** RG nº 5.254.776-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 249/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 049/2019, que tem por objeto a Contratação de serviço de reparação/manutenção de câmaras frigoríficas utilizadas para conservação de produtos perecíveis dos Programas Coleta Verde e Programa de Aquisição de Alimentos, coordenados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:1D54F2FE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 299/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Anderson Nunes Barboza,** RG nº 5.254.776-8, para atuar como Fiscal do Contrato nº 250/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 048/2019, que tem por objeto a Contratação de serviço de Instalação do Sistema de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 28 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:4F1D9698

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Onivaldo Nunes da Silva,** RG nº 4.470.316-5, para atuar como Fiscal do Contrato nº 252/2019, Processo Licitatório Dispensa nº 050/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza de cobertura de policarbonato e telha galvanizada dos terminais de ônibus do Município de Colombo - PR., atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29 de Maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:C24359A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 303/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Autorizar o Departamento de Contabilidade a promover o empenho do Valor de R$ 1443,42(Hum Mil quatrocentos e quarenta e tres reais e quarenta e dois centavos), utilizados para o atendimento das despesas de viagem da Sra. Prefeita ,tais comohospedagem, alimentaçãoe mobilidade localà cidade de Brasília, nos dias 05à 06dejunhode 2019, para tratativas de assuntos de interesse do Município de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 29de maiode 2019

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:0257B5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Bruna Bennetton Martins Ferreira Alves de Paula, classificada em 194º posição, Amanda Bittencourt Lopes, classificada em 196º posição e Beatriz Mendes de Izidoro Teixeira, classificada em 197º posição;
II – Em decorrência da exoneração dos servidores, Jaqueline Jeronimo Souza Cabral e Leif Ericssom Pereira dos Santos e o não preenchimento das vagas do edital de convocação 041/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Duan Felipe Melo	198º	Assistente de Alunos	001/2016
Marco Jose de Brito Severo	219º - 25º Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Thalita Regina Carvalho Nunes	199º	Assistente de Alunos	001/2016
Patricia de Fatima Timoteo	201º	Assistente de Alunos	001/2016
Lucas Marques de Lima	202º	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 29 de maio de 2019.

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:8E573572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 048/2019

Concurso Público 002/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Ana Kaline Marche dos Santos, classificada em 113º posição;
II – Em virtude do não preenchimento da vaga do edital de convocação 043/2019, convocar a aprovada no Concurso Público abaixo relacionada, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Larissa Dayane de Camargo Viana	114º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 29 de maio de 2019.

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:8B0235A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 047/2019

Concurso Público 001/2016
A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Desistência Tácita da candidata: Aline Silverio das Neves, classificada em 75º posição;
II – Em decorrência da exoneração das servidoras, Andressa Gabriele Lepinski e Daiane Siqueira de Luccas e o não preenchimento total das vagas do edital de convocação 042/2019, convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Andrea Rodrigues do Amaral Pereira	78º	Enfermeiro	001/2016
Ieda Jaqueline Muraro Beni	79º	Enfermeiro	001/2016
Amanda Teixeira Campos	145º - 10º Afrodescendente	Enfermeiro	001/2016

Colombo, 29 de maio de 2019.

CAROLINE PERIN
Gestora de Documentação e Registros

DANIELE DENISE MANIKA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:FA9DD338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16313/2018.

INTERESSADAS:
C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI – ME
CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA
COMERCIAL PRINT LUX LTDA – ME
COMERCIAL REYS PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI EPP
COMERCIAL ROTCIV LTDA
D.W. RENALDIN – ME
EONIX SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA ME
GOLDEN RIO COMERCIAL EIRELI
GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA EPP
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
IMPRESSOART EDITORA GRAFICA LTDA ME
JEFERSON EUDES CAMPI ME
KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA
LUGRAF - GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP
LUIZ MINIOLI NETTO
MARCELO JACOB - GIGA CLEAN
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME
MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP
MEGA FEIRÃO ESCOLAR CAXIAS EIRELI ME
MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI – EPP
ON LINE PAPELARIA E INFORMATICA LIMITADA ME
P. C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP
RSUL EIRELI EPP
SATELITE COMERCIAL LTDA
SOLO COMERCIAL LTDA
TIAGO DANIEL VEDAN
ZERO5 DISTRIBUIDORA EIRELI

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2018** para Contratação de Empresa especializada para fornecimento por meio do Sistema de Registro de Preços de kits de Material Escolar e Agenda Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo/Pr.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições e considerando o Parecer Jurídico n.º 192/2018 da Procuradoria Geral do Município, emite Despacho Memorando nº. 499/SEMED/19 e DECIDE pelo DESPROVIMENTO dos recursos impetrados pelas licitantes: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA, Processo Administrativo nº. 14471/2019 e ON LINE PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME, Processo Administrativo nº. 14882/2019.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 30 de maio de 2019.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B2787828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2019 PROCESSO Nº 12534/2019

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratado: ELCIO DOMINGOS TRENTO ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.292.377/0001-97
Objeto: Contratação de empresa especializada, para apresentação de peça teatral "Aventuras no Sítio do Pica Pau Amarelo", que objetiva o atendimento aos alunos da rede pública de ensino do município de Colombo/PR.
Valor Total: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes com aquisição do objeto deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária: LOA 1481/18: DO.: 22.01.13.392.0022.2159.339039, Fonte: 1.000, Desd.: 22.00.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.
Local e Data: Colombo, 28 de Maio de 2019.
Assinatura: Paulo César Cardoso da Silva e Evandro Luís Busato

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C101084F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

Processo: 31633/2018
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 030/2019.
Valor Total: O valor total da presente ata é R$ 14.107,50 (Quatorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e datada assinatura: Colombo, 16 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C06EF845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: MAXPEL COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 21.323.913/0001-19.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 7.524,00 (Sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:45B0B45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019 PROCESSO: 21339/2018

Contratante: Município de Colombo - Diversas Secretarias.
Contratada: IDPROMO COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 17.791.755/0001-54
Objeto: Contratação de Empresa Especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de materiais de expediente diversos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital.
Valor: R$ 5.002,00 (Cinco mil e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA –1481/2018. **Prazo:** O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:51C233CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 51/2019

Processo:	15122/2019- Dispensa 51/2019
Partes:	*Município de Colombo/PR*,MAURICIO CAVALLI. **CPF: 033.111.619/71.**
Objeto:	Locação de Imóvel situado a Rua João Batista Lovato, nº 836, Centro - Colombo/PR para utilização do Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 53.271,60 (cinquenta e três mil duzentos e setenta e um reias e sessenta centavos).
Embasamento Legal:	Artigo 24,X - Lei nº. 8.666/93
Data:	30/05/2019

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:9858AFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2019

Aviso de Licitação
Edital - Objeto: Aquisição de Veículos Usados - Tipo Ônibus Urbanos para Transporte Escolar de alunos da rede municipal de ensino do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 14 de junho de 2019 às 14:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105,

Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de maio de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1C5B88C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 07/2019 - DECISÃO

PROCESSO ADM. Nº. 27978/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DECISÃO

Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019** cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de projetos técnicos para o Plano Comunitário de Pavimentação do município de Colombo, contemplando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro.
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso de suas atribuições acolhe o Parecer nº. 185/2019 da Procuradoria Geral do Município e através do memorando n° 272/2019, decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante E.A.C. CONSULTORIA LTDA, no Processo Administrativo nº. 13901/2019, com base na Vinculação ao Instrumento Convocatório e no art. 48 da Lei de Licitações n° 8.666/1993, mantendo assim, a decisão da Comissão de Licitações deste município.

É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 30 de maio de 2019.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOSSANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CC9263C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 118/2019

1 2 4-11 -5-51C12ONTENDA14-
DECRETO 118/2019

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.918,72 (setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)) para Implantação de Infraestrutura turística no entorno da estátua do Cristo Redentor, no Orçamento do Município de Contenda para o exercício de 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1794 de 23 de maio de 2019,
DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2019 o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 75.918,72 (setenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos) para Implantação de Infraestrutura turística no entorno da estátua do Cristo Redentor, dentro da seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO /FONTE	VALOR
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.695.0027.1024	Infraestrutura turística no entorno da estátua do Cristo Redentor.		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.000	2.766,74
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3.00.795	24.401,98
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.00.795	48.750,00
TOTAL			**75.918,72**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 27.168,72 (vinte e sete mil, cento e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) com superávit financeiro do exercício anterior das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres (contrapartida)	2.766,74
3.00.795	Transf. Voluntária Federal - Contrato de Repasse / Ministério do Turismo	24.401,98
TOTAL		**27.168,72**

II – O valor de R$ 48.750,00 (Quarenta e oito mil), com recursos de provável excesso de arrecadação da fonte 1.00.795:

FONTE	CONTA DE RECEITA	VALOR
2.4.1.8.99.1.1.02.00 Infraestrutura turística no entorno da estátua do	Cristo Redentor/Contrato Min.do Turismo	48.750,00
TOTAL		**48.750,00**

Art 3º Fica criado o Programa 027 – Turismo, incluindo o mesmo nos instrumentos de Planejamento, PPA, LDO e LOA;
Art 4º Fica também o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 a meta abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO			27 - Desporto e Lazer
PROGRAMA			027 - Turismo
Metas e Prioridades	Medida	Recursos Vinculados	Recursos Próprios
Implantação de Infraestrutura turística	278,15m²	73.151,98	2.766,74

Art. 5º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Identificador: B78C38D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2019

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, referente ao exercício do ano de 2017.

A Câmara de Vereadores do Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 59, VI da Constituição Federal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO
ART. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, do Município de Diamante D'Oeste, referentes ao exercício do ano de 2017.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 27 de maio de 2019

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:52C90414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PR - CNPJ 73.257.214/0001-11

CONTRATADA: CONTABILISTA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 77.765.840/0001-70
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (ARTIGOS DE PAPELARIA), A FIM DE MANTER AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

VALOR GLOBAL: R$1.544,55 (hum mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2019.

Doutor Ulysses, 24 de maio de 2019.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Muicipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:657472D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 022/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento das ações de saúde pública municipal, incluindo software, licença de uso, treinamento, suporte técnico do software e suporte técnico dos programas de governo federal, estadual e municipal na área da saúde.

INTERESSADOS: Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde LTDA, Boeing e Rocha LTDA, Betha Sistemas.

O presente recurso quanto à desclassificação da empresa Betha Sistemas, conforme documentação anexa sofreu análise por parte dos interessados, motivando o recurso da empresa Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde LTDA.

Em análise, o Departamento Jurídico avaliou a legalidade dos fatos abordados e o interesse público e legal sobre o objeto e seu processo, restando assim o parecer devidamente embasado, considerando o não acolhimento das razões recursais da empresa Consulfarma - Informática e Assessoria em Saúde LTDA.

Com Respaldo Legal e no Parecer Jurídico, consideramos assim que a empresa **Betha Sistemas** fica considerada habilitada no processo do Pregão Presencial nº 022/2019, confirmada a decisão da sessão de julgamento.

Ante ao Exposto, mantêm-se as demais decisões já proferidas no julgamento do processo.

Fernandes Pinheiro, 30 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

SERGIO GOMES
Membro da Comissão

LILIANE HEUERT
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:199EA011

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

A PREGOEIRA OFICIAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 029/2019, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊS CONTENDO ITENS DIVERSOS COMO TOALHA, ROUPAS, BOLSAS, BANHEIRAS, ENTRE OUTROS,** pelo critério de Menor Preço Unitário:

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: : 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)

Fernandes Pinheiro, em 30 de Maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:98D98039

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊS CONTENDO ITENS DIVERSOS COMO TOALHA, ROUPAS, BOLSAS, BANHEIRAS, ENTRE OUTROS,** pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivo valor global, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 029/2019:

Vencedor: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CNPJ: 07.731.259/0001-51
Valor Global: R$ 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais)

Vencedor: OSMAIR RODRIGUES - EPP
CNPJ: : 03.517.560/0001-06
Valor Global: R$ 2.304,00 (dois mil e trezentos e quatro reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de Maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:831B8E6C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 037/2019

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01(um) veículo zero quilômetro adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade mínima de 10 lugares, para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/06/2019, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 30 de maio de 2019.

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E97491D4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA
CNPJ: 04.211.917/0001-96

OBJETO: Aquisição de bilhetes de passagens aéreas e contratação de serviço de hospedagem para atender as necessidades do Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VALOR: R$ 6.148,00 (Seis mil cento e quarenta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei Federal Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 30 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9AE040A3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 110/2019 SÚMULA: CONCEDE PROMOÇÃO POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 343 de 17/12/2007, e decretos municipais nº 100/2010 e 120/2010,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica enquadrada, nos termos do parágrafo único do artigo 17 da Lei Municipal nº. 343/2007, e artigo 4° do decreto municipal 100/2010, a servidora ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro do Magistério Público Municipal, referente ao triênio 02/2016-05/2019, conforme disposto no quadro abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL DE ENQUADRAMENTO CONFORME LEI Nº 343/2007
9271	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	PC1	PC2

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com previsão de pagamento e efeitos financeiros a partir de 01/06/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 30 de maio de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:B757FDB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 600 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Plano Diretor Municipal – PDM | Flórida-PR

LEI Nº 600 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.
§ 1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.
§ 2º Aplica-se à malha viária, o que dispõe a Lei do Plano Diretor Municipal – PDM, a Lei de Parcelamento do Solo, a Lei do Zoneamento de Uso do Solo a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislações complementares.
Parágrafo único. As disposições desta Lei deverão ser observadas, na aprovação de projetos viários e execução de qualquer obra particular,

bem como em todas as iniciativas do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, no âmbito do Município de Flórida.

Art. 2° É considerado Sistema Rodoviário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Rodoviário Municipal, Anexo I da presente Lei.

Art. 3° É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II da presente Lei.

§ 1º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

Anexo I – Mapa do Sistema Rodoviário e Estradas Rurais do Município;

Anexo II – Mapa do Sistema Viário Urbano;

Anexo III – Modelo Padrão de Vias Urbanas;

Anexo IV – Modelo de Passeio Ecológico e Via Verde Marginal.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4° Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Flórida, visando os seguintes objetivos:

I. Induzir o desenvolvimento pleno da área urbana do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II. Hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto e;

III. Assegurar o desenvolvimento harmônico da estrutura urbana e sua integração com as vias de estruturação rural do Município e vias de ligação regional.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto, e estarão sujeitos a análise do setor responsável e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

SEÇÃO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 5° Para efeito de aplicação desta lei, são adotadas as seguintes definições:

I. ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II. ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à pista de rolamento, objetivando:

a) permitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

III. ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV. CAIXA DA VIA - é a faixa da via destinada à circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento;

V. CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

VI. CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das pistas de
rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

VII. CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

VIII. ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

IX. FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo, de utilização pública, medida a partir do centro da pista para cada uma de suas laterais;

X. "GRADE" - é a linha reguladora de uma via, composta de uma sequência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

XI. LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

XII. LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo, etc);

XIII. MEIO-FIO - é a linha composta de pedra ou blocos de concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XIV. PASSEIO ECOLÓGICO – é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres, intercalada com áreas de vegetação nas suas laterais;

XV. PISTA DE ROLAMENTO - é o espaço organizado para a circulação de veículos, motorizados.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 6º Considera-se sistema viário urbano do município de Flórida, o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado no Anexo I e II desta lei.

SEÇÃO I

DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 7° As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:

I. Rodovias de Ligação Regional – compreende aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;

II. Vias Arteriais ou de Estruturação Rural - são as vias responsáveis pela condução de veículos em percursos de maior distância e que permitem a ligação entre as áreas rurais e a área da sede urbana do Município;

III. Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana - são vias que tem a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, ligando dois ou mais distritos ou bairros, e constituem-se como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias coletoras e locais;

IV. Vias de Distribuição ou Coletoras - são as que partem das vias arteriais e coletam o tráfego, distribuindo-o nas vias locais dos bairros;

V. Vias Locais – caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades;

VI. Vias Marginais de Fundo de Vale – são vias que se caracterizam como delimitação das áreas de proteção permanente tendo a função de coletoras.

CAPÍTULO IV

DAS ESTRADAS RURAIS

Art. 8°. É expressamente proibida a locação de curvas de nível e ou terraços que deságuem nas estradas rurais, bem como o tráfego de implementos de arrasto e o descarregamento de toras, maquinários ou qualquer outro material que venha a danificar as estradas municipais.

Art. 9°. Os proprietários rurais são obrigados a fazer o manejo adequado do solo às margens das estradas, evitando com isso, escorrimento superficial de águas pluviais das propriedades para o leito das estradas municipais.

Art. 10. Os proprietários rurais são obrigados a conservar a vegetação existente às margens das estradas.

Art. 11. Não será permitida a construção de porteiras de qualquer natureza ou mata-burro sobre o leito das estradas rurais municipais.

Parágrafo único. As normas vigentes na presente Lei serão aplicáveis a todas as estradas rurais municipais identificadas no mapa do Anexo I, e mesmo às que não constem do referido mapa, mas que foram construídas e que são conservadas pelo poder público.

Art. 12. Fica sujeito à aplicação de multa todo aquele que, descumprir as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes.

§ 1° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

§ 2° As multas serão impostas em grau Mínimo, Médio e Máximo:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.
§ 3° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:
a) A maior ou menor gravidade da infração;
b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;
c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 4° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

CAPÍTULO V
DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS

Art. 13. A cada classe de vias serão atribuídos dimensionamentos mínimos, tendo como parâmetro os elementos descritos a seguir:
I. Pista de rolamento para veículos: largura mínima de 3,00m (três metros);
II. Faixa de estacionamento para veículos: largura mínima de 2,00m (dois metros);
III. Ciclovia: largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para pista unidirecional e largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) para pista bidirecional;
IV. Passeio para pedestre: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
V. Passeio Ecológico: largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

Parágrafo único. As PR 458 e PR 461, são consideradas rodovias de ligação regional e, atendem as dimensões definidas pelos órgãos reguladores das mesmas.

Art. 14. As Vias Arteriais ou de Estruturação Rural: largura mínima de 12,00m (doze metros), devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos;
II. 1 (uma) faixa de estacionamento para veículos;

Parágrafo único. Na hierarquia do Sistema Viário Rural do município, estão classificadas como Vias de Estruturação Rural (*):
I. Estrada Pinga Fogo (Alvar): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 8.170,00m (oito mil cento e setenta metros);
II. Divisora (Boiadeira): largura de 20,00m (vinte metros) (divisa de Santa Fé – Flórida);
III. Estrada Vila Rural (50 alqueires): largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.340m (três mil, trezentos e quarenta metros);
IV. Estrada Olaria (Pé de Galinha): largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.890,00m (um mil, oitocentos e noventa metros);

V. Estrada Prolongamento Rua Colorado: com largura de 20,00m (vinte metros) e extensão de 3.580,00m (três mil, quinhentos e oitenta metros);
VI. Estrada Cachoeirinha: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 1.735m (um mil, setecentos e trinta e cinco metros);
VII. Estrada do Meio: com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.720m (três mil, setecentos e vinte metros);
VIII. Estrada Carlos Borges (Mina de Ouro): com largura de 12,00m (doze metros) e extensão de 3.450,00m (três mil, quatrocentos e cinquenta metros).
Fonte: (*) Dados fornecidos pelo município, 2018.

Art. 15. As Vias Arteriais ou de Estruturação Urbana: largura mínima de 19,00m (dezenove metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros);
II. 2 (duas) faixas para estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 3,00m (três metros);
IV. Canteiro central (opcional).

Parágrafo único. Na hierarquia do Sistema Viário Urbano do município, as avenidas Ipiranga e João Girardi, estão classificadas como Vias de Estruturação Urbana.

Art. 16. As Vias de Distribuição ou Coletoras terão largura mínima de 16,00m (dezesseis metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);
II. 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres: largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. Na hierarquia do sistema viário urbano do município, as Ruas São Pedro e Antônio Gilberto Cesnik (entre o prolongamento da Rua Arvelino Marmentini e Rua Aurélio Marques), a Rua Agustinho Moreira (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua Antonio Batista dos Santos) e a Rua Evaristo Castelani (entre a Rua Luis Henrique Sabaine e Rua José Maria Zavatini), estão classificadas como vias Coletoras.

Art. 17. A Via Verde marginal de fundo de vale terá largura mínima de 15,00m (quinze metros) e será composta de no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento para veículos: largura de 5,00m (cinco metros);
II. 1 (um) passeio para pedestres de 2,20m (dois metros e vinte);
III. 1 ciclovia bidirecional: largura de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 18. As Vias Locais deverão possuir largura de 15,00m (quinze metros) devendo comportar no mínimo:
I. 2 (duas) pistas de rolamento: largura de 3,00m (três metros);
II. 2 (duas) faixas de estacionamento: largura de 2,00m (dois metros);
III. 2 (dois) passeios para pedestres de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

Parágrafo único. Em Habitações de Interesse Social, tolera-se diretrizes e dimensões de vias diferenciadas, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 19. Nos terrenos lindeiros às rodovias estaduais será obrigatório a reserva de uma faixa de 15,00m (quinze metros) após a faixa de domínio da rodovia para a implantação de uma via marginal.

Parágrafo único. A via marginal deverá possuir caixa da via de 9,00m (nove metros) e passeios de 3,00m (três metros).

Art. 20. Quando da implantação do sistema viário em áreas já ocupadas, as vias classificadas como Arteriais, poderão ter solução em binário.

Art. 21. As caixas das vias dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias previstas nesta lei e a continuidade e dimensão das vias existentes.

Parágrafo único. As caixas das vias dos prolongamentos das vias estruturais ou arteriais e coletoras poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal, mediante análise e parecer do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

CAPÍTULO VI
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Art. 22. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverão obedecer as diretrizes estabelecidas na presente lei, consubstanciadas em seu anexo II, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração de novas diretrizes de circulação e sinalização urbana, sempre que necessário.

Art. 23. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
I. Ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
II. Ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga, de produtos perigosos.

CAPÍTULO VII
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO

Art. 24. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres seguindo normas da NBR 9050 de acessibilidade universal e NBR 16537 de acessibilidade e sinalização tátil no piso;

Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.

Art. 25. O passeio ecológico, deverá obedecer as exigências da Tabela 1 abaixo e do Anexo IV desta Lei:

Total do passeio (largura)	*Calçada ou pista de rolamento (mínimo)*	*Área permeável (mínimo)*
até 2 metros	*Em todo passeio*	*não exigido*
Mínimo de 2,50 metros	*1,20 metros*	*60 centímetros*
Mínimo de 3,00 metros	*1,50 metros*	*90 centímetros*

OBSERVAÇÕES:
1. Só será permitida calçadas ecológicas em áreas residenciais.
2. Para os passeios com outras metragens as especificações serão definidas pelo Executivo para toda a via.
3. A posição da faixa de grama e da calçada marginal à via poderá ser alterada conforme localização, a ser definida pelo executivo.

Art. 26. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura deverá ser executada rampa para cadeirantes conforme as normas especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.
Art. 27. Todas as edificações comerciais, prestadoras de serviço e especiais (públicas ou privadas) localizadas em vias arteriais ou de estruturação urbana ou em vias de distribuição ou coletoras, deverão prever sinalização tátil no seu passeio, especificadas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais legislações pertinentes.
Art. 28. A arborização urbana terá uma distância média entre si de 10,00m (dez metros), estando locada no terço externo do passeio com espécies adequadas a serem definidas pelo município.
§ 1º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§ 2º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com a Lei de Parcelamento, o Código de Obras e Posturas do município.
§ 3º Os passeios desarborizados estão sujeitos a fiscalização de acordo com o Código de Obras e Posturas do município.
§ 4° A vegetação utilizada em canteiros centrais, rotatórias e áreas próximas a cruzamentos não podem prejudicar a visibilidade dos motoristas e pedestres.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 29. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 30. As modificações que por ventura vierem a ser feitas no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.
Art. 31. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal de Flórida.
Art. 32. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr, 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

OBS: Esta Lei com seus anexos encontra-se disponível no Portal da Transparência do Municipio de Flórida, no endereço: www.florida.pr.gov.br.

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Identificador: FE922A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4670-19 - PSS ALTERA 4054_2013

LEI MUNICIPAL N.º 4.670, DE 30 DE MAIO DE 2019

Altera a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 que "dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público o Poder Executivo Municipal poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei, respeitados as diretrizes constitucionais sobre a matéria." (NR)

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º Considera-se necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público:
I - admissão de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI substitutos e dos profissionais descritos no Anexo I desta Lei para atividades didático-pedagógicas em Centros Municipais de Educação Infantil, Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, outras repartições públicas municipais;
§ 1º Consideram-se como essenciais nos termos desta Lei, os serviços públicos indispensáveis à educação, saúde e assistência social da população, tais como:
I - atendimento em escolas, centros de educação infantil, outras repartições públicas municipais, mediante a contratação de Professor da Rede Municipal, Professor da Rede Municipal/CMEI, Agente de Serviços Gerais, Instrutores, Auxiliar de Acompanhamento Especializado, Orientador Social e Pessoal de Apoio;
§ 2º A contratação de que trata inciso I deste parágrafo poderá ocorrer para suprir a falta de profissional efetivo em razão de vacância do cargo, afastamento ou licença, para suprir projetos, oficinas, campanhas ou outras necessidades transitórias, eventuais ou sazonais.
§ 3º O número total de Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI, de que trata o Inciso I do caput deste artigo, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do total de docentes efetivos em exercício na Rede Municipal de ensino.
§ 4º A contratação de Professor da Rede Municipal e Professor da Rede Municipal/CMEI, de que trata o inciso I do caput, deverá atender a requisitos de titulação e competência profissional, conforme edital a ser elaborado pelo órgão contratante.
§ 5º Fica autorizada a contratação de pessoal para as atividades previstas nesta Lei, com regime de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais, com a proporcional percepção de vencimentos." (NR)

Art. 3º O Art. 6º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º Os vencimentos dos cargos de Professor da Rede Municipal, Professor da rede Municipal/CMEI, Agente de Serviços Gerais e Pessoal de Apoio contratados nos termos desta Lei serão fixados em importância não superior aos vencimentos básicos iniciais da categoria contratada previstos para os servidores efetivos do quadro próprio.
§ 1º Os demais profissionais contratados na forma desta Lei perceberão vencimentos conforme especificado no Anexo I.
§ 2º Fica assegurado aos profissionais de que trata o Anexo I a revisão geral anual na mesma data e no mesmo índice aplicados aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 4.106/2013." (NR)

Art. 4º O parágrafo único do Art. 8º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º .....
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a contratação para as funções de Professor da Rede Municipal, havendo compatibilidade de horários e desde que a carga horária não extrapole o limite de 40h (quarenta horas) semanais, observada a regra do Art. 37, XVI, "a", da Constituição Federal." (NR)

Art. 5º O *caput* do Art. 9º da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 9º Cabe ao Secretário Municipal interessado deflagrar o procedimento de seleção e contratação por tempo determinado mediante apresentação de protocolo, junto à Secretaria Municipal de Administração, contendo:" (NR)

Art. 6º O Art. 10 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 10. As contratações a que se refere esta Lei somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica, e se darão mediante autorização prévia do Chefe do Poder Executivo, precedida dos Pareceres do Departamento de Contabilidade e do Coordenador de Controle Interno." (NR)

Art. 7º Fica revogado o Art. 11 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013.

Art. 8º A alínea "c" do inciso III do Art. 12 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 12. .....
III - .....
c) licença paternidade 05 (cinco) dias;" (NR)

Art. 8º O Art. 18 da Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 18. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - para os Professores da Rede Municipal e Professores da Rede Municipal/CMEI, ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ausência de outros candidatos aptos a assumir a vaga.
IV - para os cargos descritos no Anexo I, ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, em caso de rescisão do contrato de trabalho com fundamento nos Arts. 14 a 17.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, o profissional aprovado e que possua vínculo anterior dentro do interregno temporal vedado pela norma, será automaticamente encaminhado ao final da fila de espera." (NR)

Art. 9º Fica acrescido o Art. 22-A a Lei Municipal n.º 4.054 de 24 de abril de 2013 com a seguinte redação:

"Art. 22-A Para os demais cargos, as atribuições, número de vagas, requisitos, carga horária e vencimentos a serem contratados através desta Lei são os previstos no Anexo I." (NR)

Art. 10. Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

I - INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensinar teoria musical história da música e do instrumento; apresentar o instrumento e seu manuseio; ensaiar alunos no uso do instrumento; criar exercícios para manejo e aperfeiçoamento da técnica instrumental; criar e realizar apresentações; pesquisar e recuperar partituras e documentos; Ensaiar e desenvolver técnicas de canto e coral; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

II - INSTRUTOR DE IDIOMAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ministrar aulas, cursos e seminários em idiomas estrangeiros. Realizar pesquisas nas áreas de linguísticas e literatura. Realizar atividades pedagógico-administrativas de avaliação e qualificação profissional. Organizar e produzir conhecimentos científicos na área de atuação. Executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente credenciada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

III - INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Planeja e desenvolve situações de ensino e aprendizagem voltadas para a qualificação profissional de jovens e adultos orientando-os nas técnicas específicas da área em questão. Ele avalia processo ensino/aprendizagem; elabora material pedagógico; sistematiza estudos, informações e experiências sobre a área ensinada. Conhecer os sistemas operacionais, e os principais pacotes de programas, tais como: Office, Suite Corel, Studio 3D, Web Designer; Manutenção de Microcomputadores e ter boa leitura, fala e entendimento de língua inglesa; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição de ensino pública ou privada devidamente credenciada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 20
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

IV - INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Instrutor de Artes Marciais; Os primeiros passos da modalidade de arte marcial: Conhecendo o significado da arte; o caminho para obtenção do grau máximo de aperfeiçoamento; regras de competição. História do da arte marcial: Arte Marcial Milenar; Diferenças entre Lutas, Arte Marcial e Modalidade de Combate; Os Golpes; Comandos e Posturas; Chutes; Bases; Sistemas Energéticos em uma Luta; conduta do praticante; noções de arbitragem; Questões relativas às atividades inerentes a função; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição;
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

V - INSTRUTOR DE ARTESANATO E OFICINAS CULTURAIS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensinar e coordenar oficinas de artesanato e trabalhos manuais; desenvolvendo atividades com diversos materiais em: corte e costura, pintura em telas, tecidos e objeto, desenho de moda/estilismo, modelagens, grafitagem, decoração, marcenaria, bordados; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
EQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VI - INSTRUTOR DE DANÇA
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Ensaiar e preparar a coordenação de movimentos e coreografias com os alunos de acordo com o estilo de dança; pesquisar movimentos e gestos, avaliar dificuldades dos mesmos e desenvolver sequências adequadas ao nível e habilidade dos alunos; criar coreografias e ambientes cênicos; realizar montagem de apresentações; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 15
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VII - INSTRUTOR DE TEATRO E ARTES CIRCENCES
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Pesquisar e utilizar métodos de interpretação, estimular a criatividade e autoconhecimento, preparar material didático para aulas, desenvolver atividades em palcos e salas de ensaio, criar e dirigir peças teatrais, criar e dirigir apresentações circenses de malabarismos e palhaços; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

VIII - INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Prepara e ministra cursos de manicure, pedicure, corte e pintura de cabelo, maquiagem, limpeza de pele, hidratação e esfoliação; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 05
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

IX - INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Prepara e ministra cursos de culinária; apresentando técnicas de preparo de alimentos e manipulação de alimentos, higiene e conservação de alimentos; técnicas de cocção, congelamento e armazenagem de alimentos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 05
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

X - INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Preparar e ministrar cursos de mecânica básica, serviços elétricos, serviços hidráulicos, serviço de pintura de paredes, pequenos reparos domésticos; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º Grau completo;
Certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada;
Experiência mínima de um ano na função comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XI - AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
O Auxiliar de Acompanhamento Especializado deverá mediar processos de aprendizagem de crianças com necessidades especiais, dadas as especificidades de cada caso em particular, atuará no contexto da sala de aula, nos estabelecimentos do ensino fundamental, prestando serviços considerando diagnósticos afins, aprofundando-se e adequando trabalhos, objetivando-se a inclusão da criança, bem como, a socialização e a adaptação no meio escolar. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas. O Auxiliar de Acompanhamento Especializado estará subordinado à instituição de ensino em que estiver prestando serviço. O instrutor deverá orientar quanto à acessibilidade física (rampas, banheiros adaptados, corrimãos, pisos antiderrapantes, portas alargadas), acessibilidade do mobiliário utilizado pelo aluno (carteira e cadeira adaptadas, mesas, entre outros) e às modificações mais significativas na organização do espaço físico e do mobiliário em sala de aula, como também, buscar diferentes formas de comunicação alternativa, aumentativa e/ou suplementar que permitam ao aluno interagir no processo ensino e aprendizagem. Caberá ao instrutor cuidados acerca das necessidades físicas envolvendo a higiene e a alimentação promovendo maior bem-estar do aluno (a), considerando particularidades da demanda apresentada por cada criança e/ou adolescente. O auxiliar deverá favorecer a interação entre os alunos com e sem necessidades especiais, viabilizando a participação efetiva nas diferentes situações de aprendizagem e interação no contexto escolar e em atividades extraclasse, promovendo a cultura e as práticas inclusivas. O serviço de Auxiliar de Acompanhamento Especializado não é substitutivo à escolarização ou ainda à frequência na Sala de Recursos Multifuncional, mas articula-se de forma colaborativa com o currículo proposto para a sala de aula comum, Sala de Recursos Multifuncional e outras atividades previstas na escola. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional, atuando de forma colaborativa. Trabalhar com

toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante dentro da necessidade apresentada. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula, considerando as particularidades de cada um. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao progresso global: cognitivo, emocional e social do mesmo. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos Estudantes desafiando-os e motivando-os na realização de suas atividades; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior completo em Psicologia ou Especialização em áreas da Educação Especial (Educação Especial, Psicopedagogia, Neuropsicopedagogia, Transtorno Global do Desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).
VAGAS: 100
VENCIMENTOS: R$ 1.500,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XII - INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Elaborar e cumprir planos de trabalhos para instruir sobre teorias e praticas de modalidades esportivas, treinar e organizar equipes para que possam estar aptas a participar de competições; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Ensino superior completo de Educação física (bacharelado e ou licenciatura);
Registro na Federação Esportiva da Modalidade de Inscrição;
VAGAS: 20
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIII - INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Orientar exercícios que enfatizem o desenvolvimento equilibrado do corpo através dos núcleos de força. Aplicar técnicas que estimulem a flexibilidade, correta respiração, tonificação das articulações, fortalecimento e alinhamento da coluna vertebral. Aplicação de técnicas em pessoas com idades mistas, favorecendo através de sua mediação, práticas de imersão e autoconhecimento para o favorecimento da paz interior aliada a técnicas de respiração, produção de experiências plásticas, mudando as percepções sobre o corpo e a cura das doenças físicas, resiliência e equilíbrio emocional. Desenvolver técnicas coletivas em grupos de: crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos. Aplicar práticas de respiração (pranayamas), meditação, relaxamento (Savasana), posturas de mãos (mudras), mantras, contrações (bandhas), objetivando promover o corpo, mente e espíritos sãos, melhorando assim a saúde e a qualidade de vida; executar outras tarefas pertinentes por determinação da chefia imediata.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º grau completo
Certificado de formação na área pretendida, emitido por instituição reconhecida no Brasil;
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.300,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20H

XIV - ORIENTADOR SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Planejar, monitorar e avaliar ações do Cadastro Único, programas usuários e de benefícios do Bolsa Família. Emitir, analisar e monitorar processos para regularização de benefícios e/ou Cadastro Único, através de manutenção dos sistemas utilizados. Orientar, monitorar e acompanhar a execução das tarefas a eles destinadas (atualizações, averiguações e revisões cadastrais com ou sem visita domiciliar, encaminhamentos para cursos). Contribuir na elaboração e execução de projetos, programas, serviços e atividades sócio-educativas, de convivência e socialização pertencentes a política municipal de assistência social, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade. Realizar visitas domiciliares em casos de fiscalização, cadastramento, auditoria e/ou conferência de dados das famílias cadastradas ou beneficiárias. Programar ações específicas de articulação que impulsionem o cumprimento das condicionantes do Programa Bolsa Família. Elaborar planilhas, alimentar e manter bancos de dados e sistemas atualizados e consolidar informações, para subsidiar as gerências competentes. Emitir relatório de atividades e de monitoramento. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior Completo em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia, Economia Doméstica, Psicologia ou Administração
VAGAS: 10
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

XV - ASSITENTE SOCIAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Função exercida por profissional responsável pela execução dos Serviços de Proteção Social Básica e Especial nos dispositivos da Política de Assistência Social, além da oferta de benefícios, projetos e programas pertinentes a cada tipo de proteção, território e público usuário. Realização de acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Realizar os serviços de acolhimento, escuta qualificada, triagem, encaminhamento, acompanhamento, identificação de demandas de território, planejamento, organização de registro de informações. Realizar visitas domiciliares. Assegurar acesso a documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços sócio assistenciais. Promover a articulação com serviços de outras políticas setoriais; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Elaborar Relatórios e/ou Prontuários, Laudos, Estudo e Parecer Social e outros documentos técnicos conforme diretrizes propostas pelo Conselho Profissional. Estimular o convívio familiar, grupal e social. Promover mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais. Realizar busca ativa e assegurar participação de público prioritário nos dispositivos dos diferentes níveis de proteção social. Encaminhar usuários para aquisição de Benefícios de transferência de renda, benefícios de Prestação Continuada (BPC) e/ou benefícios eventuais ofertados no município. Realizar/Executar projetos e programas de enfrentamento à pobreza e/ou a fome. Incentivar, mediar e estabelecer parcerias entre grupos de produção, economia solidária e outras ações no eixo de geração de emprego, trabalho e renda. Realizar acompanhamento especializado, preferencialmente por meio de atendimentos familiar e em grupo. Apoiar a família em sua função protetiva. Seguir todas as normativas técnicas e operacionais dos programas e serviços desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência social, em seus diferentes níveis de Proteção Social e suas articulações intersetoriais.
REQUISITOS MÍNIMOS:
Curso Superior em Serviço Social
Registro profissional no CRESS
VAGAS: 06
VENCIMENTOS: R$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H

XVI - MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:
Atuar como apoio no atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes e idosos dos serviços sócio assistenciais de proteção social básica e especial de média e alta complexidade. Zelar pela segurança das pessoas e do patrimônio público, observando eventuais anormalidades, bem como identificando avarias nas instalações e solicitando, quando necessário, atendimento policial, do corpo de bombeiros e/ou atendimento médico de emergência devendo, obrigatoriamente, comunicar as ocorrências à chefia imediata. Controlar o movimento de pessoas nas dependências do estabelecimento, cooperando com a organização das atividades desenvolvidas na unidade. Como medida de segurança impedir a entrada no prédio ou em áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização. Auxiliar a equipe técnica no remanejamento, organização

e instalação de equipamentos e materiais didático-pedagógicos. Zelar pelo sigilo de informações pessoais das famílias atendidas. Agir como mediador de conflitos, bem como na construção de hábitos de preservação e manutenção do ambiente físico, do meio ambiente e do patrimônio público. Acompanhar as famílias e técnicos em atividades externas quando solicitado.
REQUISITOS MÍNIMOS:
2º grau completo
Experiência mínima de um ano nas funções de vigia ou vigilante comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitido por contratante;
VAGAS: 08
VENCIMENTOS: R$ 1.800,00
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40H - ESCALAS DE TRABALHO

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:18952E54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
350_19 - DECRETO PRORROGA REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA HSF

DECRETO MUNICIPAL Nº 350 DE 29 DE MAIO DE 2019

Prorroga a requisição administrativa de que trata o Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base Art. 4º, inciso XIX e Art. 120 e seguintes da Lei Orgânica do Município e Art. 5º, inciso XXV, Art. 196 e seguintes da Constituição Federal, e Art. 15, inciso XIII da Lei Federal nº 8.080 de 1990,

Considerando a manutenção da situação que acarretou na edição do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando que não houve indicação de continuidade do atendimento público em caso de revogação do ato que decretou a intervenção no nosocômio,

Considerando que a solução adotada pelo Município para manutenção do atendimento público de saúde está em tramitação, com a conclusão dos projetos que aguardam aprovação da Caixa Econômica Federal para licitação da execução da obra,

Considerando que a não prorrogação da requisição administrativa em análise culminará na suspensão do atendimento público de saúde, com colapso do sistema conforme especificado no preâmbulo do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017,

Considerando a possibilidade constitucional e legal de prorrogação do prazo ou de nova requisição em caso de persistência da situação que acarretou sua realização, como verificado na hipótese em análise,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 06 (seis) meses, a partir da data prevista para seu encerramento, o prazo de vigência da requisição administrativa de que trata o Decreto nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Permanecem inalteradas e válidas as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 688 de 30 de novembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:42C2501A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 136-19 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI 098-17

EDITAL Nº 136/2019

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 098/2017

R E S O L V E

CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 098/2017, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 3 dias úteis após a publicação deste edital, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL CMEI

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
180º	GLEDIR MAILOR PRESOTTO	81463816	27/05/1983	100
181º	TATIANE NOVELLO DUQUESNE	92339637	14/01/1984	100

Art. 2º - O não comparecimento das candidatas ora convocadas no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 28 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC8B1280

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 137-19 TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

EDITAL Nº 137/2019

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 03 de Junho à 03 de Julho de 2019, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

	Candidato	Data de Nascimento	Nota Final
01º	MONITIELY RODRIGUES KUMMER	17/11/1989	74

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de Maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:69C7C37A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
281_19 - INSTAURA SINDICANCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 281 DE 24 DE MAIO DE 2019
(Republicado por incorreção no DOM em 29.05.2019)

Determina a abertura de Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância visando apurar os fatos e a responsabilidade narrados no Ofício ADM/ACB/116/2019, considerando a possível ocorrência de condutas incompatíveis.

Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal nº 4.133 de 2013.

Art. 3º Designar os servidores abaixo designados para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência da primeira e, em eventuais impedimentos deste, do segundo:

I - ADILA CRISTINA KRUKIOSKI FILIPPI, matrícula n.º 211631;

II - TIAGO MARCELLO, matrícula n.º 202061;

III - ELIZANDRA CAPINELI FERARI, matrícula n.º 203001.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1797A9E

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019. Aos trinta dias no mês de maio de dois mil e dezenove, às nove horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, perante a Comissão de Finanças e Orçamentos, com a presença de autoridades e munícipes, compareceu o Excelentíssimo Secretário Municipal de Finanças Senhor Elois Rodrigues, em conformidade com o disposto do § 4º, Artigo 9º da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal. O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Senhor Vereador Silmar Gallina, deu por aberto os trabalhos da Audiência Pública, juntamente com o Relator da comissão Vereador Ademir Walendolff e Secretário da comissão Vereador Camilo Rafagnin. Passou a palavra ao Secretário Municipal, que saudou os presentes, agradeceu a presença de todos na Câmara Municipal, principalmente os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamentos. E na sequência passou as mãos do Presidente da Comissão, os seguintes documentos: - Relatório resumido da Execução Orçamentária do 2º Bimestre de 2019 e respectiva publicação; - Relatório da Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2019 e respectiva publicação. Na seqüência apresentou as ações do orçamento anual do Município e cumprimento de metas, tendo em vista o contido no artigo 48 da Lei Complementar nº 101- Lei de Responsabilidade Fiscal. Apresentou o Demonstrativo da Execução Orçamentária e cumprimentos de Metas, Demonstrativo dos Gastos com pessoal e Encargos, Demonstrativo dos gastos com Educação e com o FUNDEB, Demonstrativo dos gastos com Saúde – Gestão Plena, Demonstrativo de aplicação na Área Social, Demonstrativo da dívida do Município em 30 de abril de 2019 e valor aplicado do Prevbel. Encerrando a presente Audiência Pública às nove horas e cinquenta e cinco e minutos, ficando a mesma gravada em Programa de Áudio na Câmara Municipal de Vereadores.

SILMAR GALLINA
Presidente

ADEMIR WALENDOLFF
Relator

CAMILO RAFAGNIN
Secretário

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:B23BDC81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2019 – UASG 987565
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de junho de 2019, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço **POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de kits de embreagens remanufaturas e novas para manutenção da frota municipal.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de junho de 2019.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CCE722A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço UNITARIO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei

Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – A G KIENEN & CIA LTDA. CNPJ nº 82.225.947/0001-65. Itens 099 R$ 0,94; 115 R$ 3,10; 151 R$ 0,096; 157 R$ 1,08; 306 R$ 0,70.

2 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 00.802.002/0001-02. Itens 022 R$ 1,64; 126 R$ 1,64; 134 R$ 6,99; 142 R$ 8,49; 146 R$ 0,21; 154 R$ 3,27; 163 R$ 0,652; 174 R$ 1,15; 191 R$ 2,54; 213 R$ 2,59; 264 R$ 0,50; 284 R$ 8,19; 285 R$ 0,15; 295 R$ 0,442.

3 – BASCEL SOLUÇÕES LTDA – EPP. CNPJ nº 21.515.353/0001-02. Itens 012 R$ 8,34; 133 R$ 1,777; 227 R$ 0,095; 236 R$ 1,52; 275 R$ 2,721.

4 – CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 03.652.030/0001-70. Itens 105 R$ 0,98; 114 R$ 0,056; 128 R$ 0,12; 138 R$ 0,33; 246 R$ 3,15; 247 R$ 0,25; 258 R$ 1,19; 298 R$ 0,034; 317 R$ 1,85.

5 – CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 05.782.733/0001-49. Itens 009 R$ 0,199; 011 R$ 0,514; 085 R$ 32,50; 086 R$ 2,597; 124 R$ 0,849; 179 R$ 0,255; 186 R$ 0,129.

6 – CIRUGICA BIOMEDICA LTDA – ME. CNPJ nº 11.215.901/0001-17. CNPJ nº 11.215.901/0001-17. Itens 049 R$ 1,05; 078 R$ 2,62; 117 R$ 0,30; 118 R$ 1,17; 155 R$ 1,65; 167 R$ 1,53; 206 R$ 0,87; 233 R$ 2,30; 254 R$ 1,30.

7 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. CNPJ nº 67.729.178/0004-91. Itens 004 R$ 0,018; 116 R$ 2,425; 135 R$ 0,86; 160 R$ 0,415; 270 R$ 3,18.

8 – CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 44.734.671/0001-51. Itens 046 R$ 0,16; 098 R$ 0,19; 100 R$ 0,74; 101 R$ 9,30; 145 R$ 9,56; 150 R$ 2,25; 152 R$ 1,74; 172 R$ 0,13; 175 R$ 5,50; 176 R$ 4,33; 178 R$ 4,61; 189 R$ 0,26; 201 R$ 0,80; 202 R$ 8,58; 204 R$ 0,37; 228 R$ 10,50; 239 R$ 2,10; 248 R$ 29,17; 257 R$ 5,89; 259 R$ 1,50; 277 R$ 0,099; 300 R$ 5,22.

9 – DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 95.368.320/0001-05. Itens 038 R$ 0,229; 059 R$ 0,046; 091 R$ 0,249; 104 R$ 1,518; 190 R$ 0,8159; 195 R$ 0,179; 196 R$ 0,229; 225 R$ 0,637; 256 R$ 0,0511; 305 R$ 1,034.

10 – DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 02.520.829/0001-40. Itens 010 R$ 3,12; 139 R$ 0,39; 289 R$ 6,76.

11 – DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSP LTDA. CNPJ nº 03.924.435/0001-10. Item 307 R$ 5,00.

12 – DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA. CNPJ nº 76.386.283/0001-13. Itens 016 R$ 0,188; 051 R$ 6,98; 260 R$ 2,20; 311 R$ 0,28.

13 – DROGAFONTE LTDA. CNPJ nº 08.778.201/0001-26. Itens 056 R$ 0,02; 088 R$ 1,77; 143 R$ 11,97.

14 – F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 28.093.678/0001-85. Itens 008 R$ 3,40; 063 R$ 0,906; 140 R$ 0,26; 232 R$ 6,45; 249 R$ 10,899; 278 R$ 1,769; 315 R$ 0,724.

15 – FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. CNPJ nº 07.316.691/0001-86. Itens 044 R$ 5,60.

16 – HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A. CNPJ nº 01.571.702/0001-98. Item 083 R$ 24,87.

17 – ILG COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ nº 20.657.155/0001-02. Itens 054 R$ 0,24; 064 R$ 0,122; 066 R$ 0,08; 067 R$ 0,069; 073 R$ 7,20; 106 R$ 6,41; 123 R$ 0,34; 165 R$ 8,02; 302 R$ 7,587.

18 – INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 12.889.035/0001-02. Itens 017 R$ 5,27; 032 R$ 3,49; 036 R$ 0,466; 185 R$ 2,50; 252 R$ 0,233; 282 R$ 0,09.

19 – LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. CNPJ nº 04.071.245/0001-60. Itens 127 R$ 0,10; 214 R$ 9,67.

20 – LIGIA MARIA CARNEIRO. CNPJ nº 29.228.930/0001-89. Itens 002 R$ 0,186; 003 R$ 1,828; 026 R$ 1,80; 030 R$ 11,558; 074 R$ 7,99; 079 R$ 0,13; 132 R$ 16,00; 149 R$ 0,128; 192 R$ 0,65; 203 R$ 0,57; 211 R$ 2,299; 234 R$ 4,88; 261 R$ 0,574.

21 – LONDRICIR COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.339.246/0001-92. Item 250 R$ 1,90.

22 – MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Itens 107 R$ 0,61; 162 R$ 12,99; 212 R$ 2,65; 291 R$ 0,084.

23 – M. DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ nº 14.461.796/001-94. Itens 168 R$ 0,21; 169 R$ 0,21; 303 R$ 6,29.

24 – MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – EPP. CNPJ nº 09.676.256/0001-98. Itens 035 R$ 0,69; 043 R$ 4,399; 071 R$ 4,64; 089 R$ 0,052; 111 R$ 0,058; 136 R$ 4,65; 141 R$ 0,136; 158 R$ 0,299; 159 R$ 0,058; 170 R$ 0,066; 193 R$ 0,24; 242 R$ 0,048; 308 R$ 0,15; 313 R$ 1,25.

25 – MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A. CNPJ nº 05.912.018/0001-83. Itens 055 R$ 1,99; 200 R$ 0,74; 253 R$ 0,202.

26 – M M H MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ nº 21.484.336/001-47. Itens 013 R$ 0,13; 061 R$ 0,249; 110 R$ 0,079.

27 – NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.034.934/0001-60. Itens 014 R$ 0,969; 015 R$ 0,259; 019 R$ 0,171; 028 R$ 0,145; 029 R$ 4,665; 034 R$ 0,035; 048 R$ 0,1549; 084 R$ 0,198; 161 R$ 0,031; 188 R$ 0,194; 215 R$ 2,499; 220 R$ 0,067; 230 R$ 3,999; 231 R$ 0,099; 241 R$ 1,387; 245 R$ 2,489; 263 R$ 0,07; 288 R$ 1,049; 293 R$ 0,089; 314 R$ 0,097.

28 – PHARMALOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. CNPJ nº 13.485.130/0001-03. Itens 052 R$ 7,68; 053 R$ 8,43; 102 R$ 3,64; 197 R$ 0,93; 198 R$ 0,93; 199 R$ 1,39; 209 R$ 0,09.

29 – PONTAMED FARMACEUTICA LTDA. CNPJ nº 02.816.696/0001-54. Itens 040 R$ 7,00; 041 R$ 5,80; 045 R$ 0,58; 047 R$ 1,78; 050 R$ 1,32; 069 R$ 6,20; 072 R$ 6,89; 076 R$ 1,80; 077 R$ 0,145; 093 R$ 0,189; 094 R$ 0,18; 109 R$ 0,06; 112 R$ 0,519; 283 R$ 0,39; 292 R$ 3,00; 304 R$ 1,10; 316 R$ 0,03.

30 – POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP. CNPJ nº 72.150.550/0001-06. Itens 217 R$ 0,0469; 244 R$ 1,519; 255 R$ 2,31; 266 R$ 1,409; 267 R$ 2,429; 274 R$ 2,80; 276 R$ 1,376.

31 – PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. CNPJ nº 81.706.251/0001-98. Itens 005 R$ 0,11; 006 R$ 1,22; 007 R$ 0,036; 020 R$ 1,449; 021 R$ 1,479; 023 R$ 0,071; 031 R$ 0,786; 057 R$ 10,707; 060 R$ 0,116; 082 R$ 0,101; 087 R$ 0,644; 095 R$ 2,869; 103 R$ 1,3657; 108 R$ 0,92; 119 R$ 0,729; 120 R$ 0,066; 130 R$ 0,043; 148 R$ 1,757; 156 R$ 0,349; 166 R$ 0,016; 171 R$ 2,399; 180 R$ 0,015; 187 R$ 1,089; 207 R$ 0,069; 208 R$ 0,069; 210 R$ 0,069; 218 R$ 1,035; 219 R$ 10,899; 221 R$ 0,055; 223 R$ 1,879; 229 R$ 0,517; 268 R$ 0,109; 269 R$ 1,792; 272 R$ 0,149; 279 R$ 0,28; 286 R$ 5,179; 287 R$ 0,454; 294 R$ 1,769; 297 R$ 0,749; 299 R$ 9,349; 301 R$ 1,397; 309 R$ 0,999; 310 R$ 0,91; 312 R$ 0,114.

32 – SOMA/ PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ nº 00.656.468/0001-39. Itens 027 R$ 0,03; 042 R$ 8,00; 058 R$ 0,11; 070 R$ 0,225; 097 R$ 0,19; 113 R$ 0,54; 182 R$ 2,30; 183 R$ 4,84; 222 R$ 0,36; 262 R$ 0,036.

33 – V P MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 73.318.693/0001-39. Itens 024 R$ 0,88; 075 R$ 52,70; 131 R$ 0,066; 216 R$ 0,057; 280 R$ 0,03.

34 – VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ nº 27.860.256/0001-25. Itens 001 R$ 5,10; 018 R$ 0,08; 033 R$ 0,024; 065 R$ 0,058; 121 R$ 0,3899; 122 R$ 0,658; 129 R$ 0,0289; 137 R$ 1,25; 144 R$ 0,76; 147 R$ 0,27; 164 R$ 0,74; 194 R$ 0,75; 224 R$ 19,99; 243 R$ 0,0525; 271 R$ 0,075; 281 R$ 3,48; 290 R$ 0,0449.

ITEM FRUSTRADO: 025; 037; 039; 062; 068; 080; 081; 090; 092; 096; 125; 153; 173; 177; 181; 184; 205; 226; 235; 237; 238; 240; 251; 265; 273; 296.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.353.975,22 (três milhões, trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:ACA60887

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO AFONSO GUOLLO EIRELI ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 395/2019 - referente a Tomada de preços nº 5/2019.
OBJETO: Execução de uma quadra coberta com área de 1.125,00m2, sobre o lote nº 84F1 da Gleba nº 57-FB, no Bairro Novo Mundo, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.
VALOR TOTAL: R$ 536.761,60 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 10 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
6970	14.001.27.812.2701.1017	1112	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:27B6F466

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 265/2019, de vinte de maio de dois mil e dezenove, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2019.
OBJETO: Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede básica de saúde do Município. Prazo de execução: 12(doze) meses.
EMPRESA CREDENCIADA**:**

Nº	Proponente:	CNPJ nº	Para os lotes:
01	ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO – ME	22.094.417/0001-01	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96F38ACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2019
OBJETO: Aquisição de equipamento elevador automotivo para oficina mecânica e balanças para suporte de ações do programa de alimentação escolar do Município de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – HKA TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI – ME. CNPJ nº 19.729.347/0001-06. Item 003 R$ 10.850,00.
2 – NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 29.279.005/001-87. Item 001 R$ 663,33.
3 – VIA – MAX COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA. CNPJ nº 21.589.432/001-50. Item 001 R$ 1.273,19.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 33.799,20 (trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 30 de maio de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:96B89AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS MÊS DE MAIO DE 2019

Requisição de diária nº018/2019

Nome: MARCO ANTONIO TOMKO

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 22/05/2019 á 24/05/2019

Observação: O PODER JULGADOR DO LEGISLATIVO (CPI – CE – CEI e Comissão Processante). - A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS VEREADORES E DEMAIS CONTROLES EXTERNOS E INTERNO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº019/2019

Nome: MARILZA NUNES LOPES

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 22/05/2019 á 24/05/2019

Observação: O PODER JULGADOR DO LEGISLATIVO (CPI – CE – CEI e Comissão Processante). - A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS VEREADORES E DEMAIS CONTROLES EXTERNOS E INTERNO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº020/2019

Nome: IVO HENRIQUE GAIOVICZ

Cargo: Vereador

Destino: Curitiba

Período: de 22/05/2019 á 24/05/2019

Observação: O PODER JULGADOR DO LEGISLATIVO (CPI – CE – CEI e Comissão Processante). - A IMPORTÂNCIA DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELOS VEREADORES E DEMAIS CONTROLES EXTERNOS E INTERNO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).

Requisição de diária nº021/2019

Nome: ANA PAULA BENDLIN HEIL

Cargo: Servidor

Destino: CURITIBA-PR

Período: de 02/06/2019 á 03/06/2019

Observação: CURSO:

PALESTRA DOS 72 ANOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (UMA) PARCIAL À R$ R$ 216,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

Publicado por:
Robson Luiz da Cruz
Código Identificador:FDD46EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 062/2019
Pregão Presencial nº 034/2019
Homologação: 30/05/2019
Contratada: **ZAURI ANTONIO LOURES**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, consertos e reparos elétricos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal.
Valor: R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais).

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D2438080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

Processo Administrativo nº. 062/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 144/2019.

Aos 30 dias na sede da **CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG-72182707, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 467.176.840-20, residente e domiciliado à Rua Interventor Manoel Ribas, nº 422, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ZAURI ANTONIO LOURES**, sediada na ROD BR 153 s/n KM 478, Bairro Área Industrial, General Carneiro no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 00.095.964/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) Zauri Antonio Loures, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 062/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 034/2019, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o *"**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços, consertos e reparos elétricos nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal**"*,de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente Ata.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	3.500	Horas	Prestação de serviços, consertos e reparos elétricos nos veículos e maquinas pertencentes à frota Municipal.	R$ 72,00	252.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$. 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03–Fundo Municipal de Saúde;
Unidade 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Projeto/Atividade: 2.035- Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo;
Unidade 07 – Secretariade Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.032-Expansão e Conservação de Estradas Vicinais;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretariade Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.047-Manut Secretaria de Transporte obras e serviços Públicos;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 07 – Secretariade Transporte Obras e Serviços Públicos;
Projeto/Atividade: 2.028-Manutenção Serviços de Limpeza Pública;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1512 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Projeto/Atividade: 2.016- Valorização do Ensino Fundamental
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão 04 –Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade 01 – Manutenção Gabinete Secretaria de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.050-Manutenção Gabinete do Secretario Assistência Social;
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Órgão 02 - Poder Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração.
Projeto/Atividade: 2.042 – Manutenção Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3 Os preços ofertados pela CONTRATADA signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. 034 /2019, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 034/2019, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 034/2019 pela CONTRATADA constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de horas dos serviços prestados e aceitos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA se obriga realizar o serviço de acordo com as necessidades das Secretarias solicitantes, as quais emitiram a empresa vencedora a AF – Autorização de Fornecimento, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da mesma.

5.2 Os veículos serão encaminhados e retirados da estabelecimento da Contratada por motorista oficial da CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.3 A não entrega ou realização dos serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante á inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

5.4 As Secretarias Municipais através do seu responsável pela frota, emitirá Autorização de Prestação de Serviços e entrega de possíveis materiais/peças solicitadas no Orçamento Prévio, ficando a Contratada responsável por cumprir os prazos para entrega do veículo.

5.5 O prazo de permanência do veículo no estabelecimento deverá ser de no máximo 05(cinco) dias a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade do contratado, este poderá ser prorrogado, mediante

solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa.

5.6. Para cada veículo que necessitar de manutenção preventiva e corretiva, a Contratante emitirá Requisição de Serviços à Contratada listando irregularidades, gerando, em contrapartida, obrigação da Contratada em emitir o Orçamento para Execução de Serviços e Materiais, a qual será considerada como orçamento prévio, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.7 De posse da Requisição de Serviços, a Contratada tem o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para proceder a análise das irregularidades(s) levantada(s) no(s) veículo(s) e enviar para a Contratante o Orçamento de Execução de Serviços e Materiais necessários;

5.8 O Orçamento para Execução de Serviços e Materiais deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), a previsão da quantidade de hora(s) para execução do(s) respectivo(s) serviço(s), material(ais), peça(s) e/ou acessório(s) necessário(s);

5.9 A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a fornecer os materiais/peças necessárias ao reparo, empenhando a Contratada a executar o que for aprovado em todo ou em parte;

5.10 O Orçamento de Execução de Serviços e Materiais deverá ser emitida pela Contratada, em 2 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada pelo servidor responsável pelo Setor da Frota de Transportes de cada setor, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.11 A empresa Contratada se obriga a comunicar, imediatamente à contratante, qualquer problema superveniente detectado nos veículos, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.13. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.15. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

5.16. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.17. O prazo de fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01, de 19/09/2001.

CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 3.931/01.

CLAUSULA SETIMA: DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

7.1. Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura da ata, o Sr. Marcio Martins, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.2. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

8.3. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

10.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

10.3. O edital do **Pregão Presencial nº. 034/2019 - Registro de Preços nº. 018/2019** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

11.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

11.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 30 de Maio de 2019.

Município De General Carneiro
LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Contratante

ZAURI ANTONIO LOURES
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
_____
RG n°. _____
Assinatura

NOME:_____
_____
RG nº. _____
Assinatura

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9DE72878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **074/2019**
Pregão Presencial N° **041/2019**

TIPO: Menor Preço POR ITEM.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de Junho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **041/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo: 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro, em atendimento as necessidades do Centro de Referencia a Assistência Social – CRAS, conforme Deliberação 07/2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social; e, 01 (um) veículo de passeio, zero quilometro em atendimento as necessidades do Conselho Tutelar, conforme Deliberação 107/2017, do CEDCA-PR", quantidades e valores máximos admitidos constantes no Termo de Referencia Anexo "I"**

General Carneiro, 30 de Maio de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7FFE9802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **075/2019**
Pregão Presencial N° **042/2019**
Registro de Preço Nº 023/2019

TIPO: Menor Preço por Item.

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de junho de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **042/2019** na modalidade Pregão Presencial.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de preços para eventual e futura aquisição de Cartuchos e Toner para impressoras, para uso das diversas Secretarias Municipais deste Município.", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo"I") do Edital.**

General Carneiro, 30 de maio de 2019.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CBCEF3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2019
Processo Licitatório nº 76/2019
Adjudicação: 30/05/2019
Contratada: Silvio Antonio Diehl
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em inspeção SISBI/POA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

GISELE MONTOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:EB38F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 027/2019
Processo Licitatório nº 76/2019
Homologação: 30/05/2019
Contratada: Silvio Antonio Diehl
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em inspeção SISBI/POA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
Valor da despesa: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:4BC34491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 145/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: Silvio Antonio Diehl
Valor: R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais)
Dispensa de Licitação n° 027/2019
Vigência: 30/05/2019 a 30/08/2019
Recursos: Dotação: 02.05.2.045.3.3.90.39.00.00.00.00 (131)
Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em inspeção SISBI/POA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.

General Carneiro, 30 de Maio de 2019.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A7DB54EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 030/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ¼ de diárias ao senhor PATRIK PELOI FLÁVIO, correspondente a R$122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Arapongas/PR, no dia 28/05/2019, para buscar informações detalhadas a respeito de implantação da guarda municipal e participar de audiência com responsável pela guarda municipal daquela municipalidade, Major Arduim, conforme termo de solicitação de diária nº. 030/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 28 de maio de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0575E8E1

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 031/2019

O Senhor Vereador **WALTER FERNANDES MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder ¼ de diárias ao senhor JOSÉ JOAQUIM SOARES, correspondente a R$122,13 (cento e vinte e dois reais e treze centavos), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Arapongas/PR, no dia 28/05/2019, para buscar informações detalhadas a respeito de implantação da guarda municipal e participar de audiência com responsável pela guarda municipal daquela municipalidade, Major Arduim, conforme termo de solicitação de diária nº. 031/2019.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 28 de maio de 2019.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0D71A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2018
PREGÃO ELETRONICO nº 078/2018
TIPO: Menor Preço Por Lote
OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS (Caminhão Chassi e Usina de Micropavimento) referente Convênio do Paraná Cidade nº 05.00.2004.0004.

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **PREGÃO ELETRONICO nº 078/2018**, que em virtude de rescisão contratual do primeiro classificado, **CONVOCA** o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA**, classificada em segundo lugar no Lote 02 (Usina de Micropavimento) do certame, para comparecer à Sala de Reunião no prédio da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Av. Amazonas, 240, Jardim Lindóia, Goioerê-PR, no dia 05 de junho de 2019 às 14:30 horas, em sessão pública para manifestar o seu interesse de contratar.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, devendo a empresa classificada apresentar os documentos exigidos para **habilitação e a proposta de preço** ofertada no valor e nas mesmas condições do primeiro classificado.

Goioerê, 30 de maio de 2019.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:5A3937DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ADEMIR JOSE DE LIMA 46795677915**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.900.508/0001-25, com sede e foro no município de Moreira Sales, estado do Paraná, na Avenida Mario Marangoni nº 31, Casa, Centro, CEP 87.370-000, neste ato representada pelo Srº ADEMIR JOSE DE LIMA, portador da cédula de identidade RG nº 3.399.782-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 467.956.779-15, residente e domiciliado em Moreira Sales-PR, aos seguintes preços:

Lote: 17

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
24	PUBLICIDADE VOLANTE C/ CARRO DE SOM, ESTRUTURA PROFISSIONAL - Som divido nas duas laterais Dianteira e Trazeira c/ 08 alto falantes de 12", 04 drive de titânio, projetada para distancia, c/ toca CD e módulos de potência. (custo por hora)		240 HRS	59,7083

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ADEMIR JOSE DE LIMA
Ademir Jose de Lima 46795677915

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:54CB8FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 164/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.201.112/0001-50, com sede e foro no município de Santa Helena, estado do Paraná, na Rua Paraguai nº 1089, Sala 02, Centro, CEP 85.892-000, neste ato representada pelo Srº WILSON SOARES DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.741.922-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 886.408.849-00, residente e domiciliado em Santa Helena-PR, aos seguintes preços:

Lote: 11

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO DIURNO - Turno de 12 horas.		60 DIAR	268,1533
17	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA (DESARMADA) PERIODO NOTURNO - Turno de 12 horas.		30 DIAR	253,5267

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

WILSON SOARES DE OLIVEIRA
Ataque Serviços de Segurança e Vigilância - EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:48B78189

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 165/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **JEFFERSON ANTONIO APOLONI 67666434987**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.923.575/0001-90, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua José Bonifácio nº 1015, Loja, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JEFFERSON ANTONIO APOLONI, portador da cédula de identidade RG nº 4.772.580-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 676.664.349-87, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 2

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA, PULA PULA - DIÁRIA C/MONITOR. Dimensões do Produto: 4,27mt (diâmetro): Altura total 2,13mt; Altura da lona até o chão 86cm; Peso líquido do produto 91Kg; Dimensões da rede de proteção 1,30mt x 13,90mt; Espessura do cano 1,6mm; Diâmetro do cano 3,8cm.	HAPPY PARK	40 DIAR	150,00
04	LOCAÇÃO DE ESCORREGADOR INFLÁVEL - Diária c/monitor. Peso Máximo Suportado 250Kg. Comprimento 4,50m x Largura 3m x Altura 4m Altura da base Inflável 50cm; Altura da parede Inflável: 70cm; Queda do escorregador: 3.20m.	HAPPY PARK	20 DIAR	350,00

05	LOCAÇÃO DE PISCINA DE BOLINHAS - BRINQUEDO, Medidas de 02 x 02mts, confeccionada em aço e madeira, revestida c/espuma e lona resistênte, rede de proteção em polipropileno (malha 05) incluso montagem e desmontagem do brinquedo e MONITORES uniformizados para maior segurança para todo o periodo da locação.	HAPPY PARK	10 DIAR	150,00
06	LOCAÇÃO DE CAMPO INFLÁVEL DE FUTEBOL DE SABÃO - Diária c/ monitor. Peso máximo suportado: 500kg. Idade recomendada a partir de 05 anos. Dimensões do produto (CxLxA) 12m x 6m x 2,50m. Dimensões do gol (CxLxA) 1,20m x 2m x 2m Altura da base inflável 47cm; Altura da parede inflável 70cm.	HAPPY PARK	05 DIAR	500,00

Lote: 4

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE P/EVENTO ABERTO - C/ disponibilidade de profissional devidamende uniformizado para manuseio do carrinho, (por conta do contratante o gasto c/ açucar e varetas).	HAPPY PARK	40 HRS	50,00

Lote: 5

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA P/EVENTO ABERTO - C/ disponibilidade de profissional devidamende uniformizado para manuseio do carrinho, (por conta do contratante o gasto c/ óleo, milho, sal, açucar e saquinhos).	HAPPY PARK	40 HRS	50,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JEFFERSON ANTONIO APOLONI
Jefferson Antonio Apoloni 67666434987

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:DAF63965

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 166/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **J. L. MUNHOZ – PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.409.965/0001-74, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Dr. Rosalvo Geraldo de Mello Leitão nº 272, Jardim Curitiba, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº JOÃO LAERCIO MUNHOZ, portador da cédula de identidade RG nº 5.666.721-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 587.166.379-68, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 3

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
07	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA PLÁSTICA C/ 4 CADEIRAS - A empresa contratada será responsável pela conferência dos jogos de mesa no momento da entrega e no momento da coleta.	J. L.	1.000 JG	18,89

Lote: 7

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
10	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA - Contendo 3 fases, 1 neutro.	STEMAC	08 DIAR	1.797,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOAO LAERCIO MUNHOZ
J. L. Munhoz – Produção e Org. de Eventos LTDA - EPP

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:286487BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **M G JUNIOR PROMOÇÕES E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.996.020/0001-20, com sede e foro no município de Moreira Sales, estado do Paraná, na Avenida Gilberto Piovesan nº 1290, Fundos, Centro, CEP 87.370-000, neste ato representada pelo Srº MOACIR GRANA JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 5.271.147-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 746.457.069-34, residente e domiciliado em Moreira Sales-PR, aos seguintes preços:

Lote: 1

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO - Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte para papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave. Manutenção c/ abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária.	V. R. BARROS	60 UN	199,8661
02	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO - ADAPTADA P/PNE (portadores de necessidades especiais), Papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte de papel higiênico, piso anti-derrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave, facil acesso de cadeira de rodas, rampa retrátil, suporte de apoio, amplo espaço interno e corrimão de segurança. Manutenção c/abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária.	V. R. BARROS	12 UN	244,836

Lote: 14

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
21	LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE - Medindo 14m x 10m x 14m c/ cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	GRANA SOM	08 UN	4.672,50

Lote: 15

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
22	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO - Medindo 11m x 06m x 07m, c/ cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	GRANA SOM	08 UN	2.462,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MOACIR GRANA JUNIOR
M G Junior Promoções e Eventos - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E7578EB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **MUNDIAL FOGOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.203.347/0001-80, com sede e foro no município de Umuarama, estado do Paraná, na Rod PR-489 nº 9987, Lote 16-C Umuarama/Xambrê, Jardim Universitário, CEP 87.508-210, neste ato representada pelo Srº PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 7.385.148-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 043.273.849-50, residente e domiciliado em Umuarama-PR, aos seguintes preços:

Lote: 8

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
11	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 260 KVA - Contendo 3 fases, 1 neutro.	STEMAC	08 DIAR	1.996,875

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PAULO GUSTAVO DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA
Mundial Fogos LTDA - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:36B20887

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **RJ MARÇAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.494.777/0001-03, com sede e foro no município de Sarandi, estado do Paraná, na Avenida Londrina nº 498, Sala 07, Centro, CEP 87.111-220, neste ato representada pelo Srº JHONATAN SILVA MARÇAL, portador da cédula de identidade RG nº 12.372.263-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 105.861.599-83, residente e domiciliado em Sarandi-PR, aos seguintes preços:

Lote: 19

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
26	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED BRILHO 8.000 CD/M² - Modelo p10mm RGB outdoor real pixel c/ 8.789 de pixel /m² c/ o LED do tipo RGB, ângulo horizontal de 120°, ângulo vertical 60° (1 RED, 1 GREEN 1 BLUE). dimensão da tela em 4,096 mts de largura por 2,304 mts de altura totalizando 9,44m²	PRO LIGHT	20 UN	2.899,45

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JHONATAN SILVA MARÇAL
RJ Marçal Audio Tecnologia LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3A97BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 013/2.019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 023/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Edital de Chamamento Público Nº 013/2019, para seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades ou projetos de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para o exercício de 2.019
Período de entrega dos documentos: 31/05/2.019 até 30/06/2.019, no horário das 8:00 horas ás 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00

horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:048A2F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: LUCIA MATIKO ASSADA

PROCESSO Nº 088/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2015

CONTRATO Nº: 057/2015

OBJETO: Locação do Prédio da SECRETARIA DE SAÚDE - CAPS

Em virtude do Contrato nº 057/2015 completar quatro anos de vigência e estar previsto no parágrafo único da Clausula Quarta o reajuste anual de acordo com o índice **IGPM/FGV**, concedemos o reajuste de preços nos termos prescritos no instrumento contratual, sendo aplicado o índice acumulado no mês de abril de 2019 no percentual de **8,65%**, passando o valor mensal do contrato de aluguel de R$ 2.717,73 (dois mil setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos) para R$ 2.952,00 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais), **a partir do dia 01.06.19.**

Goioerê-Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BAA4699A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, MANGUEIRA DE JARDIM, BATEDEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CAIXA DE SOM, FRAGMENTADORA E GUILHOTINA, para atender o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) pertencente a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.147,50 (quatro mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:0ECF6E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, MANGUEIRA DE JARDIM, BATEDEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CAIXA DE SOM, FRAGMENTADORA E GUILHOTINA, para atender o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) pertencente a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.392,20 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos)
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:139FB914

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 123/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: JULIANO DE CAMARGO 03347960912
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de MATERIAIS E EQUIPAMENTO PARA ARTESANATO, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA E COZINHA, MANGUEIRA DE JARDIM, BATEDEIRA, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, CAIXA DE SOM, FRAGMENTADORA E GUILHOTINA, para atender o CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) pertencente a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.291,30 (dois mil duzentos e noventa e um reais e trinta centavos)
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:BB669C95

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: A. SANTOS DA SILVA ESTAMPARIA E CONFECÇÕES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de UNIFORMES PROFISSIONAIS (camisetas, calça, bermuda, meião, colete e macacão), LUVAS DE SEGURANÇA, CAPACETE, RESPIRADOR SEMIFACIAL, CONE DE SINALIZAÇÃO, REPELENTE E PROTETOR SOLAR para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.347,00 (oito mil trezentos e quarenta e sete reais)
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:11B68E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 122/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: UNIKA PRODUTOS DE BELEZA LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de UNIFORMES PROFISSIONAIS (camisetas, calça, bermuda, meião, colete e macacão), LUVAS DE SEGURANÇA, CAPACETE, RESPIRADOR SEMIFACIAL, CONE DE SINALIZAÇÃO, REPELENTE E PROTETOR SOLAR para atender as demandas das Secretarias do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.598,50 (um mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:A27757BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2.019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2.019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2.019
CONTRATADO: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CONSOLATA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DEGOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de REPOLHO e CEBOLINHA para a 17ª Festa do Leilão Maturado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo.
VALOR DA DESPESA: R$ 933,60 (novecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/05/2.019

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C153E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/05/2019	1.292,33
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	30/05/2019	67.521,04
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/05/2019	590.864,83
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/05/2019	2.120,22

Goioerê, 30 de Maio de 2019.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:6A8E81D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.345/2.019

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.637/2.018 de 21 de Dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais), com as seguintes especificações:

1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.813.0009.1.059-CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO – GINÁSIO DE ESPORTE 10 DE AGOSTO –	
4.4.90.51.914-OBRAS E INSTALAÇÕES-FONTE 1000	R$. 190.000,00
TOTAL	R$. 190.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$. 190.000,00 (cento e noventa mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:9E2D7C45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2019 ID TCE PR 218

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019 ID TCE PR 218

Processo Administrativo nº 269/2019
Modalidade: Dispensa 21/2019
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada**: MASTER – MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 07.359.551/0001-95

Objeto: Aquisição de materiais de escritório ergonômicos para adaptação das condições de trabalho da Câmara Municipal de Guaíra conforme NR17.
Prazo de vigência: da data de assinatura do contrato até 31/12/2019.
Data de assinatura: 27 de maio de 2019.
Valor total: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais).
Recursos: Recursos próprios
Dotação: Grupo 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente; Subgrupo 4.4.90.52.4200 – Mobiliário em Geral.
Foro: Guaíra/PR.

Guaíra, 27 de maio de 2019.

LIGIA LUMI TSUKAMOTO SUGA
Presidente
Gestão 2019

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FDCF0327

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 008/2019

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, na Rua Ministro Gabriel Passo e imediações no Bairro São Domingos, exceto tubo de concreto que será fornecido pelo município, conforme memorial descritivo, planilha, projeto e demais documentações técnicas.

Da Visita Técnica: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 **(quarenta e oito) horas** antes da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, com** Engenheiro Franz Jambersi, pelo celular (44) 9931-3668 ou pelos telefones (44) 36429971/9961/36429927, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: às 08hr30min do dia 03 de julho de 2019.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 30 de maio de 2019.

MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:FDFD2C61

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 27/2019 – DISPENSA Nº 21/2019.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE – CONSAMU.
CONTRATADA: EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de Assessoria Técnica Contábil, para auxiliar na prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio do Sistema de Informações Municipais Acompanhamento Mensal SIM-AM 2019/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal Samu Oeste – CONSAMU
VALOR TOTAL: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 16 de maio de 2019.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Eduardo Rodrigues Ferreira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EAD5C1CC

PROJUR
PORTARIA N° 222/2019, DATA: 30.05.2019

Ementa: institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e ainda, considerando o memorando nº 1.323/2019 e ata n° 03/2019 **do Conselho Municipal de Assistência Social,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Rosmari Aparecida Michels, inscrita no CPF nº 367.274.401-82, representando o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Manoel Jose dos Santos, matrícula nº 29460-1, inscrito no CPF nº 886.126.609-63;
III – Valéria de Oliveira, matrícula n° 27820-1, inscrita no CPF nº 923.704.201-97.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que se trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:

I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;

II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:CEA340C3

PROJUR
PORTARIA N° 223/2019, DATA: 30.05.2019

Ementa: institui a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 31 do Decreto Municipal n° 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.323/2019 e ata n° 03/2019 **do Conselho Municipal de Assistência Social;**

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, Órgão colegiado destinado a processar e julgar Chamamento Público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 02 (dois) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:

I – Maria Valdir da Silva de Santana, inscrita no CPF nº 783.970.739-49, representando o Conselho Municipal de Assistência Social.

II – Roselene Evangelista de Assis, matrícula nº 25682-1, inscrita no CPF sob nº 923.704.201-97.
III – Dayara Luzia de Freitas da Silveira, matrícula n° 29474-1, inscrita no CPF nº 947.840.942-53.

§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do Chamamento Público.

§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.

Art. 3º A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:8ED6CDC5

PROJUR
PORTARIA N° 224/2019, DATA: 30.05.2019

Ementa: designa a servidora GLEISSIELE TONELLI DORNELLES, Assistente Social, para atuar como Ggestora das parcerias firmadas entre este Município com Organizações da Sociedade Civil formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR e artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal n° 442/2016, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.323/2019 e ata n° 03/2019 do Conselho Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **GLEISSIELE TONELLI DORNELLES**, Assistente Social, CPF n° 055.648.529-74, Matrícula Funcional nº 28967-2, como responsável para atuar como Gestora nas parcerias formalizadas por meio de Edital de Chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1302/2005.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0F7D2276

PROJUR
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DECRETO Nº 115/2019, DATA: 29.05.2019

Ementa: exonera a pedido Rafael Trindade do cargo de Professor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 013/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, o Servidor Público Municipal **RAFAEL TRINDADE**, portador da CI RG nº 8.305.198-1 - SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 27 de maio de 2019, sendo este o último dia de trabalho.

Art. 2º Declara vago o cargo de Professor, ocupado pelo servidor, a partir de sua exoneração.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 27.05.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:32424BB8

PROJUR
DECRETO Nº 116/2019, DATA: 30.05.2019

Ementa: nomeia candidatos para cargos de provimentos efetivos conforme especifica, referente ao Concurso Público Municipal aberto pelo Edital nº 01/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2015 e alterações subsequentes, e,

Considerando os Editais de Convocação nºs 005/2019 e 006/2019, e,
Considerando os Memorandos sob os nºs 1.951/2017, 1.043/2018 e 916/2019, e
Considerando a decisão exarada nos autos da Ação de Retificação de Registro Civil n° 0003574-53.2017.8.16.0086 que julgou procedente o pedido para determinar a alteração de nome de candidata aprovada,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 03 de junho de 2019, em estágio probatório – visto ter sido habilitados e aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2015 de 12.06.2015, e alterações subsequentes, para os cargos de provimentos efetivos, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Bárbara da Silva Costa	**Assistente Administrativo**	**18**
Cleide dos Santos	**Recepcionista**	05
Daniele Sobrinho Guedes	**Recepcionista**	05
João Paulo Bezerra da Costa	**Recepcionista**	05
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	**Médico Pediatra**	72
Margarida Blanger	**Recepcionista**	05
Roberto Aires de Oliveira	**Contador**	61

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 03 de junho de 2019, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:7F933A33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 012/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI,Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder ao Vereador José Cassiano Ferreira, (02) duas diárias, paraviagem com destino a Curitiba/PR, no dia 03 e 04 de junho de 2019, a fim decumprir agenda no gabinete dos Deputados Estaduais Cobra Repórter e Mauro Moraes, eTribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 2º. O valor total das diárias autorizadas é de R$ 500,00 (quinhentos reais), nostermos das Leis Municipais 987/2005 e 1.437/2017.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná. Aos 29 de maio de 2019.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente

ILSON RODRIGUES
1º Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:A765D471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais Ednilson da Silva, Jivago José Lucas de Souza e Rafael Vetori para acompanhar atletas do município no 66º Jogos Escolares do Paraná - Fase Regional, nos dias 31 de maio a 04 de junho, na cidade de Centenário do Sul.
.
Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 30 dias do mês de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7E37B5AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4106/2019

Dispõe sobre cancelamento de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;
Considerando documento emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar o procedimento licitatório da Modalidade **Pregão Presencial nº 25/2019**, em razão de alterações e adequações necessárias ao Edital.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2019.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:2A8496AF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SÚMULA DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

O **Poder Legislativo do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, torna público a **INEXIGIBILIDADE** de licitação para contratação junto a empresa Unipública – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA. de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos".

CONTRATADO: Unipública - União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA.
CNPJ Nº: 11.227.107/0001-93

VALOR: R$ 1.890,00 (Um mil oitocentos e noventa reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0100101.031.0001.02057.3.3.90.39.00
PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias após a realização do curso e apresentação de Nota Fiscal.
OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição para o curso "Controle Interno – Regulação das compras e licitações com livro e modelos", que será realizado de 04 a 07 de junho de 2019 em Curitiba – PR.

Guaraniaçu, 30 de maio de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente do Legislativo

JULIANA DE SOUZA GAUER
Presidente em Exercício
Comissão de Licitação – Portaria Nº 20/2018 e 18/2019

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:6EDA59CE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 21/2019

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação e estabelece outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais, consoantes ao Art. 51, inciso XXXI do Regimento Interno – Resolução nº 01/2016, Lei Municipal nº 1047/2017 e Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Guaraniaçu, a ser composta pelos seguintes membros:

Presidente
Juliana de Souza Gauer

Vice-Presidente
Fabiane Terezinha de Barba Moreto

Membros:
Vaneide Queiroz Mayer Mellara

Luciele da Cruz Quadros

Odair José Lopes Nery

Art. 2º - Fica nomeado presidente da Comissão Permanente de Licitação, a servidora Juliana de Souza Gauer, para apreciação das propostas de licitação com a participação mínima de três membros.

Art. 3º - Nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1047/2017, fica concedido aos Servidores pertencentes ao Quadro de Servidores do Poder Legislativo, designados como Presidente, Vice-Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitação, as respectivas gratificações constantes no Art. 6º da Lei Municipal nº 1047/2017.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01º de junho de 2019.

Guaraniaçu, 30 de Maio de 2019.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:34E729E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000044/19 DE 30 DE MAIO DE 2019

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000044/19 de 30 de Maio de 2019

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000042/18 de 12 de Dezembro de 2018.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 64.600,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.000,00
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.000,00
06.01.12.122.0006.2.023-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.044-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.600,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Maio de 2019

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:10EDD27D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALOÍSIO DA SILVA – OBRAS DE TERRAPLANAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.934.400/0001-56**, com endereço na Estrada Iguatu para anahy, área rural s/n, Município de Iguatu - PR, neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Aloísio da Silva**, portador do RG nº. 4.280.276-0, CPF nº.595.502.109-44**,** brasileiro, residente e domiciliado, na cidade Iguatu, Estado do Paraná**.**

OBJETO: Contratação de uma empresa para execução de proteção de nascentes e recuperação das áreas de preservação permanente nas nascentes conforme Convênio n°. 4500046675 com ITAIPU BINACIONAL.

VALOR: R$ R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais), que será pago com apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 31/05/2019 até 30/05/2020, totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2470	776	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de Maio de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:08442576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº. 059/2019

Retifica-se a publicação da homologação da dispensa Nº. 059/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 30 de maio de 2019. Referente à Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cercamento de aterro sanitário que será destinado para secretaria municipal de Agricultura de Iguatu-PR.

ONDE SE LÊ:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2650	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

LEIA SE:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2690	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

Iguatu-PR, 30 de Maio de 2019.

TÂNIA MACHADO CAMPOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:96DE5D94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADA: ALOÍSIO DA SILVA – OBRAS DE TERRAPLANAGEM pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 29.934.400/0001-56**, com endereço na Estrada Iguatu para anahy, área rural s/n, Município de Iguatu - PR, neste ato representado por seu Administrador, o **Sr. Aloísio da Silva**, portador do RG nº. 4.280.276-0, CPF nº.595.502.109-44**,** brasileiro, residente e domiciliado, na cidade Iguatu, Estado do Paraná**.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de cercamento de aterro sanitário que será destinado para secretaria municipal de Agricultura de Iguatu-PR..

VALOR: R$ R$ 3.752,50 (três mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), que será pago com apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 31/05/2019 até 30/05/2019, totalizando 2 (dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
2690	000	Agricultura	Outros Serviços de Terceiros - P. J.	339039

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 30 de Maio de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6654D7AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de informações Mensais – Acompanhamento mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes ás prestações de contas junto ao TCE-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	EDIMAR GONÇALVES DA SILVA - ME CNPJ Nº. 10.734.452/0001-50	48.840,00
VALOR TOTAL	R$ 48.840,00	

Iguatu, 30 de Maio de 2019.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:6ADED9D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de câmara para conservação de vacinas, medicamentos, oncológicos, termolábeis a ser utilizado na farmácia da secretaria municipal de saúde.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2019, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº. 04.470.103/0001-76	9.800,00
VALOR TOTAL	R$ 9.800,00	

Iguatu, 30 de Maio de 2019.
.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:CA6F47C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.076/2019, DE 30 DE MAIO DE 2019.

Prorroga período de Licença Maternidade concedido a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 474/2009 de 02 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por mais 60 (sessenta) dias a *Licença Maternidade* concedida através da Portaria 022/2019, à servidora ELISANGELA DE OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 8.351.037-4 SSP/PR, e inscrita no CPF sob nº. 006.213.919-30, ocupante do cargo Efetivo de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, totalizando assim, 180 (cento e oitenta) dias de licença de acordo com Art. 1º da Lei 474/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:CF0AAF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº.077/2019 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Concessão de Férias a Servidor Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias ao Funcionário Municipal abaixo relacionado, em conformidade com o art. 100, da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994.

SERVIDOR	PERÍODO
MARCOS FERNANDES	03/06/2019 a 02/07/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:2AE90393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública, em que o Poder Executivo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social apresentaram a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, Audiência Publica para Apresentação e Avaliação das Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020, a serem realizadas no Auditório Vereador Joceli Berton, Sede do Poder Legislativo, sito a Avenida Sete de setembro, 354, no dia 27 de maio de 2019, às 10:00 horas.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:1C27BCC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 060/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 13/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de

Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para Aquisição e Recarga de Cartuchos e Toners, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:4B7082F3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 44/2017. Modalidade: Pregão 33/2017. Objeto: Contratação de oficineiro(a) para a área de pintura em tela para a Secretaria de Promoção Social desta municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: CLEUSI DE ANDRADE WOISKI 07832169982. CNPJ da Contratada: 12.039.989/0001-26. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 10/05/2020 e acréscimo de valor de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 10/05/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:0D681CFC

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 4 ao Contrato nº 95/2018. Modalidade: Tomada de preços 3/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação de estrada rural com revestimento primário, conforme especificações contidas neste edital, referente ao processo n.º 59050.001265/2014-96 Ministério da Integração Nacional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: VD HORNY JUNIOR ASSESSORIA TOP, FLORESTAL E AMBIENTAL- EPP. CNPJ da Contratada: 15.545.656/0001-67. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução do presente contrato até a data de 29/08/2019. Assinatura: 26/04/2019.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:DE06C214

GOVERNO MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo dispensa nº 32/2019. Objeto: Aquisição de pinhão para a 13° Festa do Pinhão, que ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: ADMIL VIEIRA DOS SANTOS, CPF da Contratada: 019.074.919-96. Valor Contratado: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução/Vigência: 60 Dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. II

Inácio Martins, trinta dias de maio de 2019

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B0EC4DD3

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 061/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 13/06/2019**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI,** Objeto**: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulico, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:AFF31670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 003/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ.

CONTRATADO: MANOEL MESSIAS MEIRA PEREIRA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXERCER PROVISÓRIAMENTE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, AS FUNÇÕES INERENTES AO CARGO DE ASSESSSOR JURÍDICO EXPRESSAS NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA CONTRATANTE.

VALOR: R$ 4.584,29 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS, INICIANDO-SE EM 20 DE MAIO DE 2019 E FINDANDO EM 20 DE JULHO DE 2019.

IPORÃ-PR., 20 DE MAIO DE 2019.

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:172B0D53

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 438/2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **DANIELLE RIBEIRO PEREIRA CAMPOS,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.101.788-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 020.406.849-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2018 a 10/05/2019 a contar de 17/07/2019 à 31/07/2019.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de maio de 2019.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9CFBC64

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 030/2019-PMI
PROCESSO Nº 057/2019-PMI
OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de postes em concreto.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 12 de junho de 2019, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 30 de maio de 2019

WESLEY CELESTINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8A046E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 53/2018
Processo Administrativo nº 059/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de 01(um) Veículo Utilitário tipo PICK UP, com Motorização mínima 1.4, capacidade 2 (cinco) passageiros e de carga 600 Kg, potência mínima de 86 CV (E) e 85 CV (G), com recursos de financiamento junto Secretaria de Desenvolvimento Urbano, atendendo as solicitações da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público ao licitante e interessados a INTENÇÃO DE REVOGAR o Pregão em epígrafe, CONSIDERANDO a Ata nº 51/2018 do pregão realizada no dia 14 de dezembro de 2018 e homologação em 15 de maio de 2019, e publicada o aviso de homologação e convocação para assinatura do Contrato no dia 16 de maio de 2019, Edição 1757, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, enviado convocação para assinatura do Contrato 20/2019, por e-mail no dia 16 de maio de 2019, e em resposta por e-mail no dia 16 de maio de 2019, foi informado que o prazo de validade da proposta expirou, em conformidade com o disposto em edital; prazo de validade da proposta (60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pelo Pregoeiro"; bem como, de acordo com a Lei de Licitações em seu §3º, art. 64, Lei 8.666/1993, a empresa vencedora ficou liberada dos compromissos assumidos, não sendo obrigada a honrar com seu compromisso. A mesma já manifestou seu desinteresse, com base no parecer jurídico emitido em 30/05/2019.
Desta forma, nos termos do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93, fica o interessado para oferecer o contraditório no prazo de 05 (cinco) dias a partir da data de publicação do extrato. As manifestações poderão ser protocoladas no endereço Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP 86.375-000, Fone: (43) 3543 1224, e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá, 30 de maio de 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:11DC0F6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4310/2019

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o CMDU - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Itambaracá para o Biênio 2019/2020.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Sebastião Viveiros da Silva

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Simone Aparecida de Morais

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Flávio Miquelato

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Andréia Soares Alexandre

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Aparecida Ivone Freiria Munhoz

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS
Daniel Luiz da Silva

REPRESENTANTE DO SAMAE
Vinicius Curso Ruiz

REPRESENTANTE DE BAIRROS E CENTRO
Paulo Sérgio de Andrade

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES RURAIS
Ademir Ferreira

REPRESENTANTE DO SETOR EMPRESARIAL
Santo Miguel Romero

Art. 2º - Os Conselheiros ora investidos, terão seus mandatos encerrados em data de 31 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2019.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:15B79D06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

VITOR APARECIDO FEDRIGO, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2019, para comparecer na Divisão de Pessoal deste Município no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de submeter ao processo de admissão para provimento do cargo para o qual foi aprovado, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionados.

Documentos:
Cópia do CPF
Cópia do RG
Cópia do título de eleitor
Cópia do certificado de reservista (se masculino)
1 (uma) foto 3x4 recente
Pis/pasep
Carteira de trabalho
Cópia da certidão de casamento ou nascimento
Cópia da certidão de nascimento dos filhos
Cópia do comprovante de escolaridade
Certidão negativa de antecedentes criminais

Cargo: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	CLASSIF.
JAQUELINE DE ROCO	123/2019	10.623.010-2	4º

O não comparecimento implicará na Desistência da Vaga.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:3BE533B2

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 66/2019 DE 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.051. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
492 - 3.3.90.39.00.00 3766 3.000,00
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
454 - 3.3.90.30.00.00 3935 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
Total Suplementação: 18.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:461FFEF1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 67/2019 DE 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1299/2018 de 04/12/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
192 - 3.3.90.32.00.00 01107 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
169 - 3.3.90.30.00.00 01107 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA
172 - 3.3.90.39.00.00 01107 10.000,00
Total Redução: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4049DC98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº080/2019

CONTRATO Nº 080/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ALAIRTON MOREIRA & CIA LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO E ELÉTRICO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR LICITAÇÃO DISPENSAVEL.
DO VALOR: R$ 43.882,00 (quarenta e três mil oitocentos e oitenta e dois reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 30 DIAS.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:1D5E1977

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº81/2019

CONTRATO Nº 081/2019
MODALIDADE DISPENSA Nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CELSO LUIZ BAIDO & CIA LTDA ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO HIDRÁULICO E ELÉTRICO DE CARÁTER EMERGENCIAL POR LICITAÇÃO DISPENSAVEL.
DO VALOR: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 DE MAIO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 30 DIAS.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:84E67A5A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Data Para Protocolar documentos: até 13/06/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 13/06/2019 às 14h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIAS (USG) OBSTÉTRICA PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES." Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 145.005,00 (cento e quarenta e cinco mil cinco reais).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 30 de maio de 2019.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:E39E1D93

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Data Para Protocolar documentos: até 14/06/2019 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 14/06/2019 às 14h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES." Pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE,** conforme **Anexos,** deste Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 235.420,25 (duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 30 de maio de 2019.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:27FD011F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2019

CONTRATO Nº 078/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS.
DO VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2019.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:03648666

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 161/2019 DE 18 DE ABRIL DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **RG: 5.015.014-3/PR,** matrícula **10091**, ocupante do Cargo de **Auxiliar Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **20/02/2018** a **20/02/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **22 de Abril de 2019 a 01 de Maio de 2019**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:835B05EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 131/2019 DE 29 DE MARÇO DE 2019 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Lourdes Aparecida da Silva,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.743.739-0/PR,** matrícula **59391,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** referente ao Período Aquisitivo **07/02/2018** a **07/02/2019** e será usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de Abril de 2019 a 01 de Maio de 2019**.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:50756C2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 087/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Cleunice Dysarz Mariano, RG:** 6.091.762-0/PR**,** matrícula 3860-1**,** ocupante do cargo em efetivo de **Professora,** Licença de 30 dias a contar da data de 15/05/2019 a 13/06/2019, conforme Lei 276/2005 Art. 78.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:F017E42D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Portaria n° 089/2019 de 28 de Maio de 2018,

RESOLVE**:**

Art.1º- Prorrogar o prazo de Designação da servidora **ROSANGELA CERONATO PARODI**, portadora da cédula de identidade RG nº **3.024.650-0/PR**, para responder temporariamente pelas atribuições da pasta da Secretaria Municipal de Educação, cumulativamente com o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, até 07 de Junho de 2019.

Parágrafo Único – Conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, fica vedado o acúmulo de remuneração no disposto no caput deste artigo, mantendo-se a percepção da remuneração de acordo com o decreto nº 035/2019.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:095D1B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 089/2019 DE 28 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elisangela Leal Guimarães,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 8.777.883-5/PR**,** matrícula 4545-1**,** ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Educação e Cultura,** referente ao Período Aquisitivo 26/05/2017 a 26/05/2018, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 29 de Maio de 2019 a 07 Junho de 2019.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3AB64CE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 492/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme **item 9.0 do EDITAL** Nº 001/2019.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2019.

Art. 2º - O candidato convocado é o seguinte:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
4	ANDREIA CORDEIRO DE LARA	00,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EDC9C21A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2019

PORTARIA Nº 087/2019

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92 e 517/97,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **JOAO OSMAR DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Motorista, **LICENÇA ESPECIAL** no período de 03 de junho de 2019 a 02 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de maio de 2019.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:64A2BBCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 432/2019

PORTARIA Nº. 432/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.052/2018, de 24/07/2018.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 374,49 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal ,referente ao pagamento de meia diária em complementação a Portaria nº.428/2019, processo nº. 1296/2019, devido a viagem ser estendida até o dia 30/05/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 29 de Maio 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B3C152CD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 433/2019

PORTARIA Nº. 433/2019

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO ao servidor público desta municipalidade abaixo relacionado:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROCESSO Nº.
LAERCIO GARCINO DE OLIVEIRA	5.371.857-4SSP-PR	OPERADOR DE MAQUINAS	03/06/2019a 01/09/2019, referente a 2ª Licença.	1691/2016

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 30 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:723F5E60

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 33-2018

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 33/2019 de 09/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2019 de 09/05/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.802,59 (noventa e nove mil oitocentos e dois reais e cinqüenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.28.846.0011.0.006		Indenizações e Restituições	
611 - 3.3.20.93.00.00	109	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.602,59
612 - 3.3.90.93.00.00	109	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
11		SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0008.6.027		Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS	
451 - 3.3.90.36.00.00	1937	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
14		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
544 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
14.010.18.541.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
556 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total.....:			99.802,59
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3109		APOIO FINANCEIRO A NOVOS ESTAB.PUB. DE EDUCAÇÃO IN 109	19.602,59
Total:			19.602,59

Excesso de Arrecadação:			
Receita:	1.1.1.8.01.4.1.0.0.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	60.000,00
Receita:	1.3.2.1.00.1.1.0.0.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	200,00
Receita:	1.7.1.8.12.1.1.0.5.00.00.00.00	Transferência FNAS fonte 1937	20.000,00
Total:			80.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 09 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Identificador: D1CBE150

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 35-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 35/2019 de 17/05/2019

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5/2019 de 22/02/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.363.0011.2.018		**MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITU**	
568 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Total.....:			**2.500,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.363.0011.2.018		**MANUTENÇÃO- TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – INSTITU**	
567 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
Total.....:			**2.500,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Identificador: 99F8BD52

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 36-2019

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 36/2019 de 17/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 20/2018 de 19/11/2018. Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
25 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E	

		TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
65 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
157 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
218 - 3.1.90.13.00.00	101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.302.0010.2.037		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
379 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total.....:			120.000,00

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINI	
23 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.030		DIVISÃO DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
04.030.04.123.0004.2.010		Divisão de Cadastro, Fiscalização e Tributação	
71 - 3.3.90.40.00.00	000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica	15.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
156 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
08.010.12.365.0011.2.050		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 60%	
217 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
10		SECRETARIA DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.302.0010.2.037		Manutenção dos Serviços Hospitalares	
376 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			120.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 17 de maio de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Identificador: AC601FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 99/2019

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
33.90.36- Outros serviços de terceiros - pessoa física.....R$ 20.000,00

Art. 2º - A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução das seguintes dotações orçamentárias:
18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
44.90.52- Equipamentos e material permanente.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E42BA8F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 24/2019

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sr. FENELON BUENO MOREIRA, conforme solicitação do agente politico, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 27 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D0BCC0D0

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DIGITAL: nº 5104/2018 e apensos
INTERESSADO: Departamento de Compras, Licitações e Contratos / Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte / Don Raphael Construções Civis Ltda. EPP
OBJETO: Recurso interposto contra decisão pela rescisão unilateral do Contrato de Empreitada nº 072/2018 - Don Raphael Construções Civis Ltda. EPP

I – SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado contra a empresa Don Raphael Construções Civis Ltda. EPP, diante da inexecução do Contrato de Empreitada nº 072/2018, firmado em 29 de maio de 2018, derivado da Tomada de Preços nº 004/2018, que visava a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia/arquitetura para restauração do telhado e demais itens do Cine Teatro Imperial.

Após as notificações realizadas à empresa, nas datas abaixo relacionadas, a contratada teve a oportunidade de oferecer contraditório e apresentar ampla defesa, e assim o fez:

a) em 01/08/2018, através da Notificação nº 0062 (fls. 715), a contratada foi notificada de que não haviam funcionários trabalhando no local nas datas de 27/07/2018 a 01/08/2018;

b) em 13/08/2018, verificou-se, novamente, que não haviam funcionários no local da obra e consignou-se, na Notificação nº 0065 (fls. 714), a necessidade do retorno imediato das atividades, sob pena de caracterização de paralisação da obra;

c) em resposta às notificações, em data de 16/08/2018, a contratada protocolou documento sob nº 16833/2016 (fls. 713);

d) na data de 29/08/2018, o fiscal da obra emitiu a Notificação nº 0070, encaminhada à empresa através de Aviso de Recebimento – AR e recebida em 11/09/2018, solicitando a imediata retomada das obras, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato;

e) em 06/09/2018, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte expediu a notificação extrajudicial (fls. 742/743), recebida pela contratada em 17/09/2018, notificando a empresa para que retomasse a execução da obra no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentasse as suas razões de defesa, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

f) através do protocolo nº 19508/2018 (Processo Digital nº 19508/2018), de 20/09/2018, a empresa apresentou sua manifestação informando que possuía interesse na continuidade da obra;

g) em 01/11/2018, o gestor do contrato encaminhou à contratada o comunicado de irregularidade nº 01/2018 e 02/2018 (fls. 757/760), concedendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a retomada da obra e regularização da garantia;

h) pelo protocolo nº 23608/2018 (Processo Digital nº 23608/2018) e nº 23613/2018 (Processo Digital nº 23613/2018), ambos de 12/11/2018, sob a alegação de que se encontra impedida de obter certidões negativas e de refazer o seguro, a contratada requereu a rescisão amigável do contrato.

i) em 11/12/2018, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte expediu notificações extrajudiciais (fls. 777/789), recebidas pela contratada em 17/12/2018, notificando a empresa para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentasse a certidão negativa de débitos, bem como a garantia de execução do contrato, nos termos do Contrato de Empreitada nº 072/2018.

j) em resposta às notificações, a empresa protocolou documentos sob o nº 064/2019 (Processo Digital nº 064/2019) e 065/2019 (Processo Digital nº 065/2019), na data de 07/01/2019, reiterando manifestação anterior, no sentido de que se encontra impedida de obter certidões negativas e de refazer o seguro, requerendo ainda, a rescisão amigável do contrato;

k) em 19/03/2019, a empresa recebeu a Notificação Extrajudicial acerca da rescisão unilateral do contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, com base no art. 78 da Lei nº 8.666/1993 e nas cláusulas contratuais, bem como da aplicação das penalidades de multa e de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de dois anos;

l) em 28/03/2019, a empresa protocolou, sob o nº 7170/2019, o presente recurso administrativo solicitando o acolhimento do pedido de rescisão amigável e, subsidiariamente, a não aplicação da medida restritiva de direitos e a redução do valor das multas.

m) através de decisão administrativa, proferida após a expedição do Parecer Jurídico nº407/2019, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte julgou conhecido e desprovido o recurso administrativo interposto pela empresa Don Raphael Construções Civis Ltda. EPP, com a manutenção da rescisão unilateral do contrato e da aplicação das penalidades, com o consequente encaminhamento dos autos para decisão final, nos termos do Decreto Municipal nº 21.584/2015.

II. DA DECISÃO

Diante do exposto, adoto todos os termos de fato e de direito constantes do Parecer Jurídico nº 407/2019, bem como a conclusão técnica da referida unidade jurídica, acatada também pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, como razão de decidir, para negar provimento ao recurso em fase final.

Encaminhe-se ao setor jurídico para emissão do respectivo decreto e, posteriormente, ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos para as anotações e providências de estilo, constantes do Decreto Municipal nº 21584/2015.

É a decisão, publique-se e notifique-se a recorrente.

Lapa, datado e assinado digitalmente.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa-PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB74B83F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2019 - LAPAPREVI
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAPA – LAPA PREVI, CNPJ SOB Nº 04.809.888/0001-69, REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. MAURICIO TON RAMOS.
CONTRATADA: AMX CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 22.863.573/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FAUSTO CHEIDA CURADI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 1.150,00 (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ENTIDADE: 1 – INST DE PREV DO SERV PÚBLICO DO MUN DE LAPA
ÓRGÃO: 17 - INST DE PREV DO SERV PÚBLICOS DO MUN DE LAPA
UNIDADE: 02 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO 2256 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
3339035000000000000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
DATA: 14/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D54DBDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 045/2019 – cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de vias pavimentadas com lajotas de cimento, paralelepípedos, para recomposição de calçadas e meios fios, incluídos materiais e mão de obra.
Informamos que houve alterações no Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição Nº 1753, na data de 10/05/2019 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no **dia 17 de junho de 2019 às 09:30 horas.**

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:38C4FEA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de Capacitação Profissional para atender o plano de trabalho do termo de adesão ao programa CRESCER EM FAMÍLIA.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:94990DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de cursos profissionalizantes para atender o Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 18 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 33.719,60 (trinta e três mil, setecentos e dezenove reais e sessenta centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:61694698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2019

OBJETO: Aquisição de materiais diversos de construção, para utilização no Parque de Exposições e Eventos.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 19 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 19 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 8.420,94 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A6488C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum, Óleo Diesel comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2019.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 24 de junho de 2019.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.611.500,00 (três milhões, seiscentos e onze mil e quinhentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".**

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AAB9FB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 056/2019 - SRP – UASG 987657

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODODE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DA SESSÃO: 26/06/2019 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.568.701,20 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e um reais e vinte centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 30 de maio de 2019.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:595D3EBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 02 de julho de 2019, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709, Fundos, na cidade da Lapa – PR, serão abertas as documentações e propostas relativas ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia/arquitetura para restauração do telhado e demais itens do Cine Teatro Imperial, mediante o regime de empreitada por preço unitário".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 463.729,75 (quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, através dos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no *link* – licitações"**.

Lapa, 30 de maio de 2019.

BENEDITO DAS GRAÇAS PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D01BCC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, no valor de R$ 9.449,60 (Nove mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), empresa a ser contratada: ARGSPORTS LTDA, CNPJ: 21.839.864/0001-71.
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 44/2019.

Lapa/PR, 30 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BEE57DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, no valor de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), empresa a ser contratada: DOUGLAS CARNEIRO COELHO, CNPJ: 15.107.268/0001-02.
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL 45/2019.

Lapa/PR, 30 de Maio de 2019.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD092320

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 034/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA ALTERADO O ITINERÁRIO DA LINHA 15 QUE PASSA A SER O SEGUINTE:
ITINERARIO: SAÍDA AS 11:00H DA COMUNIDADE DE FAXINAL DO CORREAS EM FRENTE À ESCOLA BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, PASSA PELA COMUNIDADE DE VISTA ALEGRE NA CASA DOS ALUNOS LEONEL DOS SANTOS PERES E SOELI DA LUZ SANTOS PERES. SAI NA PR 427 PASSANDO POR NÚCLEO LEITEIRO, CAPÃO BONITO, COLÔNIA JOHANESDORF, SEGUE PELA ESTRADA DO CAMPO DE FUTEBOL ATÉ A PRIMEIRA CASA; RETORNA PR 427, SEGUE, ENTRA NA ESTRADA AO LADO DA IGREJA CATÓLICA, PASSA EM FRENTE À ESCOLA PADRE FEIJÓ E SEGUE PELA ESTRADA DO POÇO ATÉ A BASE DA SANEPAR; RETORNA PARA A PR SENTIDO LAPA E ENTRA NA ESTRADA ONDE FICAM AS CAÇAMBAS COLETORAS DE LIXO NA COMUNIDADE DE BOQUEIRÃO ATÉ A PROPRIEDADE DO SR. MARIANO KUDLA. RETORNA PARA A PR, SENTIDO LAPA, CHEGANDO NA APAE AS 13H. AS 16H VOLTA PELO MESMO ITINERÁRIO ATÉ A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS, ONDE CHEGA AS 18:00. O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS.
* SÃO ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, POR ISSO O TRANSPORTE DEVE IR ATÉ AS RESPECTIVAS CASAS.
OBS: O VEÍCULO PERMANECE NA COMUNIDADE DO FAXINAL DOS CORREAS.
A PARTIR DE 21.05.2019, TODAS AS TERÇAS E QUARTAS FEIRAS SAI DA COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS, SEGUE ATÉ A COMUNIDADE DE PEDRA LISA PARA BUSCAR A ALUNA HELOISA UKAN SCHUSTER PRÓXIMO AO POSTO DE SAÚDE, RETORNA ATÉ A COMUNIDADE DE FAXINAL DOS CORREAS E SEGUE O ITINERÁRIO NORMAL.
DATA: 29/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7E263B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 234/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: JOÃO ADILSON MOREIRA 64503054953, CNPJ SOB Nº 31.573.134/0001-25, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOÃO ADILSON MOREIRA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO VALOR DE R$ 2.340,00 (DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA REAIS), SOB O PERCENTUAL DE 24%.
CÓDIGO REDUZIDO: 431
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2280 - FNDE - QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO ESCOLAS, APERFEIÇOAMENTO PROFESSORES
VÍNCULO: 107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

DATA: 24/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66328350

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 156/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82.
OBJETO: SUBSTITUIR A PLACA DO VEÍCULO, QUE PASSA A SER PADRÃO MERCOSUL: VW GOL TL MB S BICOMBUSTÍVEL, 05 PASSAGEIROS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2015, PLACA: AZU 3F91.
DATA: 28/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:457419ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 169/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: J M F MUDAS FLORESTAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 05.513.277/0001-31, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EZEQUIAS DA CRUZ DE MATOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E SUBSTRATO, LOTES 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 77.282,50 (SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 210
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2212 - IMPLANTAR PARQUES AMBIENTAIS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339030310000000000 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS.
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:678E84AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 171/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: EMERSON GHISI, CPF Nº 068.044.399-10.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “GRUPO PURO CAMPEIRISMO”.
VALOR GLOBAL: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 946
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2362 - LAPA 250 ANOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68D9980F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 172/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: CRISTIANO DA SILVA PACHECO, CPF Nº 068.091.199-57.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: “GRUPO PURO CAMPEIRISMO”.
VALOR GLOBAL: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 946
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2362 - LAPA 250 ANOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17CC23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 173/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
CONTRATADO: JOEL CARLOS PEREIRA, CPF Nº 004.523.509-05.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE 01 SHOW MUSICAL, NAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO

AOS 250 ANOS DA CIDADE DA LAPA/PR, APRESENTAÇÃO SHOW MUSICAL: "GRUPO PURO CAMPEIRISMO".
VALOR GLOBAL: R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 946
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2362 - LAPA 250 ANOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
DATA: 20/05/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE655D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 26º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2006

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 065/2005
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. JOACIR GONSALVES.
LOCADOR: HENRIQUE MANOEL CORDEIRO MAGALHÃES, CPF SOB Nº 184.631.779-72.
OBJETO: REAJUSTAR O VALOR MENSAL DO ALUGUEL, PASSANDO A SER R$ 2.413,86 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO É DE R$ 961,68 (NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
CÓDIGO REDUZIDO: 90
ÓRGÃO:9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE:3 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO:2133 - MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA
VÍNCULO:0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO:3339036150000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 01.01.2019.
DATA: 24/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B6BBF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2019

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 169/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB Nº 13.240.906/0001-25, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE LISSE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR E DE FISIOTERAPIA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, ITEM 88.
VALOR GLOBAL: R$ 20.753,70 (VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 710
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2287 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%)
SUBELEMENTO: 3339030990100000000 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.
DATA: 26/04/2019
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75571771

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 052/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 23889, DE 14.01.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
CONTRATADA: ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO 07385183956, CNPJ SOB Nº 27.395.893/0001-78, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ARIEL CRYSTIMAM FERREIRA SAMPAIO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE DE 15.05.2019 E 14.05.2020.
VALOR: R$ 46.560,00 (QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:655
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO:3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
DATA: 13/05/2019

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB9A8B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RESOLUÇÃO N.º 001/2019

RESOLUÇÃO N.º 001/2019

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na **Lei Municipal n. º 12/2018,** DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2018, um crédito adicional suplementar, no valor de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** para cobertura da despesa abaixo especificada:

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00	SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**4.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, será utilizada:

Cancelamento parcial das Dotações abaixo no valor de R$ **4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**

01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.01012-001	Atividades da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000**001**	Recursos do Tesouro (descentralizado) – Administração Direta – Exercício Corrente	**4.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 20 de MAIO de 2019.

JOSÉ ELISEO SERÓDIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:FCAEF0FC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2019
PREGÃO SRP Nº 24/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 3604690-2 do CPF/MF nº 480.325.909-78 domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.716.072/0001-00, com sede na Avenida Paraná, Centro, CEP: 85.275-000 Laranjal – Paraná. neste ato representada por seu bastante procurador Sr(a) Claudineia Martins Delflaxe com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº 32/2019 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ R$ 13.317,50 (Treze mil Trezentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

•Advertência;

•Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

•Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 29 de Maio de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

CLAUDINEIA MARTINS DELFLAXE – ME.
Responsável
Empresa

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FC228BF7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019
PREGÃO SRP Nº 24/2019
Pelo presente instrumento, **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por Josmar Moreira Pereira brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do RG nº 36046902 do CPF/MF nº 480.325.909-78domiciliado na Rua, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa ANA C. DE O MELO & CIA LTDA. – ME. Inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.686.446/0001-87, com sede na Rua Maximilino Vicentin Nº 1257, Centro, CEP: 85.270-000 Palmital – Paraná. com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A), firmam entre si o presente contrato, resultante do Procedimento Licitatório nº 32/2019 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas
DO OBJETO. AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE COPA E CANTINA PARA ATENDER AS SECRETARIAS.
DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
A Contratada não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento por venturas solicitadas.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta-corrente da Contratada.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para evitar transtorno ocorridos com frequência a respeito de recebimentos de notas fiscais informamos o e-mail para emissão de nota: contabilidade_laranjal@hotmail.com.
Para quaisquer dúvidas referentes a pagamento e despesas empenhadas como outros relatórios informativos acessar o link do portal da transparência www.laranjal.pr.gov.br.
Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
A CONTRATADA deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes Portaria n.º 061/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente contratação, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar aos gestores eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas contratuais e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o CONTRATANTE;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos serviços prestados;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

• Advertência;

• Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada **multa nas seguintes condições**:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o **valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto contratado, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto contratado;
Incorrer em inexecução do objeto contratado.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual n.º15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 24/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega prevista no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º8.666/93, Lei n.º10.520/02, Lei Estadual n.º15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei n.º 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art.422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, 29 de Maio de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____

ANA. C. DE O MELO & CIA LTDA. - ME
Responsável
Empresa

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:11D7DDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°224/2019

Portaria Nº224/2019

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 30/60/90 dias (03meses) indenizadas referente ao período aquisitivo de 12/02/2007 à 12/02/2012 a servidora, MARCILENE PUTKAMER, portadora da carteira de identidade n°10.132.908-9 e CPF:082.581.289-57, servidora efetiva e estável desta municipalidade lotado no departamento de Educação, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 28 de Maio de 2019 à 28 de Agosto de 2019.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 28 dias do mês de Maio de 2019.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:5CF2AC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
TOMADA DE PREÇO

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019 CM
PROCESSO Nº. 12/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando a aquisição de 01 (um) veículo sedan, zero quilômetro, conforme descritos no referido Edital.

ABERTURA: Fica prorrogado para às 09h30min horas, do dia 25 de junho de 2019, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 99.340,00(noventa e nove mil trezentos e quarenta reais).

INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO EDITAL: Os interessados deverão retirar o edital na Câmara Municipal do Município Loanda, pelo e-mail camaraloanda@uol.com.br ou pelo site da Câmara Municipal www.camaraloanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 044-34251818.

Loanda-Pr, 30de maio de 2019.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:68CCB7C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO PP 054-2019

COMUNICADO

Considerando que a empresa classificada em 1º Lugar no item 01 do Pregão Presencial nº 054/2019 – PML, não apresentou amostra em tempo hábil, conforme determinação do item 23 do referido edital.
Assim, comunicamos todas as empresas que participaram da Sessão de abertura do **Pregão Presencial nº 054/2019-PML**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de Uniformes Escolares para as Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, que a continuidade da sessão para abertura dos envelopes de habilitação da segunda colocada para o item 01, será no dia 03 de junho de 2019, às 09h00min.

Loanda-Pr, 30 de maio de 2019.

MÔNICA DE GÓIS SILVA
Pregoeira

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:09B0072E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 037/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019-PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação nº 017/2019-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para realização de serviços de dosimetria pessoal, para 04 (quatro) usuários mais 01 (um) padrão, funcionários estes que operam aparelhos de raio-x desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses, com o fornecimento de monitores em comodato.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr, 21 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

YVONE MARIA MASCARENHAS
Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:65B3AE4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 036/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 036/2019 – PML

DOCUMENTO: Dispensa de Licitação n° 016/2019-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Roeng Comércio de Materiais Elétricos Eireli

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Contratação direta de empresa especializada e credenciada junto a COPEL a fim de realizar instalação/ligação de ramal subterrâneo em baixa tensão com emissão de ART e Carta Acordo de instalação, Carta acordo de doação dos materiais e equipamentos, bem como demais documentos necessários, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.230,00 (três mil e duzentos e trinta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto da presente licitação deverá ser entregue no local determinado pela secretaria solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até dia 31 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 21 de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CHARLES AUGUSTO RASMUSSEN
Roeng Comércio de Materiais Elétricos EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EF8736B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 346/2019

PORTARIA Nº. 346/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 2571/2019 de 22/05/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ROSELI DA SILVA LOPES,** matricula nº. 966667, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, licença pelo período de 14 (quatorze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, a partir de 20/05/2019 a 02/06/2019 devendo retornar as atividades em 03/06/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:EBB19CEC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 347/2019

PORTARIA Nº. 347/2019

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.2713/2019 de 29/05/2019;

RESOLVE:

Conceder a servidora **JOSÉ MARIA DOS SANTOS,** matrícula nº. 16431, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE PEDREIRO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 14/09/2001 a 14/09/2006, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 03/06/2019 a 31/08/2019, devendo retornar em atividade em 01/09/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A132DAFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "032" EMPREGO: PROFESSOR

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "032"
EMPREGO: PROFESSOR
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "030" Emprego: Professor, de 22 de maio de 2019, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: PROFESSOR
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DR CARLOS ALBERTO DE ALCÂNTARA DINIZ
CARGA HORÁRIA: 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	FABIANA MONTEIRO SILVA PEREIRA	25ª COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5D242CD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "048" EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO "048"
EMPREGO: EDUCADOR INFANTIL
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2018
João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o item 20.2, do Edital de Abertura nº 01.001/2018 de 28/02/2018;

RESOLVE

Desclassificar a candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação "043" Emprego: Educador Infantil, de 23 de outubro de 2018, por não ter cumprido o disposto do subitem 20.5 do Edital de Abertura nº 01.001/2018.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL
LOCAL DE TRABALHO: CMEI IRMÃ DULCE
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
HORÁRIO DE TRABALHO: SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA
07h00min às 11h00min – 13h00min às 17h00min

Nr.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1.	ADRIANA DA SILVA CONDO	30º COLOCADA

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8C193985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 342/2019

PORTARIA Nº. 342 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Súmula - Nomeia Comissão de Processo Administrativo e dá outras providencias.

CONSIDERANDO a **anulação** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO ABERTO PELA PORTARIA N. 783 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017**, que tinha como objeto apurar a inexecução da obra decorrente do certame licitatório Tomada de Preços n. 027/2014 - obra de pavimentação em blocos sextavados de concreto, em área de 22.642,37 m2 , o qual teve seu prazo de execução expirado em 31.12.2016, sendo que a mesma não foi concluída, **por vícios insanáveis**; irregularidade na colheita de provas; inquirição das pessoas sem prévio aviso e sem descrição do que afirmaram; depoimento pessoal colhido a época sem as formalidades legais e ausência de contraditório;
CONSIDERANDO que a anulação do Processo Administrativo é dever deste Chefe do Executivo Municipal, que utiliza-se de seu poder-dever de tutela para declarar nulo todos os atos viciados, já que eivados de vícios insanáveis por violação aos princípios constitucionais como o devido processo legal, contraditório e ampla defesa;
CONSIDERANDO que somente foi enviado a decisão final da Comissão do Processo Administrativo a esta autoridade máxima municipal, mas não todo o corpo do processo;
CONSIDERANDO que há outros indícios de informação – fotos a época da execução da obra do assentamento dos sextavados;
CONSIDERANDO as inconformidades entre a execução do projeto, como por exemplo: a) obra não concluída; b) medições das etapas das obras sem dedução das glosas devidas pela NÃO execução de todos os itens do projeto; c) medição por parte do fiscal responsável dessa obra – Sr. Júlio André Rogoski Filho – considerando, medindo e permitindo o pagamento de item não executado na obra ou em desconformidade com o projeto, o calculado e o planilhado, que é o COLCHÃO DE AREIA; d) execução das ruas com largura a menor do projetado; dentre outros problemas técnicos;
CONSIDERANDO que a omissão e comissão por parte do fiscal da obra a época provocou pagamentos indevidos da obra a contratada;
CONSIDERANDO os erros de fiscalização, erros de execução, inexecução contratual na integralidade, quebras contratuais, pagamentos e medições em desconformidade com o executado, pagamento indevido de item elementar conforme as boas práticas de engenharia não presente na obra que é o colchão de areia para assentar os pisos sextavados;
CONSIDERANDO que os atos da contratada Empresa **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELLI-EEP,** corroborado com os atos do fiscal da obra **– SR. JULIO ANDRÉ ROGOSKI FILHO**, causaram sérios prejuízos aos cofres públicos municipais e violaram as Lei de Improbidade (art. 9º, 10, 11 da Lei n. 8429/92), Lei de Licitação (art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93) e Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 03/92;
CONSIDERANDO que o Sr. **JULIO ANDRÉ ROGOSKI FILHO** já foi demitido da Administração Pública Municipal por outros motivos através de outro Processo Administrativo e a Empresa **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELLI-EEP** também já respondeu outro Processo Administrativo por má inexecução de obra pública municipal;
CONSIDERANDO que as fases nesse processo administrativo que está requerendo abertura, é destinado a propiciar uma decisão vinculante sobre os atos, fatos, situações e direitos controvertidos perante este órgão competente; deve-se garantir o devido processo legal, o contraditório, ampla defesa e evitar vícios insanáveis, através de várias etapas na seguinte ordem: instauração, defesa prévia, instrução, tipificação dos atos, defesa escrita, relatório e julgamento.

CONSIDERANDO a importância do exercício das Prerrogativas da Administração Pública Fiscalizatória e Sancionatória, como garantia da ordem administrativa e proteção ao patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui Processo Administrativo como Instrumento Legítimo para apuração de irregularidades nos contratos administrativos;

CONSIDERANDO os indícios de uma possível conduta ilícita, por parte da empresa contratada, contrária às normas legais e contratuais, face os dispositivos contidos no Estatuto de Licitações (Lei nº. 8666/93), bem como por parte do ex-servidor público municipal;

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;*

RESOLVE:

Artigo 1°. DESIGNAR os servidores **MICHELY KARINA GIRARDI COSTA BECOZIMO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – matricula nº. 966182, **Valério Buzeti Salve**, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Auxiliar – matrícula nº. 965984 e **RAFAEL JOSÉ BAZZO,** ocupante do cargo efetivo de Oficial de Administração-B - matricula 966250, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a "Comissão de Processo Administrativo", incumbida de apurar os fatos acima ventilados, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A abertura de novo Processo Administrativo tem como finalidade verificar os atos da contratada **CAPELIM CONSTRUTORA EIRELLI-EEP** e os atos do fiscal da obra **– SR.**

JULIO ANDRÉ ROGOSKI FILHO, que em tese causaram sérios prejuízos aos cofres públicos municipais e violaram as Lei de Improbidade (art. 9, 10, 11 da Lei 8429/92), Lei de Licitação (art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93) e Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 03/92.

Artigo 2°. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Parágrafo único. As etapas desse processo administrativo deve ter a seguinte ordem: instauração, defesa prévia, instrução, tipificação dos atos, defesa escrita, relatório e julgamento, oportunizando a defesa se manifestar além daquelas hipóteses previstas em Lei, com o fim de garantir o devido processo legal, o contraditório, ampla defesa e evitar vícios insanáveis de cerceamento de defesa.
Artigo 3º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O prazo acima citado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Artigo 4°. Fica atribuído aos membros da ***"Comissão de PROCESSO ADMINISTRATIVO",*** o percentual de 10% (dez por cento) de seus respectivos vencimentos básicos, nos termos da letra "a", do inciso I, do parágrafo 4º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 015, de 08 de setembro de 2011, a título de gratificação por encargos especiais, enquanto perdurarem os trabalhos relacionados ao procedimento administrativo em questão.

Artigo 5°. Serão anexadas à esta Portaria para análise da presente Comissão, os seguintes documentos: partes integrante importantes da referida licitação; documentos contábeis e financeiros do contrato decorrente dessa obra (medições, empenho, liquidação, ordem de pagamento); fotos ilustrativas dos materiais irregulares usados na obra, comprometendo a qualidade da obra e comprovando que não foi usado o material "areia" conforme projetado, mas que foi pago como se tivesse sido usado.
Artigo 6°. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:529B57B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 350/2019

PORTARIA Nº. 350 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Súmula – Nomeia Comissão Especial para Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação e dá outras providências.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 022/2019-DP, emitido pelo Chefe da Divisão de Patrimônio;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear os Senhores **RAFAEL JOSÉ BAZZO, MARCELO DE SOUZA BARROSO** e **NILSON LEANDRO DO COUTO**, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL** encarregada de proceder a **AVALIAÇÃO** para fins de Alienação de Bens Móveis, de propriedade do Município de Loanda, Estado do Paraná, conforme segue:

ITEM	*ESPÉCIE*	*PLACA*	*ANO FAB. MODELO*	*DESCRIÇÃO*
1	AMBULÂNCIA	AMP-4841	2005/2005	FIAT DUCATO MAXICARGO 2.8- Branco
2	AMBULÂNCIA	AAA-5178	2008/2009	FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD- Branco
3	AMBULÂNCIA	AAA-5147	2007/2008	FIAT DUCATO MULTI 2.8 JTD-Branco
4	AUTOMOVEL	HQJ-4173	1992/1993	GM/CHEVROLET MONZA CINZA- 2 portas SL-EFI
5	AUTOMOVEL	CAI-0112	1994/1994	GM/CHEVROLET OMEGA SUPREMA GLS-AZUL
6	AUTOMOVEL	LZE-0249	1997/1997	FIAT PÁLIO WEEKEND BRANCO 1.6 16 V
7	AUTOMOVEL	AKE-5534	2002/2002	FIAT UNO FIRE 1.0 4 pts BRANCO

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Maio de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANTONIO ANÉSIO BANA
Secretário de Finanças e Administração.

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:40B805A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 002/2019

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
LOANDA-PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

Dá parecer favorável ao Plano de trabalho em parceria com a Entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda.

O Conselho Municipal do FUNDEB de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei Municipal nº. 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008 e 008/2016; e considerando a Lei Federal nº 11.494/2007 e a Portaria FNDE nº481/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho em parceria com a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, no valor de R$ 184.630,13 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta reais e treze centavos), objetivando à aplicação dos recursos, conforme discriminação contida no item 7.1 - Plano de Aplicação, cujo objeto é a promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 30 de maio de 2019.

SANDRA REGINA BONFIM
Presidente do Conselho do FUNDEB

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:9039B53C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 14 de junho de 2019
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 09h00min às 09h20min
Abertura da Sessão: 09h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 022/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL DE UMA (01) PISCINA (5,30m X 11,60m X 1,40m) DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS,** conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 022/2019 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Administração – Setor Licitação do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min e no site www.lobato.pr.gov.br – na aba "LICITAÇÕES". Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ou e-mail licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 31 de maio de 2019.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4D41A348

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADRIANA SOARES PESSOA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 127/2019, DE 29 DE MAIO DE 2019.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** à servidora pública municipal, **Adriana Soares Pessoa de Souza,** portador do RG. nº. 26.555.373-8-SESP/PR e CPF nº. 267.701.498-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, a serem usufruídas de **03/06/2019 a 02/07/2019**, referente ao período aquisitivo de **24/05/2018 a 23/05/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:28B7822E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 013/2019, 30 DE MAIO DE 2019 - CONCEDER, 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, AO SERVIDOR PAULO ROBERTO EGEA ACOSTA

PORTARIA Nº 013/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, ao Servidor **Paulo Roberto Egea Acosta**, portador do RG 3.955.336-8/SSP/PR e CPF 538.827.849-20, lotado na função de **ENCANADOR**, referente ao quinquênio de **04/09/2001 à 03/09/2006**, a contar de **01/06/2019 à 31/08/2019,** conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:9347D1D9

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 014/2019, 30 DE MAIO DE 2019 - CONCEDER, 03 MESES DE LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA, A SERVIDORA SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 014/2019, 30 DE MAIO DE 2019.

AILTON GOMES DOS SANTOS, DIRETOR DO SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder, 03 meses de **Licença Especial Remunerada**, a Servidora **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR e CPF 336.452.219-72, lotado na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao quinquênio de **16/06/2009 à 15/06/2014**, a contar de **01/06/2019 à 31/08/2019,** conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício do Samae – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Lobato, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE.

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8D35267B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a partir de 28/05/2019, retorno da Servidora Pública Municipal **FRANCISCA KÁTIA DE ARAUJO SANTOS**, RG 5.496.560-5 e CPF 000.475.599-50, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional, conforme Comunicado de Decisão emitido pelo INSS em 24/05/2019.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 28 de maio de 2019.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:682FC70C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 821.2007 - REPUBLICAÇÃO

A Lei original foi publicada no Jornal - HOJE CENTRO SUL - data 30 de julho de 2007 - Edição SEMANAL – nº 378
Órgão de Divulgação dos Municípios de Fernandes Pinheiro, Mallet, Rebouças, Rio Azul e Teixeira Soares.

Lei nº 821/2007

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Segurança-COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança FUNSEG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança - COMSEG, com finalidade de assessorar o Chefe do Poder Executivo na implementação da política municipal de segurança pública.

Art.2º O Conselho Municipal de Segurança passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O COMSEG não terá fins lucrativos e toda a sua renda e seu patrimônio serão aplicados na realização de seus objetivos e programas.

Art. 3º São atribuições do COMSEG:
I - sugerir prioridades na área de segurança pública no âmbito municipal;
II - formular estratégias e controlar a execução da política municipal de segurança pública;
III - acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços na proteção do cidadão;
IV - sugerir critérios para a celebração de contratos e convênios entre o Poder Público Municipal e os demais Poderes, Estadual e Federal e entidades ou empresas privadas para a execução da política de segurança pública municipal, tendo como objetivo a redução dos índices de criminalidade no espírito da responsabilidade social;
V - buscar e garantir o permanente relacionamento da Comunidade com as forças policiais que atuam no município, desenvolvendo campanhas educativas que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;
VI - emitir parecer sobre outras atividades, ações e/ou sugestões, propostas pelo Prefeito Municipal, relacionadas com os objetivos do COMSEG dando os devidos encaminhamentos, podendo inclusive elaborar projetos próprios;
VII - elaborar relatório semestral e apresentar aos órgãos públicos competentes tais como Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;
VIII – apresentar sugestões e reivindicações, contribuir com iniciativas, obras, atos e movimentos para melhoria dos órgãos de segurança;
IX – manter cadastro atualizado que possibilite traçar um perfil, por região ou por bairro, dos índices de violência e criminalidade;
X - formular estratégias para a atuação da guarda municipal quando criada e do serviço de fiscalização de trânsito do Município;

XI – solicitar e acompanhar, periodicamente, as informações e notícias em relação aos órgãos responsáveis pela segurança pública no município;

XII – gerir o Fundo do Conselho Municipal de Segurança;

XIII – elaborar e aprovar o seu regimento interno;

XIV – avaliar situações de risco que estimulem a desordem e proporcionem atos de criminalidade, deliberando ações preventivas;

XV – estudar os problemas, receber sugestões da sociedade e opinar sobre as denúncias que lhe forem encaminhadas.

Art.4º O COMSEG será composto por:
I – dois membros indicados pelo Poder Executivo Municipal;
II – um membro indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
III – um membro representante da Polícia Militar local;
IV – um membro representante da Polícia Civil local;
V - um representante do Ministério Público Estadual na Comarca;
VI – um representante do Poder Judiciário Estadual na Comarca;
VII – um representante da Associação Comercial de Mallet;
VIII – um representante do Corpo de Bombeiros Comunitário;
IX – um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X - um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, da subseção a que pertence o município de Mallet;
XI – um representante do COMAD – Conselho Municipal Antidrogas;
XII – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
XIII – um representante da assistência Social.

§ 1º Para cada membro titular deverá ser indicado um membro suplente.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEG, garantido o direito a voz, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem outras entidades da sociedade civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua respectiva área de atuação ou a juízo de seu plenário.

Art.5º O COMSEG elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Vice - Presidente e o Secretário, em conformidade com o Regimento Interno.
§ 1º Os membros do COMSEG, serão nomeados pelo Chefe do Executivo através de Decreto Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos a critério da Administração Municipal.

§ 2º Os membros do COMSEG não perceberão qualquer tipo de remuneração e a participação no Conselho será considerada função pública relevante.
§ 3º Será assegurado aos membros do COMSEG, quando em representação do órgão colegiado e devidamente autorizados pelo Prefeito, o direito a ressarcimento, pelo Município, das despesas com transporte e estadia.
§ 4º O integrante do COMSEG que não se fizer presente, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no período de um ano, perderá a representação, automaticamente, assumindo o suplente, sendo os representantes dos poderes constituídos, substituídos automaticamente no afastamento do cargo público que ocupa ou quando findo o mandato do executivo que o indicou.
§ 5º Todas as sessões do COMSEG serão públicas e seus atos divulgados.

Art.6º O COMSEG poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor projetos e medidas específicas.

Art.7º. O Conselho, mediante resolução, aprovará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva nomeação de seus membros.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a realização de reuniões ordinárias, sua periodicidade, o quorum mínimo para a realização das mesmas, o seu funcionamento, bem como as demais ações entendidas como necessárias ao cumprimento dos seus objetivos.

Art.8º Fica criado o Fundo Municipal de Segurança - FUNSEG, vinculado à Secretaria de Administração, com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos na área de segurança pública e prevenção da criminalidade.
Parágrafo único. O FUNSEG é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido.

Art. 9º Serão levados a crédito do FUNSEG os seguintes recursos:

I - dotação orçamentária própria, representada, no mínimo, por um valor equivalente ao montante anualmente destinado ao incentivo de que trata a Lei 6.800/2005.
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
III - resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área de segurança pública;
IV – produto de vendas de materiais, publicações em eventos realizados e outras fontes que a Lei determinar;
V - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Art. 10. As disponibilidades do FUNSEG serão aplicadas segundo as deliberações do COMSEG especialmente em projetos que visem a combater a criminalidade e fornecer maior segurança ao cidadão de Mallet, e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I - produção e realização de projetos de segurança pública;

II - na melhoria e manutenção da estrutura das forças policiais em atividade no Município, inclusive ao Corpo de Bombeiros;
III - a produção de palestras, seminários de cidadania e projetos de conscientização voltados às crianças e adolescentes;
IV - produção e realização de projetos voltados ao combate ao alcoolismo e entorpecentes;
V - produção e realização de projetos visando o serviço social às famílias de baixa renda que tenham algum membro familiar sendo processado criminalmente ou que já tenha sido condenado na comarca.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do FUNSEG em projetos de construção ou conservação de bens imóveis, salvo as de caráter emergenciais que caso não realizadas de momento exponham os cidadãos a risco, sendo vedada também ao uso de pagamento (honorários advocatícios) em defesa de réu condenado.

Art. 11. O apoio financeiro concedido pelo FUNSEG será restrito a, no máximo, dois projetos por empreendedor ao ano.

Art. 12. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.

Art. 13. O responsável pelo projeto deverá comprovar domicílio no Município de Mallet.

Art. 14. Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 15. A contrapartida social deve estar relacionada à área de segurança pública e/ou ao combate da criminalidade.

Art. 16. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 02 (duas) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FUNSEG, por um período de 04 (quatro) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 17. O Fundo Municipal de Segurança de Mallet será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, através de seu Secretário Municipal responsável, que deverá aprovar o plano de aplicação de recursos, observando os pareceres emitidos pelo COMSEG.

Art. 18. O Prefeito enviará à Câmara Municipal relatório semestral sobre a gestão do FUNSEG.

Art. 19. Aplicar-se-ão ao FUNSEG as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Mallet, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20. Caberá ao executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência.
Parágrafo único. Em caso de dissolução do Conselho Municipal de Segurança- COMSEG, o seu patrimônio reverterá ao Município.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Mallet, em 27 de julho de 2007.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F1EEAC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 16/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 16/2019 de 27 de Maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDEdo Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
Art. 1º- APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maiode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 16/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2EDFB80

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 17/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 17/2019 de 27 de Maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 - AÇÕES EXECUTADAS E AVALIAÇÃO DE FINANÇAS do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º- APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019 - AÇÕES EXECUTADAS E AVALIAÇÃO DE FINANÇAS.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maiode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúdeinterina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 17/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CB3A3F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.062.949/0001-40, com endereço na RUA CASTRO ALVES, 1302, JARDIM INDEPENDÊNCIA, CEP: 87.113-080, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCOS DE SOUZA ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº. 022.578.369-01.

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSUMO.

VALOR: 11.405,00 (onze mil, quatrocentos e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 13 de maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Mas Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:67571427

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 100/2018
PROCESSO N. 185/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **ELETROFIO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.609.481/0001-50, com endereço na RODOVIA PR 317, 8521, FUNDOS – SALA 01, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora REGINA HELENA CHEREGATTI FORLAN, inscrita no CPF sob o nº. 930.353.309-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2018**, nos termos do **PREGÃO Nº 100/2018,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$211,15 (duzentos e onze reais e quinze centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Item: 01
Lote: 03
Descrição: Cordão paralelo 1,50 mm condutor corda flexível de fios de cobre eletrolítico nú, isolação cloreto de polivinila, cobertura composto termoplástico à base de pvc.
Unid: MTS
Qtde: 100
Valor Unit: R$1,32
Valor Total: R$132,00

Item: 07
Lote: 03
Descrição: Fio sólido 1,5 mm preto.
Unid: METRO
Qtde: 25
Valor Unit: R$0,65
Valor Total: R$16,25

Item: 07
Lote: 03
Descrição: Fio solido 4,0 mm branco.
Unid: METRO
Qtde: 37
Valor Unit: R$1,70
Valor Total: R$62,90

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 22 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

REGINA HELENA CHEREGATTI FORLAN
Eletrofio Materiais Elétricos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D783911D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Republicação do Edital
Pregão Eletrônico Nº 56/2019
Processo Licitatório Nº 82/2019

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a **aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, ZERO KM, ADAPTADO PARA ATENDER AS FINALIDADES DA DELIBERAÇÃO N° 012/2018 DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, para todas as Secretarias Municipais.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 17/06/2019

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 08:01 horas do dia 17/06/2019

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10 horas do dia 17/06/2019

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 30 de Maio de 2019

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F0215CE1

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 105/2015
PROCESSO Nº 212/2015
INEXIGIBILIDADE 33/2015

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Antunes Pereira, nº. 225, sala 02, Centro, nesta cidade de Mandaguari, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.194.783/0001-17, CNES nº 7250401 doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 8.393.161-2 e inscrita no CPF sob o nº 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da Inexigibilidade Nº 33/2015, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 01 de Junho de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 11/12/2015.

Mandaguari, 30 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:20FAC6FE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2014
CONTRATO Nº 146/2014 SMS
PROCESSO Nº 207/2014

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a **SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTO REI** situado nesta cidade de Mandaguari, inscrito no CNPJ sob o nº 12.194.783/0001-17, CNES nº 7250401, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. **FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA**, portadora da carteira de identidade nº 8.393.161-2 e inscrita no CPF nº 063.885.119-02, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos da Inexigibilidade Nº 38/2014, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 01 de junho de 2019, o prazo de vigência e execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 03/11/2014.

Mandaguari (PR) 30 de Maio de 2019.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

FLAVIA RENATA REZENDE BARBOSA
Sociedade Beneficente Cristo Rei

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB6CA95F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 001/2019

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba.

O secretário executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e autorização contida na lei 1039 de 12 de abril de 2019:
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção das atividades do Mandiprev
3.3.90.40.00.00.00.00.1.001 – Serviços de Tec da Inform. e comunic - PJ 60.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciarios
3.1.90.91.00.00.00.00.1.040 – Sentenças Judiciais 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias.
16 – Fundo de Previdência Municipal
16.01 – Mandiprev
09.272.0006.2.028 – Manutenção das atividades do Mandiprev
3.3.90.39.00.00.00.00.1.001 – Serviços de terceiros - PJ 60.000,00
09.272.0006.2.029 – Manutenção dos Benefícios Previdenciarios
3.1.90.01.00.00.00.00.1.040 – Aposentadorias e reformas 200.000,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 02 de Maio de 2019.

RICARDO LUIZ REOLON
Secretário Executivo

Publicado por:
Diana Aparecida Wosniak
Código Identificador:20249C7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 27.808.323/0001-62, sediada na Rua Davi Xavier Da Silva, nº 1101, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Ademir Florindo De Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.279.588-9 SESP-PR e CPF nº. 450.667.959-87, residente e domiciliado na Rua Santa Olivia, nº 01, Casa 01, Cidade Industrial, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
09	Caderno Brochura de linha, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm.	UND	16700	R$1,76	R$29.392,00
11	Caderno universitário espiral, com 100 folhas coloridas e pautadas, agrupadas em 04 cores (amarelo, laranja, rosa e verde) capa flexível de polipropileno, dimensões 200mm x 275mm.	UND	170	R$7,82	R$1.329,40

Valor Total: R$ 30.721,40 (trinta mil setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Ademir Florindo de Oliveira
ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:181EF4A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS , inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, sediada na Rua Guglielmo Marconi, nº 120, Bairro Alto, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Kelly Angélica Delgado Scherer Minioli, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 80714718 SESP-PR e CPF nº. 047.556.019-16, residente e domiciliada no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
06	Caderno Brochura capa dura cartografia e desenho 40 folhas 63 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm	UND	1100	R$2,24	R$2.464,00
08	Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa dura, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 63 g/m².	UND	2000	R$2,22	R$4.440,00

Valor Total: R$ 6.904,00 (seis mil novecentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Kelly A. D. S. Minioli Comércio de Produtos
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:2DD11DA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M. C. DALABONA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, sediada na Rua Arthur Tambosi, nº 106, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Meriele Cristina Dalabona, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 72168607 SSP-PR e CPF nº. 046.352.379-23, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
16	Caneta esferográfica coloridas com no mínimo 10 cores variadas. Qualidade igual ou superior as marcas Faber Castell e BIC.	CX	170	R$9,73	R$1.654,10

Valor Total: R$ 1.654,10 (Um mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e dez centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M. C. Dalabona Distribuidora
MERIELE CRISTINA DALABONA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A27953BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SOLO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.102.277/0001-41, sediada na Rua Francisco Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Andrei Castro Vilha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 8.977.610-4 SESP-PR e CPF nº. 050.525.069-10, residente e domiciliado na Rua Frederico Lambertucci, nº 863, Fazendinha, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
05	Caderneta espiral, capa dura, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm.	UND	2500	R$2,15	R$5.375,00
07	Caderno Brochura Capa Dura Quadriculado 7x7mm - 96 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m² .	UND	2700	R$3,20	R$8.640,00

Valor Total: R$ 14.015,00 (quatorze mil e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Solo Comercial LTDA
ANDREI CASTRO VILHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E7BCE8C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, inscrita no CNPJ nº 16.682.900/0001-04, sediada na Rua Estanislau Szarek, nº108, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pela sua Proprietária, Srª. Suelen Cristina Provensi, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 68665272 SESP-PR e CPF nº. 050.719.089-05, residente e domiciliado na Rua Jose Alcides De Lima, nº 313, Novo Mundo, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
24	Régua 30 cm cor única, material plástico não translúcido rígido com detalhe de ondulação em baixo relevo central para apoio dos dedos, 35mm largura x 3 mm espessura. Impressão de escala em milímetros e centímetros.	UND	2000	R$0,56	R$1.120,00

Valor Total: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Suelen Cristina Provensi ME
SUELEN CRISTINA PROVENSI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:16488025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
10	Caderno espiral capa dura cartografia e desenho, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura70g/m², 96 folhas.	UND	2700	R$5,43	R$14.661,00

Valor Total: R$ 14.661,00 (quatorze mil seiscentos e sessenta e um reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:8D7F3A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TIAGO DANIEL VEDAN ME, inscrita no CNPJ nº 28.248.986/0001-32, sediada na Rua Orestes Thá, nº 1426, Cidade Industrial, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Tiago Daniel Vedan, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 03198221972 DETRAN-PR e CPF nº. 054.985.489-40, residente e domiciliado no mesmo endereço.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
04	Borracha natural a partir de látex, cor verde, formato chanfrado (com quinas). Dimensões: 5,4x2,4x1 cm.	UND	4700	R$0,36	R$1.692,00
23	Massa de modelar, com 12 cores, não tóxica, feita á base de amido.	CX	2600	R$1,79	R$4.654,00

Valor Total: R$ 6.346,00 (seis mil trezentos e quarenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tiago Daniel Vedan ME
TIAGO DANIEL VEDAN
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:943E10CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ARG SOLUÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.933.499/0001-20, sediada na Rua Benjamim F Cruz, nº 97, Queimados, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Antonio Ricardo Gelenski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.686.913 SSP-PR e CPF nº 087.379.679-91, residente e domiciliado na Rua José Soek, nº 515, Mata Verde, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 3 – SISTEMA MECÂNICO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS/ COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
5 E 6	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$ 120.102,26 (R$ 140,00 HORA)	R$ 82.104,24	63%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 202.206,50				

LOTE 5 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
9 E 10	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e	R$ 10.034,00 (R$ 120,00 HORA)	R$ 7.871,13	50%

	equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.			
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 17.905,13				

LOTE 11 – AUTO VIDROS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
21 E 22	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$3.000,00 (R$135,00 HORA)	R$8.974,01	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 11 R$ 11.974,01				

Valor Total: R$ 232.085,64 (duzentos e trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ARG Soluções Industriais EIRELI
ANTONIO RICARDO GELENSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A214B57A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIRCEU SIEDELISKI, inscrita no CNPJ nº 19.040.349/0001-85, sediada na Rua Jose Ribeiro De Barros, nº 284, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Dirceu Siedeliski, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.651.876-5 SSP-PR e CPF nº 060958649-17, residente e domiciliado na Estrada Principal, s/n, Campestre Dos Pulas, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 6 – SISTEMA DE MOLEJO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
11 E 12	Serviço de Sistema de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$46.020,07 (R$ 118,00 HORA)	R$69.319,28	42%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$115.339,35				

Valor Total: R$ 115.339,35 (cento e quinze mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dirceu Siedeliski
DIRCEU SIEDELISKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AACEB5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR Cento e dezesseis, SN, Sala C, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Roberto Oliveira Dos Santos, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2 SESP-PR e CPF nº 006.811.859-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, nº 160, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 9 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
17 E 18	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados. Fornecimento de peças e componentes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados.	R$9.150,00 (R$90,00 HORA)	R$3.247,10	22%
VALOR TOTAL DO LOTE 9 R$12.397,10				

LOTE 10 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
19 E 20	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$5.995,60 (R$100,00 HORA)	R$17.210,00	25%
VALOR TOTAL DO LOTE 10 R$ 23.205,60				

Valor Total: R$ 35.602,70 (trinta e cinco mil seiscentos e dois reais e setenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio De Peças Automotivas EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E6BCF1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA,

brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PEDRO LOURENÇO JUNIOR 10050250965, inscrita no CNPJ nº 22.381.050/0001-07, sediada na Rua Alcides De Lima Maoski, nº 32, Centro, Agudos do Sul-PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Pedro Lourenço Junior, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 125545564 SSP-PR e CPF nº 100.502.509-65.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO LEVES E UTILITÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS/ COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
1 E 2	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 65.735,30 (R$ 80,00 HORA)	R$ 55.035,80	60%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 120.771,10				

LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA LEVES UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO MÍNIMO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
7 E 8	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$ 21.200,18 (R$ 100,00 HORA)	R$ 15.651,26	55,50%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 36.851,44				

Valor Total: R$ 157.622,54 (cento e cinqüenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pedro Lourenço Junior 10050250965
PEDRO LOURENÇO JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1739ABB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REVIEW CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.526.318/0001-02, sediada na Rua Prefeito Francisco Ari Claudino, nº 1309, Centro, Mandirituba-PR, neste ato representado pela sua proprietária, Srª. Aline Priscila Scariotto, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 10.392.646-7 SESP-PR e CPF nº 085.675.929-50, residente e domiciliada na Rua Professora Anita Muller Palu, nº 143, Centro, Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 7 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
13 E 14	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$ 53.570,95 (R$120,00 HORA)	R$ 75.236,33	31%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R$128.807,28				

LOTE 8 – SISTEMA ELETRICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS / COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
15 E 16	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos. Fornecimento de peças e componentes para Sistema Elétrico para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas e equipamentos.	R$ 20.319,04 (R$140,00 HORA)	R$ 22.769,15	50%
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R$ 43.088,19				

Valor Total: R$ 171.895,47 (cento e setenta e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Review Centro Automotivo EIRELI
ALINE PRISCILA SCARIOTTO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:26BEFF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2019 (PROCESSO SELETIVO PUBLICO N.º 001/2016)

A Prefeitura Municipal de Mandirituba, diante dos resultados homologados do Processo Seletivo Público n.º 001/2016, convoca a candidata aprovada abaixo relacionada, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, Mandirituba, Paraná, munida de RG e CPF, para agendamento do Exame Médico Admissional e a retirada da relação dos documentos para admissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE (AREIA BRANCA DOS ASSIS):

Classificação	Nome	Inscrição
3°	CHAIENE CAMPOS DOS SANTOS	282

A convocação para a vaga acima relacionada procede-se pela vacância do cargo.

Mandirituba, 30 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:518563CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 188 DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

ART 1º Declarar vago cargo, a partir de 21/05/2019, conforme Artigo 45 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, em razão de falecimento da servidora, **SOLANGE ZANOTIN CARDOSO,** portadora do RG nº 4.951.425-5/PR e CPF/MF sob nº 790.564.409-00, no cargo efetivo de **PROFESSOR**, matriculas de nº 375 e 1442, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 21 de maio de 2019, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:0983DB94

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 189 DE 27 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

ART. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo relacionada:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
2666	Silvana Karas Bertoldo	066.405.789-64	Secretaria Munic. de Educação

ART. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 23 de maio de 2019.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de maio de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de maio de 2019.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:608201F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº - 001/2019 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
EDITAL Nº - 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis-Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990, Lei nº 12.696/2012; Resolução nº 170/2014 do CONANDA e na Lei Municipal nº 0492/2013, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** e estabelecer as normas para realização do **Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares** para o Conselho Tutelar de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para o quadriênio 2020/2023.

1 - DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. Com o objetivo de dar abertura, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020 a 2023, o CMDCA **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL, nos seguintes termos:

1.2. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 0492/2013, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis – PR, e fiscalização do Ministério Público.

1.3. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Manfrinópolis - PR, na data de **06 de Outubro de 2019**, sendo que a diplomação dos mesmos como Conselheiros ocorrerá na data de **10 de Janeiro de 2020.**

1.4. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis - PR visa garantir aos membros titulares suas substituições no caso de férias, licenças, impedimentos e vacância.

1.5. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

2 - DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes.

2.2. São responsabilidades dos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único; art. 90, §3º, inciso II; art. 95; art. 131; art. 136; art. 191 e art. 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 0492/2013.

3 - DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO EM CASO DE CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO TITULAR

3.1. Conforme o art. 18 da Lei Municipal nº 0492/2013, o Conselho Tutelar funcionará de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8:00h ás 12:00h e das 13:00h ás 17:00h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital (quando disponibilizado pela Prefeitura Municipal) e, na falta deste, de maneira manual em folha ponto, ambos vistados pelo Presidente do Conselho Tutelar ao final do mês.

3.1.1. Haverá escala de plantão no horário de almoço e noturno, através de cronograma definido, em conjunto com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

3.1.2. Haverá escala de plantão para atendimento especial nos finais de semana e feriados.

3.1.3. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

3.1.4. O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

3.1.5. O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de plantão/sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Ministério Público e das Delegacias de Polícia Civil e Militar.

3.1.6. Compete ao CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

3.2. Se eleito suplente e convocado para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal efetivo poderá optar entre o valor da

remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
I) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
II) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
3.3. Os Conselheiros Tutelares, no exercício de suas funções receberão subsidio mensal, vedada a remuneração dos plantões e sobreavisos realizados fora dos horários, conforme a Lei Municipal nº 0492/2013.
3.4. É garantido aos Conselheiros Tutelares os direitos trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.696/2012 e na Lei Municipal nº 0492/2013:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV -licença-paternidade;
V - gratificação natalina (13º salário).
3.5. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.
3.6. As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um Conselheiro Tutelar em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada convocação do suplente.

4 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR

4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 6º, da Lei Municipal nº 0492/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no município;
IV - Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
V - Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
VI - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
VII – Apresentar no momento da inscrição, no mínimo, certificado de conclusão ou declaração de Matrícula do ensino fundamental;
VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais da justiça estadual e federal;
IX - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B";
X - Duas (02)fotos 3x4, atual e colorida;
XI - Xerox dos documentos pessoais (Identidade, CPF, Titulo de Eleitor); e
XII -. Atestado de Saúde e Sanidade Mental.
4.2. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou servidor publico municipal ocupante de cargo em comissão que pretende concorrer ao cargo de conselheiro Tutelar Suplente deverá requerer seu afastamento no ato da inscrição.
4.3. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA até a data-limite prevista no ANEXO I deste Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.

5 - DATA E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do período compreendido entre **31/05/2019 a 05/07/2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis-PR**, no horário das 8:30h às 11:30h e de 13:00h às 17h.
5.2. A inscrição será realizada pessoalmente, mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão Eleitoral, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados no **item 4.1**.
5.3. Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.
5.4. No ato da inscrição, o candidato receberá um número de registro que será atribuído seqüencialmente, segundo a ordem de inscrição, e este será utilizado em todo o processo eleitoral.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1. A Comissão Especial do Processo Eleitoral ao término do período de inscrição de candidaturas, publicará a lista com as inscrições que observarem todos os requisitos do presente edital, publicando EDITAL com a relação dos nomes dos candidatos considerados pré-habilitados com comunicação ao Ministério Público.
6.2. Com a publicação do EDITAL das inscrições pré-habilitadas será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.
6.3. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.
6.4. Decorrido o prazo do item anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também publicando na sede do CMDCA.
6.5. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.
6.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (dias) dias, publicará em **EDITAL** no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições habilitadas/homologadas.

7 - DOS IMPEDIMENTOS

7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
7.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca, conforme art. 15 e § único da Resolução nº 170/2014, do CONANDA.
7.3. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha o membro do Conselho Tutelar que já tenha cumprido dois mandatos consecutivos e/ou Conselheiro que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio, conforme art. 6º, §2º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

8 – DA APTIDÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA

8.1. A escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em 02 (duas) fases, a saber:
I – a primeira consistirá na seleção prévia dos candidatos através da análise documental:
a) inscrição dos candidatos, mediante a apresentação da documentação comprobatória dos requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, em conformidade com o **item 4** deste Edital, de caráter eliminatório;
II – a segunda fase do processo de escolha consistirá na eleição dos candidatos aprovados na etapa anterior, através de voto direto, secreto e facultativo, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 0492/2013 e art. 5º da Resolução nº 170/2014 do CONANDA.

9 - DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1. A divulgação das candidaturas terá início no dia 02 de Agosto de 2019, conforme ANEXO I do presente EDITAL.
9.2. Em reunião própria, a Comissão Especial do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de divulgação a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordam que sua violação importará na exclusão do certame.
9.3. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos.
9.4. É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular.
9.5. Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.
9.6. Tendo interesse em divulgar sua candidatura em instituições como escolas, entidades empresas deverá ser comunicado à Comissão para que esta organize esse momento junto as instituições e todos os candidatos inscritos.

9.7. A divulgação nos meios de comunicação das candidaturas homologadas será de competência da Comissão Especial do Processo Eleitoral.

10 - DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

10.2. É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - entidade ou governo estrangeiro;

II - órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;

III - concessionário ou permissionário de serviço público;

IV - entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;

V - entidade de utilidade pública;

VI - entidade de classe ou sindical;

VII - pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;

VIII - entidades beneficentes e religiosas;

IX - entidades esportivas;

X - organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;

XI - organizações da sociedade civil de interesse público.

10.3. É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados, conselheiros tutelares em exercício de mandato, etc.) ao candidato.

10.4. É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

10.5. É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no **Item 6.6.**

10.6. É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho.

10.7. É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato.

10.8. É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral.

10.9. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

10.10. É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas, dinheiro ou cestas básicas.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. O candidato que não observar os termos deste EDITAL poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral.

11.2. As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do fato:

I - O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.

11.3. Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

11.4. A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

12 - DA VOTAÇÃO

12.1. A votação ocorrerá no dia 06 de Outubro de 2019, domingo, no horário compreendido entre 08:00h ás 17:00h, em espaços públicos e comunitário a serem definidos posteriormente pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e amplamente divulgado e publicado por edital em tempo hábil com antecedência a data do pleito, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urna(s) cedida(s) pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, cabendo ao CMDCA, com o apoio do Ministério Público, a obtenção do empréstimo da(s) urna(s) junto à Justiça Eleitoral.

12.3. Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação.

12.4. O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

12.5. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.

12.6. Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração.

12.6.1. O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do dia da votação.

12.6.2. No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.

13 - DA MESA DE VOTAÇÃO

13.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais.

13.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

13.3. Compete à cada mesa de votação:

I - Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;

II - Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;

III - Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;

IV - Remeter a documentação referente ao processo suplementar de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

14 - DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

14.1. Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.

14.2. A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.

14.3. O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA e do Ministério Público.

14.4. O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, abrindo prazo para interposição de recursos.

14.5. Após a publicação dos eleitos será aberto prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso junto a Comissão Especial Eleitoral.

14.6. Após julgado os recursos, a Comissão Especial Eleitoral divulgará Edital final HOMOLOGANDO O RESULTADO.

14.7. Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

14.8. Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito suplente o candidato que, sucessivamente:

I - Tiver maior idade;

II – Maior escolaridade;

15 - DOS VOTANTES

15.1. Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município de Manfrinópolis – PR e que estão regulares perante a Justiça Eleitoral.

15.2. Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor ou documento oficial com foto.
15.3. Cada eleitor deverá votar em apenas 01(um) candidato.
15.4. Não será permitido o voto por procuração.
16 – DO CRONOGRAMA
16.1. O processo eleitoral seguirá o cronograma constante no ANEXO I deste EDITAL.
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e fixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, CMDCA e dos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.
17.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo suplementar de escolha.
17.3. A atualização do endereço para correspondência e contato telefônico é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS de Manfrinópolis - PR.
17.4. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
17.5. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
17.6. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
17.7. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como, logo após o pleito, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social.
17.8. O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
17.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Manfrinópolis - PR, 30 de maio de 2019.

GIOVANE BARBOSA DE LIMA
Presidente do CMDCA

RUBENS JUNIOR JUNG
Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I
CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	DATA	
		INICIO	FIM
1	Publicação do EDITAL de Eleição	30/05/2019	--------
2	Inscrição das candidaturas	31/05/2019	05/07/2019
3	Homologação das Inscrições	08/07/2019	09/07/2019
4	Prazo para impugnação de candidaturas	10/07/2019	16/07/2019
5	Prazo para defesa ao indeferimento de inscrição	17/07/2019	23/07/2019
6	Divulgação do resultado da defesa ao indeferimento de inscrição	24/07/2019	25/07/2019
7	Prazo para recorrer ao CMDCA da impugnação de inscrição	26/07/2019	31/07/2019
8	Divulgação final das candidaturas homologadas	02/08/2019	07/08/2019
9	Reunião com todos os inscritos com candidatura homologada	15/08/2019	--------
10	Período da campanha	16/08/2019	02/10/2019
11	Eleição e apuração dos votos	06/10/2019	--------
12	Divulgação do resultado preliminar	06/10/2019	--------
13	Prazo para Recursos	07/10/2019	10/10/2019
14	Avaliação de Recursos	11/10/2019	15/10/2019
14	Homologação e divulgação do Resultado Final das eleições	16/10/2019	23/10/2019
15	Diplomação dos Eleitos	10/01/2020	--------

Publicado por:
Rubens Junior Jung
Código Identificador:8878A711

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0686/2019 - 28.05.2019

"INSTITUI A MEDALHA MONTEIRO LOBATO para ser conferida aos alunos destaque da Rede Municipal de Ensino".

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica instituído no município de Manfrinópolis – Paraná, a Medalha Monteiro Lobato, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na rede Municipal de Ensino.
Parágrafo Único - A medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da rede oficial do município.
Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.
Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque de cada estabelecimento municipal de ensino, levará em conta à média geral de notas (utilizando os Sistemas de Registros de Escolares), a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.
Art. 4º - As medalhas, a critério da comissão serápatrocinadas por empresas e comércio local.
Art. 5º - A medalha será concedida aos alunos no final de cada ano letivo, em Sessão Solene, recebendo menção de aplauso na última Sessão Ordinária de cada ano.
Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta Lei, no prazo de 60 dias.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 28 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6B0B737B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 2966/2019 - 27.05.2019

Súmula: Concede Elevação de Nível à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como suas posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada conforme prevê a Lei:

Seq.	Matr.	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
1	972-1	Geneci Trancoso de Britto	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	002	003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:12D6AB21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 192/2019 de 24/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1675/2018 de 11/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.000,00 (two hundred nineteen thousand and xx / 100),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL - D.A.	
03.001.04.122.0002.2.003.		Encargos Gerais do Município.	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
15 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
28 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
03.001.20.606.0003.2.006.		Manutenção da Assistencia Rural	
46 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0007.2.012.		Manut do Serv Rodoviário Municipal	
87 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE SERVICOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
06.001.15.452.0008.2.015.		Manut da Limpesa Publica	
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
112 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
137 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.032.		Manutenção do Ensino Regular	
238 - 3.1.90.94.00.00	01103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		ASSISTENCIA E SANEAMENTO	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.08.244.0011.2.045.		Assistência Comunitária	
320 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Suplementação:			**219.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
136 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	133.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPTO. DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
08.001.12.361.0013.2.033.		Transporte Escolar	
250 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.500,00
08.001.12.365.0013.2.039.		Manutenção da Pré Escola	
274 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
Total Redução:			**219.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , E do Paraná, em 24 de maio de 2019.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:356C8AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2018

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: VALDINEI MARTINS - ME - CNPJ Nº 27.260.217/0001-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA EXECUÇÃO DE TERRACEAMENTO E ADEQUAÇÃO DE CORREDORES INTERNOS PARA MELHORIA DE CONTENÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DE PARTE DAS PROPRIEDADES QUE PERTENCEM AS MICROBACIAS AGUA DA MARILENA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.**

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A CONTRATANTE COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 25 DE JANEIRO DE 2020, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 05 DE MARÇO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2020.CONFORME PRAZO DO CONVENIO Nº 276/2017.
.

MARILENA, 01 DE MARÇO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:21F4A36D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 205/2019

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019, após acatar o resultado de julgamento da

Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada com suporte técnico para acompanhamento dos serviços a serem executados na contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, NBCASP, auxílio na geração do Siops, Siope, Sit, Siconfi, Mavs, Cadprev e responsabilidade técnica junto ao CRC-PR da entidade da Prefeitura Municipal e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 014/2019 em favor da empresa: **ESCRITÓRIO CONTÁBIL NORTEIO LTDA ME, CNPJ Nº 08.989.597/0001-50,** com sua proposta no valor de **R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9AF2581F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ESCRITÓRIO CONTÁBIL NORTEIO LTDA ME, CNPJ Nº 08.989.597/0001-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO PARA ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NA CONTABILIDADE ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NBCASP, AUXÍLIO NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SIT, SICONFI, MAVS, CADPREV E RESPONSABILIDADE TÉCNICA JUNTO AO CRC-PR DA ENTIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:

71 - 01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F658589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 206/2019

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019, Processo Administrativo nº 038/2019, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Educação, Saúde, Administração, Rodoviário, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Cultura/Meio Ambiente/Turismo.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 017/2019 em favor das empresas: **MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49,** com sua proposta no valor total de R$ 93.354,20 (-noventa e três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos-); **C SILVERIO SIMÃO EIRELI**, **CNPJ 08.490.629/0001-79**, com sua proposta no valor total de R$ 14.230,30 (-quatorze mil e duzentos e trinta reais e trinta centavos-); **SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ 22.081.342/0001-16,** com sua proposta no valor total de R$ 3.142,30 (-três mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 30 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:84A11F72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: MOURA & LEAL LTDA, CNPJ 00.273.974/0001-49;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO

VALOR TOTAL: R$ 93.354,20 (-NOVENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.

46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
159 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc...
160 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:EB34675B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: C SILVERIO SIMÃO EIRELI, CNPJ 08.490.629/0001-79;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 14.230,30 (-QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
159 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc...
160 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.
320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BB358121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2019.

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA – PR CNPJ 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: SUPERMERCADO SMC EIRELI, CNPJ 22.081.342/0001-16;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

VALOR TOTAL: R$ 3.142,30 (-TRÊS MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
15 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
16 - 01509 - Gerenciamento de Trânsito - Exercício Corrente.
17 - 01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia.
18 - 01511 - Taxas - Prestação de Serviços.
19 - 01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B) - Exercício Corrente.
37 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
46 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
90 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
159 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exerc...
160 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
180 - 01369 - Serviços Prestados SUS / Faturamento AIH's - Exerc...
181 - 3494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
241 - 01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.
242 - 01104 - Demais impostos vinculados a educação básica.
279 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
287 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
306 - 31934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

320 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente.
321 - 31935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial.
322 - 31936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS).
323 - 31937 - Bloco de Investimentos (SUAS)
324 - 31940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bol..

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 330 (-TREZENTOS E TRINTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 360 (-TREZENTOS E SESSENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 30 DE MAIO DE 2019.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:CA6C32E6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 082/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J N CAVALCANTI – EIRELI – EPP - CNPJ Nº 11.601.273/0001-08.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO- METRO LINEAR NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ**.**

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: COM BASE NO ART. 57, ITEM II DA LEI 8.666/93 ALTERA OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA QUE SE REFERE À CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 10 DE MAIO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE AGOSTO DE 2019, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 10 DE JUNHO DE 2019, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 10 DE SETEMBRO DE 2019.
.
MARILENA, 30 DE MAIO DE 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C0A35ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Conselho Consultivo, MARCOS FIORAVANTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos seguintes termos:

Processo nº	004/2019
Licitação nº	002/2019
Modalidade	Pregão Presencial
Data da homologação	30/05/2019
Objeto homologado	Contratação de empresa especializada no serviço de telefonia digital com 02 ramais baseados em servidor IP (internet), incluindo, 6.000 minutos para fixo Brasil Geral e para móvel Brasil Geral, número de entrada e saída de instalação por um período de 12 meses.

15.001.18.122.0020.2001. 3.3.90.40.00.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.
Desdobramento: 97.00 – Despesa de Teleprocessamento

Fornecedor: JB TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 31.848.691/0001-01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de empresa especializada no serviço de telefonia digital com 02 ramais baseados em servidor IP (internet), incluindo, 6.000 minutos para fixo Brasil Geral e para móvel Brasil Geral, número de entrada e saída de instalação por um período de 12 meses.	MÊS	12	R$350,00	R$4.200,00

Valor Total Homologado: R$4.200,00 (Quatro mil, e duzentos reais).

Ficando a Empresa Adjudicatária, convocada a comparecer no Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário de Pontal do Paraná e Matinhos, para assinatura do contrato.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/2002
Decreto Municipal: n° 2138/2005

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro
Portaria nº 002 de 13 de fevereiro de 2019.

Pontal do Paraná, 30 de maio de 2019.

MARCOS FIORAVANTE
Presidente do CIAS

Publicado por:
Karina Fatima de Oliveira Rosa
Código Identificador:2442EC4A

GABINETE
LEI Nº 2064/2019

SÚMULA: **"** DISPÕE SOBRE O PLANO DE ARBORIZAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Plano de Arborização Urbana, um instrumento de planejamento municipal para a implantação da política de plantio, preservação, manejo e expansão da arborização no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se como bem de interesse comum a todos os munícipes, a vegetação de porte arbóreo existente, plantio e/ou substituição por espécies nativas a que venha a existir no território do Município, tanto de domínio público, como privado.

Art. 3º Considera-se vegetação de porte arbóreo, aquela composta por espécimes vegetais lenhosas, como diâmetro à altura do peito (DAP) superior a 0,05 m (cinco centímetros).

Parágrafo Único: diâmetro à altura do peito e o diâmetro do caule da árvore a altura de, aproximadamente, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) do solo.

Art. 4º Consideram-se, também, para os efeitos desta lei, como bens de interesse comum a todos os munícipes, as mudas de árvores plantadas em vias ou logradouros públicos.

Art. 5º Consideram-se de preservação permanente, as situações previstas na Lei Federal n° 12.651, de 25/05/12, com as alterações e acréscimos das legislações supervenientes.

CAPITULO II – DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 6º Para a compatibilização da arborização urbana com melhor iluminação solar fica determinado que: ruas com eixos Norte-Sul a face oeste fica destinada a instalação de equipamento urbanos e calçadas do lado leste das ruas ficam destinadas ao plantio e arvores de médio porte (de seis metros). Ruas com eixo Leste-Oeste a face norte da calçada fica destinada aos equipamentos urbanos e a face sul ao plantio de arvores de médio porte (entre seis e dez metros de altura quando fase adulta).

Parágrafo Único: Determina-se como equipamentos urbanos: redes de distribuição de energia elétrica, telefônica, e outros, podendo também ser arborizadas, ficando, porém, o plantio restrito a arbustos (até três metros) ou árvores de pequeno porte (de três a seis metros de altura, em sua fase adulta).

Art. 7º Os novos loteamentos, somente poderão ser aprovados pela Prefeitura Municipal com calçadas de larguras mínimas de três metros tanto, nos lados Norte–Sul quanto nos lados Leste-Oeste, de forma a permitir a disposição contida no artigo anterior.

Art. 8º Fica oficializado e adotado em todo o Município, como observância obrigatória, o **"Guia de arborização Urbana"** para servir de referência ao planejamento integrado da arborização urbana e outros equipamentos e serviços.

Art. 9º Quando do plantio de árvores nas vias ou locais públicos, substituição de espécies exóticas por nativas pela Prefeitura Municipal, deverão ser adotadas as normas técnicas previstas no guia de que trata o artigo anterior.

Parágrafo único: Deverá ser instituído de maneira gradativa e permanente o programa municipal de combate a espécies exóticas e espécies exóticas invasoras, sendo as mesmas substituídas por espécies nativas do Bioma Mata Atlântica, visando manter e salvaguardar a integridade dos ecossistemas presentes no município de Matinhos.

Art. 10º O munícipe poderá efetuar, nas vias públicas, às suas expensas, o plantio e replantio de árvores em frente à sua propriedade, mediante autorização por escrito da Secretaria de Urbanismo e de Meio Ambiente, órgãos responsáveis pela arborização urbana e sua preservação, observadas as recomendações do "Guia de Arborização Urbana".

Parágrafo Único: O plantio realizado de forma inadequada, sem a observância do que dispõe este Artigo, implicará na substituição da espécie plantada, podendo o munícipe arcar com os custos decorrentes dos serviços.

Art. 11. As árvores existentes em vias ou logradouros públicos, cujo tamanho esteja em desacordo com os demais equipamentos públicos, deverão ser obrigatoriamente substituídas por espécimes nativos adequados e de acordo com os preceitos do Guia referido no artigo 7°, quando verificada a necessidade de sua remoção, de acordo com o artigo 16 desta lei.

Parágrafo Único: Para efeito deste artigo, a Prefeitura Municipal:

1) Promoverá a atualização do levantamento (inventário) quali-quantitativo da arborização urbana encontrada em vias e logradouros públicos do município, bem como mantê-lo-á atualizado;

2) Desenvolverá campanhas públicas de esclarecimento sobre o assunto.

Art. 12. Não será permitida a utilização de árvores, em quaisquer circunstancias, situadas em locais públicos para colocação de cartazes e anúncios, nem para suporte ou apoio de objetos de instalações de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Compete a Prefeitura através de seus agentes, a fiscalização do cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 13 O munícipe poderá efetuar, nas vias e logradouros públicos, às suas expensas, o plantio de arvores defronte à sua residência ou terreno, desde que observadas as exigências desta lei e com o prévio assentimento da Prefeitura em requerimento formulado e protocolado pelo interessado.

Art. 14º: As árvores localizadas em imóveis particulares, cujas raízes e ramos estiverem interferindo nos equipamentos públicos, poderão ser cortados até o limite do plano vertical divisório com a área pública, seguindo as condições previstas no artigo 18 desta Lei.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade do proprietário do imóvel a correção da estabilidade e da estética da árvore podada, ou mesmo a sua remoção se assim for necessário por motivos fitossanitários ou de risco de queda, devidamente atestada e autorizada pelas secretarias responsáveis de urbanismo e meio ambiente.

Art. 15. Os projetos de iluminação pública ou particular em áreas arborizadas deverão compatibilizar-se com a vegetação arbórea existente, de modo a evitar futura poda, respeitado o disposto no artigo 8°.

Art. 16. Os interessados na aprovação de projetos de loteamento ou desmembramentos de terras em áreas revestidas, total ou parcialmente por vegetação de porte arbóreo, deverão consultar a Prefeitura previamente, nas fases de estudos preliminares ou de execução do anteprojeto, visando um planejamento de forma a se estabelecer a melhor alternativa que corresponda à mínima destruição da vegetação existente.

Parágrafo Único: Novos projetos de uso e ocupação do solo devem ser realizados em consonância com a Lei Federal de Proteção a Vegetação Nativa, Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 e a Lei de Utilização e Proteção da Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica, Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 17. Para aprovação de parcelamento do solo sob a forma de arruamento e loteamento, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente à Prefeitura o projeto de arborização das vias públicas, indicando as espécies adequadas a serem plantadas, de acordo com as diretrizes estabelecidas no referido Guia, dentro de um planejamento consoante com os demais serviços públicos, cuja execução deverá ocorrer concomitantemente com as demais benfeitorias exigidas pelo Poder Público, para a aprovação referida e em conformidade com o constante no artigo 7° desta lei.

CAPÍTULO III – DA SUPRESSÃO E DA PODA DE VEGETEÇÃO DE PORTE ARBÓREO.

Art. 18- A supressão ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos, só poderá ser autorizada nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização da obra a critério da Prefeitura;

II- quando o estado fitossanitário da árvore assim o justificar;

III- quando a árvore, ou parte desta, apresenta risco iminente de queda;

IV- nos casos em que a árvore esteja causando comprovados danos permanentes ao patrimônio público ou privado;

V- nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículos;

VI- quando o plantio irregular ou a propagação espontânea de espécimes arbóreas impossibilitar o desenvolvimento adequado de árvores vizinhas;

VII- quando se tratar de espécies exóticas invasoras, com propagação prejudicial espontânea comprovada.

Art. 19 A realização de corte ou poda de árvores em vias ou logradouros públicos, só será permitida para:

I- Funcionários da Prefeitura Municipal, tecnicamente capacitados para tais atividades, supervisionados por profissionais devidamente habilitados (Eng. Agrônomo, Eng. Florestal, Biólogo ou Técnico Agrícola), com equipamentos de proteção individual e coletivo – EPI's, EPC's;
a)- Para o desenvolvimento do previsto no inciso anterior haverá a necessidade de prévia autorização da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cujas atribuições específicas contenham as de arborização urbana (Parques e Jardins, Meio Ambiente, Serviços Públicos, etc..), após análise e parecer de equipe técnica legalmente competente;
II- funcionários de empresas concessionárias de serviço público, tecnicamente capacitados para tais atividades, supervisionados por profissionais habilitados e legalmente competentes;
III- mediante a obtenção de prévia autorização, por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, cujas atribuições específicas contenham as de arborização urbana, dentro da estrutura orgânica do poder executivo (Parques e Jardins, Meio Ambiente, Serviços Públicos, etc.);
a) com comunicação escrita posterior, à Prefeitura Municipal, nos casos emergenciais, esclarecendo sobre o serviço realizado, bem como o motivo do mesmo.
b) anuência do corpo de bombeiros nas ocasiões de emergências em que haja risco iminente para a população ou patrimônio, tanto público, quanto privado.
c) empresas ou profissionais autônomos especializados, devidamente cadastrados e credenciados junto ao órgão municipal responsável pela arborização urbana e meio ambiente.

Art. 20. Fica proibida ao munícipe, a realização de podas de árvores existentes em vias ou logradouros públicos.

Parágrafo Único: Em caso de necessidade, o interessado deverá solicitar a poda à Prefeitura Municipal ou, nas hipóteses mais graves e urgentes, ao Corpo de Bombeiros ou a Defesa Civil do município.

Art. 21 Qualquer árvore do Município poderá ser declarada imune ao corte, mediante ato do Executivo Municipal, por motivo de sua localização, raridade, idade, interesse histórico, científico e paisagístico, ou por sua condição de porta semente.

Parágrafo 1°: Qualquer interessado poderá solicitar declaração de imunidade ao corte, através de pedido escrito ao Prefeito Municipal, incluindo a localização precisa da árvore, características gerais relacionadas com a espécie, o porte e a justificativa para a sua proteção.

Parágrafo 2°:- Para efeito deste artigo, compete à Prefeitura Municipal:
a) emitir parecer conclusivo sobre a procedência da solicitação, ouvido a Secretária Municipal de Urbanismo e de Meio Ambiente, responsáveis pelo planejamento urbano do município e preservação do meio ambiente, cujas atribuições especificas contenham as de arborização urbana, dentro da estrutura orgânica do poder executivo (Parques e Jardins, Meio Ambiente, Serviços Públicos, etc.) após análise e parecer de equipe técnica legalmente competente.
b) cadastrar e identificar, por meio de placas indicativas, as árvores declaradas imunes ao corte;
c) dar apoio técnico à preservação dos espécimes protegidos.

Parágrafo 3°: A imunidade ao corte poderá ser revogadas nas hipóteses II, III e IV do artigo 17, embasada em laudo de equipe técnica legalmente competente e com a devida anuência da Secretaria Municipal de Urbanismo e de Meio Ambiente.

Art. 22. Fica a obrigatoriedade, em toda a rede de escolas públicas do município, a inclusão dentro do programa oficial de ensino, de um capitulo especial sobre Arborização Urbana, a fim de despertar a consciência preservacionista e ambiental dos alunos em relação ao ambiente urbano e meio ambiente.

CAPÍTULO IV – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 23. Além das penalidades previstas no Artigo 26, da Lei Federal n° 4.771, de 15/09/65, e nos artigos 49, da Lei Federal n° 9.605, de 12/02/1998 sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as pessoas físicas ou jurídicas, que infringirem as disposições desta lei e de seu regulamento no tocante ao corte da vegetação, ficam sujeitas às seguintes penalidades:
I- multa no valor de 01 Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, por árvore abatida, com DAP (Diâmetro a Altura do Peito) inferior a 0,10 m (dez centímetros);
II- multa no valor de 01 Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, por árvore abatida, com DAP de 0,10 a 0,30 m (dez a trinta centímetro);
III- multa no valor de 01 Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, por árvore abatida, com DAP superior a 0,30 m (trinta centímetros).

Art. 24 Ao infrator, tanto pessoa física como jurídica, das disposições desta lei e de seu regulamento, no tocante à poda de vegetação de porte arbóreo, será aplicada multa de cinco (5) Unidades de Valor Fiscal do Município – UFM, por árvore podada.

Parágrafo único – Para efeito de aplicação das penalidades será considerado o valor da Unidade de Valor Fiscal do Município – UFM, à época do pagamento.

Art. 25 Respondem solidariamente pela infração das normas desta lei, quer quanto ao corte, quer quanto à poda, na forma dos artigos 22 e 23:
I- o autor material;
II- o mandante e,
III- quem, de qualquer modo, concorra para a prática da infração, será considerado co-responsável pelo ato.

Art. 26 As multas definidas nos artigos 22 e 23 desta lei serão aplicadas em dobro:
I- no caso de reincidência das infrações definidas;
II- no caso de poda realizada na época da floração, e
III- no caso de poda realizada na época de frutificação ou após a frutificação, se houver interesse na coleta dos frutos ou sementes.

Art. 27 Se a infração for cometida por servidor público municipal, a penalidade será determinada após a instauração de processo administrativo, na forma da legislação em vigor.

Art. 28 O município através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura, Pesca Habitação e Assuntos Fundiários, apresentará no Prazo de 180 dias (cento e oitenta) a partir da aprovação da devida Lei um cronograma de implantação do Plantio e / ou substituição por espécies nativas conforme Plano Municipal de Arborização Urbana de Matinhos.

Art. 29. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 30 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7B7331A1

GABINETE
LEI Nº 2065/2019

SÚMULA: "ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1531/2012, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 31 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REVOGA A LEI Nº**1518**/2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o 3§ º ao art.5º da Lei Municipal nº 1531/2012, com a seguinte redação:

Art.5º (...)
(...)

§ 3º Serão consideradas as orientações normativas do TCE/PR relativas à implantação e funcionamento do sistema de Controle Interno municipal, quando emitidas com força vinculante e observância obrigatória.

Art.2º - Fica alterado o inciso III, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1531/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art.9º (...)
(...)
III - os processos de licitação, contratos, inclusive administrativos, e os convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres envolvendo a transferência de recursos financeiros do município para entidades da sociedade civil;

Art.3º - Fica alterado o §2º, do art. 10 da Lei Municipal nº 1531/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10 (...)
(...)
§ 2º. § 2º Em caso da não tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 dias, a Controladoria comunicará em 15 dias o fato ao Poder Legislativo Municipal, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.4º - Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 1531/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.14 A designação do Cargo de Secretário de Controle Interno, será realizada através de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, desde que o nomeado possua capacidade técnica e graduação em curso superior compatível com as atribuições exigidas para o exercício do cargo.

Art.5º - Fica acrescido o inciso IV, ao art.16 da Lei Municipal nº 1531/2012, com a seguinte redação:

Art.16 (...)
(...)
IV- Fica assegurado aos integrantes do Controle Interno a participação em cursos, seminários e eventos de capacitação ao menos uma vez ao ano, preferencialmente ofertados de forma gratuita por instituição pública incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos,30 de maio de 2019.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:5B9FE458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 089 -2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO DE POSSE

EDITAL 089-2019 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

O Prefeito do Município de Matinhos **Ruy Hauer Reichert** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais n°001/2015, 042/2019, 044/2019 e 070/2019 Divulga o resultado final da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** e do **EXAME ADMISSIONAL,** referente a 3° etapa do Concurso Público e Comunica a todos o classificado **APTO** nos dois requisitos acima, que compareçam no Auditório da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 03 de junho de 2019 ás 09h: 00min,** para assinatura do Termo de Posse:

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Debora Evellyn Olimpio	Cozinheiro/Merendeira	APTA	APTA
Bianca Carolina Chicarelli Duarte	Médico ESF	APTA	APTA
Bianca Di Pinatti	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	APTA	APTA
Thais Garcia Rosa Carneiro	Médica Pediatra Plantonista	APTA	APTA
Brisa Sarah Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	APTA	APTA
Vilmar Luiz Montemezzo	Motorista "C"	APTO	APTO
Liz Tomi Hartkoff Matsune	Psicóloga	APTA	APTA
Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador	APTO	APTO

Para abertura de conta junto ao Banco trazer cópias da cédula de identidade, CPF e Comprovante de residência

Matinhos, 29 de maio de 2019

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Faustino Secorun Netto
Código Identificador:ED50D306

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 095/2019

PORTARIA Nº 095/2019

SÚMULA – Exonera membro suplente do Conselho Tutelar

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **LUIZ FERNANDO SEGURO**, portador da cédula de identidade civil nº 10.073.587-3 e inscrição no CPF nº 064.177.099-57, membro suplente do Conselho Tutelar de acordo com resultado da eleição realizada dia 04/10/2015, conforme a Lei municipal nº 446/2013, devidamente registrada na Ata nº 011/2015, folhas nº 07 verso a 22, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** mandato 2016/2019, em substituição aos Conselheiros em licença e em férias, nomeado pela Portaria 018/2019, fica exonerado a partir de 01/05/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/05/2019, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de MAIO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:454D36DD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 096/2019

PORTARIA Nº 096/2019

SÚMULA – Concede Licença premio por assiduidade, a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante,conforme tabela demonstrativa:

MAT	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200385	Luciana da Silva Presa	2006 2011	01/06/2019
-x-x-	-x-x-x-x-	-x-x-x-	-x-x-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de MAIO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:E76FDCDB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 097/2019

PORTARIA Nº 097/2019

SÚMULA – Exonera servidor efetivo por concessão de aposentadoria.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:
Artigo 1º. – O Sr. **MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 4.164.095-2 e inscrição no CPF nº 621.491.729-68, servidor efetivo ocupante do cargo de **"GARI",** lotado no Departamento de Meio Ambiente, admitido em 09/05/2006, sob matricula nº 200642, por concessão de aposentadoria por idade de acordo com beneficio nº 1891292185 INSS, a partir de 01/06/2019.
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de MAIO de 2019.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF5163EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2019 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 023/2019 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA.

OBJETO: Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, com uma área total a ser construída de 334,11 m², conforme contrato de repasse OGU nº863733/2017/MS/CAIXA.

VALOR: R$ 282.452,35 (duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (oito) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito 30/05/2019.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:8EAC79A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 019/2019

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: Prestação de serviços de Eletrocardiograma com laudo e comodato de equipamento, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº. 029/2019 e Pregão Presencial Nº. 019/2018, por força do inciso IV, art. 7º do Decreto 3.555/2000, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório epigrafado.

Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pela pregoeira assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:
LOTE 01
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.071.210/0001-21
NO VALOR DE R$ 6.890,00 (OITENTA E DOIS MIL REAIS)

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do art. 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 30 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:EC88F8CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - PREGÃO 004/2019

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES;

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 – ID Nº 071/2019
Lote: 01 e 03.
D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 38.874.848/0001-12
NO VALOR DE R$ 226.356,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 – ID Nº 072/2019
Lote: 02 e 04.
ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 13.348.127/0001-48
NO VALOR DE R$ 76.250,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 – ID Nº 073/2019
Lote: 05, 06 e 07.
D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP
CNPJ: 73.234.742/0001-55
NO VALOR DE R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 – ID Nº 075/2019
Lote:08, 09, 10,12 e 13.
COMERCIAL SATURN EIRELI – EPP
CNPJ: 06.031.065/0001-80
NO VALOR DE R$ 7.225,00 (sete mil, duzentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 – ID Nº 074/2019
Lote: 11
SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
CNPJ: 78.794.427/0001-04
NO VALOR DE R$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

OBJETO: Aquisição de Luminárias de Led e Acessórios, destinadas a iluminação Pública do Município de Morretes por meio do sistema de Registro de Preços, para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I – Termo de Referência

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro, decorrente da referida licitação, terá validade de 12 (doze) meses;

DATA DO FIRMAMENTO: 23/05/2019.
ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL O SRª JESSICA DE FREITAS SOARES PELA EMPRESA D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, SRª. VIVIANE SIMONE MAIA BIALKOWSKI PELA EMPRESA ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA - EPP, SR DELCIO MARTINS PELA EMPRESA D MARTINS COMERCIO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO URBANA EIRELI EPP, SR JEAN CARLO LOTOVSKI PELA EMPRESA COMERCIAL SATURN EIRELI - EPP, SR. NERI GUILHERME VIEIRA PELA EMPRESA SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dias
Código Identificador:E8CF753C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 12 de Junho de 2019,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto Aquisição de Material de Informática, para o período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atendimento as Secretaria Municipal de Administração e FUNREBOM, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital.

Valor Máximo Estimado: R$754.425,02 (setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dois centavos).

INFORMAÇÕES:

O Edital de Licitação deverá ser adquirido através do site: http://www.morretes.pr.gov.br ou www.bllcompras.org.br.

Informações: Telefone 41 3462-1266

Morretes, 30 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DIAS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:87B041D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 366/2019

DECRETO Nº 366/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **EXONERAR,** em 29/05/2019 do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL II**, Símbolo CC5-B o Sr. **EDISON GIL RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador do CPF nº 479.093.409-82 e RG. sob n° 3.505.463-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4FA26A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 368/2019

DECRETO Nº 368/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/06/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, Símbolo CC5-A a Sr.ª **NATHAMI DA SILVA FAGUNDES,** portadora do CPF nº 084.889.359-00 e RG. sob n° 13.130.221-5/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:9D42CB9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 369/2019

DECRETO Nº 369/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/06/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE APOIO DE MEIO AMBIENTE**, Símbolo CC1-C o Sr. **AIRTON TOMAZI,** portador do CPF nº 588.711.019-87 e RG. sob n° 4.242.769-1/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:89D39098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 370/2019

DECRETO Nº 370/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/06/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA**, S-1, o Sr. **SÉRGIO HOFFMANN,** portador do CPF nº 201.803.739-00 e RG. sob n° 1.113.095-0/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BE12895A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 367/2019

DECRETO Nº 367/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 30/05/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO DE MANUTENÇÃO PREDIAL II**, Símbolo CC5-B o Sr. **ALÍPIO DE RAMOS FILHO,** portador do CPF nº 537.275.419-20 e RG. sob n° 4.075.655-8/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:924F79B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 373/2019

DECRETO Nº 373/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - **NOMEAR,** a partir de 03/06/2019 no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, Símbolo CC5-B o Sr. **RHUAN FELIPE SERAFIM DA SILVA,** portador do CPF nº 097.524.249-02 e RG. sob n° 9.355.561-9/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 29 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5B21465A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N 49/2019

EDITAL 49/2019

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 41/2019 de Convocação para Entrega de Documentação para o dia 29/05/2019, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

MERENDEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
NUBEL ALVES DA SILVA	0077605005	13º

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FERNANDA NASCIMENTO BAPTISTA	0164558005	32º

Morretes, 30 de maio de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:AB207DBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 50/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 50/2019

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **14 de junho de 2019** das 08:00 as 11:00 ou das 13:00 as 16:00 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS

AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – PSF – V – SÃO JOÃO DA GRACIOSA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
IVANA DA ROSA	0033633005	3º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
LAIZ BAIAK DA SILVA	0035250005	16º

MERENDEIRA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
IRACELIA APARECIDA GAIA COELHO	0139805005	14º

PSICÓLOGA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
JANAYNA GOULART BRANCO	0352258005	33º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:
a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do
cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Declaração de Avaliação Psicológica;
p) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado
no Conselho Regional de Medicina – CRM às expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos;
q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
r) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de
Aptidão;

4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.

4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 30 de maio de 2019

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:5090B227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N 374/2019

DECRETO N.º 374 DE 30 DE MAIO DE 2019.

Regulamenta o Procedimento de Manifestação de Interesse Social no Município de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes, com fulcro no art. 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e com base no contido na Seção VI, Capítulo II, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o PMIS –Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas ao poder público para que este avalie a possibilidade de

realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.

Art. 2º. O Procedimento de Manifestação de Interesse Social será iniciado mediante apresentação de proposta, da organização da sociedade civil, movimento social ou cidadão à secretaria municipal que será a gestora, caso seja celebrada.

Art. 3º. A proposta a ser encaminhada à secretaria municipal gestora deverá atender aos seguintes requisitos:
I. Identificação do subscritor da proposta;
II. Indicação do interesse público envolvido;
III. Diagnóstico da realidade que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver;
IV. Indicação de viabilidade;
V. Demonstração de custos envolvidos, se for o caso;
VI. Demonstração dos benefícios para o Município com o desenvolvimento do projeto ou atividade presente na proposta;
VII. Metas quantitativas e qualitativas;
VIII. Metodologia;
IX. Prazo de execução.

Art. 4º. Preenchidos os requisitos do Art. 3º deste Decreto, a administração deverá tornar pública a proposta em seu site: www.morretes.pr.gov.br, e verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

Parágrafo único. Caso seja conveniente e oportuno a oitiva da sociedade sobre o tema, a sociedade poderá, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, encaminhar manifestação sobre a proposta apresentada, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, situada à Praça Rocha Pombo n.º 10 – no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, cujas manifestações serão consideradas para a aprovação ou reprovação da proposta.

Art. 5º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará, necessariamente, na execução de chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses da administração.

Art. 6.º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa os procedimentos de contratação regulamentados nos termos do disposto na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 7.º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 8º. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 30 de maio de 2019.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:3BA8DD99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2019

SÚMULA: Designar a Comissão Eleitoral para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para a eleição do Conselho Tutelar do Município de Nossa Senhora das Graças gestão 2020 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições, conferidas pelas Lei Municipal nº. 621/2009 alterada pelas leis 710/2014 e 740/2015, e atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990, e com base na resolução nº170 de 10 de dezembro de 2014 publica este Edital que determina a realização de processo eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Nossa Senhora das Graças – PR e posse para o dia 10 de janeiro de 2020 até a data de janeiro de 2024. A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes no Edital nº.001/2019, e na resolução 152/2012 DE 9 DE AGOSTO DE 2012 do CONANDA e na Lei Municipal nº740/2015.

RESOLVE:

Art. 1º <u>Designar</u> a Comissão Especial paritária para regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar de Nossa Senhora das Graças/PR, sendo:

<u>Representantes do Poder Público:</u>
Felicidade de Assis Carvalho
Francilene Benedita Luz
Marcia Aparecida Lopes Machado
Suelen Marques Arias
Ivonete Correa Franco

<u>Represente do CMDCA:</u>
Alan Victor Vieira de Souza
Jardel Marcio Gonçalves
Valdir Antônio Miosso
Maria Aparecida da Rocha Gatti
Andreia Scabelo

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 29 de maio de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:1A7CA333

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N.º 006/2019

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e Plenária realizada 29/05/2019, RESOLVE:

Art.1º. APROVAR A ALTERAÇÃO NO EDITAL DA CONVOCAÇÃO PARA AS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art.2º. Fica alterado o local de Apuração, para o ABRIGO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, RUA EUCLIDES DA CUNHA, S/N.
Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 29 de maio de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:58D3B1B6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ERRATA

Referente ao Edital nº. 001/2019, da Convocação das Eleições para Conselheiros Tutelares Gestão 2020 a 2024.
Onde se lê:
Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital, na resolução 152/2012 DE 9 DE AGOSTO DE 2012 do CONANDA e na Lei Municipal nº1193/2017 de 24 maio se 2017.
Leia-se:
Art. 1º - A participação do candidato no processo de seleção está condicionada à comprovação dos requisitos constantes neste Edital nº.001/2019, e na resolução 152/2012 de 9 de agosto de 2012 do CONANDA e na Lei Municipal nº740/2015 de 16 junho de 2015.

Nossa Senhora das Graças, 29 de maio de 2019.

VALDIR ANTONIO MIOSSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:65A646BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2019.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento e locação de cilindros de oxigênio para o setor de saúde do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: PIRILAMPO COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:BC135195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 34/2019

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de cópia, confecção e codificação de chaves e abertura de portas e cadeados para o município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR: R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR.

CONTRATADO: HELDNY COTA TIMOTEO - ME
DATA DA ASSINATURA: 30/05/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5CEEF5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4158/2019

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar CLAMOSINA DA SILVEIRA, portadora do RG nº 5.425.323-0 e CPF nº 680.477.380-20, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Administrativo, para responder e assinar pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FE381C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 199/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	**30.000,00**
Despesa - 705 - 339039000000 - 00107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL DASSUPLEMENTAÇÕES=>	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	**30.000,00**
Despesa - 647 - 339039000000 - 00107 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL DAS ANULAÇÕES>	**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de maio de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:589CFC8C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2019

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de junho de 2019, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA – categoria B:**

Nome do candidato	Registro Geral	Pontuação	Classificação
JOSÉ JUSTINO DE OLIVEIRA	**3.633.604-8**	**34,00**	**1º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766.**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7077E978

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/2019

O senhor TARCISIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Processo Seletivo Simples - PSS - aberto pelo Edital de Concurso nº 001/2019 de 20 de fevereiro de 2019, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 05 de junho de 2019, às 13h30min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – área da construção civil:**

Nome dos candidatos	Registro Geral	Pontuação	Classificação
LOURENÇO ADEMIR DE MARCHI	**1.174.880**	**20,00**	**1º**
HELIO BATAGLIA BATISTA	**976.449-6**	**20,00**	**2º**
GERALDO MARCONDES DE OLIVEIRA	**1.409.191**	**16,00**	**3º**
ADÃO TUPICZ	**5.582.604-5**	**16,00**	**4º**

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) estar em dia com as obrigações eleitorais; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS**
c) estar no gozo dos seus direitos políticos; **(www.tse.gov.br) CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL**
d) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
e) Certidão Negativa de regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF junto a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br)**
f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o ultimo dia das inscrições;
g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
h) não ter sido condenado em processo cível ou de qualquer natureza com trânsito em julgado; **FORUM (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR)**
i) atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital; **XEROX AUTENTICADA**
j) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores; **FAZER DECLARAÇÃO**
k) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções; **S e M Segurança e Medicina do Trabalho Fone:04430433766.**
l) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e do PIS/PASEP;
m) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
p)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu. CNPJ: 76.282.664/0001-52.
O não comparecimento e/ou a falta de documentação no prazo determinado ocasionará a eliminação do candidato do Concurso Público citado.

Paço Municipal de Paiçandu, 29 de maio de 2019.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B191EEB0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 29-2019 - CHAMAMENTO 01-2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 713, Centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CLÍNICA CRS ATENDIMENTOS HOSPITALAR DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.533.185/0001-81 com sede na Rua Bogotá, nº 1084, Casa A, Vila Morangueira, CEP 87.040-120, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: A presente seleção tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de clinico geral, para realização de serviços ambulatoriais e plantonistas, atendimento de consultas e procedimentos de urgência e emergência, e demais procedimentos Ambulatoriais no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 90,00 (noventa) reais por hora trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
18 – Secretaria de Saúde Pública
18.00.6 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1004-2.602.000 – Manutenção da Atenção Básica – UBS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0859
Fonte: 00003 – Ficha: 0860
Fonte: 00303 – Ficha: 0861
Fonte: 00495 – Ficha: 0862
10.301.1004-2.603.000 – Manutenção da Atenção Básica – PAB FIXO
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00494 – Ficha: 0869
10.302.0021-2.609.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – HOSPITAL
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0909
Fonte: 00303 – Ficha: 0910
Fonte: 00369 – Ficha: 0911
Fonte: 00511 – Ficha: 0913
10.302.0021-2.611.000 – Manutenção Media e Alta Complexidade – CAPS
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 00001 – Ficha: 0925
Fonte: 00494 – Ficha: 0926

DURAÇÃO: 12 (DOZE) MESES

FORO: COMARCA DE MARINGÁ – PARANÁ.

Paiçandu, 10 de maio de 2019.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Autarquia Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B7642B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
INSTITUI OS MEMBROS DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – CMI/PBF NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 201/2019

SÚMULA: Institui os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF nomeia seus membros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná,Tarcisio Marques dos Reis,no uso de suas atribuições legais conforme a resolução CNAS Nº 15, de 05 junho que orienta os conselhos de Assistência Social – CAS quanto a sua organização e o seu funcionamento como instância de participação e de controle social do programa bolsa família (PBF). E deliberação no conselho Municipal pela resolução nº 016/2019CMAS a qual dispõem sobre a aprovação da criação e nomeação dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMI/PBF e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Conforme deliberação da resolução nº 016/2019CMAS,ficam designados os membros da COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Município de Paiçandu.

Assistência Social
Geise Fornazza Rodrigues CPF 008.190.999-37

Saúde
André Eduardo Rodrigues da Silva CPF 076.852.779-13

Educação
Edilene Beatriz Miroto CPF 782.440.059-04

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial – CMI,tem como responsabilidade efetivar a intersetorialidade na gestão das condicionalidades do PBF. Além de propor e discutir ações conjuntas, definir estratégias de acompanhamento, assim como planejar programas complementares para a família beneficiadas pelo PBF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8E50106E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 200/2019

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2714/2019, de 12 de dezembro de 2018.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 175.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 73 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**95.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE Funcional - 18.541.1301.1180000 - OBRAS SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 189 - 449051000000 - 00000 - Obras e Instalações	**80.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**175.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 72 - 339030000000 - 00000 - Material de Consumo	**15.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 75 - 339093000000 - 00000 - Indenizações e Restituições	**80.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	**80.000,00**
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 196 - 339039000000 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**175.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 29 de maio de 2019

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:79D78749

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO 03-2019 - OFICINEIROS CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2019
A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal Portaria nº 067/2019 de 16/05/2019 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento Público.
Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto credenciar pessoas jurídicas **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSAS ÁREAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme termo de referencia.
Valor Máximo do Edital: R$ 317.760,00 (trezentos e dezessete mil setecentos e sessenta reais).

A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e data abaixo, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h30min às 17h00min.
Recebimento de documentação até 17h00min horas do dia 02/07/2019.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 30 de maio de 2019.

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Compras e Licitações

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6AFAA44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	4:4/2019
b) Modalidade	Preg:ão
c) Data Homologação	2:0/05/2019
d) Objeto Homologado	REGISTRO DE PREÇOS visando Contratação de empresa para aquisição de um refrigerador vertical, atendendo as necessidades do Laboratório Municipal e Autarquia Municipal de Saúde, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:					
Fornecedor					
HM LINCK - ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	REFRIGERADOR VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO	Ud	1,000	13.500,000	13.500,00
Total:					13.500,00

Paiçandu 25 de maio de 2019

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1AE195F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através desse **HOMOLOGAR** o Pregão Presencial n° 03/2019 e também **ADJUDICAR** o presente processo em favor do proponente PISO CLIMA CLIMATIZAÇÃO LTDA**,** inscrito no CNPJ sob n° 22.410.193/0001-91, no valor total de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais), referente à aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

DOMINGOS EVERALDO KUHN
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:B4981644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
RESULTADO PRELIMINAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2019 - SMAP - IMPLEMENTAR E FORTALECER AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA

A Comissão Permanente de Chamamento Público do Município, designada pelo Decreto nº. 11.854 de 25/01/2018, juntamente com a Subcomissão de Seleção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, tornam público o resultado preliminar da análise sobre o plano de trabalho apresentado referente ao Chamamento Público nº. 02/2019 cujo objeto é o credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão de equipamentos sem ônus, na forma a seguir:

NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	RESULTADO
CAFPAL - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA	14.056.825/0001-32	APROVADO

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos sobre o julgamento exposto acima.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

Comissão:

LEILIANE COSTA
Presidente

IGOR RAPHAEL RAIN GAVIOLI
Membro

CRISTIANE PEREIRA
Membro

Subcomissão:

ANTONIO ELVES COCHEVA
Presidente

MAURÍCIO RIPKA
Membro

JOÃO LUCIANO RIPKA
Membro

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2BFAB9C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
1º ADITAMENTO AO EDITAL RETIFICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.31/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2177/2019
1º ADITAMENTO AO EDITAL RETIFICADO

O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 12.564 de 12/12/2018, torna público para ciência dos interessados, o aditamento ao edital em epígrafe publicado em 28/05/2019, nos termos que seguem:

I) Por meio desta ficam incluídos os itens 11.14 e 11.15 ao edital em epígrafe, conforme exposto abaixo:

11.14. A contratada poderá operar durante toda a vigência contratual, sem caráter de exclusividade, a concessão de crédito aos servidores ativos do Município, mediante consignação em folha de pagamento, respeitada a legislação vigente e os editais de credenciamento abertos ou que venham a ser abertos pelo Município para tal finalidade.

11.15. Caso haja interesse do Município, durante a vigência contratual poderá ser disponibilizado à licitante vencedora e somente a ela, sem custos (exceto telefone e internet), espaço físico no prédio central da Prefeitura ou em suas imediações para a instalação de um Posto de Atendimento Bancário (PAB), com ou sem presença de funcionário da contratada, para fins de atendimentos, consultas, transferências, entre outras que não envolva saques, pagamentos ou recebimentos em dinheiro. A utilização do espaço não é obrigatória e a instalação e permanência do PAB nas dependências do Município é decisão exclusiva da contratada. Também é de livre decisão da contratada os dias e horários de atendimento, devendo estar compreendido das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Todas as despesas com a instalação, mobiliários e equipamentos serão custeados pela contratada.

II) As demais condições do Edital RETIFICADO permanecem inalteradas.

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1C1A166A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6317/2019

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de um sistema de controle da manutenção de frota através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.**Dotação Orçamentária**: 339039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Empresa Vencedora: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.165.749/0001-10 com o valor total de R$ 18.849,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

30 de maio de 2019

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:684CBCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6317/2019

A pregoeira municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos. Objeto: Registro de Preços para

eventual contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação de um sistema de controle da manutenção de frota através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.Empresa Vencedora: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº. 25.165.749/0001-10 com o valor total de R$ 18.849,00 (dezoito mil oitocentos e quarenta e nove reais).

Publique-se.

30 de maio de 2019

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FFAD4827

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1003/2019 – SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI.

Contrato nº 1003/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA.
Contratada: SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº: 29.016.738/0001-29.

Objeto: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (uma) Ambulância UTI, conforme especificações técnicas do Edital.
Valor: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 259.000,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F023229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 958/2018 - CONSTRUTORA OCV EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Carla Patricia Marcondes de Albuquerque,** portadora do **RG n° 5.280.088-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob n° 569.359.949-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA OCV EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 29.826.075/0001-08**, neste ato representado pelo **Sr. Cesar Augusto Vieira**, portador do **CPF nº 041.994.279-37**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 6775/2019, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 958/2018**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 03 (três) meses a contar de 01 de Junho de 2019 até a data de 29 de Agosto de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS: As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de Maio de 2019.

Município de Palmeira
CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
CPF nº: 569.359.949-34
(Decreto Municipal nº 12.809/2019)
Secretária Municipal de Educação
Contratante

Construtora OCV EIRELI
CNPJ: 29.826.075/0001-08
CESAR AUGUSTO VIEIRA
CPF: 041.994.279-37
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:00C4DDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - ELISIANE DE PAULA STAFIN.

Palmeira, 29 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 30 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **ELISIANE DE PAULA STAFIN**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:29E6E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.628 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, JULIA DOS SANTOS MOURA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8572/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, referente ao período aquisitivo de 15/12/2017 à 14/12/2018, a servidora, JULIA DOS SANTOS MOURA, matrícula 301247, ocupante do cargo em comissão de Diretor Prestação de Contas Municipais e Transparência Fiscal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:BE91EB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.629 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, LUIZ MAR HENRIQUE MOREIRA DE BORBA, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 8122/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 30 dias de férias, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2018 à 09/03/2019, ao servidor, LUIZ MAR HENRIQUE MOREIRA DE BORBA, matrícula 301224, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Proteção e Defesa do Consumidor, lotado na Procuradoria Geral do Município.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E7EE9DB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.630 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, DOUGLAS OTTONI SCHULLI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7871/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019, referente ao período aquisitivo de 20/04/2018 à 19/04/2019, ao servidor, DOUGLAS OTTONI SCHULLI, matrícula 301251, ocupante do cargo em comissão de Chefe I de Prestação de Contas Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:9EBED225

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.631 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR, GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 7899/2019, e

RESOLVE:

ART 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 16/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo de 14/06/2018 à 13/06/2019, ao servidor, GIANLUCCA ALEXANDER BACH PONCHEKI, matrícula 301254, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Orçamento, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.
ART 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C1B586EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.632 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 8571/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a partir de 17/07/2019 até 31/07/2019, à servidora MANUELLA FERREIRA MARQUES, matrícula 203565, ocupante do cargo de Contador, exercendo a função de Contador Geral do Município, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 26/05/2017 à 25/05/2018.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F9DD8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 15.633 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA CAROLINA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7852/2019, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, no período de 01/07/2019 a 15/07/2019 a servidora MARIA CAROLINA DE GOES, matricula 203828, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Arrecadação Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, férias estas concedidas e já pagas pela Portaria nº. 13.548 de 04/10/2017, referente ao período aquisitivo de 22/01/2016 à 21/01/2017, porém cassadas pela Portaria nº. 13.648 de 01/11/2017.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D5DF871C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.916 DE 30/05/2019 - CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ROSELIO OLIBRATOSKI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as atribuições básicas estabelecidas às Secretarias Municipais, através de seus titulares na qualidade de auxiliares diretos do Chefe do Poder Executivo, conforme contido no artigo 30 da Lei nº 4.272 de 15 de fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado Com a Secretaria Municipal de Finanças e que necessite da assinatura do respectivo Contador Geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Sr. ROSELIO OLIBRATOSKI, ocupante do cargo de Contador, matricula: 204049, portador do C.I./R.G. nº. 8.387.075-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 030.057.569-63, para exercer, interinamente, as funções de Contador Geral do Município, quando do afastamento temporário do titular do respectivo cargo, em virtude do gozo do período remanescente de férias compreendido entre as datas de 17/07/2019 a 31/07/2019, conforme Portaria nº. 15.632 de 30/05/2019.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6EBC7D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2018 - JOANA ROGOSKI STANISUASKI.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

JOANA ROGOSKI STANISUASKI
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:011D54A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - JOSIANE COCHINSKI SVIECH.

Palmeira, 30 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 31 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8359/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **JOSIANE COCHINSKI SVIECH**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:70318103

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO 12.917 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A SERVIDORA SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 8763/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Chefe I de Alimentação Escolar, a servidora *SINARA MARQUEZE RIBAS DA SILVEIRA,* matrícula 203485, portadora do R.G. nº. 6.894.402-3, inscrita no CPF sob o nº. 039.886.159-51, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, a partir de 01/06/2019.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:48171760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 15.634 DE 30/05/2019 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.132/16, e considerando o contido no processo nº.8765/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora IVONE APARECIDA DE LIMA PLODEK, matricula 203643, ocupante do cargo de Merendeira**,** passando da Escola Municipal Integrada Imaculada

Conceição Jesuíno Marcondes, para o Polo UAB com efeitos a partir de 28/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B4734DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.635 DE 30/05/2019 - ALTERA ORDEM DE SERVIÇO DA SERVIDORA ERLETE DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 4.133/16, e considerando o contido no processo nº.8764/2019, e

RESOLVE:

Art. 1º - Altera ordem de serviço da servidora ERLETE DE FREITAS, matricula 204075, ocupante do cargo de Professor**,** passando da Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário, para a Escola Municipal do Campo Clotário Santos com efeitos a partir de 27/05/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Municipio de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0FCF4ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 15.636 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JOSEMARI BORGES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 8779/2019, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, a partir de 27/05/2019 até 22/11/2019, à servidora pública JOSEMARI BORGES, cadastrada sob matrícula 102512, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:DEBADBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.15.637 DE 30/05/2019 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA FRANCIELLE TAMARA NIKKEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto nas Leis Municipais nº 1.700/94 e nº 2.404/06 e considerando o contido no Procedimento Administrativo nº. 8786/2019;

Resolve:

Art. 1º Cancelar, a partir de 01/06/2019, a Portaria Nº. 15.204 de 01/02/2019, onde concede gratificação especial correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) a servidora *FRANCIELLE TAMARA NIKKEL,* ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, matrícula nº 203687, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EFD8AA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIVO DE NÃO COMPARECIMENTO A CONVOCAÇÃO A PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº. 02/2018 - LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio deste, informar que não houve resposta da comunicação enviada através do chamamento da matéria publicada em Diário Oficial dos Municípios do dia 29/05/2019, e telefone, e-mail da candidata **LENIR APARECIDA DE OLIVEIRA,** cargo de Professor de Educação Infantil, aprovada no PSS - Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº02/2018.
Sendo assim, o candidato não atendeu ao chamado para assumir a vaga do referido Processo Seletivo Simplificado.

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:980BF16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - APARECIDA MENDES FERCZYNSKI.

Palmeira, 30 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 31 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8055/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **APARECIDA MENDES FERCZYNSKI**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:844B6BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.918 DE 30/05/2019 - NOMEAÇÃO DE ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6915/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada *ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,* portadora do RG nº. 10.245.901-6 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 077.821.119-35, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:49CD4B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.919 DE 30/05/2019 - NOMEAÇÃO DE ELIANE MAIER BARBIERI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6918/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada ELIANE MAIER BARBIERI, portadora do RG nº. 7.298.478-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 034.606.899-19, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:18B0F6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.920 DE 30/05/2019 - NOMEAÇÃO DE DANIELLE MULLER, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6913/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada DANIELLE MULLER, portadora do RG nº. 8.826.406-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 053.072.199-62, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D50C55FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.921 DE 30/05/2019 - NOMEAÇÃO DE LILIANA HUBSCH GROSS, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6919/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada LILIANA HUBSCH GROSS, portadora do RG nº. 7.553.517-1 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 036.221.359-30, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:8CDDE796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 12.922 DE 30/05/2019 - NOMEAÇÃO DE JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA, PARA O CARGO EM EFETIVO DE PROFESSOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 1/2015, homologado através do Decreto Nº. 10.153 de 12 de fevereiro 2016 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6917/2019:

DECRETA

Artigo 1º: Fica Nomeada JUSSARA DE FÁTIMA DA SILVA MOREIRA, portadora do RG nº. 10.064.998-5 - PR, inscrita no CPF sob o nº. 072.006.139-32, para exercer o cargo em efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de junho de 2019.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:66C440AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 72/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – DANIELLE MULLER.

PROCESSO Nº. 7704/2019
EXTRATO Nº. 72/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: DANIELLE MULLER.
Cargo: – PROFESSOR – PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 1.278,86 (Um mil duzentos e setenta e oito reais oitenta e seis centavos)
Vigência: 03/06/2019 à 15/08/2019.
Data: 30/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C02C8ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2019 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS – ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.

PROCESSO Nº. 8053/2019
EXTRATO Nº. 73/2019
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ELYDIANE CABRAL GONÇALVES.
Cargo: – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.557,74 (Dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais setenta e quatro centavos)
Vigência: 03/06/2019 à 15/07/2019.
Data: 30/05/2019

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:131ED1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - ELISIANE DE PAULA STAFIN.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2018, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor de Educação Infantil**,** nos casos de licenças legalmente concedidas**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 30 de maio de 2019.

ELISIANE DE PAULA STAFIN
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D393B9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2018 - DANIELLE GOMES DA SILVA.

Palmeira, 30 de maio de 2019**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento da candidata abaixo, no dia 31 de maio do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Infantil, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2018, conforme processo nº. 8052/2019.

Professor de Educação Infantil:

· **DANIELLE GOMES DA SILVA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:47C75762

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº. 12.923 DE 30/05/2019 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR JAUDETH RAMOS HAJAR

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº. 8743/2019 e com apoio na Lei Municipal n°. 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º Autorizar a concessão de diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no evento: Reunião com a bancada Federal do Paraná, a ser realizado no dia 04 de Junho de 2019, em Brasília – DF, com saída do Município no dia 03 de Junho de 2019 e retorno em 05 de Junho de 2019.

a) **Jaudeth Ramos Hajar** – Secretário de Indústria e Comércio – CPF 622.418.939-00, duas diárias, no valor de R$ 512,52 (quinhentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos) cada.

Previsão Orçamentária: 08.001.22.661.0016.2055.3.3.90.14.00.00
Fonte: 01000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Antonio Maciel
Código Identificador:C43CEC31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 565/2019

"Dispõe sobre a garantia da realização do teste de cariótipo em todos os recém-nascidos que apresentarem sinais cardinais indicativos da

Síndrome de Down, nos hospitais, maternidades e instituições similares da Rede Pública Municipal de Saúde"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou:

Art. 1º Fica assegurada, por parte dos hospitais, maternidades e instituições similares da Rede Pública Municipal de Saúde no município de Paranaguá, a realização do teste de cariótipo, em todos os recém-nascidos que apresentem a existência de sinais cardinais indicativos da Síndrome de Down.

Parágrafo único. A garantia da realização do teste de cariótipo se dará, somente, após a verificação e diagnóstico clínico feito pelo pediatra ou médico especialista, da presença, nos recém-nascidos, de algum dos sinais cardinais indicativos que caracterizam a Síndrome de Down.

Art. 2º VETADO

Art. 3º Está lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:9CFC0F7C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 566/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO BLOQUEADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A empresa concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Paranaguá fica obrigada a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento bloqueador de ar, localizado antes do hidrômetro, na tubulação de seu imóvel.

§1º As despesas decorrentes da aquisição dos equipamentos e instalação correrão por conta da concessionária do serviço de abastecimento de água no Município de Paranaguá.

§2º O equipamento de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com a Portaria nº 246, item 9.4 do INMETRO e devidamente patenteado.

§3º O aparelho que se trata no parágrafo anterior, deverá ser submetido a testes toxicológicos por órgãos de inspeção reconhecidos publicamente.

§4º Após solicitação pelo consumidor junto a empresa concessionária do serviço público de abastecimento de água, a mesma terá o prazo máximo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar (bloqueador) na tubulação do hidrômetro do imóvel solicitado.

§5º Aplicar-se-á multa de 100 (cem) UFM por consumidor, para empresa concessionária por dia por descumprimento da Lei.

Art. 2º Os hidrômetros a serem instalados, após a promulgação desta Lei, deverão ter o bloqueador de ar instalado conjuntamente.

Parágrafo único: Para atendimento do caput do presente artigo, a despesa decorrente da instalação do bloqueador de ar correrá por conta da empresa concessionária.

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei são considerados consumidores todos os usuários, pessoas físicas, jurídicas, comerciais e industriais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:5C0D0E55

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº. 567/2019

"Dispõe sobre a proibição de taxa de religação de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica proibida cobrança de taxa de religação, por parte da empresa concessionária de fornecimento de água, da cidade de Paranaguá, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao caso de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Art 2º - No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia água, sem qualquer ônus ao consumidor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art 3º - A concessionária deverá informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em sua respectiva fatura de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art 4º - Em caso de descumprimento desta Lei, as concessionárias serão multadas em 1.000 UFMs, sem prejuízo das medidas previstas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, 11 de setembro de 1990.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 27 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:82028EF7

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
LEI PROMULGADA Nº 568/2019

"Institui a divulgação da tarifa social na fatura mensal da concessionária de água e esgoto e em outros meios e dá outras"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, decretou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 57, parágrafo 8º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Concessionária de Água e Esgoto da cidade de Paranaguá divulgará, mensalmente, na fatura de água e esgoto e em outros meios

disponíveis, como no sítio institucional da concessionária e no Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC), informações sobre as condições para habilitação à tarifa social residencial e para pequeno comércio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, "Palácio Carijó", em 27 de maio de 2019.

WLADIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:19F1389E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4001

ATO N.° 4001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar **SAMANTA RODRIGUES** do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal, a pedido protocolado sob N° 2019/05/1519 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete estava lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:E27B3C40

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4002

ATO N.° 4002

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **SAMANTA RODRIGUES** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.°2019/05/1520 do Vereador Nilo Ribeiro Monteiro, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 22 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:3BD29B16

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019

A Câmara Municipal de Paranaguá, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata do referido Pregão Presencial, cujo objeto é "aquisição de óleo e filtros (lote 01) e serviços de lavagens (lote 02) para os veículos pertencentes à Câmara Municipal de Paranaguá, conforme descrição constante do ANEXO II" e cuja abertura foi realizada na data de 14/05/2019, que o mesmo foi caracterizado como DESERTO no lote "1", por não comparecer na data da sessão nenhuma interessada no aludido lote.

Paranaguá, 30 de maio de 2019.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:9FF4F5DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 70/2019

PORTARIA N.º 70/2019

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 23/2019".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 306/2019, Dispensa de Licitação sob nº 09/2019, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor **RAMON BONZATTO DA SILVA –** Diretor de Divisão de Serviços de Saúde, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 23/2019**
Contratada: **T.F BERTOLUCCI VILAS BOAS EIRELLI - EPP**
Objeto Contratado: Constitui objeto deste contrato "Contratação de empresa especializada na Locação de Bens: 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, com características mínimas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização em Rede, Envio de Fax: Laser Monocromatica: Velocidade de modo Simplex de no Minimo 40 PPM em Papel A4: Permitir Impressão, Cópia e Digitalização em Duplex: Suportar Resolução de no Mínimo 1200 x1200".
Valor total do Contrato totalizando **R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).**
Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 30 de maio de 2019.
.
MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:108A659C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO - T.F BERTOLUCCI VILAS BOAS EIRELLI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná
NOME DA EMPRESA: T.F BERTOLUCCI VILAS BOAS EIRELLI - EPP
CNPJ: o nº 73.968.505/0001-18
Data: 30/05/2019

Contrato nº.23/2019.
Objeto: "Contratação de empresa especializada na Locação de Bens: 1 (uma) impressora multifuncional em Linha de Fabricação, para atender as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, com características mínimas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização em Rede, Envio de Fax: Laser Monocromatica: Velocidade de modo Simplex de no Minimo 40 PPM em Papel A4: Permitir Impressão, Cópia e Digitalização em Duplex: Suportar Resolução de no Mínimo 1200 x1200".
Processo Administrativo nº 306/2019.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor:R$ 6.105,00 (seis mil, cento e cinco reais).
Empenho:Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER

THOMAZ FERNANDO BERTOLUCCI VILLAS BOAS

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:9F6A5ABB

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2019

Dispõe sobre os procedimentos para comunicação ao Ministério Público do Estado do Paraná em casos de sindicâncias ou processo administrativo disciplinar que apurem ocorrências de improbidade administrativa, ressarcimento ao erário e leis anticorrupção, em complementação ao disposto no parágrafo único do art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 46/2006, e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 46/2006, que em seu parágrafo único do art. 188, impõem a comunicação à autoridade policial a prática de crime apurada em sindicância.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 192/2016, que em seu art. 10 e art. 10-A, atribui à Controladoria Geral do Município a responsabilidade de aperfeiçoar o sistema de controle interno com o uso de normas para verificar a regularidade, cumprimento de metas, comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal.

Considerando os Princípios Norteadores da Administração Pública da Legalidade e da Moralidade contidos na Constituição Federal.

Considerando que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, e que a responsabilidade civil decorre da ação ou omissão, dolosa ou culposa, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.

Considerando que o dano causado a terceiros implica na responsabilidade do servidor público municipal perante a Fazenda Pública, em ação regressiva com a obrigação de reparar o dano, estendendo-se inclusive aos sucessores.

RESOLVE:

Art. 1º De forma complementar ao disposto no parágrafo único do art. 188 da Lei Complementar Municipal nº 46/2006, a Comissão de Sindicância ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, quando o objeto apurado tratar-se de improbidade administrativa, ressarcimento ao erário e leis anticorrupção e afins, deve ser comunicado o Ministério Público do Estado do Paraná quanto a conclusão dos atos procedimentais de apuração.

Parágrafo único. É responsabilidade do presidente da Comissão de Sindicância e do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, num prazo de até 5 (cinco) dias da finalização da apuração, levar ao conhecimento do Ministério Público do Estado do Paraná o que trata o caput desse artigo.

Art. 2º Nos casos em que a conclusão do procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar implicar em indícios de improbidade administrativa, necessidade de ressarcimento ao erário e/ou descumprimento da lei anticorrupção, medidas judiciais devem ser tomadas pelo Município de Paranaguá.

Parágrafo único. É responsabilidade do presidente da Comissão de Sindicância e do presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, num prazo de até 5 (cinco) dias da finalização da apuração, encaminhar à Procuradoria Geral do Município para as medidas judiciais que o caso ensejar.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá - PR, "Palácio São José" em 29 de maio de 2019.

RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:82DB928D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
CELESTINO POITEVIN NETO -M.E.

CNPJ: 73.327.280/0001-10
Data:23/05/2019
Objeto: Contrato nº. 086/2019. **CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE UM CENTRO DE OPERAÇÕES PARA AGÊNCIAS DE SEGURANÇA: SISTEMA CCONET APP MOBILE 153 E 20 MÓDULOS CCONET MOBILE 153 DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.**, atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do
Processo Administrativo nº 13.051/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 021/2019

Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 151.200,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

José Marcelo Coelho
Celestino Poitevin Neto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E9CADC15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
NILSON NEVES PINHEIRO E GUNTHER NEVES PINHEIRO
CPF:875.383.779-72
CPF:875.9436.589-53
Data: 05/04/2019
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº. 013/2017.Fica prorrogado o prazo de execução do contrato, por mais 06 **(SEIS) MESES**, contados a partir de **09 DE ABRIL DE 2019,** devendo encerrar-se em **08 DE OUTUBRO DE 2019,** conforme especificações, pareceres e anexos contantes no protocolado sob nº 9922/2019, da Secretária Municipal de Assistência Social, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 9922/2019**.**

Prazo de Execução: 06 (seis) meses
Valor: 23.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:

Darci Borba
Nilson Neves pinheiro
Gunther Neves Pinheiro

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7FF7202F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.307

DECRETO Nº 1.307

"Constitui a Comissão para Recebimento Definitivo das Obras do Canal do Labra."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 17.064/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública Municipal adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de obras defeituosas ou de prestação de serviços imperfeitos, devendo examiná-las para verificar sua adequação às exigências legais, contratuais e técnicas,

DECRETA:

Art.1º - Instituir a Comissão para Recebimento Definitivo das Obras de Macrodrenagem e Pavimentação, objeto do contrato de repasse n° 0351.048-75/2011, Implantação de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais de Paranaguá - Canal do Labra, referente ao Contrato n° 176/2012.

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

MATRÍCULA	NOME	CARGO
4812	Alcides da Silva	Operador de Máquina
7426	Cristianne Maria Gomes Tavares do Nascimento	Engenheiro
9744	Ruy José Ribeiro	Engenheiro

Art. 3º - Compete a esta Comissão proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 69 da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B9A17F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.341

DECRETO Nº 1.341

"Atribui à servidora Ana Maria da Silva a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Diretor de CMEI, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 35.523/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à servidora ANA MARIA DA SILVA, matrícula nº 6.678-2, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Diretor de CMEI, Símbolo FG-D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:EBA7A76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.367

DECRETO Nº 1.367

"Atribui à servidora Suely Zacarin Kourani a incorporação de 24,75% do valor do salário base mensal, inclusive 13º salário."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 16.180/2019,

CONSIDERANDO a sentença judicial constante nos Autos nº 0013577-74.2013.8.16.0129 - Poder Judiciário do Estado do Paraná - Secretaria da Fazenda Pública de Paranaguá - PROJUDI,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuída à servidora SUELY ZACARIN KOURANI, Educador Infantil, matrícula nº 7866-1, a incorporação de 24,75% do valor do salário base mensal, inclusive 13º salário, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2D52E389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.883

PORTARIA Nº 1.883

"Designa Luciane Chiarelli Magalhães, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Comunicação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Leis Complementares 192 e 197/2016 e 203/2017,

RESOLVE,

I - Designar LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES, servidora pública municipal, matriculada sob nº 8513-4, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Comunicação, pelo período de 20 a 30 de maio de 2019.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E5DB632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.898

PORTARIA Nº 1.898

"Substitui membro da Comissão Especial de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação Acima do Exigido."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.651/2019,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, auxiliar administrativo, matricula nº 94124-1, para compor a Comissão Especial de Gratificação por Aperfeiçoamento e de Gratificação Acima do Exigido, na qualidade de Membro, em substituição a servidora Márcia Regina das Neves, matrícula nº 12238-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:41076FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.900

PORTARIA Nº 1.900

"Torna sem efeito a Portaria nº 1.792 de 23 de abril de 2019."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 7.827/2017,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 1.792 de 23 de abril de 2019, que instaurou Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos o Processo Administrativo nº 7.827/2017.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BB261CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.901

PORTARIA Nº 1.901

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar fatos contidos no processo nº 7.827/2017."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/017 e no Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Protocolado sob nº 7.827/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa, para apurar fatos contidos no processo administrativo nº 7.827/2017, nos termos do artigo 151,

incisos III, IV, V e VII, artigo 152, incisos X e XV, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do artigo 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula nº 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198, como Secretária e TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER, matrícula nº 11.057, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 27 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4E3A05C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.902

PORTARIA Nº 1.902

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203, de 10 de novembro de 2017, considerando o disposto no Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 4.810 e 10.156/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍC.	NOME	CARGO - DESCRIÇÃO
94074-2	DANIELE APARECIDA DA SILVA DUARTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF (T)
95002-1	SÂMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (T)

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0DC14436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.903

PORTARIA Nº 1.903

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 203/ 2017 e o Decreto Municipal nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.506/2019,

RESOLVE:

I - Conceder, com base no artigo 95 da Lei Complementar 046/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e em consonância com a Lei Complementar nº 139/2012 e o Decreto Municipal nº 3.815/2016, o adicional de insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, pela execução de trabalho de natureza especial, com riscos de saúde, ao servidor GEOVANNE CARDOSO LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula nº 7003-1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:30D55643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.909

PORTARIA Nº 1.909

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar n.º 203/2017, Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido nos protocolados n.ºs 18.728, 18.746 e 19.363/2019.

CONSIDERANDO o que preceitua o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), mediante a juntada das respectivas certidões de óbitos aos protocolados acima mencionados,

RESOLVE:

I - Conceder, Licença Especial Remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, aos servidores constantes da relação abaixo:

MATR.	NOME	CARGO	INÍCIO DA LICENÇA
11061-1	CRISTINA MARTINS HIPÓLITO	EDUCADOR INFANTIL	21/05/2019
6688-1/2	JOELMA CORDEIRO LINHARES	PROFESSOR	15/05/2019
95107-1	KASSIANA SÂMELLA NASCIMENTO ROQUE	PROFESSOR	09/05/2019

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E99F0D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.910

PORTARIA Nº 1.910

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Complementar n.º 203/2017, e Decreto nº 897/2018, com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), no Decreto Municipal nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 18.784/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 509/2016, da extinta Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o nome da servidora municipal JUCILENE DO ROSARIO MENDES, Professora, admitida em 01 de julho de 1999,

matricula nº 9212-1, 1º Padrão, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, assegurando-lhe o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, do período de 12 de maio de 2011 a 11 de maio de 2016, referente ao direito a segunda licença prêmio.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B3236F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 1.324

DECRETO Nº 1.324

"Atribui à servidora Silvia Mendes do Carmo a incorporação de 80% do valor da função gratificada de Diretor de Escola Municipal em Tempo Integral, Símbolo FG-D."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 046/2006 e tendo em vista o contido no parecer jurídico constante do protocolado sob nº 14.347/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica atribuído à servidora SILVIA MENDES DO CARMO, matrícula nº 8.900-3, a incorporação de 80% (oitenta por cento) da Função Gratificada de Diretor de Escola Municipal em Tempo Integral, Símbolo FG-D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção.

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C93E2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 037/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 037/2019**, que tem por objeto: "Aquisição de Motocicletas 249cc ou Superior, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança.", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo 12.138/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lote: 01 e 02** – **Empresa:** ECOSUL MOTOS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 07.802.376/0006-73.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Maio de 2019.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Segurança.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:687A069F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 019/2019, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Segurança do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 607/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 019/2019**, que tem por objeto: "Aquisição de Coletes Balísticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança", de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 4.260/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II. Adjudico os lotes da referida contratação às licitantes vencedoras: **Lote: 01 e 02** – **Empresa:** UNIFORME CAMPINAS EIRELLI - EPP – **CNPJ/MF sob nº** 01.703.270/0001-21.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 29 de Maio de 2019.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretária Municipal de Segurança.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29B70C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: **Concorrência Pública nº 001/2018,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Urbanismo do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº**

001/2018, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para atualização de diagnóstico e Revisão de Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI e legislação correlata, instituído pela Lei Complementar nº60/2007, que visa atualizar o diagnóstico e definir objetivos, diretrizes e propostas de intervenção para o desenvolvimento municipal, nas dimensões ambientais, urbanísticas, sócioeconômicas, sócioespaciais, infraestrutura, serviços públicos e aspectos institucionais, abrangendo áreas urbanas e rurais, e a inserção do Município na região, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos"**, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 22.826/2017.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora – **Empresa: SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA-CNPJ sob o nº** 08.021.788/0001-24.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Maio de 2019.

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:917653D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2019

OBJETO: Aquisição de Computadores, Softwares e Equipamentos de Informática, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 769139**
TIPO: Menor Preço Total do Item
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 1.667.576,78 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE MAIO DE 2019

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:70F89CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.913

PORTARIA Nº 1.913

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: a necessidade de prevenir a existência de possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti e outros insetos, no interior do Palácio "São José", sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, localizado à rua Júlia da Costa, 322, Centro - Paranaguá - Paraná;

CONSIDERANDO: o agendamento para a desinsetização de todos os setores de trabalho, interno e externo do Palácio "São José", para o dia 31 de maio de 2019, sexta feira, no período vespertino, promovendo desta forma a prevenção da saúde ocupacional dos servidores municipais, assim como, de todos os munícipes e visitantes,

RESOLVE:

I - O expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá - Palácio "São José", no dia 31 de maio de 2019, ocorrerá das 08:00 às 13:00 horas, para os serviços internos e externos.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 29 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:A31353DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

OBJETO: Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, para atender as Secretaria Municipais. I.D. 769196
TIPO: Menor Preço por Lote
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 425.717,23 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE MAIO DE 2019

JEAN ANDRÉ NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA27D276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Acessórios, em atendimento as Secretarias Municipais. I.D. 769244
TIPO: Menor Preço Total por Item
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 – **HORÁRIO:** 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 124.799,54 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE MAIO DE 2019

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F7EE94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.326/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 26/11/2018 – 25/11/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2018**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Jornalística – "Imprensa Escrita" - Especializada para a Prestação de Serviço de Publicações Oficiais em Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, em dias úteis e excepcionalmente sábados, domingos e feriados, a medida que se torne público, tais expedientes como segue: Lote I – Jornal de Circulação no Município de Paranaguá, com tiragem semanal mínima de 2.000 (dois mil) exemplares,** *assinada ao **vigésimo sexto** dia do mês de **novembro** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Folha do Litoral News Ltda – EPP**
CNPJ: 16.619.945/0001-26

Lote	*Descrição do Objeto*	*Unidade*	*Quantidade Total*	*Valor Unitário (R$)*	*Valor Total (R$)*
01	Publicações Oficiais em Jornal Diário de Circulação na Cidade de Paranaguá – Paraná	cm/col.	6.000	R$ 18,50	R$ 111.000,00

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de maio de 2019

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F372D459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Realização de Show Pirotécnico sem Produto de Tiro, com o fornecimento do Material, Montagem e Desmontagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. **I.D. 769303**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 13/06/2019 **HORÁRIO:** 09:00H
VALOR ESTIMADO: R$ 97.124,40 (noventa e sete mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.**
Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Municipal nº 445/2017. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE MAIO DE 2019

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:B980A3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA - CHAMADA PÚBLICA 001/2019

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral convoca os classificados na Chamada Pública 001/2019, para a prova prática, de caráter eliminatório, que serão realizadas na Escola em Tempo Integral Takeshi Oishi, localizado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3033 - Samambaia, Paranaguá - PR e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, localizada na Rua João Gualberto, anexa a Biblioteca Municipal Leôncio Correia, no **dia 31 (trinta e um) de maio de 2019.**
Os Classificados convocados para a avaliação realizarão uma atividade em turmas de aproximadamente 25 alunos, com duração de no máximo 15 minutos, inerente à prática que a oficina pretendida exige, na qual serão analisados quesitos como: metodologia, domínio de turma, linguagem, aceitação por parte dos alunos e participação das oficinas.
Os candidatos deverão chegar 30 minutos antes do horário estabelecido nesta convocação.
A Comissão de Análise e Seleção não fornecerá nenhum tipo de material para a execução das atividades, portanto, fica sob responsabilidade do candidato, caso haja necessidade.
Fica facultada a Comissão de Avaliação e Seleção /SEMEDI a decisão sobre casos omissos.

Yoga		
Local: Semedi		**Horário: 9h**
2	Liana Perozzo dos Santos	Auditório SEMEDI

Artes Visuais		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 13h45**
6	Sara da Silva Rodrigues	Sala 1
7	Elizangela Aparecida Brizido	Sala 2
Cadastro Reserva		
8	Maria de Fátima Aguiar	Sala 3
9	Josiane de Lima Gomes	Sala 4

Dança		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 13h45**
6	Isabelle Cristine Geraldi	Sala 5

Coordenador Horário Intermediário		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 14h**
21	Bianca Maiara de Souza	Sala 1
22	Jaqueline Danieli Alves	Sala 2
23	Vanessa Alves Siqueira	Sala 3
24	Eloime Vitoria dos Santos Pereira	Sala 4
25	Jôse Aila de Moraes	Sala 5
Local: Escola Takeshi		**Horário: 14h15min**
26	Bruna Barbosa Dutra	Sala 1
27	Graciela Dadona do Carmo	Sala 2
28	Louise Assumpção Santos	Sala 3
29	Marilde Prado Alves Fontoura	Sala 4
30	Claudia Viviane da Silva	Sala 5
Cadastro Reserva		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h**
31	Andressa França Pinto	Sala 1
32	Luana Costa do Amaral	Sala 2
33	Caroline do Carmo Onorio	Sala 3

Desporto Educacional		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h**
6	Claudia Viviane da Silva	Sala 4
7	Raysa Pereira Baltasar	Sala 5
Cadastro Reserva		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h15min**
8	Paulo Ricardo Alves de Jesus de Moura	Sala 1
9	Anderson Mylonas Aguiar	Sala 2

Teatro		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h15min**
6	Yasmin dos Santos Alves Fernandez	Sala 3
7	Simone Leite Tomás	Sala 4

8	Sabryna Gabrielly da Silva	Sala 5
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h30min**
9	Andréia Cardoso Marinho	Sala 1
Cadastro Reserva		
10	Lucas Egg Serra	Sala 2
11	Vanessa Alves Siqueira	Sala 3
12	Amanda da Cruz Gonçalves	Sala 4

Contação de Histórias		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h30min**
6	Noeli Patricio Costa	Sala 5
Local: Escola Takeshi		**Horário: 15h45min**
7	Simone Leite Tomás	Sala 1
8	Amanda de Olegário Albuquerque	Sala 2
9	Josiane de Lima Gomes Costa	Sala 3
Cadastro Reserva		
10	Gislayne Cristine da Silva	Sala 4
11	Grazielle Cristina de Oliveira Santos	Sala 5
Local: Escola Takeshi		**Horário: 16h**
12	Eveleen Pedroso Viana	Sala 1

Educomunicação		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 16h**
4	Angélica Tavares de Souza	Sala 2

Educação Ambiental		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 16h**
4	Leticia Reynerte Silva	Sala 3
Cadastro Reserva		
5	Maria Paula Fernandes Bonaldi	Sala 4
6	Thamyres Pires Sant'Anna	Sala 5

Musicalização		
Local: Escola Takeshi		**Horário: 16h15min**
5	Almir dos Santos França	Sala 1

Paranaguá, 30 de Maio de 2019.

Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral
Comissão de Avaliação e Seleção

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:583FA2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019

A Prefeitura do Município de Paranaguá-PR, através da Comissão Especial de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 (quatro) de julho de 2019, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Suprimentos – Palácio São José, Concorrência Pública para: "Seleção para Contratação de Empresa especializada para a realização de Obras de Reforma e Ampliação Estrutural das seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal Maria Trindade da Silva, CMEI Aurora Xavier dos Santos, CMEI Milena Bonfim e CMEI Nossa Senhora dos Navegantes. Incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, e conforme as planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital incluindo seus anexos".
Valor Máximo: R$ 3.925.552,49 (Três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
A pasta técnica com o inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6003, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, cpl.paranagua@hotmail.com ou pelo telefone 41-3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE MAIO DE 2019

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C2D153E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.914

PORTARIA Nº 1.914

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 18 da Lei Complementar n.º 48, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.798/2019,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 1.895/2019, nome dos servidores abaixo relacionados, referente elevação de nível por antiguidade:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	NÍVEL-CÓDIGO
11531-2	FABIANA SALVADOR GALESI	H3003-1
7791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	ST40B08-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B0076231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 1.915

PORTARIA N° 1.915

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto Municipal n.º 173/2017 e o contido no protocolado nº 2.985/2019,

RESOLVE:

I - Designar os servidores LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO, matrícula 94124-1 e ROGÉRIO DE OLIVEIRA, matricula 94189-1, como fiscais do contrato, para acompanhar e fiscalizar a entrega referente a aquisição de gabinete modular multiuso para gestão de documentos e objetos, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme contrato firmado por esta Administração Pública Municipal e a Empresa LONDON ARQUIVOS E SISTEMAS LTDA ME, designado pelo Contrato nº 087/2019.

ll - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E345879C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018 - EDITAL DE EXCLUSÃO N° 05/2019

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2018

Edital de Exclusão n° 05/2019

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **EXCLUSÃO** dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Público 01/2018, em conformidade com os itens 10.1 e 10.2 do edital de abertura do referido certame.

Agente de Apoio

Classificação	Inscrição	Nome do candidato
35º	167	Cristiane Farias de Souza Monteiro
37º	297	Josiane Venâncio de Oliveira Pereira
38º	070	Suellen Agostinho França

Paranaguá, 30 de Maio de 2019.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:C1B71908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ALTERAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES E RETIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO EM PROVA PRÁTICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

Na data de 30 (trinta) de maio de 2019, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, reuniram-se a Comissão Permanente de Seleção e Habilitação de Chamamentos Públicos , designada pelo Decreto Nº 828 com a seguinte composição - Presidente: Paula da Silva Inácio Pereira, Membros Da Comissão Especial De Seleção e Fiscalização : Tatiana Costa Pinto Passos, Karoline Alves de Leão Santos, Izabele do Rocio Oliveira Santos e Irazilda Bisson Dalago para reorganizar o quadro de vagas do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL E PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE E VALORIZAÇÃO DO PROFESSOR EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A comissão divulga que diante da ausência dos candidatos na Oficina de Educomunicação na Prova Prática e não havendo mais habilitados para esta, irá convocar o 5° candidato, Almir dos Santos França selecionado para Oficina de Musicalização, diante equívoco na 1ª Convocação para a realização da Prova Prática. Informa também, que a 15° candidata, Karin Cristina Escobar Yamashiro, para Oficina Horário Intermediário realizou a prova sendo aprovada, porém seu nome não consta em Resultado Final devido a ausência de assinatura na lista de presença, sendo retificado na próxima publicação de Resultados de Prova Prática.

Paranaguá, 30 de maio de 2019.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Presidente da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

KAROLINE ALVES DE LEAO
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

TATIANA COSTA PINTO PASSOS
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA SANTOS
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

IRAZILDA BISSON DALAGO
Membros da Comissão Especial de Seleção e Fiscalização

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6B0E7866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 017/2019

PORTARIA Nº 017/2019

Súmula: Nomeia o Fiscal de Contratos no âmbito do Programa Patrulha Rural, desenvolvido pelo Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 11.107/2005, Decreto 6.017/2007, Contrato de Consórcio Público, Estatuto do Consórcio CICA e Lei 8.666/93,
CONSIDERANDO, que cabe ao Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, resolve:
Art. 1o Designar o empregado público, Sra. Lidiane Pereira Marques, técnico agrícola do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, para desempenhar a função de fiscal, dos contratos oriundos do Programa Patrulha do Campo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 30 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente - CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:E94768B4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 018/2019

PORTARIA Nº 018/2019

Súmula: Nomeia o Diretor de Programas e Projetos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear RAFAEL CAVALLI MIQUELAN, CPF 084.707.979-13, para ocupar o cargo de Diretor de Programas e Projetos junto ao Consorcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, a partir de 03 de junho de 2019.

Art. 2º As atribuições do cargo são de acordo com art.32 e anexos do Estatuto do Consórcio CICA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 30 de maio de 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente do Consórcio CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:1856FE5A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018
Processo Administrativo nº 010/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **Consórcio Intermunicipal Caiuá ambiental-CICA** e a Empresa **Lamounier Construções e Serviços Eireli - ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, José Carlos da Silva Maia, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de São João do Caiuá – PR., portador da Cédula de Identidade nº 1.016.298., e Inscrito no C.P.F. sob nº 142.633.439-72.

CONTRATADA: Lamounier Construções e Serviços Eireli - ME**,** com sede à Rua das Filoméias, nº 34, na cidade de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, CNPJ nº 19.787.722/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. **Severina de Lima Alves**, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.775.538-0; e do CPF sob nº 352.426.978-81.

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 008/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO ATENDER O PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO.

1.2. Na referida Prestação de Serviço a empresa deverá disponibilizar: 01 Operador de escavadeira hidráulica; 01 Operador de Trator de Esteira; 01 Operador de Pá Carregadeira 4x4; 01 Operador de rolo Compactador Liso Vibratório Automatico,02 Motoristas de Caminhão Basculante e 01 Caminhão Comboio Abastecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão na forma Presencial nº 008/2018 e Termo de Referência anexo I e I-A;
b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

2.1. Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

2.2. A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

2.3. Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

3.1. Objeto deste contrato será fornecido sob regime de execução indireta (preço unitário) e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 008/2018 supracitado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 199.193,76 (Cento e Noventa e Nove mil, Cento e Noventa e Três reais e Setenta e seis centavos)** pelo período de 06 (seis) meses.

Item	Descrição	Quantitdade/unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços visando atender o programa estradas da integração.	6 meses	R$ 33.198,96	R$ 199.193,76
Valor Total R$ 199.193,76				

4.2. No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diária, alimentação e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do objeto desta licitação será realizado em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais.

5.2. Para fins de pagamento a empresa deverá cumprir com todas as suas obrigações assumidas.

5.3. Caso o serviço não seja prestado fielmente, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

5.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.5 O CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

5.7. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 06(seis) meses, a partir do qual poder-se-á reajusta-los mediante índice apropriados para reajuste ao período.

5.8. Os valores a serem pagos à Empresa Contratada incluirão todos os atos relacionados com o objeto da licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser realizados nos entes consorciados , conforme plano de trabalho disponibilizado no site do consorcio e anexo I e I-A do termo de Referência, contra recibo da CONTRATANTE, e deverão ser iniciados **no prazo**

máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas em Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2. Os serviços serão realizados mensalmente, de segunda a sexta feira e das 08:00h a 12:00 h e das 13:00h a 17:00h horas , exceto motivos de força maior.

6.3. A prestação de serviços deverá ocorrer na área territorial dos municípios que compõe o Consórcio CICA, sendo estes: *Alto Paraná, Amaporã, Cruzeiro do Sul, Inajá, Mirador, Nova Aliança do Ivaí, Paranavaí, Presidente Castelo Banco , Santo Antônio do Caiuá, São Carlos do Ivaí, São Manoel do Paraná, São João do Caiuá, Tamboara e Terra Rica.*

6.4. A vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos previstos no art 57, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.5. O Consórcio poderá declarar rescindido o Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

6.6. O Consórcio poderá realizar alteração contratual de acordo com artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência;

7.2. Prestar os serviços de segunda a sexta-feira das 08:00h as 12:00h e das 13:00h as 17:00 h;

7.3. Disponibilizar os serviços terceirizados conforme exigido em edital e seus anexos;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Os motorista(s)/operador(es) do Contratado que irão operar os maquinários e caminhões objeto da licitação devem possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida pela legislação de trânsito;

7.7. O Contratado assume a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, relativamente ao motorista referido acima, quando se tratar de prestação de serviços, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que o referido profissional não manterá nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.8. O Contratado assume também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência de espécie, for vítima o motorista no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

7.9. O Contratado assume todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao presente contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

7.10. O Contratado assume as custas dos salários e encargos dos motoristas, hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e janta) e o transporte dos funcionários do local da hospedagem até local de trabalho vice-verso, fornecendo os EPI'S necessários para o desempenho das atividades dos motorista.

7.11. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CICA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

7.12. O Contratado se obriga a substituir/repor motorista(as)/operador(es), que por qualquer motivo venha a faltar as atividades , no prazo de 24(vinte e quatro) horas, da falta destes, a fim de não prejudicar os serviços em andamento;

7.13. O Contratado também se obriga a substituir o motorista/operador designado, caso o mesmo demonstre, a exclusivo critério do Contratante, falta de adaptação com os trabalhos a serem executados, ou se torne incapaz para o trabalho, ou venha a pedir demissão ou ser demitido substituição essa, a ser efetuada no prazo de 24 horas a partir de cada um dos acontecimentos especificados;

7.14. O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou de seu preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento feito por aquela;

7.15. Obriga-se, também, o contratado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. . Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir as obrigações impostas no contrato;

8.2. Efetuar o pagamento do CONTRATADO nos termos do contrato;

8.3. Aplicar ao CONTRATADO todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do contrato;

8.4. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

8.5. Designar um funcionário para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, quando for o caso, durante a vigência do contrato.

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado através de servidores designados;

8.7. Vetar o recebimento de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais;

8.8. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.10. Notificar a CONTRATADA , por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

8.11. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência e edital de licitação, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento dos bens / serviços será realizado pelo funcionário público Hugo Leonardo Vieira, nomeado pela Portaria nº 023/2016.

9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito os serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2. Na hipótese de refazer os serviços, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.3. Na hipótese de substituição/repor de motorista e operadores , a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00:

10.1.1.Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por uma razão não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.3.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

10.1.3.2. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do serviço não entregue – observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2. A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

10.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

10.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas provenientes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01001041220001000233903900000 - 1001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações, nas quantidades, prazos ou valores, para todos os fins e efeitos de direito.

13.2. As partes contratantes ficam sujeitas as normas da Lei Federal nº 8666/93 , 10.520/02 e Legislação Complementar.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.

Paranavaí, 31 de maio, 2019.

JOSÉ CARLOS DA SILVA MAIA
Presidente CICA

JOSÉ EDEGAR PEREIRA
Secretário Executivo CICA

SEVERINA DE LIMA ALVES
Represente Contratada

CÉSAR CLEIBER BARRETO
Advogado CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:96D69D9C

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 135/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor**, TOMAS VINICIUS DOS SANTOS CABRAL,** Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23/05/2019 até 21/07/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de maio de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:AC6EA3B8

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 136/2019

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora**, ANDREIA SOARES SILVA,** Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 06/06/2019 até 20/06/2019, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 29 de maio de 2019.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:E24CB104

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN- COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DA INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência docometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN até 10/06/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFW8954	277490A000134465	28/01/2019	70481	R$ 293,47
AHT1284	277490A000131870	02/02/2019	58270	R$ 195,23
AIF4153	277490A000132158	04/02/2019	57380	R$ 293,47
AIF4153	277490A000132160	04/02/2019	58194	R$ 880,41
AIF4153	277490A000132159	04/02/2019	55090	R$ 130,16
ALC8722	277490A000134675	23/01/2019	55680	R$ 195,23
ANH4261	277490A000103972	28/01/2019	57380	R$ 293,47
APF4662	277490A000132161	10/02/2019	55090	R$ 130,16
AQH7209	277490A000134462	22/01/2019	70301	R$ 293,47
ARR8453	277490A000131872	08/02/2019	70561	R$ 293,47
ASL8165	277490A000134757	27/01/2019	70301	R$ 293,47
AUG8060	277490A000112981	02/02/2019	70481	R$ 293,47
AVJ0997	277490A000134672	23/01/2019	54100	R$ 130,16
AVY1258	277490A000134466	28/01/2019	76331	R$ 293,47
AXH0043	277490A000125648	29/01/2019	76332	R$ 293,47
AXH0043	277490A000125647	29/01/2019	51851	R$ 195,23
AXN5612	277490A000131869	02/02/2019	70481	R$ 293,47
AYE9752	277490A000134463	24/01/2019	76331	R$ 293,47
AYS9904	277490A000112977	22/01/2019	73662	R$ 130,16
AYS9904	277490A000112979	22/01/2019	57380	R$ 293,47
AZI0676	277490A000134754	25/01/2019	55414	R$ 195,23
AZI0676	277490A000134755	25/01/2019	51851	R$ 195,23
CPZ7451	277490A000114189	26/01/2019	51930	R$ 293,47
CVR0401	277490A000112980	28/01/2019	73662	R$ 130,16
GRJ4574	277490A000134674	23/01/2019	54790	R$ 130,16
KAN9885	277490A000131656	04/02/2019	54870	R$ 195,23
MEE4114	277490A000130764	09/02/2019	63190	R$ 195,23
MEE4114	277490A000130765	09/02/2019	61810	R$ 195,23
MFJ8257	277490A000110935	27/01/2019	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:C0F8222D

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ - RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 08/2019 – 22/05/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 21/05/2019, às 19h e 30 minutos, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.

SÚMULA. Aprova o Relatório referente ao 1º Quadrimestre de 2019 do Plano Operativo Municipal (POM) de Ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas.

Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Relatório referente ao 1º Quadrimestre de 2019 do Plano Operativo Municipal (POM) de Ações desenvolvidas com adolescentes em cumprimento de medidas.

Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 215/05/2019.

Paranavaí, 22 de maio de 2019.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI	***ANNA KAROLLINE PADILHA SEVERIANO***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR	***MILTON SBAIS***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
ALESSANDRO PEDROSA GOVEA	***LEILA VANDA AGUIAR***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
ROSANA LETÍCIA DE OLIVEIRA FRANCO	***LINO ZANOTTO***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:5DE58944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.992/2019

Designa servidores públicos efetivos na função gratificada de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o art. 46, §9º da Lei Municipal nº 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.737/2019;*
Considerando *o Memorando nº 277/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos,*

DECRETA:
Art. 1º Designar os servidores públicos efetivos abaixo relacionados nas funções gratificadas de Coordenação de Serviços de Construção Civil, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme previsto no art. 46, §9º da Lei Municipal nº 4.396/2015, alterado pela Lei Municipal nº 4.737/2019, a partir de 30 de maio de 2019:

•Cícero Andreo Machado, Matrícula nº 918;

•Milton Beccari, Matrícula nº 5854;

•Luiz Eduardo da Silva, Matrícula nº 5862;

•Elenilson Almeida de Souza, Matrícula nº 6529;

•Aparecido Evilásio de Oliveira, Matrícula nº 6359;

•Cícero Antônio da Silva, Matrícula nº 6704;

•Jair Alves Barbosa, Matrícula nº 6706;

•Adélio Dias Toledo, Matrícula nº 7109;

•Paulo César de Lucena, Matrícula nº 7213.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:564E4C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.985/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação da candidata **TATIANE CATHARIN CARRASCHI, C.P.F. n° 074.411.129-31,** nomeada pelo Decreto Municipal nº 19.797/2019, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022653/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CEA23BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.986/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **MARCELO MALUF DOS SANTOS**, **C.P.F. n° 059.604.759-28,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:1084185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 264/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **MARCELO MALUF DOS SANTOS, C.P.F. N° 059.604.759-28,** aprovado no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.986/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **10 a 24 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

• 2 fotos 3x4;

• Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

• Identidade (cópia autenticada);

• CPF (cópia autenticada);

• Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

• Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);

• Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);

• Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

• CPF dos dependentes (cópia autenticada);

• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

• Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

• Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

• Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.

• Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);

• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E7B4AF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.987/2019

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando *o Memorando n° 0542/2019 da Secretaria Municipal de Educação*

DECRETA:

Art. lº Fica nomeada a candidata **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON, C.P.F. n° 698.375.462-04**, em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, Concurso Público nº 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:80537423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 265/2019

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Educacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON, C.P.F. n° 698.375.462-04**, aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,** no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 19.987/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 a 21 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Magistério na modalidade integrado ou subsequente, ou graduação em Pedagogia, ou Curso Normal Superior (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Psiquiátrico e Parecer Oftalmológico (conforme anexos, também disponíveis no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:904CE6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.988/2019

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE C.P.F. n° 026.411.879-06,** nomeado pelo Decreto Municipal nº 19.922/2019, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme o termo de renúncia temporária, protocolado sob n° 0077.0022652/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:80FAC2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 266/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Médico Clinico Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 11 e mais especificamente no sub item 11.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 002/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sobre n° 0077.0022652/2019 em nome de **JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE C.P.F. n° 026.411.879-06,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, conforme listagem abaixo:

1º	JESSICA BELENTANI	FINAL DE LISTA
2º	BRUNO ALEXANDRE MIYOSHI	FINAL DE LISTA
3º	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	FINAL DE LISTA
4º	BRUNO MEIRELES DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
5º	ARIELY PIRES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
6º	INGRID DE AZEVEDO GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
7º	RAFAELA LIMA CAMARGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
8º	FABIO LAURENTINO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
9º	DANILO VICENTE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
10º	FERNANDA EMY INUMARU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
11º	GABRIELA BRAGHETO DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
12º	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
13º	ETTORE FERNANDES GIOVINE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
14º	RENATO AUGUSTO FACIROLI TOMAZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	LAIS BERTUOL CHAVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	YUSNIER AGUILERA PRATT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	ANA KAROLINA SANTANA ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	GERSON HISAO SUMIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	RAFAELA BRAGA FERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	VLAMIR MARTINS DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:06E50959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETO MUNICIPAL Nº 19.989/2019

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeado o candidato **BRUNO MEIRELES DE MORAES, C.P.F. n° 028.000.891-05,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, Concurso Público nº 002/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8E11225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 267/2019

Dispõe sobre convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 Horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **BRUNO MEIRELES DE MORAES, C.P.F. n° 028.000.891-05,** aprovado no Concurso Público **nº 002/2018,** no cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº 19.989/2019**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **07 a 21 de Junho de 2019,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Curso superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
16.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
16.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
16.3. Carga horária do outro vínculo;
16.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
16.5. Remuneração do outro vínculo.
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (Para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°002/2018);
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 002/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F11AFB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 19.959/2019

Designa servidor público efetivo interinamente na função gratificada de Coordenação de Programas e Unidades de Proteção Social Básica e Especial - CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

***Considerando** o art. 35 da Lei Municipal nº 3.891/2012;*

***Considerando** o Memorando nº 401/2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social,*

DECRETA:

Art. 1º Designar INTERINAMENTE a senhora MARIA NAZARÉ OLGADO, Matrícula nº 5192, ocupante do cargo de público efetivo de Psicólogo, na função gratificada de Coordenação de Programas e Unidades de Proteção Social Básica e Especial - CREAS, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto perdurar a licença maternidade da titular da coordenação, designada pelo Decreto Municipal nº 18.363/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:56D47EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 080/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Ofício nº 080/2019 Paranavaí, 30 de maio de 2019.

Prezado (s) Senhores (as):

Vimos levar ao conhecimento de Vossas Senhorias que após expirado o prazo legal, não houve apresentação de razões recursais com relação ao julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação com relação aos documentos de habilitação apresentados referente ao processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 004/2019** (Revitalização do Depósito de Resíduos de Construção Civil do Município).
Considerando os fatos apresentados, a Comissão Especial de Licitação convoca as empresas interessadas, para abertura dos envelopes nº 02 (proposta de preços), que se realizará às **09h30min do dia 31 de maio de 2019,** na Sala de Licitações da Diretoria de Compras.
Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.
Atenciosamente,

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 19.730/2019

Às Empresas Licitantes.

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:1705145D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS DECRETO Nº 19920/2019

DECRETO Nº 19.920/2019

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MOACIR FERREIRA MACIEL, ALINE DA SILVA FERREIRA, KARLA NOGUEIRA ZANNA BIANCO, SILVIA MARA NOCETTI SOARES, FABIANA HILLMANN MILITÃO e BIANKA LUCIA ALMEIDA BARBOSA**, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada da abertura, análise e julgamento da Licitação sob **nº 008/2019**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, referente à Contratação de Empresa de Engenharia para **REFORMA DA USF JOSÉ ELOY**, conforme planilhas de serviços e projetos, na seguinte localização: Av. Martin Luther King, nº 3744, Vila operária- Lote 19 R- Quadra 09, Município de Paranavaí/PR, com área construída de 256,62 m2, através da Secretaria Municipal de Saúde., conforme Edital, que se realizará às 09:30 horas do dia 03 de Junho de 2019.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:152DEF8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS-AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2019
PROCESSO DE COMPRA Nº 101/2019
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE para orçamentação eletrônica de peças e serviços com 10 (dez) licenças**, bem como acessórios e itens necessários às adequações de acordo com a legislação brasileira de trânsito, peças originais ou genuínas, destinados à manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem ou irão compor a frota do município de Paranavaí - PR, com locação, instalação, treinamento e suporte; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 03/06/2019 às 08h30 do dia 13/06/2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 13/06/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 13/06/2019.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 30 de Maio de 2019.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:1D3DC2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2018

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA)
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA
Processo nº 2613.1028883-91/2016
CONTRATO Nº 072/2018

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 072/2018, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a Empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP**, na forma abaixo:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 951.974-42 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 048.765.699-75, e pela Ilma. **Srª. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,** Diretora de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida São Domingos, 1678, Vila Morangueira, C.E.P. 87040-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **06.042.662/0001-00**, e neste ato representada pelo titular **Sr. ARTUR ROGERIO TUNES SILVA**, brasileiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Mascarenhas de Morais, 1088, Jardim Alvorada, C.E.P. 87033-220, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 26.384.881-4 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 120.939.748-00.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
Constitui objeto do instrumento original a contratação de empresa de engenharia civil para execução da seguinte obra: **REFORMA DO PARQUE OURO BRANCO,** conforme planilhas de serviços e projetos, com área total de intervenção: 13.951,85 m², na seguinte localização: Rua Irati, Lote A – REM 1 – Jardim Ouro Branco, Município de Paranavaí/PR, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 832272/2016/MTUR/CAIXA - Processo nº 2613.1028883-91/2016**,** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 004/2018, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº 072/2018 de: **R$ 369.032,03 (trezentos e sessenta e nove mil, trinta e dois reais e três centavos).**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA REDUÇÃO DE META FÍSICA
Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de serviços, correspondente ao percentual de 2,62% em relação ao valor global do contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, resultando em uma redução no valor contratual de **R$ 9.668,43 (nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos),** conforme planilhas de serviços suprimidos, parecer técnico e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/SEDUR, por meio do Memorando n° 183/2019 e considerando o Parecer nº 287/2019 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
§ 1º: Em decorrência da presente redução de meta física (supressão de serviços), o valor global do Contrato de Empreitada nº 072/2018 passa para **R$ 359.363,60 (trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).**
§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 072/2018), datado de 16 de maio de 2018.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE MAIO DE 2019.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Construtora Regente EIRELI EPP
ARTUR ROGERIO TUNES SILVA
Titular
C.P.F. nº 120.939.748-00
Empresa Contratada

FERNANDA LIMA LANZIANI
CAU Nº A43286-5.
Arquiteta - Fiscal do Contrato

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0A195C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.997/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$18,48 (dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1572)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.348	APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
100304.04.02.00.1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Sinistros	
4490.52	Equipamentos e Materiais Permanente	18,48
TOTAL		**18,48**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

100304.04.02.00.1304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Sinistros	18,48
TOTAL		**18,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30deMAIOde 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A9F5227C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.998/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$4.381,58(Quatro mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1564)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.267	VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	
300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	2.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(1455)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
300498.09.02.06.3498	Assistência Farmacêutica - Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	381,58
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (1579)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.267	VIGIASUS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG EM SAÚDE	
300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	2.000,00
	TOTAL	**4.381,58**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300497.09.02.06.3497	Vigilância em Saúde - Ex. Ant.	4.000,00
300498.09.02.06.3498	Assistência Farmacêutica - Ex. Anterior	381,58
	TOTAL	**4.381,58**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,30demaiode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:05C6185D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO 04/2019 - CONTRATO 83/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 83/2016.GP. Dispensa nº 23/2016. PARTES: Município de Pato Branco e Cooperativa de Trabalho dos Agentes Ambientais de Pato Branco - COTAAPB. OBJETO: A contratação de Cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, para coleta, transporte, separação, acondicionamento, gerenciamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis urbanos, em áreas com sistema de coleta de lixo, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme solicitação apresentada no protocolo 402369/2019. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, bem como na Cláusula Segunda, inciso III do Contrato Original, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 meses, ou seja, até 04 de junho de 2020. Do Valor: Com base na Cláusula Décima Primeira, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se o fator de reajuste previsto no valor de R$ 63.797,98, conforme IGP-M (8,6555%), passando o valor do Contrato de R$ 704.590,08 para R$ 765.575,76. Da Dot Orç.: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 1203 – Departamento de Limpeza, Conservação – Despesa 2024 com o valor de R$ 250.000,00 – Despesa 2032 com o valor de 190.000,00 e Despesa 2031 com o valor de R$ 325.575,87. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JANETE MAIER
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:8B47FD19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RESULTADO FINAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2019

OBJETO: Convocação de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos de Pato Branco, para apresentar projetos, visando celebrar termo de colaboração, envolvendo a transferência voluntária de recursos financeiros, destinados a realização de projetos de atendimento ao idoso no município de Pato Branco, PR com recursos do Fundo Municipal do Idoso – FMDI. Protocolaram envelopes as proponentes: Associação Iguais na Diferença CNPJ n.º

95.585.329/0001-78, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, CNPJ n.º 78.685.517/0001-01 e de Rotary Club de Pato Branco, CNPJ n.º 80.870.132/0001-30. Sendo assim, conforme atas n.º 01/2019 e n.º 02/2019 da Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeados pela Portaria n.º 182/2018, o resultado de classificação da seguinte maneira:

ENTIDADE	TÍTULO DO PROJETO	PLANO DE TRABALHO	HABILITAÇÃO
Associação Iguais Na Diferença CNPJ N.º 95.585.329/0001-78	Herói De Quatro Patas	Aprovado Parcialmente Valor de R$ 6.998,00	Habilitada
Lar Dos Idosos São Vicente De Paulo CNPJ N.º 78.685.517/0001-01	Projeto Viver Bem Na Melhor Idade	Aprovado Integralmente Valor de R$ 19.907,75	Habilitada
Rotary Club De Pato Branco CNPJ N.º 80.870.132/0001-30	Vida Em Arte: Idosos Em Movimento	Desclassificada	-

Diante disso, fica aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que os interessados, caso queira, interponham recurso. As atas n.º 01 e 02/2019 da Comissão de Seleção n.º 182/2018 da Secretaria de Assistência Social estão disponíveis junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de maio de 2019.

FERNANDA MERLO
Presidente.

MARIA INÊS BALBINOTTI,

HELENA DE FÁTIMA SOARES RIBAS E

DÉBORA FATINI OGLIARI

Membros da Comissão n.º 182/2018.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B033F66F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA ATA DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO Nº 03/2019

Errata Ata de Credenciamento da empresa BEKOMAGE Clínica de Fisioterapia Ltda, CNPJ nº 02.514.105/0001-94, referente ao Chamamento Público nº 03/2019 – publicado na Edição do dia 08/05/2019. Onde leu-se: "Aos 21 (Vinte e um dias) do mês de fevereiro de 2019" leia-se: "Ao 01 (Um) dia do mês de março de 2019". As demais condições permanecem inalteradas.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:952BE17B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019 - PROCESSO Nº 112/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral,*** objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento às necessidades do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 17 DE JUNHO DE 2019.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de maio de 2019.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER.
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E187A2DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2019

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2019. OBJETO: implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e ADJUDICO seu objeto para as empresas: A. G. KIENEN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, com o valor total de R$ 42.615,00; ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com o valor total de R$ 38.394,00 (trinta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais); ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.151.224/0001-28, com o valor total de R$ 12.530,00 (doze mil, quinhentos e trinta reais); ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.439.635/0004-56, com o valor total de R$ 55.000,00; AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26, com o valor total de R$ 43.760,00; CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com o valor total de R$ 123.460,00; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com o valor total de R$ 1.120,00; CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.215.901/0001-17, com o valor total de R$ 98.280,00; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 67.729.178/0004-91, com o valor total de R$ 61.970,00; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, com o valor total de R$ 42.240,00; DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 95.368.320/0001-05, com o valor total de R$ 112,00; DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R$ 35.550,00; DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0001-26, com o valor total de R$ 43.200,00; I L G COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 20.657.155/0001-02, com o valor total de R$ 11.400,00; INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, com o valor total de R$ 47.199,05; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS

LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, com o valor total de R$ 8.442,00; NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.034.934/0001-60, com o valor total de R$ 286.670,00; PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.696/0001-54, com o valor total de R$ 37.050,70; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com o valor total de R$ 276.260,70; SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39, com o valor total de R$ 107.411,00.

Pato Branco, 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:A1F63B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 114 A 133
PREGÃO Nº 26/2019

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão nº 26/2019. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica, relacionados na REREME - Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamentos instituídos pelo Município, como obesidade, CAPS - Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. Após o recebimento da Nota de Empenho (que será encaminhada no endereço eletrônico informado pela contratada), o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos medicamentos solicitados. Os medicamentos deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF anexa a Unidade de Saúde Central, localizada na Rua Paraná, 340, Centro, em Pato Branco-PR, de segunda-feira a sexta-feira, entre as 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da contratada. A entrega deverá conter a quantidade solicitada na Nota de Empenho, sendo permitidas entregas fracionadas de no máximo 03 (três) lotes de fabricação do produto por nota de empenho. O fracionamento a que se refere o item 13.5 do Edital e 6.5 do Anexo I – Termo de Referência, deverá ser expressamente autorizado pela contratante, sob pena de devolução dos medicamentos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas. O recebimento dos produtos constante em cada nota de empenho se dará em duas etapas: RECEBIMENTO PROVISÓRIO: A partir da data da entrega dos produtos solicitados, os farmacêuticos e membros da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Saúde terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal, data de validade dos produtos, lote, quantidade, marca, bem como verificar a conformidade dos produtos com o solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências entre o produto solicitado e o entregue, o Gestor da Ata de Registro de Preços deverá rejeitá-lo e solicitar a reposição num prazo de 72h (setenta e duas horas) contados do recebimento da notificação formal pela Contratada. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Após o prazo definido para recebimento provisório da mercadoria e estando todos os produtos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, o membro da Comissão de Recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo encaminhando a mesma para pagamento. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. De acordo com a legislação vigente que regulamenta a matéria, os medicamentos deverão ser entregues com validade de uso vigente de no mínimo 70 % (setenta por cento) e deverão estar acondicionados em embalagem original, de acordo com a Legislação Sanitária vigente (Lei Estadual nº 13.039/01). Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, com especificação dos quantitativos discriminados na Nota Fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificando o número de lotes por quantidade de medicamento entregue. Não serão aceitas trocas de marcas dos medicamentos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e/ou distribuidora para entregar a marca licitada, deverá ser encaminhada solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, mediante formalização de termo de aditamento. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos medicamentos, e consequentemente do seu pagamento. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: s pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entregado produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOT ORÇ: 2288-4246; 2390-5749; 2391-5750. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde. Ata de Registro de Preço nº 114/2019, Partes: Município de Pato Branco e A. G. KIENEN E CIA LTDA, valor total estimado de R$ 42.615,00; Ata de Registro de Preço nº 115/2019, Partes: Município de Pato Branco e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor total estimado de R$ 38.394,00; Ata de Registro de Preço nº 116/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 12.530,00; Ata de Registro de Preço nº 117/2019, Partes: Município de Pato Branco e ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, valor total estimado de R$ 55.000,00; Ata de Registro de Preço nº 118/2019, Partes: Município de Pato Branco e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, valor total estimado de R$ 43.760,00; Ata de Registro de Preço nº 119/2019, Partes: Município de Pato Branco e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 123.460,00; Ata de Registro de Preço nº 120/2019, Partes: Município de Pato Branco e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 1.120,00; Ata de Registro de Preço nº 121/2019, Partes: Município de Pato Branco e CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI, valor total estimado de R$ 98.280,00; Ata de Registro de Preço nº 122/2019, Partes: Município de Pato Branco e COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, valor total estimado de R$ 61.970,00; Ata de Registro de Preço nº 123/2019, Partes: Município de Pato Branco e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, valor total estimado de R$ 42.240,00; Ata de Registro de Preço nº 124/2019, Partes: Município de Pato Branco e DAMEDI DAMBROS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, valor total estimado de R$ 112,00; Ata de Registro de Preço nº 125/2019, Partes: Município de Pato Branco e DIMASTER COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 35.550,00; Ata de Registro de Preço nº 126/2019, Partes: Município de Pato Branco e DROGAFONTE LTDA, valor total estimado de R$ 43.200,00; Ata de Registro de Preço nº 127/2019, Partes: Município de Pato Branco e I L G COMERCIAL LTDA ME, valor total estimado de R$ 11.400,00; Ata de Registro de Preço nº 128/2019, Partes: Município de Pato Branco e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 47.199,05; Ata de Registro de Preço nº 129/2019, Partes: Município de Pato Branco e MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 8.442,00; Ata de Registro de Preço nº 130/2019, Partes: Município de Pato Branco e NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, valor total estimado de R$ 286.670,00; Ata de Registro de Preço nº 131/2019, Partes: Município de Pato Branco e PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, valor total estimado de R$ 37.050,70; Ata de Registro de Preço nº 132/2019, Partes: Município de Pato Branco e

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, valor total estimado de R$ 276.260,70; Ata de Registro de Preço nº 133/2019, Partes: Município de Pato Branco e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor total estimado de R$ 107.411,00.

Pato Branco, 27 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:E2A4842B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 296/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Carmide Santi Klava e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 26/2019-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Carmide Santi Klava, matrícula 5105, inscrita no CPF sob o nº 542.137.469-68, e RG sob nº 68941857, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 7.980,58 (sete mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F5DD7FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Juraci Salete Webber e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 31/2019-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Juraci Salete Webber, matrícula 2065, inscrita no CPF sob o nº 451.197.169-20, e RG sob nº 33549407, ocupante do cargo de Gari - Limpeza de rua, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, com fundamento no Art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 2.313,55 (dois mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3307C18D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Catia Maristela Oldoni e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 32/2019-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Catia Maristela Oldoni, matrícula 5478, inscrita no CPF sob o nº 706.540.269-04, e RG sob nº 42105970, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.085,88 (quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:82AC22A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Rosilene Roldo Cordeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 33/2019-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Rosilene Roldo Cordeiro, matrícula 1767, inscrita no CPF sob o nº 717.951.549-34, e RG sob nº 41758287, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.184,14 (quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e quatorze centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:2D5F3A07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2019

Concede aposentaria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Marcia Regina Colla Bertol e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 34/2019-PATOPREV:
RESOLVE:
Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a senhora Marcia Regina Colla Bertol, matrícula 5048, inscrita no CPF sob o nº 577.817.379-20, e RG sob nº 41532890, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, com fundamento no § 1º do art. 23 e art. 38 da LC 74/2018 c/c art.6º da EC nº 41/2003 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art.2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma **integral,** em **R$ 4.706,19 (quatro mil, setecentos e seis reais e dezenove centavos)**, com base no último vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório.
Art. 3º A presente portaria entrará em vigor no mês subsequente à data da publicação do ato, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 20 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:CAB42E06

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 19/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ATL9948	277510NIC0010254	29/05/2019	50020	R$ 195.23
BAD3102	277510NIC0010252	29/05/2019	50020	R$ 390.46
BAY2146	277510A000136437	13/03/2019	76252	R$ 293.47
BCN9310	277510NIC0010253	29/05/2019	50020	R$ 195.23
IVE2498	116100E008737203	11/03/2019	65640	R$ 293.47
OVV5985	277510NIC0010255	29/05/2019	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:D19B07EF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 12/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ASS4749	277510A000136445	16/03/2019	54600	1436630622

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C0E69599

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 15/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI6870	277510A000136449	19/03/2019	55414	R$ 195.23
ACS6802	277510A000136515	19/03/2019	61220	R$ 293.47
AIE3622	277510A000136552	19/03/2019	70301	R$ 293.47
AIE3622	277510A000136553	19/03/2019	57380	R$ 293.47
AKD8242	277510A000135874	15/03/2019	76331	R$ 293.47
ALI7688	277510A000135987	19/03/2019	76331	R$ 293.47
ANC4326	277510A000136084	19/03/2019	55411	R$ 195.23
AQD7770	277510A000135989	19/03/2019	60412	R$ 195.23
ASB8658	277510A000136447	19/03/2019	55417	R$ 195.23
AZG0272	277510A000136514	19/03/2019	56300	R$ 130.16
AZZ7739	277510A000136654	19/03/2019	55414	R$ 195.23
BAW6220	277510A000136603	19/03/2019	54526	R$ 195.23
BCF1494	277510A000135988	19/03/2019	60412	R$ 195.23
BDV0788	277510A000136513	19/03/2019	76331	R$ 293.47
DIV9143	277510A000136450	19/03/2019	54870	R$ 195.23
IPM0661	277510A000136651	19/03/2019	55414	R$ 195.23
MBP1894	277510A000136551	18/03/2019	55411	R$ 195.23
MCY7588	277510A000136653	19/03/2019	55414	R$ 195.23
MDY5228	277510A000136448	19/03/2019	55680	R$ 195.23
MGL3001	277510A000136652	19/03/2019	55414	R$ 195.23
MGX9159	277510A000136604	19/03/2019	57380	R$ 293.47
MKY3693	277510A000136517	19/03/2019	76331	R$ 293.47
PYZ0218	277510A000136516	19/03/2019	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0A8ED410

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 15/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
EGD7390	116100E008736565	07/03/2019	65300	R$ 195.23
LYU1806	277510A000136660	21/03/2019	54870	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7446795B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.475, DE 30 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 8.475, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Declara de Utilidade Pública à área de terra para fins de desapropriação administrativa, amigável ou judicial e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de desapropriação administrativa, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 542,67m² (quinhentos e quarenta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados) - Área para Servidão de passagem/tubulações
Proprietário: Município de Pato Branco – Estado do Paraná
Rural - Imóvel Batalhão – Reserva Municipal
Matrícula nº 16.252 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco PR, Imóvel situado no Município de Pato Branco PR.
Descrição: Limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 01 com distância de 2,39m; SUL: com o lote nº 02 com distância de 2,00m; LESTE: com o Patrimônio Municipal com distância de 272,00m; OESTE: com o lmóvel Batalhão Reserva Municipal com distância de 270,70m.

Art. 2º A área a que refere o artigo anterior destina-se a servidão de passagem/tubulações para implementação da rede de água no Loteamento de Interesse Social – COOHAPAB Aeroporto, no Município de Pato Branco PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição da desapropriação administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da desapropriação.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da constituição da desapropriação administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:266EEC6C

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.489, DE 23 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.489, DE 23 DE MAIO DE 2019

REGULAMENTA, AS LICENÇAS POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE, POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL, DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO 188 DA LEI MUNICIPAL Nº 1245/93.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII e pelo Art. 62, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
A necessidade de regulamentar a licença definida pela Lei Municipal nº 1245/93, artigo 82, I, §1º e artigo 96, VII, "c", bem como, a apresentação de documentos referente à concessão de licença para tratamento de saúde;

A necessidade de melhor normatização do trâmite das licenças e a realização de perícias oficiais administrativas e a uniformização dos critérios e procedimentos, os quais são atribuições do Departamento de Recursos Humanos;

D E C R E T A
Art. 1º O órgão de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, através da divisão de segurança do servidor, é competente para fazer convocações e agendar perícias, a fim de esclarecer dúvidas quanto à necessidade da licença para tratamento de saúde, sendo que o servidor deverá comparecer ao chamado, sob pena de incorrer nas condutas tipificadas pelo regime disciplinar do servidor, sem prejuízo do desconto em folha de pagamento dos dias não periciados do atestado em razão do não comparecimento.

§ 1º Toda licença que ultrapassar 5 (cinco) dias de afastamento, consecutivos ou intercalados num período de 30 (trinta) dias, deverá passar por perícia do Município, para fins de validação do atestado;
§ 2º O atestado deverá ser entregue na Divisão de Segurança do Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas somente em dias úteis, a partir do efetivo afastamento, para fins de agendamento da perícia;
§ 3º A perícia poderá aprovar ou não, no todo ou em parte, o atestado apresentado;
§ 4º O atestado médico entregue fora do prazo estabelecido por este decreto, e sem tempo hábil para agendamento da perícia, sujeitará ao respectivo desconto dos dias compreendidos entre a data do atestado médico e a data da perícia;

Art. 2º No período das licenças, para tratamento de saúde, o servidor fará jus ao auxílio, devido somente quando este ficar incapacitado para o trabalho.

§ 1º Para os benefícios decorrentes do Caput, este corresponderá a uma renda calculada de forma proporcional aos dias de afastamento.
§ 2º A base de cálculo para fins de percepção dos benefícios previstos no caput, será formada somente pelo vencimento, de que trata o artigo 46, da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993, calculadas da seguinte forma:
I- Para os benefícios decorrentes de Auxílio-doença, o servidor licenciado para tratamento de saúde, perceberá renda correspondente a 80% do vencimento, descontado o adicional por tempo de serviço.

II - Os benefícios, uma vez concedidos, serão reajustados na mesma ocasião e pelos mesmos índices concedidos aos servidores.
§ 3º Nenhum benefício concedido nos termos deste Decreto será menor que o salário mínimo nacional, exceto quando forem pagos de forma proporcional ao período de gozo da licença.

Art.3º Para as licenças por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, o servidor fará jus ao auxílio, na forma prevista pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 4º Os servidores que estiverem submetidos à carga horária unicamente variável, o valor do benefício previsto no § 3, do artigo 2º, deste Decreto, serão calculados pela média das 12 (doze) últimas remunerações percebidas, limitado seu valor ao teto previsto pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A043060D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.478, DE 3 DE MAIO DE 2019

DECRETO Nº 8.478, DE 3 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivos do Decreto nº 5.758, de 23 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº 3.443 de 08 de setembro de 2010, que Autoriza o Poder Executivo a realizar Casamento Comunitário, no âmbito do Município de Pato Branco

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 5.758, de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º A cada 24 (vinte e quatro) meses, em anos que não coincidam com eleições Municipal, Estadual ou Federal, no mês de maio ou setembro, em data definida pela Secretaria de Assistência Social, o Município custeará o casamento civil quando um dos nubentes estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais e que comprovar residência de, no mínimo, 6 (seis) meses no Município de Pato Branco.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:34C205F3

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.342, DE 21 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.342, DE 21 DE MAIO DE 2019

Altera dispositivo da Lei nº 4.627, de 9 de julho de 2015, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.627, de 9 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º...
Parágrafo único. O funcionamento em feriados será objeto de negociação entre os representantes das categorias, observando o disposto no art. 6º-A da Lei Federal nº 10.101, de 19 de dezembro de 2000 e no Decreto Federal nº 27.048,de 12 de agosto de 1949."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor em na data da publicação.
Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo - PROS.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:A126B4FF

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.345, DE 22 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.345, DE 22 DE MAIO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo a conceder Benefício de Aluguel Social para famílias de baixa renda em situação de desalojamento.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício de Aluguel Social às famílias de baixa renda em situação de desalojamento, com a residência em situação de emergência, que coloque em perigo de vida seus habitantes e que se enquadrem nas condições da presente lei.
CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º O Aluguel Social terá caráter excepcional e transitório e não contributivo, destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, às famílias de baixa renda em situação habitacional de emergência.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, entende-se como:

Situação de emergência habitacional: moradia destruída, total ou parcial, em função de condições climáticas, tais como: deslizamentos, inundações, incêndios, que impeçam o uso seguro da moradia, conforme parecer técnico da Defesa Civil do município;
Desalojamento: pessoa obrigada a abandonar o local onde reside em caráter emergencial.
Moradia: espaço estruturalmente independente, constituída por um ou mais cômodos interligados entre si, limitado pelas paredes que separam a área interna da área externa, com pelo menos um acesso independente de outras moradias;
Núcleo Familiar: o conjunto de pessoas ligadas por laço de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência que que residam na mesma unidade familiar;
Renda Familiar: o somatório de todas as receitas pecuniárias dos integrantes da família, incluindo aquelas obtidas por meio dos programas sociais de transferência de renda;
Moradores Permanentes: pessoas que, mesmo que habitualmente, residem na mesma moradia e que não possuem outra residência, tendo ou não renda, sendo considerados como tal filhos, enteados, pai ou mãe, irmãos solteiros ou separados, parentes e pessoas sem vínculo de parentesco;
Beneficiário: pessoa física beneficiada pelo Benefício de Aluguel Social.

CAPITULO III
DO BENEFÍCIO

Art. 4º O Benefício do Aluguel Social é destinado exclusivamente para o pagamento de locação de imóveis residenciais.

Parágrafo único. O uso do imóvel locado terá a finalidade exclusiva de moradia para o beneficiário e sua família, a não observância, pelos beneficiários, da destinação e finalidade do imóvel poderá ensejar a abertura do processo administrativo competente para obter o ressarcimento aos cofres públicos do valor concedido.

Art. 5º O valor máximo do Benefício do Aluguel Social corresponderá a 60% (sessenta por cento) do salário mínimo nacional vigente e será pago pelo período máximo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período.

Parágrafo único. Para promover a prorrogação do benefício deverá ser realizada nova avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar, pelo profissional de serviço social do Departamento de Habitação.

Art. 6º O Benefício será concedido em prestações mensais, mediante transferência bancária nominal em nome do proprietário do imóvel, ou empresa responsável por sua locação.

Parágrafo único. A Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.

Art. 7º O beneficiário deverá realizar contrato com o proprietário ou administrador imobiliário de acordo com as normas que regem a lei do inquilinato.

Art. 8º A Concessão do Aluguel Social fica limitada à quantidade máxima de até 10 (dez) famílias simultaneamente que atendam aos requisitos e condições exigidos nesta Lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Será dada preferência à concessão do Benefício à família que possuir nesta ordem, as seguintes condições:
Pessoas com deficiência, idosos e/ou pessoas com doenças crônicas degenerativas que impossibilitem para o trabalho, mediante apresentação de laudo médico;
Gestante, nutriz e/ou presença de criança/adolescente de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos.

Art. 10. É vedada a concessão do benefício nos casos de ocupação de áreas públicas de qualquer das esferas governamentais ou privadas, inclusive áreas de preservação permanente e domínio público.

CAPITULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 11. Para ser beneficiário desta lei o interessado deverá atender os seguintes requisitos:
Comprovar residência no município de Pato Branco, Paraná há pelo menos 6 (seis) meses;
ser proprietário de 1 (um) imóvel urbano ou rural, devidamente escriturado e registrado em seu nome;
possuir cadastro no CadÚnico vinculado ao município de Pato Branco, Paraná.

Art. 12. No ato do requerimento o requerente deve apresentar, obrigatoriamente:
Prova de identificação, através de carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento de todos os membros do grupo familiar;
comprovante de renda, inclusive de seus filhos e dependentes;
comprovante de residência há mais de 6 (seis) meses no município; e,
escritura em seu nome do terreno onde se localiza a unidade residencial.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Para comprovação de necessidade do benefício a Prefeitura nomeará uma comissão composta por:

1 (um) Assistente Social;
1 (um) membro da Defesa Civil;
1 (um) membro do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social do Município de Pato Branco.

Parágrafo único. Essa comissão avaliará as condições de habitabilidade do imóvel e a situação socioeconômica do grupo familiar.

Art. 14. A Secretaria de Assistência Social, através do Departamento de Habitação realizará a concessão do benefício sempre que houver recurso disponível no orçamento, desde que comprovado a inabitabilidade do imóvel e carência socioeconômica que justifiquem o atendimento.

Art. 15. O Departamento de Habitação, juntamente com as unidades de Assistência Social, farão os encaminhamentos necessários, envolvendo profissionais de outras políticas públicas identificadas na demanda apresentada.

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas desta Lei ficam incluídas no orçamento da Secretaria de Assistência Social, no Departamento de Habitação.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PDT e Rodrigo José Correia – PSC.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:FA013F2C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.346, DE 27 DE MAIO DE 2019

LEI Nº 5.346, DE 27 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a realização de perícia técnica em vias asfaltadas do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a realização de perícia técnica em vias asfaltadas do Município de Pato Branco, com a finalidade de obter dados técnicos e atualizados do sistema viário municipal como também acompanhar o estado real de conservação do asfalto das vias urbanas e rurais.
§ 1º Os trabalhos de perícia deverão ser realizados sempre que necessário, quando houver aparente vício.

§ 2º Se for constatado rachaduras e infiltrações de umidade e pontos críticos e vulneráveis da camada asfáltica os locais devem ser mapeados e providenciado em caráter emergencial os devidos reparos para que o pavimento alcance a maior durabilidade possível e que não prejudique o fluxo de veículos quando a via necessitar de capacidade máxima em toda sua extensão.
Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar termos de convênios e parcerias com órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino superior, sindicatos e associações de engenharia e arquitetura, para elaboração de levantamento e relatórios periciais e

obtenção de recursos necessários para a execução das obras de recuperação.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente lei no que for necessário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador da Legislatura 2013-2016, Laurindo Cesa - PSDB.

Gabinete do Prefeito, 27 de maio de 2019

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:591FD021

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 02/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **JULIANO FRANCZAK**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **03/06/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL-PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 30 de maio de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E94D284B

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 03/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **EMERSOM SNICER**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **03/06/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL-PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 30 de maio de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:FE65CBE7

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 04/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador Presidente **JANDIR MACHADO DE AZEVEDO**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **03/06/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL-PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 30 de maio de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

ERNANI JOSÉ KRUK
Vice-Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D2CFE393

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 05/2019

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Vereador **EDSON IVAN STELMACH**, com a finalidade de deslocamento para participação em reunião no dia **03/06/2019** com o Deputado Estadual **EMERSON BACIL-PSL**, em seu gabinete na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, em **Curitiba-PR**, para tratar de assuntos do interesse do município de Paulo Frontin, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 30 de maio de 2019.

JANDIR MACHADO DE AZEVEDO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D88A14E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2019

PORTARIA Nº. 30/2019

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o SR. LUIZ FABIO GAVLOSKI , portadora do CPF: 037.996.789-80, CHEFE DE MANUTENCAO, OBRAS E SERVICOS URBANOS,.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin,30/05/2019.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:D0F8D7A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 38-2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2019 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 38/2019

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a **Contratação de empresas especializadas para o fornecimento materiais e insumos, para o desenvolvimento do Plano Municipal de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose e para o Programa de Melhoramento Genético organizados pelo Departamento de Agricultura da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).**
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: R$ 35.970,00 (trinta e cinco mil novecentos e setenta reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 14/06/2019 às 08:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do E-mail: licitacaopdo@bol.com.br ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 31 de maio de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:77B65C35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2019

PROCESSO N° 1021/2019
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteira, rolo compactador e escavadeira hidráulica) e caminhões caçamba incluindo operadores, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **13 de junho de 2019, às 09:30 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de maio a 13 de junho de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de maio de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B3EA89C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 674

LEI N.º 674/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Púbicos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO , ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Artigo 38, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Pinhal de São Bento/PR, os seguintes bens móveis:

§ 1º Em favor da **Associação dos Agricultores da Linha Sede União,** entidade dotada de personalidade jurídica, situada na Linha Sede União no, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, CEP 85.727-000 entidade civil e sem fins lucrativos, Registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 33.673.155/0001-48 ,os seguintes equipamentos agrícola:

I – Um Trator Agricola de Rodas , com plaqueta patrimonial n.º 3275.

II–Um distribuidor de adubo orgânico liquido, plaqueta patrimonial 1465.

III – Um arado subsolador com desarme automático plaqueta patrimonial 3560.

IV –Uma carreta agrícola plaqueta patrimonial nº. 1478,plaqueta patrimonial 3106.

V-Uma grade aradora CRI 18X28X6 automática com controle remoto

Art.2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93);

Art.3º Os bens de que trata a presente lei, deverão ser utilizados no incentivo à agricultura, oportunizando novas tecnologias ao pequeno produtor rural.

Art.4º O prazo de que trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 02 (dois) anos, tendo inicio a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal, por igual período, sendo que as demais especificações dos equipamentos agrícolas, de que tratam a presente lei, deverão obrigatoriamente constar no Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos, a ser posteriormente firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a concessionária elencada no art. 1º desta Lei;

Art. 5º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do equipamento, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;

III - devolver o equipamento, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;

Art.6º Fica vedado à associação concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
I - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte.
II - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos.

Art.7 Em caso de dissolução da Associação, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE MAIO DE 2019.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D39AC183

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 29 DE MAIO DE 2019. CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre o resultado da apreciação feita pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara acerca do Relatório da Prestação de Contas do 1º quadrimestre do ano de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, em sua **5ª Reunião Ordinária** realizada em 22 de maio de 2019, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores e, de acordo com deliberação em Sessão Ordinária ocorrida em 22 de maio de 2019 no auditório do Centro da Juventude sito à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas, Piraquara;
CONSIDERANDO que a reunião foi aberta ao público e que todos os presentes tiveram a oportunidade de fazer suas intervenções e colaborações as quais foram respondidas e acolhidas pelos expositores;
CONSIDERANDO que todas as decisões envolvendo o setor público devem se tornar públicas em razão do obrigatório cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência, dentre outros;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Relatório da Prestação de Contas do **1º quadrimestre do ano de 2019**, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia vinte e dois de maio de 2019.

Piraquara, 29 de maio de 2019.

ONARDELES JOSÉ FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara
Resolução nº 13/2017
Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 13, de 29/05/2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:F28AE4C7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 14, DE 29 DE MAIO DE 2019. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre o resultado da apreciação pelo pleno deste conselho da Tabela Referencial de Consultas Especializadas a ser utilizada em edital de credenciamento futuro a fim de atender a demanda reprimida da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara – PR.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP**, em sua **5ª Reunião Ordinária** realizada em 22 de maio de 2019, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores e, de acordo com deliberação em Sessão Ordinária ocorrida em 22 de maio de 2019 no auditório do Centro da Juventude sito à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 1951 - Recanto das Águas, Piraquara;
CONSIDERANDO que a reunião foi aberta ao público e que todos os presentes tiveram a oportunidade de fazer suas intervenções e colaborações as quais foram respondidas e acolhidas pelos expositores;
CONSIDERANDO a dificuldade comprovada em se comprar consultas especializadas ao preço Tabela SUS, extremamente defasado em razão da não atualização por parte do Ministério da Saúde e/ou demais órgãos responsáveis, o que tem gerado graves transtornos tanto para os órgãos públicos demandantes quanto para os prestadores de serviços SUS e conveniados, tendo como consequência sérios prejuízos à população em razão da falta destas consultas na Rede Pública;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou proposta que será concretizada através de credenciamento público, o que implica em dizer que, em razão da concorrência pública, o valor por consulta poderá ser inclusive inferior ao previamente fixado;
CONSIDERANDO que o valor de referência fixado foi resultado de pesquisas de mercado, considerando os preços praticados em cada especialidade;
CONSIDERANDO que a modalidade credenciamento remunera o prestador **SOMENTE** com base nas consultas que efetivamente são concretizadas, o que se audita através de relatórios de prontuários e demais instrumentos comprobatórios;
CONSIDERANDO que todas as decisões envolvendo o setor público devem se tornar públicas em razão do obrigatório cumprimento dos princípios constitucionais da publicidade e transparência, dentre outros;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Tabela de Valores para Contratação de consultas especializadas, conforme especialidades e valor referencial abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	ALERGOLOGISTA	**R$ 73,75**
2	CARDIO PEDIATRICO	**R$ 66,25**
3	REUMATOLOGIA	**R$ 73,75**
4	DERMATOLOGIA	**R$ 68,75**
5	PROCTOLOGIA	**R$ 73,75**
6	UROLOGIA	**R$ 66,25**
7	ENDOCRINOLOGIA	**R$ 66,25**
8	VASCULAR	**R$ 73,75**
9	GASTROENTEROLOGIA	**R$ 66,25**
11	HEMATOLOGIA	**R$ 73,75**
12	MASTOLOGIA	**R$ 73,75**
13	NEFROLOGISTA	**R$ 66,25**
14	NEUROLOGIA	**R$ 68,75**
15	OFTALMOLOGIA	**R$ 66,25**
16	OTORRINOLARINGOLOGISTA	**R$ 66,25**
17	PNEUMOLOGIA	**R$ 86,25**
18	ORTOPEDIA	**R$ 68,75**

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia vinte e dois de maio de 2019.

Piraquara, 29 de maio de 2019.

ONARDELES JOSE FERREIRA
Presidente

Resolução 13/2017

Confirmo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 14, de 29 de Maio de 2019.

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:8E47E00F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 142/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.354/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base no Despacho da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resolve **ANULAR o CONTRATO 142/2018** do **Processo Licitatório nº 28.354/2018**, que tem por objeto a aquisição de equipamento rodoviário, sendo 01 (um) caminhão com caçamba basculante 6x4, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara e em cumprimento ao Convenio 1171/2018 SEDU, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1671, de 11/01/2019; Diário Oficial do Estado - Edição nº 10352, de 11/01/2019, página 26; e no Diário da Indústria e Comércio de 11/01/2019.

Piraquara, 29 de maio de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0FE41B58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.354/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 28.354/2018 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2019**, de contratação da empresa **COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO,** CNPJ: 76.484.161/0006-74, que tem por objeto a aquisição de equipamento rodoviário, sendo 01 (um) caminhão com caçamba basculante 6x4, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara e em cumprimento ao Convênio 1171/2018 SEDU, sob valor de R$ 278.600,00 (duzentos e setenta e oito mil e seiscentos reais), sendo R$ 264.652,80 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) provenientes de Recurso da SEDU, e R$ 13.947,20 (treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos) de Contrapartida Municipal.

Piraquara, 30 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:032B9477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO Nº 143/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28.673/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o constante no Art. 59, da Lei Federal nº 8.666/1993 e com base no Despacho da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, resolve **ANULAR o CONTRATO 143/2018** do **Processo Licitatório nº 28.673/2018**, que tem por objeto a Aquisição de veículos, sendo 02 (dois) veículos hatch, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara e em cumprimento ao Convênio 463/2018 SEDU, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1681, de 25/01/2019; Diário Oficial do Estado - Edição nº 10362, de 25/01/2019, página 26; e no Diário da Indústria e Comércio de 25/01/2019.

Piraquara, 29 de maio de 2019.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6BD0373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 28.673/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **PROCESSO Nº 28.673/2019 de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019**, de contratação da empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA,** CNPJ: 59.104.442/0103-84, que tem por objeto aquisição de veículos, sendo 02 (dois) veículos hatch, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraquara e em cumprimento ao Convênio 463/2018 SEDU, sob valor de R$ 93.093,95 (noventa e três mil noventa e três reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 93.093,95 (noventa e três mil, noventa e três reais e noventa e cinco centavos) provenientes de Recurso da SEDU, e R$ 4.906,05 (quatro mil, novecentos e seis reais e cinco centavos) de Contrapartida Municipal.

Piraquara, 30 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A92A2F82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.593/2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.895 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde

11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	360	303	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 380.000,00
Total				**R$ 380.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.302.0007.2.024– Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	363	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 300.000,00**

11.001.10.303.0007.2.064– Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	376	1000	Material de Consumo	R$ 80.000,00
Total				**R$ 80.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das leis municipais nº 1859, alterada pela Lei Municipal n° 1886, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e, nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do art. 166, § 3º, inciso I da Constituição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 30 de maio de 2019.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailaine Cristina Costa
Código Identificador:0DCDC1FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2019

DATA: 27 de maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Sr. Celso de Souza Santos**, ocupante do cargo de **Motorista**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de maio de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A86F13ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 494/2019

DATA: 30 de maio de 2019.

SÚMULA: Convoca a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica convocada a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada nesta cidade de Pitangueiras/PR, no dia 10 de junho de 2019, a partir das 13h30min, na Câmara Municipal, com o tema: “Comida no campo e na cidade: o que temos e o que queremos?”.

Art. 2º – A II Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I – estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II – promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

Art. 3º – A realização da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 30 de maio de 2019.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61B149DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR (CNPJ 76.484.013/0001-45) para a prestação dos serviços de água e esgotos nos termos do Contrato de Programa que será firmado com base na Lei Municipal 2296/2017, na Lei Complementar Estadual 94/2002 e na Lei Federal 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal 7.217/2010), precedido de autorização contida em Convênio de Cooperação a ser firmado entre o Estado do Paraná e o Município de Planalto.

PRAZO: O Contrato de Programa tem prazo de trinta (30) anos, prorrogável por igual período.

FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Conforme consta do Parecer Jurídico de 28/11/2017, a contratação direta da SANEPAR está amparada no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, já que representa a associação entre entes da Administração Pública para a prestação de serviço de interesse comum.

Dito isso, o Sr. Prefeito resolve contratar por dispensa de licitação a SANEPAR para a prestação dos serviços essenciais de água e esgoto

com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública.

Prefeitura Municipal de Planalto, 29 de Novembro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6A4FCCF3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 DE 20 DE MAIO DE 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).
2. Empresas Participantes:
2.1 - FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
Situação: Classificada
3. Empresa Vencedora:
3.1 – FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob nº 27.073.137/0001-22, situada na Rua Florianópolis, 358, bairro Primavera, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 022/2019 de 08 de maio de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 20 de maio às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de maio de 2019.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2CB653C2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 022/2019, lavrada em 20 de maio de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de profissional psicólogo para atendimento na Secretaria de Saúde de Planalto, atuando na equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e de atendimento clínico especializado, bem como palestras, visitas domiciliares, atendimentos em grupo, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

EMPRESA: FJL - CLINICA DE ODONTOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA
LOTE: 01.
ITENS: 01.
VALOR TOTAL: R$ 74.067,50 (setenta e quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais cinquenta centavos).

DATA: 27 de maio de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0E88661B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.827/19

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADE ASSISTENCIAL COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE MAIO DE 2019, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2019, subvenção destinada a entidade assistencial abaixo relacionada, para aplicação dos seus valores no respectivo programa/projeto.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR EM REAL
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Aquisição de cadeiras de rodas para criança e adolescentes com deficiência pela APAE de Porecatu.	5.300,00

Artigo 2º - A subvenção mencionada no artigo anterior somente serão concedida à Entidade, atendidas as seguintes condições:

I - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:C857ADA8

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2019

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL Nº 03/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 02/2019 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE Porecatu, publica a **relação preliminar dos candidatoscom inscrições deferidas**.
I - Encerrado o prazo previsto no Edital nº 01 e 02 de 2019, aprovado e editado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu, inscreveram-se para concorrer ao pleito os seguintes cidadãos, cujas inscrições foram deferidas:

Ailton Francisco Morais
Altemar dos Santos Nascimento
Anny Helle Frassato
Benedito Monteiro da Silva
Célio Vieira Amaral
Claudia Santiago Ferreira
Daniel Costa
Eder Luiz Augusto da Silva
Eleonora de Souza
Jaqueline Gonçalves Malaquim
Larissa de Moraes Bueno Frassate
Lucas Henrique Sanna Carvalho
Maria Aparecida Bachega
Rosimeire Aparecida da Silva
Thais Fernanda de Lima
Valmir Dugolin

II - O cidadão que tenha conhecimentode fatos ou circunstânciasque torne qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 1047/2001, Resolução nº 02/2019 e Edital nº 01 e 02 de 2019, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de **10 dias**, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
III - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na sede do CMDCA, situada na Rua Horacio Pagano, nº 300, no horário de 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas.

Porecatu, 30 de Maio de 2019.

RAFAELA QUEIROZ SANTANA AGOSTINHO
Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:02441849

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORECATU.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com a Lei Municipal nº 1047/2001, alterada pelas Leis nºs 1.691/2015 e 1.783/2017, e em conformidade com Ofício nº 053/2019, da Secretaria Municipal de Serviço Social, alguns membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu e atualizada sua composição na forma como segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Jaqueline Rodrigues de Araújo Azinari
Suplente: Gracieli Martins Ramos Bernardo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Caroline Rodrigues Santos
Suplente: Raimunda Geralda de Paula Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIAL
Titular: Cristyane Gisele Peres
Suplente: Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Márcia de Fatima Lima Andrade Ribeiro
Suplente: Vanessa Cristina Gama Santos Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO
Titular: Vanda Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Ildefonso do Amaral
Suplente: Regina Gomes da Silva

representantes de entidades da sociedade civil organizada, diretamente, ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, legalmente constituída e em funcionamento há pelo menos um ano

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Irene Rodrigues de Oliveira Frassato
Suplente: Juliana Gonçalves Esposti

Serviço de Obras Sociais - SOS
Titular: Célia Maria Cardoso de Oliveira
Suplente: Cleuza Gervazoni Furlaneto

Pastoral da Criança
Titular: Maria Lourdes Vidigal Bazoni
Suplente: Rita Dias Afonso Ferreira

Associação de Pais e Mestres do Colégio Estadual Professor Malvino de Oliveira
Titular: Odete Euzébio de Macedo
Suplente: Maria Ivone de Oliveira

Escola Vicentina Santa Luiza
Titular: Layne Inácio Soares
Suplente: Eunice Fussako Takase

Projeto Crescendo em Cidadania / Programa Liberdade Assistida
Titular: Rafaela Queiroz Santana Agostinho
Suplente: Fernanda Gobetti

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 127/2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:316054E4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 068/2019

ALTERA DECRETO Nº 042/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 042, de 29 de agosto de 2003, passa ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Unificação dos lotes de terra nºs 16 e 17, da Quadra Única do Condomínio Porto das Águas, da Zona Urbana deste Município de Porecatu, Estado do Paraná, em 01 (um) lote que doravante ficará denominado de Lote nº 16, da mesma quadra, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações:

LOTE 16 – PELA FRENTE, confronta-se com a Rua do Lago, medindo 30,91 metros; PELO LADO DIREITO, confronta-se com o Lote nº 18, medindo 41,30 metros; PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 15, medindo 48,20 metros e, PELOS FUNDOS, confronta-se com o reservatório de água da CESP, medindo 39,19 metros, perfazendo assim o Lote nº 16 um total de 1.394,00 metros quadrados de área, correspondente ao número predial 17 e cadastro mobiliário 5016-0."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (30.05.2019).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:490CBE76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 69/2019

Contrato n° 69/2019
Dispensa de Licitação nº 29/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de prestará serviços de limpeza de fossa séptica de residências na área rural do Município de Porecatu
Contratada: Central Sul Desentupidora Ltda EPP, CNPJ sob o nº 11.747.008/0002-13.
Valor: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Dotação orçamentária: 2.063.3390.39.00.00-1122.
Data de Assinatura: 20/05/2019.
Vigência: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:39C8C4CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 71/2019

Contrato n° 71/2019
Dispensa de Licitação nº 30/2019
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos contábeis junto às APMs das escolas e CMEIs municipais para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: Manoel Brasil de Oliveira, CNPJ nº 05.212.879/0001-59.
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Dotação orçamentária: 2.031.3390.39.00.00-759.
Data de Assinatura: 27/05/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E23E276C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 72/2019

Contrato n° 72/2019
Dispensa de Licitação nº 31/2019
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 600 (seiscentas) refeições prontas (marmitex) no tamanho médio para a Secretaria de Administração.
Contratada: D. F. de Oliveira & Cia Ltda, CNPJ nº 32.821.009/0001-50.
Valor: R$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: 2.008.4490.30.00.00-1688.
Data de Assinatura: 27/05/2019.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3D196980

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 78/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/06/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de material de consumo (limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e vestuário) para a Secretaria de Serviço Social.

Valor Máximo dos lotes:
Lote 1 R$ 10.807,47 (dez mil, oitocentos e sete reais e quarenta e sete centavos);
Lote 2 R$ 6.096,50 (seis mil, noventa e seis reais e cinquenta centavos);
Lote 3 R$ 4.074,90 (quatro mil, setenta e quatro reais e noventa centavos);
Lote 4 R$ 4.224,20 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);
Lote 5 R$ 24.787,10 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e dez centavos).

Dotações Orçamentárias:
2.013.3390.30.00.00-1711;
2.013.3390.30.00.00-1710;
2.013.3390.30.00.00-1713;
2.013.3390.30.00.00-1712.

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:7453FA1A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 79/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/06/2019
ABERTURA: 14H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição de 01 veículo 0 km para a Secretaria de Serviço Social.

Valor Máximo do item: R$ 49.056,67 (quarenta e nove mil, cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 2.013.4490.52.00.00-1709.

Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira – Portaria nº 01/2019

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E6EDBE17

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2019

Procedimento licitatório nº 80/2019
Dispensa de licitação nº 33/2019

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para locação de 02 tendas 10x10 e 06 banheiros químicos para o evento Paraná Cidadão nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2019.
VALOR: R$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.008.3390.39.00.00-1700.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 30 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:81A78A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA

16ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 03/06/2019 – 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01

Discussão e segunda votação do Projeto de Lei nº 08/2019, que "Denomina Estrada Rural de acesso a Comunidade Água da Areia deste Município".

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:2E6EF8DA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO 07/2019

SÚMULA: Aprovar o afastamento do Conselheiro Tutelar V.F.S para fins de averiguação, pelo prazo de 30 dias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Prado Ferreira – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os artigos 74 e 75 da Lei 446/2016, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada no dia 27 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o afastamento do Conselheiro Tutelar V.F.S para fins de averiguação, pelo prazo de 30 dias.

Art. 2º - A Comissão Especial, composta de maneira paritária para apuração dos fatos, será integrada pelos conselheiros governamentais: Paula Regina Guedes, Humberto José Pereira e não governamentais: Daiane Medeiros e Letícia Cristina Ferreira Martins.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de maio de 2019.

PAULA REGINA GUEDES
Presidente em Exercício do CMDCA

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:97947A95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 14 DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a exoneração no emprego público de Técnico em Laboratório.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar a pedido, do emprego público de Técnico em Laboratório a senhora Daine Amaral Bedin, portadora do RG n° 10.289.232-1 SESP/PR e do CPF n°. 070.213.439-22, a partir de 01/06/2019.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de maio de 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:C329DDE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 015, DE 30 DE MAIO DE 2019

Autoriza abertura de Concurso Público e nomeia Comissão Especial de Acompanhamento.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, o qual determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público, considerando a existência, no quadro de pessoal do consórcio, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço, e considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Concurso Público no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná para o preenchimento das seguintes vagas para os seguintes empregos públicos:
I – CR para o emprego público de Auxiliar Administrativo;
II – 01 (uma) vaga para o emprego público de Auxiliar de Laboratório;
III – CR para o emprego público de Contador;
IV – CR para o emprego público de Técnico em Laboratório;
V – 01 (uma) vaga para o emprego público de Técnico em Saneamento;
Art. 2º Fica nomeada Comissão Especial de Acompanhamento para acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento das vagas nos empregos públicos constantes no art. 1º no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.
Art. 3º A Comissão Especial de Acompanhamento será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: - João Toledo Coloniezi (*Presidente do Consórcio);*
II - Membros:
Lucas George de Cristo Taborda (*Engenheiro Civil do Consórcio);*
Thais Tiemi Nakahara *(Química do Consórcio);*
Rosalina dos Santos Yoshida *(Auxiliar administrativo do Consórcio)*.

Art. 4º O trabalho dos membros da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 5º Serão selecionados candidatos para provimento dos empregos públicos vagos cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão em seu inteiro teor no Edital n° 01/2019 de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação pertinente.

Art. 6º O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Resolução decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jussara, 30 de maio 2019.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:C29B3348

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DESERTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2019

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO Nº 78/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 8/2019

Objeto: O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE CONTROLE E COMBATE DA EROSÃO DO SOLO AGRÍCOLA NA MICROBACIA ÁGUA DA ITAÚNA, CÓDIGO OTTO Nº 84416241, CONVÊNIO Nº 199/2018 – PROTOCOLO Nº 15.219.238-0, FIRMADO ENTRE A SEAB E O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, OBJETIVANDO DAR CONTINUIDADE AO PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBACIAS CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES

Às onze horas do dia vinte e nove de maio de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municpal de Prado Ferreira, localizada na Rua São Paulo nº 191, reuniu-se a Comissão Pregoeira designada sob a portaria nº **58/2019** , com vistas à abertura dos trabalhos relativos à licitação em epígrafe.

O Pregoeiro iniciou os procedimentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar desta Tomada de Preço. Até a hora previamente designada para o inicio da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa. Às 11h :00m, o presidente abriu a sessão e declarou DESERTO a Tomada de Preço. Para ciência dos interessados este resultado será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. O Presidente deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, juntamente com a Equipe de Apoio.

ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	***FABIANA CRISTINA NETO***
Membro	Membro
CPF:032.596.169-77	CPF:038.558.949-22
HUMBERTO JOSE PEREIRA	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Presidente
CPF:199.307.209-87	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:BA437C04

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 123/2019

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Procurador Jurídico, Dr. **João Fernando dos Reis Carvalho**, para tratativa de assuntos na Secretaria Desenvolvimentos Urbano - (SEDU), no dia 27 de maio de 2019, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de maio de 2019.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3209C7F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2019

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder-se-á 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOEL CLAUDIO**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100415, referente ao período aquisitivo 18/02/2018 á 17/02/2019, a serem gozadas no período de 03/06/2019 á 02/07/2019;

Art. 02 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor **CLOVIS DE MOURA**, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100382, referente ao período aquisitivo 09/04/2018 á 08/04/2019, a serem gozadas no período de 03/06/2019 á 22/06/2019;

Art. 03 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 04 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 30 dias do mês de maio de 2019.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BC90167F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº14/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2019
LICITAÇÃO Nº86/2019 - PROCESSO DE DISPENSA: Nº 14/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **IRMAOS THOMASI ROCHA LTDA – CNPJ 09.248.396/0001-65**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTEL PARA HOSPEDAGEM AOS PROFISSIONAIS PARA O EVENTO PROGRAMA "PROFISSÃO 4.0"..**
VALOR GLOBAL: R$ 6.020,00(Seis Mil e Vinte Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze)** meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:144D7282

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 01/ 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PRADO FERREIRA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensinofundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidadesescolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede edas unidades escolares;
IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolaresvulneráveis;
V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC,
os entes federados e as unidades escolares participantes no que serefere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensinofundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução edos resultados do programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino egestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantesregularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal emunicípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redesestaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidadesescolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de até 4 (quatro) vagas para
Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetizaçãono âmbito do Município de PRADO FERREIRA - PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção deAssistentes de Alfabetização voluntários:
• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetizaçãovoluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura
de Prado Ferreira com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL:**
Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de cargahorária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horáriaEstudantes de graduação preferencialmente em pedagogia oulicenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou dasuniversidades públicas e/ou particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio àdocência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador paraas Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos
nesta Portaria.
4.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de UnidadesEscolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5
horas)
4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e nãovulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar
40 horas semanais.
4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professoralfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº
9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, aatividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais,

educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusivemutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação denatureza trabalhista previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas quecomprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com aCoordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidadesdo Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas eplanejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuandoo controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos eatividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital,cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validemposteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suasobrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácitadas normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais
não poderá alegar desconhecimento.
5.2. A inscrição será realizada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Bariri, 721 – Centro das nos dias 03 e 07/06/2018 das 09:00 h as 11:30 h e das 14:00 h as 16:30 h.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintesdocumentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dadossolicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dosoriginais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma para candidatos graduado ou Histórico atualizado ecomprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio àdocência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos
específicos é necessário que o candidato apresente documentos quecomprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias
de jornais, e etc.)
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo SeletivoSimplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a
Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento deinscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação
exigida.
5.9- Prazo para recurso dia 10 e 11/06 até as 11:30, resultado dia 12/06/2019.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1 Serão disponibilizadas até 4 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Municipal

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal Educação e Cultura de Prado Ferreira instituiráComissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários
do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável porcoordenar e executar todo o processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por uma (01) etapa que será realizada através daanálise de Currículo comprovado.
7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dosdocumentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	4 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (atuação como docente)	3 pontos
Normal Médio (magistério)	2 ponto
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura - letras	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4 Os currículos serão analisados por uma Banca examinadora constituída por Secretario Municipal de Educação e Cultura, Diretora da Instituição e Coordenador (a) do Programa.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências desteEdital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipalde Prado Ferreira, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o
candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovadosconstituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa
Mais Alfabetização da Secretaria Municipal Educação e Cultura de Prado Ferreira.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. Os candidatos terão os dias 06 e 07/06/2018 para efetuar suas inscrições. A classificação final será divulgada no dia 08/06/2018.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação doscandidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carênciassurgidas aos portadores de deficiência física e negros, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes noitem 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão
as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis)meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas ediretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidatoclassificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, ovalor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o
Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver asatividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária
mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetizaçãodependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do
planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização eda disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formaçãoinicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser
definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura doTermo de Adesão e Compromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo,no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do
Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores deconduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação e Cultura de Prado Ferreira/PR.

WILSON HERBER FILHO
Secretario Educação e Cultura

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DDB3C5BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019 –

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2019 – OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Quatro Barras ao aterro sanitário licenciado pelo órgão ambiental estadual localizado no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.. devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 14/2019, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. DETENTOR DA ATA: MJ MICHELON TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob nº 08.938.033/0001-99 DA VALIDADE: 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9CF38C1B
Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:9CF38C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 1746/2019
ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS – RG 7.935.885-1/PR;
I) Processo Administrativo n° 7501/2019;
II) Cargo do servidor: Nutricionista - SME
III) Período de afastamento: 30/05/2019 as 20h15 à 31/05/2019 as 20h40
IV) número de diárias: Uma diária integral.
V) valor unitário da diária integral: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 860,87 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para curso denominado "curso intervenção nutricional no transtorno do espectro autista.

Quatro Barras, 28 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:4808B9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 6775/2019

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor LEONARDO CASTILHO ALVES para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor LEONARDO CASTILHO ALVES, RG nº. 322985274/SP, do cargo em comissão de “Assessor de Operacional de Departamento”, e NOMEIA para exercer o cargo em comissão de “Assessor Operacional de Secretaria” junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas a partir de 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 30 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:483A62BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 084/2019

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CONCEDE extensão de carga horária para mais 10 (dez) horas semanais, a Servidora Municipal Senhora MARIA CINARA PORTELA COSTA, RG nº 5.105.015-0/PR, cargo efetivo de “Enfermeiro”, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 03 de Junho de 2019.

Quatro Barras, 28 de Maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9AA50C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1232, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui a premiação “Aluno Nota Dez” para os estudantes do Ensino Fundamental e Médio das Redes Municipal e Estadual de Ensino do Município de Quatro Barras, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereadora Vânia de Lara Araújo, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação "Aluno Nota Dez", ao final de cada ano letivo, a ser conferida aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, das redes de Ensino Municipal e estadual do Município de Quatro Barras.

Art. 2º Serão homenageados 02 (dois) alunos de cada Escola que obtiverem no boletim a maior média anual.
§ 1°Se houver na mesma Escola, Ensino Fundamental e Ensino Médio, será homenageado 01(um) aluno do Ensino fundamental e 01(um) aluno do Ensino Médio.
§2° Se houver na Escola apenas Ensino Fundamental, será homenageado um aluno do Ensino Fundamental – séries iniciais (1ª a 5ª série) e um aluno do Ensino Fundamental – séries finais (6ª a 9ª série).

Art. 3° Em caso de empate, o critério de desempate a ser utilizado deverá ser o de menor número de faltas.
Parágrafo único. Persistindo o empate, a escolha do aluno a ser indicado deverá ser por sorteio.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação enviara ofícios a todas as Escolas do Município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.
Parágrafo Único. Todas as Escolas do Município deverão ser informadas sobre o projeto, seja ela escola Municipal, Estadual e Particular, ficando a participação dessas Escolas sujeitas a inscrição prévia pelo diretor no começo do ano letivo.

Art. 5° O Diretor de cada Escola informará a Secretaria Municipal de Educação e também o Poder Legislativo ao final de cada ano letivo os nomes dos alunos "nota dez" da respectiva escola.

Art. 6º A homenagem será feita através de entrega de diploma aos alunos indicados, sendo realizado em Sessão Solene cabendo ao Presidente da Câmara a escolha da data e local, devendo ser divulgado antecipadamente, e devera contar com a presença do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara, do Secretário Municipal de Educação, todos os Vereadores da Casa, além do Diretor da Escola e demais autoridades convidadas.
§ 1º No Diploma constará o nome do aluno, série que estuda, nome da Escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.
§ 2 º No verso do diploma constarão dados referentes ao Registro Escolar e Parecer descritivo sobre o desempenho do Aluno referente à área cognitiva e afetiva psicomotora que serão preenchidos pela Escola, sob a responsabilidade da mesma devendo constar logo após a assinatura da direção.
§ 3º O Diploma será assinado pelo Prefeito Municipal e Secretário de Educação do Município.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias previstas no orçamento, sendo suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:5A9D8CE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N° 1233, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" no Município de Quatro Barras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Vereador Mauro dos Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de novembro e o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue" a ser comemorado anualmente no dia 25 do mês de Novembro.

Art.2º A Semana Municipal de incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue têm por objetivo conscientizar a população do nosso Município, através de procedimentos informativos e educativos sobre a importância da doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os critérios para ser doador.

Art.3º Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal a estabelecer e organizar calendário de atividades a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue, criados por esta lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizados anualmente.

Art. 5º O Poder Público poderá firmar parcerias com a Hemepar, universidades e outras organizações não governamentais para realização deste projeto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F0BA32A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 6777/2019

SÚMULA: Decreta Situação de Emergência no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO as fortes chuvas, ventos e granizo, ocorridos na manhã deste dia 30 de maio de 2019, por volta das 6h00;
CONSIDERANDO o desastre ocasionado por consequência desses efeitos climáticos resultando danos e prejuízos públicos e privados, às pessoas, bens materiais e ambientais;
CONSIDERANDO o risco à integridade física dos munícipes;
CONSIDERANDO que os danos, obrigaram inclusive a execução de medidas de retirada de famílias das suas residências e realocação;
CONSIDERANDO a necessidade de uma atuação efetiva e emergencial da Administração, no intuito de prevenir maiores danos decorrentes das intempéries climáticas que ocorreram, de minimizar e solucionar os danos já existentes e ainda de buscar o apoio junto ao Governo do Estado e da União;
CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência desse desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA

Art. 1º DecretaSituaçãodeEmergênciano Município de Quatro Barras.
Art. 2º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de

Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 3º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de maio de 2019.

Quatro Barras, 30 de maio de 2019.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:14771C71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MAIO DE 2019.

PORTARIA Nº 013, DE 30 DE MAIO DE 2019.

"Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio para o Legislativo Municipal".

O Senhor **MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS - Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 37 do Regimento Interno e *Lei nº 1062, de 15 de dezembro de 2017,*

RESOLVE:

ART. 1º - Designa o Pregoeiro oficial e equipe de apoio da Câmara Municipal de Quitandinha prevista na Lei 1062/2017, a qual será composta pelos seguintes membros:
Pregoeiro – EDUARDO KARPINSKI;
Equipe de apoio - ISABELA MARIA CÂNDIDO e ANSELMO SANTOS LIMA.

ART. 2º - Fica assegurado ao pregoeiro oficial o pagamento da gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico e aos membros da equipe de apoio da Comissão, desde que servidor efetivo, o pagamento de gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico, consoante previsão do artigo 6º da Lei 1062/2017.

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 30 de maio de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:49698516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 002/2019.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e em reunião ordinária realizada em 29 de maio de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o envio do projeto de lei nº15/2019 para análise, discussão e aprovação da implantação da LEI do SUAS, pela Câmara Municipal de Quitandinha.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, 21 de maio de 2019.

MARLY TEREZINHA SOCZEK
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:507EDC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO

AVISO DE PREGÃO N° 26/2019-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM E OUTROS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 18 de junho de 2019, às 13:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 18 de junho de 2019, às 13:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 29 de maio de 2019.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8EE0B563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CRONOGRAMA

CRONOGRAMA PARA ELEIÇÃO DA CIPA - 2019
QUITANDINHA

DATA	HISTÓRICO	ATRIBUIÇÃO
24//05/2019	Composição da Comissão Eleitoral, para organização do processo eleitoral.	Empresa
03/06/2019	Afixação do Edital de Inscrição no Quadro de Avisos	Secretária Comissão
03/06/2019 à 28/06/2019	Inscrição de Candidatos	Empregados
12/06/2019	Afixação do Edital de Convocação de Eleição no Quadro de Avisos	Secretária da Comissão
01/07/2019	Elaboração das Cédulas e Urnas com lacre	Comissão
03/07/2019	Eleição	Empregados
03/07/2019	Abertura das Urnas e Contagem dos Votos	Comissão/Fiscais
04/07/2019	Afixação do Resultado da Eleição no Quadro de Avisos.	Secretária Comissão
A definir	**Curso para os Cipeiros com carga horária de 20 horas.**	Empresa Terceirizada
A definir	Posse da nova CIPA	Comissão/Cipeiros/Convidados
A definir	Elaboração de ATAs e Documentação	Secretária da Comissão
A definir	1.º Reunião Ordinária da CIPA	Cipeiros/Convidados

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA4E80A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVITE

CONVITE
A Secretaria Municipal de Saúde convida toda população para participar da audiência pública, referente ao Primeiro Quadrimestre de

2019, que se realizará no dia 05/06/2019 as 18:00 horas na Câmara Municipal de Quitandinha, Avenida Fernandes de Andrade, nº 330.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:35A37F4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 121/2018 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: GL – Bombas Injetoras Beltrão Eireli.
ACRESCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 25% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$11.697,27 (onze mil seiscentos e noventa e se reais e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de Maio de 2019.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de Maio de 2019.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lurdes Dall Agnol Stiz
Código Identificador:F63F3DEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais e equipamentos de som.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 17 de junho de 2019, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 17 de junho de 2019, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 30 de maio de 2019.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:676E9435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção com pilares e placas de concreto armado pré-moldados, de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e demais anexos que passam a fazer parte do edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 44.139,85 (quarenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 18/06/2019
ABERTURA: 18 de junho de 2019, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Próprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getulio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 31/05/2019 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 30 de maio de 2019.

MARILIA JOICE MIGLIORINI
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:50CE86F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134 DE 30 DE MAIO DE 2019

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Edson Luiz Berlatto	Contador	13.05.2018 a 12.05.2019	03/06/2019 a 22/06/2019
Jair Antunes	Chefe da Divisão de Urbanismo	01.02.2019 a 31.01.2019	03/06/2019 a 22/06/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:1A2E9914

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135 DE 30 DE MAIO DE 2019

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Jair Antunes**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Jair Antunes**, portador do R.G. nº 4.454.521, inscrito no CPF nº 046.907.399-35, **Chefe da Divisão de Urbanismo**, vinculado a Secretária Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, referente ao período aquisitivo de 01.02.2018 a 31.01.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:3EE0113A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136 DE 30 DE MAIO DE 2019

Converte em abono pecuniário dez dias de férias do servidor Edson Luiz Berlatto.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Converter em abono pecuniário, dez dias de férias do servidor **Edson Luiz Berlatto**, portador do R.G. nº 3.890.285-7, inscrito no CPF nº 620.162.299-34, **Contador**, vinculado ao **Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de 13.05.2018 a 12.05.2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CE5DD39F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1956, DE 30 DE MAIO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para avaliação da ampliação da área de habitação popular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Ricardo Soligo Biscaro, inscrito no CPF sob o nº 046.257.269-21, Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20 e Toninho Ismael Fill, inscrito no CPF nº 408.305.789-00, sob a presidência do primeiro, para avaliação da ampliação da área de habitação popular.

Art. 2º. A Comissão ficará responsável por emitir parecer consultivo, no qual deverá indicar qual imóvel mais adequado para a ampliação da área de habitação popular, bem como proceder a avaliação da referida área.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 58º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:6741B16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - RESERVA DO IGUAÇU

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de Reserva do Iguaçu, em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 101/2000, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 31 de maio as 9:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, ocasião em que serão avaliados os cumprimentos das metas fiscais relativos ao primeiro quadrimestre de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:8D370889

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº021/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.021/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA, PLANA LIMITADORA, FRESA E FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS",** as proponentes **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 07.086.032/0001-09**, tendo como valor total a importância de R$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais; **J A FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 29.999.179/0001-14**, tendo como valor total a importância de R$ 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais); totalizando o valor de R$ 60.481,00 (sessenta mil quatrocentos e oitenta e um reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:6CF8A80C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº. 07.086.032/0001-09
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2019

OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA, PLANA LIMITADORA, FRESA E FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS".
VALOR TOTAL: R$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/05/2019

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BC8F6E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J A FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 29.999.179/0001-14
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 021/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSA HIDRÁULICA, PLANA LIMITADORA, FRESA E FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS".
VALOR TOTAL: R$ 48.096,00 (quarenta e oito mil e noventa e seis reais)**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:29/05/2019

Reserva do Iguaçu, 29 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:09693E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº022/2019

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº.022/2019,** cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS",** as proponentes J MARTINELLI EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº**. 01.400.519/0001-20**, tendo como valor total a importância de R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais); **J A FERREIRA E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº**. 29.999.179/0001-14**, tendo como valor total a importância de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); totalizando o valor de R$ 1.223.000,00 (um milhão duzentos e vinte e três mil reais), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 30 de maio de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:C9DF2BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J A FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 29.999.179/0001-14
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS".
VALOR TOTAL: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/05/2019

Reserva do Iguaçu, 30 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:BC6699B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073.2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32
CONTRATADO: J MARTINELLI EIRELI - EPP, CNPJ nº. . 01.400.519/0001-20
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2019
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MAQUINAS PESADAS".
VALOR TOTAL: R$ 973.000,00 (novecentos e setenta e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA:A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA:30/05/2019

Reserva do Iguaçu, 30 de maio de 2019

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F13E50EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128-2018

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 128/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 20,56% (vinte virgula cinquenta e seis por cento) ao valor total da Ata de Registro de Preços 128/2018, equivalendo a R$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais).
ASSINATURA: 30/05/2019
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LUANA CARLA BOZATSKI
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:11D77C31

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 86/2019

DECRETO Nº 86/2019

Nomeia membros para constituírem a Comissão Examinadora e Avaliadora para o Processo de Seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização instituída pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores e senhoras abaixo relacionados para constituírem a Comissão Examinadora e Avaliadora para o Processo de Seleção para Assistentes de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização instituída pela Portaria nº 142 de 22 de fevereiro de 2018.
I – Andréa de Paula Pires;
II – Anelise Paula Baran da Silva;
III- Marcio Adriani Chauszcz.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 30 de maio de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:2EBEE5E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Rio Azul/PR, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA
1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no Processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.
1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:
I. Fortalecer o Processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II. Promover a integração dos Processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
III. Integrar as atividades ao Projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares; IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V. Estipular metas do Programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;
VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da Progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO
2.1. A seleção destina-se ao Preenchimento de 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Rio Azul- PR, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.
2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul - PR com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL
3.1. Poderão participar do Processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

• Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
• Estudantes de graduação Preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
• Profissionais com curso de magistério em nível médio;
• Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
• Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, Preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.
4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o Professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas)
4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados - ultrapassar 40 horas semanais.
4.4. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista Previdenciária ou afim.
4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

• Auxiliar o Professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
5.2. As fichas de inscrição serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Educação.
5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante de residência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).
5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS
6.1. Serão disponibilizadas 07 (sete) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Rio Azul - Pr.

7. DA SELEÇÃO
7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o Processo seletivo.
7.2. A seleção se dará por 03 (três) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, Prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização e entrevista situacional ou comportamental.
7.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação**
Pedagogo e/ou Licenciado	3 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em Projetos)	2 pontos a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1 ponto
Pontuação máxima	**10 pontos**

7.4. A Prova e a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
7.5. A seleção será conduzida pela Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul - Pr, por ordem de classificação.
7.8. Se ocorrer empate na nota final terá Preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais Próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
7.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

8. DA LOTAÇÃO
8.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
8.2. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
8.3. Os candidatos classificados, Preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para Prestarão as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo Prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e Profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal Educação de Rio Azul - Pr.
9.7. O presente edital tem validade por dois anos conforme Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Rio Azul-PR, 29 de maio de 2019.

IGLECI APARECIDA POPOVICZ
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:ED9FA27B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 151/2019

PORTARIA Nº. 151/2019

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 07 (dias) de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Sra. VALDELICE DE SOUZA BETIM, funcionária pública do quadro efetivo desta municipalidade, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme artigos 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97,(REGIME JURIDICO), com inicio na data do atestado do dia 28 de maio de 2019.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio de 2019.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:D8EA14D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2017

Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – CNPJ 04.783.770/0001-09
Contratado: Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços – CNPJ 00.165.960/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para manutenção de prestação de serviços especializados em assessoria técnica e manutenção de softwares.
Prazo de Vigência: 06/2019 a 05/2020
Valor do contrato: R$31.933,68 (trinta e um mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.40.57.00 – Serviços de Processamento de Dados – Despesa 5607
Fundamentação legal: art. 57, inciso IV, da Lei nº 8666/93.
Data: 15/05/2019

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:31A08F6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017

Segundo Aditivo do contrato Nº 001/2017

Referente ao Pregão Presencial Nº 001/2017

O **ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.233.240/0001-24, estabelecida na Rua Azevedo Portugal, nº 1.369, na cidade de Guarapuava – PR, CEP 85010-200, Fone (43) 3337-4400, neste ato legalmente representada pelo Senhor **Adil Mustapha Kassem**, portador do RG nº 1.083.198 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 205.540.369-91, residente e domiciliado a Rua Mato Grosso, nº 927, na cidade de Londrina – PR, CEP 86010-180, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente ADITIVO DE CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda e terceira, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se os mesmos por mais 06 (seis) meses, com início em 31/05/2019 e término em 30/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Maio de 2019.

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA	*CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Janaína Coscrato
RG: 10.061.293-3

Miriã Araújo Alves Boiko
RG n.º 14.728.151-0

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:323ED084

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

Objeto

Credenciar instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos junto às quais o Rolândia Previdência poderá vir a alocar seus recursos disponíveis.

A Comissão Especial constituída pelos Srs. ANDERSON FRANZÃO, CARLOS GULZOW, JANAÍNA COSCRATO, LUIZ PEDRO MESSIANO, MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ e SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as instituições financeiras conforme tabela abaixo:

BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ITAÚ UNIBANCO S/A

Rolândia, 27 de Maio de 2019

SIBELE VIANA DE ALMEIDA SENDA
Membro

CARLOS GULZOW
Membro

JANAÍNA COSCRATO
Membro

LUIZ PEDRO MESSIANO
Membro

MARIANNE CRISTINA BAUDRAZ
Presidente

ANDERSON FRANZÃO
Membro

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:62989A44

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.274, DE 23 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre o Comitê Gestor previsto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Gestor previsto na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa – Lei Complementar Municipal nº. 23/2008:

a) Maurílio Puliquesi, Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho e Eugênia Pessoa Ferraz dos Santos, como representantes do Poder Público Municipal;
b) Márcio Lopes do Carmo e Tatiana Figueiredo Correa Gaffo, como representantes da Associação Comercial e Empresarial de Rolândia - ACIR;
c) Sérgio Garcia Ozório, como representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
d) Luciano Marcos Marchezini, como representante da Associação dos Contabilistas de Rolândia.

Art. 2°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.862, de 11 de Agosto de 2015.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:6AED34BA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.279, DE 29 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, com base em seu artigo 202, inciso III,

CONSIDERANDO os Ofícios ADM nº 235/2019, nº 242/2019 e nº 271/2019;
CONSIDERANDO os pareceres da Procuradoria Jurídica, através dos ofícios nº 274/2019, nº 317/2019 e nº 352/2019;
CONSIDERANDO o teor do artigo 200 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades dos servidores aposentados pelo Regime Geral da Previdência Social, mas que continuam em pleno exercício de suas funções na Prefeitura Municipal de Rolândia: ADILSON ANTONIO FERMINO, ANA BENEDITA DELFINO, ANTONIO BORGES DOS SANTOS, ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA FILHO, ANTONIO LUIZ ALVES, APARECIDA DE FÁTIMA VELOSO VENZEL, APARECIDA ROSA, APARECIDO DA SILVA, ARVELINO BATISTA DO NASCIMENTO, AVAHY NORONHA FILHO, BENEDITA CLARA DELFINO, BENEDITO ALVES FERREIRA, BENEDITO TROCATTI RIBEIRO, BERALDO FERNANDES DA SILVA, CÉLIA TOMOE NASU DE TANAKA, CESIRA ROSOLEM TAMBOIO, CILSO JOSÉ GOMES, CLAUCINÉIA SORPRESI SCHIMIDT, DARCI FELIX DE OLIVEIRA, DIVALDO MOURA DOS SANTOS, DIVINO VENÂNCIO DE SOUZA, DOMINGOS ANTONIO DOS SANTOS, DORA CARMONA CABRINI, EDITE DE SOUZA FERREIRA, EDITE DE SOUZA FERREIRA, EDNÉIA APARECIDA SCHERER, ELVIRA APARECIDA MIQUELETTI, EVA BARBOSA DA SILVA DARE, FRANCISCO LUIZ PEREIRA, GENI COURA TREVISAM, GERMANDO RODRIGUES DE ALMEIDA, GETULIO PIMENTA DA SILVA, HELGA STHIEL, HÉLIO APARECIDO GALINDO, HÉLIO ODAIR FLORA, INÊS APARECIDA BELLO, IRENA ERICA KOBLITZ DE OLIVEIRA, ISABEL PAIVA DIAS, IYONE LOPES, IZABEL MARIA DOS SANTOS, JANI BENEDITA GALLO, JOÃO DE SOUZA, JOÃO JORGE NASCIF, JOAQUIM ALBANO DA SILVA, JOSE ALBERTO MUXEL, JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS, JOSÉ SABINO DE LEMOS, JOSÉ SEREIA, LAZARO FRANCISCO DAS NEVES, LUIZ ANTONIO DA SILVA, LUIZ CLAÚDIO DALUIO, MANOEL LEONEL DA SILVA, MARCIA ZENILDA RODRIGUES DA SILVA, MARGARIDA HILL, MARIA APARECIDA COSTA CHICONATO, MARIA APARECIDA DE MACEDO SILVA, MARIA APARECIDA SALES D AVILA, MARIA CELIA DE LIMA SPIMPOLO, MARIA DA COSTA FERREIRA ROSSANEIS, MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DE FREITAS, MARIA DE FÁTIMA DO CARMO, MARIA DE LOURDES BENETACI, MARIA DE LOURDES DE LIMA, MARIA DE LOURDES SILVA, MARIA GRACIETE VIEIRA BENETACI, MARIA HELENA DE OLVEIRA, MARINO SPIMPOLO, MARLENE VAVRA, MARLY ROLIM DE SOUZA, MEIRE DENISE RODRIGUES DA SILVA, MOYSES JOSÉ DE FIGUEIREDO, NAIR DE GOUVEIA MANTOVANI, NATALINA APARECIDA DE OLIVEIRA STECHI, NEIDE BEZERRA, NELSON CAMARGO, PAULO SANTIS, PEDRO BATISTA RIBEIRO, PENHA MARIA BASTOS, RINALDA APARECIDA CANÔNICO, RONALDO BORGES, ROSANE NOGUEIRA BENAZI, RUBENS DE JESUS FERRARI, SEBASTIÃO APARECIDO DA SILVA, SEBASTIÃO MOÇO DA SILVA, VALDELIS DOS SANTOS PEREIRA e VALDIR RODRIGUES MACEDO.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:
I – **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA**, Advogado, matrícula nº. 33.215-1;
II – **JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM**, T.G.M., matrícula nº. 33.941-5;
III – **MARIANA FRANCISCO RECCO**, T.G.M., matrícula nº 337.259-6;
§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.
§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **NATÁLIA BRAGGION ROSSI**, A.A.D.E., matrícula nº 33.754-4.

II- 2ª Suplente: **RAFAEL SOARES FOLCO**, A.A.D.E., matrícula nº 33.759-5;
III- 3ª Suplente: **BRUNA SIMÃO NÓBILE**, T.G.M., matrícula nº 337.252-9;

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.
Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.
Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.
Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:AEC1DD94

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro a abril de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Prestação de Contas Quadrimestral de janeiro à abril de 2019 do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 22/05/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:4A8D4E3F

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).

Súmula: Estabelece a aprovação da Devolução dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, da Deliberação 051/2016, Serviço de Abordagem Social a pessoa em situação de rua e de Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa em situação de rua.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2003, em reunião extraordinária, realizada no dia 28 de maio de 2019.

Resolve:

Art.1º- Aprovar a Devolução dos Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, da Deliberação 051/2016, Serviço de Abordagem Social a pessoa em situação de rua e de Serviço de Acolhimento Institucional para a pessoa em situação de rua.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 28/05/2019

DAIANE CIRILO DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:8A26E82D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.282, DE 30 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 20.470,33**,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e §2º do artigo 9º da Lei 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 20.470,33 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	5184	3.3.90.30	934	5.247,94
10.13.08.244.00102.058	5206	3.3.90.32	934	15.222,39
TOTAL				**20.470,33**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 20.470,33 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 934

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **20.470,33 (vinte mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	Maio	20.470,33
TOTAL				**20.470,33**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI	*SUELEM F. SILVA CATORI*
Diretora Contábil	Diretora de Orçamento

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:757BC68E

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº **071/2004**, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **35-A-1A/36-B/36-A1/37-B-19,** com área de **2.465,19** (dois mil**,** quatrocentos e sessenta e cinco vírgula dezenove) metros quadrados, localizado no **PARQUE INDUSTRIAL ROLAND**, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **MARLENE GARCIA FRACHINI - M.E**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06(seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 30 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:46F77761

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 – PMR.

PROCESSO Nº 155/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Rolândia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, torna público que, a partir de **31 de Maio de 2019, das 12:00 às 18:00 horas,** e ainda a qualquer tempo, estará credenciando profissionais da área de saúde para prestação de serviços de assistência médica em regime de plantão, para realização de horas de plantão médico, as quais serão remuneradas na importância de **R$ 90,00 (noventa reais) a hora do plantão**, conforme os termos do Edital.

Vigência: 12 (doze) meses.

Maiores informações serão obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, Rolândia/PR, através do telefone: (43) 3255-8615, ou email licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B3D46620

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2019 – PMR. PROCESSO Nº 9408.153/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual aquisição de placas de identificação das Unidades de Saúde, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 54.000,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 12/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 12/JUNHO/2019, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 17:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:20A8CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019-PMR. PROCESSO Nº 9066.152/2019.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica RC-1C-E, entregues no município.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 1.240.485,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 12/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 12/JUNHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 30 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:9CFA6413

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº002/2019 – PMR. PROCESSO Nº 8841.154/2019.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnico especializado no ramo de legislação orçamentária para prestar consultoria na elaboração do PPA – LDO-LOA, (decretos e leis ordinárias sobre a matéria, inclusive controle orçamentário).

Tipo: Menor preço Global.

Preço Máximo Global Admitido: R$ 51.600,00.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 17/JUNHO/2019.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 17/JUNHO/2019, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-86165 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br e e.mail: licitação@rolandia.pr.gov.br.

Recursos: 05 – Secretaria Municipal de Finanças, 05 – Coordenadoria Geral, 041210005.2.015.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Rolândia, 30 de Maio de 2019.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:BF1DC442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 026/2019

Ref. Dispensa por Justificativa 028/2019

Que entre si fazem de um l
Processo: 31633/2018
Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.919.051/0001-63.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Impressos Gráficos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VI), que integra o edital do Pregão Presencial 030/2019.
Valor Total: O valor total da presente ata é R$ 14.107,50 (Quatorze mil, cento e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1481/2018.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e datada assinatura: Colombo, 16 de maio de 2019.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.
ado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E III, Brasília/DF, CEP 70.040-912 neste ato representado pelo Sr. **TARCISO SCHMITT**, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado na cidade de Rolândia/PR, portador do RG nº 1.112.067-3 SESP-MT, e do CPF/MF nº 849.947.691-53, doravante designada **CONTRATADA**, têm como justo e contratados, com dispensa de licitação fulcrada no art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, introduzidas pelas Leis nos 8.883, de 08 de junho de 1994, 9.648, de 27 de maio de 1998 e 9.854, de 27 de outubro de 1999 e objeto do contido no processo nº 096/2019, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pela administração direta e autárquica do Município de Rolândia, como meio de pagamento nas suas aquisições de bens e serviços.
Parágrafo Único - Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições expedidas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no País e no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES
Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:

• "ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA" - órgão do Governo Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do cartão de pagamento, e titular da conta cartão.
• "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil ou no exterior, integrante da rede a que estiver associado o CONTRATADO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do cartão.
• "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o TITULAR adquire, via telefone ou outros meio, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.
• "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.
• "BANCO" - Banco do Brasil S.A., que emite, administra e através de sua rede de Unidades, disponibiliza suporte operacional e tecnológico para utilização do cartão.
• "CARTÃO" - cartão de plástico emitido pelo CONTRATADO, com LIMITE DE UTILIZAÇÃO preestabelecido para aquisição de bens e serviços.
• "CARTÃO DE PAGAMENTO" - programa que utiliza cartão de pagamento, para aquisições da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, e será processado por intermédio de sistema de cartão com a característica do produto e operacionalizado na forma estabelecida entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO.
• "CENTRO DE CUSTO" - departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.
• "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CARTÃO DE PAGAMENTO aos AFILIADOS ou Instituição Financeira.
• "FATURA" - documento de faturamento contendo a informação sobre os valores devidos, pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICADA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , ao CONTRATADO.
• "CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO" - conta corrente exclusivamente para relacionamento com o CARTÃO DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA. O saldo desta conta poderá ser mantido em qualquer modalidade de aplicação financeira, que possua resgate automático, pertencente ao portfólio do BANCO.

• "DEMONSTRATIVO MENSAL" - documento emitido pelo CONTRATADO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos PORTADORES da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, lançadas na FATURA, para efeito de conferência e atesto.
• "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" - valor máximo estabelecido pelo ORDENADOR DE DESPESAS da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, junto ao CONTRATADO, para utilização no cartão DE PAGAMENTO.
• "ORDENADOR DE DESPESA" - responsável legal pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.
• "PORTADOR" - ORDENADOR DE DESPESA ou outro servidor por ele autorizado a portar cartão de pagamento emitido em nome da respectiva ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
• "PREPOSTO" - representante da CONTRATANTE junto ao Auto Atendimento Setor Público, com poderes constituídos através de contrato específico.
• "REPRESENTANTE LEGAL" - funcionário do serviço público ou contratado pelo Estado/Município com poderes definidos no Diário Oficial do Estado ou decreto estadual, para fazer a adesão da Secretaria e/ou autarquia a este contrato firmado pelo Município de Rolândia.
• "REPRESENTANTE AUTORIZADO" pessoa indicada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA através do CADASTRO DO CENTRO DE CUSTO para:

Incluir ou excluir os portadores vinculados à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, CENTRO DE CUSTO e à UNIDADE DE FATURAMENTO;
Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores;
Entregar os cartões retirados junto ao BANCO aos respectivos portadores, colhendo assinatura em TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO;
Assinar todo e qualquer documento dirigido ao CONTRATADO em nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO;
Receber os relatórios de controle do CONTRATADO;
Receber as FATURAS para pagamento;
Estabelecer contato com o CONTRATADO; e
Para os portadores:
Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO; e
Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada tipo de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado.
Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao Banco, até a entrega dos mesmos aos portadores.

• "TRANSAÇÃO" - aquisições e saques efetuados pelos PORTADORES junto aos AFILIADOS, com utilização do cartão de pagamento.
• "UNIDADE DE FATURAMENTO" nível hierárquico, vinculado ao CENTRO DE CUSTO, escolhido pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA para apresentação da FATURA.

Parágrafo único. A não definição do tipo de gasto permitido ao PORTADOR, nos termos do item 1o, alínea "h", inciso XVI, desta Cláusula, implica na impossibilidade de utilização do cartão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO
O cartão de pagamento será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do CONTRATADO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.
Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA solicitará ao CONTRATADO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ela indicados.
Parágrafo Segundo - Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, o nome da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e do PORTADOR, na forma que vier a ser solicitado pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO
A adesão pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, CENTRO DE CUSTO e pelo PORTADOR será efetivada por intermédio de:
I. Assinatura de PROPOSTA DE ADESÃO a este contrato pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA;
II. Assinatura no CADASTRO DE CENTRO DE CUSTO, pelos representantes legais da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO; e
III. Assinatura do PORTADOR no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO, seguido do desbloqueio do CARTÃO.
Parágrafo Primeiro - O CARTÃO será entregue ao PORTADOR, mediante assinatura no TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO:
I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA; ou
II. Na ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO, pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO.
Parágrafo Segundo - O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR poderá ser feito através das agências do Banco ou na empresa, através de transação específica no sistema AUTOATENDIMENTO SETOR PÚBLICO e mediante identificação e validação pelo PREPOSTO.
Parágrafo Terceiro -. O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado nos terminais de Autoatendimento BB com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.
Parágrafo Quarto - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA encaminhará os TERMOS DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE PELA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO relativo aos CARTÕES por ela entregues, à agência de relacionamento do Banco do Brasil.
Parágrafo Quinto - Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA deverá devolvê-lo incontinenti à agência do Banco do Brasil de relacionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO
Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do CONTRATADO, sua única proprietária, destinando-se à realização de compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.
Parágrafo Primeiro - O cartão é de propriedade do CONTRATADO, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.
Parágrafo Segundo - A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público.
Parágrafo Terceiro - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO disponível à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, o CARTÃO destina-se a:
I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via INTERNET, em estabelecimentos comerciais afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada, no Brasil e no exterior, denominados AFILIADOS;
II. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira internacional em que for processada.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, através de seu ORDENADOR DE DESPESAS:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Solicitar ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), numérico, que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ela excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES, exceto os custos que são mencionados no Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona;
VI. Definir a data de vencimento da FATURA;
VII. Definir as CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO para débitos das FATURAS;
VIII. Definir os tipos de gastos permitidos a cada PORTADOR em tabela específica;
IX. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas de cada PORTADOR, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder ao limite a ela estipulado pelo CONTRATADO;
X. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;
XI. Aportar recursos previamente na CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO, para o estabelecimento do LIMITE DE UTILIZAÇÃO, vinculando a ela os empenhos das despesas a serem pagas mediante o uso do cartão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS TRANSAÇÕES
As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados.
Parágrafo Segundo - A aquisição de bens, serviços e realização de saques, ocorrerão mediante:
I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou
III. ASSINATURA EM ARQUIVO.
Parágrafo Terceiro - Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) e/ou Instituição(ões) Financeira(s) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA e do PORTADOR, pela transação, perante o CONTRATADO.
Parágrafo Quarto - Na existência de transações manuais sem a prévia autorização do CONTRATADO, por estarem dentro de parâmetros da bandeira internacional em que for processada, deverão ser debitados na conta relacionamentos; caso não haja saldo na mesma, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA se compromete a efetuar a imediata transferência de recursos a referida conta corrente de relacionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO USO NO EXTERIOR
O uso no exterior destina-se apenas à realização de gastos com viagens, assim entendido, aquisição de bens e serviços em moedas estrangeiras, respeitando, no que couber, a legislação que rege as importações em geral, o regulamento do imposto de renda e demais aspectos fiscais.
Parágrafo Primeiro - Integram o presente Contrato as normas, critérios, limites e demais condições baixadas pelo Poder Público relativas ao uso de cartões no exterior ou em locais legalmente definidos como tal, que as partes se obrigam a observar.
Parágrafo Segundo - Não serão permitidas compras de bens que possam configurar investimento no exterior ou importação sujeita a registro no SISCOMEX, bem como TRANSAÇÕES subordinadas a registro no Banco Central do Brasil.
Parágrafo Terceiro - A realização de despesas no exterior, ou em locais legalmente definidos como tal, com finalidade diversa da permitida, ensejará na adoção, pelo Banco Central do Brasil, das medidas cabíveis, no âmbito de sua competência.
Parágrafo Quarto - Configurada a hipótese prevista no parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, o CONTRATADO promoverá o imediato cancelamento do CARTÃO pelo prazo mínimo de 1 (um) ano.
Parágrafo Quinto - Eventuais irregularidades detectadas no uso do CARTÃO no exterior serão objeto de comunicação ao Departamento da Receita Federal, através do Banco Central do Brasil.
Parágrafo Sexto - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA declara-se ciente de que o CONTRATADO é obrigado a prestar informações detalhadas ao Banco Central do Brasil, à Receita Federal, se for o caso, ao Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público, cabendo à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA a justificativa perante o Poder Público quando notificada.
Parágrafo Sétimo - Pela utilização do CARTÃO no exterior, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ficará sujeita ao pagamento da "Tarifa Sobre saques no Exterior", divulgada pelo CONTRATADO através das agências do Banco do Brasil, que incidirá sobre o valor das TRANSAÇÕES.

CLÁUSULA OITAVA - DA FATURA E DO PAGAMENTO
O CONTRATADO disponibilizará mensalmente à ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA os DEMONSTRATIVOS DE FATURA contendo os lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.
Parágrafo Primeiro - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, através deste instrumento, autoriza o CONTRATADO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.
Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.
Parágrafo Terceiro - Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada, não constituindo tal procedimento, no entanto, novação.
Parágrafo Quarto - Poderá o CONTRATADO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários e as FATURAS sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas. Sobre as parcelas contestadas indevidamente, após o encerramento do processo de contestação, serão exigidos os encargos previstos na Cláusula Nona, desde o vencimento da FATURA onde constou o lançamento original das transações contestadas.
Parágrafo Quinto - A TRANSAÇÃO realizada no exterior será registrada na FATURA, na moeda estrangeira na qual foi realizada, e convertida, obrigatoriamente, para dólares dos Estados Unidos, pela taxa de conversão utilizada pela bandeira internacional, na data de seu processamento.
Parágrafo Sexto - O valor das TRANSAÇÕES em moeda estrangeira será pago em moeda nacional, sendo a conversão feita mediante utilização da taxa de venda do dólar turismo do dia do efetivo pagamento, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito.
Parágrafo Sétimo - Eventuais acertos cambiais relativos a pagamentos efetuados serão lançados na FATURA imediatamente subsequente.
Parágrafo Oitavo - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA deverá pagar, diariamente, o valor total das compras processadas no dia, relativo as TRANSAÇÕES em dólares dos Estados Unidos.
Parágrafo Nono - Na ocorrência de saldo credor ao CONTRATANTE, originário de pagamento superior ao valor devido em dólares, será convertido à taxa de venda do dólar turismo utilizada no pagamento;

caso o saldo credor seja originário de "vouchers" ou qualquer outro acerto, será convertido à taxa de venda do dólar turismo do dia da transação, divulgado pelo Banco do Brasil para cartões de crédito. Eventuais acertos cambiais serão lançados, em Reais, na FATURA imediatamente subsequente.
Parágrafo Décimo - A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas, bem como os dados registrados nos computadores do CONTRATADO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo CONTRATADO.
Parágrafo Décimo Primeiro - A Central de Atendimento do CONTRATADO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao reclamante o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.
Parágrafo Décimo Segundo - Aplica-se o mesmo critério de conversão do parágrafo nono, para as hipóteses de saldo credor originário de pagamento superior ao valor devido em dólares.

CLÁUSULA NONA - DOS CUSTOS PARA A CONTRATANTE
A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA pagará ao CONTRATADO, diariamente, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dela, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.
Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas na vedação de que trata o "caput", eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo CONTRATADO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, não serão cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO USO
O CONTRATADO poderá, de imediato, suspender ou cancelar a utilização do(s) CARTÃO (ÕES) quando a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA não efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos, ou quando incorrer alguma das situações previstas na Cláusula Nona.
Parágrafo Único - Cancelado o CARTÃO, a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA o devolverá incontinente ao CONTRATADO, tomando o prévio cuidado de inutilizá-lo. A utilização, a partir do cancelamento, tornar-se-á fraudulenta e, assim, sujeita às sanções penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o CONTRATADO:
I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou
II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo CONTRATADO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao CONTRATADO.
Parágrafo Primeiro - Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.
Parágrafo Segundo - Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do CONTRATADO um Número de Ocorrência de Atendimento, numérico, o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.
Parágrafo Terceiro – A ADMINISTRAÇÃO DERETA E AUTÁRQUICA é responsável pela legalização do Cartão como meio de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO
A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS, UNIDADES DE FATURAMENT0 e PORTADORES ao CONTRATADO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas dessa omissão.
Parágrafo Único - Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do CONTRATADO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS
A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA pagará ao CONTRATADO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações ou saques.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
O prazo deste contrato será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS MODIFICAÇÕES
O CONTRATADO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação local, sejam aceitas pelo Município do Rolândia, mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ACEITAÇÃO TÁCITA
A prática de qualquer ato consequente da adesão ao SISTEMA implica em ciência e aceitação pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA de cada um e de todos os termos deste Contrato, que será levado para registro em Cartório de Títulos e Documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES
As Secretarias de Estado da Administração e da Fazenda terão acesso a todas as informações sobre cartões, objeto deste contrato, referente a todas as demais entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA.
Parágrafo Único - O CONTRATADO poderá, sempre que entender necessário, proceder a monitorização e a gravação das ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESILIÇÃO
A qualquer tempo poderão as partes rescindir o presente Contrato, comunicando por escrito a sua resolução, devendo as entidades da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA devolver, através do(s) PORTADOR(ES) ou do REPRESENTANTE AUTORIZADO, o(s) CARTÃO(ÕES) sob sua responsabilidade, devidamente inutilizado(s), permanecendo responsável pelos débitos remanescentes e derivados, a qualquer título, do presente ajuste, que lhe serão apresentados pelo CONTRATADO logo que apurados, para pagamento imediato de uma só vez.
Parágrafo Primeiro - Quando a iniciativa partir da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, deve ser providenciada a imediata liquidação do saldo de utilização que até então se verifique.
Parágrafo Segundo - Também constituirá causa de rescisão do Contrato:
I. Descumprimento das cláusulas contratuais;

II. Constatação pelo CONTRATADO de serem inverídicas e/ou insuficientes às informações prestadas pela ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA;
III. Prática dolosa de qualquer ação, ou deliberada omissão, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA ou CENTRO DE CUSTO ou ainda do PORTADOR do CARTÃO, visando a obtenção das vantagens deste Contrato ou e quaisquer outras oferecidas pelo SISTEMA em hipóteses de utilização diversas das previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ÔNUS E ENCARGOS
Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado será providenciada pela Contratante, no prazo a que alude o parágrafo único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este contrato, o BANCO coloca à disposição do Representante Autorizado do Centro de Custos da EMPRESA e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil – CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088. Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos da EMPRESA ou o PORTADOR considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de Rolândia-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Primeira deste Instrumento.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 16 de abril de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***BANCO DO BRASIL S.A.***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS ROGÉRIO GABRIEL**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:61F4E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 042/2019

Ref. Inexigibilidade 019/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 78.589.504/0001-86, estabelecida na Av. Tiradentes, 4455, na cidade de Londrina – PR CEP 86072-000, fone 43 3378-5500, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO FERNANDO RAPCHAM**, Brasileiro, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR - portador da carteira de identidade RG nº 6.415.936-4 SSP-PR e do CPF/MF nº 033.374.979-00, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é contratação do serviço manutenção do refrigerador para vacinas (aquisição e troca de peças) para as UBS do Bartira, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pela **Inexigibilidade 019/2019**, devidamente Ratificada pelo **Contratante** em 10 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total para fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
Os trabalhos serão executados de imediato e o prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo certo que poderá ser renovado, nos termos da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES
A **CONTRATADA** obriga-se a:
a) cumprir com a obrigação constante da proposta apresentada na forma constante nos autos do Processo acima idenficado;
b) será aplicada a **CONTRATADA,** nos casos de inexecução total ou parcial do presente contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial ao interesse do **CONTRATANTE,** as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação na Instituição;

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento dos prazos legais por parte da **contratada** aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do presente contrato ao dia, somado ao valor estimado dos prejuízos causados à **CONTRATANTE** pela imposição da penalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
A **CONTRATANTE** utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
11 – Fundo municipal de saúde;
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, devendo ser apresentados pela **CONTRATADA:**
Nota fiscal, descrição do serviço, número deste Contrato, número da Inexigibilidade, data da ratificação e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas;
Certidão Negativa de Débitos do INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na Lei Federal nº 8666/93 .
Constituem motivos para rescisão do **CONTRATO** os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA***
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43AEDC43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2019

OBJETO:	Contratação de instituição de ensino superior especializada ou empresa especializada em processo de concurso público para preenchimento de vagas, para cargos de provimento efetivo "médico", para suprir as demandas da administração pública municipal
CONTRATADO:	ABCON - ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI
CNPJ:	08.186.006/0001-07
VALOR:	5.500,00
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14F0DA4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	JORGE ITAMAR TAVARES
CNPJ:	09.664.767/0001-90
VALOR:	5.522,50
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:30F438DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP
CNPJ:	07.481.107/0001-48
VALOR:	6.781,00
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D9CAFA50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	CLAUDINA COMIRAN-ME
CNPJ:	17.281.091/0003-45
VALOR:	5.893,00
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3D816FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
CNPJ:	29.634.736/0001-01
VALOR:	7.111,00
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:821D5828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	SCHNEIDER E CHENET LTDA
CNPJ:	30.014.566/0001-33
VALOR:	4.309,80
VIGÊNCIA:	30/05/20

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BC8F2B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2019

OBJETO:	Aquisição de moveis e utensílio para secretaria de educação, conforme PAR nº 23400005873201243 - FNDE/MEC
CONTRATADO:	MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI - EIRELI
CNPJ:	26.562.781/0001-00
VALOR:	6.081,00
VIGÊNCIA:	30/05/20
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C2314CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº002

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Santa Amélia, relativas ao exercício do primeiro quadrimestre de 2019, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santa Amélia, em reunião ordinária realizada em 27 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 813/91;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde de Santa Amélia, referente ao primeiro quadrimestre do ano de 2019, sem ressalvas.

Santa Amélia, 28 de maio de 2019.

ALVINO FERREIRA DA SILVA
Presidente Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailton da Paz
Código Identificador:03D4BF01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE OBJETO CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 02/2018

ADITIVO DE OBJETO
CONTRATO DE SERVIÇO: Nº 02/2018
CHAMADA PÚBLICA 01/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR : Nº 01/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LUIS ANTONIO FERREIRA BROCCO

FICA ACRESCENTADO AO OBJETO OS SEGUINTES ITENS:

2	ABACATE	KG
3	PITAYA	KG
4	MARACUJÁ	KG
5	POLPA DE FRUTAS	KG
6	SUCO DE FRUTAS	LITRO

DATA: 28/03/2019.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:C696D360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATO Nº 014/2019
CHAMADA PUBLICA Nº 01/17
CONTRATANTE:MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:WILSON APARECIDO DOS SANTOS
OBJETO: aquisição gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, visando a manutenção das Escolas Municipais do Município de Santa Cecília do Pavão e Centro Municipal de Educação Infantil, para o atendimento ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07 SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
07.001 DIVISAO DE ENSINO
12.306.0001.2031 MERENDA ESCOLAR
339030000000 0078 MATERIAL DE CONSUMO
31119 MERENDA FNDE
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DE 30/05/2019

DATA: 30/05/2019

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F06E13F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. º 020/2019

EDITAL N. º 020/2019

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2018.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 08/2018, datado de 29/05/2018, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Médico Clínico Geral 40h, Médico Plantonista e Enfermeiro Padrão e para os cargos em cadastro de reserva de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para Sede e Distrito, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para Sede e Distrito, Motorista para Sede e Distrito, Auxiliar de Enfermagem para Sede e Distrito, Psicólogo, Cirurgião Dentista, Operador de Máquinas Pesadas, Mãe Social, Técnico em Higiene Bucal, Professor de Educação Infantil,

Professor de Educação Física e Lavador de Veículos, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018;

RESOLVE
1. Convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2018, datado de 09/02/2018, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 08/2018, datado de 29/05/2018, devidamente homologado pelo Decreto n.º 881/2018, datado de 10/07/2018.

Médico Plantonista

Candidato	Identidade	D/N	Classificação
RAFAELA MENDONÇA LEITE	9.983.981-3	25/12/1989	**10º**

2. O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 003/93, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n.º 001/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:27FE8768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2018.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1763, na data de 24/05/2019, com incorreções.
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º041/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **IJS CONSTRUÇÕES-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.567.416/0001-99, com sede Rua Portugal, 405, centro, CEP: 87.920-000 na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual SEGUNDA do contrato primitivo, supressão do valor contratual que era de R$ 25.741,80 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para R$ 24.211,80 (vinte e quatro mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), ou seja, o serviço parcial de máquinas foi retirado do valor contratado.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, TOMADA DE PREÇO N.º 006/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 10/05/2019.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:ED801AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 814/2019

ALTERA os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E:

CONSIDERANDO a Lei Complementar 001/2011 que institui o Plano Diretor Municipal, que dispõe sobre o desenvolvimento e os instrumentos que estabelecem as normas gerais para integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do território no município de Santa Cruz de Monte Castelo e finalmente;

CONSIDERANDO o artigo 232 da Lei Complementar em comento, 001/2011, que descreve a composição dos membros do COMDUR.

R E S O L V E:

Art. 1º - Para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR**, ficam nomeados em conformidade ao artigo 232 da Lei Complementar 001/2011 os seguintes membros:
I – O Senhor Edil **Gilson Aleixo dos Santos** – Representante do Legislativo Municipal;
II – O Senhor **Rodrigo Januário Russo** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Legislativo Municipal;
III – O Senhor **Antônio Cordeiro dos Santos** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pela Gestão Ambiental;
IV – O Senhor **Jonadir Peres Linardi** – Técnico Representante do Órgão Municipal Responsável pelo Planejamento Urbano;
V – A Senhora **Adriana Cristina Freitas** – Técnico Representante da Assessoria Jurídica do Executivo Municipal;
VI – O Senhor **Tarik Roberto Amado Rafeh** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
VII – O Senhor **Aparecido Gonçalves** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz de Monte Castelo – ACEMC;

VIII – O Senhor **Wanderley Antônio Scanacapra** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
IX – O Senhor **Elizeu Souza Santos** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
X – A Senhora **Antônio Rodrigues Sobrinho** - Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Ivaína;
XI – O Senhor **Pedro Jerônimo** – Representante da Sociedade Civil do Município – Pelo Distrito de Santa Esmeralda;
Art. 2º - As atribuições do presente conselho serão aquelas devidamente atribuídas pela Lei Complementar 001/2011, dentre elas:
Propor diretrizes, instrumentos, normas, prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano, analisar e dar parecer nos processos referentes aos instrumentos urbanísticos previstos no plano diretor municipal ou criados posteriormente a ela;
Propor a adequação e atualização da legislação urbanística, especificando as alterações consideradas necessárias;
Emitir pareceres sobre quaisquer assuntos de interesse para o desenvolvimento econômico, social, urbanístico e ambiental do Município, inclusive o EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, como pré-requisito para o processo de aprovação pelo legislativo municipal;
Gerenciar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos na Lei 001/2011;

Analisar os casos omissos referentes à classificação, uso e ocupação do solo do Município;
Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei no. 10.257, de 2001, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano e rural;
Acompanhar e avaliar a implementação do PDM, em especial as políticas de habitação, de educação, de saúde e de saneamento ambiental, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
Promover a cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade civil na formulação e execução do Plano Diretor Municipal;
Promover, em parceria com organismos governamentais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano e rural;
Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas e rurais;
Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano e rural sustentável;
Fixar novos parâmetros para análise de processos sempre que alguma Lei Estadual ou Federal, aqui mencionada for alterada, adequando-a as necessidades do Município;
Instituir câmeras técnicas e grupos de trabalhos específicos;
Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.

Art. 3º - O COMDUR deverá convocar técnicos representantes de outros órgãos e entidades afins, para participação nas reuniões.

Art. 4º - O COMDUR reunir-se-á por convocação do responsável pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos na medida das necessidades de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação.

§1º - O Poder Executivo fornecerá todo material e apoio administrativo necessário para o bom funcionamento da Comissão.

§2º - As decisões e pareceres emitidos pela Comissão deverão ser apresentados a todos os conselhos municipais envolvidos nos processos em tramitação.

§3º - Os pareceres técnicos emitidos pelo COMDUR, referentes aos instrumentos urbanísticos contidos na Lei Complementar 001/2011, deverão ser objetos de divulgação em diário oficial do município.

§4º - Os procedimentos de atuação do COMDUR serão regulamentados por decreto.

§5º - Caberá a Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, prover o apoio e os meios necessários à execução dos trabalhos do COMDUR.

§6º - As despesas com deslocamentos dos membros integrantes do COMDUR poderão correr à conta de dotações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 5º - A participação no COMDUR será considerada função relevante, não remunerada.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente as portarias n.º 053/2011, 081/2012, 045/2013 e 367/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:326E7A73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2019

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a Unidade Escolar de Educação Infantil "Tipo 2" Convencional (Programa Proinfância), referente ao Termo de Compromisso PAR nº 201800243, Processo nº 23400003006/2018-69 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 141.814,94 (Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos),** por um período de **90 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - PR, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 24 de junho de 2019, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 30 de Maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL	***MARGARIDA MATTOS PEDROTTI***
Prefeito	Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6059E79F

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019

Ref. Licitação Pregão nº 19/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 30.313,10 (Trinta Mil, Trezentos e Treze Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:16385BD8

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2019

Ref. Licitação Pregão nº 19/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 47.994,60 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C9EE980E

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2019

Ref. Licitação Pregão nº 19/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARILZA MASCHIO HERMANN -ME;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 46.452,30 (Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:522D8AE2

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2019

Ref. Licitação Pregão nº 19/2019.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA - ME;

Objeto:
Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios para Atendimento às Atividades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor:
R$ 17.883,50 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FC713252

EXECUTIVO MUNICIPAL
LAUDO DE AVALIAÇÃO

A **Comissão de Avaliação**, nomeada pela Portaria nº 048/2019, de 29/05/2019, **considerando o Despacho do Prefeito Municipal para que se proceda a avaliação da Parte Ideal de 822,20 m², objeto das seguintes intervenções – obras de engenheira**: (i) Drenagem para condução de águas pluviais constituída por tubos de concreto, diâmetro 800 mm, com extensão de 82,22 m; (ii) Instalação de caixa de ligação para mudança de direção, executada em alvenaria de blocos de concreto com dimensões internas de 1,0 x 1,0 x 0,6 m e; (iii) Dissipador de energia em pedra argamassa espessura 0,06 m., com área aproximada de 7,62 m²); constantes no Memorial Descritivo e Croqui em anexo, **objetos da servidão de passagem de rede coletora de águas pluviais sob o Lote de Terra Rural nº 52 da Gleba nº 10 do Imóvel Andrada no Município de Santa Lúcia – Paraná, Matrícula nº 9252 do CRI de Capitão Leônidas Marques**, para lançamento em córrego natural.
Após visita a área, pesquisa de preços de áreas semelhantes, avaliação detalhada do bem, analise de preços de mercado, e demais discussões, considerando que se trata de Área de Expansão Urbana com possibilidade de conversão a área de Proteção Permanente, os direitos sobre a área foram avaliados em:
Parte Ideal de 90,84 m²: R$ 2.595,42 (Dois mil, Quinhentos e noventa e Cinco Reais e Quarenta e Dois Centavos);
Obras de Engenharia - rede coletora de águas pluviais: R$ 22.868,70 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos);

Este é o Laudo.

Santa Lúcia Pr. 30 de maio de 2019.

GIZELI DOBRANTZ	***LUIZE SUZIN WOICHEKOSKI***	***MARCELO ADRIANO TRETER***
Membro	Membro	Membro
DAVID CUPINI	***LUIZ RODRIGO BOCCA***	***EVERTON CUPINI***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:05124BB2

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 3/2019.
MODALIDADE: Tomada de Preços do tipo Menor Preço Por Item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de Obra De Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR.

Verificando que houve erro material no Edital de Licitação referente a* Tomada de Preços do tipo Menor Preço Por Item, *no que diz respeito ao detalhamento do objeto da licitação, publicado dia 21 de maio de 2019, procedeu-se às devidas correções e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:
Onde se Le:
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

A presente Processo Licitatório tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra de pavimentação

poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes deste Edital.

Leia-se:
01 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente Processo Licitatório tem por objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, compreendendo os seguintes trechos: Estrada Rural Linha Alto Pará, área: 12.864,00 m² e Estrada Rural Linha São João, área: 7.410,00 m², totalizando 20.274,00 m², conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, de acordo com o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira N° 4500046684, celebrado entre Itaipu Binacional e o Município de Santa Lúcia PR., conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos, partes integrantes deste Edital.

1.2 A presente contratação compreende somente a execução dos serviços descritos na Planilha Orçamentária. Os serviços de Regularização e Compactação de subleito, transporte de argila e de pedra com caminhão basculante, compactação de pavimento poliédrico e contenção lateral serão executados pelo município.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 18/06/2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 15/2019. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Santa Lúcia-Pr, 30 de Maio de 2019.

RENATO TONIDANDEL	*SILVESTRE DEFANTE*
Prefeito	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:3D37FE6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2018 DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 paragrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 paragrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 25 de fevereiro do ano de 2019, foi realizada a primeira audiência pública do município de Santo Antonio do sudoeste, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa no terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2018. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da vereadora Elizete Divone Gradaschi, Claudio Alain do Carmo, João Maria de Souza Bueno, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 25 de Fevereiro de 2019. É o parecer.

Sala das Comissões, em 25 de Fevereiro do ano de 2019.

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
Presidente.

CLAUDIO ALAIN DO CARMO.
Relator.

JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO.
Secretário.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E0CE41E7

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA SEGUNDA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2019, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.

ATA DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO ANO DE 2019, REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019.
Aos vinte e sete dias do mês de Maio do ano de 2019, às (15:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 02/2019, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Vereadores Elizete Divone Gradaschi, Claudio Alain do Carmo e João Maria de Souza Bueno, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, a Senhora Vereadora Elizete Divone Gradaschi, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, passando a palavra a Senhora Geni Saugo Ribeiro, Responsável pela Secretaria de Contabilidade e Finanças da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias dos seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do primeiro quadrimestre do ano de 2019, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos

com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas duvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Elizete Divone Gradaschi, declarou encerrada a Audiência Publica.

ELIZETE DIVONE GRASDACHI
Presidente.

CLAUDIO ALAIN DO CARMO.
Relator.

JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO.
Secretário.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A0B94552

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2017

Processo inexigibilidade Nº 21/2017
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de saúde, abrangendo procedimentos de atenção básica, média e alta complexidade, disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência, internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: AC GUIMARAES E CIA LTDA - EPP;
VALOR REAJUSTE: 11.742,80
DATA DA ASSINATURA: 28/05/2019

Pela contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ALUIZIO CLETO GUIMARAES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:87DC791E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0110/2019

Processo dispensa nº 024/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.
VALOR TOTAL: R$ 8.180,00 (Oito Mil, Cento e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F68506D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0111/2019

Processo dispensa nº 025/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: EDUARDO DALLA MARIA
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais.
VALOR TOTAL: R$ 1.668,00 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 29/05/2020

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6001C3B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 021/2019 - CONVOCA APROVADO CONCURSO 001/2015

APROVADOS(S) NO CONCURSO 001 / 2015

Convoca o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público 001/2015 Regulamentado pelo Edital 001/2015, de 01/10/2015, para o provimento de vagas para os cargos do quadro de pessoal estatutário, realizado em 08/11/2015, com base no resultado publicado em 18/12/2015, homologado pelo Decreto 118/2015 de 16/12/2015, publicado em 18/12/2015, e PRORROGADO por 02 (dois) anos conforme Decreto nº 178/2017 de 24/11/2017, com base nas Leis Municipais nº 010/1998, 015/1998, 006/1999, 002/2000, 031/2005, 019/2007, 002/2010, 036/2011, 002/2013, 048/2013, 078/2013, 027/2014, 030/2014, 043/2014, 057/2014, 016/2015 e 034/2015, e na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Tendo em vista a necessidade de suprir a demanda do Município, para suprir vagas de funcionários exonerados, e por necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação do(s) aprovados(s) no Concurso 001/2015, listado(s) abaixo a comparecer na sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Item 15.4 do Edital de Concurso Público, para apresentar seus documentos, e estando apto, tomar posse do cargo conforme segue:

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

CEZAR AUGUSTO PEREIRA DE SOUZA - CLASSIFICAÇÃO - 4º -

São Jerônimo da Serra, 30 de maio de 2019

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D16E158A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 30/2019

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de artefatos de concreto – tubo de concreto, meio fio e lajotas sextavadas"
Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório às proponentes: BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME no valor total de R$ 123.695,27 (Cento e vinte três mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte sete centavos) e LAJES BOM JESUS EIRELI ME no valor total de R$ 28.400,00 (Vinte oito mil e quatrocentos reais).

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de maio de 2019.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7200F442

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO PRESENCIAL 30/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 30/2019, que após a homologação do objeto às proponentes, foram formalizadas as seguintes Atas de Registro de Preços:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
43/19	BAKK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME	01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07.	R$ 123.695,27
44/19	LAJES BOM JESUS EIRELI ME	08.	R$ 28.400,00

As Atas na íntegra encontram-se disponíveis no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 30 de maio de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F45EF93D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2019

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela servidora Alice Aparecida Braga da Silva;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR desta Prefeitura a pedido da própria Servidora, a Senhora ALICE APARECIDA BRAGA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 489/1 a partir desta data de 31/05/2019.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Maio de 2019; 59º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:2DE3FB9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que se encontra aberto, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, para a aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
Maiores informações podem ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 30 de Maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E3F1549D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL N.º 001 /2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São José das Palmeiras-PR

Edital N.º 001 /2019
CONVOCA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS- GESTÃO 2020/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal, nº 534/2013 e suas alterações e atendendo o disposto na Lei Federal nº 8.069/de 13 de julho de 1990 e suas alterações, convoca todos interessados a se inscreverem na forma das denominadas Leis do presente Edital, ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Presente edital regulamenta o processo de escolha para membros do Conselho Tutelar, para o preenchimento das funções de Conselheiros Tutelares do Município de São José das Palmeiras.

Art. 2º – A escolha dos membros do Conselho Tutelar de São José das Palmeiras será realizada no dia 06 de outubro de 2019 das 09h00min ás 17h00min horas sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.
Art. 3º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e

eleição, a Comissão Organizadora, constituída através da Resolução 03/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a seguinte composição.

Coordenador: Guisla Darlene Muller Salvador
Secretário: Dgessica Caroline Niederle
Dulcinéia Cristina Lima
Marlene Kazik Sarmento Bassi
Susana Sutil
Angela Maria Rigo
Rosa Maria Vieira
Zelmira Matter

§ 1º - A participação no processo de seleção está condicionada à comprovação pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital.

§ 2º - Este edital será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Município.

II - DAS ETAPAS

Art. 4º - O Processo de Escolha se realizará em três etapas classificatórias:
I) 1ª etapa: inscrição;
II) 2ª etapa:entrevista;
III) 3ª etapa: eleição.

III - DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º - A inscrição deverá ser realizada na sede do Conselho de Direitos, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Marechal Castelo Branco, Nº 995 – nos dias úteis de 10 á 28 de junho de 2019, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h.

IV – DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

a) - Ser maior de 21 (vinte e um) anos;
b) - Residir no Município, no mínimo há 02 (dois) anos; e comprovar domicilio eleitoral, estar no gozo de seus direitos políticos;
c)- Reconhecida idoneidade moral;
d) -Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
e) - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar;
f) - Comprovar, mediante certidão do cartório da comarca local, não estar sendo processado criminalmente, ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada ou em julgamento.
§1– O membro do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 7º – O horário do funcionamento do Conselho Tutelar seguira o estabelecido no artigo 37 §6º da Lei Municipal nº 534/2013.

V- DA REMUNERAÇÃO

Art. 8º – Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:
Cobertura previdenciária;
Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço)
Do valor da remuneração mensal;
Licença- maternidade
Licença – paternidade
Gratificação natalina (13 º salário)

§ 1º - A remuneração do Conselho Tutelar será de 1.2 (um ponto dois) Salários, Mínimo Nacional Vigente;
§ 2º - A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo, não configura vínculo empregatício;

§ 3º - As férias deverão ser programadas pelo Conselho Tutelar, podendo gozá-las apenas um conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao CMDCA.

§ 4º - O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal n º 3.048/1999(Regulamento de Benefícios da Previdência Social)

VI - INSCRIÇÃO

Art. 9º - A inscrição será formulada pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao CMDCA, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos anteriormente.

Art. 10º - No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

1 - Fotocópia da cédula de identidade e CPF;
2 - Fotocópia do comprovante de domicílio no Município de São José das Palmeiras, no mínimo há 02(dois) anos;
3- 2 (duas) fotos atualizadas, 3x4 e colorida;
4 – Preenchimento e assinatura da inscrição.
5 - Fotocópias do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência; ou certidão de quitação eleitoral
6 – Fotocópia do diploma, certificado ou declaração de conclusão do ensino médio;
7 - A comprovação da reconhecida idoneidade moral do interessado, dar-se-á através da apresentação do Atestado de Bons Antecedentes emitido mediante certidão do cartório da comarca Local

§ 1º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n° 534 de 16 de outubro de 2013.

§ 2º - O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao CMDCA até a data limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art.11º - Cada Candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo Único _ Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a inscrição.

Art. 12º - A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo máximo de 08(oito) dias contados do término do período de inscrição de candidatos, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos necessários estabelecidos no Edital, Publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art.13º - Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05(cinco) dias para impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios**.**

§ 1º - Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05(cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º - Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidira em (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também afixá-lo na sede do CMDCA.

§ 3º - Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA,
Composta por mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03(três) dias, que designará reunião extraordiária e decidirá, em igual prazo, em ultima instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art.14º - Julgadas em definitivo todas as impugnações, O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente_ CMDCA, no prazo de 03(três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

VII - DOS IMPEDIMENTOS

Art. 15º - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme o Artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.
VIII – DA ENTREVISTA
Art. 16º - Todos os candidatos serão submetidos a uma entrevista obrigatória.

IX - DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

Art. 17º - A candidatura é individual e pessoal, sendo permitida a propaganda e divulgação dos candidatos.

Art.18º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, bem como por meio de anúncio, luminosos, faixas, cartazes, ou inscrições em qualquer local, público ou particular, admitindo-se a realização de entrevistas e debates entre os candidatos.

Parágrafo Único - Será permitido o uso de propaganda somente com panfletagem.

Art.19º - O candidato que cometer abusos na propaganda eleitoral poderá ter sua candidatura impugnada, por qualquer dos demais concorrentes ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual decidira sobre sua Cassação.

X - DAS ELEIÇÕES
Art. 20º - Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto por membros da comunidade local com domínio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.
Art. 21º - O Eleitor poderá votar em apenas um candidato

§ 1º - A Votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas, cedidas pela Justiça Eleitoral.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de utilização das urnas eletrônicas o voto será manual, em cédulas elaboradas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Eleitoral.

§ 3º - No caso de votação manual - Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto.

§ 4º - Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes, codinomes e fotos dos candidatos para membro do Conselho Tutelar.

Art. 22º - O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção e apuração, composta por três (03) membros, a saber: um (01) presidente e dois (02) auxiliares de mesa (cidadãos designados e nomeados pelo CMDCA)

§ 1º - Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

§ 2º - O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Art. 23º - As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do numero de eleitores votantes.

Art. 24º - A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, entrevista, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

Art. 25º - Encerrada a votação, se procederá à contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será fiscalizado pelo Ministério Público.

§ 1º - Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente_ CMDCA que decidirá em 03(três) dias, com Ciência Ao Ministério Público.

§ 2º - Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente, ou no caso de ter que se ausentar por intermédio de 01(um) representante previamente cadastrado, a recepção e apuração dos votos;
Art. 26º - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo Único – Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.
XI– PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 27º - Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os cinco (05) seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

Art. 28º - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 29º – Os conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados no dia **10/01/2019** pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 30º - Os Conselheiros Tutelares Eleitos deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente, antes da posse, com freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)
§ 1º - O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar, também ficará obrigado a participar do processo de capacitação / formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art. 31º - O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função.

Art. 32º - As atribuições e obrigações dos Conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.089/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 33º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 34º - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

Art. 35 º - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 36º - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
Art. 37 º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

São José das Palmeiras, 30 de maio de 2019.

GUISLA DARLENE MULLER SALVADOR
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B3282320

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº44/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº44/2019
DATA: 30 de maio de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 7º, do parágrafo I e II da Lei nº618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.367.0004.2029 - Manutenção da Educação Especial
3.3.90.39.00.00 - 0103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 20.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.367.0004.2029 - Manutenção da Educação Especial
3.1.90.11.00.00 - 0103 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 10.000,00
3.3.90.32.00.00 - 0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de maio de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4906A040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1ª TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 057/2018 – CONTRATO 161 /2018

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN**
De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com o que segue:

Item	Qtde Aditivada	Unid	Descrição	Valor Unit.	V. Total
2	3	Unid	Estagiário cursando graduação remunerado (mensal), carga horária de 30 (trinta) horas semanais, perfazendo 6h/dia.	R$ 700,00	R$ 2.100,00
Taxa de administração estimada: 02% (dois por cento), sobre o valor de cada bolsa pago aos estagiários remunerados, inclusos os encargos e o valor do seguro de vida por invalidez e morte acidental com cobertura mínima de R$ 10.000,00 para os estagiários remunerados, sobre R$ 700,00** 14x03= R$ 42,00				**R$ 126,00**	
CONTRATAÇÃO PARA 03 MESES				**R$ 6.426,00**	

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7C69BB88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 045/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019 CONTRATO 137/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: execução de Construção de Barracão em alvenaria e estrutura pré-moldada em conjunto com um anexo para apoio administrativo e instalações sanitárias, projeção da área a executar 498,42 m², sendo 416,00m2 para o Barracão em alvenaria e 82,42m2 para o apoio administrativo. As construções serão implantadas na Rua Roseira no Lote Rural 304, destinada para recebimento, triagem, processamento e comercialização de Materiais Recicláveis, provenientes da coleta seletiva, aumentando assim a eficácia do processo de tratamento dos resíduosda execução é de 100,00 m² e está localizado na Comunidade Santa Mônica, município de São Pedro do Iguaçu.
Execução: 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios e Termo de Parceria Itaipu n° 4500046687/2017.
Contratada: CONSTRUTORA THIAGO BETTEGA LTDA – ME
Valor: R$ 409.948,38 (quatrocentos e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BEB95115

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 091, DE 29 DE MAIO DE 2019

PORTARIA Nº 091, de 29 de maio de 2019.

Determina a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a aparente violação aos princípios norteadores das licitações públicas por parte da pessoa jurídica Aurora Comércio

de Combustíveis Ltda, nos termos das razões constantes no Pregão Presencial nº 015/2019;

CONSIDERANDO o dever de apuração de eventual prática de atos ilícitos tendentes a frustrar os objetivos da licitação, hipótese punível nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para a apuração de eventual prática de atos ilícitos pela pessoa jurídica Aurora Comércio de Combustíveis Ltda;

Art. 2º Designar Comissão para a condução do Processo Administrativo, que deverá ser concluído, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, composta pelos servidores abaixo designados:

I – Aldoir Zampiva – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Jaime Scarpelini da Silva – Dept. de Administração e Planejamento;
III – Edson Facim – Agente Administrativo Esp. em Licitações e Contratos;

Parágrafo único. Havendo necessidade, o prazo de conclusão do Processo Administrativo poderá ser prorrogado por igual período, mediante deliberação da Comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:1A31D815

GABINETE PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 092, de 30 de maio de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária inteira e 01 (uma) meia diária no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **João Baran Filho**, motorista, às **Cidades de Campo Largo – PR e Campina Grande do Sul - PR**, com saída no dia 20 de maio de 2019, às 21h30min e retorno no dia 22 de maio de 2019, às 19h00min, com finalidade de transportar pacientes ao Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo e ao Hospital Angelina Caron, na Cidade de Campina Grande do Sul

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:EF30896D

GABINETE PREFEITO
CONCEDE DIÁRIA

PORTARIA Nº 093, de 30 de maio de 2019.

Concede diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária inteira e 01 (uma) meia diária no valor total **de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)**, pelo deslocamento do Sr. **Vanderlei Cardoso**, motorista, à **Cidade Campo Largo/Curitiba- PR**, com saída no dia 21 de maio de 2019, às 07h40min e retorno no dia 23 de maio de 2019, às 02h00min, com finalidade de transportar pacientes ao Hospital de Olhos do Paraná, Hospital de Clinicas e ao Hospital Valdemar Monaistier.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:529D4C36

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 094, DE 30 DE MAIO DE 2019. CONCEDE FÉRIAS.

PORTARIA Nº. 094, de 30 de Maio de 2019.

Concede férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 19 de Junho de 2019 a 18 de julho de 2019, para o servidor, **Valmor Andre da Silva /** Administrador Distrital**.**

Art. 2º REVOGA PERÍODO FÉRIAS, concedido através da Portaria N° 089, de 24 de maio de 2019, Art° 5°, no período de 03 a 22 de junho de 2019, para o servidor, **Marivaldo Moreira** / Agente de combate a Endemias.

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 03 de Junho de 2019 a 02 de julho de 2019, para o servidor, **Marivaldo Moreira** / Agente de combate a Endemias

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de Maio de 2019.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:6FE7AF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2019
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 12/06/2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 31 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:50D16069

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 094/2019

DECRETO Nº 094/2019

O PREFEITO MUNICIPAL e VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com as Leis Municipal nºs 1045, 1056 e 1075/2017,

R E S O L V E

Art. 1º - Rever os atos que nomearam servidores temporários, aprovados nos Processos Seletivos Simplificados nºs 02 e 03/2017, conforme previsto no art. 53º da Lei Federal nº 9.874/1999,.
Art. 2º - Revogar os Decretos de nomeações nºs 88, 89, 90, 155 e 157/2017, 006, 007 e 011/2018, 009 e 037/2019, substituindo por contratos de trabalhos individuais, respeitados os direitos adquiridos,
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EBCAA68C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA SANDRA SALVEGO

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Maria Sandra Salvego
RG nº 5.508.719-9/PR e CPF nº 018.889.239-70,
Objeto: prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 11**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: A Contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 88/2017 de 12/04/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

MARIA SANDRA SALVEGO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:9B293537

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ADRIANA DE SOUZA PROENÇA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Adriana de Souza Proença
RG nº 13.565.916-9/PR e **CPF** nº 105.480.739-61
Objeto: prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 15**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: A Contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.

Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 90/2017 de 17/04/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

ADRIANA DE SOUZA PROENÇA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:B4CC7EAA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Juliano de Oliveira Matias
RG nº 7.934.930-5/PR e **CPF** nº 029.427.569-00
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 90/2017 de 13/04/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D3FA3BB6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO HELIOMAR JOSÉ SARETA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Heliomar José Sareta
RG nº 474.680/RO e **CPF** nº 025.299.519-85
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 155/2017 de 24/07/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

HELIOMAR JOSÉ SARETA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:35FDA455

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Marcelo Cleones Alves da Silva
RG nº 37.940.830-2/SP e **CPF** nº 841.382.899-68
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 175/2017 de 28/08/2017
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

MARCELO CLEONES ALVES DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:1908EDC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 003/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Jennifer Caroline Fonseca da Costa
RG nº 12.741.271-5/PR e **CPF** nº 086.092.359-20
Objeto: prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 14**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: A Contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 06/2018 de 11/01/2018
Vigência: Até o dia 15/12/2019 podendo ser prorrogado.

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

JENNIFER CAROLINE FONSECA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:65DF027D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - ISAIR CHAGAS MACHADO

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 003/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Isair Chagas Machado
RG nº 8.071.828-4/PR e **CPF** nº 035.951.069-89
Objeto: prestação de Serviços Agente Comunitário de Saúde – Microárea nº 7**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 07/2018 de 11/01/2018
Vigência: Até dia 15/12/2019 podendo ser prorrogado.

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

ISAIR CHAGAS MACHADO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2E683B90

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEANDRO DE SOUZA FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Leandro de Souza Ferreira
RG nº 10.912.067-7/PR e **CPF** nº 089.118.169-57
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 09/2019 de 09/01/2019
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:019F70F0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - EVERALDO LUZ COSTA

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADO: Everaldo Luz Costa
RG nº 10.249.917-4 e **CPF** nº 062.976.369-0
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: O Contratado receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 37/2019 de 11/02/2019
Vigência: 02 (dois) anos a contar de 08/04/2019

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

EVERALDO LUZ COSTA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:06680631

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - CAMILA MARIA MARCHIORATO

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ***SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 e CPF sob o nº. 689.440.129-20, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, Vice-Prefeito **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, com fundamento no Edital nº 002/2017, neste ato denominado simplesmente Contratante.

CONTRATADA: Camila Maria Marchiorato
RG nº 8.236.331-9/PR e **CPF** nº 048.445.529-02
Objeto: prestação de Serviços Motorista**,** carga horária de 40hrs semanais
Valor: A Contratada receberá em contraprestação aos serviços prestados, a título de remuneração mensal, salário base do cargo efetivo, décimo terceiro salário, férias e adicionais.
Contrato: Revisão de ato e substituição do Decreto nº 211/2018 de 19/10/2018
Vigência: Até o dia 15/12/2019 podendo ser prorrogado.

Sapopema, 08/04/2019

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Vice-Prefeito Municipal
Decreto nº 028/2019

CAMILA MARIA MARCHIORATO
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:932D6AEB

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 – (CODENOP)

Pelo presente instrumento os Municípios de: **CONGONHINHAS/PR**; **ITAMBARACÁ/PR**, **SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**; **SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR**, **SAPOPEMA/PR**; **URAÍ/PR, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR; SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR**, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida na Ata de Reunião, realizada na Cidade de Cornélio Procópio/PR, firmaram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA DA PATRULHA RURAL,** visando alterar clausulas do contrato do Programa de Desenvolvimento Econômico Territorial – Pró Rural do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ-CODENOP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 08.146.697/0001-15, com sede à Av. Manoel Ribas, n 818, Centro, em Sapopema, Estado do Paraná, CEP 84290-000, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito de Sapopema, o Sr. GIMERSON DE JESUS SUBTIL, brasileiro, portador da carteira de identidade RG 5.016.668-6 PR- inscrito no CPF/MF nº 689.440.129-20, residente em Sapopema, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto nº 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justa e acordadas as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das Alterações:

1.1 O Contrato do Consórcio Público firmado em 08/08/2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto
O objeto do presente CONTRATO é a participação dos Municípios membros do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná (CODENOP), quais sejam, Congonhinhas, Itambaracá, Santa Cecília do Pavão, São Jeronimo da Serra, Sapopema, Uraí, Cornélio Procópio, e Santo Antonio do Paraíso, no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TERRITORIAL – PRÓ-RURAL, Edital SEAB/Banco Mundial n.º 002/2016, por meio do qual o CODENOP foi contemplado com máquinas e caminhões, destinados ao cumprimento do Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual apresentados à SEAB para promoção do desenvolvimento econômico e territorial de todos os municípios que fizerem adesão ao programa através do Consórcio.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor e Pagamento

Considerando que os equipamentos e veículos são repassados ao Consórcio sem custo para o mesmo, cumpre aos municípios consorciados optantes pela participação no programa ratear as despesas referentes à Contratação de Mão-de-obra para pôr em prática o funcionamento dos equipamentos e veículos, encargos sociais, manutenção, entre outras despesas eventuais, para custeio exclusivo do programa.
Ao final de cada ano, se constatado que os valores repassados a titulo de custeio das despesas, através do pagamento das mensalidades, foram suficientes para saldar as despesas e tenha ficado saldo remanescentes, os mesmos serão devolvidos aoS municípios, rateados de forma igual;

O valor total do presente contrato é de **R$ 413.160,48 (Quatrocentos e Treze Mil, Cento e Sessenta Reais e quarenta e oito centavos**), referente à 12 (doze) meses de prestação de serviços e custeio do Programa de Desenvolvimento Econômico e Territorial – PRÓ-RURAL, podendo o valor ser reajustado a qualquer tempo e de acordo com a necessidade de manutenção do Programa.

Que os pagamentos serão realizados em parcelas mensais, em conta bancária do Consórcio a ser indicada pelo Diretor Executivo do Consórcio**,** sendo pagas as parcelas até o dia 20 (Vinte) de cada mês.

Os valores para satisfação das obrigações da contratação serão suportados pelos Municípios membros do CODENOP da seguinte forma:

Município Membro	Valor Mensal	Valor Total ANUAL
Município de Congonhinhas	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Itambaracá	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Santa Cecília do Pavão	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de São Jeronimio da Serra	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Sapopema	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Uraí	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Cornélio Procópio	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Município de Santo Antonio do Paraíso	R$ 4.303,76	R$ 51.645,12
Total	**R$ 34.430,08**	**R$ 413.160,86**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.2 – As demais cláusulas do Contrato original e do Primeiro Termo Aditivo do Contrato, ficam mantidas e ratificadas. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2017 DO CODENOP, os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos da Lei.

Sapopema, 30 de Maio de 2019.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente CODENOP
Prefeito de Sapopema

VALDINEI APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito de Congonhinhas

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

CARLOS ROBERTO TAMURA
Prefeito de Uraí

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Prefeito de Santo Antonio do Paraíso

ANA PAULA GOMES ALEXANDRE SARTORI
Diretora Executiva do Consórcio (CODENOP)

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:1CF7B9B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2100/2019

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 8932 de 30/05/2019,
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida à Sra. MARIA ELIZABETE RIBEIRO DOMINGUES, matrícula funcional nº 6231, ocupante do cargo efetivo de Zelador, **LICENÇA ESPECIAL PARCELADA** de 30 (trinta) dias, ref. ao quinquênio 2005/2010, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 27/05/2019 à 25/06/2019.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 30 de maio de 2019.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AECBDFC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 083/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ME.
OBJETO: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTAS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 30 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 29/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019 ID Nº 83447.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 14.550,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:57DEAF3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 084/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE GERADOR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 30 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 31/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 ID Nº 83448.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.400,00 (SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:BFF79B87

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85-2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 085/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: GRV ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME.
OBJETO: LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 30 DE MAIO DE 2019.
TÉRMINO: 30 DE MAIO DE 2020.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 32/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019 ID Nº 83449.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2019.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 3.300,00 (TRES MIL E TREZENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:139924CB

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 35/2019
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Márcia Adriana Reis Silva e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 13/2019, de 01/02/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de junho de 2019, às 09:00 horas em 1ª Chamada, caso não haja participantes haverá a 2ª Chamada às 14:00 horas** no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 35/2019 na modalidade Pregão Presencial. A 1º Chamada participação exclusiva para MEI/ME/EPP, caso não haja participantes haverá a 2º Chamada para ampla concorrência.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:
Compra de Emulsão Asfáltica RR-1C a ser usado em conservação de ruas e avenidas.

SERTANÓPOLIS, 30 de maio de 2019.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:77C5843A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 037/2019 DE: 30/05/2019

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica alterado o Decreto 081/2018 de 07 de novembro de 2018 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2019, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019, 33º da Emancipação e 31º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FA37F44A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOT. LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU, no valor de R$ 87.379,18 (oitenta e sete mil, trezentos e setenta e nove reais e dezoito centavos), destinação a Execução do Termo de Convênio 129/2018, execução Parcial, em 30 de maio de 2019.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEED no valor de R$ 7.229,38 (sete mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e oito centavos) destinado ao Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE, em 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:6A457AAA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTINÇÃO DE OBRIGAÇÃO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, declara extinta a obrigação assumida pela empresa DISTRIBUIDORA BALEN LTDA – ME, referente à Ata de Registro de Preços nº 73/2018, sem aplicação de penalidade.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A543AD37

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide acolher integralmente o parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito) para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERIR INTEGRALMENTE** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa **PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5F44D84

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Fundamentado no Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS CNPJ: 00.165.960/0001-01
Vigência: *DE 30/05/2019 até 30/05/2020*
Valor: R$ 61.566,00 (Sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais).
Fundamento: Art. 25, I, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D9E602A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

CONTRATADA	**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS**	**CNPJ**	**00.165.960/0001-01**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, PARA IMPLANTAÇÃO, ASSESSORIA TÉCNICA, LOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DOS SOFTWARES**		
LICITAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 9/2019**		
VALOR	**61.566,00 (sessenta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais)**		
VIGÊNCIA	**30/05/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1BCEC29

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 22/2019

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA**, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA	9.500,00

Os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 foram considerados **DESERTOS**.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 30 de maio de 2019.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69B2205D

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

CONTRATADA	**MOTOACAO MOTOCICLETAS E NAUTICA LTDA**	**CNPJ**	**02.868.866/0001-44**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS PARA OS MUNÍCIPES DE SULINA**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 22/2019**		
VALOR	**9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**		
VIGÊNCIA	**30/05/20| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C66449BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/19

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 04/2019.
Fundamento legal: Art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Autenticação de Documento e Registro de Ata em Cartório.
Empresa: TEIXEIRA SOARES TABELIONATO E PROTESTO DE TÍTULOS.
CNPJ: 77.781.185/0001-43.
Valor: R$21,60.
Empresa: TEIXEIRA SOARES CART REG CIVIL TIT DOC E PES JURIDICAS.
CNPJ: 81.637.738/0001-66.
Valor: R$82,97.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 29 de maio de 2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:63DFD5F2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2019

Considerando-se a elaboração da minuta do contrato administrativo e o Parecer Jurídico da Procuradora Jurídica (fls. 203 a 205), contidos neste Processo N.º 12/2019, para contratação através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a contratação de instituição sem fins lucrativos, pública ou privada, para a realização de Concurso Público para o Nível Médio da Câmara Municipal de Teixeira Soares;
Considerando-se que no referido Processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei Federal N.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
Considerando que persiste a necessidade da Administração na contratação dos referidos serviços:
I – DECIDO convocar o Instituto de Pesquisas, Pós Graduação e Ensino de Cascavel – IPPEC para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente no órgão oficial eletrônico desta Câmara Municipal, assim como, apresentar novas certidões, caso a validade das apresentadas na habilitação, já tenham expirado;
II – DETERMINO, após a assinatura do Termo de Contrato, seja publicado Extrato Contratual nos termos da lei, para que produza efeito.

Em 30/05/2019.

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:9D068B63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NO CENTRO DE EVENTOS, GINÁSIO DE ESPORTES E CAPELAS MORTUÁRIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DO GUARAÚNA, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/06/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B4CDC6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/06/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:068748AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE RÉ EM ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 14/06/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:69DEC091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO GRAMAS DESTIVADAS À PRAÇAS ESPORTIVAS E AJARDINAMENTO DE CANTEIROS EM RUAS, AVENIDAS E CENTRO DE EVENTOS, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 14/06/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C4BA21A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/06/2019. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:78D8C0BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/19

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 17/06/2019. **HORA:** 13:40 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – Centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6D70D0D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 35/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: MARILEIA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE AR, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Valor Total: R$ 19.899,90 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote 02.

Fiscal de Contrato: SR. ROZANGELO CARLOS MENDES
CPF: 037.590.789-07

DATA DE ASSINATURA: 09/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C20B94CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs DESTINAODOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ARQUITETURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 8.869,80(oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 001, 003, 004, 005.

FISCAL CONTRATO: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:611CD641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 40/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: R.K. ALEIXO CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29 com sede na Rua João Anciutti, 330 – Alto da Gloria- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIs DESTINAODOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ARQUITETURA E URBANISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.

Valor Total: R$ 6.307,94(seis mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 002.

FISCAL CONTRATO: Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
CPF: 077.737.519-27

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C838F48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: AK LUBRIFICANTRES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.346.634/0001-42 com sede na Rua Avenida Marginal 1491- sala 10 Nações, CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o item 007.

FISCAL CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D1528F7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgilio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para os itens 008 e 009.

FISCAL CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E2681869

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/19 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/19

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: L.L.P.C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55 com sede na Rua Carlos de Laet, 235 – sala 01- Oficinas - CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.

Valor Total: R$ 73.105,00 (setenta e três mil cento e cinco reais) para os itens 001,002,003,004,005,006.

FISCAL CONTRATO: MARCIO ROBERTO CARDOSO
CPF: 018.073.819-43

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3D7D3408

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/15

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 35/2015
OBJETO DO CONTRATO: contratação de ENTIDADE SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS integradora de estágios supervisionados, para administração de bolsas de auxílio para Estagiários, destinadas ao ensino superior, ensino técnico e ensino médio, através do menor percentual de remuneração, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, e de acordo com a lei municipal nº 1.264/2006, conforme descrito – anexo i e Edital de Pregão Presencial Nº 35/15 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA NO PARANÁ – CIEE/PR, com sede à Rua Ivo Leão, 42, casa – Alto da Glória – Cep: 80.030-180, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80.
CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **PRORROGAR PRAZO E VALOR** do contrato **n° 48/2015** até o dia 28 de maio de 2020.

Teixeira Soares, 28 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0F36006E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº25/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **02/01/2018**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). MARILEIA MARTINS, inscrita no CNPJ Nº 08.654.234/0001-64, com sede a Rua Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães, nº 227, centro - CEP: 84.430-000, na Cidade de Imbituva, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 19.899,90 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote 02.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **25/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). MARILEIA MARTINS** Valor Total **R$ 19.899,90 (dezenove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para o Lote 02.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 08 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:480798AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº40/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 8.869,80(oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 001, 003, 004, 005.

2). R.K. ALEIXO CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.687.341/0001-29 com sede na Rua João Anciutti, 330 – Alto da Gloria- CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.307,94(seis mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 002.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **40/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). C.E. FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME,** Valor Total **R$ 8.869,80(oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) para o Lote 001, 003, 004, 005** a proponente **R.K. ALEIXO CIA. LTDA - ME,** Valor Total **R$ 6.307,94(seis mil trezentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 002.**
Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4987FDBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº41/19

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **782/2019** de **13/03/2019**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). AK LUBRIFICANTRES – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 13.346.634/0001-42 com sede na Rua Avenida Marginal 1491- sala 10 Nações, CEP: 84.940-000, na Cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o item 007.

2). ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ Nº 81.896.789/0001-02 com sede na Rua Almeida Virgilio Moreira, 255 – Centro - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para os itens 008 e 009.

3). L.L.P.C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 22.404.488/0001-55 com sede na Rua Carlos de Laet, 235 – sala 01- Oficinas - CEP: 84.035-440, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 73.105,00 (setenta e três mil cento e cinco reais) para os itens 001,002,003,004,005,006.

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **41/19**, decidiu adjudicar a proponente **1). AK LUBRIFICANTRES – EIRELI - ME,** Valor Total **R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais) para o item 007** a proponente **ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI - EPP,** Valor Total **R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais) para os itens 008 e 009** a proponente **L.L.P.C GESTÃO EMPRESARIAL LTDA ME** Valor Total **R$ 73.105,00 (setenta e três mil cento e cinco reais) para os itens 001,002,003,004,005,006.**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FD458BB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/19 DISPENSA 34/2019

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC, Associação Civil, de caráter privado, sem fins lucrativos, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 2.295 em data de 02 de dezembro de 1997, nome fantasia IPPEC, CNPJ: 02.276.193/0001-33, situado na Humberto de Campos, n.º 769 – Bairro Coqueiral – CEP: 85.807-470 – Cascavel /PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Organização e Realização de Concurso Público para cargos de provimento efetivo, conforme termo de referência para a Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Paraná.

Valor de: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que será pago em 2 (duas) parcelas, conforme o disposto a seguir:
a) Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato).
b) Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

FISCAL CONTRATO: BRUNO MAMUD
CPF: 225.715.518-17

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2019

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A980F36D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 46/2019, com data de abertura prevista para o dia **06/06/2019**, as 09:20 que tem como objeto a **ABERTURA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR, ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS E DEMAIS PESSOAS E USUÁRIOS QUE FIZEREM USO OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE** Permanecem inalterado os demais itens do Edital.

NOVA DATA DE ABERTURA: 13/06/2019

HORARIO FINAL DE ENVIO DE PROPOSTA: Até às 09:20 DO DIA 13/06/2019

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 31 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FEA95BCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/17

SEGUNDO ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, do Edital de Pregão nº 01/2017.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede à BR - 277, KM 800, Bairro Nhapindazal, CEP: 84.500.000, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo ADITIVAR em 15% (quinze por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato n° 29/2017 e R$ 103.500,00 (Cento e três mil e quinhentos reais).

Teixeira Soares, 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3F8390CB

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA 15

PORTARIA Nº. 15, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora JOEL CIRILO e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 21/2019, de 17.05.2019.
R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **JOEL CIRILO,** portador do RG 1.727.355 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 451.492.839-91, com o cargo de Motorista, a partir de 01/06/2019.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 2.977,85 (Dois mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo que R$ 1.781,53 (hum mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos) corresponde ao vencimento, R$ 771,22 (Setecentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos) refere-se ao 56% (cinquenta e seis por cento) de adicional por tempo de serviço, R$ 425,10 (quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos) refere-se a diferença sub judice, sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 04/2019.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 23 de maio de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CFD0FCF2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº. 07, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA MEIRA.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 492 de 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA MEIRA"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível –1, classe D, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, 77 (setenta e sete) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 15 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019, sendo que, a partir do dia 30 de abril de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 29 de maio de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B3927D6D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº. 08, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA ALDAIANA PRZYSIEZNY.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Laudo Médico Pericial e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 493 de 22 de abril de 2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ALDAIANA PRZYSIEZNY"**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível –1, classe B, lotada na Secretaria de Saúde, deste Município, 75 (setenta e cinco) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 17 de abril de 2019 até 30 de junho de 2019, sendo que, a partir do dia 02 de maio de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Perícia Médica.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 29 de maio de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:6A41E809

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº. 09, DE 29 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ROSILDA DE FÁTIMA MENDES.

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010,

CONSIDERANDO o Atestado Médico e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 519 de 30 de maio de 2019.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**ROSILDA DE FÁTIMA MENDES"**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 1, classe C, lotada na Secretaria de Educação, deste Município, 60 (sessenta) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 07 de maio de 2019 até 05 de julho de 2019, sendo que, a partir do dia 22 de maio de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 29 de maio de 2019.

JOSÉ LUCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:99851D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.848, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VICENTE FERRANDO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO**, faço saber que a Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica denominada de "*Unidade Básica de Saúde Vicente Ferrando*" a Unidade Básica de Saúde Municipal localizada na Localidade de Ribeirão de Cima.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:D2185184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 518, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL COM ÁREA DE 50.000,00 M2 (CINQUENTA MIL METROS QUADRADOS) OU 5 (CINCO) HECTARES, DENTRO DE UMA ÁREA MAIOR DA MATRÍCULA N. 4.096, SITUADO NA LOCALIDADE DO GUABIROBA, NESTE MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX e XI do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 7º, inc. XII da Lei Orgânica Municipal c/c art. 5º, inc. XXIV da Constituição Federal, c/c os artigos 2º e 6º do Decreto Lei 3.365 de 21-06-1941 mais o que consta da Lei n. 2.786 de 21-05-1956 e demais disposições aplicáveis a espécie e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição da área de 50.000,00 m2 (cinquenta mil metros quadrados) ou 5 (cinco) hectares, dentro de uma área maior da matrícula n. 4.096, situado na Localidade denominada Guabiroba, neste município, composta de lavouras temporárias com a presença de fragmentos de rocha, objetivando a exploração de fragmentos de rocha (cascalho) para ser utilizado no revestimento e proteção de pistas em estradas rurais e urbanas a fim de que estas se tornem transitáveis;
CONSIDERANDO que o Município mantém contrato tácito com a proprietária e detém a posse do imóvel;
CONSIDERANDO que o imóvel a ser desapropriado é necessário à Administração, vez que já vem sendo utilizado para este fim pela Municipalidade mediante o pagamento mensal de aluguel, cujo contrato expresso vinha sendo mantido desde 02-06-2014;
CONSIDERANDO que é vantajoso para a Administração adquirir o imóvel ao invés de manter-se como locador, frente aos valores pagos pela locação o que traz dispêndios desvantajosos ao múnus público;
CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;
CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública;
CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário o desenvolvimento econômico e industrial do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, como declarada está, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, consoante com o artigo 6º do Decreto Lei n. 3.365, de 31 de julho de 1941, a área de terreno abaixo caracterizada, situada na Localidade denominada Guabiroba, neste município, de propriedade de Egle Weber Geier conforme se especifica:
"50.000 m2, ou seja, 5,0 hectares do imóvel objeto da *Matricula n. 4.096 – Livro 2 – CRI de Teixeira Soares, Estado do Paraná. Parte Ideal do imóvel rural denominado FAZENDA TIGRE IV, inscrito na Receita Federal NIRF sob n. 3.229.674-6 e no INCRA sob n. 706035041980-0, situado no lugar atualmente denominado GUABIROBA, neste Município e Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, medindo 50.000,00 metros quadrados ou 5,00 hectares, com as seguintes divisas e metragens: a parte ideal do imóvel inicia no ponto de partida M1 de coordenadas E= 559.220.116 e N= 7.194.165.544 a qual segue percorrendo todo o perímetro divisando com terras de Herberto Geier, matrícula 4.096 nos seguintes rumos e distâncias: do ponto M1 segue com azimute 116°59'22" e distância de 250,85 metros até chegar ao ponto M2 de coordenadas E= 559.443.650 e N= 7.194.051.700. Deste ponto M2 segue com azimute 224°35'32" e distância de 213,60 metros até chegar ao ponto M3 de coordenadas E= 559.293.680 e N= 7.193.899.580. Deste ponto M3 segue com azimute 281°00'05" e distância de 76,85 metros até chegar ao ponto M4 de coordenadas E= 559.218.220 e N= 7.193.914.250. Deste ponto M4 segue por uma estrada de acesso com distância de 69,00 metros até chegar ao ponto M5 de coordenadas E= 559.163.490 e N= 7.193.882.050 cravado as margens de um arroio. Deste ponto M5 percorre 6,90 metros pelo referido arroio em seu sentido descente até chegar ao ponto M6 de coordenadas E= 559.158.730 e N= 7.193.882.050. Deste ponto M6 percorre pela estrada de acesso por 63,35 metros até chegar ao ponto M7 de coordenadas E= 559.208.700 e N= 7.193.922.770. Deste ponto M7 segue com azimute 293°26'37" e distância de 116,40 metros até chegar ao ponto M8 de coordenadas E= 559.101.930 e N= 7.193.969.070. Deste ponto M8 segue com azimute 31°01'42" e distância de 229,30 metros até chegar ao ponto M1 onde teve início a presente descrição fechando o perímetro com área de 50.000,00 m2 ou 5,00 ha, sendo que as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° W, tendo como o Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Que consta pertencer a EGLE WEBER GEIER, brasileira, casada sob o regime de separação de bens, portadora do CPF 016.339.699-08 e RG 632.536-0 SSP/PR, com endereço comercial na Rua Santos Dumont, 1580, na Cidade de Ponta Grossa-Pr.*"
Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, destina-se a exploração de fragmentos de rocha (cascalho), para ser utilizado como revestimento e proteção de pistas em estradas rurais e urbanas a fim de que estas se tornem transitáveis.
Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos judiciais necessários para a efetivação da desapropriação.
Art. 4º Fica decretado o caráter de urgência ao objeto do presente Decreto.
Art. 5º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, da seguinte dotação orçamentária:
05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.1075 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
01225-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis.
Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:0BDC21F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 519, DE 30 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ROSILDA DE FATIMA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "ROSILDA DE FATIMA MENDES", portador da CI RG n° 4.350.050-8, CPF n° 049.572.129-88 SSP/PR, matrícula 1385-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 1, classe C, lotada na Secretaria de Educação no Município de Teixeira Soares, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 07 de maio 2019, sendo que a partir de 22 de maio de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:B2DA25D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 492, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA MEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "ELISIANE DO ROCIO OLIVEIRA MEIRA", portador da CI RG n° 10.794.782-5, CPF n° 087.265.499-05 SSP/PR, matrícula 1278-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 1, classe D, lotada na Secretaria de Educação no Município de Teixeira Soares, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 15 de abril de 2019, sendo que a partir de 29 de abril de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:ED5CF758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 493, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE DA SERVIDORA ALDAIANA PRZYSIEZNY.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o artigo n° 125, da Lei Municipal n° 1609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares), que dispõe sobre a Licença Tratamento de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conceder a servidora "ALDAIANA PRZYSIEZNY", portador da CI RG n° 6.920.540-2, CPF n° 039.114.409-01 SSP/PR, matrícula 1534-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário De Saúde, nível – 1, classe B, lotada na Secretaria de Saúde no Município de Teixeira Soares, 60 (sessenta) dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a partir de 17 de abril de 2019, sendo que a partir de 02 de maio de 2019, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário do Municipal de Teixeira Soares, até sua liberação pela perícia médica.

Art. 2º Revogando-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL DA SERVIDORA.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2019.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:87A34C8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 10/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o **prazo de execução** do referido contrato até 30/06/2019.

SEGUNDA: Está publicação terá efeitos retroativos aos quinze dias do mês de janeiro de 2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:99F87FF7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 321/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2018

CONTRATADA: **CONSTRUTORA PLANOSUL LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa, aditivar o **prazo de execução** do referido contrato até 30/06/2019.

SEGUNDA: Está publicação terá efeitos retroativos aos quinze dias do mês de fevereiro de 2019.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:64A1DCF2

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 49/2019

O Sr. Prefeito Municipal de Terra Boa, declara para todos os fins de direito, referente ao Pregão Presencial sob n° 49/2019, objetivando **REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de uniformes (camisetas, calças, bermudas, e shorts) para os alunos da Rede Municipal de Ensino.**

ONDE SE LÊ:

1.6- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 11 de junho de 2018.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.7 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.7.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 11 de junho de 2018.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h15min.
1.8 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 114.140,00 (cento e quarenta mil cento e quarenta reais),conforme especificado no Anexo I.
1.8.1. A competição de dará por MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores MÁXIMOS UNITÁRIOS e TOTAIS fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
1.8.2. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

1.9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

1.10 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimentos das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**
k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

4.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
4.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6.1. DOS ENVELOPES:
5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

6.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

6.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.
6.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** na Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

8.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.
9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

PASSA A SE LER:

1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02 - E ABERTURA DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO:
1.5.1 – ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.5.2 – DATA: 11 de junho de 2019.
1.5.3 – HORÁRIO: 09h00min.
1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
1.6.1 – LOCAL: Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr.
1.6.2 – DATA: 11 de junho de 2019.
1.6.3 – HORÁRIO: 09h15min.
1.7 – VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:- R$ 114.140,00 (cento e quarenta mil cento e quarenta reais),conforme especificado no Anexo I.

1.7.1. A competição de dará por MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores MÁXIMOS UNITÁRIOS e TOTAIS fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.
1.7.2. Os valores estimados serão executados de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ficando o mesmo, desobrigado de sua execução total.

1.8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.8.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes.

1.9 – DOS ANEXOS:
Integram o presente edital os seguintes anexos:
a) **Anexo I** – Descrição do objeto;
b) **Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento; **(FORA DO ENVELOPE)**
c) **Anexo III** – Modelo de Declaração de Idoneidade; **(ENVELOPE 02)**
d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Renuncia; **(FORA DO ENVELOPE)**
e) **Anexo V** - Modelo de declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da constituição federal; **(ENVELOPE 02)**
f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Recebimento (Protocolo); **(ENVELOPE 02)**
g) **Anexo VII** – Modelo de Proposta Comercial. **(ENVELOPE 01)**
h) **Anexo VIII** - Modelo de declaração de cumprimentos das condições de habilitação. **(FORA DO ENVELOPE)**
i) **Anexo IX** - Declaração de Composição de Quadro Societário **(DENTRO DO ENVELOPE 02)**
j) **Anexo X** - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte **(FORA DO ENVELOPE).**
k) **Anexo XI** – Minuta do Contrato.

4.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.
4.7. A ausência da documentação referida nos itens 4.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

6.1. DOS ENVELOPES:
6.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

6.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 5.1** deste Edital.
6.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 6.2.** deste Edital.

8.10. Nas situações previstas nos subitens 8.5. e 8.9, deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço**.

9.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – Pr., 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:16424A73

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 14/2019

PARECER

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 014/2019, credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia, sendo que as empresas credenciadas foram:
- SOBRAL E CIA LTDA, CNPJ: 07.926.266/0001-09.
Art. 2º. Fica a Secretaria de Administração Geral autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando o credenciamento do objeto de que trata referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de MAIO de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3B81F118

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2016 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 04/2016

CONTRATADA: **CLINICA ECOIMAGEM LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato conforme tabela da Secretaria Municipal de Saúde (em anexo).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio de 2019.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1161F36E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 43/2019

Licitação Modalidade: Pregão No. 43/2019

Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de maquina de solda e acessórios em atendimento ao Pátio Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**

FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME	1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6
R$ 9.458,80(nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)	

Terra Boa, 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C249BFB2

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos (medalhas e troféus) para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes desta Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 10h00min (dez) horas do dia 13 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/05/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:97AFE806

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2019

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa jurídica para CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE TERRA BOA - PR, processo nº 1039793-18/2017 – Caixa Econômica Federal.

REALIZAÇÃO - às 09h30min (nove e trinta) horas do dia 25 de junho de 2019, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitação@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/05/2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:3A19BDC2

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 166/2019 - PREGÃO N° 43/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 166/2019

REF: Pregão n° 43/2019

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: FERRAMENTAS MARINGÁ LTDA - ME, CNPJ nº 05.112.237/0001-88, com sede RUA PADRE VIEIRA, 437, ZONA 7 - 87.020-120, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALEXANDRE HUNGARO, CPF: 067.054.239-35, carteira de Identidade nº 84485772, residente e domiciliado a RUA PADRE VIEIRA, nº 431, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Registro de preço para uma eventual contratação de empresa para aquisição de maquina de solda e acessórios em atendimento ao Pátio Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 9.458,80 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/05/2019, com vencimento até 30/05/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:04322BBC

LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Terra Boa, onde dispõe da autoridade para realizar o cancelamento dos processos de licitação, por razões de interesse público. Resolve CANCELAR, por Conveniência Administrativa o Processo de Pregão Presencial nº 45/2019, objetivando a **Registro de Preço para uma eventual aquisição de suplementos alimentares para atendimento a pacientes com déficit nutricional atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no edital.

Terra Boa/Pr, 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:0FAD8A12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2019

Convoca a candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.061/2017, de 01 de junho de 2017, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2017, e tendo em vista a desistência da candidata Beatriz Athaydes, convocada através da Portaria Nº 370/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:

Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome da Candidata
PATRICIA MARTINS DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:123A00AD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/2019

Convoca candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 2.256/2018, de 28 de junho de 2018, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2016, e tendo em vista a desistência da candidata Layza Kinberly Piu Marinho, convocada através da Portaria nº380/2019.

RESOLVE

Art.1º Convocar a cidadã abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 01/2016, e tomar posse no cargo em que foi aprovada:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome da Candidata
JOSIANE ANDREZA DE SOUZA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de maio de 2019.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Vinícius Martins Pinto
Código Identificador:BD3CDCB0

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2451/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2451, de 29 de maio de 2019
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2451/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 115.000,00(cento e quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.3339039000000000000.00511	115.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.3339039000000000000.00511	115.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.515,00(trinta mil e quinhentos e quinze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2082.3449052000000000000.00934	30.515,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339030000000000000.00934	30.515,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de maio de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F1175D2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3262, DE 30 DE MAIO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, **MARLY DIAS DOS SANTOS MARTINS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.895.072-8/SSP/PR, do cargo de Professora, nos termos do art. 39, inc. VIII, da Lei Municipal nº 50/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em **28 de maio de 2019.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5924F5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1850/19

Data 28/05/19

Súmula – Denomina Cemitério Municipal localizado às margens da Rodovia PR 471, na sede do município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Cemitério Municipal localizado às margens da Rodovia PR 471, na sede do Município de Três Barras do Paraná, saída para a Comunidade Itaguaçu, passa a denominar-se "**CEMITÉRIO MUNICIPAL JOSÉ IDA DE LIMA - TABACO** ".

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 28 de Maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:19E04A1D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1851/19

Data30/05/19

Dispõe sobre a criação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Cria no município de Três Barras do Paraná, o Polo Acadêmico de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (Polo de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná- Prof. Manoel Marcos Prestes de Oliveira), unidade educacional voltada para o desenvolvimento da modalidade de Educação à Distância, com a finalidade de oferecer cursos e programas de Educação Superior neste Município, graduação e pós graduação, em parceria com o Ministério da Educação, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, de acordo com as regras de operacionalização do MEC.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Três Barras do Paraná será responsável pela implementação e manutenção do polo no Município. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º. São objetivos do polo Acadêmico de Apoio Presencial de Três Barras do Paraná:
I – oferecer cursos superiores (Licenciatura e Bacharelado) nas diversas áreas de conhecimento, através do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB;
II – ampliar e interiorizar o acesso à educação superior pública;
III – fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade de educação à distância, através de Cursos de Especialização (Latu Sensu e Mestrado) e cursos de Formação Continuada.
IV – oferecer cursos de pós-graduação latu sensu e stricto sensu.

Art. 4º. Para fins desta Lei caracteriza-se o Polo como unidade educacional de apoio presencial, voltada para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas correlatas aos cursos e programas ofertados à distância por instituições públicas de ensino superior.
Art. 5º. O polo de Apoio Presencial da UAB de Três Barras do Paraná, cumprirá seus objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União/MEC mediante a oferta de cursos e programas de Educação Superior à distância, através de instituições públicas de Ensino Superior – IES.
Art. 6º. Para formalização do polo Municipal de apoio presencial o Poder Executivo Municipal fica autorizado a estabelecer parcerias com órgãos governamentais, instituições públicas ou privadas de ensino superior, entidades públicas ou particulares, para viabilizar a implantação do polo, mediante a formalização de acordos ou convênios.
Art. 7º. A infraestrutura física e logística de funcionamento do polo de apoio presencial será responsabilidade do Município de Três Barras do Paraná, bem como aquelas relativas a laboratórios, bibliotecas dentre outras, os quais serão oferecidos conforme a disponibilidade financeira do Município.
Paragrafo Único: Ao que se refere à biblioteca, deverá ser usado o acervo bibliográfico existente no polo e na biblioteca pública do município, no horário de funcionamento já estabelecido pela municipalidade.
Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deverá assegurar, dentro de suas possibilidades financeiras, os recursos necessários e suficientes para a execução dos projetos e cursos ofertados pelos programas do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, observando os seguintes requisitos:
I – construção ou adaptação de espaços físicos destinados ao polo de apoio presencial;
II – aquisição de materiais permanentes;
III – fornecimento de materiais para escritório;
IV – pagamento de funcionários cedidos ou emprestados ao polo;
V – outras necessidades apresentadas no decorrer do projeto.
Paragrafo Único: - O Poder Executivo Municipal preencherá o quadro de funcionários do polo de apoio presencial, executando a função tutorial presencial que é mantida pelo programa UAB; dentro das possibilidades financeiras do Município.
Art. 9º. O Poder Executivo Municipal disponibilizará à Universidade Aberta do Brasil para uso exclusivo e restrito da instalação do polo de apoio presencial de Três Barras do Paraná, o espaço físico referente ao laboratório de informática pertencente à Prefeitura Municipal

juntamente com a Associação da CFR (Casa Familiar de Três Barras do Paraná) no Município de Três Barras do Paraná, o qual será utilizado por tempo indeterminado, obedecendo às diretrizes:
I – o Polo de Apoio Presencial, instalado no espaço físico cedido pela Prefeitura Municipal juntamente com a Associação da CFR (Casa Familiar de Três Barras do Paraná) ao programa UAB/Ensino à distância é um projeto autônomo e não está vinculado às atividades desenvolvidas pela CFR (Casa Familiar Rural), sendo administrado exclusivamente através da coordenação do polo;
II – a seleção do Coordenador do polo de Apoio Presencial obedecerá às diretrizes emanadas pelo Ministério da Educação e Cultura;
III – o coordenador do polo de Apoio Presencial é uma função no âmbito do sistema UAB, cujas responsabilidades e atribuições do titular deverão garantir o adequado funcionamento do polo, em relação às atividades educacionais e administrativas que se fizerem necessárias, bem como a interlocução entre os participantes do sistema Universidade Aberta do Brasil (Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, Município e Estudantes);
IV – a Coordenação é responsável pelo local cedido às instalações do polo de apoio presencial, bem como por todo o material didático e de aporte administrativo pertencente ao polo, recebidos da UAB/CAPES/IES/Município e de todos os assuntos relativos ao funcionamento do mesmo;
V – os servidores efetivos em exercício no polo de apoio presencial farão jus aos mesmos direitos e vantagens como se estivessem em exercício na unidade escolar ou unidade de origem;
VI – fica estabelecido como local de funcionamento do Polo UAB, parte das instalações da CFR (Casa Familiar Rural) no Município de Três Barras do Paraná.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de maio de 2019.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:180EF630

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº 002/2019

Edital 002/2019.

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições para o processo de escolha do Conselho Tutelar do Município de Três Barras do Paraná – PR e altera a data da prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Três Barras do Paraná - PR - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nº 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 1225/2015 **TORNA PÚBLICO,** a prorrogação das inscrições para o processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2024, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 do CMDCA do Município de Três Barras do Paraná, bem como, altera a data da prova sobre conhecimentos do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:
1.1. As inscrições serão prorrogadas até às ***17h do dia 14/06/2019***, de segunda a sexta-feira, em horários e endereço conforme disposto no Edital/001/2019, do CMDCA de Três Barras do Paraná.

2. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DO ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
2.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, que dispõe sobre a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
2.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.
2.3. A prova constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01(um) ponto, no total de 20 (vinte) pontos.
2.4. O candidato terá 03 (três) horas para realizar a prova.
2.5. A prova será realizada no dia 30/06/2019, com início às 08h30mim, na Escola Municipal Angelina Segalla Desan, situada na Rua Verena Fabiani Dal Magro, 24 – Alto Campo.
2.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
2.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.
2.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.
2.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.
2.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.
2.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.
2.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.
2.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.
2.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.
2.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.
2.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, no CRAS e CREAS.
2.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% da pontuação total atribuída à prova.
2.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial no Portal do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, no CRAS e CREAS, com cópia para o Ministério Público.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Encaminhe-se com cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Três Barras do Paraná, 29 de maio de 2019.

KEILA BERNARDETE DE CAMPO,
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:247E22EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0161/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUNIOR DE SIQUEIRA CORDEIRO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 01 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 30,00
DESTINO: CURITIBA - PR
Período: 30/05/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA1634B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0162/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADMILSON VIEIRA MARINHO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 19 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 570,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B68E2970

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0163/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LINEU MARCOS THOMAZ DE LIMA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8D693598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0164/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: CLEVERSON JOSIAS SILVEIRA DOS SANTOS.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4D245E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0165/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: EDSON ANTONIO ROCHA.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E96D9D1E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0166/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVANILDO DAL SASSO.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BA5A47E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0167/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: GILBERTO STRAUB.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4A563569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0168/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: VALDERI ALVES BELEMER.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50ADDAE0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0169/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROBSON JOSÉ DE LIMA ZELENSKI.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 13 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 390,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:602A9455

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0170/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: JUVELINO DIAS DAS NEVES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 450,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE / CURITIBA / CAMPO LARGO - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:30EF57D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0171/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: LEANDRO CESAR MORAES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 20 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 600,00
DESTINO: CAMPO LARGO / CURITIBA - PR
Período: 01/06/2019 á 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8A582C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 0172/2019

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ADÃO DA SILVA FERNANDES.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 20 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 600,00
DESTINO: CURITIBA/CAMPO LARGO/CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Período: 01/06/2019 a 30/06/2019.

Tunas do Paraná, 30 de Maio de 2019.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE43CA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019 CHAMADA PÚBLICA N° 02/2019

Através do presente termo, ADJUDICO o objeto da Dispensa de Licitação Nº 14/2019 – **Chamada Pública Nº 02/2019**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para agricultura familiar do Município de Turvo/PR em favor dos fornecedores abaixo relacionados nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Nº 08/2019, em 28/05/2019.

Nº	PARTICIPANTE	VALOR
	EUNICE KANAREK ZAVACKI CPF: 049.165.119-80	5.482,28
	EZIQUIEL ZAVACKI CPF: 095.644.259-56	3.462,28
	ILMA GALVÃO BAHLS KOZIEL CPF: 033.858.029-89	5.280,28
	IVONE DOS SANTOS VAZ CPF: 018.033.409-32	505,00
	LUCIA MOTEKA REMES CPF: 054.374.799-99	505,00
	NAIR APARECIDA RUTH MENDES MIRANDA CPF: 903.957.519-34	1.010,00

Na mesma oportunidade, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação dos vencedores em face das exigências previstas pelo Instrumento Convocatório, e ainda, o conteúdo do Parecer Jurídico com data de 13/03/2019, HOMOLOGO procedimento DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019, nos termos do parágrafo anterior.

Estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração dos contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de maio de 2019.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:6BE0192B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, originalmente marcada para o dia 30 de maio de 2019, às 13h30min, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis sob medida e materiais diversos de escritório destinados a todas as Secretaria Municipais.
Cadastro das Propostas: Até às 10h00min de 14 de junho de 2019.
Data de abertura e Julgamento das Propostas: Das 10h00min às 10h30min de 14 de junho de 2019.
Início da Sessão: 14 de junho de 2019às 10h30min
Local: www.bllcompras.org.br " Acesso identificado"
Valor estimado: R$ 305.411,00 (trezentos e cinco, quatrocentos e onze reais)
Motivo: Adequações necessárias devido as alterações na descrição dos produtos, face ao Edital da licitação em epígrafe. A minuta revisada do Edital estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, ainda na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompas.org.br) no cadastro do pregão.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de maio de 2019.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro (Portaria N° 08/2019)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:86E7A827

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 288/2017)

Contrato Administrativo nº 273/2018 – Pregão Presencial N° 163/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J.A. DE OLIVEIRA MACHADO & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.089.807/0001-91, com sede localizada na AV. Moacir Julio Silvestre, Nº 352, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinado ao atendimento de todas as secretarias – **Vigência:** 03(três) meses, com início em 20/12/2018 e término em 19/03/2019 – **Valor global:** R$ 278.550,60 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:D45E353E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2017 (ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 289/2017)

Contrato Administrativo nº 274/2018 – Pregão Presencial N° 163/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 973, Centro, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza destinado ao atendimento de todas as secretarias, em atendimento aos termos do Memorando nº 32/2018 do departamento de Administração– **Vigência:** 03 (três) meses, com início em 20/12/2018 e término em 19/03/2019 – **Valor global:** R$ 138.122,09 (cento e trinta e oito mil, cento e vinte e dois reais e nove centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/12/2018 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Elizandra Cristina Americano Mattos
Código Identificador:9B83D8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 148/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **AIRTON MALTAURO FILHO**, CPF nº 177.722.499-34, do cargo de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL**, da Secretaria Municipal de Cultura, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 31 de maio de 2019.
Art. 2º Fica Revogado o Decreto nº 165, de 25 de abril de 2018.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F4E57712

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 151/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente com antecedência;

CONSIDERANDO que a solicitação efetivada através do **PROCESSO Nº 0036.0073670/2019** protocolado junto a municipalidade, atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o **CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS,** no **DIA 01 DE JUNHO DE 2019**, no período das 18:00h às 22:30h, **exclusivamente na circunscrição** onde se localiza o Ginásio de Esportes Isael Pastuch, no Bairro Navegantes, Município de União da Vitória-PR.
Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.
Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar, imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7419BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 49/2018 (4541) CONCORRÊNCIA N.º 02/2018 – PROCESSO N.º 06/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.
CONTRATADO: Verza Prestadora de Serviços Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.451.142/0001-14.
OBJETO DO CONTRATO: Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes Municipal Isael Pastuch, localizado na Avenida Coronel Amazonas, n.º 507, Bairro Centro em União da Vitória/PR.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: ***02/06/2019 à 01/08/2019***.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando n.º 228/19 – Seplan); A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:42966DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1145/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 23/2019 – Processo Nº 90/2019.
Objeto:	Contratação de instituição de ensino especializada para ministrar cursos profissionalizantes destinados aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS do Município.
Contratadas:	**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI** – CNPJ n.º 03.776.284/0028-10.
Contrato:	Termo de Contrato nº 104/2019 (5224).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Liamar Aparecida da Silva - CPF Nº 539.831.229-49.
Fiscal Substituto:	Rodrigo Sviderski - CPF Nº 068.113.679-03.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A91DE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2019
HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2019
CONTRATADOS:
COMERCIAL AGRO PECUÁRIA DO VALE LTDA - CNPJ/MF n.º 79.410.395/0001-50.
INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARE LTDA - CNPJ nº 75.023.242/0001-08.
PIRAPÓ TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas (corretivos e fertilizantes para o solo) a serem destinados para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória – PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.
VALOR DA DESPESA: R$ 132.462,50 (Cento e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA: 30/05/2019

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO CONTRATUAL

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas (corretivos e fertilizantes para o solo) a serem destinados para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória – PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

Contrato Nº.: 102/2019 – Sequencial n° 5221

Contratada...: COMERCIAL AGRO PECUÁRIA DO VALE LTDA - CNPJ/MF n.º 79.410.395/0001-50.
Valor.....: R$ 47.190,50 (Quarenta e sete mil cento e noventa reais e cinquenta centavos).

Contrato Nº.: 103/2019 – Sequencial n° 5222
Contratada...: INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARE LTDA - CNPJ nº 75.023.242/0001-08.
Valor.....: R$ 62.832,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e trinta e dois reais).

Contrato Nº.: 105/2019 – Sequencial n° 5225
Contratada...: PIRAPÓ TRANSPORTE LTDA - CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83.
Valor.....: R$ 22.440,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais).

Vigência.....: Início: 30/05/2019 Término: 30/05/2020
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 52/2019

União da Vitória, 30 de Maio de 2019.

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:7F81FABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018 – PROCESSO Nº 61/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de 02 (dois) profissionais na área de Psicologia e 03 (três) profissionais na área de Serviço Social, com registro nos respectivos Conselhos de Classe para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*

CONTRATADA(S):
DOLORES SCHPIL: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5207), referente ao Contrato nº 87/2018 (4604), Valor aditado para a vigência: R$ 32.160,00 (Trinta e dois mil cento e sessenta reais);
RUBIA CRISTINA SPAKA: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5208), referente ao Contrato nº 88/2018 (4605), Valor aditado para a vigência: R$ 32.376,00 (Trinta e dois mil trezentos e setenta e seis reais);
FRANCIELE VANESSA ZATORSKI: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5209), referente ao Contrato nº 89/2018 (4606), Valor aditado para a vigência: R$ 23.280,00 (Vinte e três mil duzentos e oitenta reais);
ANA CRISTINA MAZURECHEN: Termo Aditivo nº 0001/2019 (5210), referente ao Contrato nº 97/2018 (4632), Valor aditado para a vigência: R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Ação Social, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 4ª dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 22/05/2019 e a terminar em 21/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 28 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:5CD39A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5217) AO CONTRATO Nº 229/2017 (4199) PREGÃO ELETRÔNICO N° 74/2017 – PROCESSO Nº 91/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.*

CONTRATADO: EDGAR RAUL PERALTA COLMANN - ME – CNPJ nº 97.531.531/0001-42.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% ao Item nº 04, correspondendo ao valor de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:10235099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 152/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em função da solicitação efetivada pelo FUMPREVI através do Ofício nº 126/2019, fica **REVOGADO** o **DECRETO Nº 129/2019**, que concedeu aposentadoria a Senhora **JOCELENE ROSANE LEÃO**.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CDC4AD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1146/2019

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a Comissão Permanente de Processo Administrativo criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 73023/2019**, referente a falta de ART de fiscalização de obra conforme Edital de Licitação Tomada de Preço 4/2016, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:993A91FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1147/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico n.º 52/2019 – Processo n.º 82/2019
Objeto:	*Aquisição de insumos agrícolas (corretivos e fertilizantes para o solo) a serem destinados para as Microbacias São Joaquim e Rio do Meio localizadas no Município de União da Vitória – PR. referente aos termos de convênio 209/2018 e 201/2018 (SEAB), para implementar o Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, em conformidade ao estabelecido no Contrato de Financiamento celebrado entre o Estado do Paraná e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD*
Contratados:	**COMERCIAL AGRO PECUÁRIA DO VALE LTDA** - CNPJ/MF n.º 79.410.395/0001-50. **INDUSCALTA INDUSTRIA DE CALCÁRIOS TAMANDARE LTDA** - CNPJ nº 75.023.242/0001-08. **PIRAPÓ TRANSPORTE LTDA** - CNPJ sob o nº 01.655.605/0001-83
Contrato(s):	Contrato Nº.: 102/2019 – Sequencial n° 5221 Contrato Nº.: 103/2019 – Sequencial n° 5222 Contrato Nº.: 105/2019 – Sequencial n° 5225
Vigência do Contrato:	12 meses.
Fiscal (is):	Niléia Mattiola - CPF sob nº 052.892.199-19.
Fiscal Substituto:	Regiane Maria Wowcsuk – CPF sob n° 056.027.499-85.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:52F298AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1148/2019

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico N° 40/2019 – Processo Nº 64/2019.
Objeto:	Registro de preços para aquisição de Tiras Reagente para medição quantitativa de glicemia, Lancetas para impulsão indolor, Agulhas descartáveis e Seringas de 1 ml , destinado a atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratadas:	**MED CENTER COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 00.874.929/0001-40; Ata de Registro de Preços nº 99/2019 (5218); **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF nº 03.800.317/0001-09; Ata de Registro de Preços nº 100/2019 (5219); **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ/MF nº 05.343.029/0001-90; Ata de Registro de Preços nº 101/2019 (5220).
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Suzana Martins – CPF nº 075.115.879-84.
Fiscal Substituto:	xxx

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de maio de 2019.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:97DF0678

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190516_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QIP1522	116100E007638600	25/02/2019	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:05BE79C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190516_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA4767	116100E008104604	09/05/2019	60501
AUC8629	116100E008104603	08/05/2019	64910
AVP7381	116100E007648332	06/05/2019	56144
AXO8969	116100E007648333	10/05/2019	57380
AXS8367	116100E008104513	10/05/2019	59670
AXX8581	279370A000066953	13/05/2019	56222
AZK8398	116100E008659313	08/05/2019	60501
BCT2D75	279370A000066955	09/05/2019	54521
FHF8309	116100E007648331	07/05/2019	65300
HRL1337	116100E007648330	07/05/2019	65300
KZT9916	116100E008062832	11/05/2019	65300
LYZ5764	116100E008098648	10/05/2019	60501
QIA8314	116100E008098647	10/05/2019	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AD7C4FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20190518_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 05/07/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ATE6827	279370A000066957	15/05/2019	56222
AZO7277	279370A000066956	17/05/2019	54600
QQQ7144	279370A000066958	17/05/2019	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:078F6133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO Nº05/2019

SÚMULA: Aprova o Protocolo Intersetorial e Fluxos de atendimento à crianças e adolescentes em situação de violência.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê-Pr no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 563/2012 de 25 de abril de 2012.
Considerando a reunião do dia 24 de maio de 2019.

RESOLVE:
ARTIGO 1º: Aprovar o Protocolo Intersetorial de atendimento às pessoas em situação de violência sexual.

ARTIGO 2º: Aprovar o Fluxograma de atendimento e atenção à saúde da rede de proteção de Verê-Pr para crianças e adolescentes vitima de violência sexual.

ARTIGO 3º: Aprovar o Fluxo de atendimento da rede de proteção Intersetorial de Verê-Pr para crianças e adolescentes vitimas de violência

ODAIR JOSÉ FRANÇA
Presidente do CMDCA de Verê-PR

Verê-PR, 30 de maio de 2019.

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2C72BEB3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PLANILHA DE AVALIAÇÃO PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA/ GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
FONE: |44| 3264-8600 / FONE: |44| 3264-8603

PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	1	02/02-A	119,24	5.891,93	1.413.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	1	02-B	35,50	1.775,00	461.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	1	22,80	250,80	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	4	11,40	125,40	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	4-A	11,40	125,40	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	5	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	6	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	7	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	8	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	9	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	10	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	11	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	12	11,40	250,80	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	13	11,40	250,80	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	14	20,88	220,04	52.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	14-A	43,57	219,72	52.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	15	16,51	143,08	34.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	15-A	11,99	201,18	48.200,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	16	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	17	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	18	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	19	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	20	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	21	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	2	22	11,37	250,14	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	1	18,99	265,86	64.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	3	18,99	265,86	64.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	4	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	5	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	6	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	7	11,91	250,11	55.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	8	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	9	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	10	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	11	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	11-A	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	12	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	13	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	14	32,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	15	32,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	16	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	17	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	17-A	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	18	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	19	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	20	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	21	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	21-A	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	22	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	23	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	24	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	3	25	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	1	22,80	250,80	60.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	4	11,40	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	4-A	11,40	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	5	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	6	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	7	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	8	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	9	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	9-A	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	10	5,80	127,60	28.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	10-A	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	11	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	12	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	13	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	13-A	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	14	33,80	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	15	11,00	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	16	11,00	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	17	11,40	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	17-A	11,40	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	18	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	19	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	20	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	21	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	22	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	23	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	24	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	25	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	4	26	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	1	22,80	250,80	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	4	11,40	125,40	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	4-A	11,40	125,40	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	5	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	6	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	7	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	8	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	9	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	10	5,80	127,60	30.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	10-A	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	11	5,80	127,60	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	11-A	5,80	127,60	28.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	12/13/14/15	68,00	1.012,00	222.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	16	11,00	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	17	33,80	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	18	11,60	255,20	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	19	5,80	127,60	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	19-A	5,80	127,60	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	20	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	21	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	22	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	23	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	24	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	25	5,80	127,60	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	25-A	5,80	127,60	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	5	26	11,60	255,20	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	1	18,99	265,86	58.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	3	18,99	265,86	58.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	4	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	5	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	5-A	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	6	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	7	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	8	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	9	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	10	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	11	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	12	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	13	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	14	32,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	15	32,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	16	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	17	11,91	250,11	55.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	18	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	19	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	19-A	5,955	125,055	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	20	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	21	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	22	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	23	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	24	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	6	25	11,91	250,11	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	1	17,00	261,80	57.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	3 CASA-A	8,85	136,29	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	3 CASA-B	8,15	125,51	27.500,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	4	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	5	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	6	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	6-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	7	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	8	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	9	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	10	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	11	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	11-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	12	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	12-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	13	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	14	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	15	23,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	15-A	11,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	16	11,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	16-A	23,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	17	11,00	253,00	55.600,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	18	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	19	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	20	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	21	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	22	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	23	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	23-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	24	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	24-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	25	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	25-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	26	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	7	27	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	1	17,00	261,80	57.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	3 CASA-A	8,50	130,90	29.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	3 COM-B	23,90	130,90	29.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	4	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	5	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	6	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	7	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	7-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	8	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	9	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	10	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	11	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	12	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	13	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	14	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	14-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	15	23,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	15-A	11,50	138,00	30.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	16	11,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	16-A	23,50	138,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	17	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	18	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	19	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	20	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	21	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	21-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	22	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	23	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	24	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	25	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	26	11,00	253,00	55.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	27	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	8	27-A	5,50	126,50	27.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	1	17,00	261,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	3	17,00	261,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	4	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	5	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	5-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	6	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	7	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	8	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	8-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	9	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	10	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	11	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	12	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	12-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	13	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	14	11,00	254,10	51.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	15	35,10	277,20	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	16	35,10	277,20	55.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	17	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	18	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	19	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	19-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	20	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	20-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	21	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	22	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	22-A	5,50	127,05	25.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	23	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	24	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	25	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	26	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	9	27	11,00	254,10	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	1	10,00	200,00	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	2	10,00	200,00	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	9	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	15	10,00	200,00	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	16	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	17	31,08	222,16	37.700,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	18	10,55	255,84	43.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	19	35,10	212,71	36.100,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	20	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	22	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	23	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	24	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	25	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	26	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	27	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	28	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	29	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	30	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	31	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	32	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	33	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	34	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	10	35	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	1	10,00	200,00	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	2	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	9	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	11	10,00	200,00	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	15	30,57	263,02	44.700,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	16	6,70	125,66	21.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	16-A	6,49	134,64	22.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	17	38,24	272,59	46.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	18	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	19	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	20	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	22	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	23	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	24	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	25	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	26	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	27	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	28	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	29	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	30	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	11	31	10,00	200,00	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	2	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	4	10,00	200,00	34.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	9	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	10	10,00	200,00	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	14	32,03	246,48	41.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	15	34,95	248,92	42.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	16	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	17	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	18	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	19	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	20	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	22	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	23	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	24	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	25	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	26	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	27	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	12	28	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	2	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	9	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	12	34,50	308,75	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	13	37,34	286,28	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	15	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	16	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	17	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	18	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	19	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	20	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	22	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	23	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	13	24	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	2	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	3	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	4	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	5	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	6	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	7	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	8	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	9	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	10	28,04	221,15	35.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	11	12,66	218,42	34.900,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	12	36,23	254,83	40.700,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	13/14	6,66	133,20	21.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	13/14-A	6,67	133,40	21.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	13/14-B	6,67	133,40	21.300,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	15	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	16	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	17	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	18	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	19	10,00	200,00	32.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	20	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	14	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	2	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	3	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	4	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	5	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	6	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	7	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	8	30,53	262,19	41.900,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	9	12,66	248,27	39.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	10	26,38	141,61	22.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	10-A	12,33	141,80	22.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	11	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	12	10,00	200,00	32.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	13	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	14	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	15	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	16	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	15	17	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	2	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	3	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	4	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	5	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	6	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	7	31,98	245,22	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	8	34,90	248,17	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	9	10,00	200,00	39.700,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	10	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	11	10,00	200,00	32.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	12	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	13	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	16	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	2	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	3	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	4	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	5	35,00	315,70	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	6	26,86	132,17	21.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	6A	10,00	145,00	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	7	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	8	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	9	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	17	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	1	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	2	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	3	27,69	215,51	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	4	12,82	221,81	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	5	36,66	265,26	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	6	10,00	200,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	18	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	19	1	13,93	2.264,60	226.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	19	2	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	19	3	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	19	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	20	20 PMS	133,175	1.416,62	311.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	20	20-A	35,10	277,20	61.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	1	33,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	2	33,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	3	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	3-A	5,435	125,005	27.500,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	4	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	4-A	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	5	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	6	35,73	290,355	64.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	7	38,56	301,89	66.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	8	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	9	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	21	10	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	1	22,37	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	1-A	11,50	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	2	22,37	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	2-A	11,50	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	3	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	4	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	5	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	6	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	7	34,89	343,20	70.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	8	15,30	333,06	68.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	9	41,42	314,50	64.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	10	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	10-A	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	11	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	11-A	5,435	125,005	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	12	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	22	13	10,87	250,01	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	1	32,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	2	32,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	3	11,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	4	11,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	5	11,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	6	11,97	251,37	55.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	7	11,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	8	34,16	324,32	66.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	9	13,19	300,57	61.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	10	43,55	353,19	72.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	11	11,97	251,37	55.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	12	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	12-A	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	13	11,97	251,37	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	14	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	14-A	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	15	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	23	15-A	5,985	125,685	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	1	33,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	2	33,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	3	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	3-A	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	4	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	5	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	5-A	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	6	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	6-A	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	7	11,40	250,80	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	8	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	8-A	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	9	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	10	33,28	311,24	63.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	11	14,56	316,43	64.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	12	42,72	343,45	70.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	13	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	14	5,70	125,40	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	14A	5,70	125,40	27.500,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	15	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	16	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	17	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	18	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	19	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	24	20	11,40	250,80	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	1	33,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	2	33,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	3	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	4	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	5	5,685	125,07	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	5-A	5,685	125,07	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	6	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	7	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	8	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	9	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	10	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	11	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	12	51,68	366,96	74.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	13	15,745	167,7985	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	13-A	11,381	205,8745	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	14	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	15	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	16	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	17	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	18	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	19	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	25	20	11,37	250,14	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	1	26,34	146,93	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	1-A	14,70	147,00	32.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	2	12,20	235,00	52.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	3	29,51	212,544	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	3-A	16,55	179,99	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	4	10,00	175,20	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	4-A	10,00	175,40	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	5	20,00	287,65	63.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	26	6	81,42	521,45	104.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	1	24,65	287,05	109.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	2	10,00	280,30	106.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	3-A	10,00	187,40	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	4	5,50	123,20	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	4-A	5,50	137,50	33.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	5	29,56	343,19	82.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	6	15,61	300,96	66.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	7	12,94	258,80	57.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	8	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	8-A	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	9	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	10	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	11	36,06	304,40	67.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	27	12	20,06	273,20	103.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	1	20,00	250,00	95.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	2	32,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	3	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	3-A	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	4	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	5	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	6	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	7	6,25	125,00	27.500,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	7-A	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	8	6,25	125,00	27.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	8-A	6,25	125,00	27.500,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	9	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	10	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	11	12,50	250,00	55.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	12	38,82	283,11	62.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	13	12,50	268,44	59.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	28	14	17,71	308,10	117.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	TORRES	1 PMS	246,58	15.658,03	485.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	TORRES	2 PMS	106,66	6.987,65	216.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	TORRES	3 PMS	376,11	25.460,38	789.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	TORRES	4 PMS	104,63	19.323,60	599.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	1	16,72	313,50	109.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	2	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	3	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	4	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	5	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	6	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	7	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	8	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	9	32,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	10	32,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	11	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	12	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	13	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	14	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	15	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	16	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	17	12,50	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	29	18	12,54	271,70	95.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	1	22,87	260,43	52.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	2	10,93	251,35	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	3	10,93	251,35	50.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	4	10,93	251,35	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	5	5,464	125,6465	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	5-A	5,464	125,6465	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	6	5,44	125,12	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	6-A	5,488	126,232	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	7	5,464	125,6465	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	7-A	5,464	125,6465	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	8	33,95	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	9	10,80	250,02	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	10	34,10	271,74	54.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	11	21,92	262,01	52.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	12	21,92	297,03	59.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	13	21,91	332,05	66.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	30	14 PMS	18,71	302,42	105.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	1	30,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	2	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	3	29,24	208,40	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	4	10,90	210,05	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	5	35,64	228,53	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	6	13,40	227,80	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	7	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	31	8	30,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	1	22,50	125,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	1-A	12,50	125,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	2	16,50	259,26	52.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	3	30,98	254,98	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	4	34,58	252,25	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	5	20,00	271,42	54.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	6	36,68	267,34	53.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	7	5,00	125,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	32	7-A	5,00	125,00	25.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16	20,922	125,37	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16-A	11,01	144,988	29.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16-A1	8,72	130,92	26.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16-B	32,57	191,52	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16-C	6,25	125,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	1/2/3/16-CA	6,25	125,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	4	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	5	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	6	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	7	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	8	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	9	35,07	232,28	46.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	10	12,18	210,28	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	11	29,06	236,51	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	12	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	13	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	14	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	33	15	10,00	200,00	40.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	1	34,53	228,26	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	2	32,49	240,55	48.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	3	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	4	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	5	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	6	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	7	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	8	34,54	222,09	44.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	9	12,71	220,46	44.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	10	29,06	236,51	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	11	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	12	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	13	10,00	200,00	40.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	14	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	34	15	10,00	200,00	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	1	36,92	238,60	40.500,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	2	11,99	212,52	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	3	29,60	245,88	41.800,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	4	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	5	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	6	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	7	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	8	35,66	243,07	41.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	9	11,65	200,86	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	10	29,25	239,35	40.600,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	11	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	12	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	13	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	35	14	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	1	36,55	255,46	43.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	2	31,03	224,73	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	7	34,99	226,04	38.400,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	8	11,16	201,95	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	9	31,16	271,07	46.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	36	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	1	28,781	155,22	26.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	1-A	13,28	125,017	21.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	2	10,25	241,77	41.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	3	10,11	200,96	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	4	27,46	203,24	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	7	27,044	147,091	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	7-A	12,50	125,00	21.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	8	13,77	301,57	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	9	33,00	305,41	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	37	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	1	33,96	201,66	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	2	12,88	206,07	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	3	27,36	204,53	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	7	32,94	205,19	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	8	13,34	211,71	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	9	27,03	202,17	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	38	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	1	37,40	243,43	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	2	13,07	235,03	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	3	28,81	235,77	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	4	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	5	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	6	36,67	249,08	37.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	7	12,71	237,57	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	8	30,13	256,41	38.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	9/10	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	9/10-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	39	9/10-B	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	1	35,66	225,93	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	2/3-REM	24,24	166,12	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	2/3-A	7,196	125,422	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	2/3-A-1	8,721	126,774	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	4/5	6,67	133,40	20.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	4/5-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	4/5-B	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	6/7/8	21,18	126,568	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	6/7/8-A	9,214	126,404	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	6/7/8-A-1	7,731	126,433	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	6/7/8-B	26,192	134,661	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	6/7/8-C	10,00	125,00	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	9/10	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	9/10-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	40	9/10-B	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	1	33,59	212,98	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	2	13,24	215,74	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	3	27,47	210,01	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	9	26,814	158,670	27.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	9-A	10,17	141,903	24.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	10	30,28	233,52	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	12	10,00	200,00	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	41	15	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	1	33,01	207,18	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	2	12,92	204,16	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	3	27,21	204,32	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	9	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	10	26,294	150,38	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	10-A	10,69	150,10	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	11	30,28	233,52	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	15	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	16	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	42	17	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	1	33,50	211,66	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	2	13,13	214,01	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	3	27,72	213,22	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	4	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	5	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	6	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	7	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	8	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	9	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	10	10,00	200,87	34.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	11	37,10	302,32	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	12	30,37	234,69	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	13	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	14	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	15	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	16	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	17	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	18	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	43	19	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	1	32,87	204,95	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	2	12,87	203,43	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	3	27,34	205,88	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	4	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	5	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	6	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	7	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	8	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	9	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	10	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	11	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	12	26,8445	158,6685	28.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	12-A	10,1395	141,9035	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	13	30,28	233,52	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	14	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	15	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	16	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	17	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	18	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	19	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	20	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	44	21	10,00	200,00	36.000,00

PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	1	37,11	278,79	50.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	2	34,80	312,37	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	3	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	4	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	5	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	6	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	7	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	8	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	9	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	10	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	11	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	12	26,705	150,80	27.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	12-A	10,279	149,77	27.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	13	30,28	233,52	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	14	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	15	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	16	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	17	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	18	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	19	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	20	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	21	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	45	22	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	1	30,00	260,12	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	2	10,00	251,69	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	3	10,00	253,21	45.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	4	10,00	273,58	49.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	5	10,00	293,96	53.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	6	10,00	314,33	56.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	7	10,00	334,77	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	8	10,00	355,08	63.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	9	10,00	375,46	67.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	10	5,00	196,14	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	10-A	5,00	199,69	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	11	35,59	264,15	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	12	12,67	261,97	47.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	46	13	20,25	336,35	60.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	1	17,46	327,28	58.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	2	6,39	128,95	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	2-A	6,589	126,06	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	3	31,12	255,71	46.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	4	10,00	385,34	57.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	5	10,00	364,62	54.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	6	10,00	343,90	51.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	7	10,00	323,18	48.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	8	5,00	153,82	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	8-A	5,00	148,64	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	9	10,00	281,74	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	10	10,00	261,02	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	11	5,50	134,72	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	11-A	5,50	128,45	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	47	12	12,00	258,52	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	1	34,51	270,06	48.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	2	34,30	295,16	53.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	3	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	4	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	5	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	6	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	7	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	8	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	9	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	10	10,00	200,00	36.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	11	10,25	203,72	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	12	10,00	201,24	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	13	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	14	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	15	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	16	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	17	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	18	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	19	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	48	20	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	1	30,50	204,15	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	2	13,64	216,23	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	3	27,90	209,10	37.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	4	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	5	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	6	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	7	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	8	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	9	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	10	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	11	10,25	203,72	36.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	12	10,00	201,24	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	13	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	14	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	15	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	16	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	17	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	18	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	49	19	10,00	200,00	36.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	1	31,85	217,51	37.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	2	14,22	247,90	42.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	3	29,32	230,76	39.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	4	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	5	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	6	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	7	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	8	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	9	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	10	10,25	204,63	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	11	10,00	202,12	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	12	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	13	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	14	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	15	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	16	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	50	17	10,00	200,87	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	1	33,27	239,74	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	2	12,52	225,92	38.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	3	30,67	252,48	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	8	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	9	10,25	203,72	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	10	10,00	201,24	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	12	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	14	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	51	15	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	1	34,82	257,63	43.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	2	6,71	135,06	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	2-A	6,71	127,71	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	3	31,42	261,96	44.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	8	10,25	203,72	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	9	10,00	201,24	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	10/11/12	7,50	150,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	10/11/12-A	7,50	150,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	10/11/12-B	7,50	150,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	10/11/12-C	7,50	150,00	25.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	52	13	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	1	36,79	273,54	46.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	2	21,87	130,206	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	2-A	10,17	125,51	21.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	3	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	4	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	5	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	6	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	7	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	8/9	6,67	133,40	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	8/9-A	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	8/9-B	6,67	133,40	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	10	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	11	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15	6,79	137,12	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15-A	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15-B	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15-C	6,666	133,32	22.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15-D	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	12/13/14/15-E	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	16	10,00	201,24	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	17	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	18	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	19	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	20	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	21	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	22	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	23	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	24/25	6,68	133,60	22.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	24/25-A	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	24/25-B	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	26	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	27	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	53	28	10,00	200,00	34.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	1	32,81	203,44	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	2/3	23,44	154,47	23.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	2/3-A	9,00	126,31	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	2/3-B	7,94	132,37	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	4/5	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	4/5-A	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	4/5-B	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	6	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	7	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	8	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	9	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	10	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	11	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	12	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	13	10,00	200,00	30.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	14	10,25	203,72	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	15	10,00	201,24	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	16	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	17	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	18	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	19	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	20	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	21	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	22	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	23/24	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	23/24-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	23/24-B	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	54	25	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	1	35,76	221,74	33.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	2	31,80	282,20	42.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	3	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	4	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	5	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	6	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	7	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	8	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	9	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	10	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	11	10,25	203,72	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	12/13	6,668	133,60	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	12/13-A	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	12/13-B	6,666	133,32	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	14	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	15	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	16	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	17	10,00	200,00	30.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	18	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	19	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	20/21	6,62	133,60	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	20/21-A	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	55	20/21-B	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	1	39,77	267,12	40.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	2	10,90	223,87	33.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	3	5,44	145,71	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	3-A	5,44	134,91	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	4	32,48	237,38	35.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	5/6	6,67	133,32	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	5/6-A	6,67	133,32	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	5/6-B	6,668	133,36	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	7	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	8	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	9	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	10	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	11	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	12	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	13	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	14	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	15	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	16	10,25	203,72	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	17	10,00	201,24	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	18	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	19	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	20	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	21	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	22	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	23	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	24	10,00	200,00	30.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	25	10,00	200,00	30.000,00

	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	26	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	27	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	28/29	6,68	133,60	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	28/29-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	56	28/29-B	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	1	38,50	247,66	37.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	2	21,195	127,13	19.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	2-A	10,002	147,55	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	3	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	4/5	6,68	133,60	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	4/5-A	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	4/5-B	6,66	133,20	22.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	6	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	7	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	8	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	9/ 10REM	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	9/10-A	6,66	133,20	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	9/10-B	6,67	133,40	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	11	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	12	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	13	10,25	203,72	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	14	10,00	201,24	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	15	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	16	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	17	10,00	200,00	30.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	18	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	19	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	20	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	21	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	22	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	23/24	6,67	133,36	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	23/24-A	6,67	133,32	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	23/24-B	6,67	133,32	20.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	57	25	10,00	200,00	30.000,00
	PARQUE RES. NOVA ALIANÇA	58	1 PMS	128,70	19.430,05	850.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	1	60,68	1.309,30	189.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	20	50,00	957,50	138.700,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	1	50,68	1.035,00	150.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	5/6.	93,30	2.144,00	310.800,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	23	70,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	24	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	25	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	26	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	27	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	28	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	7-B	15,00	272,85	44.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	7M	74,79	1.753,15	254.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	15	53,74	1.010,00	146.500,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	16/17/18	65,11	983,91	142.700,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	16/17/18-A	25,02	1.673,73	242.500,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	16/17/18-B	25,30	690,36	100.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	19	20,80	1.116,00	161.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	20	20,80	1.116,00	161.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	21	20,80	1.116,00	161.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	22	20,80	1.116,00	161.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	29	20,49	1.000,00	145.000,00
PLANILHA DE AVALIAÇÕES DOS LOTES - PARQUE RESIDENCIAL NOVA ALIANÇA /GLEBA PATRIMONIO SARANDI						
Cadastro Municipal	**Bairro**	**Quadra**	**Lote**	**Testada (m)**	**ÁREA DOS LOTES (m²)**	**DATA 20/05/2.019 AVALIAÇÃO DOS LOTES (inicial)**
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	30	10,245	500,00	72.500,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	30/1	10,245	500,00	72.500,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	31	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	32	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	33	20,49	1.000,00	145.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	34	32,99	256,12	41.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	34-A	37,50	743,88	107.800,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	35	37,13	326,00	52.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	35-A	7,425	141,42	23.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	35-A-1	7,425	138,62	22.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	35-B	21,55	419,96	67.000,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	36	20,34	1.026,00	148.700,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	37	20,34	1.026,00	148.700,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	38	20,34	1.026,00	148.700,00
	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	287	39/40/41	113,68	3.078,00	446.000,00

Comissão permanente de Avaliação, constituida pela da portaria nº 478/2017, através das suas atribuições legais, avalia os Lotes acima:

ALEXANDRE LINCONI COBRA DE CARVALHO
Presidente

IZAEL CARVALHO DOS SANTOS
Secretário

DOUGLAS CASSARO FERTONANI
Membro

Publicado por:
Izael Carvalho dos Santos
Identificador: 5E316467

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 5

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº05/2019

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data. Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
Julia Dvoranen	16179	38	5	Sarandi Sede
Piotr Bodnarczuk	31976	25	8	Jd. Independência
Afonso Ferreira de Melo	40924	49C	7A	Jd. Independência
Emerson Aparecido dos Santos	81795	90O	30	Jd. Independência
Helena Alves de Godoi Pizi	70564	208	6	Jd. Independência
Vanderlei Ricardo Albertoni	120324	49	10	Jd. Verão
Luiz Carlos de Souza	124044	59	1A	Jd. Verão
Construtora Vicky Ltda	129291	5	7	Jd. Imperial
Construtora Vicky Ltda	137200	9	3	Jd. Castelo
Francisco Sampaio de Lima	152064	13	21	Jd. Novo Panorama
Maria Ordina Moraes	154377	6	6	Jd. Esperança II PTE
Maria Luzia de Lima	158445	3C	11	Jd. Primaverão
Rosemar Xavier de Souza	166650	9	22	Pq. dos Pioneiros
José Ricardo de Souza	181382	33	12	Jd. Universal
Sergio Daniel da Silva	394807	44	28A	Jd. Universal
Francisco de Oliveira Miguel	189987	11	15	Pq. Alvamar
Imobiliaria Ypei Ltda	202797	12	4	Pq. São Pedro
Nivaldo Garcia Felisbino	206130	1	7	Jd. Esperança IV PTE
Geraldo Juliano Barbosa	208361	8	8	Jd. Esperança IV PTE
Nelson Bazzotti dos Santos	251933	120/4	4/A	Chacaras e Lotes
Irmãos Loydi Ltda	252026	120/5	3/4	Chacaras e Lotes
Aparecida Rosa Pedro	227234	23A	21	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	235717	62	4	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	242632	100	1	Jd. N. Independência
Claudio Fermino	246557	113	4	Jd. N. Independência
Construtora Vicky Ltda	247332	115	14	Jd. N. Independência
Victor de França	166690	285C	C-G	Jd. Social
Geni Alexandre Pereira Soares	256536	9	25	Cj. Resid. Vale Azul II
Valdecir dos Santos	262340	3	25	Cj. Resid. Triangulo
Ana Paula da Silva de Lima	262528	4	14	Cj. Resid. Triangulo
Construtora Vicky Ltda	266051	20	15	Pq. Alvamar II
Nelson da Silva	268011	27	7	Pq. Alvamar II
Fernanda Tirapelle	268283	28	4	Pq. Alvamar II
Gomercindo Alves Maciel	271357	41	9	Pq. Alvamar II
Construtora Vicky Ltda	275301	65	6	Pq. Alvamar II
Simone Timoteo da Silva	397267	6	11A	Jd. California
Maria José Silverio	410640	13	14A	Jd. California
Alberto Alessandro Sobczak	307173	70A	231/ 243	Pq. Res. Bom Pastor (Alphaville) casa A
Leandro Henrique da Silva	395475	13	3/4B2	Jd. Monte Rey
Geise Pinto Pereira	396236	18	1R1A2B 1	Jd. Monte Rey
Design Empreendimentos Ltda	319210	26	26	Jd. Monte Rey
Joaquim Marques de Oliveira	319465	27	21	Jd. Monte Rey
Derli da Silva	390427	29	17A	Jd. Monte Rey
Franciele Ribeiro Lamas	327727	13	7	Pq. Res. Nova Aliança
Maicon Rosa dos Santos	394811	40	9/10A	Pq. Res. Nova Aliança
Maria Odete da Silva	336904	11	25	Pq. Res. Bela Vista
Melina Tifani Ribeiro Marques Ramos	340464	12	2	Resid. São José II
Marcelo Christoffoli	351040	123	C05	5º Parque Industrial
Dayon Francisco Hardt	425750	2	7A	Jd. Novo Castelo
Luciane da Silva Bicudo Pagliotto	368296	4	9	Jd. Ouro Verde
Clodoaldo Aparecido de Lima	392153	3	34A	Jd. Ouro Verde II
Maria Aparecida dos Santos	437520	3	15	Conjunto Resid. Mauá
Maria Estela de Assis	391489	7	21	Conj. Res. Gov. José Richa
Noemia de Carvalho Nascimento	391603	12	2	Conj. Res. Gov. José Richa
Rosimara Tiburcio dos Santos	391631	12	27	Conj. Res. Gov. José Richa
Antonio Teixeira Garcia	391837	23	1	Conj. Res. Gov. José Richa
J. V. Vignoto & Cia Ltda	395024	13	6	Jardim Aurora
José Antonio da Silva	396169	286	286	Condominio Residencial Bella Ville – Cond. Bl. C – APTO 103

Paço Municipal, 29 de Maio de 2019.

SERGIO DE FREITAS
Diretor Do Depto De Adm. De Receitas

JOSÉ SIDNEY GREMES
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Helena Aparecida Rosa Gimeses
Código Identificador:9F9C852B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3223/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF1906	284610M000047250	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AAL8572	284610M000047313	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AAQ0310	284610M000047538	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ABD1920	284610M000047220	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ABF5087	284610M000047595	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ABJ8277	284610M000047381	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ABK8429	284610M000047365	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ABM2233	284610M000047308	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ABU4052	284610M000047467	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ACQ4772	284610M000047124	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ACU3270	284610M000047487	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ADC7420	284610M000047578	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ADY3040	284610M000047275	13/10/2018	56732	R$ 130,16
ADZ5564	284610M000047228	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ADZ6218	284610M000047406	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AEA2129	284610M000047481	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AED2651	284610M000047405	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AEG3493	284610M000047519	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AEI8935	284610M000047140	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AEK1272	284610M000047142	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AEO0442	284610M000047435	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AES6847	284610M000047162	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AET1663	284610M000047326	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AEW6703	284610M000047235	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AFG7361	284610M000047441	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AFI7411	284610M000047204	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AFJ6867	284610M000047126	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AFT5013	284610M000047131	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AFU0002	284610M000047412	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AGA0664	284610M000047191	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AGG6701	284610M000047529	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AGJ3644	284610M000047268	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AGL4061	284610M000047335	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AGL6997	284610M000047257	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AGN8882	284610M000047465	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AGQ4172	284610M000047255	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AGQ8558	284610M000047353	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AGV4083	284610M000047452	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AGZ8137	284610M000047553	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AHD5667	284610M000047466	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AHE1886	284610M000047236	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHF0215	284610M000047278	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHG2989	284610M000047189	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AHJ7754	284610M000047565	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AHN5513	284610M000047364	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AHP1422	284610M000047240	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHT0489	284610M000047243	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHU0473	284610M000047219	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AHX7805	284610M000047597	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ2720	284610M000047600	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ2720	284610M000047614	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AIA7330	284610M000047253	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AIB8822	284610M000047246	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AIC7685	284610M000047537	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AIF5298	284610M000047479	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047534	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047505	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047133	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047222	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047359	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AII8770	284610M000047120	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AIJ1688	284610M000047157	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AIL3459	284610M000047474	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AJC8058	284610M000047518	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AJD1511	284610M000047448	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE4274	284610M000047239	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE4274	284610M000047429	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE4274	284610M000047616	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000047436	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AJK5312	284610M000047558	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AJN4408	284610M000047619	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AJO2975	284610M000047439	14/10/2018	60503	R$ 293,47

AJR6539	284610M000047606	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AJS6844	284610M000047181	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AJU6509	284610M000047173	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AJV3545	284610M000047119	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AJX6980	284610M000047489	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AJY1649	284610M000047306	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AJY9133	284610M000047585	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AKD1576	284610M000047144	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AKE1931	284610M000047130	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AKF3118	284610M000047344	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AKF3118	284610M000047433	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AKI8618	284610M000047373	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AKK8493	284610M000047464	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AKL7179	284610M000047155	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AKO1587	284610M000047186	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AKT4009	284610M000047572	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AKV5985	284610M000047589	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4347	284610M000047274	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ALE7600	284610M000047328	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ALG5115	284610M000047156	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ALH0994	284610M000047491	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALK0376	284610M000047196	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ALN2024	284610M000047507	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALN3277	284610M000047494	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALN7104	284610M000047158	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ALO6395	284610M000047367	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ALQ0272	284610M000047289	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ALQ9754	284610M000047281	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS3878	284610M000047138	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS7958	284610M000047626	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALW2607	284610M000047499	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALX9655	284610M000047564	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALY8824	284610M000047514	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALY8824	284610M000047548	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ALZ3557	284610M000047557	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AMC1263	284610M000047556	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AME8705	284610M000047453	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AMH7088	284610M000047582	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AMI9904	284610M000047530	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AML4918	284610M000047574	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AMN2563	284610M000047608	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AMO6231	284610M000047408	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AMT2178	284610M000047369	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AMV3943	284610M000047351	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AMV7440	284610M000047490	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AMW2263	284610M000047571	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ANA4681	284610M000047551	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AND2833	284610M000047171	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ANG5182	284610M000047592	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ANG6185	284610M000047440	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ANI3984	284610M000047208	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANI4001	284610M000047615	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ANI7131	284610M000047333	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANM6644	284610M000047512	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ANN8410	284610M000047388	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ANQ3218	284610M000047291	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANR4148	284610M000047280	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANX4080	284610M000047561	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ANX9766	284610M000047269	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ANY1595	284610M000047525	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOB0464	284610M000047450	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD1415	284610M000047143	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD8489	284610M000047242	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOF0331	284610M000047508	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOF2071	284610M000047594	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOH0706	284610M000047282	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOJ2773	284610M000047178	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOJ7223	284610M000047591	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOK7790	284610M000047550	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOL2252	284610M000047293	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOL9786	284610M000047539	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOM8937	284610M000047290	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AON8331	284610M000047135	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOP6834	284610M000047301	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOQ3316	284610M000047148	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOV0298	284610M000047411	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AOV1062	284610M000047128	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOV7041	284610M000047285	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOW5094	284610M000047392	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX2194	284610M000047303	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX2561	284610M000047154	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AOY0859	284610M000047341	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AOY7699	284610M000047575	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AOZ9756	284610M000047500	15/10/2018	60503	R$ 293,47
APC2068	284610M000047199	12/10/2018	60503	R$ 293,47
APC4652	284610M000047176	12/10/2018	60503	R$ 293,47
APF2491	284610M000047486	15/10/2018	60503	R$ 293,47
APJ8078	284610M000047385	14/10/2018	60503	R$ 293,47
APO1266	284610M000047360	14/10/2018	60503	R$ 293,47

APR7259	284610M000047547	15/10/2018	60503	R$ 293,47
APT0011	284610M000047396	14/10/2018	60503	R$ 293,47
APU1749	284610M000047497	15/10/2018	60503	R$ 293,47
APV3013	284610M000047279	13/10/2018	56732	R$ 130,16
AQA1567	284610M000047442	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AQE1182	284610M000047562	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQF3598	284610M000047295	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AQF8194	284610M000047139	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AQG4362	284610M000047180	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AQG8176	284610M000047190	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AQG8176	284610M000047299	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AQG9827	284610M000047503	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQH9678	284610M000047384	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AQJ0813	284610M000047483	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQO1460	284610M000047472	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000047543	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQT2998	284610M000047502	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQU9655	284610M000047427	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AQW1224	284610M000047577	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AQW7148	284610M000047320	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AQW9614	284610M000047426	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AQZ8399	284610M000047123	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ARC2236	284610M000047136	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ARD0006	284610M000047425	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ARD5985	284610M000047401	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ARF3776	284610M000047473	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARG9353	284610M000047506	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARH1246	284610M000047164	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ8092	284610M000047583	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047542	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047118	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047206	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047510	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047247	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ARL8926	284610M000047463	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ARM1481	284610M000047560	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARO5394	284610M000047380	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ARQ7632	284610M000047554	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARQ8963	284610M000047327	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ARX5016	284610M000047470	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARX8321	284610M000047511	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ARY2101	284610M000047146	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ASA4976	284610M000047415	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASC9323	284610M000047339	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASD7320	284610M000047383	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASD8943	284610M000047332	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASE3473	284610M000047212	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASF6880	284610M000047259	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASG8418	284610M000047513	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ASH0499	284610M000047316	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASH6614	284610M000047215	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASI4990	284610M000047368	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASI7081	284610M000047211	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASK0074	284610M000047207	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASM5821	284610M000047475	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ASN3593	284610M000047310	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASN3806	284610M000047603	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASN5766	284610M000047309	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000047493	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ASQ1741	284610M000047568	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ASQ6550	284610M000047224	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ASQ8727	284610M000047423	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASR5031	284610M000047398	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASU2545	284610M000047451	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASW7277	284610M000047437	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASX6110	284610M000047460	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ASY2888	284610M000047134	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ASY8387	284610M000047590	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ATC0938	284610M000047509	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ATE5328	284610M000047366	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ATI1266	284610M000047241	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ATI1651	284610M000047117	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ATJ1741	284610M000047264	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ATJ8915	284610M000047195	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ATM9395	284610M000047187	12/10/2018	60503	R$ 293,47
ATP6299	284610M000047607	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ATS3183	284610M000047480	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ATW5465	284610M000047343	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ATW7315	284610M000047544	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ATZ5951	284610M000047377	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ATZ8369	284610M000047283	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ATZ9853	284610M000047409	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUE3974	284610M000047462	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUE9279	284610M000047593	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AUE9513	284610M000047256	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AUF0003	284610M000047531	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AUF0843	284610M000047197	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000047371	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUK6260	284610M000047567	15/10/2018	60503	R$ 293,47

AUN7152	284610M000047420	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO5027	284610M000047348	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUQ3655	284610M000047209	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AUS2651	284610M000047413	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUT1924	284610M000047602	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AUT4069	284610M000047459	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AUV9828	284610M000047213	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AUX2274	284610M000047622	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AUX4277	284610M000047232	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AUY0577	284610M000047540	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000047370	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC3970	284610M000047605	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC6075	284610M000047541	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC7705	284610M000047399	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVE9194	284610M000047355	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVK2606	284610M000047620	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVK3472	284610M000047323	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVO8473	284610M000047218	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVP0325	284610M000047294	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVP6809	284610M000047498	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AVS6227	284610M000047354	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVT0218	284610M000047254	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVW8727	284610M000047610	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVY8408	284610M000047322	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AVZ2868	284610M000047421	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AVZ7327	284610M000047449	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWA4218	284610M000047330	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AWB4548	284610M000047338	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWC4624	284610M000047546	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWE6329	284610M000047566	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWF2604	284610M000047258	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AWF4536	284610M000047183	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWF4536	284610M000047163	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWF4536	284610M000047147	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWJ8765	284610M000047188	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWK5308	284610M000047461	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWM6039	284610M000047167	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AWN3995	284610M000047478	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWN7223	284610M000047570	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWN9406	284610M000047379	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWP5735	284610M000047297	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AWR9386	284610M000047535	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AWS5656	284610M000047350	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AWU4608	284610M000047266	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AWZ6407	284610M000047334	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AXA2055	284610M000047524	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXE1395	284610M000047482	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXH7965	284610M000047141	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AXI8471	284610M000047563	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXK7964	284610M000047532	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXK7964	284610M000047501	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXL2541	284610M000047262	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AXL5897	284610M000047198	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AXP4787	284610M000047149	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AXP5000	284610M000047153	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AXP6687	284610M000047484	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AXP8772	284610M000047177	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AXQ4594	284610M000047233	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AXY5066	284610M000047417	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AXY7971	284610M000047168	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AYB5350	284610M000047400	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AYF0086	284610M000047624	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYF1714	284610M000047434	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AYJ1972	284610M000047184	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AYK7250	284610M000047375	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AYK7380	284610M000047386	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AYO7845	284610M000047267	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AYP0849	284610M000047346	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AYR4415	284610M000047552	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AYT2823	284610M000047485	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AYW5519	284610M000047424	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AZD7545	284610M000047495	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AZE3561	284610M000047331	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AZF9358	284610M000047349	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AZM4350	284610M000047237	13/10/2018	60503	R$ 293,47
AZS7616	284610M000047458	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AZT7304	284610M000047545	15/10/2018	60503	R$ 293,47
AZU2034	284610M000047438	14/10/2018	60503	R$ 293,47
AZW4106	284610M000047182	12/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX5284	284610M000047260	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BAC6058	284610M000047175	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BAC6791	284610M000047273	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BAF5172	284610M000047357	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BAJ3082	284610M000047455	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BAN3165	284610M000047347	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BAR9228	284610M000047517	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT7612	284610M000047522	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BAV0726	284610M000047432	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BAW2257	284610M000047504	15/10/2018	60503	R$ 293,47

BAX7991	284610M000047122	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK1266	284610M000047214	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK7267	284610M000047321	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK9771	284610M000047174	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BBN2913	284610M000047596	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ4296	284610M000047244	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ5043	284610M000047604	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBV5537	284610M000047587	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BBY4943	284610M000047488	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BBZ8584	284610M000047203	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BCB8477	284610M000047287	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BCC0520	284610M000047292	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BCC3321	284610M000047559	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BCE6340	284610M000047446	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BCF7716	284610M000047477	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BCJ6745	284610M000047471	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK0668	284610M000047121	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK7622	284610M000047230	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BDY9990	284610M000047521	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BEA1771	284610M000047402	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BEN0569	284610M000047611	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BEP0038	284610M000047457	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BGS2263	284610M000047311	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BJN3061	284610M000047315	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BMM3891	284610M000047345	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BOA9192	284610M000047376	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BOA9192	284610M000047428	14/10/2018	60503	R$ 293,47
BOF3516	284610M000047132	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BPP3627	284610M000047234	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BPV2014	284610M000047549	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BUB8333	284610M000047272	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BVQ3660	284610M000047193	12/10/2018	60503	R$ 293,47
BVZ5830	284610M000047576	15/10/2018	60503	R$ 293,47
BWY1058	284610M000047226	13/10/2018	60503	R$ 293,47
BXB9828	284610M000047555	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CCY9584	284610M000047127	12/10/2018	60503	R$ 293,47
CDI4926	284610M000047586	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CEJ7874	284610M000047192	12/10/2018	60503	R$ 293,47
CFA6565	284610M000047378	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CFL9114	284610M000047217	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CHW2291	284610M000047363	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CJJ4515	284610M000047318	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CJT6656	284610M000047298	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CKK6918	284610M000047579	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CMO1932	284610M000047454	14/10/2018	60503	R$ 293,47
COK0580	284610M000047312	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CPF9834	284610M000047516	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CRM9664	284610M000047305	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CRU4461	284610M000047573	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CVE5263	284610M000047270	13/10/2018	60503	R$ 293,47
CXC0783	284610M000047125	12/10/2018	60503	R$ 293,47
CXX1920	284610M000047362	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CZF4793	284610M000047533	15/10/2018	60503	R$ 293,47
CZM8293	284610M000047342	14/10/2018	60503	R$ 293,47
CZZ3865	284610M000047248	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DAL3273	284610M000047229	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DBO8266	284610M000047598	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DBP3792	284610M000047225	13/10/2018	56732	R$ 130,16
DDW6116	284610M000047166	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DFY1810	284610M000047304	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DFZ5075	284610M000047319	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DGC1435	284610M000047584	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DGU2186	284610M000047404	14/10/2018	60503	R$ 293,47
DGX7750	284610M000047307	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DHX1591	284610M000047394	14/10/2018	60503	R$ 293,47
DHZ4975	284610M000047431	14/10/2018	60503	R$ 293,47
DKO4568	284610M000047284	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DKS9071	284610M000047129	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000047152	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000047160	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DPL5048	284610M000047216	13/10/2018	60503	R$ 293,47
DPW7024	284610M000047581	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DSP8983	284610M000047523	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610M000047393	14/10/2018	60503	R$ 293,47
DUM0540	284610M000047599	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DUQ0236	284610M000047496	15/10/2018	60503	R$ 293,47
DXT2254	284610M000047169	12/10/2018	60503	R$ 293,47
DZY6138	284610M000047422	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EAC4670	284610M000047340	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610M000047536	15/10/2018	60503	R$ 293,47
EAP8383	284610M000047205	13/10/2018	60503	R$ 293,47
EEM5553	284610M000047623	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EFH4344	284610M000047414	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EHO1039	284610M000047288	13/10/2018	60503	R$ 293,47
EIB0470	284610M000047336	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EJJ8315	284610M000047249	13/10/2018	60503	R$ 293,47
EME5648	284610M000047403	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ENO8888	284610M000047445	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EOY0034	284610M000047165	12/10/2018	60503	R$ 293,47

EPU5083	284610M000047419	14/10/2018	60503	R$ 293,47
EQE1135	284610M000047569	15/10/2018	60503	R$ 293,47
ERS4469	284610M000047407	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ETN9779	284610M000047361	14/10/2018	60503	R$ 293,47
ETR2132	284610M000047528	15/10/2018	60503	R$ 293,47
FKO5737	284610M000047588	15/10/2018	60503	R$ 293,47
FLM4678	284610M000047447	14/10/2018	60503	R$ 293,47
FLV9329	284610M000047389	14/10/2018	60503	R$ 293,47
FLY6386	284610M000047276	13/10/2018	60503	R$ 293,47
FOX7430	284610M000047416	14/10/2018	60503	R$ 293,47
FQL6267	284610M000047194	12/10/2018	60503	R$ 293,47
FSP3046	284610M000047609	16/10/2018	60503	R$ 293,47
FUA6192	284610M000047337	14/10/2018	60503	R$ 293,47
FYU2178	284610M000047261	13/10/2018	60503	R$ 293,47
GBO5953	284610M000047492	15/10/2018	60503	R$ 293,47
GEB6597	284610M000047618	16/10/2018	60503	R$ 293,47
GUK0916	284610M000047601	16/10/2018	60503	R$ 293,47
GVE2429	284610M000047227	13/10/2018	60503	R$ 293,47
GWO0296	284610M000047613	16/10/2018	60503	R$ 293,47
GWW4008	284610M000047277	13/10/2018	60503	R$ 293,47
HEO7866	284610M000047527	15/10/2018	60503	R$ 293,47
HHR0515	284610M000047116	12/10/2018	60503	R$ 293,47
HOF0573	284610M000047201	12/10/2018	60503	R$ 293,47
HRY6513	284610M000047161	12/10/2018	60503	R$ 293,47
HRY8843	284610M000047358	14/10/2018	60503	R$ 293,47
HSN9700	284610M000047200	12/10/2018	60503	R$ 293,47
HSP3326	284610M000047621	16/10/2018	60503	R$ 293,47
IMC3652	284610M000047314	13/10/2018	60503	R$ 293,47
ISR3784	284610M000047476	15/10/2018	60503	R$ 293,47
IWO5717	284610M000047625	16/10/2018	60503	R$ 293,47
IWO9416	284610M000047170	12/10/2018	60503	R$ 293,47
JJR8584	284610M000047395	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JLM0972	284610M000047397	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JML2585	284610M000047430	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JNM0089	284610M000047231	13/10/2018	60503	R$ 293,47
JSP8661	284610M000047296	13/10/2018	60503	R$ 293,47
JTM9035	284610M000047382	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JXR6549	284610M000047245	13/10/2018	60503	R$ 293,47
JXU4273	284610M000047387	14/10/2018	60503	R$ 293,47
JYR4345	284610M000047325	13/10/2018	60503	R$ 293,47
KEY6519	284610M000047469	14/10/2018	60503	R$ 293,47
KFK4678	284610M000047329	13/10/2018	60503	R$ 293,47
KJL2766	284610M000047286	13/10/2018	60503	R$ 293,47
KKX8473	284610M000047372	14/10/2018	60503	R$ 293,47
KOX2560	284610M000047179	12/10/2018	60503	R$ 293,47
KRW1639	284610M000047468	14/10/2018	60503	R$ 293,47
KYP3734	284610M000047390	14/10/2018	60503	R$ 293,47
LAJ2862	284610M000047444	14/10/2018	60503	R$ 293,47
LCT9127	284610M000047300	13/10/2018	60503	R$ 293,47
LNC2942	284610M000047145	12/10/2018	60503	R$ 293,47
LPY7486	284610M000047202	12/10/2018	60503	R$ 293,47
MAU3320	284610M000047263	13/10/2018	60503	R$ 293,47
MAW1988	284610M000047324	13/10/2018	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000047302	13/10/2018	60503	R$ 293,47
MHA5857	284610M000047580	15/10/2018	60503	R$ 293,47
MIV1234	284610M000047221	13/10/2018	60503	R$ 293,47
MJP2421	284610M000047137	12/10/2018	60503	R$ 293,47
MWW7100	284610M000047252	13/10/2018	60503	R$ 293,47
MZR0137	284610M000047418	14/10/2018	60503	R$ 293,47
NCC4810	284610M000047151	12/10/2018	60503	R$ 293,47
NDN9474	284610M000047238	13/10/2018	60503	R$ 293,47
NJG3365	284610M000047251	13/10/2018	60503	R$ 293,47
NJS9119	284610M000047271	13/10/2018	60503	R$ 293,47
NLU3875	284610M000047456	14/10/2018	60503	R$ 293,47
NRG5953	284610M000047185	12/10/2018	60503	R$ 293,47
OEP0525	284610M000047374	14/10/2018	60503	R$ 293,47
OND6167	284610M000047526	15/10/2018	60503	R$ 293,47
PVQ6760	284610M000047443	14/10/2018	60503	R$ 293,47
PXV6143	284610M000047159	12/10/2018	60503	R$ 293,47
QII3333	284610M000047520	15/10/2018	60503	R$ 293,47
QIY6958	284610M000047352	14/10/2018	60503	R$ 293,47
QPG1826	284610M000047356	14/10/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 04AB196E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3234/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 10/05/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC0188	284610M000066861	14/03/2019	60503
AAC3377	284610M000066790	14/03/2019	60503
AAD4106	284610M000066748	13/03/2019	60503
AAI5489	284610M000067690	21/03/2019	60503
AAM4245	284610M000066720	13/03/2019	60503
AAN7412	284610M000067390	18/03/2019	60503
AAT1070	284610M000066659	13/03/2019	60503
AAT1663	284610M000067488	19/03/2019	60503
AAU7779	284610M000066692	13/03/2019	60503
AAW1470	284610M000066789	14/03/2019	60503
AAW7782	284610M000067702	21/03/2019	60503
AAX7146	284610M000067256	17/03/2019	60503
AAY4405	284610M000067195	17/03/2019	60503
AAY6698	284610M000067139	16/03/2019	60503
AAY9741	284610M000066699	13/03/2019	60503
AAY9741	284610M000066678	13/03/2019	60503
AAZ8000	284610M000066982	15/03/2019	60503
ABH2139	284610M000067011	16/03/2019	60503
ABJ5091	284610M000066756	13/03/2019	60503
ABK8429	284610M000066815	14/03/2019	60503
ABL2547	284610M000066631	13/03/2019	60503
ABM2649	284610M000067145	16/03/2019	60503
ABS0504	284610M000067545	20/03/2019	60503
ABS0504	284610M000067549	20/03/2019	60503
ABS0C34	284610M000067427	19/03/2019	60503
ABT1089	284610M000067362	18/03/2019	60503
ABW0443	284610M000067662	21/03/2019	60503
ABX4001	284610M000066837	14/03/2019	60503
ACI2835	284610M000067213	17/03/2019	60503
ACL4615	284610M000066908	15/03/2019	60503
ACN4118	284610M000067469	19/03/2019	60503
ACS1582	284610M000067490	19/03/2019	60503
ADA2217	284610M000067297	18/03/2019	60503
ADJ3470	284610M000067403	18/03/2019	60503
ADK0942	284610M000067239	17/03/2019	60503
ADL3680	284610M000067221	17/03/2019	60503
ADQ0232	284610M000067366	18/03/2019	60503
ADQ9109	284610M000067437	19/03/2019	60503
ADR1457	284610M000067423	19/03/2019	60503
ADR7427	284610M000067016	16/03/2019	60503
ADR9144	284610M000067151	16/03/2019	60503
ADX0313	284610M000067224	17/03/2019	60503
ADY3054	284610M000067373	18/03/2019	60503
ADZ1652	284610M000067309	18/03/2019	60503
AEA8080	284610M000066745	13/03/2019	60503
AEE0410	284610M000066728	13/03/2019	60503
AEG8012	284610M000067455	19/03/2019	60503
AEH8654	284610M000066719	13/03/2019	60503
AEI8899	284610M000067425	19/03/2019	60503
AEL9854	284610M000066961	15/03/2019	60503
AEM2424	284610M000067288	18/03/2019	60503
AEQ1808	284610M000067301	18/03/2019	60503
AES6931	284610M000067334	18/03/2019	60503
AET9951	284610M000066693	13/03/2019	60503
AEV0108	284610M000067578	20/03/2019	60503
AEZ9988	284610M000067533	19/03/2019	60503
AFC7268	284610M000066971	15/03/2019	60503
AFE2082	284610M000067689	21/03/2019	60503
AFE3482	284610M000067503	19/03/2019	60503
AFE6503	284610M000067179	17/03/2019	60503
AFF1650	284610M000066695	13/03/2019	60503
AFI5726	284610M000067177	17/03/2019	60503
AFJ6B71	284610M000066611	12/03/2019	60503
AFM7591	284610M000067419	19/03/2019	60503
AFO5115	284610M000067687	21/03/2019	60503
AFR0429	284610M000067402	18/03/2019	60503
AFU0070	284610M000067667	21/03/2019	60503
AFV7768	284610M000066620	13/03/2019	60503
AFZ6680	284610M000067234	17/03/2019	60503
AGA4758	284610M000067217	17/03/2019	60503
AGE3657	284610M000066714	13/03/2019	60503
AGE7550	284610M000067487	19/03/2019	60503
AGF8892	284610M000067596	20/03/2019	60503
AGG6701	284610M000066710	13/03/2019	60503
AGG7268	284610M000067187	17/03/2019	60503
AGH6590	284610M000067241	17/03/2019	60503
AGJ9740	284610M000066814	14/03/2019	60503
AGL0458	284610M000066749	13/03/2019	60503
AGM9393	284610M000066864	14/03/2019	60503
AGN4788	284610M000066922	15/03/2019	60503
AGN4788	284610M000066808	14/03/2019	60503
AGN4788	284610M000066784	14/03/2019	60503
AGN4788	284610M000067573	20/03/2019	60503
AGO3307	284610M000067537	20/03/2019	60503
AGP0H24	284610M000067074	16/03/2019	60503
AGP5357	284610M000067069	16/03/2019	60503
AGP7101	284610M000067695	21/03/2019	60503
AGP8055	284610M000067110	16/03/2019	60503

AGS0094	284610M000066617	12/03/2019	60503
AGS2063	284610M000067254	17/03/2019	60503
AGS6343	284610M000066640	13/03/2019	60503
AGT3I98	284610M000067618	20/03/2019	60503
AGU7987	284610M000067078	16/03/2019	60503
AGV7131	284610M000066865	14/03/2019	60503
AGV7131	284610M000066843	14/03/2019	60503
AGV7131	284610M000066700	13/03/2019	60503
AGZ1289	284610M000067489	19/03/2019	60503
AHA1246	284610M000066988	15/03/2019	60503
AHB9068	284610M000066967	15/03/2019	56732
AHD8810	284610M000067265	17/03/2019	60503
AHH7464	284610M000067498	19/03/2019	60503
AHI1698	284610M000067205	17/03/2019	60503
AHI8628	284610M000067499	19/03/2019	60503
AHI8628	284610M000067485	19/03/2019	60503
AHI8628	284610M000066828	14/03/2019	60503
AHL2876	284610M000067712	21/03/2019	60503
AHL6397	284610M000067019	16/03/2019	60503
AHL9470	284610M000066855	14/03/2019	60503
AHM9450	284610M000067141	16/03/2019	60503
AHO3591	284610M000067509	19/03/2019	60503
AHO8028	284610M000066979	15/03/2019	60503
AHP1422	284610M000066619	12/03/2019	60503
AHP1422	284610M000066950	15/03/2019	60503
AHP1422	284610M000067417	18/03/2019	60503
AHP1422	284610M000067087	16/03/2019	60503
AHP1422	284610M000067092	16/03/2019	60503
AHP1422	284610M000067039	16/03/2019	60503
AHP1422	284610M000067123	16/03/2019	60503
AHP1422	284610M000066985	15/03/2019	60503
AHX1708	284610M000067604	20/03/2019	60503
AHZ2093	284610M000066698	13/03/2019	60503
AHZ2093	284610M000067346	18/03/2019	60503
AHZ2093	284610M000066928	15/03/2019	60503
AIB2087	284610M000067065	16/03/2019	60503
AIC4973	284610M000066739	13/03/2019	60503
AID0406	284610M000067586	20/03/2019	60503
AID4956	284610M000066774	14/03/2019	60503
AID4956	284610M000067609	20/03/2019	60503
AID4956	284610M000066638	13/03/2019	60503
AIF4519	284610M000067581	20/03/2019	60503
AIG6276	284610M000066836	14/03/2019	60503
AIG6468	284610M000066613	12/03/2019	60503
AIH2458	284610M000067348	18/03/2019	60503
AII6523	284610M000066788	14/03/2019	60503
AII6886	284610M000067159	17/03/2019	60503
AIJ1416	284610M000066665	13/03/2019	60503
AIJ5241	284610M000067554	20/03/2019	60503
AIK7287	284610M000067512	19/03/2019	60503
AIL3041	284610M000066682	13/03/2019	60503
AIL6149	284610M000067243	17/03/2019	60503
AIL6149	284610M000067002	15/03/2019	60503
AIM8170	284610M000066960	15/03/2019	60503
AIM8170	284610M000067368	18/03/2019	60503
AIO8131	284610M000067099	16/03/2019	60503
AIP0250	284610M000067628	20/03/2019	60503
AIP0250	284610M000067538	20/03/2019	60503
AIT3870	284610M000066651	13/03/2019	60503
AIV8902	284610M000066834	14/03/2019	60503
AIY5B07	284610M000067453	19/03/2019	60503
AIZ1511	284610M000066737	13/03/2019	60503
AIZ1511	284610M000066674	13/03/2019	60503
AIZ6657	284610M000067236	17/03/2019	60503
AIZ6657	284610M000067079	16/03/2019	60503
AIZ6657	284610M000066845	14/03/2019	60503
AIZ6724	284610M000067220	17/03/2019	60503
AIZ7594	284610M000066768	14/03/2019	60503
AJA2292	284610M000066941	15/03/2019	60503
AJA2292	284610M000067627	20/03/2019	60503
AJA2292	284610M000066980	15/03/2019	60503
AJA4305	284610M000067486	19/03/2019	60503
AJB2669	284610M000066824	14/03/2019	60503
AJC7696	284610M000067181	17/03/2019	60503
AJC8058	284610M000067439	19/03/2019	60503
AJE4274	284610M000067532	19/03/2019	60503
AJE4274	284610M000066690	13/03/2019	60503
AJE4274	284610M000067523	19/03/2019	60503
AJE4274	284610M000067436	19/03/2019	60503
AJF0833	284610M000067030	16/03/2019	60503
AJF3520	284610M000067543	20/03/2019	60503
AJF6154	284610M000067094	16/03/2019	60503
AJF6154	284610M000066629	13/03/2019	60503
AJF6154	284610M000067658	21/03/2019	60503
AJF6154	284610M000067045	16/03/2019	60503
AJF6696	284610M000066725	13/03/2019	60503
AJF6696	284610M000067591	20/03/2019	60503
AJH3219	284610M000067589	20/03/2019	60503
AJH5064	284610M000066632	13/03/2019	60503

AJH5885	284610M000067683	21/03/2019	60503
AJH5885	284610M000067116	16/03/2019	60503
AJH5885	284610M000067027	16/03/2019	60503
AJH5885	284610M000066654	13/03/2019	60503
AJH7515	284610M000067268	17/03/2019	60503
AJJ2894	284610M000067032	16/03/2019	60503
AJJ2894	284610M000066769	14/03/2019	60503
AJJ2894	284610M000067122	16/03/2019	60503
AJJ5006	284610M000067682	21/03/2019	60503
AJJ5129	284610M000066612	12/03/2019	60503
AJK7512	284610M000066830	14/03/2019	60503
AJL6104	284610M000067744	21/03/2019	60503
AJO2699	284610M000067085	16/03/2019	60503
AJV3068	284610M000067189	17/03/2019	60503
AJV8234	284610M000066897	15/03/2019	60503
AJV9552	284610M000067644	20/03/2019	60503
AJW4593	284610M000067317	18/03/2019	60503
AJW8738	284610M000067643	20/03/2019	60503
AJW9721	284610M000066820	14/03/2019	60503
AJW9721	284610M000067707	21/03/2019	60503
AJW9721	284610M000066833	14/03/2019	60503
AJW9721	284610M000067727	21/03/2019	60503
AJX1091	284610M000067565	20/03/2019	60503
AJX2189	284610M000067561	20/03/2019	60503
AKA1992	284610M000067275	17/03/2019	60503
AKA8477	284610M000067228	17/03/2019	60503
AKC1364	284610M000067745	21/03/2019	60503
AKC1364	284610M000066701	13/03/2019	60503
AKD5836	284610M000067566	20/03/2019	60503
AKE5F73	284610M000067053	16/03/2019	60503
AKF9376	284610M000066878	14/03/2019	60503
AKG6954	284610M000066673	13/03/2019	60503
AKG9801	284610M000066896	15/03/2019	60503
AKH9221	284610M000067140	16/03/2019	60503
AKI4806	284610M000067715	21/03/2019	60503
AKI5573	284610M000066916	15/03/2019	60503
AKI5573	284610M000066972	15/03/2019	60503
AKJ6771	284610M000066691	13/03/2019	60503
AKJ6771	284610M000066888	14/03/2019	60503
AKJ6771	284610M000066718	13/03/2019	60503
AKJ6771	284610M000066757	13/03/2019	60503
AKJ6771	284610M000066877	14/03/2019	60503
AKJ9558	284610M000066681	13/03/2019	60503
AKK8493	284610M000066797	14/03/2019	56732
AKK8493	284610M000066779	14/03/2019	60503
AKK8493	284610M000066775	14/03/2019	60503
AKL9068	284610M000067105	16/03/2019	60503
AKL9068	284610M000067072	16/03/2019	60503
AKM3909	284610M000066844	14/03/2019	60503
AKM4405	284610M000066783	14/03/2019	60503
AKN3611	284610M000067416	18/03/2019	60503
AKN7167	284610M000066625	13/03/2019	60503
AKO2922	284610M000066685	13/03/2019	60503
AKO6770	284610M000067280	17/03/2019	60503
AKP1399	284610M000066753	13/03/2019	60503
AKP4521	284610M000067684	21/03/2019	60503
AKR1496	284610M000067051	16/03/2019	60503
AKT9604	284610M000067048	16/03/2019	60503
AKU2256	284610M000067502	19/03/2019	60503
AKU5054	284610M000067315	18/03/2019	60503
AKV9127	284610M000067646	20/03/2019	60503
AKW8327	284610M000067026	16/03/2019	60503
AKY2108	284610M000066909	15/03/2019	60503
AKY2108	284610M000067042	16/03/2019	60503
AKY5250	284610M000066736	13/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000066895	15/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067539	20/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067319	18/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067656	21/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067421	19/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067685	21/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067290	18/03/2019	60503
AKZ9788	284610M000067318	18/03/2019	60503
ALA5737	284610M000067337	18/03/2019	60503
ALA5737	284610M000067064	16/03/2019	60503
ALB5602	284610M000066959	15/03/2019	60503
ALB6935	284610M000067093	16/03/2019	60503
ALB7389	284610M000067130	16/03/2019	60503
ALC8807	284610M000067650	20/03/2019	60503
ALE2367	284610M000067642	20/03/2019	60503
ALG2120	284610M000066805	14/03/2019	60503
ALG3999	284610M000067084	16/03/2019	60503
ALG4245	284610M000067172	17/03/2019	60503
ALG6772	284610M000067622	20/03/2019	60503
ALH4395	284610M000066821	14/03/2019	60503
ALM4347	284610M000067010	16/03/2019	60503
ALM4347	284610M000066813	14/03/2019	60503
ALM4347	284610M000066893	15/03/2019	60503
ALN1287	284610M000067152	16/03/2019	60503

ALN1459	284610M000066939	15/03/2019	60503
ALN2334	284610M000067144	16/03/2019	60503
ALN9207	284610M000067669	21/03/2019	60503
ALN9656	284610M000067359	18/03/2019	60503
ALO2767	284610M000066953	15/03/2019	60503
ALO3677	284610M000067246	17/03/2019	60503
ALP5362	284610M000067393	18/03/2019	60503
ALQ1973	284610M000067095	16/03/2019	60503
ALQ3168	284610M000067367	18/03/2019	60503
ALS5560	284610M000067738	21/03/2019	60503
ALS7661	284610M000067347	18/03/2019	60503
ALT2631	284610M000067304	18/03/2019	60503
ALU6093	284610M000067527	19/03/2019	60503
ALW4501	284610M000067127	16/03/2019	60503
ALY1675	284610M000067482	19/03/2019	60503
ALZ0738	284610M000067329	18/03/2019	60503
ALZ0738	284610M000067274	17/03/2019	60503
ALZ0738	284610M000066889	14/03/2019	60503
ALZ4780	284610M000067332	18/03/2019	60503
AMD1363	284610M000067206	17/03/2019	60503
AMD9702	284610M000067321	18/03/2019	60503
AMD9702	284610M000067269	17/03/2019	60503
AME9789	284610M000067061	16/03/2019	60503
AMF1760	284610M000067263	17/03/2019	60503
AMF3753	284610M000067328	18/03/2019	60503
AMF4821	284610M000067258	17/03/2019	60503
AMF6007	284610M000067517	19/03/2019	60503
AMJ3536	284610M000066860	14/03/2019	60503
AMK7298	284610M000067576	20/03/2019	60503
AMK9581	284610M000066904	15/03/2019	60503
AML4918	284610M000067307	18/03/2019	60503
AML5865	284610M000066729	13/03/2019	60503
AML9913	284610M000066850	14/03/2019	60503
AML9913	284610M000067731	21/03/2019	60503
AML9913	284610M000067724	21/03/2019	60503
AMM1789	284610M000067737	21/03/2019	60503
AMM6526	284610M000066742	13/03/2019	60503
AMM7631	284610M000067623	20/03/2019	60503
AMM7631	284610M000066868	14/03/2019	60503
AMM7631	284610M000066975	15/03/2019	60503
AMO9653	284610M000067395	18/03/2019	60503
AMP6294	284610M000066684	13/03/2019	60503
AMQ0109	284610M000066792	14/03/2019	60503
AMQ5454	284610M000067156	17/03/2019	60503
AMQ8334	284610M000066974	15/03/2019	60503
AMQ8334	284610M000066970	15/03/2019	60503
AMR1417	284610M000067037	16/03/2019	60503
AMR2439	284610M000066800	14/03/2019	60503
AMS1464	284610M000067461	19/03/2019	60503
AMS9905	284610M000067601	20/03/2019	60503
AMU2583	284610M000067314	18/03/2019	60503
AMV5543	284610M000067476	19/03/2019	60503
AMZ2518	284610M000067613	20/03/2019	60503
ANB6252	284610M000066862	14/03/2019	60503
ANB8102	284610M000067446	19/03/2019	60503
ANB8102	284610M000066917	15/03/2019	60503
ANC2140	284610M000067513	19/03/2019	60503
ANE3857	284610M000067723	21/03/2019	60503
ANE3957	284610M000066873	14/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067525	19/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067483	19/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067718	21/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067491	19/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067481	19/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067059	16/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067630	20/03/2019	60503
ANE3957	284610M000067073	16/03/2019	60503
ANF4387	284610M000067340	18/03/2019	60503
ANF4387	284610M000067056	16/03/2019	60503
ANF5627	284610M000067641	20/03/2019	60503
ANG1046	284610M000066773	14/03/2019	56732
ANI1883	284610M000067603	20/03/2019	60503
ANI6I67	284610M000066892	14/03/2019	60503
ANI7G75	284610M000067171	17/03/2019	60503
ANJ2426	284610M000066758	13/03/2019	60503
ANJ2426	284610M000067414	18/03/2019	60503
ANJ2426	284610M000066920	15/03/2019	60503
ANJ9763	284610M000067118	16/03/2019	60503
ANM1038	284610M000066983	15/03/2019	60503
ANM7092	284610M000067338	18/03/2019	60503
ANM7092	284610M000067479	19/03/2019	60503
ANM7092	284610M000067344	18/03/2019	60503
ANN3014	284610M000067100	16/03/2019	60503
ANP3252	284610M000067605	20/03/2019	60503
ANP3252	284610M000067496	19/03/2019	60503
ANR6495	284610M000067097	16/03/2019	60503
ANT0826	284610M000067468	19/03/2019	60503
ANT2228	284610M000066644	13/03/2019	60503
ANT2888	284610M000067142	16/03/2019	60503

ANT3585	284610M000067325	18/03/2019	60503
ANT3585	284610M000067326	18/03/2019	60503
ANT3585	284610M000067557	20/03/2019	60503
ANT5862	284610M000067524	19/03/2019	60503
ANU9267	284610M000067008	16/03/2019	60503
ANU9397	284610M000066622	13/03/2019	60503
ANV3142	284610M000066795	14/03/2019	60503
ANV8031	284610M000067049	16/03/2019	60503
ANV9012	284610M000067267	17/03/2019	60503
ANW0674	284610M000067668	21/03/2019	60503
ANW3374	284610M000066741	13/03/2019	60503
ANW4470	284610M000067716	21/03/2019	60503
ANW8842	284610M000067699	21/03/2019	60503
ANY8381	284610M000066831	14/03/2019	60503
ANZ0102	284610M000066946	15/03/2019	60503
AOB1895	284610M000066733	13/03/2019	60503
AOC6607	284610M000067006	15/03/2019	60503
AOD1558	284610M000067235	17/03/2019	60503
AOD8320	284610M000066827	14/03/2019	60503
AOE1534	284610M000067544	20/03/2019	60503
AOE4840	284610M000067386	18/03/2019	60503
AOE4840	284610M000066732	13/03/2019	60503
AOE4840	284610M000066866	14/03/2019	60503
AOF1857	284610M000067560	20/03/2019	60503
AOF2071	284610M000067333	18/03/2019	60503
AOG2631	284610M000067196	17/03/2019	60503
AOG5807	284610M000067167	17/03/2019	60503
AOG5807	284610M000067193	17/03/2019	60503
AOI0796	284610M000067214	17/03/2019	60503
AOI2460	284610M000066838	14/03/2019	60503
AOI2460	284610M000067286	18/03/2019	60503
AOI2495	284610M000066993	15/03/2019	60503
AOI3471	284610M000067104	16/03/2019	60503
AOJ4862	284610M000067474	19/03/2019	60503
AOL0D45	284610M000066637	13/03/2019	60503
AOM1967	284610M000066744	13/03/2019	60503
AOM3788	284610M000066905	15/03/2019	60503
AOM4643	284610M000067470	19/03/2019	60503
AOQ1563	284610M000067629	20/03/2019	60503
AOQ4619	284610M000067012	16/03/2019	60503
AOR2949	284610M000067616	20/03/2019	60503
AOR7149	284610M000067522	19/03/2019	60503
AOR7285	284610M000066671	13/03/2019	60503
AOS2871	284610M000067163	17/03/2019	60503
AOS4742	284610M000066857	14/03/2019	60503
AOS9786	284610M000067316	18/03/2019	60503
AOS9819	284610M000067259	17/03/2019	60503
AOT6166	284610M000066915	15/03/2019	60503
AOU1707	284610M000067281	17/03/2019	60503
AOV7041	284610M000067345	18/03/2019	60503
AOV7475	284610M000067564	20/03/2019	60503
AOW4461	284610M000066940	15/03/2019	60503
AOX3165	284610M000066623	13/03/2019	60503
AOX5286	284610M000067312	18/03/2019	60503
AOX7145	284610M000067035	16/03/2019	60503
AOX7145	284610M000067175	17/03/2019	60503
AOZ0586	284610M000066846	14/03/2019	60503
AOZ3272	284610M000067089	16/03/2019	60503
AOZ5996	284610M000066730	13/03/2019	60503
AOZ6765	284610M000067242	17/03/2019	60503
AOZ9852	284610M000067322	18/03/2019	60503
APB7108	284610M000067693	21/03/2019	60503
APC9111	284610M000067311	18/03/2019	60503
APD7945	284610M000067262	17/03/2019	60503
APE2013	284610M000067397	18/03/2019	60503
APF4853	284610M000066647	13/03/2019	60503
APF5195	284610M000067552	20/03/2019	60503
APG0224	284610M000067465	19/03/2019	60503
APH1676	284610M000066740	13/03/2019	60503
APH5262	284610M000067462	19/03/2019	60503
APH5262	284610M000067614	20/03/2019	60503
APH5670	284610M000067651	20/03/2019	60503
API2474	284610M000066936	15/03/2019	60503
APJ6C85	284610M000066825	14/03/2019	60503
APN0946	284610M000067272	17/03/2019	60503
APN3949	284610M000067635	20/03/2019	60503
APN3949	284610M000067404	18/03/2019	60503
APN8951	284610M000067137	16/03/2019	60503
APO6670	284610M000067511	19/03/2019	60503
APP0773	284610M000067381	18/03/2019	60503
APP1016	284610M000066771	14/03/2019	60503
APP1889	284610M000066925	15/03/2019	60503
APR0266	284610M000066672	13/03/2019	60503
APR0266	284610M000066804	14/03/2019	60503
APR0266	284610M000067681	21/03/2019	60503
APR0266	284610M000066793	14/03/2019	60503
APR0266	284610M000066767	14/03/2019	60503
APR0266	284610M000066794	14/03/2019	60503
APR0266	284610M000067033	16/03/2019	60503

APR0266	284610M000066798	14/03/2019	60503
APR0266	284610M000067698	21/03/2019	60503
APR6428	284610M000067415	18/03/2019	60503
APS5262	284610M000067473	19/03/2019	60503
APT1987	284610M000066977	15/03/2019	60503
APV5596	284610M000067365	18/03/2019	60503
APV6743	284610M000067688	21/03/2019	60503
APV6743	284610M000066653	13/03/2019	60503
APV6743	284610M000067671	21/03/2019	60503
APV6743	284610M000067680	21/03/2019	60503
APV6743	284610M000067441	19/03/2019	60503
APV6743	284610M000067306	18/03/2019	60503
APW5775	284610M000067166	17/03/2019	60503
APX1591	284610M000067448	19/03/2019	60503
APX1961	284610M000067592	20/03/2019	60503
APZ2496	284610M000067300	18/03/2019	60503
AQB0875	284610M000067398	18/03/2019	60503
AQB0875	284610M000066884	14/03/2019	60503
AQC1478	284610M000067530	19/03/2019	60503
AQC7997	284610M000066615	12/03/2019	60503
AQC7997	284610M000066762	13/03/2019	60503
AQE7295	284610M000066968	15/03/2019	60503
AQF1146	284610M000066886	14/03/2019	60503
AQF3386	284610M000066835	14/03/2019	60503
AQF3386	284610M000067363	18/03/2019	60503
AQF3386	284610M000066687	13/03/2019	60503
AQG0860	284610M000067124	16/03/2019	60503
AQG6125	284610M000067201	17/03/2019	56732
AQH3419	284610M000066787	14/03/2019	60503
AQH7891	284610M000066610	12/03/2019	60503
AQI7636	284610M000067624	20/03/2019	60503
AQJ3386	284610M000067216	17/03/2019	60503
AQJ6983	284610M000066818	14/03/2019	60503
AQK2092	284610M000066947	15/03/2019	60503
AQL5695	284610M000067675	21/03/2019	60503
AQL9F39	284610M000066822	14/03/2019	60503
AQM3034	284610M000066635	13/03/2019	60503
AQN3314	284610M000067209	17/03/2019	60503
AQN8419	284610M000067494	19/03/2019	60503
AQN9042	284610M000067495	19/03/2019	60503
AQN9501	284610M000067103	16/03/2019	60503
AQN9697	284610M000066882	14/03/2019	60503
AQO4342	284610M000067230	17/03/2019	60503
AQO6096	284610M000067615	20/03/2019	60503
AQQ9163	284610M000067336	18/03/2019	60503
AQS0354	284610M000067579	20/03/2019	60503
AQT4338	284610M000067418	19/03/2019	60503
AQU8413	284610M000066891	14/03/2019	60503
AQV1686	284610M000066894	15/03/2019	60503
AQV5137	284610M000067654	20/03/2019	60503
AQV5191	284610M000067003	15/03/2019	60503
AQV7769	284610M000067588	20/03/2019	60503
AQW3913	284610M000067725	21/03/2019	60503
AQW8236	284610M000067504	19/03/2019	60503
AQW9294	284610M000067551	20/03/2019	60503
AQY0104	284610M000066796	14/03/2019	60503
AQY0104	284610M000066668	13/03/2019	60503
AQY9868	284610M000066639	13/03/2019	60503
AQZ4A17	284610M000067492	19/03/2019	60503
AQZ5430	284610M000067508	19/03/2019	60503
AQZ6926	284610M000066995	15/03/2019	60503
ARB2689	284610M000067182	17/03/2019	60503
ARB2689	284610M000067313	18/03/2019	60503
ARB3875	284610M000067360	18/03/2019	60503
ARB5205	284610M000067143	16/03/2019	60503
ARB6021	284610M000067626	20/03/2019	60503
ARB9155	284610M000067219	17/03/2019	60503
ARC1510	284610M000066910	15/03/2019	60503
ARD2386	284610M000067706	21/03/2019	60503
ARE5834	284610M000066721	13/03/2019	60503
ARE5834	284610M000067147	16/03/2019	56732
ARF0462	284610M000067433	19/03/2019	60503
ARG0612	284610M000067379	18/03/2019	56732
ARH8040	284610M000066898	15/03/2019	60503
ARI4414	284610M000066840	14/03/2019	60503
ARI8629	284610M000067354	18/03/2019	60503
ARI8722	284610M000066851	14/03/2019	60503
ARI9561	284610M000067385	18/03/2019	60503
ARJ2801	284610M000067160	17/03/2019	60503
ARJ2977	284610M000067083	16/03/2019	60503
ARJ2977	284610M000067018	16/03/2019	60503
ARJ6731	284610M000066945	15/03/2019	60503
ARL5158	284610M000067009	16/03/2019	60503
ARO5171	284610M000066706	13/03/2019	60503
ARO9193	284610M000066849	14/03/2019	60503
ARP4183	284610M000066743	13/03/2019	60503
ARP4183	284610M000066929	15/03/2019	60503
ARP8327	284610M000067634	20/03/2019	60503
ARQ4537	284610M000067198	17/03/2019	60503

ARQ9759	284610M000066823	14/03/2019	60503
ARR2301	284610M000067249	17/03/2019	60503
ARR4396	284610M000067169	17/03/2019	60503
ARS1752	284610M000067456	19/03/2019	60503
ARS4461	284610M000067227	17/03/2019	60503
ARS4461	284610M000067238	17/03/2019	60503
ARS6662	284610M000067282	17/03/2019	60503
ART8535	284610M000067225	17/03/2019	60503
ARV0451	284610M000067273	17/03/2019	60503
ARW1710	284610M000067424	19/03/2019	60503
ARW4946	284610M000067054	16/03/2019	60503
ARW7414	284610M000067574	20/03/2019	60503
ARW8J54	284610M000066717	13/03/2019	60503
ARX1022	284610M000067183	17/03/2019	60503
ARY1473	284610M000067705	21/03/2019	60503
ARZ3216	284610M000066679	13/03/2019	60503
ARZ9026	284610M000067497	19/03/2019	60503
ASA5551	284610M000067260	17/03/2019	60503
ASA5B30	284610M000067728	21/03/2019	60503
ASB2811	284610M000066951	15/03/2019	60503
ASB4305	284610M000066759	13/03/2019	60503
ASB4307	284610M000067430	19/03/2019	60503
ASB9715	284610M000066782	14/03/2019	60503
ASC2905	284610M000067357	18/03/2019	60503
ASC2905	284610M000067218	17/03/2019	60503
ASC2949	284610M000067678	21/03/2019	60503
ASC7432	284610M000067091	16/03/2019	60503
ASC8971	284610M000067165	17/03/2019	60503
ASC8971	284610M000067155	17/03/2019	60503
ASC8971	284610M000066726	13/03/2019	60503
ASC8971	284610M000067720	21/03/2019	60503
ASD3385	284610M000066826	14/03/2019	60503
ASD4489	284610M000067602	20/03/2019	60503
ASD5890	284610M000066722	13/03/2019	60503
ASD7236	284610M000066723	13/03/2019	60503
ASE1871	284610M000066869	14/03/2019	60503
ASE3775	284610M000066683	13/03/2019	60503
ASF2993	284610M000067449	19/03/2019	60503
ASF5329	284610M000067157	17/03/2019	60503
ASH0389	284610M000066816	14/03/2019	60503
ASH0561	284610M000066937	15/03/2019	60503
ASI8152	284610M000066676	13/03/2019	60503
ASJ8353	284610M000067082	16/03/2019	60503
ASK9164	284610M000067633	20/03/2019	60503
ASL1609	284610M000067330	18/03/2019	60503
ASM3526	284610M000067741	21/03/2019	60503
ASM3526	284610M000066859	14/03/2019	60503
ASN3893	284610M000067292	18/03/2019	60503
ASO0334	284610M000067571	20/03/2019	60503
ASP3735	284610M000066854	14/03/2019	60503
ASQ2924	284610M000066778	14/03/2019	60503
ASQ2924	284610M000066680	13/03/2019	60503
ASR2564	284610M000067411	18/03/2019	60503
ASS0121	284610M000067452	19/03/2019	60503
ASS2517	284610M000067463	19/03/2019	60503
ASS6604	284610M000067148	16/03/2019	60503
ASU0867	284610M000066880	14/03/2019	60503
ASU3969	284610M000066734	13/03/2019	60503
ASV3605	284610M000067212	17/03/2019	60503
ASV7651	284610M000067349	18/03/2019	60503
ASV8061	284610M000067401	18/03/2019	60503
ASV9609	284610M000067284	17/03/2019	60503
ASW8108	284610M000066883	14/03/2019	60503
ASX8219	284610M000067405	18/03/2019	60503
ASY0196	284610M000067257	17/03/2019	60503
ASY4429	284610M000067341	18/03/2019	60503
ASZ4443	284610M000067233	17/03/2019	60503
ASZ4443	284610M000066934	15/03/2019	60503
ASZ5087	284610M000067677	21/03/2019	60503
ASZ7885	284610M000066799	14/03/2019	60503
ATA4532	284610M000067043	16/03/2019	60503
ATC9944	284610M000067369	18/03/2019	60503
ATD5862	284610M000067108	16/03/2019	60503
ATE2886	284610M000067038	16/03/2019	60503
ATE9240	284610M000066923	15/03/2019	60503
ATE9943	284610M000066942	15/03/2019	60503
ATF3057	284610M000066812	14/03/2019	60503
ATF3187	284610M000067302	18/03/2019	60503
ATG2C13	284610M000067555	20/03/2019	60503
ATG6160	284610M000067735	21/03/2019	60503
ATG6187	284610M000067670	21/03/2019	60503
ATK5630	284610M000067023	16/03/2019	60503
ATM3450	284610M000066938	15/03/2019	60503
ATM4765	284610M000067638	20/03/2019	60503
ATM8610	284610M000066627	13/03/2019	60503
ATQ4199	284610M000067289	18/03/2019	60503
ATR3593	284610M000066973	15/03/2019	60503
ATT3542	284610M000066900	15/03/2019	60503
ATV3207	284610M000067546	20/03/2019	60503

ATX6288	284610M000066998	15/03/2019	60503
ATZ4731	284610M000066802	14/03/2019	60503
ATZ7458	284610M000067501	19/03/2019	60503
AUB5607	284610M000067739	21/03/2019	60503
AUC6A87	284610M000067154	16/03/2019	60503
AUE1053	284610M000067068	16/03/2019	60503
AUE4885	284610M000066780	14/03/2019	60503
AUF1066	284610M000066933	15/03/2019	60503
AUF6786	284610M000067460	19/03/2019	60503
AUF8087	284610M000066999	15/03/2019	60503
AUI4095	284610M000067434	19/03/2019	60503
AUJ1471	284610M000067028	16/03/2019	60503
AUK6260	284610M000067361	18/03/2019	60503
AUK8862	284610M000066992	15/03/2019	60503
AUK8981	284610M000067270	17/03/2019	60503
AUL6317	284610M000066806	14/03/2019	60503
AUM4918	284610M000067174	17/03/2019	60503
AUN1530	284610M000067506	19/03/2019	60503
AUN6971	284610M000067046	16/03/2019	60503
AUO4F47	284610M000066652	13/03/2019	60503
AUO8992	284610M000067475	19/03/2019	60503
AUP3859	284610M000067413	18/03/2019	60503
AUP5637	284610M000067232	17/03/2019	60503
AUQ9867	284610M000067071	16/03/2019	60503
AUQ9867	284610M000067055	16/03/2019	60503
AUR1767	284610M000066912	15/03/2019	60503
AUS4749	284610M000067585	20/03/2019	60503
AUV7275	284610M000067120	16/03/2019	60503
AUW2068	284610M000066842	14/03/2019	60503
AUW2068	284610M000067597	20/03/2019	60503
AUW2068	284610M000067505	19/03/2019	60503
AUW8606	284610M000066965	15/03/2019	60503
AUY2742	284610M000067107	16/03/2019	60503
AUY7470	284610M000067339	18/03/2019	60503
AUY7470	284610M000067355	18/03/2019	60503
AUZ2596	284610M000066746	13/03/2019	60503
AUZ2596	284610M000067664	21/03/2019	60503
AUZ2596	284610M000066630	13/03/2019	60503
AUZ5142	284610M000066964	15/03/2019	60503
AUZ9336	284610M000066852	14/03/2019	60503
AVB5000	284610M000067000	15/03/2019	60503
AVC9590	284610M000067391	18/03/2019	60503
AVE1035	284610M000067005	15/03/2019	60503
AVE8202	284610M000066931	15/03/2019	60503
AVF0974	284610M000067135	16/03/2019	60503
AVF8235	284610M000067192	17/03/2019	60503
AVF9A22	284610M000067197	17/03/2019	60503
AVG3060	284610M000067665	21/03/2019	60503
AVG5732	284610M000066956	15/03/2019	60503
AVH5487	284610M000066656	13/03/2019	60503
AVJ3811	284610M000067058	16/03/2019	60503
AVJ6347	284610M000067587	20/03/2019	60503
AVL4513	284610M000067451	19/03/2019	56732
AVM4397	284610M000067062	16/03/2019	60503
AVN0738	284610M000067377	18/03/2019	60503
AVO3432	284610M000067353	18/03/2019	60503
AVS2C39	284610M000067600	20/03/2019	60503
AVU4580	284610M000067637	20/03/2019	60503
AVX8515	284610M000067170	17/03/2019	60503
AVY4303	284610M000067471	19/03/2019	60503
AWD2078	284610M000067736	21/03/2019	60503
AWD2078	284610M000067500	19/03/2019	60503
AWG2146	284610M000066677	13/03/2019	60503
AWG8866	284610M000066962	15/03/2019	60503
AWL1611	284610M000066879	14/03/2019	60503
AWL9419	284610M000066952	15/03/2019	60503
AWM0262	284610M000067133	16/03/2019	60503
AWN9189	284610M000067226	17/03/2019	60503
AWO0B44	284610M000066930	15/03/2019	60503
AWO3549	284610M000067031	16/03/2019	60503
AWO3825	284610M000067255	17/03/2019	60503
AWP6J29	284610M000067542	20/03/2019	60503
AWQ1257	284610M000066885	14/03/2019	60503
AWR3978	284610M000066810	14/03/2019	60503
AWS5656	284610M000066711	13/03/2019	60503
AWT8377	284610M000066658	13/03/2019	60503
AWT9750	284610M000067194	17/03/2019	60503
AWU3177	284610M000067060	16/03/2019	60503
AWU3177	284610M000067356	18/03/2019	60503
AWU3177	284610M000067409	18/03/2019	60503
AWU3177	284610M000067371	18/03/2019	60503
AWV9A12	284610M000066646	13/03/2019	60503
AWW7244	284610M000066870	14/03/2019	60503
AWX0516	284610M000067714	21/03/2019	60503
AWX3402	284610M000067442	19/03/2019	60503
AWX6057	284610M000066907	15/03/2019	60503
AWY8958	284610M000066954	15/03/2019	60503
AWY9043	284610M000066716	13/03/2019	60503
AWZ1501	284610M000067711	21/03/2019	60503

AWZ4233	284610M000067096	16/03/2019	60503
AXA0956	284610M000067697	21/03/2019	60503
AXA7643	284610M000067563	20/03/2019	60503
AXB1373	284610M000067652	20/03/2019	60503
AXB7262	284610M000066641	13/03/2019	60503
AXC2455	284610M000067660	21/03/2019	60503
AXD3266	284610M000067327	18/03/2019	60503
AXF7709	284610M000066944	15/03/2019	60503
AXG3737	284610M000067472	19/03/2019	60503
AXH3630	284610M000067343	18/03/2019	60503
AXJ5412	284610M000067323	18/03/2019	60503
AXK7858	284610M000067553	20/03/2019	60503
AXO3961	284610M000067742	21/03/2019	60503
AXP3150	284610M000067086	16/03/2019	60503
AXP9370	284610M000066858	14/03/2019	60503
AXQ1197	284610M000066707	13/03/2019	60503
AXT3556	284610M000067358	18/03/2019	60503
AXT6777	284610M000066751	13/03/2019	60503
AXU0B51	284610M000067178	17/03/2019	60503
AXU0B51	284610M000067203	17/03/2019	60503
AXU6F37	284610M000067466	19/03/2019	60503
AXV2022	284610M000067647	20/03/2019	60503
AXV4952	284610M000067001	15/03/2019	60503
AXW0E89	284610M000067149	16/03/2019	60503
AXW6399	284610M000067168	17/03/2019	60503
AXX1351	284610M000066764	14/03/2019	60503
AXY4179	284610M000067057	16/03/2019	60503
AXY6036	284610M000066696	13/03/2019	60503
AXZ4660	284610M000066650	13/03/2019	60503
AXZ7349	284610M000067370	18/03/2019	60503
AYA0244	284610M000067696	21/03/2019	60503
AYA4160	284610M000067582	20/03/2019	60503
AYD4188	284610M000066648	13/03/2019	60503
AYH7768	284610M000067575	20/03/2019	60503
AYI4746	284610M000067556	20/03/2019	60503
AYJ8807	284610M000067636	20/03/2019	60503
AYK3584	284610M000066697	13/03/2019	60503
AYK7692	284610M000067350	18/03/2019	60503
AYL4418	284610M000066776	14/03/2019	60503
AYM8056	284610M000067679	21/03/2019	60503
AYO5029	284610M000067631	20/03/2019	60503
AYP6202	284610M000067324	18/03/2019	60503
AYT3206	284610M000067478	19/03/2019	60503
AYT8960	284610M000066686	13/03/2019	60503
AYU0755	284610M000066709	13/03/2019	60503
AYV6372	284610M000066867	14/03/2019	60503
AYW1621	284610M000067674	21/03/2019	60503
AYW5877	284610M000067480	19/03/2019	60503
AYZ3571	284610M000067704	21/03/2019	60503
AYZ7027	284610M000066616	12/03/2019	60503
AZA2577	284610M000066660	13/03/2019	60503
AZB0G74	284610M000067700	21/03/2019	60503
AZC0382	284610M000066772	14/03/2019	60503
AZF4349	284610M000066801	14/03/2019	60503
AZF9018	284610M000067017	16/03/2019	56732
AZH3660	284610M000067598	20/03/2019	60503
AZK0585	284610M000067703	21/03/2019	60503
AZK5198	284610M000067077	16/03/2019	60503
AZK6342	284610M000066994	15/03/2019	60503
AZL2073	284610M000067431	19/03/2019	60503
AZL3511	284610M000066809	14/03/2019	60503
AZL3511	284610M000066924	15/03/2019	60503
AZL6384	284610M000067114	16/03/2019	60503
AZL6384	284610M000067606	20/03/2019	60503
AZN4154	284610M000067173	17/03/2019	60503
AZO8960	284610M000067593	20/03/2019	60503
AZO8960	284610M000066839	14/03/2019	60503
AZO8960	284610M000066626	13/03/2019	60503
AZO9177	284610M000067713	21/03/2019	60503
AZP7157	284610M000067619	20/03/2019	60503
AZP7157	284610M000067519	19/03/2019	60503
AZR0J96	284610M000066989	15/03/2019	60503
AZR0J96	284610M000067510	19/03/2019	60503
AZR2980	284610M000067440	19/03/2019	60503
AZR2980	284610M000066669	13/03/2019	60503
AZR9085	284610M000066703	13/03/2019	60503
AZS4307	284610M000066919	15/03/2019	60503
AZU4535	284610M000067388	18/03/2019	60503
AZW0819	284610M000067577	20/03/2019	60503
AZX1329	284610M000067075	16/03/2019	60503
AZY4402	284610M000067526	19/03/2019	60503
BAG5052	284610M000067088	16/03/2019	60503
BAG6364	284610M000067335	18/03/2019	60503
BAH8034	284610M000066752	13/03/2019	60503
BAI7598	284610M000067040	16/03/2019	60503
BAJ9873	284610M000066755	13/03/2019	60503
BAK5224	284610M000067655	20/03/2019	60503
BAK6005	284610M000067287	18/03/2019	60503
BAL0956	284610M000066848	14/03/2019	60503

BAL3C50	284610M000066735	13/03/2019	60503
BAL8691	284610M000067291	18/03/2019	60503
BAL8691	284610M000067450	19/03/2019	60503
BAP4838	284610M000066819	14/03/2019	60503
BAS2199	284610M000067520	19/03/2019	60503
BAS3310	284610M000067207	17/03/2019	60503
BAT1437	284610M000067389	18/03/2019	60503
BAT8058	284610M000066689	13/03/2019	60503
BAT9061	284610M000066708	13/03/2019	60503
BAU0767	284610M000067374	18/03/2019	60503
BAU5851	284610M000067719	21/03/2019	60503
BAV7770	284610M000066712	13/03/2019	60503
BAX2609	284610M000066817	14/03/2019	60503
BAX6988	284610M000067102	16/03/2019	60503
BAX9411	284610M000067686	21/03/2019	60503
BAY1E76	284610M000067162	17/03/2019	60503
BAY8610	284610M000067464	19/03/2019	60503
BAY9319	284610M000066621	13/03/2019	60503
BAY9351	284610M000067180	17/03/2019	60503
BBA6381	284610M000066747	13/03/2019	60503
BBA8119	284610M000066694	13/03/2019	60503
BBB9153	284610M000067477	19/03/2019	60503
BBC3866	284610M000067352	18/03/2019	60503
BBE1E29	284610M000067138	16/03/2019	60503
BBE4909	284610M000066903	15/03/2019	60503
BBG5746	284610M000067382	18/03/2019	60503
BBH0013	284610M000067722	21/03/2019	60503
BBI3849	284610M000066724	13/03/2019	60503
BBJ5418	284610M000066667	13/03/2019	60503
BBK4383	284610M000067406	18/03/2019	60503
BBL4640	284610M000067584	20/03/2019	60503
BBO5772	284610M000067208	17/03/2019	60503
BBO7099	284610M000066785	14/03/2019	60503
BBQ1546	284610M000067132	16/03/2019	60503
BBR7045	284610M000066991	15/03/2019	60503
BBS1681	284610M000067540	20/03/2019	60503
BBS9497	284610M000067080	16/03/2019	60503
BBT8555	284610M000067090	16/03/2019	60503
BBV7252	284610M000066949	15/03/2019	60503
BBV7319	284610M000066969	15/03/2019	60503
BBW3043	284610M000066853	14/03/2019	60503
BBY7173	284610M000066957	15/03/2019	60503
BCB4386	284610M000067740	21/03/2019	60503
BCC2780	284610M000067295	18/03/2019	60503
BCD9824	284610M000066634	13/03/2019	60503
BCF1524	284610M000067383	18/03/2019	60503
BCG8777	284610M000067025	16/03/2019	60503
BCH0755	284610M000066688	13/03/2019	60503
BCI6375	284610M000066890	14/03/2019	60503
BCK6716	284610M000067429	19/03/2019	60503
BCL9175	284610M000067657	21/03/2019	60503
BCR1219	284610M000067392	18/03/2019	60503
BCR4J51	284610M000066781	14/03/2019	56732
BCS4G20	284610M000067590	20/03/2019	60503
BCS6767	284610M000067063	16/03/2019	60503
BCT6E41	284610M000067729	21/03/2019	60503
BCV1E17	284610M000067310	18/03/2019	60503
BCV4F04	284610M000067387	18/03/2019	60503
BCX2H34	284610M000067215	17/03/2019	60503
BDB1964	284610M000067113	16/03/2019	60503
BDP1820	284610M000066643	13/03/2019	60503
BEF6060	284610M000067691	21/03/2019	60503
BEN0629	284610M000066935	15/03/2019	60503
BEW1982	284610M000067408	18/03/2019	60503
BFH3219	284610M000066963	15/03/2019	60503
BGY1932	284610M000067454	19/03/2019	60503
BHP6740	284610M000067076	16/03/2019	60503
BJA1847	284610M000067204	17/03/2019	60503
BJA1847	284610M000067150	16/03/2019	60503
BJA1847	284610M000067399	18/03/2019	60503
BJA1847	284610M000067410	18/03/2019	60503
BJU6798	284610M000067245	17/03/2019	60503
BKA9393	284610M000067121	16/03/2019	60503
BLR1550	284610M000067248	17/03/2019	60503
BMS0729	284610M000067296	18/03/2019	60503
BNR9943	284610M000067070	16/03/2019	60503
BPK4480	284610M000067283	17/03/2019	60503
BPK5748	284610M000067190	17/03/2019	60503
BPP5704	284610M000067733	21/03/2019	60503
BRX2559	284610M000067611	20/03/2019	60503
BRX4157	284610M000066911	15/03/2019	60503
BTN8595	284610M000067666	21/03/2019	60503
CAE2968	284610M000067047	16/03/2019	56732
CCA4537	284610M000067014	16/03/2019	60503
CCL6694	284610M000067535	19/03/2019	60503
CDD3775	284610M000067117	16/03/2019	60503
CFE6140	284610M000067237	17/03/2019	60503
CFX8415	284610M000067331	18/03/2019	60503
CGR9916	284610M000067407	18/03/2019	60503

CHE0221	284610M000066664	13/03/2019	60503
CHG8512	284610M000066876	14/03/2019	60503
CHG8512	284610M000066874	14/03/2019	60503
CHH7172	284610M000066636	14/03/2019	60503
CHP7116	284610M000066702	13/03/2019	60503
CIU0493	284610M000066649	13/03/2019	60503
CKG2946	284610M000067732	21/03/2019	60503
CKR4362	284610M000067610	20/03/2019	60503
CLJ3424	284610M000066847	14/03/2019	60503
CLV9475	284610M000066901	15/03/2019	60503
CLW2634	284610M000067247	17/03/2019	60503
CMR2762	284610M000067661	21/03/2019	60503
CNC4149	284610M000066976	15/03/2019	60503
CNG3919	284610M000067567	20/03/2019	60503
CNP3373	284610M000067516	19/03/2019	60503
COI6921	284610M000066765	14/03/2019	60503
CQB8662	284610M000067036	16/03/2019	60503
CRM5330	284610M000067443	19/03/2019	60503
CRM9520	284610M000067531	19/03/2019	60503
CRO7467	284610M000067572	20/03/2019	60503
CSL3128	284610M000067081	16/03/2019	60503
CSS4135	284610M000067278	17/03/2019	60503
CTK0353	284610M000066761	13/03/2019	60503
CTZ0653	284610M000066705	13/03/2019	60503
CTZ3176	284610M000067422	19/03/2019	60503
CTZ4252	284610M000066645	13/03/2019	60503
CVJ3314	284610M000067541	20/03/2019	60503
CVT8068	284610M000066943	15/03/2019	60503
CZZ3374	284610M000066661	13/03/2019	60503
CZZ8260	284610M000067568	20/03/2019	60503
DAI5405	284610M000066657	13/03/2019	60503
DAL2674	284610M000067372	18/03/2019	60503
DAW0480	284610M000067015	16/03/2019	60503
DCN9626	284610M000067649	20/03/2019	60503
DCZ2050	284610M000066614	12/03/2019	60503
DEJ5699	284610M000067484	19/03/2019	60503
DFI9110	284610M000067013	16/03/2019	60503
DHD4242	284610M000067119	16/03/2019	60503
DHP8480	284610M000067293	18/03/2019	60503
DHV8083	284610M000067229	17/03/2019	60503
DIP6396	284610M000067184	17/03/2019	60503
DIY4248	284610M000067569	20/03/2019	60503
DJO8781	284610M000067710	21/03/2019	60503
DKJ5556	284610M000067734	21/03/2019	60503
DME1444	284610M000067648	20/03/2019	60503
DMV3861	284610M000067396	18/03/2019	60503
DMV6363	284610M000067231	17/03/2019	60503
DMX4B27	284610M000067277	17/03/2019	60503
DNP0715	284610M000067595	20/03/2019	60503
DPY7716	284610M000067536	20/03/2019	60503
DQO1416	284610M000067210	17/03/2019	60503
DQP8670	284610M000066984	15/03/2019	60503
DQZ2604	284610M000067438	19/03/2019	60503
DRI9292	284610M000067721	21/03/2019	60503
DRI9292	284610M000067376	18/03/2019	60503
DSU2568	284610M000067253	17/03/2019	60503
DSZ3899	284610M000067645	20/03/2019	60503
DTL8376	284610M000067211	17/03/2019	60503
DTV6608	284610M000067467	19/03/2019	60503
DUJ1807	284610M000067420	19/03/2019	60503
DVS5962	284610M000067066	16/03/2019	60503
DWI5572	284610M000067112	16/03/2019	60503
DWV3889	284610M000067126	16/03/2019	60503
DXJ6772	284610M000066913	15/03/2019	60503
DXJ9H08	284610M000066675	13/03/2019	60503
DXQ5443	284610M000067621	20/03/2019	56732
DZB0152	284610M000067129	16/03/2019	60503
DZE3639	284610M000066932	15/03/2019	60503
EAM4294	284610M000067632	20/03/2019	60503
EAR9520	284610M000066750	13/03/2019	60503
EBF7114	284610M000067708	21/03/2019	60503
EBG9368	284610M000067007	15/03/2019	60503
EBT2957	284610M000066786	14/03/2019	60503
EDM7475	284610M000067743	21/03/2019	60503
EDT9316	284610M000067617	20/03/2019	60503
EEC8138	284610M000067128	16/03/2019	60503
EES7450	284610M000067514	19/03/2019	60503
EFE7049	284610M000067432	19/03/2019	60503
EFG1169	284610M000066966	15/03/2019	60503
EFG1169	284610M000066978	15/03/2019	60503
EFG1169	284610M000067244	17/03/2019	60503
EGL9F67	284610M000066777	14/03/2019	60503
EIK9827	284610M000067044	16/03/2019	60503
EIL5221	284610M000067663	21/03/2019	60503
EKJ0560	284610M000067052	16/03/2019	60503
EKJ0560	284610M000067067	16/03/2019	60503
EKY7912	284610M000067534	19/03/2019	60503
EMU4A99	284610M000067447	19/03/2019	60503
END0006	284610M000067004	15/03/2019	60503

ENW8671	284610M000067299	18/03/2019	60503
EPE9087	284610M000066856	14/03/2019	60503
EPX5947	284610M000067279	17/03/2019	60503
EQE1135	284610M000066618	12/03/2019	60503
ERH2888	284610M000066642	13/03/2019	60503
ESI3102	284610M000067202	17/03/2019	60503
ETG8717	284610M000066807	14/03/2019	60503
EVG8977	284610M000066803	14/03/2019	60503
EWK5518	284610M000067639	20/03/2019	60503
EYD9285	284610M000067521	19/03/2019	60503
FAJ6530	284610M000067022	16/03/2019	60503
FBP2777	284610M000067378	18/03/2019	60503
FDY4335	284610M000067394	18/03/2019	60503
FEE5042	284610M000066829	14/03/2019	60503
FEV9582	284610M000067101	16/03/2019	60503
FFU2149	284610M000066738	13/03/2019	60503
FIE5135	284610M000067285	18/03/2019	60503
FJC0307	284610M000067673	21/03/2019	60503
FJM8727	284610M000067550	20/03/2019	60503
FKQ7230	284610M000067559	20/03/2019	60503
FKQ7230	284610M000067701	21/03/2019	60503
FLH2021	284610M000067558	20/03/2019	60503
FND8D39	284610M000067694	21/03/2019	60503
FNJ6I32	284610M000067041	16/03/2019	60503
FNJ6I32	284610M000067024	16/03/2019	60503
FUL9745	284610M000067640	20/03/2019	60503
FVD4410	284610M000067264	17/03/2019	60503
FZQ1243	284610M000067528	19/03/2019	60503
GJA3030	284610M000066899	15/03/2019	60503
GLS1976	284610M000067125	16/03/2019	60503
GQY9314	284610M000067161	17/03/2019	60503
GRN8550	284610M000067298	18/03/2019	60503
GTC1122	284610M000066670	13/03/2019	60503
GUG1949	284610M000067428	19/03/2019	60503
GUY2595	284610M000066863	14/03/2019	60503
GWZ8747	284610M000066760	13/03/2019	60503
GZC1136	284610M000066663	13/03/2019	60503
GZD3E91	284610M000067529	19/03/2019	60503
HAG8191	284610M000066628	13/03/2019	60503
HDD9037	284610M000067021	16/03/2019	60503
HDO9027	284610M000067625	20/03/2019	60503
HDQ7501	284610M000067445	19/03/2019	60503
HEQ1530	284610M000067620	20/03/2019	60503
HJJ9567	284610M000067050	16/03/2019	60503
HJK6554	284610M000066875	14/03/2019	60503
HJK6554	284610M000067653	20/03/2019	60503
HKF0439	284610M000067222	17/03/2019	60503
HMP5449	284610M000066926	15/03/2019	60503
HQA2005	284610M000067692	21/03/2019	60503
HQR4332	284610M000066763	14/03/2019	60503
HRO0549	284610M000066655	13/03/2019	60503
HRO0549	284610M000067320	18/03/2019	60503
HRO0549	284610M000067435	19/03/2019	60503
HRO6916	284610M000067709	21/03/2019	60503
HRP9687	284610M000066902	15/03/2019	60503
HSE8624	284610M000066927	15/03/2019	60503
HSL7000	284610M000067458	19/03/2019	60503
HSM5975	284610M000067608	20/03/2019	60503
HSS1995	284610M000067305	18/03/2019	60503
HTJ2430	284610M000067164	17/03/2019	60503
HTQ5341	284610M000066624	13/03/2019	60503
HVZ8683	284610M000067251	17/03/2019	60503
HWS7175	284610M000066704	13/03/2019	60503
HWT1795	284610M000066987	15/03/2019	60503
HXG0938	284610M000067518	19/03/2019	60503
HYU0307	284610M000067583	20/03/2019	60503
HZM7569	284610M000067459	19/03/2019	60503
IFT6957	284610M000067548	20/03/2019	56732
IFT6957	284610M000067547	20/03/2019	60503
IFV5255	284610M000067111	16/03/2019	60503
IGK6144	284610M000066887	14/03/2019	60503
IMD8247	284610M000066914	15/03/2019	60503
IPH8701	284610M000066811	13/03/2019	60503
IPM6120	284610M000066990	15/03/2019	60503
IRU1504	284610M000067515	19/03/2019	60503
IXA4657	284610M000067612	20/03/2019	60503
IZF5500	284610M000067223	17/03/2019	60503
JKP8J21	284610M000066872	14/03/2019	60503
JMZ1850	284610M000066996	15/03/2019	60503
JOJ1075	284610M000067457	19/03/2019	60503
JTX8723	284610M000067364	18/03/2019	60503
JYX9960	284610M000067730	21/03/2019	60503
JZM8667	284610M000067109	16/03/2019	60503
JZT2999	284610M000067034	16/03/2019	60503
KAM6618	284610M000067276	17/03/2019	60503
KBV4202	284610M000066770	14/03/2019	60503
KDL8778	284610M000067717	21/03/2019	60503
KEG0901	284610M000066754	13/03/2019	60503
KGC6898	284610M000066871	14/03/2019	60503

KMO3098	284610M000067146	16/03/2019	60503
LGU1704	284610M000066731	13/03/2019	60503
LLP4788	284610M000067266	17/03/2019	60503
LPV4749	284610M000067191	17/03/2019	60503
LQM6A25	284610M000067342	18/03/2019	56732
LSO0931	284610M000067199	17/03/2019	60503
LSO0931	284610M000067158	17/03/2019	60503
LVV0522	284610M000066948	15/03/2019	60503
LXF4327	284610M000067659	21/03/2019	60503
MAR5243	284610M000067308	18/03/2019	60503
MBR2984	284610M000066981	15/03/2019	60503
MBR2984	284610M000067271	17/03/2019	60503
MCS0028	284610M000066918	15/03/2019	60503
MCY7587	284610M000067153	16/03/2019	60503
MDO2025	284610M000067106	16/03/2019	60503
MDO2025	284610M000067294	18/03/2019	60503
MEN8851	284610M000067098	16/03/2019	60503
MEN8851	284610M000067384	18/03/2019	60503
MEN8851	284610M000067412	18/03/2019	60503
MEY3684	284610M000066791	14/03/2019	60503
MFO1958	284610M000067426	19/03/2019	60503
MFR7813	284610M000066666	13/03/2019	60503
MHL5223	284610M000066906	15/03/2019	60503
MHS2542	284610M000067020	16/03/2019	60503
MHY5712	284610M000066727	13/03/2019	60503
MIB6329	284610M000067303	18/03/2019	60503
MJI7574	284610M000067029	16/03/2019	60503
MJI7574	284610M000067444	19/03/2019	60503
MJI7574	284610M000067562	20/03/2019	60503
MJW8221	284610M000067176	17/03/2019	60503
MLJ3826	284610M000066609	12/03/2019	60503
MRL9824	284610M000067493	19/03/2019	60503
MRL9824	284610M000067607	20/03/2019	60503
MRL9824	284610M000066955	15/03/2019	60503
MTT4859	284610M000066715	13/03/2019	60503
MWP8020	284610M000066766	14/03/2019	60503
NBD7378	284610M000067594	20/03/2019	60503
NKK3836	284610M000067131	16/03/2019	60503
NKS8863	284610M000067672	21/03/2019	60503
NKX3175	284610M000067726	21/03/2019	60503
NLQ7410	284610M000067200	17/03/2019	60503
NRR8698	284610M000067380	18/03/2019	60503
OFM9764	284610M000066921	15/03/2019	60503
OGY2332	284610M000067186	17/03/2019	60503
OIU2038	284610M000067676	21/03/2019	60503
OJK7059	284610M000067136	16/03/2019	60503
OMI7254	284610M000067134	16/03/2019	60503
OQO5305	284610M000066881	14/03/2019	60503
OQO8068	284610M000066986	15/03/2019	60503
OWM8906	284610M000067570	20/03/2019	60503
OZM6227	284610M000067351	18/03/2019	60503
PPX1393	284610M000066633	13/03/2019	60503
QJD1032	284610M000066662	13/03/2019	60503
QMU2I86	284610M000067252	17/03/2019	60503
QMU2I86	284610M000067185	17/03/2019	60503
QNA9639	284610M000066841	14/03/2019	60503
QNB0H90	284610M000066997	15/03/2019	60503
QNP3675	284610M000067599	20/03/2019	60503
QNP3675	284610M000066958	15/03/2019	60503
QOB9615	284610M000067250	17/03/2019	60503
QOD0560	284610M000067261	17/03/2019	60503
QOK9255	284610M000067115	16/03/2019	60503
QPB4786	284610M000066832	14/03/2019	60503
QPC4586	284610M000067375	18/03/2019	56732
QPH5402	284610M000067188	17/03/2019	60503
QPM4843	284610M000067240	17/03/2019	60503
QPP9452	284610M000066713	13/03/2019	60503
QQB5945	284610M000067507	19/03/2019	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 8B5FD6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3235/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL2553	284610NIC0003012	31/10/2018	50020	R$ 2.054,29
AAW7223	284610NIC0003252	27/11/2018	50020	R$ 586,94
ABF7552	284610NIC0002972	24/10/2018	50020	R$ 293,47
ABJ2148	284610NIC0003370	12/12/2018	50020	R$ 586,94
ABJ2148	284610NIC0003064	06/11/2018	50020	R$ 293,47

ABK3076	284610NIC0003223	21/11/2018	50020	R$ 293,47
ABM2684	284610NIC0003211	21/11/2018	50020	R$ 293,47
ABM4755	284610NIC0003502	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ABQ0701	284610NIC0003237	24/11/2018	50020	R$ 293,47
ABV9381	284610NIC0003194	21/11/2018	50020	R$ 293,47
ABW5837	284610NIC0003079	07/11/2018	50020	R$ 293,47
ABW7111	284610NIC0003006	27/10/2018	50020	R$ 293,47
ABZ2239	284610NIC0003143	14/11/2018	50020	R$ 293,47
ACH4599	284610NIC0003339	08/12/2018	50020	R$ 586,94
ACL8000	284610NIC0003033	31/10/2018	50020	R$ 880,41
ACL8000	284610NIC0002984	24/10/2018	50020	R$ 586,94
ACM1835	284610NIC0003406	15/12/2018	50020	R$ 293,47
ACM1835	284610NIC0003407	15/12/2018	50020	R$ 586,94
ACO9016	284610NIC0003050	06/11/2018	50020	R$ 293,47
ADG2717	284610NIC0003117	13/11/2018	50020	R$ 293,47
ADM3008	284610NIC0003133	14/11/2018	50020	R$ 293,47
ADM7421	284610NIC0003246	27/11/2018	50020	R$ 293,47
ADQ0628	284610NIC0003367	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AEH2674	284610NIC0003514	29/12/2018	50020	R$ 195,23
AEH2674	284610NIC0003517	29/12/2018	50020	R$ 293,47
AEH2674	284610NIC0003515	29/12/2018	50020	R$ 293,47
AEO0243	284610NIC0003323	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AEW8853	284610NIC0003233	21/11/2018	50020	R$ 130,16
AFG2186	284610NIC0003440	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AFI4002	284610NIC0003316	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AFR2665	284610NIC0003042	31/10/2018	50020	R$ 260,32
AFT0065	284610NIC0003376	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AFU8881	284610NIC0003083	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AFW2002	284610NIC0003357	11/12/2018	50020	R$ 293,47
AGE3845	284610NIC0003489	27/12/2018	50020	R$ 9.097,57
AGE3845	284610NIC0003506	29/12/2018	50020	R$ 9.391,04
AGE3845	284610NIC0003458	27/12/2018	50020	R$ 8.217,16
AGE3845	284610NIC0003462	27/12/2018	50020	R$ 8.510,63
AGE3845	284610NIC0003507	29/12/2018	50020	R$ 9.684,51
AGE3845	284610NIC0003466	27/12/2018	50020	R$ 8.804,10
AGJ4141	284610NIC0003427	19/12/2018	50020	R$ 130,16
AGJ4141	284610NIC0003431	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AGL5341	284610NIC0003391	12/12/2018	50020	R$ 2.054,29
AGL5341	284610NIC0003086	07/11/2018	50020	R$ 1.760,82
AGM2874	284610NIC0003075	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AGM5540	284610NIC0003015	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AGP1487	284610NIC0003172	17/11/2018	50020	R$ 1.760,82
AGX3184	284610NIC0003348	11/12/2018	50020	R$ 293,47
AGZ0668	284610NIC0003535	03/01/2019	50020	R$ 586,94
AGZ0668	284610NIC0003465	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AHD2225	284610NIC0003378	12/12/2018	50020	R$ 586,94
AHU8126	284610NIC0003284	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AIC4009	284610NIC0003220	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AID0286	284610NIC0003128	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AIE6912	284610NIC0002993	27/10/2018	50020	R$ 130,16
AIU6352	284610NIC0003136	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AIU6352	284610NIC0003178	17/11/2018	50020	R$ 880,41
AIW5755	284610NIC0003487	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AIX5950	284610NIC0003529	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AJB0127	284610NIC0003114	13/11/2018	50020	R$ 293,47
AJE1778	284610NIC0003206	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AJQ3948	284610NIC0003052	06/11/2018	50020	R$ 3.228,17
AJQ3948	284610NIC0002979	24/10/2018	50020	R$ 2.934,70
AJQ3948	284610NIC0003066	06/11/2018	50020	R$ 3.521,64
AJQ5858	284610NIC0003091	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AJW4601	284610NIC0003410	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AKA2716	284610NIC0003234	21/11/2018	50020	R$ 130,16
AKF8422	284610NIC0003073	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AKV8757	284610NIC0003386	12/12/2018	50020	R$ 880,41
AKY6009	284610NIC0003138	14/11/2018	50020	R$ 293,47
ALB0483	284610NIC0003362	12/12/2018	50020	R$ 880,41
ALK7450	284610NIC0003089	07/11/2018	50020	R$ 880,41
ALS2417	284610NIC0003116	13/11/2018	50020	R$ 293,47
ALW0197	284610NIC0003384	12/12/2018	50020	R$ 1.467,35
ALW0197	284610NIC0003273	28/11/2018	50020	R$ 1.173,88
AMB7446	284610NIC0003149	14/11/2018	50020	R$ 880,41
AMB8098	284610NIC0003067	06/11/2018	50020	R$ 293,47
AME9765	284610NIC0003057	06/11/2018	50020	R$ 586,94
AMI8438	284610NIC0003409	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AMK4601	284610NIC0003383	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AMK5072	284610NIC0003539	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AMK9581	284610NIC0002982	24/10/2018	50020	R$ 586,94
AMO2562	284610NIC0003534	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AMS1694	284610NIC0003040	31/10/2018	50020	R$ 130,16
AMU0667	284610NIC0003003	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AMV1595	284610NIC0003416	18/12/2018	50020	R$ 293,47
AMX8337	284610NIC0003336	08/12/2018	50020	R$ 130,16
ANB2780	284610NIC0003471	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ANC6140	284610NIC0003099	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AND6036	284610NIC0003373	12/12/2018	50020	R$ 880,41
AND6036	284610NIC0003283	04/12/2018	50020	R$ 130,16
AND6036	284610NIC0003215	21/11/2018	50020	R$ 586,94
ANK5773	284610NIC0003068	06/11/2018	50020	R$ 293,47
ANM1181	284610NIC0002968	24/10/2018	50020	R$ 880,41

ANQ3161	284610NIC0003001	27/10/2018	50020	R$ 1.467,35
ANR4148	284610NIC0002980	24/10/2018	50020	R$ 880,41
ANV3194	284610NIC0003380	12/12/2018	50020	R$ 586,94
ANZ0898	284610NIC0003151	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AOA8589	284610NIC0003377	12/12/2018	50020	R$ 586,94
AOA8589	284610NIC0003192	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AOB9289	284610NIC0002947	23/10/2018	50020	R$ 293,47
AOC5418	284610NIC0003379	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AOE4112	284610NIC0003017	31/10/2018	50020	R$ 586,94
AOE4112	284610NIC0003109	10/11/2018	50020	R$ 880,41
AOE4112	284610NIC0003130	14/11/2018	50020	R$ 1.173,88
AOE4112	284610NIC0002962	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AOG6444	284610NIC0003325	05/12/2018	50020	R$ 130,16
AOG7338	284610NIC0003216	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AOH2635	284610NIC0003346	08/12/2018	50020	R$ 293,47
AOH2635	284610NIC0003400	15/12/2018	50020	R$ 586,94
AOH5987	284610NIC0003432	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AOI6712	284610NIC0003436	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AOJ8073	284610NIC0003434	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AOL3032	284610NIC0003337	08/12/2018	50020	R$ 586,94
AOL3032	284610NIC0003464	27/12/2018	50020	R$ 880,41
AOL6511	284610NIC0003024	31/10/2018	50020	R$ 586,94
AOL6511	284610NIC0003360	12/12/2018	50020	R$ 880,41
AOM8477	284610NIC0003444	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AON8783	284610NIC0003476	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AOO4344	284610NIC0002974	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AOO7453	284610NIC0003345	08/12/2018	50020	R$ 293,47
AOT5833	284610NIC0002988	24/10/2018	50020	R$ 880,41
APA8295	284610NIC0003499	27/12/2018	50020	R$ 293,47
APB0243	284610NIC0003395	15/12/2018	50020	R$ 586,94
APB0243	284610NIC0003297	04/12/2018	50020	R$ 293,47
APB2582	284610NIC0003082	07/11/2018	50020	R$ 293,47
APB2582	284610NIC0003483	27/12/2018	50020	R$ 586,94
APD1222	284610NIC0003208	21/11/2018	50020	R$ 293,47
APF5224	284610NIC0003331	08/12/2018	50020	R$ 130,16
APG2746	284610NIC0003228	21/11/2018	50020	R$ 130,16
APG3198	284610NIC0003168	14/11/2018	50020	R$ 293,47
APH5670	284610NIC0003232	21/11/2018	50020	R$ 130,16
API8836	284610NIC0003191	21/11/2018	50020	R$ 293,47
APL2139	284610NIC0003494	27/12/2018	50020	R$ 293,47
APM2497	284610NIC0003495	27/12/2018	50020	R$ 586,94
APN4978	284610NIC0002953	23/10/2018	50020	R$ 293,47
APR9285	284610NIC0003048	06/11/2018	50020	R$ 130,16
APV8282	284610NIC0003030	31/10/2018	50020	R$ 293,47
APX1524	284610NIC0003158	14/11/2018	50020	R$ 293,47
APX5912	284610NIC0003299	04/12/2018	50020	R$ 293,47
APZ1811	284610NIC0003393	12/12/2018	50020	R$ 293,47
APZ2262	284610NIC0003311	05/12/2018	50020	R$ 293,47
APZ2262	284610NIC0003317	05/12/2018	50020	R$ 586,94
AQC8089	284610NIC0003061	06/11/2018	50020	R$ 293,47
AQF1075	284610NIC0003526	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AQF8357	284610NIC0003190	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AQJ0420	284610NIC0003162	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AQJ4939	284610NIC0003008	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AQK5298	284610NIC0003347	11/12/2018	50020	R$ 293,47
AQK5298	284610NIC0003411	15/12/2018	50020	R$ 586,94
AQM0584	284610NIC0003037	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AQM2105	284610NIC0003461	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AQN4078	284610NIC0003496	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AQS1274	284610NIC0003523	29/12/2018	50020	R$ 586,94
AQS1274	284610NIC0003538	03/01/2019	50020	R$ 880,41
AQS1274	284610NIC0003303	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AQS1807	284610NIC0003359	12/12/2018	50020	R$ 1.173,88
AQS1807	284610NIC0003119	13/11/2018	50020	R$ 880,41
AQS1807	284610NIC0003449	22/12/2018	50020	R$ 1.467,35
AQS1807	284610NIC0003452	22/12/2018	50020	R$ 1.760,82
AQS5628	284610NIC0003034	31/10/2018	50020	R$ 586,94
AQW6766	284610NIC0003481	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AQY4195	284610NIC0003424	19/12/2018	50020	R$ 293,47
ARA0643	284610NIC0003141	14/11/2018	50020	R$ 293,47
ARG5249	284610NIC0003187	21/11/2018	50020	R$ 293,47
ARI0873	284610NIC0002950	23/10/2018	50020	R$ 293,47
ARI8471	284610NIC0003123	13/11/2018	50020	R$ 293,47
ARK7178	284610NIC0003035	31/10/2018	50020	R$ 130,16
ARK9475	284610NIC0003076	07/11/2018	50020	R$ 293,47
ARQ9601	284610NIC0003267	28/11/2018	50020	R$ 293,47
ARR0804	284610NIC0003430	19/12/2018	50020	R$ 293,47
ARX8338	284610NIC0003485	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ASA4976	284610NIC0003005	27/10/2018	50020	R$ 293,47
ASC7432	284610NIC0003275	28/11/2018	50020	R$ 1.173,88
ASC7432	284610NIC0003118	13/11/2018	50020	R$ 880,41
ASC7432	284610NIC0003098	07/11/2018	50020	R$ 586,94
ASC7641	284610NIC0003414	18/12/2018	50020	R$ 293,47
ASF0146	284610NIC0003055	06/11/2018	50020	R$ 293,47
ASH1043	284610NIC0003401	15/12/2018	50020	R$ 293,47
ASH4235	284610NIC0003453	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ASM8648	284610NIC0003442	19/12/2018	50020	R$ 293,47
ASN3502	284610NIC0003154	14/11/2018	50020	R$ 586,94
ASN7342	284610NIC0003429	19/12/2018	50020	R$ 293,47

ASP3468	284610NIC0003254	27/11/2018	50020	R$ 586,94
ASP3468	284610NIC0003195	21/11/2018	50020	R$ 293,47
ASQ4872	284610NIC0003364	12/12/2018	50020	R$ 293,47
ASS1678	284610NIC0003447	22/12/2018	50020	R$ 293,47
ASU3520	284610NIC0003250	27/11/2018	50020	R$ 293,47
ASY4348	284610NIC0003372	12/12/2018	50020	R$ 880,41
ASY4348	284610NIC0003338	08/12/2018	50020	R$ 586,94
ASY4348	284610NIC0002976	24/10/2018	50020	R$ 293,47
ASY9481	284610NIC0002964	24/10/2018	50020	R$ 586,94
ASZ8921	284610NIC0003493	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ATD2630	284610NIC0003046	06/11/2018	50020	R$ 586,94
ATD2630	284610NIC0003445	22/12/2018	50020	R$ 586,94
ATE0739	284610NIC0003412	18/12/2018	50020	R$ 293,47
ATI3606	284610NIC0003293	04/12/2018	50020	R$ 586,94
ATI3606	284610NIC0003255	28/11/2018	50020	R$ 293,47
ATK9401	284610NIC0003272	28/11/2018	50020	R$ 293,47
ATK9401	284610NIC0003354	11/12/2018	50020	R$ 130,16
ATK9401	284610NIC0003355	11/12/2018	50020	R$ 260,32
ATN5255	284610NIC0003477	27/12/2018	50020	R$ 130,16
ATP2285	284610NIC0003321	05/12/2018	50020	R$ 130,16
ATP3088	284610NIC0003324	05/12/2018	50020	R$ 260,32
ATS4054	284610NIC0003472	27/12/2018	50020	R$ 586,94
ATT7187	284610NIC0003438	19/12/2018	50020	R$ 293,47
ATV7807	284610NIC0003334	08/12/2018	50020	R$ 293,47
ATW2658	284610NIC0003463	27/12/2018	50020	R$ 293,47
ATW2979	284610NIC0003281	28/11/2018	50020	R$ 586,94
ATW2979	284610NIC0003258	28/11/2018	50020	R$ 293,47
ATW6144	284610NIC0003244	24/11/2018	50020	R$ 293,47
ATX4403	284610NIC0003020	31/10/2018	50020	R$ 293,47
ATX6124	284610NIC0003072	07/11/2018	50020	R$ 586,94
ATX6124	284610NIC0003004	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AUA2380	284610NIC0003113	10/11/2018	50020	R$ 293,47
AUB1429	284610NIC0002969	24/10/2018	50020	R$ 130,16
AUB2069	284610NIC0003188	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AUB3057	284610NIC0003213	21/11/2018	50020	R$ 586,94
AUB7816	284610NIC0003298	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AUC8151	284610NIC0003533	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AUD3159	284610NIC0003301	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AUF5347	284610NIC0003229	21/11/2018	50020	R$ 585,69
AUF5506	284610NIC0003419	18/12/2018	50020	R$ 293,47
AUH5197	284610NIC0003408	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AUI7167	284610NIC0003469	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AUI7637	284610NIC0002956	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AUJ8529	284610NIC0003260	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AUM8716	284610NIC0003295	04/12/2018	50020	R$ 586,94
AUM8716	284610NIC0003028	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AUM8716	284610NIC0003390	12/12/2018	50020	R$ 880,41
AUN9117	284610NIC0003527	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AUO6135	284610NIC0003147	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AUO8661	284610NIC0003071	06/11/2018	50020	R$ 293,47
AUR0420	284610NIC0002990	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AUR1160	284610NIC0002948	23/10/2018	50020	R$ 293,47
AUR5313	284610NIC0003322	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AUT6435	284610NIC0003540	03/01/2019	50020	R$ 130,16
AUV2613	284610NIC0003069	06/11/2018	50020	R$ 293,47
AUW6132	284610NIC0003131	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AUW7246	284610NIC0003500	27/12/2018	50020	R$ 586,94
AUW7246	284610NIC0003479	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AUZ4163	284610NIC0003186	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AUZ4921	284610NIC0003446	22/12/2018	50020	R$ 293,47
AVA3539	284610NIC0003022	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AVB5343	284610NIC0003182	21/11/2018	50020	R$ 586,94
AVB5343	284610NIC0003014	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AVB6696	284610NIC0003268	28/11/2018	50020	R$ 586,94
AVB6696	284610NIC0003356	11/12/2018	50020	R$ 880,41
AVD5897	284610NIC0003011	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AVG5510	284610NIC0002998	27/10/2018	50020	R$ 586,94
AVG9477	284610NIC0003088	07/11/2018	50020	R$ 260,32
AVI5813	284610NIC0003207	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AVP3925	284610NIC0002997	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AVP8828	284610NIC0003286	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AVQ1460	284610NIC0003454	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AVR6676	284610NIC0003314	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AVS6029	284610NIC0002958	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AVT5222	284610NIC0003171	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AVT5222	284610NIC0003212	21/11/2018	50020	R$ 586,94
AVW4800	284610NIC0003169	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AVW5128	284610NIC0003369	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AVW8757	284610NIC0003217	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AWA0468	284610NIC0003166	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AWA3504	284610NIC0003245	27/11/2018	50020	R$ 586,94
AWA5339	284610NIC0003242	24/11/2018	50020	R$ 293,47
AWA5765	284610NIC0003241	24/11/2018	50020	R$ 586,94
AWA6328	284610NIC0003150	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AWA6504	284610NIC0003402	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AWB4964	284610NIC0003224	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AWC4624	284610NIC0003163	14/11/2018	50020	R$ 880,41
AWC4624	284610NIC0003501	27/12/2018	50020	R$ 1.760,82
AWC4624	284610NIC0003450	22/12/2018	50020	R$ 1.467,35

AWC4624	284610NIC0003222	21/11/2018	50020	R$ 1.173,88
AWC4624	284610NIC0003134	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AWD2289	284610NIC0003335	08/12/2018	50020	R$ 293,47
AWE4730	284610NIC0002989	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AWG3234	284610NIC0003239	24/11/2018	50020	R$ 293,47
AWG4897	284610NIC0003146	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AWH8793	284610NIC0003486	27/12/2018	50020	R$ 586,94
AWJ1755	284610NIC0003031	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AWJ5001	284610NIC0003420	18/12/2018	50020	R$ 880,41
AWJ5001	284610NIC0003305	05/12/2018	50020	R$ 586,94
AWK3670	284610NIC0003403	15/12/2018	50020	R$ 586,94
AWM1501	284610NIC0003468	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AWN6862	284610NIC0003047	06/11/2018	50020	R$ 195,23
AWS0925	284610NIC0003157	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AWS0925	284610NIC0002959	24/10/2018	50020	R$ 130,16
AWX5486	284610NIC0003170	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AWY5902	284610NIC0002970	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AXA2114	284610NIC0003282	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AXA4088	284610NIC0003140	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AXA9840	284610NIC0003358	12/12/2018	50020	R$ 586,94
AXA9840	284610NIC0003264	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AXB4638	284610NIC0003518	29/12/2018	50020	R$ 130,16
AXE4023	284610NIC0003371	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AXG7857	284610NIC0003524	03/01/2019	50020	R$ 130,16
AXH6404	284610NIC0003181	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AXI1919	284610NIC0003038	31/10/2018	50020	R$ 195,23
AXI6903	284610NIC0003368	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AXK3911	284610NIC0003059	06/11/2018	50020	R$ 586,94
AXK8897	284610NIC0003488	27/12/2018	50020	R$ 586,94
AXL4418	284610NIC0002952	23/10/2018	50020	R$ 293,47
AXM2862	284610NIC0003439	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AXN2315	284610NIC0003105	10/11/2018	50020	R$ 293,47
AXN6335	284610NIC0002961	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AXN6335	284610NIC0003531	03/01/2019	50020	R$ 130,16
AXN6950	284610NIC0003457	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AXQ6036	284610NIC0003399	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AXS1642	284610NIC0003218	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AXT9081	284610NIC0003080	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AXW1568	284610NIC0003333	08/12/2018	50020	R$ 130,16
AXY5066	284610NIC0003296	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AYA0331	284610NIC0003288	04/12/2018	50020	R$ 586,94
AYA0331	284610NIC0003271	28/11/2018	50020	R$ 130,16
AYA0331	284610NIC0002971	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AYA3251	284610NIC0003019	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AYB2396	284610NIC0003167	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AYB2396	284610NIC0003096	07/11/2018	50020	R$ 293,47
AYB5197	284610NIC0002996	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AYC2761	284610NIC0003108	10/11/2018	50020	R$ 293,47
AYE5774	284610NIC0003309	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AYF1751	284610NIC0003279	28/11/2018	50020	R$ 130,16
AYF7078	284610NIC0003292	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AYG3827	284610NIC0003289	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AYG5741	284610NIC0002985	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AYJ6216	284610NIC0003460	27/12/2018	50020	R$ 586,94
AYK3866	284610NIC0003459	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AYK3866	284610NIC0003036	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AYM2674	284610NIC0003490	27/12/2018	50020	R$ 880,41
AYM2674	284610NIC0003124	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AYM4145	284610NIC0003375	12/12/2018	50020	R$ 293,47
AYM9486	284610NIC0003530	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AYM9486	284610NIC0003516	29/12/2018	50020	R$ 585,69
AYN3904	284610NIC0003210	21/11/2018	50020	R$ 1.467,35
AYN6254	284610NIC0003473	27/12/2018	50020	R$ 130,16
AYN8697	284610NIC0003330	08/12/2018	50020	R$ 130,16
AYN9613	284610NIC0003032	31/10/2018	50020	R$ 586,94
AYO3639	284610NIC0002978	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AYP2404	284610NIC0003137	14/11/2018	50020	R$ 586,94
AYQ2099	284610NIC0003451	22/12/2018	50020	R$ 293,47
AYR4256	284610NIC0003203	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AYT4553	284610NIC0003320	05/12/2018	50020	R$ 293,47
AYT5548	284610NIC0003236	24/11/2018	50020	R$ 293,47
AYT7682	284610NIC0003013	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AYU6607	284610NIC0003265	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AYU9232	284610NIC0003351	11/12/2018	50020	R$ 293,47
AYV9108	284610NIC0003159	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AYY4300	284610NIC0003328	05/12/2018	50020	R$ 195,23
AYY5893	284610NIC0002995	27/10/2018	50020	R$ 293,47
AYY8101	284610NIC0003053	06/11/2018	50020	R$ 293,47
AZA4763	284610NIC0003111	10/11/2018	50020	R$ 293,47
AZB0123	284610NIC0003497	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AZB2223	284610NIC0003185	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AZB4136	284610NIC0003189	21/11/2018	50020	R$ 293,47
AZC6416	284610NIC0003352	11/12/2018	50020	R$ 293,47
AZC7350	284610NIC0003248	27/11/2018	50020	R$ 293,47
AZF3133	284610NIC0003519	29/12/2018	50020	R$ 195,23
AZF5506	284610NIC0003441	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AZI1691	284610NIC0003152	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AZI1730	284610NIC0003404	15/12/2018	50020	R$ 293,47
AZI5741	284610NIC0003277	28/11/2018	50020	R$ 293,47

AZJ1570	284610NIC0003521	29/12/2018	50020	R$ 293,47
AZJ3098	284610NIC0003026	31/10/2018	50020	R$ 293,47
AZJ4294	284610NIC0003480	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AZK6785	284610NIC0002963	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AZK9344	284610NIC0003179	17/11/2018	50020	R$ 293,47
AZL5403	284610NIC0003341	08/12/2018	50020	R$ 293,47
AZL8269	284610NIC0003257	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AZN2696	284610NIC0002986	24/10/2018	50020	R$ 293,47
AZS4303	284610NIC0003484	27/12/2018	50020	R$ 293,47
AZT6952	284610NIC0003214	21/11/2018	50020	R$ 586,94
AZT6952	284610NIC0003175	17/11/2018	50020	R$ 293,47
AZT6977	284610NIC0003231	21/11/2018	50020	R$ 130,16
AZT9567	284610NIC0003433	19/12/2018	50020	R$ 293,47
AZT9993	284610NIC0003300	04/12/2018	50020	R$ 293,47
AZU3546	284610NIC0003508	29/12/2018	50020	R$ 195,23
AZZ0560	284610NIC0003263	28/11/2018	50020	R$ 293,47
AZZ2969	284610NIC0003164	14/11/2018	50020	R$ 293,47
AZZ5761	284610NIC0003512	29/12/2018	50020	R$ 195,23
BAB3917	284610NIC0003315	05/12/2018	50020	R$ 293,47
BAC2270	284610NIC0002987	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BAD2296	284610NIC0003144	14/11/2018	50020	R$ 293,47
BAE7218	284610NIC0003387	12/12/2018	50020	R$ 880,41
BAE9690	284610NIC0003121	13/11/2018	50020	R$ 293,47
BAF2315	284610NIC0003522	29/12/2018	50020	R$ 293,47
BAF8278	284610NIC0003276	28/11/2018	50020	R$ 293,47
BAG0785	284610NIC0002955	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BAG4615	284610NIC0003332	08/12/2018	50020	R$ 130,16
BAH4997	284610NIC0003418	18/12/2018	50020	R$ 293,47
BAH7586	284610NIC0003319	05/12/2018	50020	R$ 293,47
BAJ0245	284610NIC0003102	07/11/2018	50020	R$ 293,47
BAJ6380	284610NIC0003173	17/11/2018	50020	R$ 586,94
BAK0343	284610NIC0003056	06/11/2018	50020	R$ 293,47
BAL4747	284610NIC0003474	27/12/2018	50020	R$ 293,47
BAL5712	284610NIC0003455	27/12/2018	50020	R$ 293,47
BAM3519	284610NIC0003363	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BAM6169	284610NIC0003249	27/11/2018	50020	R$ 293,47
BAM6782	284610NIC0003127	14/11/2018	50020	R$ 293,47
BAM6782	284610NIC0003389	12/12/2018	50020	R$ 586,94
BAM7584	284610NIC0003153	14/11/2018	50020	R$ 293,47
BAN0516	284610NIC0003448	22/12/2018	50020	R$ 293,47
BAN2168	284610NIC0003397	15/12/2018	50020	R$ 130,16
BAO5579	284610NIC0003491	27/12/2018	50020	R$ 293,47
BAO7113	284610NIC0002977	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BAO9423	284610NIC0003100	07/11/2018	50020	R$ 586,94
BAO9423	284610NIC0003097	07/11/2018	50020	R$ 293,47
BAQ2097	284610NIC0003361	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BAS2048	284610NIC0003238	24/11/2018	50020	R$ 293,47
BAS7550	284610NIC0003513	29/12/2018	50020	R$ 195,23
BAT9265	284610NIC0003051	06/11/2018	50020	R$ 586,94
BAT9265	284610NIC0003058	06/11/2018	50020	R$ 880,41
BAV8564	284610NIC0003340	08/12/2018	50020	R$ 586,94
BAW6505	284610NIC0003184	21/11/2018	50020	R$ 293,47
BAW7103	284610NIC0003366	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BAY4374	284610NIC0003226	21/11/2018	50020	R$ 293,47
BAY5280	284610NIC0003183	21/11/2018	50020	R$ 586,94
BAY7622	284610NIC0003511	29/12/2018	50020	R$ 130,16
BAZ3152	284610NIC0003415	18/12/2018	50020	R$ 130,16
BBA5217	284610NIC0003326	05/12/2018	50020	R$ 130,16
BBA5220	284610NIC0003029	31/10/2018	50020	R$ 293,47
BBA8329	284610NIC0002967	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BBD1548	284610NIC0003510	29/12/2018	50020	R$ 195,23
BBD5735	284610NIC0003385	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BBE4909	284610NIC0003310	05/12/2018	50020	R$ 293,47
BBE4909	284610NIC0003382	12/12/2018	50020	R$ 586,94
BBE4914	284610NIC0003374	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BBE5114	284610NIC0003405	15/12/2018	50020	R$ 293,47
BBG2216	284610NIC0003498	27/12/2018	50020	R$ 293,47
BBH4206	284610NIC0003343	08/12/2018	50020	R$ 293,47
BBI7406	284610NIC0003423	19/12/2018	50020	R$ 293,47
BBK4463	284610NIC0002999	27/10/2018	50020	R$ 293,47
BBK4905	284610NIC0003122	13/11/2018	50020	R$ 293,47
BBK6776	284610NIC0003353	11/12/2018	50020	R$ 293,47
BBM5480	284610NIC0003329	06/12/2018	50020	R$ 293,47
BBM7762	284610NIC0003381	12/12/2018	50020	R$ 586,94
BBN5097	284610NIC0003103	10/11/2018	50020	R$ 586,94
BBN8479	284610NIC0002975	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BBP3692	284610NIC0002983	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BBP3692	284610NIC0002994	27/10/2018	50020	R$ 586,94
BBP6080	284610NIC0003388	12/12/2018	50020	R$ 293,47
BBQ4894	284610NIC0003039	31/10/2018	50020	R$ 195,23
BBQ7106	284610NIC0002941	23/10/2018	50020	R$ 293,47
BBR1785	284610NIC0002981	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BBR7045	284610NIC0003342	08/12/2018	50020	R$ 880,41
BBT4909	284610NIC0003077	07/11/2018	50020	R$ 293,47
BBU1585	284610NIC0002957	24/10/2018	50020	R$ 293,47
BBU2339	284610NIC0003025	31/10/2018	50020	R$ 293,47
BBV5340	284610NIC0003081	07/11/2018	50020	R$ 293,47
BBV9349	284610NIC0003106	10/11/2018	50020	R$ 293,47
BBW0453	284610NIC0003532	03/01/2019	50020	R$ 130,16

BBW4231	284610NIC0003065	06/11/2018	50020	R$ 293,47
BBX8631	284610NIC0003435	19/12/2018	50020	R$ 293,47
BBX9198	284610NIC0003125	14/11/2018	50020	R$ 293,47
BBZ3034	284610NIC0003104	10/11/2018	50020	R$ 293,47
BCV1940	284610NIC0003398	15/12/2018	50020	R$ 586,94
BEM3631	284610NIC0003230	21/11/2018	50020	R$ 130,16
BEN0056	284610NIC0003193	21/11/2018	50020	R$ 586,94
BHH1445	284610NIC0003247	27/11/2018	50020	R$ 293,47
BJK4502	284610NIC0003291	04/12/2018	50020	R$ 293,47
BJK8601	284610NIC0003425	19/12/2018	50020	R$ 293,47
BJN4648	284610NIC0002949	23/10/2018	50020	R$ 293,47
BKM9322	284610NIC0003221	21/11/2018	50020	R$ 293,47
BLE6703	284610NIC0003156	14/11/2018	50020	R$ 293,47
BLE6703	284610NIC0003318	05/12/2018	50020	R$ 586,94
BQB4941	284610NIC0003021	31/10/2018	50020	R$ 293,47
BZY2122	284610NIC0003313	05/12/2018	50020	R$ 586,94
CHD4123	284610NIC0003202	21/11/2018	50020	R$ 293,47
CLH3345	284610NIC0003278	28/11/2018	50020	R$ 293,47
CMW0335	284610NIC0003041	31/10/2018	50020	R$ 390,46
COH7450	284610NIC0003536	03/01/2019	50020	R$ 880,41
COH7450	284610NIC0003365	12/12/2018	50020	R$ 586,94
COM2531	284610NIC0002943	23/10/2018	50020	R$ 293,47
CTZ0130	284610NIC0003287	04/12/2018	50020	R$ 293,47
CVH5978	284610NIC0003417	18/12/2018	50020	R$ 293,47
DDZ9547	284610NIC0003199	21/11/2018	50020	R$ 293,47
DED8248	284610NIC0003520	29/12/2018	50020	R$ 293,47
DFU3787	284610NIC0002966	24/10/2018	50020	R$ 293,47
DGW9394	284610NIC0003201	21/11/2018	50020	R$ 293,47
DHH8170	284610NIC0003307	05/12/2018	50020	R$ 293,47
DHH8170	284610NIC0003308	05/12/2018	50020	R$ 586,94
DIY0507	284610NIC0003350	11/12/2018	50020	R$ 293,47
DJO2509	284610NIC0003327	05/12/2018	50020	R$ 195,23
DKP2354	284610NIC0003256	28/11/2018	50020	R$ 293,47
DQM6834	284610NIC0003078	07/11/2018	50020	R$ 293,47
DQO4069	284610NIC0003161	14/11/2018	50020	R$ 293,47
DQO4069	284610NIC0003285	04/12/2018	50020	R$ 586,94
DQZ1364	284610NIC0002992	24/10/2018	50020	R$ 293,47
DRO5309	284610NIC0003054	06/11/2018	50020	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0003475	27/12/2018	50020	R$ 880,41
DTE1234	284610NIC0003139	14/11/2018	50020	R$ 586,94
EIE4629	284610NIC0003261	28/11/2018	50020	R$ 293,47
EMJ3084	284610NIC0003525	03/01/2019	50020	R$ 293,47
EMR4816	284610NIC0003259	28/11/2018	50020	R$ 293,47
EMU2019	284610NIC0003205	21/11/2018	50020	R$ 293,47
EPX6233	284610NIC0003107	10/11/2018	50020	R$ 293,47
EVS2273	284610NIC0003135	14/11/2018	50020	R$ 1.173,88
EZB2358	284610NIC0003204	21/11/2018	50020	R$ 293,47
FAB9521	284610NIC0003045	31/10/2018	50020	R$ 195,23
FAF3388	284610NIC0003142	14/11/2018	50020	R$ 293,47
FBW2140	284610NIC0003126	14/11/2018	50020	R$ 293,47
FCR1744	284610NIC0003115	13/11/2018	50020	R$ 293,47
FDJ2633	284610NIC0003467	27/12/2018	50020	R$ 293,47
FET9880	284610NIC0003443	19/12/2018	50020	R$ 293,47
FEU7082	284610NIC0003095	07/11/2018	50020	R$ 130,16
FGX6069	284610NIC0003537	03/01/2019	50020	R$ 293,47
FKN7357	284610NIC0003304	05/12/2018	50020	R$ 293,47
FMD4843	284610NIC0003312	05/12/2018	50020	R$ 293,47
FMH5202	284610NIC0003290	04/12/2018	50020	R$ 880,41
FMH5202	284610NIC0003253	27/11/2018	50020	R$ 586,94
FNR3709	284610NIC0003294	04/12/2018	50020	R$ 293,47
FOF7205	284610NIC0003129	14/11/2018	50020	R$ 293,47
FOZ0041	284610NIC0002945	23/10/2018	50020	R$ 293,47
FQM6817	284610NIC0003084	07/11/2018	50020	R$ 293,47
FXT5333	284610NIC0003092	07/11/2018	50020	R$ 293,47
FZA6895	284610NIC0003070	06/11/2018	50020	R$ 293,47
GFA2630	284610NIC0003302	05/12/2018	50020	R$ 293,47
GGS6206	284610NIC0003110	10/11/2018	50020	R$ 293,47
GHK1999	284610NIC0002946	23/10/2018	50020	R$ 293,47
GKQ5211	284610NIC0003470	27/12/2018	50020	R$ 293,47
GOL3486	284610NIC0003269	28/11/2018	50020	R$ 586,94
GOL3486	284610NIC0003176	17/11/2018	50020	R$ 293,47
HCI0012	284610NIC0003043	31/10/2018	50020	R$ 195,23
HCV0357	284610NIC0003062	06/11/2018	50020	R$ 293,47
HHL6430	284610NIC0003504	29/12/2018	50020	R$ 2.934,70
HHL6430	284610NIC0003196	21/11/2018	50020	R$ 2.347,76
HHL6430	284610NIC0003197	21/11/2018	50020	R$ 2.054,29
HHL6430	284610NIC0002944	23/10/2018	50020	R$ 1.760,82
HHL6430	284610NIC0003200	21/11/2018	50020	R$ 2.641,23
HOG1182	284610NIC0003243	24/11/2018	50020	R$ 293,47
HQF8435	284610NIC0003132	14/11/2018	50020	R$ 130,16
HRJ9042	284610NIC0003018	31/10/2018	50020	R$ 586,94
HRU6466	284610NIC0003148	14/11/2018	50020	R$ 293,47
HSJ3719	284610NIC0003155	14/11/2018	50020	R$ 586,94
HTQ4760	284610NIC0003505	29/12/2018	50020	R$ 293,47
IEJ5299	284610NIC0003394	15/12/2018	50020	R$ 293,47
IMO3291	284610NIC0003165	14/11/2018	50020	R$ 293,47
ISK1254	284610NIC0002973	24/10/2018	50020	R$ 293,47
ISP4808	284610NIC0003428	19/12/2018	50020	R$ 293,47
IUB8150	284610NIC0002991	24/10/2018	50020	R$ 293,47

IWX7565	284610NIC0002951	23/10/2018	50020	R$ 293,47
IXX1455	284610NIC0003270	28/11/2018	50020	R$ 293,47
IYA4246	284610NIC0003422	19/12/2018	50020	R$ 293,47
JFT6099	284610NIC0003262	28/11/2018	50020	R$ 130,16
JFT6099	284610NIC0003392	12/12/2018	50020	R$ 293,47
JNX3203	284610NIC0003509	29/12/2018	50020	R$ 195,23
JSN2392	284610NIC0003198	21/11/2018	50020	R$ 293,47
JVI5778	284610NIC0003426	19/12/2018	50020	R$ 293,47
KAM7191	284610NIC0003421	18/12/2018	50020	R$ 293,47
KEO6400	284610NIC0003049	06/11/2018	50020	R$ 130,16
KMH5287	284610NIC0003219	21/11/2018	50020	R$ 293,47
LOS9518	284610NIC0003120	13/11/2018	50020	R$ 293,47
LWV7743	284610NIC0003492	27/12/2018	50020	R$ 293,47
MAV3691	284610NIC0003085	07/11/2018	50020	R$ 293,47
MBT8420	284610NIC0003266	28/11/2018	50020	R$ 293,47
MDB7878	284610NIC0003180	21/11/2018	50020	R$ 293,47
MGI9909	284610NIC0003174	17/11/2018	50020	R$ 293,47
MGN9298	284610NIC0003478	27/12/2018	50020	R$ 293,47
MHU5784	284610NIC0003503	29/12/2018	50020	R$ 293,47
MHZ0038	284610NIC0002965	24/10/2018	50020	R$ 293,47
MIU6809	284610NIC0003094	07/11/2018	50020	R$ 293,47
MJN9768	284610NIC0003093	07/11/2018	50020	R$ 293,47
MJU5276	284610NIC0003482	27/12/2018	50020	R$ 293,47
MKQ3805	284610NIC0003027	31/10/2018	50020	R$ 130,16
MLV4788	284610NIC0003209	21/11/2018	50020	R$ 293,47
MVX3051	284610NIC0002960	24/10/2018	50020	R$ 586,94
NUB0378	284610NIC0003044	31/10/2018	50020	R$ 130,16
NUF6778	284610NIC0003235	21/11/2018	50020	R$ 293,47
NZE2028	284610NIC0003016	31/10/2018	50020	R$ 293,47
ODI2543	284610NIC0003160	14/11/2018	50020	R$ 293,47
OOM5801	284610NIC0003007	27/10/2018	50020	R$ 293,47
OOM7391	284610NIC0003000	27/10/2018	50020	R$ 293,47
OON6166	284610NIC0003456	27/12/2018	50020	R$ 293,47
OWM8906	284610NIC0002954	23/10/2018	50020	R$ 293,47
OZV8702	284610NIC0003274	28/11/2018	50020	R$ 293,47
PAC3228	284610NIC0003112	10/11/2018	50020	R$ 293,47
PDW6566	284610NIC0003087	07/11/2018	50020	R$ 293,47
PHY0120	284610NIC0003349	11/12/2018	50020	R$ 293,47
PUM6318	284610NIC0003396	15/12/2018	50020	R$ 293,47
PVG3189	284610NIC0003009	27/10/2018	50020	R$ 293,47
PVK3307	284610NIC0003145	14/11/2018	50020	R$ 293,47
PYH9799	284610NIC0003528	03/01/2019	50020	R$ 293,47
PYS0121	284610NIC0003023	31/10/2018	50020	R$ 293,47
PZF6212	284610NIC0003437	19/12/2018	50020	R$ 293,47
PZT9373	284610NIC0003090	07/11/2018	50020	R$ 130,16
QAI7524	284610NIC0003002	27/10/2018	50020	R$ 293,47
QBI3911	284610NIC0003413	18/12/2018	50020	R$ 586,94
QEB4344	284610NIC0003074	07/11/2018	50020	R$ 293,47
QHI8364	284610NIC0003063	06/11/2018	50020	R$ 293,47
QHZ9815	284610NIC0003227	21/11/2018	50020	R$ 130,16
QMU1577	284610NIC0003060	06/11/2018	50020	R$ 293,47
QMX5346	284610NIC0003280	28/11/2018	50020	R$ 293,47
QNE6778	284610NIC0003240	24/11/2018	50020	R$ 293,47
QNH3758	284610NIC0002942	23/10/2018	50020	R$ 293,47
QNI8574	284610NIC0003225	21/11/2018	50020	R$ 586,94
QNI8574	284610NIC0003177	17/11/2018	50020	R$ 293,47
QNM8501	284610NIC0003344	08/12/2018	50020	R$ 293,47
QNO1562	284610NIC0003251	27/11/2018	50020	R$ 880,41
QNO1562	284610NIC0003010	31/10/2018	50020	R$ 293,47
QNO1562	284610NIC0003101	07/11/2018	50020	R$ 586,94
QNO2898	284610NIC0003306	05/12/2018	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 6A3D8248

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3267/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 13/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAH3028	284610NIC0003726	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AAH5033	284610NIC0004073	12/03/2019	50020	R$ 293,47
AAL0191	284610NIC0003782	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AAZ5561	284610NIC0004072	12/03/2019	50020	R$ 293,47
ABM0265	284610NIC0003925	20/02/2019	50020	R$ 293,47
ABM4547	284610NIC0004037	09/03/2019	50020	R$ 293,47
ABV9381	284610NIC0003878	13/02/2019	50020	R$ 586,94
ACL8000	284610NIC0003625	19/01/2019	50020	R$ 1.173,88
ACS5158	284610NIC0003673	23/01/2019	50020	R$ 293,47
ACS5158	284610NIC0003747	30/01/2019	50020	R$ 586,94
ACU0828	284610NIC0003632	19/01/2019	50020	R$ 293,47

ACU2222	284610NIC0003870	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ADB4545	284610NIC0004035	07/03/2019	50020	R$ 293,47
ADJ9079	284610NIC0003871	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ADS4533	284610NIC0003922	19/02/2019	50020	R$ 293,47
ADY0551	284610NIC0003761	02/02/2019	50020	R$ 293,47
ADY0551	284610NIC0003973	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AEJ9696	284610NIC0004091	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AEK0383	284610NIC0004075	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AEK0558	284610NIC0004038	09/03/2019	50020	R$ 880,41
AEK0558	284610NIC0003827	12/02/2019	50020	R$ 586,94
AEK8828	284610NIC0003902	16/02/2019	50020	R$ 195,23
AEN3380	284610NIC0003952	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AEN9193	284610NIC0003875	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AEQ3188	284610NIC0004059	12/03/2019	50020	R$ 293,47
AET0191	284610NIC0003984	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AEV4955	284610NIC0003807	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AFG2186	284610NIC0004138	19/03/2019	50020	R$ 586,94
AFG3707	284610NIC0003798	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AFP1270	284610NIC0003732	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AGA2050	284610NIC0003843	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AGA7179	284610NIC0003571	05/01/2019	50020	R$ 293,47
AGD9197	284610NIC0004122	16/03/2019	50020	R$ 293,47
AGE3845	284610NIC0004039	09/03/2019	50020	R$ 11.151,86
AGE3845	284610NIC0003882	13/02/2019	50020	R$ 10.858,39
AGE3845	284610NIC0003614	12/01/2019	50020	R$ 10.271,45
AGE3845	284610NIC0003598	09/01/2019	50020	R$ 9.977,98
AGE3845	284610NIC0003729	30/01/2019	50020	R$ 10.564,92
AGL5341	284610NIC0003982	27/02/2019	50020	R$ 2.347,76
AGM5540	284610NIC0003809	09/02/2019	50020	R$ 586,94
AGZ0668	284610NIC0003567	05/01/2019	50020	R$ 880,41
AHD2225	284610NIC0003887	16/02/2019	50020	R$ 880,41
AHD7555	284610NIC0003759	02/02/2019	50020	R$ 195,23
AHU8126	284610NIC0004131	19/03/2019	50020	R$ 586,94
AIU0220	284610NIC0004083	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AIX4851	284610NIC0003793	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AJE5307	284610NIC0003579	08/01/2019	50020	R$ 293,47
AJG2101	284610NIC0003856	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AJG2101	284610NIC0003835	13/02/2019	50020	R$ 586,94
AJK6319	284610NIC0003601	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AJQ3948	284610NIC0003638	22/01/2019	50020	R$ 3.815,11
AJT7250	284610NIC0003930	20/02/2019	50020	R$ 586,94
AKF8422	284610NIC0003999	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AKI1322	284610NIC0003891	16/02/2019	50020	R$ 130,16
AKV8757	284610NIC0004099	13/03/2019	50020	R$ 1.173,88
AKZ6823	284610NIC0003944	23/02/2019	50020	R$ 586,94
AKZ6823	284610NIC0003606	09/01/2019	50020	R$ 293,47
ALB0483	284610NIC0003678	23/01/2019	50020	R$ 1.173,88
ALB3237	284610NIC0003687	26/01/2019	50020	R$ 293,47
ALJ5312	284610NIC0003785	06/02/2019	50020	R$ 586,94
ALJ5312	284610NIC0003801	06/02/2019	50020	R$ 880,41
ALN5858	284610NIC0003652	23/01/2019	50020	R$ 293,47
ALR7202	284610NIC0004015	07/03/2019	50020	R$ 293,47
ALS9276	284610NIC0004096	13/03/2019	50020	R$ 293,47
ALW8887	284610NIC0003550	03/01/2019	50020	R$ 586,94
ALY5009	284610NIC0003738	30/01/2019	50020	R$ 293,47
ALZ3607	284610NIC0003565	05/01/2019	50020	R$ 293,47
AMQ4485	284610NIC0004056	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AMR2392	284610NIC0004006	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AMR9002	284610NIC0003545	03/01/2019	50020	R$ 130,16
AMR9002	284610NIC0004040	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AMX8677	284610NIC0003859	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ANH3888	284610NIC0003853	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ANK4363	284610NIC0003992	27/02/2019	50020	R$ 586,94
ANM4888	284610NIC0004125	16/03/2019	50020	R$ 130,16
ANM4888	284610NIC0004069	12/03/2019	50020	R$ 293,47
ANQ3161	284610NIC0003832	13/02/2019	50020	R$ 1.760,82
ANT0262	284610NIC0003774	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AOA8589	284610NIC0004033	07/03/2019	50020	R$ 1.173,88
AOA8589	284610NIC0003884	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AOC5418	284610NIC0003663	23/01/2019	50020	R$ 586,94
AOH2635	284610NIC0003799	06/02/2019	50020	R$ 880,41
AOK5961	284610NIC0003794	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AOK6156	284610NIC0003890	16/02/2019	50020	R$ 195,23
AOP0100	284610NIC0003723	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AOR3132	284610NIC0003680	23/01/2019	50020	R$ 880,41
AOT5833	284610NIC0004129	19/03/2019	50020	R$ 1.173,88
AOU4203	284610NIC0003564	05/01/2019	50020	R$ 293,47
APA7082	284610NIC0003695	26/01/2019	50020	R$ 293,47
APA7082	284610NIC0003804	06/02/2019	50020	R$ 586,94
APB2582	284610NIC0004062	12/03/2019	50020	R$ 1.173,88
APB2582	284610NIC0003964	27/02/2019	50020	R$ 880,41
APF5224	284610NIC0003605	09/01/2019	50020	R$ 293,47
APG9343	284610NIC0003572	05/01/2019	50020	R$ 293,47
APG9343	284610NIC0003580	08/01/2019	50020	R$ 586,94
APG9690	284610NIC0003945	23/02/2019	50020	R$ 293,47
APH5670	284610NIC0004042	09/03/2019	50020	R$ 293,47
APK4176	284610NIC0003860	13/02/2019	50020	R$ 293,47
APM7014	284610NIC0003767	05/02/2019	50020	R$ 1.173,88
APM7014	284610NIC0003557	03/01/2019	50020	R$ 880,41

APM7014	284610NIC0003554	03/01/2019	50020	R$ 586,94
APN5008	284610NIC0003649	23/01/2019	50020	R$ 293,47
APO7094	284610NIC0003854	13/02/2019	50020	R$ 293,47
APV4375	284610NIC0003909	16/02/2019	50020	R$ 195,23
APX1524	284610NIC0003633	19/01/2019	50020	R$ 586,94
APZ2262	284610NIC0003645	22/01/2019	50020	R$ 880,41
APZ2262	284610NIC0003688	26/01/2019	50020	R$ 1.173,88
AQA5450	284610NIC0003608	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AQB8071	284610NIC0004011	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AQB8393	284610NIC0003676	23/01/2019	50020	R$ 1.173,88
AQF1075	284610NIC0003698	26/01/2019	50020	R$ 586,94
AQI9181	284610NIC0003603	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AQJ4939	284610NIC0003727	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AQK0735	284610NIC0003865	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AQK9688	284610NIC0003628	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AQM9193	284610NIC0003654	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AQQ0853	284610NIC0003939	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AQQ1037	284610NIC0003570	05/01/2019	50020	R$ 293,47
AQS1807	284610NIC0003806	06/02/2019	50020	R$ 2.934,70
AQS1807	284610NIC0003615	12/01/2019	50020	R$ 2.054,29
AQS1807	284610NIC0003637	22/01/2019	50020	R$ 2.347,76
AQS1807	284610NIC0004020	07/03/2019	50020	R$ 3.228,17
AQS1807	284610NIC0003671	23/01/2019	50020	R$ 2.641,23
AQV1219	284610NIC0003566	05/01/2019	50020	R$ 293,47
AQY2000	284610NIC0003544	03/01/2019	50020	R$ 130,16
ARC3282	284610NIC0003634	19/01/2019	50020	R$ 130,16
ARD5963	284610NIC0003541	03/01/2019	50020	R$ 293,47
ARE4605	284610NIC0003626	19/01/2019	50020	R$ 293,47
ARM2471	284610NIC0003817	09/02/2019	50020	R$ 293,47
ARM2749	284610NIC0003622	19/01/2019	50020	R$ 293,47
ARO5007	284610NIC0003665	23/01/2019	50020	R$ 293,47
ARU3176	284610NIC0004041	09/03/2019	50020	R$ 586,94
ARU3176	284610NIC0003840	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ARX9886	284610NIC0003957	27/02/2019	50020	R$ 293,47
ASA4976	284610NIC0003968	27/02/2019	50020	R$ 586,94
ASA4976	284610NIC0004139	19/03/2019	50020	R$ 880,41
ASA5848	284610NIC0003542	03/01/2019	50020	R$ 293,47
ASC2175	284610NIC0004134	19/03/2019	50020	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0004085	13/03/2019	50020	R$ 1.173,88
ASC7641	284610NIC0004077	13/03/2019	50020	R$ 880,41
ASC7641	284610NIC0003929	20/02/2019	50020	R$ 586,94
ASD7314	284610NIC0003802	06/02/2019	50020	R$ 293,47
ASE4654	284610NIC0003636	22/01/2019	50020	R$ 293,47
ASH1886	284610NIC0004088	13/03/2019	50020	R$ 880,41
ASH1886	284610NIC0004094	13/03/2019	50020	R$ 586,94
ASI7894	284610NIC0003748	30/01/2019	50020	R$ 293,47
ASL0582	284610NIC0003647	22/01/2019	50020	R$ 293,47
ASN3510	284610NIC0004079	13/03/2019	50020	R$ 1.173,88
ASN3510	284610NIC0004076	13/03/2019	50020	R$ 880,41
ASO7613	284610NIC0003597	09/01/2019	50020	R$ 130,16
ASP8079	284610NIC0004061	12/03/2019	50020	R$ 293,47
ASP8262	284610NIC0003962	27/02/2019	50020	R$ 293,47
ASP8262	284610NIC0004021	07/03/2019	50020	R$ 586,94
ASR0684	284610NIC0003923	19/02/2019	50020	R$ 586,94
ASR0684	284610NIC0003679	23/01/2019	50020	R$ 293,47
ASU5355	284610NIC0003733	30/01/2019	50020	R$ 880,41
ASV8061	284610NIC0003976	27/02/2019	50020	R$ 293,47
ASV8398	284610NIC0004115	16/03/2019	50020	R$ 293,47
ASW7843	284610NIC0003653	23/01/2019	50020	R$ 293,47
ASX0546	284610NIC0004009	07/03/2019	50020	R$ 293,47
ATA8087	284610NIC0003897	16/02/2019	50020	R$ 195,23
ATA8107	284610NIC0003646	22/01/2019	50020	R$ 293,47
ATA8771	284610NIC0003885	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ATB9653	284610NIC0003808	09/02/2019	50020	R$ 293,47
ATE0739	284610NIC0004027	07/03/2019	50020	R$ 586,94
ATE3783	284610NIC0003825	12/02/2019	50020	R$ 293,47
ATF2573	284610NIC0004071	12/03/2019	50020	R$ 586,94
ATG2131	284610NIC0003892	16/02/2019	50020	R$ 130,16
ATG6167	284610NIC0003790	06/02/2019	50020	R$ 293,47
ATJ4026	284610NIC0004045	09/03/2019	50020	R$ 293,47
ATJ7803	284610NIC0003824	12/02/2019	50020	R$ 293,47
ATK7371	284610NIC0003946	23/02/2019	50020	R$ 293,47
ATL5435	284610NIC0004110	16/03/2019	50020	R$ 293,47
ATP2215	284610NIC0003893	16/02/2019	50020	R$ 130,16
ATP2270	284610NIC0003908	16/02/2019	50020	R$ 293,47
ATP3088	284610NIC0003889	16/02/2019	50020	R$ 390,48
ATQ7198	284610NIC0003611	12/01/2019	50020	R$ 293,47
ATQ8179	284610NIC0004022	07/03/2019	50020	R$ 293,47
ATS4567	284610NIC0003812	09/02/2019	50020	R$ 293,47
ATT7187	284610NIC0003792	06/02/2019	50020	R$ 586,94
ATU9661	284610NIC0003587	09/01/2019	50020	R$ 130,16
ATV7807	284610NIC0003753	02/02/2019	50020	R$ 195,23
ATY0757	284610NIC0004070	12/03/2019	50020	R$ 293,47
ATY7764	284610NIC0004050	09/03/2019	50020	R$ 586,94
ATY7764	284610NIC0004043	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AUB2950	284610NIC0003906	16/02/2019	50020	R$ 130,16
AUB2950	284610NIC0003907	16/02/2019	50020	R$ 293,47
AUB3057	284610NIC0003760	02/02/2019	50020	R$ 195,23
AUC9951	284610NIC0004119	16/03/2019	50020	R$ 293,47

AUD2109	284610NIC0003815	09/02/2019	50020	R$ 293,47
AUH3833	284610NIC0003586	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AUH4935	284610NIC0004000	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AUH9791	284610NIC0003641	22/01/2019	50020	R$ 293,47
AUI7637	284610NIC0003743	30/01/2019	50020	R$ 130,16
AUK3836	284610NIC0003754	02/02/2019	50020	R$ 195,23
AUL2075	284610NIC0003556	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AUL2075	284610NIC0003816	09/02/2019	50020	R$ 586,94
AUM8716	284610NIC0003629	19/01/2019	50020	R$ 1.173,88
AUM8716	284610NIC0004106	13/03/2019	50020	R$ 1.467,35
AUN5096	284610NIC0003778	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AUO0222	284610NIC0003711	29/01/2019	50020	R$ 293,47
AUR5313	284610NIC0003797	06/02/2019	50020	R$ 586,94
AUR8162	284610NIC0003956	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AUS1373	284610NIC0003670	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AUS5480	284610NIC0003624	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AUS5480	284610NIC0003991	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AUZ9116	284610NIC0003803	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AVA3180	284610NIC0003949	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AVC0198	284610NIC0003684	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AVC3921	284610NIC0003734	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AVC5620	284610NIC0003846	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AVC6765	284610NIC0003958	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AVD0664	284610NIC0003918	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AVD7809	284610NIC0003876	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AVG7226	284610NIC0003845	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AVI4601	284610NIC0004032	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AVJ8814	284610NIC0003631	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AVO8224	284610NIC0004058	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AVP4393	284610NIC0003701	26/01/2019	50020	R$ 130,16
AVR2938	284610NIC0003658	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AVR5990	284610NIC0003800	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AVT4600	284610NIC0003934	20/02/2019	50020	R$ 293,47
AVV1072	284610NIC0003616	12/01/2019	50020	R$ 293,47
AVV7995	284610NIC0003741	30/01/2019	50020	R$ 130,16
AVW5212	284610NIC0003980	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AVW5212	284610NIC0003901	16/02/2019	50020	R$ 130,16
AVX4485	284610NIC0004057	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AVZ0724	284610NIC0004064	12/03/2019	50020	R$ 293,47
AWA5733	284610NIC0003667	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AWA6504	284610NIC0003779	06/02/2019	50020	R$ 880,41
AWA6504	284610NIC0003777	06/02/2019	50020	R$ 586,94
AWB3737	284610NIC0003617	12/01/2019	50020	R$ 293,47
AWB7961	284610NIC0003775	06/02/2019	50020	R$ 2.934,70
AWB7961	284610NIC0003618	19/01/2019	50020	R$ 2.641,23
AWB7961	284610NIC0003574	08/01/2019	50020	R$ 2.347,76
AWC4624	284610NIC0003569	05/01/2019	50020	R$ 130,16
AWF3627	284610NIC0003659	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AWF4655	284610NIC0003954	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AWG3234	284610NIC0004051	09/03/2019	50020	R$ 1.467,35
AWG3234	284610NIC0003877	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AWG3234	284610NIC0003917	19/02/2019	50020	R$ 1.173,88
AWG3234	284610NIC0003708	29/01/2019	50020	R$ 586,94
AWH1799	284610NIC0004087	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AWH6472	284610NIC0004080	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AWH9945	284610NIC0003975	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AWK3670	284610NIC0003784	06/02/2019	50020	R$ 1.173,88
AWK3670	284610NIC0003640	22/01/2019	50020	R$ 880,41
AWK4802	284610NIC0004047	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AWL6338	284610NIC0003651	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AWN0974	284610NIC0003896	16/02/2019	50020	R$ 195,23
AWN4930	284610NIC0003978	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AWN6551	284610NIC0003613	12/01/2019	50020	R$ 293,47
AWN8923	284610NIC0003643	22/01/2019	50020	R$ 293,47
AWN9453	284610NIC0003730	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AWO1076	284610NIC0003630	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AWP4090	284610NIC0003938	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AWS3102	284610NIC0004066	12/03/2019	50020	R$ 293,47
AWS6288	284610NIC0003619	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AWU6617	284610NIC0003553	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AWU6617	284610NIC0003746	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AWU6617	284610NIC0003862	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AWU7220	284610NIC0004101	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AWV1169	284610NIC0003788	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AWV1645	284610NIC0004104	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AWV7602	284610NIC0003555	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AWV7694	284610NIC0003873	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AWW2993	284610NIC0004127	19/03/2019	50020	R$ 293,47
AWW9944	284610NIC0003791	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AXA1370	284610NIC0003795	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AXB8297	284610NIC0003763	05/02/2019	50020	R$ 293,47
AXF5590	284610NIC0003828	12/02/2019	50020	R$ 293,47
AXF7653	284610NIC0003700	26/01/2019	50020	R$ 586,94
AXF7653	284610NIC0003682	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AXG7857	284610NIC0003919	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AXH2788	284610NIC0004102	13/03/2019	50020	R$ 880,41
AXH2788	284610NIC0003739	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AXH7171	284610NIC0003940	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AXI0322	284610NIC0004048	09/03/2019	50020	R$ 293,47

AXI4042	284610NIC0003589	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AXK6967	284610NIC0003712	29/01/2019	50020	R$ 293,47
AXK7831	284610NIC0004111	16/03/2019	50020	R$ 130,16
AXK8897	284610NIC0003924	20/02/2019	50020	R$ 880,41
AXL5131	284610NIC0004089	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AXN6335	284610NIC0003751	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AXO2584	284610NIC0003731	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AXO3182	284610NIC0004007	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AXP3800	284610NIC0003905	16/02/2019	50020	R$ 130,16
AXS1642	284610NIC0004126	16/03/2019	50020	R$ 1.467,35
AXS1642	284610NIC0003866	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AXS1642	284610NIC0004054	09/03/2019	50020	R$ 1.173,88
AXS1642	284610NIC0003635	19/01/2019	50020	R$ 586,94
AXT1889	284610NIC0003768	05/02/2019	50020	R$ 586,94
AXT1983	284610NIC0003717	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AXT3622	284610NIC0004036	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AXV1777	284610NIC0004005	07/03/2019	50020	R$ 130,16
AXV2537	284610NIC0003813	09/02/2019	50020	R$ 293,47
AXV3932	284610NIC0003642	22/01/2019	50020	R$ 293,47
AXW4478	284610NIC0003965	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AXY2630	284610NIC0003766	05/02/2019	50020	R$ 293,47
AXY5066	284610NIC0004105	13/03/2019	50020	R$ 586,94
AXY6008	284610NIC0004121	16/03/2019	50020	R$ 293,47
AXZ1445	284610NIC0003621	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AXZ9165	284610NIC0003986	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AXZ9165	284610NIC0004100	13/03/2019	50020	R$ 586,94
AYB2396	284610NIC0003830	13/02/2019	50020	R$ 880,41
AYB6745	284610NIC0003552	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AYD6083	284610NIC0003851	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AYE2913	284610NIC0003764	05/02/2019	50020	R$ 293,47
AYF7078	284610NIC0003725	30/01/2019	50020	R$ 586,94
AYF7078	284610NIC0003740	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AYJ5823	284610NIC0003547	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AYK7241	284610NIC0003648	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AYM2674	284610NIC0003718	30/01/2019	50020	R$ 1.173,88
AYM8756	284610NIC0004012	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AYN3904	284610NIC0003576	08/01/2019	50020	R$ 1.760,82
AYN8697	284610NIC0003888	16/02/2019	50020	R$ 260,32
AYN9613	284610NIC0003721	30/01/2019	50020	R$ 880,41
AYN9613	284610NIC0003996	27/02/2019	50020	R$ 130,16
AYP2404	284610NIC0003582	08/01/2019	50020	R$ 880,41
AYP5257	284610NIC0003685	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AYQ7477	284610NIC0003548	03/01/2019	50020	R$ 293,47
AYT5174	284610NIC0003971	27/02/2019	50020	R$ 293,47
AYT5174	284610NIC0004090	13/03/2019	50020	R$ 586,94
AYV5969	284610NIC0003644	22/01/2019	50020	R$ 130,16
AYW7677	284610NIC0004052	09/03/2019	50020	R$ 293,47
AYY9062	284610NIC0004128	19/03/2019	50020	R$ 293,47
AYZ4463	284610NIC0003737	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AZA6683	284610NIC0003627	19/01/2019	50020	R$ 130,16
AZB3046	284610NIC0003786	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AZC7350	284610NIC0003752	02/02/2019	50020	R$ 195,23
AZD2724	284610NIC0004029	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AZD3116	284610NIC0003836	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AZD6492	284610NIC0003894	16/02/2019	50020	R$ 130,16
AZE5735	284610NIC0003863	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AZE9264	284610NIC0003913	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AZG3412	284610NIC0004008	07/03/2019	50020	R$ 586,94
AZG3412	284610NIC0003596	09/01/2019	50020	R$ 293,47
AZI1689	284610NIC0003961	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AZI1730	284610NIC0003988	27/02/2019	50020	R$ 586,94
AZI4191	284610NIC0003850	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AZJ6846	284610NIC0003713	29/01/2019	50020	R$ 293,47
AZK5637	284610NIC0003575	08/01/2019	50020	R$ 293,47
AZM3590	284610NIC0004135	19/03/2019	50020	R$ 293,47
AZM5816	284610NIC0003559	05/01/2019	50020	R$ 293,47
AZM5816	284610NIC0003591	09/01/2019	50020	R$ 586,94
AZM6161	284610NIC0004097	13/03/2019	50020	R$ 293,47
AZN0631	284610NIC0003911	19/02/2019	50020	R$ 293,47
AZP0568	284610NIC0003842	13/02/2019	50020	R$ 293,47
AZS9685	284610NIC0003714	29/01/2019	50020	R$ 293,47
AZT6980	284610NIC0004013	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AZT7001	284610NIC0003655	23/01/2019	50020	R$ 293,47
AZU8061	284610NIC0003620	19/01/2019	50020	R$ 293,47
AZW2366	284610NIC0003789	06/02/2019	50020	R$ 293,47
AZX1398	284610NIC0004116	16/03/2019	50020	R$ 293,47
AZX1436	284610NIC0003709	29/01/2019	50020	R$ 293,47
AZX1769	284610NIC0004010	07/03/2019	50020	R$ 293,47
AZX2955	284610NIC0003941	23/02/2019	50020	R$ 293,47
AZY0697	284610NIC0003691	26/01/2019	50020	R$ 293,47
AZY1293	284610NIC0003657	23/01/2019	50020	R$ 586,94
AZZ4919	284610NIC0003728	30/01/2019	50020	R$ 293,47
AZZ5761	284610NIC0003592	09/01/2019	50020	R$ 293,47
BAB3917	284610NIC0003736	30/01/2019	50020	R$ 586,94
BAE9689	284610NIC0004109	16/03/2019	50020	R$ 293,47
BAF9461	284610NIC0004026	07/03/2019	50020	R$ 293,47
BAG4020	284610NIC0003904	16/02/2019	50020	R$ 195,23
BAG8261	284610NIC0004044	09/03/2019	50020	R$ 293,47
BAH5143	284610NIC0003932	20/02/2019	50020	R$ 293,47

BAI1240	284610NIC0004081	13/03/2019	50020	R$ 293,47
BAJ5955	284610NIC0004082	13/03/2019	50020	R$ 293,47
BAK2290	284610NIC0003783	06/02/2019	50020	R$ 293,47
BAK2290	284610NIC0003820	12/02/2019	50020	R$ 586,94
BAK9154	284610NIC0003959	27/02/2019	50020	R$ 293,47
BAK9154	284610NIC0003974	27/02/2019	50020	R$ 586,94
BAL3032	284610NIC0003847	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BAL5712	284610NIC0003947	23/02/2019	50020	R$ 586,94
BAL7939	284610NIC0003861	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BAM1487	284610NIC0003915	19/02/2019	50020	R$ 293,47
BAM6440	284610NIC0003716	30/01/2019	50020	R$ 293,47
BAM6782	284610NIC0003666	23/01/2019	50020	R$ 1.173,88
BAM6782	284610NIC0003581	08/01/2019	50020	R$ 880,41
BAN7947	284610NIC0004063	12/03/2019	50020	R$ 293,47
BAN9424	284610NIC0004053	09/03/2019	50020	R$ 293,47
BAO7113	284610NIC0003610	12/01/2019	50020	R$ 130,16
BAO9423	284610NIC0003692	26/01/2019	50020	R$ 880,41
BAQ4156	284610NIC0003776	06/02/2019	50020	R$ 586,94
BAQ4156	284610NIC0003702	26/01/2019	50020	R$ 293,47
BAT9265	284610NIC0004108	16/03/2019	50020	R$ 1.467,35
BAT9265	284610NIC0003955	27/02/2019	50020	R$ 1.173,88
BAU7414	284610NIC0003690	26/01/2019	50020	R$ 293,47
BAU7657	284610NIC0003987	27/02/2019	50020	R$ 586,94
BAV8564	284610NIC0003756	02/02/2019	50020	R$ 130,16
BAV8564	284610NIC0003755	02/02/2019	50020	R$ 195,23
BAV8564	284610NIC0003903	16/02/2019	50020	R$ 260,32
BAV9986	284610NIC0003693	26/01/2019	50020	R$ 293,47
BAW3768	284610NIC0003593	09/01/2019	50020	R$ 293,47
BAW3768	284610NIC0004112	16/03/2019	50020	R$ 586,94
BAW7581	284610NIC0003594	09/01/2019	50020	R$ 130,16
BAX2609	284610NIC0003546	03/01/2019	50020	R$ 130,16
BAX4274	284610NIC0004103	13/03/2019	50020	R$ 293,47
BAX7008	284610NIC0003936	23/02/2019	50020	R$ 293,47
BAX9100	284610NIC0003656	23/01/2019	50020	R$ 130,16
BAZ2428	284610NIC0003895	16/02/2019	50020	R$ 130,16
BAZ3372	284610NIC0003883	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBD2479	284610NIC0003765	05/02/2019	50020	R$ 293,47
BBH4206	284610NIC0004018	07/03/2019	50020	R$ 586,94
BBH6637	284610NIC0003993	27/02/2019	50020	R$ 293,47
BBH9848	284610NIC0004023	07/03/2019	50020	R$ 293,47
BBJ6539	284610NIC0003600	09/01/2019	50020	R$ 293,47
BBL5023	284610NIC0003781	06/02/2019	50020	R$ 293,47
BBL8685	284610NIC0003584	09/01/2019	50020	R$ 586,94
BBM6607	284610NIC0003879	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBN1858	284610NIC0003837	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBN3730	284610NIC0003943	23/02/2019	50020	R$ 293,47
BBN3730	284610NIC0003994	27/02/2019	50020	R$ 586,94
BBN6961	284610NIC0004095	13/03/2019	50020	R$ 293,47
BBO3866	284610NIC0003886	14/02/2019	50020	R$ 293,47
BBO5932	284610NIC0003948	23/02/2019	50020	R$ 293,47
BBQ5667	284610NIC0003814	09/02/2019	50020	R$ 293,47
BBQ8551	284610NIC0004030	07/03/2019	50020	R$ 293,47
BBR1785	284610NIC0003722	30/01/2019	50020	R$ 130,16
BBR1785	284610NIC0003822	12/02/2019	50020	R$ 586,94
BBR5721	284610NIC0003750	30/01/2019	50020	R$ 293,47
BBR7045	284610NIC0003926	20/02/2019	50020	R$ 1.760,82
BBR7045	284610NIC0003910	19/02/2019	50020	R$ 1.173,88
BBR7045	284610NIC0003898	16/02/2019	50020	R$ 195,23
BBR7045	284610NIC0003823	12/02/2019	50020	R$ 260,32
BBR7045	284610NIC0003920	19/02/2019	50020	R$ 1.467,35
BBR9773	284610NIC0003735	30/01/2019	50020	R$ 293,47
BBS9485	284610NIC0003706	29/01/2019	50020	R$ 293,47
BBT1330	284610NIC0003787	06/02/2019	50020	R$ 293,47
BBT2607	284610NIC0004024	07/03/2019	50020	R$ 293,47
BBT7155	284610NIC0003672	23/01/2019	50020	R$ 293,47
BBU1585	284610NIC0003773	06/02/2019	50020	R$ 586,94
BBV3126	284610NIC0003900	16/02/2019	50020	R$ 293,47
BBW1450	284610NIC0003543	03/01/2019	50020	R$ 293,47
BBW5223	284610NIC0003612	12/01/2019	50020	R$ 293,47
BBW5908	284610NIC0003928	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BBY2854	284610NIC0003874	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBY8542	284610NIC0004017	07/03/2019	50020	R$ 293,47
BBZ2292	284610NIC0004133	19/03/2019	50020	R$ 293,47
BBZ2856	284610NIC0003839	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBZ4978	284610NIC0003864	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BBZ6554	284610NIC0003985	27/02/2019	50020	R$ 293,47
BCA4778	284610NIC0004130	19/03/2019	50020	R$ 293,47
BCB7546	284610NIC0003841	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BCB8162	284610NIC0003568	05/01/2019	50020	R$ 293,47
BCB8919	284610NIC0004049	09/03/2019	50020	R$ 293,47
BCK0789	284610NIC0004120	16/03/2019	50020	R$ 293,47
BDJ5758	284610NIC0003852	13/02/2019	50020	R$ 293,47
BDN2261	284610NIC0003577	08/01/2019	50020	R$ 293,47
BEA1057	284610NIC0003927	20/02/2019	50020	R$ 293,47
BLE6703	284610NIC0003772	06/02/2019	50020	R$ 880,41
BWF9109	284610NIC0003720	30/01/2019	50020	R$ 293,47
BWM9442	284610NIC0003661	23/01/2019	50020	R$ 293,47
BXT1582	284610NIC0004118	16/03/2019	50020	R$ 586,94
BXT1582	284610NIC0004113	16/03/2019	50020	R$ 293,47

CCY9488	284610NIC0003989	27/02/2019	50020	R$ 293,47
CEZ3364	284610NIC0003931	20/02/2019	50020	R$ 293,47
CFI0700	284610NIC0003585	09/01/2019	50020	R$ 293,47
CGI5001	284610NIC0003967	27/02/2019	50020	R$ 293,47
CNR9853	284610NIC0004025	07/03/2019	50020	R$ 293,47
COH7450	284610NIC0003578	08/01/2019	50020	R$ 1.173,88
CPC8354	284610NIC0003995	27/02/2019	50020	R$ 293,47
CVH5978	284610NIC0003867	13/02/2019	50020	R$ 880,41
CVH5978	284610NIC0003834	13/02/2019	50020	R$ 586,94
CWJ9710	284610NIC0003811	09/02/2019	50020	R$ 293,47
CYN8115	284610NIC0003662	23/01/2019	50020	R$ 293,47
DCX2993	284610NIC0003981	27/02/2019	50020	R$ 293,47
DDR6279	284610NIC0003639	22/01/2019	50020	R$ 293,47
DDX3903	284610NIC0003833	13/02/2019	50020	R$ 293,47
DEC2966	284610NIC0004086	13/03/2019	50020	R$ 293,47
DER4050	284610NIC0004031	07/03/2019	50020	R$ 293,47
DGC2760	284610NIC0004003	07/03/2019	50020	R$ 293,47
DGW9394	284610NIC0003707	29/01/2019	50020	R$ 586,94
DIS8585	284610NIC0003826	12/02/2019	50020	R$ 293,47
DKP2354	284610NIC0003881	13/02/2019	50020	R$ 586,94
DQO4069	284610NIC0004124	16/03/2019	50020	R$ 880,41
DRX6677	284610NIC0004092	13/03/2019	50020	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0003983	27/02/2019	50020	R$ 130,16
DVB9442	284610NIC0003818	09/02/2019	50020	R$ 293,47
DVB9442	284610NIC0004019	07/03/2019	50020	R$ 586,94
EDY7139	284610NIC0004014	07/03/2019	50020	R$ 293,47
EIH7229	284610NIC0004107	16/03/2019	50020	R$ 293,47
EKK1334	284610NIC0004078	13/03/2019	50020	R$ 293,47
ENR3012	284610NIC0003880	13/02/2019	50020	R$ 293,47
ETH0034	284610NIC0004093	13/03/2019	50020	R$ 293,47
EUN7165	284610NIC0003683	23/01/2019	50020	R$ 293,47
EUQ8371	284610NIC0003998	27/02/2019	50020	R$ 293,47
EVG7464	284610NIC0004074	13/03/2019	50020	R$ 293,47
EVH8844	284610NIC0003970	27/02/2019	50020	R$ 293,47
EVM0082	284610NIC0003937	23/02/2019	50020	R$ 293,47
EVZ9298	284610NIC0004067	12/03/2019	50020	R$ 293,47
EYL6384	284610NIC0003674	23/01/2019	50020	R$ 293,47
FEB0506	284610NIC0003914	19/02/2019	50020	R$ 293,47
FEE2536	284610NIC0003872	13/02/2019	50020	R$ 293,47
FEX2665	284610NIC0003588	09/01/2019	50020	R$ 293,47
FFR0680	284610NIC0003703	26/01/2019	50020	R$ 586,94
FNI4713	284610NIC0003805	06/02/2019	50020	R$ 293,47
FNX8379	284610NIC0003757	02/02/2019	50020	R$ 293,47
FOJ3707	284610NIC0003942	23/02/2019	50020	R$ 293,47
FOK6770	284610NIC0003677	23/01/2019	50020	R$ 293,47
FOM2026	284610NIC0003796	06/02/2019	50020	R$ 293,47
FOT1682	284610NIC0003560	05/01/2019	50020	R$ 293,47
FSF1183	284610NIC0004140	22/03/2019	50020	R$ 293,47
FTO2732	284610NIC0003770	06/02/2019	50020	R$ 293,47
FWS7499	284610NIC0003686	26/01/2019	50020	R$ 293,47
FZU5770	284610NIC0003689	26/01/2019	50020	R$ 293,47
GBX2398	284610NIC0004034	07/03/2019	50020	R$ 586,94
GSA9550	284610NIC0003868	13/02/2019	50020	R$ 293,47
GYW1478	284610NIC0003848	13/02/2019	50020	R$ 293,47
HFK8265	284610NIC0003558	03/01/2019	50020	R$ 293,47
HPA3887	284610NIC0003599	09/01/2019	50020	R$ 293,47
HPA3887	284610NIC0003681	23/01/2019	50020	R$ 130,16
HRD9209	284610NIC0003838	13/02/2019	50020	R$ 293,47
HRD9209	284610NIC0004132	19/03/2019	50020	R$ 586,94
HRS7753	284610NIC0004001	27/02/2019	50020	R$ 293,47
HTQ4760	284610NIC0003710	29/01/2019	50020	R$ 586,94
IAH1683	284610NIC0003762	02/02/2019	50020	R$ 293,47
IIN6603	284610NIC0004060	12/03/2019	50020	R$ 293,47
IUV7821	284610NIC0003650	23/01/2019	50020	R$ 293,47
IXX1601	284610NIC0003990	27/02/2019	50020	R$ 130,16
IXX2365	284610NIC0003719	30/01/2019	50020	R$ 293,47
IYL1000	284610NIC0003561	05/01/2019	50020	R$ 293,47
JDT0774	284610NIC0003563	05/01/2019	50020	R$ 293,47
JFY2070	284610NIC0003551	03/01/2019	50020	R$ 586,94
JHZ4895	284610NIC0004028	07/03/2019	50020	R$ 293,47
JJV4699	284610NIC0003829	13/02/2019	50020	R$ 293,47
JJV4699	284610NIC0003855	13/02/2019	50020	R$ 586,94
JQI8099	284610NIC0003899	16/02/2019	50020	R$ 195,23
JSI4349	284610NIC0004004	07/03/2019	50020	R$ 293,47
JYR7948	284610NIC0003857	13/02/2019	50020	R$ 293,47
JZF9090	284610NIC0003849	13/02/2019	50020	R$ 293,47
KGY0387	284610NIC0004068	12/03/2019	50020	R$ 293,47
KIY3927	284610NIC0003912	19/02/2019	50020	R$ 293,47
KLD6059	284610NIC0003977	27/02/2019	50020	R$ 586,94
KLD6059	284610NIC0003969	27/02/2019	50020	R$ 880,41
KMN2632	284610NIC0003697	26/01/2019	50020	R$ 586,94
KMN2632	284610NIC0003664	23/01/2019	50020	R$ 293,47
LPU5342	284610NIC0003660	23/01/2019	50020	R$ 293,47
LTD5199	284610NIC0003705	29/01/2019	50020	R$ 293,47
MCH4588	284610NIC0003951	23/02/2019	50020	R$ 293,47
MDF2624	284610NIC0003869	13/02/2019	50020	R$ 293,47
MDN8150	284610NIC0003694	26/01/2019	50020	R$ 293,47
MIP9700	284610NIC0004065	12/03/2019	50020	R$ 293,47
MLJ4430	284610NIC0003921	19/02/2019	50020	R$ 293,47

MLL5999	284610NIC0004114	16/03/2019	50020	R$ 293,47
MVX3051	284610NIC0003963	27/02/2019	50020	R$ 880,41
NBH3675	284610NIC0003595	09/01/2019	50020	R$ 293,47
NBW1858	284610NIC0004084	13/03/2019	50020	R$ 293,47
NDP9608	284610NIC0003549	03/01/2019	50020	R$ 293,47
NJT5124	284610NIC0003749	30/01/2019	50020	R$ 293,47
NLQ0977	284610NIC0003780	06/02/2019	50020	R$ 293,47
NRU5755	284610NIC0004136	19/03/2019	50020	R$ 293,47
OAE0020	284610NIC0003562	05/01/2019	50020	R$ 293,47
OBA2511	284610NIC0003979	27/02/2019	50020	R$ 293,47
OBR8276	284610NIC0004098	13/03/2019	50020	R$ 293,47
OCL4120	284610NIC0003609	09/01/2019	50020	R$ 293,47
OQS9685	284610NIC0003960	27/02/2019	50020	R$ 293,47
ORN2013	284610NIC0004123	16/03/2019	50020	R$ 293,47
OTD3268	284610NIC0003696	26/01/2019	50020	R$ 293,47
OWM8906	284610NIC0003604	09/01/2019	50020	R$ 586,94
OWZ7905	284610NIC0003583	08/01/2019	50020	R$ 293,47
OXL1515	284610NIC0003933	20/02/2019	50020	R$ 293,47
PME0279	284610NIC0004137	19/03/2019	50020	R$ 293,47
PVG5479	284610NIC0003704	26/01/2019	50020	R$ 293,47
PVG5479	284610NIC0003916	19/02/2019	50020	R$ 586,94
PVO9645	284610NIC0003844	13/02/2019	50020	R$ 880,41
PVO9645	284610NIC0003675	23/01/2019	50020	R$ 293,47
PVO9645	284610NIC0003819	12/02/2019	50020	R$ 586,94
PWA0586	284610NIC0003935	20/02/2019	50020	R$ 293,47
PXY6190	284610NIC0003742	30/01/2019	50020	R$ 293,47
PYC7649	284610NIC0003771	06/02/2019	50020	R$ 293,47
PYK1021	284610NIC0003724	30/01/2019	50020	R$ 293,47
PYW1996	284610NIC0003950	23/02/2019	50020	R$ 293,47
PZD2781	284610NIC0003745	30/01/2019	50020	R$ 293,47
PZP2912	284610NIC0003821	12/02/2019	50020	R$ 586,94
PZP2912	284610NIC0003699	26/01/2019	50020	R$ 293,47
PZT0877	284610NIC0003590	09/01/2019	50020	R$ 293,47
PZV0068	284610NIC0004046	09/03/2019	50020	R$ 293,47
PZV6115	284610NIC0003858	13/02/2019	50020	R$ 293,47
PZW1581	284610NIC0003668	23/01/2019	50020	R$ 293,47
PZY5859	284610NIC0004002	07/03/2019	50020	R$ 130,16
QEB4344	284610NIC0003831	13/02/2019	50020	R$ 586,94
QHE8509	284610NIC0003602	09/01/2019	50020	R$ 293,47
QIH1872	284610NIC0003623	19/01/2019	50020	R$ 293,47
QIH1872	284610NIC0004055	09/03/2019	50020	R$ 586,94
QIV6019	284610NIC0003966	27/02/2019	50020	R$ 293,47
QMU2762	284610NIC0003953	27/02/2019	50020	R$ 293,47
QNB3633	284610NIC0003573	08/01/2019	50020	R$ 293,47
QNB3633	284610NIC0003972	27/02/2019	50020	R$ 586,94
QNE6771	284610NIC0003758	02/02/2019	50020	R$ 195,23
QNO1573	284610NIC0003769	05/02/2019	50020	R$ 293,47
QNO3025	284610NIC0003669	23/01/2019	50020	R$ 586,94
QNO3025	284610NIC0003607	09/01/2019	50020	R$ 293,47
QNO5865	284610NIC0003997	27/02/2019	50020	R$ 293,47
QNO5865	284610NIC0004016	07/03/2019	50020	R$ 586,94
QNW3433	284610NIC0003810	09/02/2019	50020	R$ 293,47
QNY6392	284610NIC0003715	30/01/2019	50020	R$ 293,47
QOB8063	284610NIC0003744	30/01/2019	50020	R$ 293,47
QOE6421	284610NIC0004117	16/03/2019	50020	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 5FCB79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3278/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V.
S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA1471	284610M000047854	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AAA6170	284610M000048043	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AAB8610	284610M000047724	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AAH3309	284610M000047764	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AAH4447	284610NIC0004207	26/03/2019	50020	R$ 293,47
AAU0088	284610M000047916	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AAW1516	284610M000047765	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ABG7151	284610M000047708	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ABK5086	284610M000047934	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ABL4440	284610M000047628	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ABM2642	284610M000047753	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ABM3357	284610M000047958	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ABO3773	284610M000047954	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ABQ4568	284610M000047727	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ABV9295	284610M000047980	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ABV9295	284610M000048035	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ABW9911	284610M000047989	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ACK1997	284610M000047642	16/10/2018	60503	R$ 293,47

ACO4578	284610J000016419	20/10/2018	55250	R$ 130,16
ACR4581	284610M000047932	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ACT0056	284610J000016466	24/10/2018	57380	R$ 293,47
ADC9272	284610M000047857	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ADG1340	284610NIC0004155	22/03/2019	50020	R$ 293,47
ADG6012	284610NIC0004176	22/03/2019	50020	R$ 130,16
ADH0429	284610J000016436	21/10/2018	51930	R$ 293,47
ADH0429	284610J000016437	21/10/2018	51851	R$ 195,23
ADI6001	284610J000016494	27/10/2018	61220	R$ 293,47
ADK3917	284610M000047687	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ADP9938	284610M000047635	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ADT5442	284610M000047777	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AED3340	284610M000048004	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AEF7212	284610J000016401	20/10/2018	73662	R$ 130,16
AEF9262	284610M000047634	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AEF9262	284610M000047666	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AEG3936	284610M000047820	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AEH4324	284610NIC0004169	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AEK2234	284610M000047997	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AEN3636	284610NIC0004186	23/03/2019	50020	R$ 293,47
AEO8268	284610M000047707	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AEV1109	284610M000047843	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AEV3050	284610M000047677	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AEY0207	284610M000047961	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AEZ0405	284610M000048028	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AFD2392	284610M000047636	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AFF7019	284610J000016407	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AFG9811	284610M000047899	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AFI9708	284610M000047699	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AFJ0679	284610M000047828	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AFP5997	284610J000016472	24/10/2018	55414	R$ 195,23
AFV6889	284610M000047647	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AGA0664	284610M000047841	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AGC3056	284610J000017481	23/10/2018	51851	R$ 195,23
AGE3845	284610NIC0004170	22/03/2019	50020	R$ 11.445,33
AGG6701	284610M000047859	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AGH4005	116100E008223887	26/10/2018	60501	R$ 293,47
AGJ0778	284610M000047953	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AGK6191	284610M000047644	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AGM5209	284610M000047817	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AGN4788	284610M000047698	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AGO8022	284610M000047692	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AGP0174	284610M000047667	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AGV7555	284610M000047924	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AHB1555	284610M000047826	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AHB1555	284610J000016477	24/10/2018	55411	R$ 195,23
AHI2332	284610M000047955	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AHI7663	284610M000047795	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000047931	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AHJ7754	284610M000047944	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AHK4744	284610J000016414	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AHM1305	284610M000047812	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHR9487	284610M000047991	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AHS5333	284610M000047982	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AHV0893	284610M000047985	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AHW9875	284610M000047755	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ3022	284610M000047952	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ3395	284610NIC0004143	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AIB0240	284610M000047776	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047773	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000047684	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AIK5386	284610J000016438	21/10/2018	51851	R$ 195,23
AIX3758	284610J000016474	24/10/2018	55411	R$ 195,23
AIZ4276	284610M000047662	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AIZ8534	284610M000047819	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AIZ9285	284610M000047770	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJA5734	284610NIC0004203	26/03/2019	50020	R$ 293,47
AJP4699	284610M000047978	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJP7541	284610M000047760	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJR1670	284610J000016473	24/10/2018	55414	R$ 195,23
AJR5402	284610M000047756	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJR6539	284610M000047723	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AJY7943	284610M000047791	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AJZ0932	284610M000047990	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJZ6489	284610M000047877	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB1866	284610M000047714	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB3522	284610J000016463	23/10/2018	55680	R$ 195,23
AKB7153	284610M000048046	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKB7706	284610M000047761	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKC9626	284610M000048041	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKD1270	284610M000047839	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKF8422	284610NIC0004150	22/03/2019	50020	R$ 880,41
AKJ6771	284610M000047814	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AKO8349	284610M000047993	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKT9743	284610M000048019	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKU6729	284610J000016489	27/10/2018	60501	R$ 293,47
AKU8245	284610M000047799	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ALB0483	284610NIC0004142	22/03/2019	50020	R$ 1.467,35
ALB5774	284610M000047968	19/10/2018	60503	R$ 293,47

ALB8754	284610J000016409	20/10/2018	55250	R$ 130,16
ALG9402	284610M000047976	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ALH2499	284610M000047675	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALH2650	284610M000047805	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ALJ0619	284610M000047678	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALK7450	284610J000036412	19/10/2018	51851	R$ 195,23
ALP3834	284610M000047937	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ALQ9874	284610M000047780	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS7958	284610M000047693	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALU7986	284610M000047736	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ALU8473	284610NIC0004194	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ALU8655	284610M000047696	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ALZ0738	284610M000048030	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ALZ4088	284610M000047848	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AMA9601	284610M000047984	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMB1615	284610J000016424	21/10/2018	57200	R$ 195,23
AME4489	284610M000048044	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AME4489	284610M000048024	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AME4489	284610M000048022	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMF3578	284610M000047938	18/10/2018	56732	R$ 130,16
AMJ9211	284610M000047797	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AMJ9347	284610M000048039	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMN9376	284610M000047863	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AMP4630	284610M000047742	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AMP5113	284610M000047897	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AMP5514	284610NIC0004145	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AMP7332	284610M000047998	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMR4771	284610M000047648	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AMS5908	284610M000047709	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AMT3903	284610M000047784	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AMU8352	284610M000047885	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AMU8352	284610M000048018	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMX8677	284610M000047640	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ANB2386	284610M000047815	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ANC7070	284610J000016412	20/10/2018	55250	R$ 130,16
ANJ9213	284610M000048032	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ANK5645	284610M000047671	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ANT1477	116100E008223849	19/10/2018	70561	R$ 293,47
ANV3194	284610NIC0004195	23/03/2019	50020	R$ 880,41
ANV3194	284610M000047689	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ANY7324	284610J000016486	27/10/2018	60501	R$ 293,47
AOA8589	284610NIC0004187	23/03/2019	50020	R$ 1.467,35
AOA8589	284610NIC0004183	23/03/2019	50020	R$ 1.760,82
AOB6086	284610M000047811	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD0630	284610M000047995	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD4945	284610J000016439	21/10/2018	51851	R$ 195,23
AOF2071	284610M000047721	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AOF7139	284610NIC0004200	26/03/2019	50020	R$ 880,41
AOG7336	284610M000047787	17/10/2018	56732	R$ 130,16
AOI2026	284610M000047801	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AOI3322	284610J000016503	28/10/2018	65300	R$ 195,23
AOJ9367	284610M000047674	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AOK3235	284610M000047970	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AOO0544	284610M000047821	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AOO6004	284610M000047879	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AOP8234	284610M000047772	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AOQ5789	284610M000048021	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AOR3132	284610NIC0004147	22/03/2019	50020	R$ 1.173,88
AOR4288	116100E008223609	28/10/2018	60501	R$ 293,47
AOS4692	284610M000047681	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AOU4855	284610M000047890	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000047739	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX2511	284610J000016418	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AOZ8221	284610M000047701	16/10/2018	60503	R$ 293,47
APB2583	284610M000047785	17/10/2018	60503	R$ 293,47
APC7386	284610M000047933	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APM7014	284610NIC0004158	22/03/2019	50020	R$ 1.467,35
APN8403	284610M000047833	17/10/2018	60503	R$ 293,47
APO0338	284610M000047907	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APQ1611	284610M000047658	16/10/2018	60503	R$ 293,47
APR4260	284610M000047911	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APU1749	284610M000047870	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APU1869	284610J000016391	17/10/2018	70301	R$ 293,47
APU6237	284610M000047988	19/10/2018	60503	R$ 293,47
APW3112	284610M000047960	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APX9304	284610M000047948	18/10/2018	60503	R$ 293,47
APZ0662	284610M000047779	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AQA4114	284610M000047838	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AQC1135	284610NIC0004210	26/03/2019	50020	R$ 293,47
AQD0339	284610J000016395	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AQE2975	284610J000036403	16/10/2018	51851	R$ 195,23
AQG8176	284610M000047936	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AQI8410	284610M000047851	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AQK4267	284610M000047744	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AQK8346	284610M000047935	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AQM2405	284610M000047715	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AQO3579	284610M000047649	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AQR3250	284610M000047862	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AQR8771	284610M000047963	19/10/2018	60503	R$ 293,47

AQS5592	284610J000016393	18/10/2018	73662	R$ 130,16
AQU4613	284610J000016488	27/10/2018	51851	R$ 195,23
AQW2818	284610M000047947	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ARB1081	284610M000047676	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARB4787	284610M000047763	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARB7599	284610M000047734	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARB9641	284610M000047856	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARC7655	284610M000047745	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARD1972	284610M000047922	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ARD2880	284610M000048008	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ARE6422	284610J000036410	19/10/2018	70640	R$ 293,47
ARF3776	284610M000047730	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARH3206	284610M000047637	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ6302	284610M000047685	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARJ9040	284610M000047656	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARK8546	284610NIC0004211	26/03/2019	50020	R$ 293,47
ARN1348	284610M000047664	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARN2465	284610M000047803	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARN5321	284610J000036409	19/10/2018	61220	R$ 293,47
ARN9782	284610J000036431	21/10/2018	70301	R$ 293,47
ARO2013	284610J000016442	21/10/2018	51851	R$ 195,23
ARQ8496	284610NIC0004185	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ARR4963	284610M000047716	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ARR6470	284610M000047964	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000047728	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARU9063	284610M000047792	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ARZ0459	284610NIC0004181	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ASA7983	284610M000047994	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0004157	22/03/2019	50020	R$ 1.467,35
ASE4872	284610M000047788	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASE5588	284610M000047762	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000047832	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASJ3782	284610M000047886	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ASK9164	284610J000036414	19/10/2018	51851	R$ 195,23
ASK9604	284610M000047939	18/10/2018	56732	R$ 130,16
ASN3510	284610NIC0004205	26/03/2019	50020	R$ 1.760,82
ASN3510	284610NIC0004204	26/03/2019	50020	R$ 1.467,35
ASO4692	284610M000047800	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASO7067	284610M000047873	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ASO8066	284610NIC0004184	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ASO8720	284610M000047837	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASP3292	284610M000048003	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASP3475	284610J000016478	25/10/2018	57380	R$ 293,47
ASP5160	284610NIC0004196	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ASP8308	284610M000047775	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASP8317	284610M000047731	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASR2989	284610NIC0004209	26/03/2019	50020	R$ 293,47
ASR7869	284610M000047871	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610NIC0004146	22/03/2019	50020	R$ 586,94
ASW8014	284610M000047732	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ASW9737	284610M000047645	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000047866	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ASX9032	284610M000047910	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ASY1203	284610M000048016	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASZ7025	284610M000047654	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ATB7329	284610NIC0004148	22/03/2019	50020	R$ 293,47
ATC4262	284610J000016430	21/10/2018	51851	R$ 195,23
ATH7234	284610M000048047	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ATK1985	284610J000016421	20/10/2018	55250	R$ 130,16
ATK5724	284610M000047925	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ATL2304	284610J000016408	20/10/2018	55250	R$ 130,16
ATM7611	284610M000047874	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ATP2873	284610NIC0004179	23/03/2019	50020	R$ 293,47
ATR1426	284610J000016423	21/10/2018	57200	R$ 195,23
ATT7187	284610NIC0004192	23/03/2019	50020	R$ 2.347,76
ATT7187	284610NIC0004164	22/03/2019	50020	R$ 1.467,35
ATT7187	284610NIC0004171	22/03/2019	50020	R$ 2.054,29
ATT7187	284610NIC0004161	22/03/2019	50020	R$ 880,41
ATT7187	284610NIC0004159	22/03/2019	50020	R$ 1.173,88
ATT7187	284610NIC0004174	22/03/2019	50020	R$ 2.054,29
ATZ7132	284610J000016426	21/10/2018	51851	R$ 195,23
ATZ7132	284610J000016425	21/10/2018	73662	R$ 130,16
AUA6184	284610J000036408	18/10/2018	58191	R$ 880,41
AUB8036	284610J000016483	27/10/2018	70561	R$ 293,47
AUF1509	284610M000047951	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AUF1509	284610M000048002	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUF1509	284610M000047790	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000047786	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUG5441	284610NIC0004166	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AUH1569	284610M000047852	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUH8786	284610J000016397	20/10/2018	55414	R$ 195,23
AUI5882	284610NIC0004206	26/03/2019	50020	R$ 293,47
AUJ4637	284610M000047754	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUJ7980	284610M000048048	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUL0847	284610M000047713	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AUN5462	284610J000016422	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AUO0222	284610M000047804	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO6135	284610NIC0004212	26/03/2019	50020	R$ 586,94
AUP7160	284610J000036421	19/10/2018	55680	R$ 195,23

AUQ9733	284610J000016413	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AUR5850	284610J000036413	19/10/2018	52070	R$ 88,38
AUR6626	284610M000047661	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AUU9923	284610M000047751	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AUW6904	284610M000048036	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUZ9336	284610M000047686	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC4288	284610M000047748	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC4596	284610J000036407	18/10/2018	54522	R$ 195,23
AVD8083	284610M000047659	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AVH8256	284610M000047895	18/10/2018	56732	R$ 130,16
AVL9158	284610J000016464	23/10/2018	54521	R$ 195,23
AVP6961	284610J000016420	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AVQ3738	284610J000036397	16/10/2018	51851	R$ 195,23
AVQ5187	284610M000047969	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVR0443	284610J000016440	21/10/2018	51851	R$ 195,23
AVS8395	284610J000016480	26/10/2018	73662	R$ 130,16
AVT4326	284610NIC0004197	23/03/2019	50020	R$ 293,47
AVV5497	284610M000048038	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVV5497	284610M000048006	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVW5212	284610NIC0004178	22/03/2019	50020	R$ 880,41
AVW7306	284610M000047673	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWE3195	284610NIC0004168	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AWJ1932	284610M000047793	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWM1464	284610M000047778	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWN8950	284610M000047853	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AWS3102	284610NIC0004173	22/03/2019	50020	R$ 586,94
AWT6407	284610M000047702	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWV5118	284610M000047639	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AWX2120	284610M000047901	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AWX3155	284610M000047981	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AWZ4243	284610M000047966	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXA7895	284610M000047783	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXB9317	284610M000047789	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXE0529	284610J000016467	24/10/2018	55500	R$ 130,16
AXG3805	284610M000048009	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXH0554	284610NIC0004180	23/03/2019	50020	R$ 293,47
AXH5219	284610M000047694	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AXJ2116	284610M000047971	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXJ5372	284610M000047858	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXN8978	284610M000048005	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXO3648	284610M000047912	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AXP7823	284610M000047774	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXQ4739	284610J000036433	21/10/2018	70301	R$ 293,47
AXS1642	284610NIC0004188	23/03/2019	50020	R$ 1.760,82
AXT1301	284610M000047733	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXT2599	284610M000047894	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AXT3622	284610NIC0004191	23/03/2019	50020	R$ 586,94
AXU1865	284610M000047834	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AXU1865	284610M000047945	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AXW6221	284610M000047889	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AXW9706	284610M000047965	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXX5955	284610M000047996	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXZ4109	284610M000047816	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYB0019	284610M000047846	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYD6703	284610J000016415	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AYF7078	284610NIC0004163	22/03/2019	50020	R$ 880,41
AYG3115	284610NIC0004177	22/03/2019	50020	R$ 293,47
AYG9390	284610M000047672	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYH7875	284610M000047810	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYJ2302	284610M000047717	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYJ2302	284610M000047651	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AYK3821	284610M000048015	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AYM4145	284610NIC0004151	22/03/2019	50020	R$ 586,94
AYO8538	284610M000047729	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYU1695	284610M000047830	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYV9784	284610M000047927	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AYY7449	284610M000047829	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AYZ1160	284610J000036406	18/10/2018	55414	R$ 195,23
AZC6416	284610NIC0004165	22/03/2019	50020	R$ 586,94
AZD6078	116100E007737891	26/10/2018	55250	R$ 130,16
AZD8832	284610M000047868	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AZF6648	284610J000016389	17/10/2018	54600	R$ 130,16
AZG0409	284610M000047766	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZG3705	284610M000047867	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AZH4462	284610J000016406	20/10/2018	55250	R$ 130,16
AZI4761	284610M000047884	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AZL5403	284610NIC0004190	23/03/2019	50020	R$ 586,94
AZL5910	284610J000016471	24/10/2018	55414	R$ 195,23
AZO2984	284610M000047802	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZO6600	284610J000016441	21/10/2018	51851	R$ 195,23
AZQ4476	284610M000048000	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610M000047629	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610M000047627	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AZT7269	284610M000047926	18/10/2018	60503	R$ 293,47
AZT8331	284610M000047759	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZW1678	284610M000047840	17/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX5615	284610M000047653	16/10/2018	60503	R$ 293,47
AZY1293	284610NIC0004154	22/03/2019	50020	R$ 880,41
AZZ5761	284610NIC0004144	22/03/2019	50020	R$ 586,94

AZZ7438	284610NIC0004201	26/03/2019	50020	R$ 293,47
AZZ9441	284610M000047880	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAE4697	284610NIC0004141	22/03/2019	50020	R$ 293,47
BAE4697	284610NIC0004156	22/03/2019	50020	R$ 586,94
BAE7182	284610M000047977	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAE9689	284610M000047855	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BAH0859	284610NIC0004175	22/03/2019	50020	R$ 293,47
BAI2739	284610M000047823	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BAJ5244	284610J000016427	21/10/2018	51851	R$ 195,23
BAL8693	284610M000047928	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAP7625	284610M000047962	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAP9512	284610NIC0004208	26/03/2019	50020	R$ 293,47
BAQ5947	284610M000047703	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT1465	284610M000048013	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT4625	284610NIC0004162	22/03/2019	50020	R$ 293,47
BAV4630	284610M000047905	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAV4768	284610M000047893	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BAW1958	284610J000016411	20/10/2018	55250	R$ 130,16
BBB0411	284610M000047882	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BBD3460	284610M000048020	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBE5674	284610M000047808	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBG7632	284610M000047679	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBG9301	284610M000047973	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBH6673	284610J000016394	20/10/2018	55250	R$ 130,16
BBI2370	284610NIC0004199	23/03/2019	50020	R$ 293,47
BBJ8459	284610M000047979	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBJ8795	284610M000047950	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK2469	284610M000047747	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK9773	284610M000047652	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBM4131	284610M000047909	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BBO8953	284610NIC0004198	23/03/2019	50020	R$ 130,16
BBR8884	284610M000047712	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBW3039	284610M000047720	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BBW9732	284610NIC0004202	26/03/2019	50020	R$ 293,47
BCA0425	284610M000047725	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BCB8919	284610M000047738	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BCE5644	284610M000047942	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BCE9937	284610M000047704	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BCG4793	284610M000047710	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BCI9862	284610M000047641	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BCJ6745	284610M000047864	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK4736	284610J000016487	27/10/2018	70721	R$ 293,47
BCK5182	284610M000047824	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK8705	284610M000047943	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BCL2462	284610M000047845	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BCL2462	284610M000047680	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BDM3259	284610J000016504	28/10/2018	65300	R$ 195,23
BEH0074	284610M000047632	16/10/2018	56732	R$ 130,16
BEL5704	284610M000047670	16/10/2018	60503	R$ 293,47
BEM1032	284610J000016398	20/10/2018	55414	R$ 195,23
BIS7176	284610M000047920	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BKD1998	284610M000047750	17/10/2018	56732	R$ 130,16
BNO0741	284610M000048040	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BON9470	284610M000047921	18/10/2018	60503	R$ 293,47
BRM5577	284610M000047987	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BSE0336	284610M000047767	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BSE0336	284610M000047794	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BSE0336	284610M000047782	17/10/2018	60503	R$ 293,47
BVZ1297	284610J000016446	21/10/2018	65300	R$ 195,23
BVZ1297	284610J000016447	21/10/2018	51851	R$ 195,23
BWM1215	284610M000047975	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CDB4849	284610J000016485	27/10/2018	51851	R$ 195,23
CDG9329	284610M000047831	17/10/2018	60503	R$ 293,47
CGR8216	284610M000047643	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CHN4463	284610M000047746	17/10/2018	60503	R$ 293,47
CJB4616	284610J000036419	19/10/2018	55414	R$ 195,23
CJZ3892	284610J000017480	23/10/2018	51851	R$ 195,23
CLQ6999	284610J000016434	21/10/2018	51851	R$ 195,23
CME3170	284610J000016492	27/10/2018	51851	R$ 195,23
CNA7645	284610M000047972	19/10/2018	60503	R$ 293,47
COQ0010	284610M000048007	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CPB7958	284610M000047983	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CPF2481	284610M000047914	18/10/2018	60503	R$ 293,47
CPH0496	284610M000047700	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CQD1701	284610M000047902	18/10/2018	60503	R$ 293,47
CRA5841	284610M000047735	17/10/2018	60503	R$ 293,47
CRA7348	284610M000047959	18/10/2018	60503	R$ 293,47
CRG9615	284610M000047657	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CSY1156	284610M000047660	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CTO9446	284610M000047849	17/10/2018	60503	R$ 293,47
CVX3269	284610M000047695	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CWL4094	284610M000047638	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CWL4094	284610M000047650	16/10/2018	60503	R$ 293,47
CXY0635	284610M000047967	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CYU5564	284610J000016431	21/10/2018	51851	R$ 195,23
CZF4793	284610M000048034	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CZM0300	284610M000047940	18/10/2018	56732	R$ 130,16
DBH6086	116100E008223885	25/10/2018	57380	R$ 293,47
DBN8140	284610M000047903	18/10/2018	60503	R$ 293,47

DCE3711	284610M000047836	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DDD2447	284610M000047796	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DDG4209	284610J000036420	19/10/2018	55414	R$ 195,23
DER4050	284610J000036416	19/10/2018	51851	R$ 195,23
DFA2750	284610M000048010	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DFF9237	284610M000047986	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DFJ2389	284610M000047705	16/10/2018	60503	R$ 293,47
DFM2753	284610M000047825	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DGK8566	284610M000048017	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DGN0388	284610M000047809	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DGN1129	284610J000016429	21/10/2018	51851	R$ 195,23
DGW3265	284610J000016433	21/10/2018	51851	R$ 195,23
DHZ1801	284610M000048031	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DJN4818	284610M000047860	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DKD3115	284610J000016432	21/10/2018	51851	R$ 195,23
DKV2130	284610M000048042	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DKV9825	284610J000016416	20/10/2018	55250	R$ 130,16
DLY0094	284610J000016501	28/10/2018	52070	R$ 88,38
DLY0094	284610J000016502	28/10/2018	60501	R$ 293,47
DLY4810	284610M000047741	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DME0379	284610J000016402	20/10/2018	51851	R$ 195,23
DMH7184	284610J000016396	20/10/2018	55250	R$ 130,16
DMI3173	284610J000016399	20/10/2018	55414	R$ 195,23
DMZ9355	284610M000047771	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000047711	16/10/2018	60503	R$ 293,47
DNX2012	284610M000047844	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DNZ2490	284610J000016465	24/10/2018	57380	R$ 293,47
DPX6082	284610J000016468	24/10/2018	55411	R$ 195,23
DRM5531	284610M000047818	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DTS5351	284610J000016445	21/10/2018	51851	R$ 195,23
DTY7106	284610M000047737	17/10/2018	60503	R$ 293,47
DTZ2654	284610J000016491	27/10/2018	55411	R$ 195,23
DXO8508	284610M000048011	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DXT1865	284610M000047688	16/10/2018	60503	R$ 293,47
DZL4459	284610M000047757	17/10/2018	60503	R$ 293,47
EAK5573	284610M000047875	18/10/2018	60503	R$ 293,47
EAM4294	284610M000047633	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EAT5561	284610M000047690	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EDW8552	284610M000048037	19/10/2018	60503	R$ 293,47
EEK1309	284610J000016435	21/10/2018	51851	R$ 195,23
EGN0408	284610M000047887	18/10/2018	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000047827	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EKC7429	284610M000047668	16/10/2018	60503	R$ 293,47
ENX8198	284610M000047669	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EPZ5796	284610M000047781	17/10/2018	60503	R$ 293,47
EQR5316	284610M000047929	18/10/2018	60503	R$ 293,47
ETR2132	284610M000047682	16/10/2018	60503	R$ 293,47
EUL1172	284610M000047923	18/10/2018	60503	R$ 293,47
EVG4176	284610M000047913	18/10/2018	60503	R$ 293,47
EVG4176	284610M000047898	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FAJ4716	284610M000047876	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FCB6838	284610M000047918	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FDM3239	284610M000047904	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FEA9061	284610J000016462	23/10/2018	55414	R$ 195,23
FFW6467	284610M000047806	17/10/2018	60503	R$ 293,47
FKH0315	284610NIC0004172	22/03/2019	50020	R$ 293,47
FQL7790	284610M000047881	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FUV1608	284610M000047917	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FYO7760	284610M000047891	18/10/2018	60503	R$ 293,47
FYO7760	284610M000047878	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GAM8728	284610M000048001	19/10/2018	60503	R$ 293,47
GAM8728	284610M000047906	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GDU0089	284610M000047956	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000047892	18/10/2018	60503	R$ 293,47
GRA3321	284610M000047999	19/10/2018	60503	R$ 293,47
HAE0157	284610M000048012	19/10/2018	60503	R$ 293,47
HGX5761	284610J000016495	27/10/2018	65300	R$ 195,23
HGZ2662	284610J000016428	21/10/2018	51851	R$ 195,23
HIO0791	284610M000047930	18/10/2018	60503	R$ 293,47
HKR3636	284610NIC0004193	23/03/2019	50020	R$ 293,47
HQM7223	284610M000047835	17/10/2018	60503	R$ 293,47
HRT7376	284610J000016479	25/10/2018	57380	R$ 293,47
HRY9596	284610NIC0004160	22/03/2019	50020	R$ 293,47
HRZ8489	284610J000016449	21/10/2018	52070	R$ 88,38
HRZ8489	284610J000016448	21/10/2018	51851	R$ 195,23
HTC8354	284610M000048025	19/10/2018	60503	R$ 293,47
HTC8354	284610M000047749	17/10/2018	60503	R$ 293,47
ICD1307	284610M000047872	18/10/2018	60503	R$ 293,47
IKZ8991	284610J000016451	22/10/2018	55500	R$ 130,16
ILE9084	284610NIC0004149	22/03/2019	50020	R$ 293,47
ITP0702	284610J000016444	21/10/2018	51851	R$ 195,23
IWV0281	284610M000047865	18/10/2018	60503	R$ 293,47
JEX0529	284610M000047883	18/10/2018	60503	R$ 293,47
JUQ8758	284610M000047861	17/10/2018	60503	R$ 293,47
JXR6549	284610M000047900	18/10/2018	60503	R$ 293,47
KAE7710	284610J000016475	24/10/2018	55411	R$ 195,23
KDN0631	284610M000047663	16/10/2018	60503	R$ 293,47
KFP0055	284610J000016390	17/10/2018	65300	R$ 195,23
KZP2336	284610M000047719	16/10/2018	60503	R$ 293,47

LDA4157	284610NIC0004167	22/03/2019	50020	R$ 293,47
LYJ6843	284610M000047752	17/10/2018	60503	R$ 293,47
LYM9514	284610M000047683	16/10/2018	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610M000048045	19/10/2018	60503	R$ 293,47
MBB7536	284610M000047919	18/10/2018	60503	R$ 293,47
MDD3957	284610M000048014	19/10/2018	60503	R$ 293,47
MDQ7975	284610M000048027	19/10/2018	60503	R$ 293,47
MEF9890	284610M000047807	17/10/2018	60503	R$ 293,47
MEY3684	284610M000047758	17/10/2018	60503	R$ 293,47
MGA5338	284610J000017482	23/10/2018	55414	R$ 195,23
MIP9700	284610M000047718	16/10/2018	60503	R$ 293,47
MIS9214	284610M000047888	18/10/2018	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000047631	16/10/2018	60503	R$ 293,47
MNI6464	284610M000047813	17/10/2018	60503	R$ 293,47
MVV9393	284610M000047822	17/10/2018	60503	R$ 293,47
MWU5435	284610M000047769	17/10/2018	60503	R$ 293,47
NCD3082	284610M000047915	18/10/2018	60503	R$ 293,47
NCH2425	284610M000047697	16/10/2018	60503	R$ 293,47
NED7626	284610M000047691	16/10/2018	60503	R$ 293,47
NKY3410	284610M000047646	16/10/2018	60503	R$ 293,47
NOI6153	284610J000016450	22/10/2018	55414	R$ 195,23
NQQ0098	284610M000047740	17/10/2018	60503	R$ 293,47
NRM0226	284610M000047974	19/10/2018	60503	R$ 293,47
NTV4259	284610M000048026	19/10/2018	60503	R$ 293,47
NYQ6444	284610J000016496	27/10/2018	51851	R$ 195,23
NYW8358	284610M000047655	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OAK2223	284610M000047842	17/10/2018	60503	R$ 293,47
OBM0639	284610M000047743	17/10/2018	60503	R$ 293,47
OGW8976	284610M000048023	19/10/2018	60503	R$ 293,47
OKG5984	284610M000047850	17/10/2018	60503	R$ 293,47
OOK4322	284610J000016476	24/10/2018	55411	R$ 195,23
OQY2909	284610M000047706	16/10/2018	60503	R$ 293,47
OYU2180	284610M000047908	18/10/2018	60503	R$ 293,47
PIB4748	284610J000036418	19/10/2018	57380	R$ 293,47
PVX3650	284610M000048033	19/10/2018	60503	R$ 293,47
PXM2734	284610M000047896	18/10/2018	60503	R$ 293,47
PXZ0485	284610M000047630	16/10/2018	60503	R$ 293,47
PZP2766	284610M000047949	18/10/2018	60503	R$ 293,47
PZS6610	284610NIC0004153	22/03/2019	50020	R$ 293,47
PZT9326	284610NIC0004152	22/03/2019	50020	R$ 293,47
PZT9368	284610M000047992	19/10/2018	60503	R$ 293,47
PZV0149	284610NIC0004182	23/03/2019	50020	R$ 293,47
QHV6726	284610M000047768	17/10/2018	60503	R$ 293,47
QHV6726	284610M000047798	17/10/2018	60503	R$ 293,47
QNB3336	284610M000047722	16/10/2018	60503	R$ 293,47
QNY6392	284610NIC0004189	23/03/2019	50020	R$ 586,94
QOP8846	284610J000016417	20/10/2018	55250	R$ 130,16
QPF5088	284610M000047957	18/10/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 53FA2ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 3289/2019

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/05/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAB5289	284610NIC0004223	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AAD9673	284610M000049396	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AAH0564	284610M000048161	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AAH0564	284610M000048127	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AAS4708	284610M000049324	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AAZ4001	284610M000049415	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AAZ4001	284610M000049318	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ABH4599	284610M000049539	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ABM3928	284610M000049451	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ABS0225	284610M000048081	19/10/2018	56732	R$ 130,16
ABT2065	284610M000048179	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ABT5453	116100E008223509	28/10/2018	65300	R$ 195,23
ABW2276	284610M000048172	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ACK1515	284610M000048162	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ACR4581	284610M000049390	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ACR4581	284610M000049527	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ADC1981	284610M000048188	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ADG7120	116100E008223504	28/10/2018	65300	R$ 195,23
ADH4510	284610M000048215	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ADK3917	284610M000048309	21/10/2018	60503	R$ 293,47
ADO0677	284610M000048211	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ADR7087	284610M000049391	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ADR9195	284610M000049335	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ADT7676	284610M000049330	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ADU6122	284610M000049497	30/10/2018	60503	R$ 293,47

ADV6204	284610M000048128	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ADY0061	116100E008223500	08/11/2018	55414	R$ 195,23
ADZ1071	284610M000049610	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AEI8516	284610M000049181	28/10/2018	60503	R$ 293,47
AER6936	284610M000048150	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AEX6658	284610M000049580	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AFA9541	116100E008223499	08/11/2018	55414	R$ 195,23
AFE8634	284610M000049686	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AFI8227	284610M000049685	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AFN7569	284610M000049533	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AFP0557	284610M000048147	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AFP7634	284610M000049474	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AFP7634	284610M000049472	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AFZ2486	284610M000048070	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AGC8937	284610M000049598	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AGC8937	284610M000049618	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AGG6701	284610M000049595	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AGN1368	284610M000048210	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AGQ1962	284610M000049615	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AGW1235	284610M000049320	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AHG5452	284610M000048105	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AHL5153	284610M000049376	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AHO7141	284610M000049619	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AHO9688	284610M000049577	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AHQ2792	284610M000049647	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AHS5453	284610M000049512	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AHT1635	284610M000049461	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AHU9756	284610M000049688	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AHX7799	284610NIC0004218	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AHY3186	284610M000049495	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AHY6659	284610M000048241	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ2720	284610M000049436	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AHZ2720	284610M000049534	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AIC3277	284610M000049636	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000049351	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000049673	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AII2561	284610M000049368	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AIK1638	284610M000048140	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AIQ7432	284610M000049645	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AIS3815	284610M000048130	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AIU5432	284610M000048207	20/10/2018	56732	R$ 130,16
AIV8902	284610M000048073	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJA1291	284610M000049479	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AJA8069	284610M000048224	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AJB2692	284610M000049355	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AJC0767	284610M000049687	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AJC5094	284610M000049572	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE2833	284610M000049648	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE5994	284610M000049329	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE5994	284610M000048242	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AJE5994	284610M000049536	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AJG1792	284610M000049566	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJG6393	284610M000049612	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000048185	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AJJ2894	284610M000049587	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJM5518	284610M000049662	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AJO0855	284610M000049337	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AJQ0536	284610M000049386	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AJW7205	284610M000048076	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AJW7847	284610M000049608	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AJX3265	284610M000049339	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AKD2622	284610M000049624	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AKD2622	284610M000049550	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AKF4532	284610M000049466	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AKG1674	284610M000049676	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AKJ8750	284610M000048183	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKM7183	284610M000048092	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKN3320	284610M000049565	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AKO7203	284610M000048123	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKP7741	284610M000049367	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AKQ7910	284610M000048171	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKR8870	284610M000048173	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AKT8655	284610M000049605	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000049524	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000049392	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AKV5985	284610M000049498	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AKZ3241	284610M000048102	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AKZ4524	284610M000049513	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ALA9080	284610M000048072	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ALB9146	284610M000049360	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALC4017	284610M000049656	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ALC4017	284610M000049575	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ALC5476	284610M000048113	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ALE8408	284610M000049674	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ALF5377	284610M000049455	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000049661	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000049475	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ALG6846	284610M000049639	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ALG7579	284610M000049515	30/10/2018	60503	R$ 293,47

ALK7450	116100E008223513	01/11/2018	65300	R$ 195,23
ALL0472	284610M000048115	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ALN7104	284610M000049394	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALN7261	284610M000049345	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALR1488	116100E008223510	30/10/2018	57380	R$ 293,47
ALS5154	284610M000049346	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS5154	284610M000049323	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALS5154	284610M000049675	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ALS7958	284610M000048066	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ALT7146	284610M000049517	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ALX2631	284610M000049319	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ALY6298	284610M000049476	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ALZ3456	284610M000048220	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ALZ5687	284610M000048204	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AMA1837	284610M000048060	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMA1837	284610M000048063	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMH1187	284610M000049349	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AMH1187	284610M000049372	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AMH9772	284610M000048513	23/10/2018	60503	R$ 293,47
AMI3380	284610M000049578	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AMI3380	284610M000049593	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AMI7218	284610M000049438	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AMJ6632	284610M000049361	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AMJ8729	284610M000049568	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AMO0827	284610M000049552	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AMO0827	284610M000048079	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AMP4630	284610M000049666	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AMQ0762	284610M000048209	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AMR3708	284610M000049490	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AMR3708	284610M000049468	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AMR3708	284610M000049452	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AMR8665	284610M000049623	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AMU3975	284610M000049503	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ANC2140	284610M000049449	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AND6312	284610M000049364	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ANI8709	284610M000048214	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ANK1076	284610M000048234	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ANL6442	284610M000049681	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ANN3849	284610M000049599	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ANN5702	116100E008223481	07/11/2018	57380	R$ 293,47
ANP1542	284610M000049473	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ANQ1707	284610M000048087	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ANQ2267	284610M000049383	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ANR4090	284610M000049669	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ANR4090	284610M000049439	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ANR4090	284610M000049507	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ANS1676	284610M000049240	28/10/2018	60503	R$ 293,47
ANV0547	284610M000049659	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ANW2779	284610M000049633	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ANX4023	284610M000048080	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ANY4325	284610M000049520	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ANZ7067	284610M000049445	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD2464	284610M000048177	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOD6341	284610M000048125	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOF4698	284610M000048229	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOH4813	284610M000048240	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOH8518	284610M000048239	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOI8401	284610M000048164	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOJ7223	284610M000048223	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOK4890	284610M000049526	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOM3788	284610M000049501	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOM5008	284610M000049532	30/10/2018	56732	R$ 130,16
AOO4404	284610M000049459	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOP8234	284610M000049504	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOT2766	284610M000049547	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOT4244	284610M000048111	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOW9484	284610M000049382	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AOX5057	284610M000049432	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AOY0710	284610M000048160	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AOY9470	284610M000049273	28/10/2018	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000049591	31/10/2018	60503	R$ 293,47
APB2583	284610M000048167	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APB9868	284610M000048232	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APG5339	284610M000049387	29/10/2018	60503	R$ 293,47
APG7097	284610M000049477	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APH4071	284610M000049637	31/10/2018	60503	R$ 293,47
API3604	284610M000049197	28/10/2018	60503	R$ 293,47
APJ3135	284610M000049385	29/10/2018	60503	R$ 293,47
APK4469	284610M000048077	19/10/2018	56732	R$ 130,16
APK5245	284610M000049356	29/10/2018	60503	R$ 293,47
APK6853	284610M000048219	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APL9215	284610M000048176	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APN1692	284610M000048069	19/10/2018	60503	R$ 293,47
APN1692	284610M000049523	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APN4030	284610M000049444	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APQ1655	284610M000049621	31/10/2018	60503	R$ 293,47
APR0266	284610M000048106	19/10/2018	60503	R$ 293,47
APS2452	284610M000049616	31/10/2018	60503	R$ 293,47
APS7842	284610M000048083	19/10/2018	60503	R$ 293,47

APS9242	284610M000048244	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APT3040	284610M000048203	20/10/2018	60503	R$ 293,47
APU1749	284610M000049424	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APU1749	284610M000049440	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APV2387	284610M000049430	30/10/2018	60503	R$ 293,47
APV6743	284610M000048175	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AQC4020	284610M000048170	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AQF8194	284610M000049405	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AQI9742	284610M000049412	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AQK8346	284610M000049632	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AQL0491	284610M000048058	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AQM2576	284610M000049640	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AQO9314	284610M000049630	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AQQ9695	284610M000049310	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AQR7934	284610M000049454	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AQU4252	284610M000049381	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AQW8901	284610M000049373	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AQX1193	284610M000048225	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AQX6433	284610M000048191	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AQZ5399	284610M000048153	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ARA2132	284610M000049516	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARE0547	284610M000049395	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ARG7931	116100E008223516	03/11/2018	65300	R$ 195,23
ARJ8683	284610M000049553	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARK3621	284610M000049453	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARL6576	284610M000048228	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ARL7477	284610M000048154	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ARM5103	284610M000048057	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ARO8787	284610M000049388	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ARP3872	284610M000048085	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ARR7237	284610M000049627	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ARS5273	116100E008223471	06/11/2018	54521	R$ 195,23
ARV2690	284610M000049427	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARV6583	284610M000048074	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ARV6917	284610M000049530	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARW8774	284610M000049443	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ARX2334	284610M000048213	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ASA7694	284610M000048169	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ASC6631	284610M000049671	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ASC7641	284610NIC0004228	27/03/2019	50020	R$ 1.760,82
ASD2372	284610M000049653	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ASD7236	284610M000048198	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ASE3783	284610M000049660	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ASF6890	284610M000049641	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ASG3934	284610M000048227	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000048237	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ASI1059	284610M000049543	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ASJ2075	284610M000048055	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASK5250	284610M000049642	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ASL1785	284610M000049334	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ASL7154	284610M000049434	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ASM4401	284610M000048082	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ASM5207	284610NIC0004221	27/03/2019	50020	R$ 293,47
ASP7385	284610M000049333	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ASP8308	284610M000049327	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000049482	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ASR7030	284610M000049584	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ASS1678	284610M000049481	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ASZ7509	284610M000049402	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ATA5263	284610M000049668	01/11/2018	60503	R$ 293,47
ATA8884	284610M000049496	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ATB4543	284610M000049579	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ATD7325	284610M000049571	31/10/2018	60503	R$ 293,47
ATE5001	284610M000048088	19/10/2018	60503	R$ 293,47
ATF6735	284610M000048118	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ATG8295	116100E008223710	11/11/2018	70721	R$ 293,47
ATI9973	284610M000049366	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ATL0771	116100E008223507	28/10/2018	65300	R$ 195,23
ATR0408	284610M000049465	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ATR2662	284610M000049409	29/10/2018	60503	R$ 293,47
ATT7187	284610NIC0004224	27/03/2019	50020	R$ 2.641,23
ATW5465	284610M000048194	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ATY6603	284610M000048101	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUC1636	284610M000048236	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUG3384	284610M000049239	28/10/2018	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000049365	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AUI5479	284610M000049488	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AUJ2592	284610M000049594	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AUJ2827	284610M000048122	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUJ6156	116100E008223501	26/10/2018	65300	R$ 195,23
AUK0589	284610M000048145	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUK8212	284610M000048146	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUL0847	284610M000048100	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO0710	284610M000049363	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AUO9660	284610M000048137	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUP3886	284610M000048178	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUP7054	284610M000048216	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AUQ2967	284610M000049614	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AUQ3684	284610M000049082	27/10/2018	60503	R$ 293,47

AUT3397	284610M000049493	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AUU8587	284610NIC0004226	27/03/2019	50020	R$ 586,94
AUY4664	284610M000049463	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AUY6979	284610M000048090	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AUZ0524	284610M000049316	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AUZ7723	284610M000048196	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AVA3309	284610M000049410	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AVA5856	284610M000049393	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AVB1219	284610M000048098	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVC7599	284610M000048064	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVH7063	284610M000049682	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AVI7753	284610M000048212	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AVK4597	284610M000048103	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AVM2921	284610NIC0004220	27/03/2019	50020	R$ 586,94
AVM2921	284610NIC0004225	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AVM3776	284610M000049347	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AVR7369	284610M000049652	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AVV7567	284610M000049679	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AVW4145	284610M000048238	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AVW4358	284610M000049470	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AVX4713	284610M000049404	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AVZ9470	284610M000049378	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AWA9679	284610M000048189	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AWA9729	284610M000048110	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AWD4918	284610M000048052	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AWD6881	284610M000049244	28/10/2018	60503	R$ 293,47
AWG2349	284610M000048181	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AWG3234	284610M000049464	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AWG3234	284610NIC0004222	27/03/2019	50020	R$ 1.760,82
AWH5508	284610M000049540	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AWK5874	284610M000048071	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AWK7678	284610M000048119	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AWK9750	284610M000049535	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AWL8059	284610M000049678	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AWM7041	284610M000049586	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AWP4322	284610M000049544	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AWV6741	284610M000048056	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AWW9829	284610M000049564	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AWY9062	284610M000049374	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AWZ3187	284610M000049592	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AWZ4243	284610M000049680	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AXA6478	284610M000049471	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AXA7978	284610M000048143	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXB4236	284610M000049331	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AXB5514	284610M000049561	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AXC1639	284610M000048065	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXC2945	284610M000049380	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AXD4681	284610M000048142	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXE8017	284610M000048325	21/10/2018	60503	R$ 293,47
AXF9898	116100E008223512	31/10/2018	65300	R$ 195,23
AXG5967	284610M000049428	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AXJ8602	284610M000048184	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXL5148	116100E008279273	25/10/2018	56650	R$ 130,16
AXM9540	284610M000049352	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AXN0333	284610M000049600	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AXO0232	284610NIC0004215	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AXQ4776	284610NIC0004216	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AXQ6450	284610NIC0004213	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AXR7040	284610M000048618	23/10/2018	60503	R$ 293,47
AXS8307	116100E008223908	01/11/2018	76251	R$ 293,47
AXT2685	284610M000049500	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AXT7536	284610M000049590	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AXU1865	284610M000049408	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AXU8674	284610M000048149	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXY2774	284610M000048221	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AXY2792	284610M000049655	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AXZ2848	284610M000048095	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AXZ3167	284610M000049421	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AYA3200	284610M000049419	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AYB9584	284610M000048190	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AYC4359	284610NIC0004214	27/03/2019	50020	R$ 293,47
AYE9128	284610M000049548	30/10/2018	56732	R$ 130,16
AYG0337	284610M000048112	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AYH0907	284610M000049456	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AYH6120	284610M000049541	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AYI1393	284610M000048061	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AYK2748	284610M000048132	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AYR4415	284610M000049379	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AYR9615	284610M000049400	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AYW6313	284610M000049480	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AYY1413	284610M000049551	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZA2762	284610M000049677	01/11/2018	60503	R$ 293,47
AZG2614	284610M000049557	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZG3705	284610M000049418	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZI3235	284610M000049567	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AZJ3090	284610M000049563	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZL5340	284610M000048089	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AZM1368	284610M000048163	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AZM7587	284610M000049629	31/10/2018	60503	R$ 293,47

AZN0760	284610M000048222	20/10/2018	60503	R$ 293,47
AZN1343	284610M000048068	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000049420	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZQ8532	284610M000049416	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR6313	284610M000049343	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR8734	284610M000049574	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610M000049358	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AZR9231	284610M000048050	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AZS5362	284610M000049542	30/10/2018	60503	R$ 293,47
AZS9485	284610M000049407	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AZU5028	284610M000049649	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AZV7434	284610M000048062	19/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX0132	284610M000049588	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX0132	284610M000049589	31/10/2018	60503	R$ 293,47
AZX4708	116100E008223451	29/10/2018	70561	R$ 293,47
AZY7632	284610M000049401	29/10/2018	60503	R$ 293,47
AZZ1645	284610M000049549	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BAD4942	284610M000049344	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BAE2293	284610M000049406	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BAE4697	284610M000049322	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BAF9473	284610M000049485	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BAH3044	284610M000049654	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BAK9782	284610M000049597	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BAL0345	284610M000048097	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAL9327	284610M000049505	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BAQ2817	284610M000048059	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BAT9061	284610M000049631	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BAV9750	284610M000049596	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BAW2273	284610M000049657	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BAX4638	284610M000049328	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BBD0851	284610M000049651	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BBF2081	284610M000048135	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBH4657	284610M000049423	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BBI6585	284610M000048099	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBJ4599	284610M000048117	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBK4331	284610M000048200	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBO1356	284610M000049570	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ8526	284610M000048233	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBQ8526	284610M000048195	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBS2335	284610M000049422	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BBU6757	284610M000048199	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBY1619	284610M000048104	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBY5458	284610M000048230	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BBY8326	284610M000048093	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BBZ2136	284610M000049429	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BCB3660	284610M000049562	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BCJ5405	284610M000049531	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BCK7982	284610M000048159	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BCM2336	284610M000049375	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BCM5173	284610M000049433	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BCN4476	284610M000049628	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BCV1710	284610M000049560	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BDA2216	284610M000048217	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BDA2605	284610M000048086	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BDD9099	284610M000049525	30/10/2018	60503	R$ 293,47
BDR2125	284610NIC0004217	27/03/2019	50020	R$ 293,47
BET8654	284610M000049362	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BEW0108	284610M000048174	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BFP6730	284610M000049601	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BGQ6507	284610M000048096	19/10/2018	60503	R$ 293,47
BHQ4068	284610M000049336	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BLE0688	284610M000049672	01/11/2018	60503	R$ 293,47
BLJ6490	284610M000049357	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BLN5751	284610M000049413	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BMT4477	284610M000048148	20/10/2018	60503	R$ 293,47
BOS5354	284610M000049603	31/10/2018	60503	R$ 293,47
BSE0336	284610M000049342	29/10/2018	60503	R$ 293,47
BZM0803	284610M000049609	31/10/2018	60503	R$ 293,47
CAF5024	284610M000048134	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CAJ9417	284610M000048192	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CCV4937	284610M000049489	30/10/2018	60503	R$ 293,47
CDI4926	284610M000048091	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CEU1312	284610M000048202	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CEZ6169	284610M000049371	29/10/2018	60503	R$ 293,47
CFH8078	284610M000048165	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CGT1772	284610M000048094	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CIQ0332	284610M000048155	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CKN9695	284610M000048084	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CLI7111	284610M000048129	20/10/2018	60503	R$ 293,47
COC5492	284610M000049350	29/10/2018	60503	R$ 293,47
CPX1421	284610M000049494	30/10/2018	60503	R$ 293,47
CPZ6920	284610M000049398	29/10/2018	60503	R$ 293,47
CRW4577	284610M000049620	31/10/2018	60503	R$ 293,47
CTI5405	284610M000048053	19/10/2018	60503	R$ 293,47
CVF6643	284610M000048116	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CWS4720	284610M000048193	20/10/2018	60503	R$ 293,47
CYU4741	116100E008223502	27/10/2018	65300	R$ 195,23
DAM4936	284610M000048136	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DAU9600	284610M000048180	20/10/2018	60503	R$ 293,47

DFA2750	284610M000048051	19/10/2018	60503	R$ 293,47
DGD4812	284610M000049448	30/10/2018	60503	R$ 293,47
DGD4812	284610M000049325	29/10/2018	60503	R$ 293,47
DGJ9147	284610M000049622	31/10/2018	60503	R$ 293,47
DHK6580	284610M000048144	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DIP5987	284610M000049411	29/10/2018	56732	R$ 130,16
DJY4905	284610M000048121	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DLL9050	284610M000048133	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DMG0904	284610M000048157	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DNH0945	284610M000049341	29/10/2018	60503	R$ 293,47
DNH0945	284610M000049389	29/10/2018	60503	R$ 293,47
DQR6528	116100E008223521	08/11/2018	65300	R$ 195,23
DSN0293	284610M000049546	30/10/2018	60503	R$ 293,47
DTE1234	284610NIC0004219	27/03/2019	50020	R$ 1.173,88
DTS0729	284610M000049377	29/10/2018	60503	R$ 293,47
DWL4448	284610M000048182	20/10/2018	60503	R$ 293,47
DXT3931	284610M000049521	30/10/2018	60503	R$ 293,47
DYH4846	284610M000049643	31/10/2018	60503	R$ 293,47
DZC8499	284610M000049457	30/10/2018	60503	R$ 293,47
DZI9865	284610M000048166	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EAM5500	284610M000049635	31/10/2018	60503	R$ 293,47
EAU0802	284610M000049684	01/11/2018	60503	R$ 293,47
EDW8552	284610M000049606	31/10/2018	60503	R$ 293,47
EFN2949	284610M000048158	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EFP4349	284610M000049321	29/10/2018	60503	R$ 293,47
EHJ1255	284610M000048114	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EIA6256	284610M000049602	31/10/2018	60503	R$ 293,47
EKP6543	284610M000048138	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EKY3225	284610M000049403	29/10/2018	60503	R$ 293,47
EOL3705	284610M000049435	30/10/2018	60503	R$ 293,47
EPS5109	284610M000048151	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EPW4456	284610M000048120	20/10/2018	60503	R$ 293,47
ERO0890	284610M000049499	30/10/2018	60503	R$ 293,47
ETF8654	284610M000049583	31/10/2018	60503	R$ 293,47
EVF3062	284610M000048186	20/10/2018	60503	R$ 293,47
EWT0697	284610M000048226	20/10/2018	60503	R$ 293,47
FBP3207	284610M000049469	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FBP5894	284610M000049670	01/11/2018	60503	R$ 293,47
FCB1908	284610M000049644	31/10/2018	60503	R$ 293,47
FCB3189	284610M000048197	20/10/2018	60503	R$ 293,47
FDA7892	284610M000049650	31/10/2018	60503	R$ 293,47
FEF1951	284610M000049518	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FJC2460	284610M000049555	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FJL8007	284610M000049559	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FKA9149	284610M000048243	20/10/2018	60503	R$ 293,47
FLH4694	284610M000049446	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FQF9825	284610M000049510	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FSU9365	284610M000049558	30/10/2018	60503	R$ 293,47
FWP2010	284610M000048109	20/10/2018	60503	R$ 293,47
FYF7880	284610M000048126	20/10/2018	60503	R$ 293,47
GEH2290	284610M000048235	20/10/2018	60503	R$ 293,47
GUW1400	284610M000048168	20/10/2018	60503	R$ 293,47
GZJ2688	284610M000049491	30/10/2018	60503	R$ 293,47
HDH8995	284610M000048156	20/10/2018	60503	R$ 293,47
HGB2248	284610M000048141	20/10/2018	60503	R$ 293,47
HIH6398	284610M000049556	30/10/2018	60503	R$ 293,47
HRM1861	284610M000049611	31/10/2018	60503	R$ 293,47
HSD4370	284610M000049538	30/10/2018	60503	R$ 293,47
HSF7631	284610M000049573	31/10/2018	60503	R$ 293,47
HYF1301	284610M000048124	20/10/2018	60503	R$ 293,47
IAL4744	284610M000049502	30/10/2018	60503	R$ 293,47
IKG7266	116100E008223508	28/10/2018	65300	R$ 195,23
IKI2761	284610M000049354	29/10/2018	60503	R$ 293,47
IQO6708	284610M000049569	31/10/2018	60503	R$ 293,47
IYC6177	284610M000049417	29/10/2018	60503	R$ 293,47
JHA2779	284610M000049338	29/10/2018	60503	R$ 293,47
JHT1387	284610M000049447	30/10/2018	60503	R$ 293,47
JPZ4262	284610M000049519	30/10/2018	60503	R$ 293,47
JTD5041	284610M000049425	30/10/2018	60503	R$ 293,47
JWX6873	284610M000048049	19/10/2018	60503	R$ 293,47
JXH8596	284610M000049683	01/11/2018	60503	R$ 293,47
JXY7458	284610M000049509	30/10/2018	60503	R$ 293,47
JYA2355	284610M000049511	30/10/2018	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000048208	20/10/2018	60503	R$ 293,47
KAC4606	284610M000049414	29/10/2018	60503	R$ 293,47
KEF4242	284610M000048245	20/10/2018	60503	R$ 293,47
KHW5944	284610M000049545	30/10/2018	60503	R$ 293,47
KHY3459	284610M000049484	30/10/2018	60503	R$ 293,47
KHY3459	284610M000049607	31/10/2018	60503	R$ 293,47
KKK2209	284610M000049353	29/10/2018	60503	R$ 293,47
KOT2572	284610M000049537	30/10/2018	60503	R$ 293,47
KQU6771	284610M000049664	01/11/2018	60503	R$ 293,47
KWK6133	284610M000049508	30/10/2018	60503	R$ 293,47
KXJ7463	284610M000049460	30/10/2018	60503	R$ 293,47
KZZ2811	284610M000049431	30/10/2018	60503	R$ 293,47
LOQ2714	284610M000048139	20/10/2018	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000049585	31/10/2018	60503	R$ 293,47
LXF4327	284610M000049462	30/10/2018	60503	R$ 293,47
LYQ3129	284610M000048206	20/10/2018	56732	R$ 130,16

MAU3320	284610M000049487	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MBA8484	284610M000049646	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MBH1912	284610M000049522	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MBH1912	284610M000049528	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000049638	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000049626	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000049634	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000048075	19/10/2018	60503	R$ 293,47
MCP6312	284610M000049529	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MHG9639	284610M000049442	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MHM0500	284610M000049667	01/11/2018	60503	R$ 293,47
MJP2421	284610M000049613	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000049582	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000049478	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MMH0024	284610M000049625	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MNC5986	284610M000049332	29/10/2018	60503	R$ 293,47
MUI2338	284610M000049604	31/10/2018	60503	R$ 293,47
MUM6321	284610M000049554	30/10/2018	60503	R$ 293,47
MXF8199	284610M000049384	29/10/2018	60503	R$ 293,47
NAA6432	284610M000049397	29/10/2018	60503	R$ 293,47
NAO0444	284610M000049458	30/10/2018	60503	R$ 293,47
NEL3173	284610M000049450	30/10/2018	60503	R$ 293,47
NGF5176	284610M000049581	31/10/2018	60503	R$ 293,47
NJJ8991	116100E008223467	05/11/2018	60501	R$ 293,47
NKN2211	284610M000049426	30/10/2018	60503	R$ 293,47
NKW4942	284610M000049483	30/10/2018	60503	R$ 293,47
NLK2019	284610M000049467	30/10/2018	60503	R$ 293,47
NOJ2673	284610M000049399	29/10/2018	56732	R$ 130,16
NTQ0397	284610M000049658	31/10/2018	60503	R$ 293,47
NWE7579	284610M000049370	29/10/2018	60503	R$ 293,47
OAO6577	116100E008223506	28/10/2018	65300	R$ 195,23
OBB0014	284610M000049663	01/11/2018	60503	R$ 293,47
OBQ7968	284610M000049348	29/10/2018	60503	R$ 293,47
OPR5257	284610M000048107	19/10/2018	60503	R$ 293,47
OQO8672	284610M000049665	01/11/2018	60503	R$ 293,47
OQS2557	284610M000048201	20/10/2018	60503	R$ 293,47
PVF5329	284610NIC0004227	27/03/2019	50020	R$ 293,47
PWA1692	284610M000049492	30/10/2018	60503	R$ 293,47
PXB1541	284610M000048054	19/10/2018	60503	R$ 293,47
PZP2766	284610M000049617	31/10/2018	60503	R$ 293,47
QDD4114	284610M000049437	30/10/2018	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Identificador: 944BDEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 044/2019 – REF. PSS 2017

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011 e o Edital nº 08/2017 – PSS/SMAP, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017** a comparecer na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – conforme data e horário indicado no Anexo para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 08/2017 – PSS/SMAP**.**

O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 08/2017- PSS/SMAP "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 08/2017 PSS/SMAP 2017 contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 043/2019 - PSS/SMRH, denominados como AUSENTES estão eliminados do certame.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

Almirante Tamandaré, 30 de maio de 2019.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 06 DE JUNHO DE 2019
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMAP-2017

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
137º	SHEILA RANIELE MARTINS
138º	MARA CRISTINA DE LARA VAZ
139º	ELENICE MEDEIROS DE FRANÇA
140º	CIRLENE RODRIGUES FLORA
141º	PRISCILA DOS SANTOS CONTE
142º	JONATHAN EVERTON MARTINS
143º	CLOVIS DA SILVA COSTA
144º	VANESSA ESPIRITO SANTO
145º	RONALDO ADRIANO CAVALI
146º	ANA PAULA DE LARA CAMARGO
147º	ROSELIA BARBOSA FERNANDES
148º	RODRIGO BELOTTO RIBEIRO CESAR
149º	FRANCISLEINE APARECIDA NALDONE
150º	CRISTIANE PEDROSO DOS SANTOS
151º	ELAINE DO ROCIO CHARDELIER LIMA
152º	GESONITA DOS SANTOS
153º	FLAVIO JUNIOR MARINHO
154º	DAYANE DO ROCIO
155º	ALEXANDRE XAVIER
156º	JULIANE CRISTIAN DE SOUZA
157º	ALINE GONÇALVES DE MOURA ROSA
158º	KATIA LORENA NOVINSKI
159º	ADDAN ROBERTO ALVES BANDEIRA
160º	LUCIA PEREIRA DE SOUZA
161º	ADRIANA TEOFILO DE SOUZA
162º	LUCIANA DA SILVA BRAZ
163º	LEILA DOS SANTOS ROSA
164º	ALEX SANDER DE ARAUJO MOTA
165º	ANDRIELLE GOMES DE CARVALHO
166º	RODRIGO TOMÉ VEIGA PINTO
167º	SABRINA DO SACRAMENTO
168º	MARIA JOSÉ PEREIRA
169º	FABIANA DA SILVA CONCEIÇÃO
170º	WILLIAN DOS SANTOS
171º	LUANA DE PAULA OLIVEIRA
172º	KARINA APARECIDA CELESTINO
173º	VALDERI DE OLIVEIRA
174º	GREGORY CECHETTO
175º	ADÃO JOSÉ COUTINHO
176º	JUCIELE ALVES MANTUANI

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 08/2017–PSS/SMAP 2017 **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA**

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório

a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;

c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) cópia e original do documento de Identificação com foto;

e) cópia e original do Cartão do CPF;

f) **cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso**;

g) cópia e original da Certidão de Nascimento e CPF de(s) filho(s), menores de 16 (dezesseis) anos;

h) certidão Negativa Criminal expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;

i) cópia e original do comprovante de residência;

j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;

k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato.

l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E ATESTADO MÉDICO

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - EDITAL Nº 043/2019- PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
97°	LINEU COBOSKI DA SILVA	AUSENTE
98°	WALMIR MAIA DUARTE	AUSENTE
99°	MARIA LOURDES BRAZ RIBEIRO	AUSENTE
100°	VERA LUCIA BARBOSA TEOFILO	AUSENTE
101°	MARCOS ANTONIO PEREIRA	AUSENTE
103°	JOSÉ CARLOS LENOR	AUSENTE
104°	ALDA MARIA DE ALMEIDA	AUSENTE
105°	TANIA REGINA RAMOS DA SILVA	AUSENTE
106°	LILIAN JUNGLES PACHECO	AUSENTE
107°	IRANILDES NASCIMENTO DE ASSIS	AUSENTE
108°	MARILENE NUNES DE JESUS	AUSENTE
109°	JUCELIA SANTOS LIMA FERREIRA	AUSENTE
110°	IRACEMA DE FÁTIMA FERRERIRA LUIZ	AUSENTE
111°	JOSIANE RAMOS ALVES COUTINHO	AUSENTE
112°	DENILSA DIAS DE OLIVEIRA	AUSENTE
113°	LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO	AUSENTE
114°	GISLENE NEVES DE ANDRADE	AUSENTE
115°	LUCIANE DO CARMO	AUSENTE
116°	ARIANE INES DA COSTA BORGES	AUSENTE
118°	IAGO SOUZA SANTOS	AUSENTE
119°	ELIANE GONÇALVES DE LIMA	AUSENTE
120°	ELEN MARISA DE ARAUJO VEGA	AUSENTE
122°	MARILAINE MURARO	AUSENTE
123°	DIRLEI APARECIDA MACHADO	AUSENTE
124°	LUANDA GARDINO DE SOUZA	AUSENTE
125°	VIVIANE APARECIDA MACHADO	AUSENTE
127°	WILSON LOPES VAZ	AUSENTE
128°	JANE LUCIA GOMES DOS ANJOS	AUSENTE
129°	MARCIA REGINA BISCAIA	AUSENTE
130°	QUELI APARECIDA SANTIAGO	AUSENTE
131°	CLAUDIO RODRIGUES DOS SANTOS	AUSENTE
132°	LETICIA DE FATIMA LOURENÇO	AUSENTE
133°	ADRIANA DA SILVA	AUSENTE
134°	ALINE DAIANE SOARES	AUSENTE
135°	ADRIANA DE JESUS PRUKA	AUSENTE
136°	ELIANDRA ALCANTARA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:A2B566F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 15/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANTONIO SERGIO NABOSNE**, inscrito no **CNPJ/MF nº 04.616.489/0001-81**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1829/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 15/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Fornecimento de refeições**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 15/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.616.489/0001-81, com sede na Rua Francisco Manoel Da Cruz, 210 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO SERGIO NABOSNE, inscrito no CPF/MF nº 809.700.529-87.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4176	REFEIÇÕES TIPO BUFFET Livre (self-service) composto no mínimo do seguinte cardápio: Dois tipos de carne (bovina, suína, frango ou peixe) Dois tipos de arroz: branco, à grega ou risoto Feijão, feijoada ou tropeiro; Dois tipos de acompanhamentos: farofa, batata frita, mandioca frita, purês, banana da terra (à milanesa frita), panqueca, lasanha ou espaguete com molho branco ou vermelho, ou outros;	RESTAU RANTE ESTACAO	UN	1.600,00	20,00	32.000,00

			Saladas diversas e variadas: vedes, cruas (cenoura, beterraba, pimentão, tomate) cozidas (cenoura, beterraba, chuchu, batata ou outras); Maionese ou salpicão; Refrigerante de 290ml ou suco natural 280ml; Sobremesa: Fruta (melancia, abacaxi, banana, maça, laranja) ou gelatina.					
TOTAL								**32.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 15/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,

com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

ANTONIO SERGIO NABOSNE
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C56E9686

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 16/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 16/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS DURAU**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 4.173.432-9 SSP/PR e do CPF/MF Nº 736.291.469-53, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº

13/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.503.421/0001-99 e P C LOPES MARCELINO**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.486.805/0001-67**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 16/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Fornecimento de premiações esportivas**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 16/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.503.421/0001-99, com sede na Rua: Mateus Leme, 2325 Loja - CEP: 80.530-010 - Bairro: Centro Cívico em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSÉ CARLOS FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 332.858.379-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	5	732	TROFÉU TAÇA DE 29CM.	Vitória	UN	3,00	68,00	204,00
001	6	732	TROFÉU TAÇA DE 31CM.	Vitória	UN	3,00	48,50	145,50
001	7	732	TROFÉU TAÇA DE 32CM.	Vitória	UN	3,00	53,00	159,00
001	8	732	TROFÉU TAÇA DE 33CM.	Vitória	UN	1,00	82,00	82,00
001	9	732	TROFÉU TAÇA DE 39CM.	Vitória	UN	3,00	63,50	190,50
001	10	732	TROFÉU TAÇA DE 40CM.	Vitória	UN	1,00	95,50	95,50
001	11	732	TROFÉU TAÇA DE 46CM.	Vitória	UN	1,00	124,50	124,50
001	12	732	TROFÉU TAÇA DE 52CM.	Vitória	UN	1,00	131,00	131,00
001	13	732	TROFÉU TAÇA DE 57CM.	Vitória	UN	1,00	143,00	143,00
001	14	732	TROFÉU TAÇA DE 64CM.	Vitória	UN	1,00	164,00	164,00
001	15	732	TROFÉU TAÇA DE 73CM.	Vitória	UN	1,00	249,50	249,50
001	16	732	TROFÉU TAÇA DE 78CM.	Vitória	UN	1,00	238,00	238,00
001	17	732	TROFÉU TAÇA DE 84CM.	Vitória	UN	1,00	242,00	242,00
TOTAL								**2.168,50**

FORNECEDOR: P C LOPES MARCELINO, inscrito no CNPJ/MF nº21.486.805/0001-67, com sede na Avenida Curitiba, 423, loja - CEP: 86.930-000 - Bairro: Centro em São João do Ivaí/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRO QUEIROZ, inscrito no CPF/MF nº 779.838.159-72.

Lote	Item	Cód.Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	532	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE 50MM.	JEBS	UN	150,00	3,35	502,50
001	2	532	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE 60MM FUNDIDAS PERSONALIZADAS COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3,0MM COM FITA SUBLIMADA NOS DOIS LADOS MEDINDO 20MM DE LARGURA POR 800MM DE COMPRIMENTO.	JEBS	UN	500,00	6,58	3.290,00
001	3	532	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE 60X50MM.	JEBS	UN	192,00	4,65	892,80
001	4	532	MEDALHA PARA PREMIAÇÃO DE 65X75MM.	JEBS	UN	24,00	9,40	225,60
TOTAL								**4.910,90**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 16/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MERCADO DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS E ESCOLARES LTDA
Contratada

P C LOPES MARCELINO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D0070E84

ADMINISTRAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE MAIO DE 2019.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de maio de 2019.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
16020260322	ADINALVA DO NASCIMENTO BATISTA
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
23770818640	ADRIANA DE FATIMA GOMES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
13188297490	ALESSANDRA BORA DOS SANTOS
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
16141746331	ALISSON RODRIGO DA SILVA LUIZ
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
16011727272	ANA FAGUNDES FERREIRA DULLA
21202652567	ANA LAURA PINHEIRO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20023514986	ANAIR ALMEIDA CRUZ DE ANDRADE
20028843961	ANDREA CORDEIRO
20721138270	ANDREA FONTORA DE FARIA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SILVA

16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
16017848918	ANGELA ESTEFANI MENDES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
12304073974	ANTONIO CORDEIRO
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
10794774277	ARY DA SILVA
NIS	**NOME**
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
10803542213	AUGUSTO STOSKI
20028487251	AULINDA FELIPE DA SILVA
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
16014001221	BEATRIZ HELENA ROBIM
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20627151714	CAROLINA DE OLIVEIRA PEREIRA
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
20950028945	CLISS MONE RAMOS DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16005337115	DAIANE MANARIN DE SOUZA
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
16018674581	DEBORA APARECIDA CARVALHO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS

20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20010332809	DENISE DOS SANTOS
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010429306	DIONATAS OSEIAS SILVA
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558582	DIRLETE FRANCO
16136962323	DIRMARI APARECIDA RIBEIRO
21235321233	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21281775551	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
12603273525	DULCENEIA APARECIDA MARTINS RIBEIRO
NIS	**NOME**
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12330839423	EDELZIRA BENTO NICOLAU DE SOUZA
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
20004676313	ELAINES DE CAMPOS
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
12542297357	ELIANA DA SILVA COSTA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
23848011480	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL
20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12516147270	ELISABETH DO ROCIO PADILHA GARRETT VALOMIN
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12428238746	ELIZEU LUCIANO DA SILVA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
20356149042	ELOIZE CRISTINE DE LIMA
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
12722292507	EMANUELLE DE LIMA CORDEIRO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
23856798133	EMMANUELLE CRISTINA FRANCA LOPES DA SILVA
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
21211690166	ERVEGISTO SOARES DA SILVA NETO
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA

12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20028622604	FLAVIANE SOARES GARRET
20011360113	FRANCIELE APARECIDA PADILHA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20343005284	GABRIELE APARECIDA DE CARVALHO
10743144713	GERMANO STEIN
12713155497	GERSON RIPCA
23789016566	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
13204483524	GILMAR SIQUEIRA PADILHA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
NIS	**NOME**
16298251724	GRAZIELE DOS SANTOS
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
20950036115	INGRID THAMIRES CARVALHO
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
20011923827	IRENE APARECIDA MARTINS
10761164240	IRENE DE FATIMA BORGES
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
10551520288	ISRAEL COELHO
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
12760059490	IVONE BIAGIO
12127006153	IVONETE DE BARBARA GONCALVES
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
20092090723	IZABEL BARBARINI
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
12298981401	JAIR RAMOS
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES
20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
20012248341	JAQUELINE EVANGELISTA PENTEADO
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
12935807253	JAQUELINE NAZARE RODRIGUES
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12206743355	JOAO BATISTA ADRIANO CORDOVA
23799361304	JOAO BOROSKI
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
20640478721	JOCINEIA DO ROCIO ROCHA FREITAS
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
13726744206	JORGE RAMON ARAUJO MELLO
23823068551	JOSE CARLOS KUPKA
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
21000331611	JOSIANE APARECIDA CABRAL
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12581457521	JOSIANE CAMARGO
16201154540	JOSIANE CHAGAS
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021423	JUCELIA DO ROCIO FERMINO

20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA FERREIRA SUPRANO
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
20305269342	JUCILAINE LEAL
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
12883688852	KAREN OIANO KNAUBER
NIS	**NOME**
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20311910836	KARINA DE OLIVEIRA DE SIQUEIRA
20950030427	KARINA KRUL
20006061618	KARINE FERREIRA DA SILVA REIS
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
20341268059	KEVELIS TIEMIS MORAES
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
20605859382	LEANDRA DE FATIMA DE OLIVEIRA
16067528232	LEIA MACHADO DOS SANTOS
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
20305304067	LINDAMIR VIDAL DA SILVA BORGES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
12754729528	LOURDES CRISTINA LOPES MACHADO
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20130975103	LUIZ FERNANDO DE CAMPOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12298839915	LUZINETE DE SOUZA RACLITSKI
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16063978144	MALENA DE PAULA RIBEIRO
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20950032594	MARCIA SALUSTIANO DO PRADO
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20950036123	MARIA APARECIDA MARTINS
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN

20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
12848049490	MARIA DO CARMO CARNEIRO FERREIRA
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
NIS	**NOME**
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES VALTER
10084727958	MARIA ISABEL NUNES BASTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20020504238	MARIA ROSA PEDRO
20950033175	MARIA ROSIMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
16368372681	MARIA TEREZINHA DA SILVA
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
16352233717	MARILEI DA LUZ
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12863951523	MARISTELA DE OLIVEIRA KOSOSKI
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
16370109488	MARTA ARLADO DE OLIVEIRA
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16575381279	MICHELE DE OLIVEIRA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20343192009	MIRIAN CRISTINA PAES DE OLIVEIRA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
20020918865	MONICA DE FATIMA LOPES
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
12120487113	NEUSA APARECIDA FABIENSKI FRANQUITO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
20021231111	PAMELA DE FATIMA RODRIGUES
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS

16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
16602623991	PATRICIA APARECIDA BORGES DE CASTRO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
NIS	**NOME**
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
13800535504	POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20136638265	PRISCILA RAQUEL DOS SANTOS
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
10841867426	RAQUEL HERMES DA COSTA CAMPOS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
10273410846	REINALDO DE OLIVEIRA
16673203634	RENATO BOROSKI
10629592583	RENATO XAVIER
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20950030451	ROSANA KRUL DA CRUZ
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
19008503657	ROSANE DO ROCIO REGA
20021886924	ROSANE LEAL RAMOS FERREIRA
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA
20040624530	ROSANGELA DA SILVA SANTOS
12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
12338051159	ROSANGELA EVA DE CASTRO
12223537539	ROSANI APARECIDA MIQUELASSO
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20021924400	ROSELI APARECIDA PIOTTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
10721448299	ROSELI DO ROCIO BATISTA CEZARIO
16545214889	ROSELIA CARDOSO DA SILVA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20950031237	ROSEMILDA FRANCO
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
20950034279	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
12715977508	SARA SILVERIO PEPPES
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
12619934518	SEBASTIANA DE JESUS FIRMINA NEVES
20305500427	SEBASTIANA DE OLIVEIRA SABADIN
12878493534	SEBASTIAO EVERALDO DA SILVA MAIA
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20305507820	SHEILA GODOY

12766401522	SHIRLEY ROSA FERREIRA
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20302000512	SILMARA DO ROCIO MANEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
NIS	**NOME**
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20936029441	SUSANA MARIA DE JESUS
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
16545338103	VALDISNEIA SKRZYPIETZ
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022761807	VANDERLEA DOS SANTOS
20950029305	VANESSA DE LIMA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20022799316	VANESSA SOARES PIRES
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20907099623	VERA LUCIA INACIA DA SILVA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20022879344	VILMA QUILO POLETTO
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
20022993309	WELLINGTON BIAGIO
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12784467521	WILSON LENARTOVICZ
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3C012026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Dispensa16/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS INFLÁVEIS.

FORNECEDOR: Emanuel araujo Dalbosco - CNPJ: 17.523.137/0001-23
Valor Total do Fornecedor: 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 727,50 (setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TOBOGÃ GRANDE		UNID	2	R$143,7500	R$287,5000
2	PISCINA DE BOLINHA INFLAVÉL		UNID	1	R$100,0000	R$100,0000
3	PISICINA DE BOLINHA CASINHA		UNID	1	R$90,0000	R$90,0000
4	MONITOR		UNID	2	R$50,0000	R$100,0000
5	DESLOCAMENTO EXTERNO		UNID	1	R$150,0000	R$150,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 727,50 (setecentos e vinte e sete e cinquenta)

Valor Total do Fornecedor: R$727,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos

BARBOSA FERRAZ, 20 de maio de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:AAD59D1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão22/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

FORNECEDOR: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 09.378.748/0001-05
Valor Total do Fornecedor: 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE ATENDIMENTOS P.S.F , SENDO PRATICADAS 40 HORAS SEMANAIS.		MENSAL	12	R$16.500,0000	R$198.000,0000

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, REFERENTE ATENDIMENTOS P.S.F , SENDO PRATICADAS 40 HORAS SEMANAIS.		MENSAL	12	R$16.500,0000	R$198.000,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil)

Valor Total do Fornecedor: R$396.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: trezentos e noventa e seis mil reais

BARBOSA FERRAZ, 30 de maio de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:10446726

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A ONDE SE LIA: O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão19/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME - CNPJ: 75.888.545/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS LINHA LEVE WOLKWAGEM		%	1	R$ 65.000,0000	R$ 65.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,70%

LOTE 11 LOTE 11
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA/SUZIKI		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,00%

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP - CNPJ: 80.548.498/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE 4 LOTE 4
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA FORD		%	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 48,20%

LOTE 6 LOTE 6
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/MEDIA TOYOTA		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,0%

LOTE 9 LOTE 9
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA DOGGE		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,40%

FORNECEDOR: FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME - CNPJ: 26.827.112/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 7 LOTE 7
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA IVECO		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,80%

LOTE 12 LOTE 12
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA MEDIA RENAULT/PEUGEOT		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 53,0%

FORNECEDOR: HOLZ & CIA LTDA ME - CNPJ: 27.503.433/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 5 LOTE 5
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
2	PEÇAS DA LINHA LEVE CHEVROLET		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,70%

FORNECEDOR: K MENDITE DE PAULA ME - CNPJ: 27.934.589/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 3 LOTE 3
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE FORD		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,50%

FORNECEDOR: MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME - CNPJ: 11.887.461/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE 10 LOTE 10
Valor Total do Lote: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA WOLKWAGEM		%	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 48,0%

FORNECEDOR: MAX AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 11.158.331/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 2 LOTE 2
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/ MEDIA FIAT		%	1	R$ 55.000,0000	R$ 55.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,40%

FORNECEDOR: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.048.754/0001-96
Valor Total do Fornecedor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LOTE 8 LOTE 8
Valor Total do Lote: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA MERCEDES BENS		%	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,60%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil)

BARBOSA FERRAZ, 13 de maio de 2019.

PASSA A SER: O prefeito Municipal, **RONI LUCINDO FILHO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nº :	Pregão19/2019
b) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS.

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME - CNPJ: 75.888.545/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 70.000,00 (setenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS LINHA LEVE WOLKWAGEM		%	1	R$ 65.000,0000	R$ 65.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,70%

LOTE 11
Valor Total do Lote: 11.000,00 (onze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS HONDA/SUZIKI		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 1.000,0000	R$ 1.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,00%

FORNECEDOR: AUTO PEÇAS UBÁ LTDA - EPP - CNPJ: 80.548.498/0001-60
Valor Total do Fornecedor: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE 4
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA FORD		%	1	R$ 50.000,0000	R$ 50.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 48,20%

LOTE 6
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/MEDIA TOYOTA		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,00%

LOTE 9
Valor Total do Lote: 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA DOGGE		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,4%

FORNECEDOR: FRANCISCO APARECIDO VIUDES-ME - CNPJ: 26.827.112/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 70.000,00 (setenta mil reais).

LOTE 7
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA IVECO		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,80%

LOTE 12
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA MEDIA RENAULT/PEUGEOT		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 53,00%

FORNECEDOR: HOLZ & CIA LTDA ME - CNPJ: 27.503.433/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 5
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000
2	PEÇAS DA LINHA LEVE CHEVROLET		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,7%

FORNECEDOR: K MENDITE DE PAULA ME - CNPJ: 27.934.589/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LOTE 3
Valor Total do Lote: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE FORD		%	1	R$ 30.000,0000	R$ 30.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,5%

FORNECEDOR: MATTOS NETO E ZONATO LTDA - ME - CNPJ: 11.887.461/0001-44
Valor Total do Fornecedor: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA PESADA WOLKWAGEM		%	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 10.000,0000	R$ 10.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 48,00%

FORNECEDOR: MAX AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 11.158.331/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 60.000,00 (sessenta mil reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 60.000,00 (sessenta mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS DA LINHA LEVE/ MEDIA FIAT		%	1	R$ 55.000,0000	R$ 55.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 45,4%

FORNECEDOR: MOURÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.048.754/0001-96
Valor Total do Fornecedor: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

LOTE 8
Valor Total do Lote: 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LINHA PESADA MERCEDES BENS		%	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000
2	MÃO DE OBRA		%	1	R$ 20.000,0000	R$ 20.000,0000

TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO NO LOTE: 47,6%

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 621.000,00 (seiscentos e vinte e um mil)

BARBOSA FERRAZ, 13 de maio de 2019.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Fonseca
Código Identificador:ABC8BF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 13/2019 DE 30/05/2019

Exercício: 2019
Decreto nº 13/2019 de 30/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2336/2019 de 28/05/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
309 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
312 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
315 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
383 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			540.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
157 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
219 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
273 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
Total Redução:			540.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 30 de maio de 2019.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Lucimar Adami Cafisso
Código Identificador:C06736C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 55/2019

DECRETO N.º 055/2019

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2019 no total de R$ 72.333,92(setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.026/2018 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2019 no orçamento no Município num total de R$ 72.333,92(setenta e dois mil trezentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6190	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6570	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6370	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	23.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**34.000,00**

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS SUPERÁVIT

b) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 951/1005 – CONV. AQUIS DE ENSILADEIRAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6861	951/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	15.656,33
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 951/1005.....				**15.656,33**

III - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE SUPERÁVIT DE ARRECADAÇÃO

c) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 926/1005 – CONV. AQUIS DE PATRULHA AGRÍCOLA

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0903.1146	Aquisição De Resfriadores Comunitários	
7061	926/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	19.392,58

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6850	926/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	2.347,93
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 926/1005.....				**21.740,51**

d) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 951/1005 – CONV. AQUIS DE ENSILADEIRAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6861	951/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	517,72
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 951/1005.....				**517,72**

IV - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

e) - Crédito Suplementar – Código/Fonte 951/1005 – CONV. AQUIS DE ENSILADEIRAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.001	Departamento De Agricultura	
		20.606.0901.2136	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
6861	951/1005	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	419,36
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 951/1005.....				**419,36**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	**CONTA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
951/1005	2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00	CONVENIO SEAB – AQUISIÇÃOD E EQUIPAMENTOS	517,72
926/1005	2.4.2.8.10.91.06.00.00.00.00	CONVENIO AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES	21.740,51
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECEITA.....			**22.258,23**

O provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Código/fonte	CONTA/DESCRIÇÃO	VALOR
951/1005	RENDIMENTOS DE APLIC CONV EQUIP. AGRÍCOLAS	**419,36**
Total de Excesso de Arrecadação.....		**419,36**

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a)- Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6170	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.003	Departamento De Transporte	
		15.452.0802.2133	Atividades Do Departamento De Urbanismo	
6550	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Transporte	
		26.782.0801.2128	Atividades Do Departamento De Transporte Rodoviário	
6340	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	23.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/000.....				**34.000,00**

b) - Cancelamentos – Código/Fonte 951/1005 – CONV. AQUIS DE ENSILADEIRAS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		09	Secretaria De Agricultura E Desenvolvimento	
		09.002	Atividades Do Fundo Municipal Agropecuário	
		20.606.0907.1152	Aquisição De Ensiladeiras, Grade E Semeadeiras	
7161	951/1005	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	15.656,33
TOTAL DE CANCELAMENTOS/FONTE 951/1005.....				**15.656,33**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.009/2018, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 967/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FBFE74C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Orasil Cezar Bueno da Silva no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR21/2019
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/05/2019
d) Objeto da licitação: Aquisição de óleo lubrificante, graxas e detergente concentrado.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4256 - PATRICIA APARECIDA MUNHOZ (10.494.712/0001-68)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7	22563 - Detergente solup. Concentrado 200 litros.	GL	LIMPE MAIS	1	416,63309	416,63

2	8	22564 - Detergente intercap concentrado 200 litros.	GL	LIMPE MAIS	1	419,50467	419,50
2	9	22565 - Detergente shampoo concentrado 200 litros.	GL	LIMPE MAIS	1	458,86227	458,86
Total						1.294,99	

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	22557 - Óleo Lubrificante multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL		25	189,1382	4.728,46
1	2	22558 - Óleo Lubrificante monoviscoso para sistemas hidraulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, antidesgastes, anti espumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalados em balde de 20 litros.	BL		120	221,1462	26.537,54
1	3	22559 - Graxa p/ pinos e rolamentos base de sabão de lítio Grau, NLGI 2 e NLGI 3 ou superior. EMBALADO EM BALDE DE 20 KG.	BL		10	258,24638	2.582,46
1	4	22560 - Lubrificante para motores 2 tempos - Cx. c/ 48 unid. de 500 ml.	CX		3	894,76916	2.684,31
1	5	22561 - Óleo Lubrificante monoviscoso para transmissão para caminhões e máquinas que requeiram SAE 50 possuem aditivos anticorrosivo, antidesgastes, anti espumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 96 – Embalados em balde de 20 litros.	BL		25	218,23638	5.455,91
1	6	22562 - Óleo para conversores de torque para uso nos sistemas de transmissão e hidráulicos que atende a especificação ALLISON C-3 SAE 30 em máquinas que requeiram índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalado em balde de 20 litros.	BL		25	196,41274	4.910,32
Total						46.899,00	

Bom Jesus do Sul-PR, 30/05/2019.

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7779B7C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – Registro de Preços nº 24/2019
Em concordância com as Atas datadas em 28/05/2019 com Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 33/2019, que teve como objeto *Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado fck 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C, para serem utilizados de acordo com a necessidade da administração, conforme especificações do termo de referência constante do anexo I do Edital* , destinados a atender as necessidades da administração pública do município, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras com seus itens e valores, conforme descritos abaixo:

EMPRESA FORNECEDORA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA – EPP, CNPJ 05.461.328/0001-29.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de **Concreto Usinado, FCK 25MPA,** a ser entregue no Perímetro Urbano da Cidade de Bom Sucesso do Sul – PR.	**150**	**m³**	303,1706	45.475,59
2	**Taxa de Bombeamento Estacionário de Concreto Usinado FCK 25MPA** - Acima de 14m³ - Utilizado no local da Obra, no Perímetro Urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	**150**	**m³**	28,1627	4.224,41
Valor total do Lote e Homologado para a Empresa Fornecedora:		**R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais).**			

EMPRESA FORNECEDORA: CEGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 04.484.014/0001-89

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇÃO MÍNIMA DO ITEM**	**QTDE.**	**UNIT.**	**VALOR Unit. (R$)**	**VALOR TOTAL DO ITEM (R$)**
1	Fornecimento e transporte de Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, faixa "C" – DER – PR, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	**200**	**m³**	1.000,00	200.000,00
2	Fornecimento e transporte de **Emulsão Asfáltica, do tipo RR-1C**, a ser entregue no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul – PR.	**4.000**	**Litros**	3,25	13.000,00
Valor total do Lote e Homologado para a Empresa Fornecedora:		**R$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais).**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R$ 262.700,00
(Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 30 de Maio de 2019.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:1DD84AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.648/2019

SÚMULA**:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais).

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
1992	518	Bloco de Invest na Rede de Serv. Publicos da Saude	Excesso	300.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.1-018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1641	500	Investimentos Na Rede De Serviços Da Saude	Excesso	390.000,00
11		SECRETARIA DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.2-064		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - CUSTEIO		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6710	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	250.000,00
10		SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.0016.2-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários Livres	Superavit	300.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I,II e III (Superavit, Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

11		SECRETARIA DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6420	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	250.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
241808110100000000 - Emenda Parlamentar - hospital Municipal - Equipamento			518	300.000,00
242803110000000000 - Transferência do Sistema único De Saude			500	390.000,00
TOTAL				**690.000,00**
SUPERAVIT/2018			**FONTE**	**VALOR**
Recursos Ordinarios Livres			0	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D044C690

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 059/2019

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2019, conforme Lei nº 1.648/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.648 de 29 de maio de 2019, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2019, no valor total de R$ 1.240.000,00 (um milhão duzentos e quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.2-019		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
1992	518	Bloco de Invest na Rede de Serv. Publicos da Saude	Excesso	300.000,00
7		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
7.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0006.1-018		EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1641	500	Investimentos Na Rede De Serviços Da Saude	Excesso	390.000,00
11		SECRETARIA DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
18.542.0017.2-064		POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS - CUSTEIO		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6710	0	Recursos Ordinários Livres	Suplementar	250.000,00
10		SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
26.782.0016.2-060		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
6270	0	Recursos Ordinários Livres	Superavit	300.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I,II e III (Superavit, Excesso e cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

11		SECRETARIA DE AGRIC MEIO AMB COM IND E TURISMO		
11.001		FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE		
15.452.0017.2-061		MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PÚBLICA		
3.1.90.04.00.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6420	0	Recursos Ordinários Livres	Cancelar	250.000,00
EXCESSO			**FONTE**	**VALOR**
241808110100000000 - Emenda Parlamentar - hospital Municipal - Equipamento			518	300.000,00
242803110000000000 - Transferência do Sistema único De Saude			500	390.000,00
TOTAL				**690.000,00**
SUPERAVIT/2018			**FONTE**	**VALOR**
Recursos Ordinarios Livres			0	300.000,00
TOTAL				**300.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de maio de 2019 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2019.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B2B6D5E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2019 PREGÃO Nº 036/2019

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 069/2019
Pregão nº 036/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 71/2018, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Eletrodoméstico-Permanente: ferro Elétrico e Lavadora de Roupas.

Fornecedor: P.C LOPES MARCELINO
CNPJ: 21.486.805/0001-67
Valor total do Fornecedor: R$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

01	03	Unidades	Ferro a Seco e Vapor, base com revestimento antiaderente, spray frontal, ajuste da intensidade do vapor, seletor para escolha do tipo de tecido, ponta afunilada, poupa botões, reservatório translucido para indicar o nível de água, luz indicadora de funcionamento, cabo anatômico com giro 360°, potência 1200 w (127 v).	R$92,00	R$276,00
02	01	Unidades	Lavadora de Roupas, 16kg branca, material do cesto: vidro, painel eletrônico:12 programas de lavagem, 4 níveis de água, turbo agitação, duplo enxágue e avança etapas, função econômica, ´potência 1200w (127v)	R$2.280,00	R$2.280,00
03	02	Unidades	Lavadora de Roupas, 12 kg branca, material do cesto: vidro, painel eletrônico: 12 programas de lavagem, 4 níveis de água, turbo agitação, duplo enxágue e avança etapas, função econômica, ´potência 1200w (127v)	R$1.857,00	R$3.714,00
				Valor total:	R$6.306,58

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$6.270,00 (Seis mil duzentos e setenta reais).

Califórnia, 30 de Maio de 2019.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FE759A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
EDITAL Nº 07/2019 - CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA - CONCURSO 01-2019

EDITAL Nº 007/2019

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA PARA O CONCURSO PÚBLICO nº. 001/2019

O Presidente da Comissão Especial do CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o Edital de Abertura nº 01/2019,

TORNA PÚBLICO: Fica divulgado a convocação para realização da prova prática para o Concurso Público, como segue**:**
DATA: 09/06/2019
LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ENDEREÇO LOCAL: Rua José Pedro Seleme, 3516 - CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ
HORÁRIO FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN

INSC	NOME	CARGO
615997	ADERILDO PERES DA ROSA	MOTORISTA
616157	ALEXANDRO JUNIOR LIPSKI	MOTORISTA
613353	ANDERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
616037	CRISTIAN ROSSI	MOTORISTA
616152	EDERSON ANTÔNIO HARTH	MOTORISTA
616052	EDILSO DOS SANTOS	MOTORISTA
616040	FELIPE NOGUEIRA DE SANTANA	MOTORISTA
615053	FRANCISCO LAUDELINO NOVAKONSKI	MOTORISTA
615127	GELSON CAVALHEIRO	MOTORISTA
615984	IZAEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA
616087	JEAN MARCOS DE OLIVEIRA FERNANDES	MOTORISTA
616140	JEFERSSON JOHANNES MATTE	MOTORISTA
616048	JOSE ANTONIO SLOMPO	MOTORISTA
616120	JOSE NEURI DA SILVA	MOTORISTA
616156	JOSE WILSON CORREIA	MOTORISTA
616023	JOSIEL PIRES DA SILVA	MOTORISTA
613278	LISANDRA SALVADORI	MOTORISTA
616150	LUCAS DOROCZ MAYER	MOTORISTA
616130	MARCELO DE JESUS BERNARDINE	MOTORISTA
616162	NATHAN NASCIMENTO RIBEIRO	MOTORISTA
616026	NEUTO PEREIRA	MOTORISTA
612902	PAULO ROBERTO CORREA DA SILVA	MOTORISTA
616028	ROBSON SANINI CAMPOS	MOTORISTA
614472	RUBENS KLINGELFUS	MOTORISTA
616124	TEOFILO TOMEN JUNIOR	MOTORISTA
616000	WELLITON JUSUE KASCZUK	MOTORISTA
616109	WILMAR PILISSARI	MOTORISTA

DATA: 09/06/2019
LOCAL: PARQUE DE MÁQUINAS (SECRETARIA DE OBRAS)
ENDEREÇO LOCAL: RUA GUSTAVO LORI DE LIMA, 375 - CAMPINA DO SIMÃO - PARANÁ
HORÁRIO FECHAMENTO DO PORTÃO: 07HS45MIN

INSC	NOME	CARGO
616126	BRUNO SERGIO HILLER	OPERADOR DE MÁQUINA
616122	CELSO EDIEL ALVES PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINA
616133	CRISTOVÃO RODIAK	OPERADOR DE MÁQUINA
616158	DOILLIAN CARDOSO	OPERADOR DE MÁQUINA
613426	EDSON DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE MÁQUINA
614824	FABIO FRIGO	OPERADOR DE MÁQUINA
616060	FERNANDO FOGAÇA	OPERADOR DE MÁQUINA

616050	JEFERSON MULLER DE MELLO	OPERADOR DE MÁQUINA
616041	JOELSON LOPES	OPERADOR DE MÁQUINA
616015	JOSÉ RENATO HERMES	OPERADOR DE MÁQUINA
616014	MOACIR LUNARDI	OPERADOR DE MÁQUINA
616106	MOIZES SOARES DE CARVALHO	OPERADOR DE MÁQUINA
613758	ORVANDRO LUIZ RIBAS	OPERADOR DE MÁQUINA
612873	PAULO CESAR GARCIA	OPERADOR DE MÁQUINA

Campina do Simão, 30 de Maio de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO
Presidente Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:801C9B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE ANÁLISE - CREDENCIAMENTO BANCO DO BRASIL

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010).O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado a alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa às perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.
Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;					
Número do Termo de Análise de Credenciamento				**002/2019**	
Número do Processo (nº protocolo ou processo)				002/2019	
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS					
Ente Federativo	Município de Campina Grande do Sul		CNPJ	76.105.600/0001-86	
Unidade Gestora do RPPS	Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP		CNPJ	73.230.450/0001-44	
II - INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			**ADMINISTRADOR:**	**x**	**GESTOR:** **x**
Razão Social	BB Gestão de Recursos Dist. Títulos e Valores Mobiliários S.A		CNPJ	30.822.936/0001-69	
Endereço	Praça XV de Novembro, nº 20, salas 201/202/301 e 302, Bairro Centro, Cep: 20.010.010 – Rio de Janeiro - RJ		Data Constituição	15/05/1986	
E-mail (s)	**bbdtvm@bb.com.br**		Telefone (s)	**(021) 3808-7500**	
Data do registro na CVM	20/05/1986	Categoria (s)	Administrador/Gestor		
Data do registro no BACEN	27/05/1986	Categoria (s)	BB DTVM S.A.		
Principais contatos com o RPPS	Cargo		E-mail	Telefone	
Luciano Batista da Silva	Gerente de Relacionamento		lucianosilva@bb.com.br	(041)991073683	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?					

SIM	**X**	**NÃO**	

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):

Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*09/06/2019*	www.fazenda.df.gov.br
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*21/10/2019*	www.fazenda.pr.gov.br
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*18/11/2019*	http://www.pgfn.gov.br
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*06/06/2019*	www.caixa.gov.br

III - PARECER FINAL QUANTO AO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO:	Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada por esta Previdência Municipal, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.		
IV – CLASSE(S) DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO PARA OS QUAIS A INSTITUIÇÃO FOI CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	**X**	Art. 8º, I,"b"
X	Art. 7º, I,"c"	**X**	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"	**X**	Art. 8º, II,"b"
X	Art. 7º, III,"b"	**X**	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"	**X**	Art. 8º, IV,"a"
X	Art. 7º, IV,"b"	**X**	Art. 8º, IV,"b"
X	Art. 7º, VII,"a"	**X**	Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"	**X**	Art. 9º-A, I
X	Art. 7º, VII,"c"	**X**	Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	**X**	Art. 9º-A, III
Data:		**24 de maio de 2019.**	
V – RESPONSAVEL PELO CREDENCIAMENTO:	**CARGO**	**CPF**	**ASSINATURA**
Ernani Speranceta	**Diretor Presidente**	**875.140.799-04**	
Diogo Giacomiti	**Representante do Conselho Fiscal**	**024.543.469-07**	
Gabriel Leonardo Nogueira Pinto	**Representante do Conselho de Administração**	**010.124.459-25**	

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:BB38DB90

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
TERMO DE ANÁLISE - CAIXA

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010).O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado a alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no site da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista e a atualização da nota técnica relativa às perguntas e respostas sobre a Resolução CMN.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO;

Número do Termo de Análise de Credenciamento	**001/2019**
Número do Processo (nº protocolo ou processo)	001/2019

I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS			
Ente Federativo	Município de Campina Grande do Sul	CNPJ	76.105.600/0001-86
Unidade Gestora do RPPS	Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP	CNPJ	73.230.450/0001-44

II - INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA:			**ADMINISTRADOR:**	**x**	**GESTOR:**	**x**
Razão Social	Caixa Econômica Federal		CNPJ	00.360.305/0001-04		
Endereço	Av. Paulista 2300 - 11 andar - São Paulo-SP		Data Constituição	12/01/1861		
E-mail (s)	geico@caixa.gov.br		Telefone (s)	(11) 3572-4600		
Data do registro na CVM	04/01/1995	Categoria (s)	Administrador/Gestor			
Data do registro no BACEN	21/07/1964	Categoria (s)	Caixa Econômica Federal			
Principais contatos com o RPPS	Cargo		E-mail		Telefone	
Eliane Lika Miyamoto Kowalski	Gerente Geral		eliane.kowalski@caixa.gov.br		(41) 3358-0000	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?						
SIM	**X**	**NÃO**				

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	*16/05/2019*	www.fazenda.df.gov.br
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	*21/06/2019*	www.fazenda.pr.gov.br
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	*05/09/2019*	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaSegVia/Resulta
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	*07/06/2019*	www.caixa.gov.br

III - PARECER FINAL QUANTO AO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO:	Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada por esta Previdência Municipal, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.		
IV – CLASSE(S) DE FUNDO(S) DE INVESTIMENTO PARA OS QUAIS A INSTITUIÇÃO FOI CREDENCIADA:			
X	Art. 7º, I, "b"	**X**	Art. 8º, I,"b"
X	Art. 7º, I,"c"	**X**	Art. 8º, II,"a"
X	Art. 7º, III,"a"	**X**	Art. 8º, II,"b"
X	Art. 7º, III,"b"	**X**	Art. 8º, III
X	Art. 7º, IV,"a"	**X**	Art. 8º, IV,"a"
X	Art. 7º, IV,"b"	**X**	Art. 8º, IV,"b"
X	Art. 7º, VII,"a"	**X**	Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"	**X**	Art. 9º-A, I
X	Art. 7º, VII,"c"	**X**	Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	**X**	Art. 9º-A, III
Data:		**24 de maio de 2019.**	

V – RESPONSAVEL PELO CREDENCIAMENTO:	**CARGO**	**CPF**	**ASSINATURA**
Ernani Speranceta	**Diretor Presidente**	**875.140.799-04**	
Diogo Giacomiti	**Representante do Conselho Fiscal**	**024.543.469-07**	
Gabriel Leonardo Nogueira Pinto	**Representante do Conselho de Administração**	**010.124.459-25**	

Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis.pdf

http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/.

Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:C8D1C27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 072/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 009/2019 – Menor Preço por Item**, realizado no dia 24 de maio de 2019 (Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa para aquisição de 01 veículo tipo van e 01 tipo mini van, ambos 0 km pela Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria Municiapl de Saúde, em atendimento a Resolução 561/2018, da Secretaria de Estado de Saúde-SESA,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor das empresas abaixo, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas mais vantajosas aos interesses da administração.

FORNECEDOR: J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ Nº 16.850.663/0001-35

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PASSAGEIROS - 0 KM	RENAULT MASTER MINIBUS 16 LUG. L3H2	UND	1	175.900,00	175.900,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 175.900,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

FORNECEDOR: RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.762.716/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	2	VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS - 0 KM	CHEVROLET SPIN 1.8 PREMIER	UND	1	85.000,00	85.000,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 260.900,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS)

Carlópolis, 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:B7325063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO INTERNO Nº 020/2019

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 013/2019 – Menor Preço por Item,** realizado no dia 22 de março de 2019 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **contratação de empresa para aquisição de uma unidade móvel para castração de animais (castramóvel), em atendimento a Emenda Parlamentar 10601.1160001/18-009,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Presencial em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RODOGREEN IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - ME - CNPJ Nº 14.177.565/0001-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca / Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1	VEÍCULO TRAILER, ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO NO MÍNIMO 2018/2019, ORIGINAL DE FÁBRICA, COM AR CONDICIONADO, ADAPTADO PARA UNIDADE VETERINÁRIA DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL). Configuração interna de montagem: - Com instalação de um baú em alumínio com medidas mínimas de 8 m de comprimento, por 2,30 m de largura e 2,40 m de altura, com portas e janelas; Adesivo conforme layout utilizado pelo fabricante; - Autoclave de 21 litros; - Gaiolas para pré-cirurgia e pós-cirurgia, - Ar condicionado específico para unidade móvel; - Mobiliário interno em MDF customizados, com bancada, pia em aço inox, torneira tipo cotovelo, armário suspenso com portas deslizantes, conforme layout ser aprovado pelo departamento de vigilância sanitária da Secretaria de Saúde; - Fornecimento de dois cilindros de oxigênio de 10 litros; - Instalação de caixa de água e caixa de agia servida com capacidade de 80 litros, sistema de esgotamento com registro e bomba elétrica para manutenção da pressão da rede hidráulica; - Duas mesas cirúrgicas veterinárias; - Instalação de luminárias, embutidas do teto, instalação de teto de luz com foco dirigível sobre as macas cirúrgicas; - Instalação elétrica interna, com no mínimo 04 tomadas de 127 volts, 01 tomada de 12 volts, uma tomada externa de captação de energia elétrica, cabo no mínimo 20 metros para conexão na rede elétrica, tomada tipo steck e proteção do circuito elétrico com disjuntores térmicos e fusíveis de proteção. Garantia do veículo: conforme manual do fabricante Garantia da transformação ou adaptação: 12 meses. **DIMENSÕES** (Comprimento máximo da carroçaria: 8 metros Comprimento mínino da carroçaria: 7,5 metros Largura máxima da carroçaria: 2,45 metros Largura mínima da carroçaria: 2,35 metros Altura máxima: 3 metros Altura mínima: 2,9 metros) · Comprimento total aproximadamente de 8.000 mm; · Comprimento Baú com 6.500 mm;	RODOGREEN R / RODOGREEN TR1600 TR02	UND	1	100.699,00

		· Largura mínima de 2.300mm; · Altura externa mínima 2.400mm · Altura interna (pé direito) 2.200mm; · 02 (dois) eixos com rodado simples, aro 14"; · 01 (um) conjunto de roda e pneu para estepe, macaco e triângulo, atendendo a legislação; **CHASSIS** Longarinas periféricas em tubo 40100 aço carbono liga1020 #2mm com logarinas estruturais em viga U de 4" primeira alma. Processo de montagem através de gabarito aferido, união por soldagem MIG em meio ao gás MISTRURA DE ARGONIO. Na traseira possui suporte para duas sapatas de ancoramento e na dianteira um pedestal tipo patola escamoteável. Parachoque traseiro de acordo com a legislação vigente, acompanha degrau avulso para acesso a entrada do trailer, engate com sistema de freio inercial conjugado. **SUSPENSÃO** Sistema de feixe de molas onde cada feixe é composto por 7 laminas SAE5160, espessura de 7,94mm, largura 50,8mm, comprimento 935mm, altura 150mm, com tempera 40 à 45 HCR, olhal de 21mm. São utilizados 4 feixes de molas para formar 2 sistemas trucados de movimentação e jumelos nas extremidades . O centro do balacim é fixado ao chassis por 02 (dois) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 3/4x6"com porca freno e os jumelos fixados por 8 (oito) parafusos sextavados bicromatizados G.5 UNC RP AC 1/2x4" com porca freno. EIXOS, RODAS E PNEUS Dois eixos interligados por sistema trucado de movimentação integrada e quatro pneus de 6 lonas, rodas aro 14 de ferro com furação 4 x 100. **FREIOS** Sistema de freio inercial, transferência da ação de frenagem por sistema hidráulico para conjuntos de cubos de rodas dianteiros a disco, alavanca de manual de frenagem para manobras quando desacoplado e sistema de desligamento manual do freio para manobras em ré. **ESTRUTURA** Pilares estruturais nos vértices e centro em tubo 4040 aço carbono liga1020 #3mm, pilares de suporte e reforço em tubo 4020 aço carbono liga1020 #1,5mm. Estrutura montada sobre gabarito aferido e totalmente integrada ao chassis por soldagem MIG em meio ao gás MISTRURA DE ARGONIO. Não será admitida união da estrutura ao chassis por parafusos , colas ou rebites, o processo de fixação tem que ser impreterivelmente por solda MIG. **REVESTIMENTO INTERNO** Assoalho composto por 03 materiais, primeira camada com função de vedação/estrutura em chapa galvanizada é fixada por SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTES diretamente no chassis, segunda camada com função acústica/estrutural em chapa naval de cola fenólica na espessura de 12mm é fixada por parafusos autobrocantes 4,2 x 25mm atravessando a chapa galvanizada e se ancorando diretamente no chassis, terceira camada com função de impermeabilização/ proteção, manta vinílica 2,0mm antibactericidae anti-contaminação atendendo as normas RDC50. Paredes e teto confeccionadas por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento lavável e higiênico, processo de fixação por fita dupla face vhd 4910 transparente 9,5mm e SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTES, não se adimitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos proliferadores de bactérias). **REVESTIMENTO EXTERNO** Laterais e teto confeccionados por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento com rigor estético, processo de fixação por fita dupla face vhd4910 transparente 9,5mm e SELANTE MONOCOMPONENTE BASE DE POLIURETANO LIVRE DE SOLVENTES, não se admitindo fixação por rebites ou parafusos (pontos de possíveis desprendimento do acabamento). **PORTAS e JANELAS** Uma porta de entrada fabricada em tubo 4020 aço carbono liga1020 #1,5mm por chapas alumínio lisa liga 1200 H14 0,8mm de espessura com acabamento em PVC com fechadura rolete tetra. Quatro janelas de vidro jateado fabricadas em perfil de alumínio anodizado branco com abertura deslizante e sistema de fechamento automático. Todas as Janelas possuem tela mosquiteiro instaladas por fora do trailer com sistema que possibilita a remoção para higienização, tela fabricada em fibra de vidro revestida por PVC malha 16/18. Três portas internas sanfonadas, fabricadas em PVC branco e com sistema de fechamento por feixe em PVC. Assoalho dianteiro de acesso ao trailer com revestimento de chapa de alumínio xadrez antiderrapante. **ISOLAMENTO** No interior das paredes e teto do trailer deve ser instalada manta termo–acústica ISOSOFT IE 50 **AR CONDICIONADO** O trailer possui dois aparelhos de ar condicionado de 9000 BTUS split localizado na parte frontal do trailer ao lado da porta de acesso, tem como função refrigerar ou aquecer os ambientes. **SISTEMA ELÉTRICO** Tomadas distribuídas no trailer são de 10ª 2p+t de acordo com ABNT, possuem indicativos demonstrando sua voltagem, 110v ou 220v. Todas as luminárias do trailer serão led de no mínimo 6w e devem ser acionadas por interruptores na entrada do trailer de forma individual por ambiente. Toda rede elétrica é distribuída por conduítes e seguem as normativas da ABNT. Para ligação do trailer a rede elétrica é utilizada uma tomada fêmea Steck 32A 2P+T fixada na parte inferior do Trailer, uma tomada machoSteck 32A e uma aste de aterramento. Sinalização externa de acordo com a legislação de trânsito em vigor **SISTEMA HIDRÁULICO** Uma caixa em fibra de vidro para com capacidade mínima de 350 litros para ser utilizada como reservatório de água potável, dever ser fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco. Uma caixa em fibra de vidro para com capacidade mínima de 350 litros para ser utilizada como reservatório de dejetos, dever ser fabricada com sistema interno de corta ondas e acabamento interno em gel COAT branco. Todo fluxo de água no trailer deve ser feito por bomba elétrica 110v de forma individual, sendo uma bomba elétrica para cada ponto de saída de água. Duas Pias com cuba de inox e torneira acionáveis eletricamente. O banheiro deve possuir vazo sanitário com caixa acoplada e cuba integrada ao sistema de forma a reutilizar a água dispensada na lavagem das mãos para a descarga dos dejetos. **MÓVEIS** Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura - Um armário suspenso fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna - Uma mesa para tosa fabricada em MDF 10mm, base em aço carbono 15mm galvanizado acompanha girafa com regulagem de altura (de 57cm a 73cm), Medidas: 89cm do chão até a mesa, 92cm comprimento,58cm profundidade, girafa expansível de 57cm a 73cm. - Um gabinete fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,2m de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna. - Uma Gaiola com capacidade para 8 Animais, divisória central removível, bandeja Coletora de fezes, estrutura em aço carbono 15mm e arame industrial de 3 e 4mm. Acessórios removíveis para facilitar a limpeza, medidas 2,00x0,60x1,20 (altura, largura, comprimento) espaçamento de 4cm da malha, dois módulos de baixos 60x70 (comprimento, altura), 6 módulos superiores 40x50 (comprimento, altura) - Um gabinete fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,2m de largura x 37cm profundidade x 90cm de altura com duas portas, quatro gavetas e tampo em inox, uma prateleira interna . - Um armário suspenso fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1m de largura x 25cm profundidade x 40cm de altura com duas portas basculantes e uma prateleira interna - Uma mesa fabricada em MDF de 10mm branco medindo 1,3m de largura x 40cm profundidade x 75cm de altura. - Uma mesa cirúrgica veterinária com regulagem de altura e suporte para soro. O corpo da mesa é fabricado em tubo de aço com pintura Epoxi (eletrostática) de alta resistência e as pernas com regulagem de altura são GALVANIZADAS, Tampo em aço inoxidável, com vincos e furo para escoamento, suporte para Soro, balde de Alumínio. MEDIDAS: 1,15 cm comprimento x 0,65 cm de largura x 0,90 cm de altura até 1,40 cm. **TOLDO** - 01 (um) toldo externo de enrolar medindo no mínimo 3m de largura e com abertura mínima de 2m. **SEGURANÇA** - Corrente de segurança para engate do Trailer no veículo; - Haste de aterramento (a ser utilizada somente quando o ponto de rede externa não possuir aterramento).				

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 100.699,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 100.699,00 (CEM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Carlópolis, 30 de maio de 2019.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:50FBFC9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 74 /2018

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 74 /2018
VALIDADE: 12 MESES.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ELÉTRICAS E MÃO-DE-OBRA PARA REPARO ELETRICO NOS VEICULOS E MAQUINAS DA MUNICIPALIDADE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **74/2018.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO
Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: TEREZINHA DA SILVA 03411288990
ENDEREÇO: AVENIDA DOS PIONEIROS Nº 453, BAIRRO CENTRO, CATANDUVAS-PR
CNPJ: 30.200.905/0001-76
REPRESENTANTE LEGAL: Ademar Fernandes Cardoso, portador do CPF 928.105.609-78, e do RG 4.492.837-0/SSP-PR, residente e domiciliado a Avenida dos Pioneiros nº 453, Bairro Centro, Catanduvas-PR

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA	MARCA	ANO/MOD.
1	CAMINHÃO 1113	AJA-4915	MERCEDES BENZ	1982
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 800,00	R$ 800,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 110,00	R$ 110,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 32,00	R$ 32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 10,00	R$ 10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 64,00	R$ 128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.260,00	R$ 1.260,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 100,00	R$ 200,00
35	RELE AUXILIAR	2	R$ 15,00	R$ 30,00
36	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 60,00	R$ 240,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
TOTAL				R$ 6.900,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE	ADG-8663	VOLKSWAGEN	
Item	Descrição	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 700,00	R$ 700,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 110,00	R$ 110,00

3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 80,00	R$ 80,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 32,00	R$ 32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 10,00	R$ 10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 64,00	R$ 128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.160,00	R$ 1.160,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 100,00	R$ 200,00
35	RELE AUXILIAR	2	R$ 15,00	R$ 30,00
36	RELE DE PISCA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 60,00	R$ 240,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 150,00	R$ 150,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
TOTAL				**R$ 6.530,00**
3	**CAMINHÃO BASC.**	**AFE- 4639**	**VOLKSWAGEN**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 90,00	R$ 90,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
8	BUZINA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 30,00	R$ 30,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 30,00	R$ 180,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 10,00	R$ 10,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 15,00	R$ 15,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 15,00	R$ 15,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 2,00	R$ 20,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 2,00	R$ 20,00
24	LAMPADA 69 12V	10	R$ 2,00	R$ 20,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 10,00	R$ 10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 50,00	R$ 100,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 770,00	R$ 770,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 25,00	R$ 50,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 40,00	R$ 80,00
35	RELE AUXILIAR	2	R$ 15,00	R$ 30,00
36	RELE DE PISCA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 25,00	R$ 100,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 75,00	R$ 75,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
TOTAL				**R$ 5.000,00**
4	**CAMINHAO FORD/14000**	**AJA-5716**		
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 600,00	R$ 600,00

2	AUTOMATICO	1	R$ 110,00	R$ 110,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 650,00	R$ 650,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 80,00	R$ 80,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 15,00	R$ 30,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 40,00	R$ 240,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 32,00	R$ 32,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 30,00	R$ 30,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
26	LAMPADA H3 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
27	LAMPADA H1 12V	4	R$ 15,00	R$ 60,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 10,00	R$ 10,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 64,00	R$ 128,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 100,00	R$ 200,00
35	RELE AUXILIAR	2	R$ 15,00	R$ 30,00
36	RELE DE PISCA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 50,00	R$ 200,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
TOTAL				**R$ 6.000,00**
6	**CAMINHÃO**	**AHE-1081**	**MERCEDES BENZ**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 200,00	R$ 400,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 160,00	R$ 320,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 100,00	R$ 200,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 110,00	R$ 110,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 145,00	R$ 145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 60,00	R$ 360,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
17	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
18	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
19	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
20	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
21	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
26	LAMPADA H3 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	LAMPADA H1 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
28	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 70,00	R$ 140,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 150,00	R$ 150,00
34	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 250,00	R$ 500,00
35	RELE AUXILIAR	2	R$ 25,00	R$ 50,00
36	RELE DE PISCA	2	R$ 20,00	R$ 40,00
37	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 60,00	R$ 120,00
38	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 75,00	R$ 300,00
39	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 250,00	R$ 250,00
40	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
41	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
42	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
TOTAL				**R$ 9.150,00**
7	**CAMINHÃO**	**AOM-1315**	**VOLKSWAGEM**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**

1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 850,00	R$ 850,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 190,00	R$ 380,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34MM	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 72,00	R$ 144,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 280,00	R$ 280,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 105,00	R$ 105,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 145,00	R$ 145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 60,00	R$ 360,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 42,00	R$ 42,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	LAMPADA H3 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
28	LAMPADA H1 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 70,00	R$ 140,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.460,00	R$ 1.460,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 215,00	R$ 215,00
33	PALHETAS, JOGO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 120,00	R$ 120,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 255,00	R$ 510,00
36	RELE AUXILIAR	2	R$ 20,00	R$ 40,00
37	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 65,00	R$ 130,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 50,00	R$ 200,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 234,00	R$ 234,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 60,00	R$ 60,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 8.900,00**
11	**SAVEIRO**	**AGW-2123**	**VOLKSWAGEM**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 950,00	R$ 950,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	R$ 110,00	R$ 110,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 20,00	R$ 40,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 780,00	R$ 780,00
5	BICO INJETOR	4	R$ 150,00	R$ 600,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 165,00	R$ 165,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	R$ 160,00	R$ 160,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	BUCHA PARTIDA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
10	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	R$ 30,00	R$ 120,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 150,00	R$ 150,00
13	CHAVE DE SETA	1	R$ 280,00	R$ 280,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 425,00	R$ 425,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 137,00	R$ 137,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 60,00	R$ 120,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 72,00	R$ 72,00
19	GARFO PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 64,00	R$ 64,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 20,00	R$ 20,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 64,00	R$ 128,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 900,00	R$ 900,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 175,00	R$ 175,00
35	PALHETAS, JOGO	2	R$ 60,00	R$ 120,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 115,00	R$ 115,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	R$ 120,00	R$ 240,00
39	RELE AUXILIAR	2	R$ 20,00	R$ 40,00
40	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 60,00	R$ 120,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 70,00	R$ 280,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 122,00	R$ 122,00

45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 56,00	R$ 56,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 8.800,00**
14	**FORD/F350**	**AJJ-1941**	**FORD**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	R$ 130,00	R$ 130,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 310,00	R$ 310,00
5	BICO INJETOR	4	R$ 28,00	R$ 112,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
9	BUCHA PARTIDA	2	R$ 62,00	R$ 124,00
10	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	R$ 30,00	R$ 120,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
13	CHAVE DE SETA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 810,00	R$ 810,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 80,00	R$ 80,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 250,00	R$ 250,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 48,00	R$ 96,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 45,00	R$ 45,00
19	GARFO PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 360,00	R$ 360,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 25,00	R$ 25,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 146,50	R$ 293,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 380,00	R$ 380,00
35	PALHETAS, JOGO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 108,00	R$ 108,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 155,00	R$ 155,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	R$ 150,00	R$ 300,00
39	RELE AUXILIAR	2	R$ 26,00	R$ 52,00
40	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 58,00	R$ 116,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 48,00	R$ 192,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 75,00	R$ 75,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 38,00	R$ 38,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 7.550,00**
16	**UNO MILLE**	**AWC-4249**	**FIAT**	
	UNO MILLE	**AJE-1290**	**FIAT**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	2	R$ 450,00	R$ 900,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	2	R$ 150,00	R$ 300,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	4	R$ 35,00	R$ 140,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 300,00	R$ 600,00
5	BICO INJETOR	8	R$ 28,00	R$ 224,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 80,00	R$ 160,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	2	R$ 120,00	R$ 240,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	4	R$ 52,00	R$ 208,00
9	BUCHA PARTIDA	4	R$ 45,00	R$ 180,00
10	BUZINA	4	R$ 40,00	R$ 160,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	8	R$ 20,00	R$ 160,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	2	R$ 100,00	R$ 200,00
13	CHAVE DE SETA	2	R$ 170,00	R$ 340,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	2	R$ 100,00	R$ 200,00
17	FAROIS DIANTEIROS	4	R$ 48,00	R$ 192,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	2	R$ 74,00	R$ 148,00
19	GARFO PARTIDA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00
21	INDUZIDO PARTIDA	2	R$ 195,00	R$ 390,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	4	R$ 65,00	R$ 260,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
25	LAMPADA 1034 12V	20	R$ 3,50	R$ 70,00
26	LAMPADA 1141 12 V	20	R$ 3,50	R$ 70,00
27	LAMPADA 67 12 V	20	R$ 3,50	R$ 70,00
28	LAMPADA 69 12V	20	R$ 3,50	R$ 70,00
29	LAMPADA H4 12 V	8	R$ 20,00	R$ 160,00
30	LAMPADA H7 12V	8	R$ 35,00	R$ 280,00
31	LANTERNA DE PLACA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	4	R$ 95,00	R$ 380,00
33	MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 120,00	R$ 240,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	2	R$ 140,00	R$ 280,00

35	PALHETAS, JOGO	4	R$ 65,00	R$ 260,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	2	R$ 110,00	R$ 220,00
37	PLANETARIA PARTIDA	2	R$ 100,00	R$ 200,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	4	R$ 68,00	R$ 272,00
39	RELE AUXILIAR	4	R$ 25,00	R$ 100,00
40	RELE DE PISCA	4	R$ 25,00	R$ 100,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	4	R$ 55,00	R$ 220,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	8	R$ 30,00	R$ 240,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	2	R$ 195,00	R$ 390,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	2	R$ 140,00	R$ 280,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 28,00	R$ 56,00
46	TERMINAL DE BATERIA	8	R$ 10,00	R$ 80,00
TOTAL				**R$ 12.500,00**
19	**KOMBI**	**AVH-4090**	**VOLKSWAGEM**	
	KOMBI	**AAB-5115**	**VOLKSWAGEM**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 550,00	R$ 550,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 150,00	R$ 300,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 340,00	R$ 340,00
5	BICO INJETOR	4	R$ 35,00	R$ 140,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	R$ 130,00	R$ 130,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
9	BUCHA PARTIDA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
10	BUZINA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	R$ 40,00	R$ 160,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 160,00	R$ 160,00
13	CHAVE DE SETA	1	R$ 170,00	R$ 170,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 155,00	R$ 155,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 80,00	R$ 160,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 60,00	R$ 60,00
19	GARFO PARTIDA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 110,00	R$ 110,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 70,00	R$ 70,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 75,00	R$ 75,00
25	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	R$ 35,00	R$ 140,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 80,00	R$ 80,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 110,00	R$ 220,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 139,00	R$ 139,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 160,00	R$ 160,00
35	PALHETAS, JOGO	2	R$ 85,00	R$ 170,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 120,00	R$ 120,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 175,00	R$ 175,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	R$ 76,00	R$ 152,00
39	RELE AUXILIAR	2	R$ 32,00	R$ 64,00
40	RELE DE PISCA	2	R$ 35,00	R$ 70,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 65,00	R$ 130,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 50,00	R$ 200,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 150,00	R$ 150,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 150,00	R$ 150,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 35,00	R$ 35,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 7.400,00**
20	**CELTA/GM**	**AAB-1015**	**CHEVROLET**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 650,00	R$ 650,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 50,00	R$ 100,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 285,00	R$ 285,00
5	BICO INJETOR	4	R$ 25,00	R$ 100,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 145,00	R$ 145,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	1	R$ 135,00	R$ 135,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 62,00	R$ 124,00
9	BUCHA PARTIDA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
10	BUZINA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	4	R$ 45,00	R$ 180,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 120,00	R$ 120,00
13	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 105,00	R$ 105,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 150,00	R$ 150,00
17	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 50,00	R$ 100,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 75,00	R$ 75,00
19	GARFO PARTIDA	1	R$ 55,00	R$ 55,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
21	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 105,00	R$ 105,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 75,00	R$ 150,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 70,00	R$ 70,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 75,00	R$ 75,00

25	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
29	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
30	LAMPADA H7 12V	4	R$ 35,00	R$ 140,00
31	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 85,00	R$ 85,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 100,00	R$ 200,00
33	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 240,00	R$ 240,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
35	PALHETAS, JOGO	2	R$ 85,00	R$ 170,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
37	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	2	R$ 75,00	R$ 150,00
39	RELE AUXILIAR	2	R$ 36,00	R$ 72,00
40	RELE DE PISCA	2	R$ 38,00	R$ 76,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 42,00	R$ 84,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 55,00	R$ 220,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 225,00	R$ 225,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 160,00	R$ 160,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
46	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
TOTAL				**R$ 7.600,00**
25	**STRADA**	**AZG-9525**	**FIAT**	
	STRADA	**AZG-9524**	**FIAT**	
	STRADA	**AZG-9523**	**FIAT**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
2	AUTOMATICO PARTIDA	3	R$ 160,00	R$ 480,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	6	R$ 50,00	R$ 300,00
4	BATERIA 60 AH, GARANTIA DE 1 ANO	3	R$ 300,00	R$ 900,00
5	BICO INJETOR	12	R$ 30,00	R$ 360,00
6	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	3	R$ 100,00	R$ 300,00
7	BOBINA DE IGNIÇÃO	3	R$ 100,00	R$ 300,00
8	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	6	R$ 62,00	R$ 372,00
9	BUCHA PARTIDA	6	R$ 72,00	R$ 432,00
10	BUZINA	6	R$ 50,00	R$ 300,00
11	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 16 mm	12	R$ 40,00	R$ 480,00
12	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	3	R$ 160,00	R$ 480,00
13	CHAVE DE SETA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
14	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	3	R$ 775,00	R$ 2.325,00
15	COMUTADOR DE PARTIDA	3	R$ 100,00	R$ 300,00
16	ESTATOR ALTERNADOR	3	R$ 100,00	R$ 300,00
17	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 68,00	R$ 408,00
18	FILTRO SECADOR DO AR COND.	3	R$ 50,00	R$ 150,00
19	GARFO PARTIDA	3	R$ 54,00	R$ 162,00
20	HORA DE MAO-DE-OBRA	45	R$ 50,00	R$ 2.250,00
21	INDUZIDO PARTIDA	3	R$ 150,00	R$ 450,00
22	INTERRUPTOR DE FREIO	6	R$ 50,00	R$ 300,00
23	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	3	R$ 50,00	R$ 150,00
24	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	3	R$ 50,00	R$ 150,00
25	LAMPADA 1034 12V	30	R$ 3,50	R$ 105,00
26	LAMPADA 1141 12 V	30	R$ 3,50	R$ 105,00
27	LAMPADA 67 12 V	30	R$ 3,50	R$ 105,00
28	LAMPADA 69 12V	30	R$ 3,50	R$ 105,00
29	LAMPADA H4 12 V	12	R$ 20,00	R$ 240,00
30	LAMPADA H7 12V	12	R$ 35,00	R$ 420,00
31	LANTERNA DE PLACA	3	R$ 50,00	R$ 150,00
32	LANTERNAS TRASEIRAS	6	R$ 75,00	R$ 450,00
33	MOTOR DE PARTIDA	3	R$ 180,00	R$ 540,00
34	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	3	R$ 200,00	R$ 600,00
35	PALHETAS, JOGO	6	R$ 50,00	R$ 300,00
36	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	3	R$ 100,00	R$ 300,00
37	PLANETARIA PARTIDA	3	R$ 130,00	R$ 390,00
38	REGULADOR DE VOLTAGEM ALTERNADOR	6	R$ 50,00	R$ 300,00
39	RELE AUXILIAR	6	R$ 36,00	R$ 216,00
40	RELE DE PISCA	6	R$ 35,00	R$ 210,00
41	RELE TEMPORIZADOR 12V	6	R$ 65,00	R$ 390,00
42	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	12	R$ 40,00	R$ 480,00
43	ROTOR DO ALTERNADOR	3	R$ 235,00	R$ 705,00
44	SENSOR DE VELOCIDADE	3	R$ 150,00	R$ 450,00
45	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	3	R$ 40,00	R$ 120,00
46	TERMINAL DE BATERIA	12	R$ 10,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL				**R$ 21.000,00**
28	**ONIBUS**	**KNP-5058**	**SCANIA**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 913,00	R$ 913,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 105,00	R$ 105,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 610,00	R$ 610,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 150,00	R$ 300,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 140,00	R$ 140,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 75,00	R$ 150,00
8	BUCHA PARTIDA	2	R$ 82,00	R$ 164,00
9	BUZINA	2	R$ 55,00	R$ 110,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	R$ 35,00	R$ 140,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00

14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	FAROIS DIANTEIROS	4	R$ 69,00	R$ 276,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 55,00	R$ 55,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 55,00	R$ 110,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 54,00	R$ 54,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 58,00	R$ 58,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	LAMPADA H3 12 V	4	R$ 25,00	R$ 100,00
28	LAMPADA H1 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 50,00	R$ 100,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 300,00	R$ 300,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 300,00	R$ 300,00
33	PALHETAS, JOGO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 70,00	R$ 140,00
36	RELE AUXILIAR	2	R$ 30,00	R$ 60,00
37	RELE DE PISCA	2	R$ 34,00	R$ 68,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 42,00	R$ 84,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 40,00	R$ 160,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 38,00	R$ 38,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 6.920,00**
35	**CAMINHÃO CARGO**	**BBW-3518**	**FORD**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 65 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
3	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 770,00	R$ 770,00
4	BENDIX DE MOTOR DE PARTIDA	2	R$ 100,00	R$ 200,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BOTAO DE PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
9	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
10	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	R$ 30,00	R$ 120,00
11	CHAVE DE LUZ - TIPO PREGO	1	R$ 220,00	R$ 220,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
13	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
14	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 145,00	R$ 145,00
15	FAROIS DIANTEIROS	4	R$ 55,00	R$ 220,00
16	GARFO PARTIDA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
17	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
18	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
19	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 67,00	R$ 134,00
20	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 66,00	R$ 66,00
21	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
22	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	LAMPADA H3 12 V	4	R$ 25,00	R$ 100,00
28	LAMPADA H1 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LANTERNA DE PLACA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
30	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 98,00	R$ 196,00
31	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
32	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
33	PALHETAS, JOGO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
34	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 70,00	R$ 140,00
36	RELE AUXILIAR	2	R$ 30,00	R$ 60,00
37	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 45,00	R$ 90,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 30,00	R$ 120,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 250,00	R$ 250,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 31,00	R$ 31,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.500,00**
37	**MICROONIBUS**	**BCG-0835**	**VOLARE AGRALE**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 500,00	R$ 500,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 660,00	R$ 1.320,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 55,00	R$ 110,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00

13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 890,00	R$ 890,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 80,00	R$ 480,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 55,00	R$ 55,00
18	GARFO PARTIDA	1	R$ 46,00	R$ 46,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 210,00	R$ 210,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 66,00	R$ 132,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 65,00	R$ 65,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	R$ 35,00	R$ 210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 70,00	R$ 140,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
34	PALHETAS, JOGO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 140,00	R$ 140,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 160,00	R$ 160,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 69,00	R$ 138,00
38	RELE AUXILIAR	2	R$ 26,00	R$ 52,00
39	RELE DE PISCA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 40,00	R$ 160,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 260,00	R$ 260,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 140,00	R$ 140,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 14,00	R$ 14,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.750,00**
39	**TRATOR ESTEIRA D14-DER**		**FIAT**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 150,00	R$ 150,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 52,00	R$ 104,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 70,00	R$ 70,00
18	GARFO PARTIDA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 65,00	R$ 130,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 66,00	R$ 66,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 68,00	R$ 68,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	R$ 1,50	R$ 15,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	R$ 1,50	R$ 15,00
26	LAMPADA 67 24V	10	R$ 1,50	R$ 15,00
27	LAMPADA 69 24V	10	R$ 1,50	R$ 15,00
28	LAMPADA H4 24V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	R$ 35,00	R$ 210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 95,00	R$ 190,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 240,00	R$ 240,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 250,00	R$ 250,00
34	PALHETAS, JOGO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 130,00	R$ 130,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 165,00	R$ 165,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 70,00	R$ 140,00
38	RELE AUXILIAR	2	R$ 33,00	R$ 66,00
39	RELE DE PISCA	2	R$ 34,00	R$ 68,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 45,00	R$ 90,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 45,00	R$ 180,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 260,00	R$ 260,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 106,00	R$ 106,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 32,00	R$ 32,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**
46	**MOTONIVELADORA CAT 120K**		**CATERPILAR**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 650,00	R$ 650,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 130,00	R$ 260,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00

6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 55,00	R$ 110,00
8	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 50,00	R$ 50,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 70,00	R$ 70,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 54,00	R$ 54,00
18	GARFO PARTIDA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 300,00	R$ 300,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 42,00	R$ 42,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
30	LAMPADA H1 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 60,00	R$ 120,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 202,00	R$ 202,00
34	PALHETAS, JOGO	2	R$ 55,00	R$ 110,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 120,00	R$ 120,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 160,00	R$ 160,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 185,00	R$ 370,00
38	RELE AUXILIAR	2	R$ 38,00	R$ 76,00
39	RELE DE PISCA	2	R$ 28,00	R$ 56,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 30,00	R$ 60,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 20,00	R$ 80,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 35,00	R$ 35,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 65,00	R$ 65,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 35,00	R$ 35,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.700,00**
47	**ESCAVADEIRA 312DL CAT**		**CATERPILLAR**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 600,00	R$ 600,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 400,00	R$ 400,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 725,00	R$ 1.450,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 240,00	R$ 240,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 820,00	R$ 820,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 112,00	R$ 112,00
16	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 50,00	R$ 100,00
17	GARFO PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
18	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
19	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 250,00	R$ 250,00
20	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 55,00	R$ 110,00
21	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
22	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 52,00	R$ 52,00
23	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
24	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
28	LAMPADA H7 12V	4	R$ 35,00	R$ 140,00
29	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 100,00	R$ 200,00
30	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00
31	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 250,00	R$ 250,00
32	PALHETAS, JOGO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
33	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 120,00	R$ 120,00
34	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 152,00	R$ 152,00
35	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 60,00	R$ 120,00
36	RELE AUXILIAR	2	R$ 70,00	R$ 140,00
37	RELE DE PISCA	2	R$ 65,00	R$ 130,00
38	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 72,00	R$ 144,00
39	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 35,00	R$ 140,00
40	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 240,00	R$ 240,00
41	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
42	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 9.550,00**
49	**ROLO ASC110**		**AMMANN**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 850,00	R$ 850,00

2	AUTOMATICO	1	R$ 550,00	R$ 550,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 200 AH, GARANTIA DE 1 ANO	1	R$ 700,00	R$ 700,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUZINA	2	R$ 40,00	R$ 80,00
8	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT 34 MM	4	R$ 25,00	R$ 100,00
9	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
10	CHAVE DE SETA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
11	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
12	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
13	FAROIS DIANTEIROS	2	R$ 58,00	R$ 116,00
14	GARFO PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
15	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 250,00	R$ 250,00
16	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
17	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
18	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 50,00	R$ 50,00
19	LAMPADA 1034 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
20	LAMPADA 1141 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
21	LAMPADA 67 12 V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
22	LAMPADA 69 12V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
23	LAMPADA H4 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
24	LAMPADA H7 12V	4	R$ 35,00	R$ 140,00
25	LAMPADA H3 12 V	4	R$ 25,00	R$ 100,00
26	LAMPADA H1 12 V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
27	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 40,00	R$ 80,00
28	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
29	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
30	PALHETAS, JOGO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
31	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
32	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
33	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 50,00	R$ 100,00
34	RELE AUXILIAR	2	R$ 50,00	R$ 100,00
35	RELE DE PISCA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
36	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
37	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 70,00	R$ 280,00
38	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 254,00	R$ 254,00
39	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
40	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
41	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL				**R$ 7.750,00**
52	**MOTONIVELADORA GR1803**		**XCMG**	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 600,00	R$ 600,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 100,00	R$ 100,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 90,00	R$ 90,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 800,00	R$ 800,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 112,00	R$ 112,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 50,00	R$ 300,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 50,00	R$ 50,00
18	GARFO PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 500,00	R$ 500,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 62,00	R$ 62,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 62,00	R$ 62,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	R$ 35,00	R$ 210,00
30	LAMPADA H1 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 190,00	R$ 380,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
34	PALHETAS, JOGO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 110,00	R$ 110,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 53,00	R$ 106,00
38	RELE AUXILIAR	2	R$ 60,00	R$ 120,00
39	RELE DE PISCA	2	R$ 60,00	R$ 120,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 64,00	R$ 128,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 75,00	R$ 300,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 170,00	R$ 170,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 100,00	R$ 100,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 50,00	R$ 50,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.800,00**

53	MOTONIVELADORA 165		WEBER	
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
1	ALTERNADOR 120 AH, 6 MESES DE GARANTIA	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
2	AUTOMATICO	1	R$ 530,00	R$ 530,00
3	AVALIAÇAO SISTEMA POR SCANNER	2	R$ 100,00	R$ 200,00
4	BATERIA 170 AH, GARANTIA DE 1 ANO	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
5	BOBINA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
6	BOMBA ESGUICHADORA DO PARA BRISA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
7	BUCHA PARTIDA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
8	BUZINA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
9	CABO DE BATERIA, CABO DE 1 MT, 35 mm	4	R$ 30,00	R$ 120,00
10	CARGA DE GAZ 134 - AR COND.	1	R$ 150,00	R$ 150,00
11	CHAVE DE LUZ	1	R$ 200,00	R$ 200,00
12	CHAVE DE SETA	1	R$ 300,00	R$ 300,00
13	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	1	R$ 100,00	R$ 100,00
14	COMUTADOR DE PARTIDA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
15	ESTATOR ALTERNADOR	1	R$ 100,00	R$ 100,00
16	FAROIS DIANTEIROS	6	R$ 48,00	R$ 288,00
17	FILTRO SECADOR DO AR COND.	1	R$ 55,00	R$ 55,00
18	GARFO PARTIDA	1	R$ 38,00	R$ 38,00
19	HORA DE MAO-DE-OBRA	15	R$ 50,00	R$ 750,00
20	INDUZIDO PARTIDA	1	R$ 144,00	R$ 144,00
21	INTERRUPTOR DE FREIO	2	R$ 40,00	R$ 80,00
22	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	1	R$ 45,00	R$ 45,00
23	INTERRUPTOR PRESSAO DO OLEO	1	R$ 48,00	R$ 48,00
24	LAMPADA 1034 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
25	LAMPADA 1141 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
26	LAMPADA 67 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
27	LAMPADA 69 24V	10	R$ 3,50	R$ 35,00
28	LAMPADA H4 24V	4	R$ 20,00	R$ 80,00
29	LAMPADA H3 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
30	LAMPADA H1 24V	6	R$ 20,00	R$ 120,00
31	LANTERNAS TRASEIRAS	2	R$ 100,00	R$ 200,00
32	MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
33	MOTOR LIMPADOR DE PARA BRISA	1	R$ 200,00	R$ 200,00
34	PALHETAS, JOGO	2	R$ 50,00	R$ 100,00
35	PLACA DE DIODO ALTERNADOR	1	R$ 112,00	R$ 112,00
36	PLANETARIA PARTIDA	1	R$ 150,00	R$ 150,00
37	REGULADOR DE VOLTAGEM	2	R$ 100,00	R$ 200,00
38	RELE AUXILIAR	2	R$ 50,00	R$ 100,00
39	RELE DE PISCA	2	R$ 50,00	R$ 100,00
40	RELE TEMPORIZADOR 12V	2	R$ 50,00	R$ 100,00
41	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	4	R$ 50,00	R$ 200,00
42	ROTOR DO ALTERNADOR	1	R$ 200,00	R$ 200,00
43	SENSOR DE VELOCIDADE	1	R$ 100,00	R$ 100,00
44	SUPORTE ESCOVA DO MOTOR DE PARTIDA	1	R$ 40,00	R$ 40,00
45	TERMINAL DE BATERIA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.

2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.

3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA
PARÁGRAFO PRIMEIRO– O Registro é por um período de 12 (meses), a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O serviço deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias após a solicitação emitida pelo Município.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa terá o prazo de até 3 (três) dias após recebimento de comunicado para assinatura do contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 30 dias além do prazo de execução do mesmo.
PARAGRAFO QUINTO - LOCAL DE ENTREGA – O serviço poderá ser efetuado no pátio de maquinas da municipalidade, e em sendo necessária retirada do veiculo (ou das partes a serem recuperadas) para execução do serviço, e devolução do mesmo após execução do serviço, a responsabilidade e despesa é da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.01.04.122.1050.2.002.	3.3.90.30;	MATERIAL DE CONSUMO
02.01.04.122.1050.2.002.	3.3.90.39;	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02.04.04.122.1050.2.005.	3.3.90.30;	
02.04.04.122.1050.2.005.	3.3.90.39;	
02.07.12.361.1400.2.011.	3.3.90.30;	
02.07.12.361.1400.2.011.	3.3.90.39;	
02.08.15.452.1500.2.019.	3.3.90.30;	
02.08.15.452.1500.2.019.	3.3.90.39;	
02.08.26.782.1900.2.021.	3.3.90.30;	
02.08.26.782.1900.2.021.	3.3.90.39;	
02.09.08.122.1200.2.022.	3.3.90.30;	
02.09.08.122.1200.2.022.	3.3.90.39;	
02.09.08.243.1201.6.024.	3.3.90.30;	
02.09.08.243.1201.6.024.	3.3.90.39;	
02.09.08.244.1200.2.023.	3.3.90.30;	
02.09.08.244.1200.2.023.	3.3.90.39;	
02.10.20.606.1700.2.029.	3.3.90.30;	
02.10.20.606.1700.2.029.	3.3.90.39;	
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.30;	
02.11.10.301.1300.2.033.	3.3.90.39.	

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.
1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Diretora do Departamento de Compras Dihoany Tochinski Bazzi Maciel.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o nomeado pelo prefeito através da Portaria nº 15/2019.

PARAGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 19/12/2018.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Terezinha Da Silva 03411288990
ADEMAR FERNANDES CARDOSO
CPF: 928.105.609-78

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Republicado por ter sido publicado com erro.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3E67C1A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 114/2019

DECRETO 114/2019

Súmula**:** "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 237.141,64 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos),no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2019".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1777 de 03 de dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 237.141,64 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA				
02.062.0005.2003	Fundo da Procuradoria Geral do Mun. De Contenda				
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	260	3.00.000	S	25.237,54
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA ACGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
17.512.0009.2017	Manutenção da Coleta de Lixo				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2040	1.00.000	A	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2041	1.00.511	A	35.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2041	1.00.511	E	6.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO				
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2280	1.00.000	A	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2340	1.00.000	E	3.500,00
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL				
12.361.0013.2023	Setor de Ensino Fudamental				
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	2862	1.00.141	E	14.282,23
3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	2863	1.00.142	E	2.667,43
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB				
12.361.0013.2033	FUNDEB Ensino Fudamental				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4370	1.00.102	A	6.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE				
10.122.0019.2040	Manutenção da Administração da Saúde				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5120	1.00.000	A	2.300,00
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				

10.301.0019.2042	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5870	3.00.495	S	760,00
10.302.0019.2045	Manutenção do Programa CAPS I				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6400	1.00.000	E	700,00
10.302.0019.2046	Manutenção do Hospital Municipal				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	6510	3.00.303	S	33.500,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6530	3.00.303	S	16.200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	6630	3.00.303	S	6.000,00
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	6561	3.00.798	S	8.497,88
3.3.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	6561	1.00.798	E	186,56
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE				
08.243.0021.6054	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	7750	3.00.000	S	4.200,00
08.243.0021.6057	Projeto Anjo da Guarda				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8200	1.00.000	E	1.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0021.2061	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	8660	1.00.000	A	200,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	8740	3.00.000	S	200,00
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Deficit Atuarial	8930	3.00.000	S	1.550,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
15.451.0022.2063	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9170	1.00.000	A	6.300,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	9750	1.00.000	A	11.060,00
TOTAL					**237.141,64**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 96.145,42 (noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	31.187,54
3.00.303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	55.700,00
3.00.495	Atenção Básica	760,00
3.00.798	Transferências Voluntárias Públicas Federais	8.497,88
TOTAL		**96.145,42**

II – O valor de R$ 29.136,22 (vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.9.2.2.01.1.1.00.00	Restituição de Convênios	1.00.000	5.200,00
1.7.2.8.10.9.1.01.00	Convênio Fundepar Reforma Escolas Vereador e Paulina Stabach	1.00.141	13.591,67
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.00.141	690,56
1.7.2.8.10.9.1.01.00	Convênio Fundepar Reforma Escolas Vereador e Paulina Stabach	1.00.142	1.850,90
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.00.142	816,53
1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.00.798	186,56
1.1.2.2.01.1.4.00.00	Taxa de Serviços - Dívida Ativa Multa e Juros	1.00.511	6.800,00
TOTAL			**29.136,22**

III – O valor de R$ 111.860,00 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	ORIGEM	VALOR
05	SECRETARIA DE INDÚSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
05.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE				
17.512.0009.2017	Manutenção da Coleta de Lixo				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1950	1.00.511	A	35.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2020	1.00.000	A	50.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
06.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO				
12.122.0011.2021	Manutenção da Diretoria Educacional				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2250	1.00.000	A	1.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB				
12.361.0013.2033	FUNDEB Ensino Fudamental				
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	4400	1.00.102	A	6.000,00
07	SECRETARIA DE SAÚDE				
07.001	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA SAÚDE				
10.122.0019.2040	Manutenção da Administração da Saúde				
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	5160	1.00.000	A	2.300,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.244.0021.2061	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8640	1.00.000	A	200,00
09	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS				
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS				
15.451.0022.2063	Manutenção dos Serviços Urbanos				
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9260	1.00.000	A	6.300,00
09.003	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO				
26.782.0024.2066	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal				
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	9790	1.00.000	A	6.060,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9800	1.00.000	A	5.000,00
TOTAL					**111.860,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 17 de maio de 2019.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:07769EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 102/2019 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2019
Decreto nº 102/2019 de 29/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 13/2018 de 20/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.833,62 (cento e trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
54 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
61 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	396,90
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
80 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
98 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.147,84
100 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.295,46
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
137 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.250,97
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
234 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.206,09
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
482 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.720,85
249 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.799,35
485 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	571,38
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
481 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,64
484 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	614,57
483 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118,56
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
328 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.346,64
329 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	359,69
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
350 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58,38
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
364 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.266,30
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
417 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	840,00
Total Suplementação:			**138.833,62**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.012.		Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
58 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
118 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.443,30
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
320 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.799,35
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
332 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.314,00
Total Redução:			**127.556,65**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 29 de maio de 2019.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2F24FACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 602 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Plano Diretor Municipal – PDM | Flórida-PR
LEI Nº 602 DE 21 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Flórida e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais no Município de Flórida.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, sobre Parcelamento do Solo, Lei do Sistema Viário, Código de Posturas, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I. Construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;
II. Reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III. Reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo.
Parágrafo único. As obras de reforma, modificação ou acréscimo deverão atender às disposições deste código e das legislações mencionadas no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§ 1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70,00 m², unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. Em atenção às normas de acessibilidade, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, seguirão as orientações previstas em regulamento, obedecendo, inclusive as NBR 9050/2015 e 16537/2016 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT e suas atualizações.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.

Art. 6° Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno definido conforme normas municipais.
Art. 7º São partes integrantes desta lei os seguintes anexos:
Anexo I – Definições de Expressões Adotadas;
Anexo II - Vagas para Estacionamento;
Anexo III - Edificações Residenciais;
Anexo IV - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares e Comerciais;

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO
Art. 8º Compete ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe sejam exibidas as plantas, cálculos e demais detalhes que julgar necessário. A Lei 13.425/2017, estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e, caracteriza a prevenção de incêndios e desastres como condição para a execução de projetos artísticos, culturais, esportivos, científicos e outros que envolvam incentivos fiscais da União;
§ 1º Compete ao planejamento urbano a cargo dos Municípios, observar normas especiais de prevenção e combate a incêndio e a desastres para locais de grande concentração e circulação de pessoas, editadas pelo poder público municipal, respeitada a legislação estadual pertinente ao tema contidos no CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná.
§ 2º As medidas de prevenção referidas no artigo 10, serão analisadas, vistoriadas e liberadas pelo órgão do Corpo de Bombeiros Militar responsável.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor, incluindo o Código de Posturas, Lei do Perímetro Urbano, Lei de Parcelamento, Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, Lei do Sistema Viário, Lei do Perímetro Urbano e demais exigências pertinentes ao imóvel a ser construído.
SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO
Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das Leis municipais pertinentes.
SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra, cujo teor será estabelecido em regulamento.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Poderão ser inscritos no cadastro da Prefeitura exclusivamente o profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§ 1º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§ 2º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§ 3º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS
Art. 19. A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras.
§ 1º As formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstas em regulamento.
§ 2º Para a solicitação da Ficha Técnica, basta a apresentação da indicação fiscal do imóvel, dispensada a apresentação de certidão do registro de imóveis e certidão negativa de débitos municipais.
SEÇÃO I
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E REGULARIZAÇÃO
Art. 20. Dependerão, obrigatoriamente, de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Construção de novas edificações;
II. Reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
III. Implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel;
IV. Avanço do tapume sobre parte da calçada pública.
§ 1º A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra é de caráter provisório.
§ 2º Nos casos em que a obra for anterior à esta Lei e tiver sido executada sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, deverá ser solicitada a Prefeitura Municipal de Flórida, a emissão de ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO.
§3º Para solicitação do ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO mencionado no parágrafo anterior, o interessado deverá apresentar:

a) Comprovante da data de execução da obra de mínimo 05 (cinco) anos;
b) Projeto arquitetônico de levantamento da construção existente, de acordo com as exigências da Seção V – Das Normas Técnicas de apresentação de projetos;
c) ART ou RRT, de profissional inscrito na Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 17.
§ 4º Nos casos citados no parágrafo anterior, a Prefeitura emitirá ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO do imóvel, juntamente com o HABITE-SE.
Art. 21. Estão isentas de ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO as seguintes obras:
I. Limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
II. Conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
III. Construção de muros divisórios com até 2m (dois metros) de altura em terrenos sem movimentação de terra;
IV. Construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
V. Reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 22. O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO será concedido mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado composto e acompanhado dos seguintes documentos:
I. Requerimento, solicitando a aprovação do Projeto Definitivo e a liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, assinado pelo proprietário ou representante legal;
II. Ficha técnica devidamente preenchida pelo órgão municipal competente, quando exigida;
III. PROJETO ARQUITETÔNICO, conforme exigências da Seção V, das Normas de Apresentação do Projeto;
IV. Em edificações com área construída igual ou superior a 100,00m² (cem metros quadrados), deverá ser apresentado, além do projeto arquitetônico, a ART/RRT dos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico).
V. Nos casos de edificações comerciais, industriais e de serviços, será exigido, além dos projetos ambientais pertinentes devidamente protocolizad junto ao órgão ambiental competente, a apresentação do Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico aprovado e/ou protocolizado junto ao Corpo de Bombeiros.
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT de todos os projetos, bem como a ART/RRT de execução de obra para liberação do (HABITE-SE ou Certificado de Vistoria de Conclusão de obra);
VII. Matrícula atualizada pelo Registro de Imóveis, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou contrato de compra e venda do lote;
VIII. Certidão Negativa de débitos municipais;
IX. Termo de Responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência as normas legais para edificação;
§ 1º A concessão do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, Administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
§ 2º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§ 3º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 30 (trinta) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.
Art. 23. No ato da aprovação do projeto será outorgado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, que terá prazo de validade igual a 02 (dois) anos, podendo ser revalidado, pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§ 1º Decorrido o prazo definido no caput sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO bem como a aprovação do projeto.
§ 2º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídas.
§ 3º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO mencionada no caput deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§ 4º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento, se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§ 5º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no caput deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 24. Em caso de paralisação da obra, o responsável deverá informar o Município.
§ 1º Para o caso descrito no caput deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
§ 2º A revalidação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do mesmo e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§ 3º A obra paralisada, cujo prazo do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Parágrafo único. É vedada qualquer alteração no projeto de arquitetura após sua aprovação sem o prévio consentimento do Município, sob pena de cancelamento de seu ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

SEÇÃO II
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 25. Para modificações em projeto aprovado, bem como para a alteração da finalidade de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de PROJETO MODIFICATIVO.
§ 1º O requerimento solicitando a aprovação do PROJETO MODIFICATIVO deverá ser acompanhado de cópia do projeto modificativo, do projeto anteriormente aprovado e do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.
§ 2º Estando o projeto modificativo em conformidade com a legislação vigente, o mesmo será aprovado, sendo retificado o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO anteriormente expedido.
§ 3º A execução de modificações em projetos de arquitetura aprovados com ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ainda em vigor, somente poderá ser iniciada após a sua nova aprovação.
Art. 26. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, e permitir fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

SEÇÃO III
DO ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO

Art. 27. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, que expedirá, após vistoria, o ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO.

§ 1º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§ 2º Qualquer edificação que esteja a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e este se recusando a fazê-lo, a Prefeitura providenciará a execução da demolição cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§ 3º O ALVARÁ PARA DEMOLIÇÃO será expedido juntamente com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando for o caso.

SEÇÃO IV
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA (CVCO) E HABITE-SE

Art. 28. O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) será fornecido quando a obra estiver concluída e o HABITE-SE, será fornecido quando a edificação tiver condições de habitabilidade ou ocupação.
I. É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando à contento;
c) for capaz de garantir a seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
II. Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no § 1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 29. Concluída a obra, o proprietário e o responsável técnico deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, em requerimento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas nesta Lei.
Art. 30. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, indicando todas as modificações para regularizar a obra.
Art. 31. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 32. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial de uma edificação nos seguintes casos:
I. Prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
II. Programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§ 1º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE parcial não substituem o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e o HABITE-SE final que deve ser concedido no final da obra.
Art. 33. Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO) e do HABITE-SE parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 31 desta Lei.

SEÇÃO V
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 34. O PROJETO ARQUITETÔNICO para efeito de aprovação e outorga do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
I. Todos os projetos deverão seguir as normas da ABNT para elaboração de desenhos e apresentação, principalmente a NBR 6492/94, NBR 10068/87, NBR 10647/89 ou suas atualizações, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
II. No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17 cm (dezessete centímetros) de largura e 27 cm (vinte e sete centímetros) de altura - tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
a) carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 09 cm (nove centímetros), especificando:
1. natureza e destino da obra;
2. referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
3. tipo de projeto – arquitetônico - nas construções, reformas e/ou ampliações e nas áreas com somatória de áreas superior a 100,00m² (cem metros quadrados) será exigido responsável técnico pelos projetos complementares (estrutural, hidráulico, elétrico/telefônico);
4. espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos, com indicação dos números dos Registros no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
III. No caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, serão necessários numerá-las em ordem crescente;
a) espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;
b) espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
c) espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 06 cm (seis centímetros).
IV. Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.
V. O PROJETO ARQUITETÔNICO deverá ser apresentado com no mínimo:
a) Planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
b) Planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), contendo:
- área total do pavimento;
- as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
- dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
- finalidade de cada compartimento;
- especificação dos materiais de revestimento utilizados;
- indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
- os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.

c) Cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
- Pés-direitos;
- altura das janelas e peitoris;
- perfis do telhado;
- largura dos beirais;
- dimensionamento de escadas;
- finalidade dos compartimentos seccionados.

d) Planta de cobertura e implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
- indicação dos tipos de coberturas com suas inclinações;
- indicação dos cortes;
- indicação dos acessos e áreas permeáveis;
- indicação da entrada da rede de água e iluminação pública;
- projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que compõe a área;
- dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
- orientação do Norte;
- solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
- posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
- localização das árvores existentes no lote;

e) Elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa contendo:
- Vista ortogonal do projeto;
- Vistas das portas e janelas principais;
- Texturas, revestimentos ou cores da fachada;
- Diferenças de alturas nas elevações;

f) Perfis longitudinal e transversal do terreno, tomando-se como referência de nível - RN o nível do eixo da rua (quando solicitado);

Parágrafo único: Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

I - São atividades que caracterizam o início de uma construção:
a) laudo de sondagem;
b) preparo do terreno;
c) a abertura de cavas para fundações;
d) início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 36. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.

SEÇÃO III
DOS ENTULHOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 37. Todo aquele que gerar entulho, resíduo de obras, podas de jardins, terra e outros, deverá dispor de local para armazenagem ou locar caçambas estacionárias ou "containers" caso haja impossibilidade de local no interior do imóvel em questão.

§ 1º É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.

§ 2º Por se tratar de questão de Saúde e Interesse Público, fica o Poder Executivo autorizado a prestar serviço de coleta de entulhos, resíduos de obras e afins através da disponibilização de caçambas ou "containers", mediante pagamento de taxas, cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.

§ 3º No caso de colocação dos referidos materiais na via pública para serem removidos, o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas no máximo, e não poderão ser colocados próximos às bocas de lobo, de maneira a comprometer a captação de águas pluviais.

§ 4º A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção e a aplicação de multa.

§ 5° A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

SEÇÃO IV
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 38. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Lei e no Código de Posturas do Município.

Art. 39. Nenhuma construção, reforma, reparo ou demolição poderá ser executada no alinhamento predial sem que esteja obrigatoriamente protegida por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.

Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO ou DEMOLIÇÃO.

Art. 40. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2,00m (dois metros) de altura.

Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 41. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 42. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo "bandeja-salva-vidas", para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 43. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guarda-corpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 44. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 04 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS

Art. 45. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 46. No caso de escavações e aterros de caráter permanente, que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público, com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 47. Toda execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 48. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
I. Registro do Imóvel;
II. Levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
III. Memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;
IV. Medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
V. Projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
VI. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 49. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
§ 1º Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
§ 2º Havendo disponibilidade, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer terra, para fins de aterro urbano e/ou terraplanagem, mediante prévia programação e pagamento de taxas cujo valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM, sem prejuízo da prestação de serviço pela iniciativa privada.
Art. 50. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o Leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 51. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
I. Resistência ao fogo;
II. Impermeabilidade;
III. Estabilidade da construção;
IV. Bom desempenho térmico e acústico das unidades;
V. Acessibilidade.
Art. 52. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).
Parágrafo único. Sistemas construtivos industrializados com medidas diferenciadas serão aceitos pelo Município mediante apresentação de comprovação de que ela atenda todos os itens citados no artigo 51.

SEÇÃO IV
DAS PLATIBANDAS, CALHAS, RUFOS E CONDUTORES

Art. 53. Toda e qualquer construção que optar pelo uso de platibandas, deverá ser servida de calhas, rufos e condutores, respeitando-se as normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DA LARGURA DAS SAÍDAS

Art. 54. A largura das saídas das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar.
I. Para os corredores:
a) Quando de uso privativo unifamiliar, a largura mínima será de 0,90m (noventa centímetros);
b) Quando de uso coletivo, a largura mínima será de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
II. Para as portas:
a) As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros, terão largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros);
b) As portas das rotas de saídas e aquelas com capacidade acima de 50 (cinquenta) pessoas, em comunicação com os acessos e descargas das edificações, deverão abrir no sentido da rota de fuga.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 55. Uma sequência de três ou mais degraus é considerado escada.
I - As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:

a) a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
b) as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 80cm (oitenta centímetros);
c) as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros);
d) só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
e) nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 15cm (quinze centímetros), devendo a distância de 55 cm (cinquenta e cinco centímetros) da borda interna da escada, ter pisos e espelhos dimensionados, conforme alínea "h" a seguir;
f) as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
g) ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
h) as dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:
a) $0{,}63m \leq p + 2e \leq 0{,}65m$
b) pisos (p): $0{,}28m \leq p \leq 0{,}32m$ e
c) espelhos (e): $0{,}16m \leq e \leq 0{,}18m$
Art. 56. São consideradas rampas as superfícies de piso com declividade igual ou superior a 5%.
I. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
II. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.
§ 1º A inclinação das rampas, deve ser calculada conforme a seguinte equação:
onde:

i é a inclinação, expressa em porcentagem (%);
h é a altura do desnível;
c é o comprimento da projeção horizontal;

§ 2º A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§ 3º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
Art. 57. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
I. Quando se tratar de degrau isolado, basta uma barra de apoio horizontal ou vertical, com comprimento mínimo de 0,30m e posicionado à 0,75m do piso.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.
SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS
Art. 58. Os edifícios deverão ser dotados de marquises, quando construídos no alinhamento predial obedecendo às seguintes condições:
I. Ser sempre em balanço;
II. Ter a altura mínima de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros);
III. A projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 50% (cinquenta por cento) da largura do passeio e nunca superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros);
IV. Não ocultar ou prejudicar árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Parágrafo único. As marquises da mesma quadra terão altura e balanço uniformes, salvo se o logradouro tiver desnível.
Art. 59. Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.
Art. 60. As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal nas fachadas de edifícios comerciais e mistos, desde que:
I. Não sejam revestidas de vidro ou qualquer outro material quebrável;
II. Sejam abertas e não ocupem mais de 1/3 (um terço) de extensão da fachada onde se localizam;
III. A sua projeção sobre o passeio possua afastamento igual ou superior a 1,00m (um metro) das guias dos logradouros;
IV. Possuam guarda corpo com altura mínima de 1,05m (um metro e cinco centímetros);
V. Situem-se à altura de 3,00m (três metros) acima de qualquer ponto do passeio;
VI. Não oculte ou prejudique árvores, semáforos, postes, luminárias, fiação aérea, placas ou outros elementos presentes no passeio;

Art. 61. As fachadas dos edifícios poderão ter elementos construtivos projetados a uma distância máxima de 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial.
Parágrafo único: elementos construtivos maiores que 0,60m (sessenta centímetros) do alinhamento predial poderão ser colocados exclusivamente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.
SEÇÃO VIII
DOS RECUOS
Art. 62. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos, serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo.
Art. 63. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
SEÇÃO IX
DOS COMPARTIMENTOS
Art.64. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.
SEÇÃO X
DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
Art. 65. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:
I. Privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

II. Coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 66. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, salvo eventual exceção contida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e conforme o disposto no Anexo II desta Lei.
§ 1º Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
§2º Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
§3º As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme artigo 4º, parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.
§4º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.
§5º Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos.
Art.67. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 04 (quatro) vagas.
Art. 68. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências
I. Circulação independente para veículos e pedestres;
II. Largura mínima de 3m (três metros) para acessos em mão única e 5m (cinco metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura. O rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);
III. Para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

IV. Ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25 m (vinte e cinco metros).
Art.69. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.
Parágrafo único. Os acessos e saídas de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art.70. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art.71. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado, um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art.72. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender as seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
I. Ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
II. Ter sistema de ventilação permanente;
III. Ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
IV. Ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO PARA
EMPREENDIMENTOS MULTIFAMILIARES
Art. 73. As áreas de recreação em empreendimentos construídos no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
I. A cada 10 (dez) unidades independentes, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m2 (dez metros quadrados).
II. Deverá possuir acesso independente ao de veículos.

Parágrafo único. Acresce-se 2,00 m2 (dois metros quadrados) à área mencionada no inciso I, para cada 05 (cinco) novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.
SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS
Art. 74. Os proprietários de imóveis que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios, de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§ 1° Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido na Lei do Sistema Viário do Município.
§ 2º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
Art. 75. Os lotes baldios devem ter, nos respectivos alinhamentos, mureta com altura mínima de 30cm (trinta centímetros) e calçadas, decorridos 03 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% dos lotes já edificados.
Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO
Art. 76. Todos os compartimentos, de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação, terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§1º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo.
§2º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art.77. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, integrantes desta Lei.
Art.78. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, “kits”, vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados e iluminados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente, conforme requisitos dos anexos III e IV.

Art.79. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos III e IV, integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Quando os compartimentos das edificações forem ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, poços de iluminação e ventilação, o diâmetro do círculo inscrito deve atender a largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 80. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§1º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura, de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§2º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§3º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 81. As águas pluviais provenientes de telhados, balcões e marquises deverão ser captadas e conduzidas para uma estrutura de dissipação de energia.
Parágrafo único. Os condutores nas fachadas lindeiras à via pública serão embutidos até a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), acima do nível do passeio.
Art. 82. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS
DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 83. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 84. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam definidos:
I. BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO – são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macrodrenagem.
II. CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO – são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem. Podem se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação higiene.

Art. 85. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção.
I. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 06 (seis) pavimentos;
II. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).
III. Em novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados).

Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e/ou Planejamento.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS

Art. 86. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§1º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§2º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 87. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 88. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.
Art. 89. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§1º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§2º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 90. O reservatório de água deverá possuir:
I. Cobertura que não permita a poluição da água;
II. Torneira de bóia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;
III. Extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de bóia;
IV. Canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
V. Volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma BrasiLeira - NBR 5626 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 91. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 92. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.
Art.93. Todas as instalações hidráulico-sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Art. 94. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.

Art. 95. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 96. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GLP

Art. 97. Todas as edificações, exceto as residências unifamiliares, deverão possuir instalação Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA REDE DE LÓGICA E SIMILARES

Art. 98. Nos edifícios comerciais, industriais e especiais é obrigatória a instalação de tubulação para rede de lógica em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Todas as edificações que fizerem uso de internet, câmeras ou similares, deverão ser providas de tubulações específicas para as mesmas.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PÁRA-RAIOS

Art. 99. Será obrigatória a instalação de pára-raios, nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas, de acordo com as normas da NBR 5419 da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT.

SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

Art. 100. Com exceção das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares e das edificações residenciais exclusivamente unifamiliares localizadas no pavimento superior de ocupação mista, todas as demais edificações e áreas de risco no Estado do Paraná, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT e do CSCIP - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Parágrafo único. As exigências citadas no artigo anterior, devem ser atendidas, nos casos de:
I. Construção de uma edificação ou área de risco;
II. Reforma de uma edificação;
III. Mudanças de ocupação ou uso;
IV. Ampliação de área construída;
V. Aumento na altura da edificação;
VI. Regularização das edificações ou áreas de risco.

SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS

Art. 101. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária e prescrições das normas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas – ABNT.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES

Art. 102. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 01 (um) elevador nas edificações com mais de 04 (quatro) pavimentos e 02 (dois) elevadores nas edificações de mais de 07 (sete) pavimentos.
§1º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§2º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como 01 (um) pavimento.
§3º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 05m (cinco metros) contará como 02 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescido a este pé-direito, corresponderá a 01 (um) pavimento a mais.
§4º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§5º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§6º O sistema mecânico de circulação vertical - número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características, está sujeito às normas técnicas da Associação BrasiLeira de Normas Técnicas - ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§7º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo, o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.

SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO

Art. 103. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 104. Nas edificações com mais de 02 (dois) pavimentos e em edifícios públicos deverá haver, local para armazenagem de lixo de forma seletiva.
Art. 105. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.

CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 106. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo III:
I. Diâmetro mínimo do círculo inscrito;
II. Área mínima;
III. Iluminação mínima;
IV. Ventilação mínima;
V. Pé - direito mínimo;
VI. Revestimentos de paredes;
VII. Revestimento de piso;

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos e comerciais deverão observar, além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 107. As residências poderão ter 02 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.
Art. 108. Para efeitos de insolação, ventilação e iluminação, todos os compartimentos deverão atender além do Anexo III, as exigências previstas na Seção XIII desta Lei.

SEÇÃO I
DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS
Art. 109. Consideram-se residências geminadas, duas unidades de moradias contíguas, que possuam uma parede comum, com testada mínima de 7,00m (sete metros) para cada unidade e área mínima de 160,00m² (cento e sessenta metros quadrados).
Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estiverem de acordo com esta Lei.
Art. 110. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.
SEÇÃO II
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 111. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
Art. 112. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. A testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 7,00m (sete metros);
II. A área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);
III. O afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
SEÇÃO III
DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL
Art. 113. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
Art. 114. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:
I. Até 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4,00 m (quatro metros), sendo no mínimo 1,00m (um metro) de passeio;
II. Com mais de 04 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:
a) 8,00m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;
b) 10,00m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

III. Quando houver mais de 04 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;
IV. Possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo, 7,00m (sete metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125,00m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados);
V. A Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.
Art. 115. As residências em série, transversais ao alinhamento predial somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12,00m (doze metros).
SEÇÃO IV
DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL FECHADO
Art. 116. Considera-se condomínio horizontal fechado, aquele empreendimento cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.
Art. 117. Cada proprietário é dono de uma fração ideal de todo empreendimento, incluindo áreas comuns e malha viária interna;
Art. 118. Além das exigências desta Lei, os parâmetros urbanísticos em condomínios horizontais fechados, serão definidos pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, o projeto de parcelamento do Condomínio, deverá atender às exigências do capítulo IV da Lei de Parcelamento Urbano e demais exigências previstas nela além, de todas as demais legislações pertinentes.
Parágrafo único. As edificações multifamiliares deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns.
CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO
Art. 119. As edificações não residenciais, definidas como edificações para o trabalho são divididas em:
I. EDIFICAÇÕES COMERCIAIS;
a) Comércio em geral;
b) Prestadores de serviços;

II. INDUSTRIAIS;
III. ESPECIAIS;
§1º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA COMÉRCIO EM GERAL aquelas onde há atividade consistente em troca, venda, compra de produtos, mercadorias e valores, com objetivo de obter lucro ou realizar negócio.
§2º Consideram-se EDIFICAÇÕES COMERCIAIS PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS aquelas onde há atividade consistente no fornecimento de mão-de-obra física ou intlectual e que não consistam na produção de bens materiais.
§3º Consideram-se EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS aquelas onde há transformação de matéria-prima em produtos comercializáveis.
§4º Consideram-se EDIFICAÇÕES ESPECIAIS, para os efeitos desta Lei, instituições de ensino, estabelecimentos assistenciais e de interesse à saúde, hospitais, habitações transitórias, locais de reunião de público, postos de combustível, antenas e seus respectivos congeneres.
§5º Todas as edificações destinadas ao trabalho, além das exigências deste código, deverão atender, quando for o caso, as disposições legais específicas:
I. Da legislação de Saúde municipal, estadual ou federal;
II. Das normas das concessionárias de serviços públicos;
III. Das normas contra Incêndio e Pânico;
IV. Das normas regulamentadoras da Consolidação das Leis do Trabalho;
V. Das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

VI. Demais disposições legais dos órgãos competentes.

SEÇÃO I
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
Art. 120. As EDIFICAÇÕES COMERCIAIS deverão além de todas as exigências cabíveis, especificadas nesta Lei, atender as exigências do Anexo IV, no que couber, para as áreas comuns e observar os seguintes requisitos:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter pé-direito mínimo de:
a) 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área de compartimento não exceder a 100,00m² (cem metros quadrados);
b) 3,00m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100,00m² (cem metros quadrados).

III. A largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
IV. Ter dispositivo de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações desta Lei e do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. Todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100,00m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
VI. Em locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos de material liso, resistente, lavável e impermeável, dotados de ralos sifonados com tampa escamoteável para escoamento de águas de lavagem devendo ser ligados à rede coletora de esgoto;
VII. As escadas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e, obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V desta Lei;
a) só em casos de escadas de uso restrito, jiraus ou mezaninos, a largura poderá ser inferior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);
VIII. As rampas comuns e coletivas, deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e obedecer às exigências previstas na Seção V, Capítulo V, desta Lei;
Parágrafo único. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
I. Não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
II. Sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.
SEÇÃO II
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 121. As EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT deverão:
I. Estar localizada em local condizente com a zona em que se situa, de acordo com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
II. Ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
III. Os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75,00m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
IV. Quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
V. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
a) uma distância mínima de 1,00m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
b) distância mínima de 1,00m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.
SEÇÃO III
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
Art. 122. As EDIFICAÇÕES ESPECIAIS deverão observar os seguintes requisitos:
I. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta lei no que lhes couber;
II. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das disposições desta lei no que lhes couber;
III. As edificações destinadas a hotéis e congêneres além das legislações específicas, deverão obedecer às seguintes disposições:
a) ter instalações sanitárias, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;

b) ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo, local para instalação de portaria, recepção, rouparia e sala de estar;
c) ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;
d) ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;
e) quando os quartos não possuírem banheiros privativos deverá haver 01 (um) em cada andar, para cada grupo de 05 (cinco) quartos, providos no mínimo de 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) chuveiro;
f) todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;
g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
h) obedecer as demais exigências previstas nesta lei.
IV. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares, deverão atender às seguintes disposições:

a) ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:
b) para o sanitário masculino, 01 (um) vaso sanitário, 01 (um) lavatório e 01 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;
c) para o sanitário feminino, 01 (um) vaso sanitário e 01 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.
d) para efeito de cálculo do número de pessoas será considerado, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1,00m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinadas às mesmas;
e) a largura das saídas, portas, corredores e circulações das edificações, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso e serem calculadas em função do número de pessoas que por elas transitar, de acordo com as exigências mínimas desta Lei e do cálculo de saídas de emergência exigidos pelo CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
f) quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias no mínimo 02 (duas) escadas de acesso;
g) ter os dispositivos de prevenção contra incêndio em conformidade com as determinações do CSCIP – Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
V. A instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos serão definidas nos locais definidos pela Lei de Zoneamento de Uso do Solo do Município, observados o que dispõe a legislação Federal e Estadual. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida ainda com a observância das seguintes condições:

a) para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal, será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas análises do órgão ambiental e do Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado do Paraná;
b) deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900,00m2 (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25,00m (vinte e cinco metros);
c) somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:
- 300m (trezentos metros) de hospitais e de postos de saúde;
- 300m (trezentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;
- 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;
- 700m (setecentos metros) de outros postos de abastecimento;
d) só serão permitidas atividades comerciais diversas da dos postos de abastecimento de combustíveis e serviços, desde que não limite ou impeçam o funcionamento do setor destinado ao abastecimento;
e) as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;
f) no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;
g) a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;
h) as edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos, bem como lava-rápidos deverão, em sua área de funcionamento ter os pisos revestidos de material impermeável, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e/ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais;
§1º A área a ser pavimentada atenderá a taxa de permeabilidade definida na Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, devendo ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem ou águas residuais para os logradouros públicos.
§2º As águas residuais ou de lavagem de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, passar por caixas separadoras ou de filtragem, conforme padrão estabelecido pelas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental, antes da disposição na rede pública.
i) todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Agência Nacional do Petróleo - ANP e aprovado pelo órgão ambiental competente;
j) para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, além do disposto nesta Lei, será obrigatório o cumprimento da legislação federal e estadual, além da regulamentação dos órgãos competentes, tais como, IAP, ANP e, quando aplicável, dos órgãos de trânsito como DNIT e DER, durante todo o período de sua atividade.
§1º Para fins de liberação do ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§2º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis, estabelecidas nesta lei, aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Parágrafo único. Os critérios de acessibilidade pertinentes à esta Seção, deverão respeitar o disposto no artigo 4º, parágrafo único desta Lei.

SEÇÃO IV

DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIO, TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 123. A edificação de antenas de transmissão de radio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender a exigências das Leis específicas bem como as exigências das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO IX

DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 124. A fiscalização das obras será exercida por servidores públicos do Município.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II

DAS INFRAÇÕES

Art. 125. Constitui infração toda ação ou omissão que contraria as disposições desta Lei ou de outras Leis ou atos baixados pelo Município no exercício regular de seu poder de polícia.
§1º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§2º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.

§3º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autua-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I

DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 126. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica, contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.

Art. 127. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.

Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 128. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.

§ 1º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.

§ 2º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo, mas no caso da notificação pessoal, tal situação deverá ser certificada no auto.

SUBSEÇÃO II

DA DEFESA DO AUTUADO

Art. 129. O autuado terá o prazo de 15 dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.

§1º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.

§2º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.

Art. 130. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente, serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.

SEÇÃO III

DAS SANÇÕES

Art. 131. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:

I. Embargo da obra;

II. Multas;

III. Interdição da edificação ou dependências;

IV. Demolição.

§1º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.

§2º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.

§3º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DAS MULTAS

Art. 132. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 15 (quinze) dias.

§1º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.

§2º A multa não paga no prazo legal será inscrita em divida ativa.

§3º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.

§4º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.

Parágrafo único. A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor será estipulado por Unidade Fiscal do Município – UFM.

Art. 133. Independentemente se outras sanções previstas na legislação em geral e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração, impostas em grau mínimo, médio e máximo, e nos seguintes valores:

I – Mínimo: de 01 (um) a 200 (duzentos) UFM;

II – Médio: de 201 (duzentos e um) a 1000 (um mil) UFM;

III – Máximo: de 1001 (um mil e um) a 10.000 (dez) UFM.

§ 1° Na imposição da multa e para graduá-la, serão considerados:

a) A maior ou menor gravidade da infração;

b) As suas circunstâncias atenuantes ou agravantes;

c) Os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste Código.

§ 2° Será criada uma Comissão composta por dois funcionários públicos municipais e um representante do legislativo, designados pelo Prefeito Municipal, que serão competentes para confirmar os atos e infração e arbitrar multas.

SUBSEÇÃO II

DO EMBARGO DA OBRA

Art. 134. A obra em andamento será embargada se:

I. Estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;

II. For construída, reconstruída ou acrescida, em desacordo com os termos do alvará;

III. Não for observado o alinhamento;

IV. Estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§1º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.

§2º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.

Art. 135. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na subseção I, desta seção.

Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 136. Se o embargo for procedente, seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.

Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 137. Todo embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.

SUBSEÇÃO III

DA INTERDIÇÃO

Art. 138. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
I. A edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão da obra (CVCO) ou HABITE-SE;
II. Houver utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
III. Houver danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§1º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes, e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§2º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§3º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.

SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 139. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:
I. For clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO;
II. For feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
III. Constituir ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.

Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.
Art. 140. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 141. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 h (quarenta e oito horas) que se seguirem à intimação, pLeitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 02 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 142. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.
Art. 144. Não serão autorizadas reformas em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 145. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 146. Esta Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flórida/Pr., 21 de maio de 2019.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Anexo I
DAS DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS
Ampliação – *obra em acréscimo à edificação existente.*
Alinhamento Predial - *linha divisória legal entre o lote e logradouro público.*
Altura da Edificação - *distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.*
Alvará de Construção - *documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas a fiscalização da Prefeitura.*
Andaime – *estrutura de caráter provisório destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.*
Antecâmara – *ambiente de pequena dimensão e de passagem obrigatória, construída entre 2 cômodos que se pretende isolar por razões de segurança ou higiene.*
Apartamento - *unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.*
Área Computável - *área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos.*
Área Construída - *área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.*
Área Útil - *superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.*
Ático *- é a parte do volume superior de uma edificação, destinada a abrigar casa de máquinas, piso técnico de elevadores, caixas d'água e circulação vertical;*
Átrio ou saguão de entrada *- é o mesmo que vestíbulo ou simplesmente entrada;*
Balanço - *é a parte da construção que, em qualquer pavimento, excede em projeção as áreas do pavimento situado imediatamente abaixo. É o mesmo que projeção.*
Balcão - *varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.*
Baldrame - *viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.*
Beiral - *prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,00 m (um metro).*
Brise- *conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.*
Caixa de Escada - *espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.*
Caixilho - *a parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.*
Certificado de Conclusão de Obra - *documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.*
Círculo Inscrito - *é o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.*
Compartimento - *cada uma das divisões de uma edificação.*
Conjunto Residencial e Condomínio Horizontal - *consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.*
Construção – *é o ato de edificar uma obra nova qualquer.*
Corrimão - *peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.*
Croqui - *esboço preliminar de um projeto.*
Declividade - *relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.*
Demolição – *derrubamento total de uma construção.*

Dependências de Uso Comum - *conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.*
Dependências de Uso Privativo - *conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.*
Divisa *- é a linha divisória legal, que separa lotes vizinhos e lotes com o logradouro público;*
Edícula - *denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.*
Edificar *- é o mesmo que construir edifícios;*
Edificação *- é a obra coberta destinada a abrigar atividade humana ou qualquer instalação, equipamento ou material;*
Edificação permanente *- é aquela de caráter duradouro;*
Edificação transitória *- é aquela de caráter não permanente, passível de montagem, desmontagem e transporte;*
Edificação residencial unifamiliar *- é a que constitui unidade independente, não integrante de um grupo de edificações projetadas e construídas em conjunto, e contendo apenas uma unidade autônoma residencial;*
Edificação de residências agrupadas horizontalmente *- são duas ou mais unidades autônomas residenciais, agrupadas de forma a terem paredes e outros elementos construtivos em comum, mas com áreas privativas para acesso e circulação;*
Edificação residencial multifamiliar *- são duas ou mais unidades autônomas residências integradas numa mesma edificação, de forma a terem elementos construtivos em comum, tais como, corredores, escadas, vestíbulos, etc.;*
Elevador - *máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.*
Embargo - *ato administrativo que determina a paralisação somente de uma obra de construção civil.*
Escala - *relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.*
Fachada - *elevação das paredes externas de uma edificação.*
Faixa não edificável *- área do terreno onde não será permitida qualquer construção;*
Fração ideal *- coeficiente de proporcionalidade utilizado para rateio da área comum do parcelamento ou condomínio à unidade autônoma (apartamento, loja, sala, etc.);*
Fundações - *parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.*
Galpão - *construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.*
Guarda Corpo - *é o elemento construtivo de proteção contra quedas.*
Habitação Multifamiliar - *edificação para habitação coletiva.*
Hachura - *rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.*
Hall - *dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.*
Infração - *violação da Lei.*
Interdição *– ato administrativo que se refere à paralização de máquinas, equipamentos e setores de serviço, inclusive os de construção civil.*
Jirau - o mesmo que mezanino.
Kit - *pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.*
Ladrão - *tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc, para escoamento automático do excesso de água.*
Lavatório - *bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.*
Lindeiro - *limítrofe.*
Logradouro Público - *toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população, rua.*
Lote urbano *- é o terreno resultante de parcelamento do solo para fins urbano e registrado como lote edificável;*
Materiais Incombustíveis - *consideram-se para efeito desta Lei concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela Associação BrasiLeira de Normas Técnicas.*
Marquise - *cobertura em balanço, geralmente avança sobre o passeio.*
Meio fio - *peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.*
Mezanino - *andar com área até 50% da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino não será computado como área construída.*
Mobiliário *- é o elemento construtivo não enquadrável como edificação ou equipamento;*
Pára Raios - *dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.*
Parede Cega - *parede sem abertura.*
Passeio *- parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.*
Patamar - *superfície intermediária entre dois lances de escada.*
Pavimento - *conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível. Plano horizontal que divide dois andares consecutivos.*
Pé-direito - *distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.*
Piscina - *reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento.*
Playground - *local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.*
Porão - *parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.*
Profundidade de um Compartimento- *é a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.*
Recuo - *distância entre os planos das fachadas da construção e as divisas do lote.*
Reforma - *fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.*
Residência Paralela ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.*
Residência Transversal ao Alinhamento Predial - *consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.*
Sacada - *construção que avança da fachada de uma parede.*
Sarjeta - *escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.*
Sobreloja - *pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.*
Subsolo - *Pavimento situado abaixo do pavimento térreo. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Zoneamento de Uso do Solo.*
Tapume - *vprovisória usada durante a construção.*
Taxa de Permeabilidade - *percentual do lote que deverá permanecer permeável.*
Terraço - *é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.*
Testada – *é a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.*
Varanda - *espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.*

Vistoria - *diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de uma obra ou edificação.*
Verga - *elemento estrutural colocado sobre vãos de portas e janelas para distribuição de cargas e tensões.*
Ventokit - *elemento de ventilação mecânica, utilizada em ambientes transitórios.*
Viga - *elemento estrutural horizontal usada para a distribuição de carga aos pilares.*

Anexo II

DAS VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

Tipologia	Número de vagas para estacionamento (vaga mínima = 2,50 x 4,50m)	Observações
Residência unifamiliares	Facultado	
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial.	
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120,00 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	
Comércio e prestação de serviços	1 vaga para cada 50,00 m² de área de comercialização.	Dispensado para edificações térreas de até 120,00 m².
Supermercado e similares	1 vaga para cada 25,00 m² de área de comercialização	Independente da área reservada para descarga.
Comércio atacadista e empresa de transporte	1 vaga a cada 150,00 m² da área de comercialização	Independente da área reservada para descarga.
Estabelecimentos hospitalares até 50 Leitos	1 vaga para cada 03 Leitos	Independente da área de estacionamento para serviço.
Estabelecimentos hospitalares acima de 50 Leitos	1 vaga para cada 06 Leitos	Independente da área de estacionamento para serviço.
Hotéis e pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200,00 m².
Edificações reservadas para teatros, cultos e cinemas	1 vaga para cada 75,00 m² que exceder 200,00 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga.
Estabelecimento de ensino e congêneres	1 vaga a cada 75,00 m² da área construída.	
Bancos	1 vaga para cada 50,00 m² de área construída.	
Oficina mecânica e funilaria	1 vaga a cada 150,00 m² de área construída.	
Clube recreativo, esportivo e associações	1 vaga a cada 50,00 m² de área construída.	

OBSERVAÇÕES:

1. Cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de largura e 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;
2. Nos estacionamentos públicos ou privados de uso coletivo, serão reservadas vagas especiais para pessoas idosas ou com deficiência ou dificuldade de locomoção, nos termos da legislação especial aplicável.
3. As vagas de que trata o parágrafo anterior serão especialmente identificadas para este fim e serão dispostas próximas à entrada da edificação, possuindo largura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescida de espaço de circulação de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido nas normas específicas, conforme art. 4º. parágrafo único desta Lei e resoluções 303 (5% para idosos) e 304 (2% para PNE ou com dificuldade de locomoção) do Contran.

Anexo III

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Área Mínima	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Parede	Revestimento Piso
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,60		Impermeável
Demais Quartos	2,40	6,00	1/6	1/12	2,60		Impermeável
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,60		Impermeável
Cozinha	1,80	4,00	1/6	1/12	2,60	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavabo	0,80	1,80	1/8	1/16	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Sanitários	1,35	3,00	1/8	1/16	2,60	Impermeável até 1,50	Impermeável
Lavanderia	1,20	1,50	1/8	1/16	2,20	Impermeável até 1,50	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/15	1/30	Altura livre mín. 2,20		Incombustível
Corredor	0,90				2,60		Impermeável
Escadas	0,80				Altura livre mín. 2,20		Incombustível
Garagem	2,50				Altura livre mín. 2,20		

OBSERVAÇÕES:

1. Na copa e nas cozinhas, é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% no máximo da iluminação natural exigida.
2. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
3. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido neste anexo.
4. Os sanitários não podem se comunicar diretamente com a cozinha.
5. Para corredores com mais de 3,00 m de comprimento, a largura mínima é de 1,00 m. Para corredores com mais de 10,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, e a sua largura, igual ou maior que 1/10 do comprimento.
6. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
7. Todas as dimensões são expressas em metros.
8. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Plano Diretor Municipal – PDM | Flórida-PR

Anexo IV

ÁREAS COMUNS DAS EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES E COMERCIAIS

Cômodo	Círculo Inscrito (Diâmetro)	Iluminação Mínima	Ventilação Mínima	Pé - direito Mínimo	Revestimento Piso
Salas Comerciais/ Prest.Serviço	2,50	1/12	1/24	2,80 3,00	Impermeável
Corredor principal	1,50	1/12	1/24	2,60	Impermeáve
Escadas comuns e coletivas	1,20			Altura livre mín. 2,20	Antiderrapante Incombustível
Rampas	1,20			Altura livre mín. 2,20	Antiderrapante Incombustíve

OBSERVAÇÕES:

1. Consideram-se salas comerciais ou prestadoras de serviço, a edificação cuja finalidade seja a comercialização de produtos ou prestação de serviços;
2. Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
3. Para corredores principais a largura mínima é de 1,50 m. Para corredores com mais de 20,00 m de comprimento é obrigatória a ventilação, na relação 1/24 da área do piso.
4. Os compartimentos destinados a sanitários, antessalas, corredores, "kits", vestíbulos, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ser ventilados direta ou indiretamente por meio de qualquer tecnologia existente e regularmente certificada pelo órgão competente.
5. As escadas e rampas deverão ser de material antiderrapante e incombustível ou tratado para tal.
6. Ter um patamar intermediário mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 3,20 m (três metros e vinte centímetros) de altura ou sempre que houver mudança de direção;
7. As dimensões dos pisos e espelhos devem ser constantes em toda a escada ou degraus isolados e para o dimensionamento, devem ser atendidas as seguintes condições:

a) $0{,}63m \leq p + 2e \leq 0{,}65m$

b) pisos (p): $0{,}28m \leq p \leq 0{,}32m$ e

c) espelhos (e): $0{,}16m \leq e \leq 0{,}18m$

8. As rampas poderão ter inclinação máxima de 8,33% para uso de pedestres e de 22% para uso de veículos.
9. Em reformas, desde que comprovado por declaração de profissional habilitado, quando esgotadas as possibilidades de soluções

que atendam integralmente a exigência, aceita-se inclinações de até 12,5% para o uso de pedestres.

10. A largura das rampas deve ser estabelecida de acordo com o fluxo de pessoas, sendo o mínimo admissível de 1,20 m

(um metro e vinte centímetros).

11. Os corrimãos devem ser instalados em rampas e escadas, em ambos os lados, a 0,92m do piso (pedestre) e a 0,70m do piso (no caso de cadeirante), medidos da face superior até o piso do degrau (no caso de escadas) e do patamar (no caso de rampas).
12. A cada 10 (dez) unidades independentes nas edificações multifamiliares, será exigida área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com área mínima de 10,00 m2 (dez metros quadrados). Acresce-se 2,00 m2 para cada 05 novas unidades independentes, dentro do mesmo empreendimento.
13. A área de recreação deverá possuir acesso independente ao de veículos.
14. A área de ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
15. Todas as dimensões são expressas em metros.
16. Todas as áreas são expressas em metros quadrados.

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Identificador: 96A3478C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal e tambores de Liquido Gerador de Espuma (LGE) para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros do PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2019 com vigência de 30/05/2019 a 28/05/2020 conforme segue:
ATA SRP Nº 396/2019
EMPRESA DETENTORA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -
CNPJ Nº 05.340.608/0001-89

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	1730	SHAMPOO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS - (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-10) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS	SIPRO LIMP	TB200	30,00	119,90
01	2	1731	REMOVEDOR TIPO INTERCAP CONCENTRADO (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-20) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS	SIPRO LIMP	TB200	30,00	119,99
01	3	1732	SOLUPAN CONCENTRADO (PROPORÇÃO DA DILUIÇÃO 1-20) - ENTREGUE EM TAMBOR 200 LITROS	SIPRO LIMP	TB200	30,00	119,90
01	4	1736	RETALHOS COSTURADOS PARA LIMPEZA DAS MAOS. UTILIZAÇÃO OFICINA MECÂNICA	SIPRO LIMP	K	2.000,00	4,28
01	5	1737	ESTOPAS EM FIO COLORIDO DE ALGODÃO CRU, PARA LIMPEZA DE MAOS. UTILIZAÇÃO OFICINA MECÂNICA	SIPRO LIMP	K	500,00	4,97

ATA SRP Nº 397/2019
EMPRESA DETENTORA: YUKON EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ Nº 03.305.621/0001-71

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	6	67576	LÍQUIDO GERADOR DE ESPUMA SINTÉRICA (LGE), TIPO SINDEX AFFC/ARC, CONCENTRAÇÃO 3% E 6%. POLIVALENTE, ESPECÍFICO PARA COMBATE A INCÊNDIO EM HIDRACARBONETOS E SOLVENTES POLARES, ACONDICIONAMENTO EM TAMBORES DE 20 LITROS	LIOVAC	TB20	20,00	413,00

Francisco Beltrão, 29 de maio de 2019

NADIA DAL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:AAC0CA8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2019 – 1ª CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- PSS
Edital nº 001/2019 – 1ª CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA: Comprovação de Títulos e Contratação (Condicionada à existência de vaga)
DATA: 05/06/2019

HORA: 13:30 às 15:30
LOCAL PARA APRESENTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro – PR
Categoria A – Ensino Fundamental Série Iniciais 1º ao 5º ano e Educação Infantil.

Clas.	Nome	RG	Ponto	Situação	Assinatura
01	Terezinha da aparecida de Paula	7.281.731-1	100.00		
02	Tania Maria de Mendonça Paxesnik	6.032.306-2	100.00		
03	Lorines Aparecida Martins Carneiro	7.291.028-1	100.00		
04	Andreia Franco da Silva	7.512.396-5	100.00		
05	Rosande de Moraes	6.227.352-6	98.00		
06	Andreza Garbin	7.687.540-5	98.00		
07	Daniela Aparecida Esthesne Kukul	8.354.284-5	97.00		
08	Mair Aparecida de Lima Batista	1.890.480-2	95.00		
09	Rosane Aparecida dos Santos	5.419.376-9	94.00		
10	Loreni Fatima da Rocha	7.097.238-7	94.00		
11	Ana Paula Cordeiro	8.682.635-6	92.00		
12	Zeneide dos Anjos Mendes	9.346.015-4	92.00		
13	Elis Regina Scheffer	6.503.298-8	91.00		
14	Cinthia de Oliveira Scheffer	12.536.206-0	91.00		
15	Chayane Beatriz Zanlorenzi Ramos	10.082.132-0	91.00		
16	Ana Paula Soares	13.141.128-6	91.00		
17	Juliana Aparecida Tonial Gaiovicz	16.569.406-8	90.00		
18	Loreni Maria de Oliveira Pimpão	5.270.390-5	90.00		
19	Cintia Fernanda Bonquerner Budal	2.739.076	89.00		
20	Virlei Teresinha Sampaio Alves	9.289.298-0	89.00		
21	Ana Maria Amarante	8.875.757-2	87.00		
22	Priscila Becker Olinquevicz	8.918.365-0	87.00		
23	Raína Wanderleia Marcondes	10.054.496-2	87.00		
24	Juliana Venante Maidana	11.148.592-5	87.00		
25	Eloy Lurdes Lascoski de Moura Gonçalves	3.189.735-1	86.00		
26	Analisa Dalgallo Steptjuk	5.797.851-1	86.00		
27	Sirlene da Aparecida Freitas Pelentier	6.673.160-0	86.00		
28	Gislaine Damas da Silveira	9.000.339-9	86.00		
29	Terezinha Amarante Puff	4.604.799-0	85.00		
30	Leila do Rocio de Lima Erthal	3.243.040-6	85.00		

- A documentação a ser entregue consta no item 9 do edital, sendo eles:
a) Comprovante de Inscrição;
b) Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná - IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento conforme Decreto n.º 2.704, de 27/10/1972;
c) Originais e Copias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constante na inscrição.
d) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes na inscrição, conforme descrito.
e) Originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes na inscrição, conforme descrito no Item 6.7;
f) Documento emitido pelo INSS, com data de no mínimo 6 meses da data da convocação, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no Subitem 6.7.1;
g) Auto-declaração de Pessoa Preta ou Parda nos termos do Anexo XI, para candidatos inscritos como pessoa negra;
h) comprovante de CPF emitido pela Receita Federal;
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
j) Cartão do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SMDE será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
k) Comprovante de titular de conta Salário na Caixa Econômica Federal, contendo o número da agência e conta;
l) comprovante de endereço atual;
m) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para candidatos do sexo masculino;
n) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
o) declaração de acúmulo de cargos (modelo Anexo X);
p) atestado de saúde ocupacional (modelo Anexo V), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação. Caso não tenha sido utilizado o modelo, é obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo, mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
q) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VII;

- O não comparecimento na data correta e hora implicará na classificação do candidato, onde o mesmo perderá a colocação original, remetido para o fim da respectiva lista de classificados conforme o item 10 do edital.
- Informamos que ao chegar na Secretaria já deverão estar munidos de todos os documentos exigidos, pois não faremos qualquer impressão e copias no local.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro - PR, 30 de Maio de 2019.

LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B71FA7DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 167/2.019 – PMG 035/2019

SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Pregão nº. 048/2.019

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº 280, Goioerê-PR, inscrito no CNPJ sob o Nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme segue, obrigar-se o fornecedor **L C OLIVEIRA – INSTRUMENTOS MUSICAIS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.169.519/0001-84, com sede e foro no município de Goioerê, estado do Paraná, na Rua Presidente Castelo Branco nº 856, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Srº LUIZ CARLOS OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.337.631-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 759.313.899-20, residente e domiciliado em Goioerê-PR, aos seguintes preços:

Lote: 12

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
18	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - Contendo 10 unidades de moving beam e fiação necessária para a instalação no local.	LUIZINHO SOM	12 UN	1.886,1111
19	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - Contendo: 10 par led RBGW 3 led e fiação necessária para a instalação no local.	LUIZINHO SOM	12 UN	538,8889

Lote: 13

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
20	LOCAÇÃO DE METROS DE TRELIÇA PARA MONTAR PORTAL - Modelo p.30 em alumínio (linha pesada), 08 Módulos curva de treliça p.30 de 90º graus para montagem de 02 círculos de 02 mts internos cada, para fixação do Banner do evento, 08 Cubos 05 faces p.30, 04 Slive p.30, 04 talhas para 1.000 Kg, 08 Estirantes para fixação, 04 pau de carga e 4 bases tubular.	LUIZINHO SOM	150 M²	40,50

Lote: 16

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
23	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO - Medindo 06m x 03m x 06m, c/ cobertura em lona vinil, estrutura em alumínio e ferragem.	LUIZINHO SOM	12 UN	1.462,50

Lote: 18

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
25	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE - P/ HORA - Caminhão trucado c/ gerador de 40 KVA, 24 alto falantes de 12", 08 drive 2060 de alta potência, 24 alto falantes de 18", 04 potências de 9200 Wats, 04 potência de 3200 Wats e 02 potências de 1000 Wats, c/ escada lateral p/ acesso ao trio.	LUIZINHO SOM	32 HRS	450,00

Lote: 20

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
27	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE 5.000 ANSI LUMENS - Sistema de Projeção DLP; Resolução Nativa XGA (1024 x 768); Brilho 5000 ANSI Lúmenes; Contraste 2000:1; Qtde de Cores 16.7 milhões; Lentes F=2.4-2.7, F=38.87-46.63mm; Formato de Tela 4:3 Nativo, 16:9 Selecionável Índice de Projeção 1.64-1.88 (60"@2m), Tam da Imagem 40" a 300" Zoom Manual, 1.15:1 Lâmpada 360W, 2000/3000 horas; Correção do Trapézio Vertical ± 25 graus, Frequência Horizontal 31-93 kHz Vertical 48-85 Hz; Resolução suportada VGA (640 x480) a UXGA (1600 x 1200); Dimensões mínima 375 x 115 x 277mm (14.8 x 4.5 x 10.9"), HDTV Compatível 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p; Compatibilidade de Vídeo NTSC, PAL, SECAM;	LUIZINHO SOM	08 UN	720,00

Lote: 21

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (PEQUENO PORTE PROFISSIONAL) - Deverá conter: 1 mesa analógica 8 canais; 1 processador digital 6 vias estéreo; 2 cxs de grave c/ 2 falantes de 18 polegadas cada; 2 cx line-array c/ 2 alto falantes de 12" e 1 driver de 2" cada; 1 potência de 6.000watts RMS para graves; 1 potência de 3.200watts RMS para médios; 1 potência de 2.000watts RMS para agudos; 2 microfones c/ fio para voz; 2 microfones s/ fio para voz.	LUIZINHO SOM	20 UN	1.699,50

Lote: 22

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
29	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (MÉDIO PORTE PROFISSIONAL) - Deverá conter: console digital ou analógico de 32 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 8 caixas sub graves contendo 2 alto falantes de 18 polegadas; 8 caixas com 2 alto falantes de 12 polegadas e driver de 2 polegadas; 2 potências de 7.200 watts rms digital para graves; 2 potências de 7.200 watts rms digital para médios; 1 potência de 2.000 watts rms digital para agudos. Console digital ou analógico de 40 canais; 1 processador de 6 vias stéreo; 1 sistema de side fell de 3 vias processado stéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2 POL.); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra 2X12; 1 sistema de contra baixo com uma caixa com 4X10 e uma caixa com 1X15; 1 corpo de bateria, bumbo, 3 tons, surdo; 8 praticáveis medindo 2.00X1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones sem fio; 1 microfone específico para bumbo; 8 microfones para tons; 12 microfones específicos para percussão; 3 microfones para ximbal; 12 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter: 4 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 8 canhões par led 3 watts; 2 varas de canhões par 64 focos 2; 2 máquinas de fumaça 3.000 watts; 2 minibrutt 4 lâmpadas; 2 minibrutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stéreo 60 metros; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 metros; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 40 cabos xlr; 3 sub 6 e 12 vias; 1 man power tomadas, 2 cabos 50 metros para AC geral 70 mm.	LUIZINHO SOM	08 UN	4.293,75

Lote: 23

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM (GRANDE PORTE PROFISSIONAL) - Deverá conter console digital de 48 canais estéreo; PA STÉREO, 120 DB SPL LINEAR de 35 a 18 hz; 1 processador digital de 6 vias estéreo; 20 cxs sub graves c/ 2 alto falantes de	LUIZINHO SOM	04 UN	9.810,00

	18", 16 cxs modelo line-array mod, 2 alto falantes de 12" e driver de 2"; 4 potências 7.200watts rms digital para graves; 4 potências 7.200watts digital para médios; 4 potências 2.000watts rms digital para agudos. O equipamento e monitor deverá conter console digital 48 canais estéreo e 24 auxiliares; 1 processador 6 vias estéreo para side; 1 sistema de side fell de 3 vias processado estéreo; 4 monitores (2-12 e TI 2"); 1 caixa de sub 18 para monitoração do baterista; 1 cubo de guitarra primeira linha c/ 2x12; 1 sistema de contra baixo, (c/ uma caixa c/ 4X10 e uma caixa c/ 1X15); 1 corpo de bateria, bumbo, 2 tons e 1 surdo; 8 praticáveis medindo 2.00x1 altura de 0,30 a 0,80cm; 8 pontos de A.C. 110 volts estabilizado para GTR e etc; 2 microfones s/ fio de primeira linha; 1 microfone de primeira linha para bumbo; 4 microfones de primeira linha específico para tons; 4 microfones específicos para caixa de bateria; 12 microfones para percussão; 6 microfones específicos para voz; 10 microfones diversos, stand by; 21 direct box ativo/passivo. Iluminação deverá conter 10 move bin 200 16 canais; 1 mesa de luz; 24 lâmpadas acl; 20 canhões par çed 3 watts; 30 canhões par led 1watt, 2 varas de canhões par 64 focos 2; 6 strobos, 8 elipsoidal c/ íris; 2 máquinas de fumaça 3.000watts; 1 canhão seguido 5R; 1 sky Walker 7.000watts c/ 5 regulagens; 6 minibrutt 4 lâmpadas; 4 mini brutts 6 lâmpadas; 1 mult cabo 48 vias stereo 60 mts; 1 multi cabo 6 vias para p.a. 70 mts; 1 multi cabo 4 vias para mesa de iluminação; 80 cabos xlr; 6 sub snake 6 e 12 vias; 2 man Power tomadas steak; 4 cabos 50 mts para AC geral 70mm. 150 mts de treliça em alumínio Q-30 linha pesada; 48 mts de treliça Q-50 linha pesada; 8 sleaves; 4 dobradiças; 6 cubos; 8 bases; 8 paus de carga; 1 par de cortina preta de 25x5 mts; 28 pedestais girafa.			

Lote: 25

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE PEQUENO PORTE - Contendo 1 microfone c/ fio; 1 pedestal para microfone; 1 mesa analógica 8 canais; 1 amplificador 4000watts RMS; 2 cxs de som passiva c/ alto falante e twiter, e cabos necessários para a instalação no local.	LUIZINHO SOM	24 UN	745,8333

Lote: 26

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE MÉDIO PORTE - Contendo: 2 microfones c/ fio; 2 pedestais para microfones, 1 mesa analógica 8 canais; 1 amplificador 4000watts RMS; 4 cxs de som passiva c/ alto falante e twiter, e cabos necessários para a instalação no local.	LUIZINHO SOM	16 UN	1.105,625

Lote: 27

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
34	LOCAÇÃO DE SOM AMBIENTE DE GRANDE PORTE - Contendo: 4 caixas de sub grave c/ 2 alto falantes de 18"; 4 caixas line array c/ 2 alto falantes de 12" e 2 drivers; 1 amplificador de 5000watts RMS para graves; 1 amplificador 3200watts RMS para médios; 1 amplificador 1600watts RMS para agudos; 1 mesa analógica 8 canais; 1 microfone s/ fio; 2 microfones c/ fio; 2 pedestais para microfones, e cabo de AC 3x16 para a instalação no local.	LUIZINHO SOM	06 UN	2.430,00

Lote: 28

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
35	LOCAÇÃO DE SOM PARA AMBIENTE EXTERNO - Contendo: 15 cxs de som (c/ 2 alto falantes de, no mínimo, 8" cada); 2 amplificadores de 6000watts RMS; mesa 8 canais; 1000metros de fiação, e 2 microfones c/ fio.	LUIZINHO SOM	04 UN	5.750,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 30 de maio de 2019.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LUIZ CARLOS OLIVEIRA
L C Oliveira – Instrumentos Musicais - ME

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8A90A764

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2019

Aos 30 (trinta) dias do mês de Maio do ano 2019, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 024/2019, Processo de registro de preços nº. 020/2019, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 147/2007, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Aquisição de materiais de Permanentes á serem utilizados na Escola Municipal do Campo Cecília Meireles, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe e na Secretaria de Educação do Município de Iguatu, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: AC MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 29.615.312/0001-91, sediada na Rua Santos Dumont, N° 1578, na cidade Toledo-PR, CEP: 85.900-010, neste ato representada pela sua Administradora a Sra. Ana Caroline Teixeira, CPF: 080.361.839-51 e RG: 10.251.905, à saber:

Item	Especificação	UN.	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	**POLTRONA PRESIDENTE**: Poltrona Presidente com Espuma Injetada, Giratória, Relax, pistão a gás, c/ encosto de braço, base das rodinhas (aranha) em ferro. Garantia mínima:	**UN**	**2**	**VIANFLEX**	**480,00**	**960,00**

	01 ano					
002	**Mesa de reunião**- material de confecção madeira/ mdp/ mdf/ similar; tipo redonda de 1,20 m; x 1,20 m. Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**1**	**LUNASA**	**500,00**	**500,00**
003	**Armário de aço com 16 portas com cadeado**, confeccionado em chapa de aço de baixo teor De carbono, com acabamento pelo sistema de tratamento Químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) e pintura Através de sistema eletrostático a pó, com camada mínima de Tinta de 70 micras. Confeccionado em chapa de aço nº 26, Possui quatro pés com sapatas, medindo 2000x1230x400. Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**1**	**LUNASA**	**1.200,00**	**1.200,00**
004	**Projetor Multimídia 3600 Lumens**, Resolução: SVGA (800 x 600) Maxima WUXGA (1,920 X 1,200) - Brilho: 3,600 ANSI Lumens (Padrão) , 2,880 ANSI LUMENS (ECO) (Conformidade com ISO 21118) - Formato: 4:3 (Native),4:316:9 (Supported) - Taxa de Contraste: Dynamic Black 20,000: 1 - Throw Ratio: 1.96 ~ 2.15 (50" @ 2 m) - Lente: F = 2.56 ~ 2.68F = 2.56 22.0 mm ~ 24.1 mm Zoom Manual e Foco Manual - Correção de Trapezio: +/-40° (VERTICAL, Manual) - Tempo de Vida da Lampâda: 5,000 Horas (Padrão), 10,000 Horas (ECO), 15,000 Horas (ExtremeEco) - Nivel de Ruido: 30 dBA (ECO) Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**2**	**ACER**	**2.610,00**	**5.220,00**
005	**Mesa** – Confeccionado em madeira 25 mm, formato em L. medindo 1200x1400x600x740cm, Possui 03 Gavetas com Chave, Pés Painel. Cor Cinza Cristal. Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**3**	**LUNASA**	**700,00**	**2.100,00**
006	**Impressora Multifuncional Laserjet Wi-Fi**: Tipo: Laser Imprime Frente e Verso: Sim; Sistema de Impressão Preto e Branco; Conexões: USB; Wireless: Sim; Resolução máxima da Impressão: Preto (Melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi; Capacidade da bandeja: Bandeja 1: 100 folhas; bandeja 2 de entrada: 250 folhas; Bandeja de saída para 150 folhas. Funções: Impressão; Cópia e Digitalização; Monocromática; Capacidade sem fio: Sim; Tecnologia: Laser; Multitarefas: Sim; Memória Integrada: Sim; Impressão: Velocidade de impressão (preto e branco): Normal - Até 40ppm; Primeira página impressa (pronta): Em até 5,4 segundos; Em até 12,9 segundos (100 V) Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 80.000 páginas Volume mensal de páginas. Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**1**	**HP**	**3.050,00**	**3.050,00**
007	**Cadeira Fixa** Revestida Em Tecido De Polipropileno Na Cor Preta E Espuma Com Densidade De 35 Mm, Proteção Nas Bordas Do Encosto E Assento Em Perfil De Pvc De Alto Impacto, Com Assento Medindo 40 X 42 Cm E Encosto 31 X 36 Cm, 4 Pés Fabricado Em Estrutura De Aço Tubo 7/8 Com Pintura Epóxi Na Cor Preta. Garantia mínima: 01 ano	**UN**	**8**	**VIANFLEX**	**130,00**	**1.040,00**
VALOR TOTAL						**14.070,00**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período entre 31/05/2019 até 30/05/2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:DAC90B2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 98/2019

Súmula: Aprova o Orçamento do Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no Orçamento Financeiro Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V OU**, e eu, Presidente, **PROMULGO:**

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento deste Poder Legislativo Municipal, a ser incluído no projeto do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, conforme consta no Anexo I, parte integrante da presente Resolução, que totaliza R$ 7.050.000,00 (sete milhões e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 98/2019

ANEXO I

CÓDIGO	TITULO	VALOR
01.031.0018.2121.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	7.050.000,00
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**6.848.000,00**
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.402.000,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.402.000,00

3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOROU DO MILITAR	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.500.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	450.000,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**	**1.446.000,00**
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.446.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS – CIVIL	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	5.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	50.000,00
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	150.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	66.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	100.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
3.3.91.97.00.00RPPS	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO	150.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**202.000,00**
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	202.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	202.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00

Câmara Municipal da Lapa, em 29 de maio de 2019.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC2166DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

LEI Nº 008/2019

SÚMULA: Dispõe sobre o *Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal _Paraná e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSMAR MOREIRA PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Capítulo I
Aplicações e Definições

Art. 1º - Esta Lei institui e dispõe sobre a organização e implantação do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Laranjal – Estado do Paraná.

Art. 2º - A definição dos Profissionais que compõem a Carreira do Magistério público Municipal está em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 22 da Lei n.º 11.494/2007, sendo: aqueles que exercem atividades de docência, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal e/ou a Instituições a ela vinculadas.

Art. 3º - O regime jurídico dos profissionais do magistério é o Estatutário, conforme organizado na presente Lei Municipal e demais disposições legais vigentes.

Parágrafo Único: As disposições comuns a todos os servidores Municipais que não constam na presente Lei, serão regidas, subsidiariamente pela Lei nº 011/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal – Paraná e demais legislações pertinentes.

Capítulo II
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 4º - Para efeitos desta Lei entende-se por:

I - Profissionais do magistério: Conjunto de profissionais da Educação Básica, titulares de cargos no âmbito do ensino público Municipal que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, que são: direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

II – Rede Pública Municipal de Educação: Conjunto de Instituições que realizam atividades Educacionais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

III – Instituições Educacionais: Estabelecimentos cuja mantenedora é o Poder Público Municipal, onde se desenvolvem atividades Educacionais na Educação Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental, e demais etapas e modalidades de ensino em conformidade com a legislação vigente.

IV – Professor: Profissional da carreira cujas atribuições abrangem a docência e funções do magistério;
V – Funções do Magistério: Atividades de docência e de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas a administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional.
Capítulo III
Da Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal
Seção I
Dos Princípios e Garantias
Art. 5º - A carreira dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, visa à profissionalização, valorização contínua e aperfeiçoamento constante, pautada nos seguintes princípios:
I – Remuneração condigna, com vencimento inicial estabelecido pela Lei Federal n.º 11.738/2008;

II – Ingresso mediante concurso público de provas e títulos, por área de atuação e formação correspondente ao cargo;
III – Condições de trabalho adequadas;
IV – Gestão Democrática do Ensino Público Municipal, mediante processo de Consulta Pública à Comunidade Escolar para designação de Diretores dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino;
V – Participação no processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino, considerando a Base Nacional Comum Curricular e demais normativas vigentes.
VI – Progressão e promoções periódicas;
VII – A valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento.
VIII - liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro dos ideais de democracia;
Seção II
Da Estrutura da Carreira
Disposições Gerais
Art. 6º - A carreira de Professor da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Laranjal – Estado do Paraná é integrada pelo cargo de provimento efetivo de Professor, estruturada em 04 (quatro) níveis, cada um deles composto pelo salário inicial e 10 (dez) classes referências, conforme tabela em anexo 02 (dois) da presente Lei. Sendo:
I – Professor Nível I – Formado por profissionais detentores de curso de formação de docentes da Educação Infantil e anos iniciais e ensino fundamental, em nível médio, na modalidade normal (Magistério) ou equivalente;
II – Professor Nível II –Formado por profissionais detentores de curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura Plena e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III – Professor Nível III –Formado por profissionais detentores de curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura Plena e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente; acrescidos de curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na área da educação.

IV – Professor Nível IV– Formado por profissionais detentores de curso superior em Pedagogia ou outra licenciatura Plena e/ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente; acrescidos de curso de pós-graduação stricto sensu (Mestrado) na área da educação.
Art. 7º - Para efeitos desta lei, entende-se por:
I – Cargo: define-se por um conjunto de atribuições, responsabilidades e remuneração específica para seus titulares nos termos da Lei;
II - Carreira: Conjunto de Níveis e Classes de Referências que definem a evolução funcional e remuneratória do Professor, de acordo com as atribuições e grau de responsabilidades;
III – Níveis (Vertical)**:** Organização na carreira dos Profissionais o Magistério, com igual vencimento e responsabilidades semelhantes, cuja movimentação se dará mediante nova habilitação ou titulação;
IV – Classes de Referência (Horizontal): Posição na carreira ocupada por profissionais do Magistério, com o mesmo cargo, igual vencimento e responsabilidades semelhantes, cuja movimentação se dará mediante o critério de tempo de serviço e avaliação de desempenho, no interstício de dois anos;
V – Interstício: Período de tempo mínimo estabelecido para que o Profissional do Magistério se habilite à progressão funcional na carreira.
VI – **Habilitação ou Titulação –** Formação em nível médio na modalidade normal (Magistério), Formação em Pedagogia, Licenciatura Plena ou graduação com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente; Especialização e Mestrado na área da Educação.
TÍTULO II
PROVIMENTO, INGRESSO E ESTÁGIO PROBATÓRIO.
Capítulo I
Do Provimento
Art. 8º - O Provimento do cargo de Professor que trata esta Lei far-se-á mediante habilitação prévia em concurso público de provas e títulos, considerando que as condições essenciais são:
I – Ter sido aprovado em concurso público;
II - Comprovar habilitação ou titulação exigida, em edital específico para exercício do cargo;

III – Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme legislação vigente;
IV – Comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
V – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares conforme legislação;
VI – Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
VII - Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial;
Parágrafo Único. Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos vedada pela Constituição Federal.
Art. 9º - Ao ser investido no cargo público, o profissional do magistério terá os seus direitos e deveres regidos pelo Regime Estatutário e passará a integrar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, de que trata esta lei, na classe e nível inicial da carreira.
Art. 10º - A Secretaria da Educação em parceria com a Secretaria de Administração deverão proporcionar ao profissional de que trata o caput, processo de integração no ambiente de trabalho, por meio de programas de treinamento, levando ao seu conhecimento as normas da Administração Municipal, seus direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao bom desempenho de suas funções.
Art. 11º - Os Profissionais do Magistério terão sua lotação na Secretaria Municipal de Educação e exercício em qualquer unidade da rede municipal de ensino em razão do interesse público, ouvido o Secretário Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A lotação definitiva em unidade escolar poderá ser efetivada mediante Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação, visando sempre o interesse público.
Capítulo II
Da Formação exigida para ingresso na Carreira

Art. 12º - A formação exigida para ingresso na Carreira dos Profissionais do Magistério, para atuação na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, será formação em nível superior em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou Curso Normal Superior, ou outra licenciatura, admitida ainda como formação mínima a obtida em nível médio, na modalidade normal (Magistério), para o exercício das funções do magistério, de acordo com o que estabelece a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações posteriores:
Parágrafo Único: O Ingresso na carreira dar-se-á na referência inicial correspondente à habilitação do candidato aprovado em concurso público de provas e títulos.

Capítulo III
Do Estágio Probatório

Art. 13º - O profissional do Magistério, nomeado para cargo de provimento efetivo de professor, ficará sujeito ao estágio probatório, com duração de 03 (três) anos, contados a partir da data de nomeação.
§ 1º O estágio probatório ficará suspenso nas seguintes hipóteses:
I - para exercer cargo eletivo, ressalvada a hipótese de compatibilidade de horários das funções exercidas;
II - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
Art. 14º - Durante o período de estágio probatório, o profissional do Magistério será submetido a avaliações periódicas anuais, nos termos de regulamento próprio, onde serão apurados os seguintes requisitos para comprovação de sua aptidão ao cargo;
I – Assiduidade e pontualidade;
II – Eficiência e produtividade;

III - Criatividade;
IV – Postura ética;
V – Cooperação e capacidade de iniciativa.
§ 1º - Compete à Secretaria Municipal de Educação garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação de desempenho dos professores em estágio probatório e as necessárias regulamentações.

§ 2º - Concluídas as avaliações do estágio e sendo considerado apto para o exercício de suas funções, o profissional do Magistério será confirmado no cargo, tornando-se estável no serviço público municipal.

§ 3º - Caso seja constatado pelas avaliações que o profissional do Magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções caberá à autoridade competente, sob pena de responsabilidade, iniciar um processo administrativo, assegurando ao servidor o direito de ampla defesa.

TÍTULO III
Das Posições de Enquadramento
Capítulo I
Dos Níveis e Classes de Referências

Art. 15º - Os 04 (quatro) Níveis que compõem a Tabela de Vencimento estão associados a critérios de **habilitação ou titulação** do titular do cargo de Professor e constituem a coluna de **promoção** na carreira (**vertical**) e são designadas da seguinte forma:
§ **1º - Professor Nível I** – (**Magistério**): O valor do vencimento neste nível corresponde ao valor do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério, para carga horária de 20 (vinte horas), conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

§ **2º - Professor Nível II** – (**Licenciatura Plena**): O valor do vencimento neste nível corresponde ao valor do vencimento do Nível I acrescido de 8% (oito por cento).

§ **3º - Professor Nível III** – (**Especialização)**: O valor do vencimento neste nível corresponde ao valor do vencimento do Nível II acrescido de 12% (doze por cento).

§ **4º - Professor Nível IV** – (**Mestrado)**: O valor do vencimento neste nível corresponde ao valor do vencimento do Nível III acrescido de 15% (quinze por cento).

Art. 16º - Cada um dos Níveis é composto por 11 (onze) **Classes de referência**, designadas pelos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 associados a critérios de; tempo de serviço e avaliação de desempenho do titular do cargo de Professor e constituem a coluna de **progressão** (**horizontal**) na carreira.

Capítulo II
Da Promoção e Progressão na Carreira

Art. 17º - A Promoção (**Vertical**) na carreira é a passagem do profissional do Magistério de um nível para outro imediatamente superior na estrutura da carreira, mediante habilitação ou titulação acadêmica na área da Educação.
§ 1º - Será enquadrado no nível I, o Profissional do Magistério previamente habilitado em concurso público de provas e títulos, conforme Art. 8º da presente Lei.

§ 2º - Será promovido para o Nível II, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor de Nível I que obtiver a Titulação em curso de Licenciatura Plena;

§ 3º - Será promovido para o Nível III, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com Licenciatura Plena que obtiver a Titulação em curso de pós-graduação;

§ 4º - Será promovido para o Nível IV, na mesma Classe em que se encontra na Carreira, o Professor com pós-graduação que obtiver a Titulação em curso de Mestrado;

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei, entende-se por Titulação a Habilitação, a Licenciatura Plena, a Especialização e o Mestrado, obtidos em curso autorizado e reconhecido pelos órgãos competentes, ou, se realizados no exterior, devidamente validado por instituição brasileira pública, competente.
Art. 18º - O (a) Professor (a) em Estágio Probatório, aposentado, em disponibilidade para outros órgãos em atividades alheias ao magistério ou em licença para tratar de interesses particulares não poderá ser promovido.

Art. 19º - O (a) Professor (a) em Estágio Probatório, somente poderá ser promovido caso tenha prestado serviço na forma de aulas extraordinárias e/ou complementação de carga horária na rede municipal por um período de no mínimo 03 (três) anos até a data da promoção, mediante comprovação, desde que estas não estejam incluídas em cálculos de proventos de aposentadoria de outro cargo.
Art. 20º - O (a) Professor (a) poderá solicitar afastamento para realização de cursos visando à obtenção de certificação/titulação, sem prejuízo funcional e remuneratório, mediante critérios e normativas estabelecidas pela Secretaria

Municipal de Educação, bem como a verificação de disponibilidade financeira, com a devida autorização do executivo municipal, visando sempre o interesse público.
Art. 21º - As promoções ocorrerão a qualquer tempo, mediante requerimento protocolado pelo Professor, em caso de deferimento, a remuneração correspondente será efetivada retroativamente à data do protocolado.
Art. 22º - A Progressão **(Horizontal)** na carreira é a passagem do profissional do Magistério de uma classe para outra, imediatamente superior dentro do mesmo nível, mediante critérios de avaliação de desempenho (*a ser regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação*) e tempo de serviço. Obedecendo ao interstício mínimo de 02 (dois) anos.
§ **1º -** O Profissional do Magistério terá direito à primeira progressão depois de cumprido o período de Estágio Probatório, conforme artigo 13 desta Lei.

§ **2º -** A cada interstício de 02 (dois) anos o Profissional do Magistério terá a progressão equivalente a uma classe na carreira.

§ **3º -** Estabelece a data de 1º de março para a primeira progressão na carreira.

Art. 23º - Será constituída uma Comissão Especial para coordenar o processo de Promoção e Progressão dos Profissionais do Magistério, composta por representantes do Departamento Jurídico, Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Educação e dos Profissionais do Magistério, conforme resolução específica para este fim.
Art. 24º - Não será admitida a utilização da mesma titulação, certificação para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção ou progressão. Exceto para o Profissional do Magistério detentor de dois cargos efetivos de Professor.
Capítulo III
Da Qualificação profissional
Art. 25º - A qualificação do Profissional tem por objetivo a valorização do Profissional do Magistério, por meio da promoção na carreira e a consequente melhoria do ensino público. Oferecido em cursos de formação/aperfeiçoamento e/ou especialização e atualização profissional conforme legislação vigente.

Art. 26º - O Profissional do Magistério terá direito a licença para qualificação profissional, que consiste no afastamento de suas funções, devendo ser computado o tempo de afastamento para todos os fins de direito, podendo ser concedida para:
I – Participação e frequência em cursos de formação, aperfeiçoamento, especialização, mestrado, obrigatoriamente na área da educação, em instituições credenciadas.
II – Participação em congressos, simpósios, oficinas, palestras inerentes à educação.
III – Poderão ser utilizados os períodos destinados à hora-atividade para ações de formação.

Art. 27º - Ao Professor em estágio probatório, será garantido o desenvolvimento de atividades de integração, com o objetivo de inseri-lo na estrutura e organização do ensino**.**
TÍTULO IV
Da Remuneração, Vantagens e Jornadas de Trabalho
Capítulo I
Do vencimento
Art. 28º - A remuneração do profissional do Profissional do Magistério Municipal corresponde ao vencimento relativo ao nível de habilitação e classe referência em que se encontre acrescido das gratificações previstas nesta lei.
§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a classe inicial, no nível mínimo de habilitação.

§ 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se vencimento inicial da carreira, o fixado para a classe inicial no nível mínimo de habilitação.

§ 3º - Considera-se vencimento básico do professor o fixado para a classe e referência em que se encontra na tabela de vencimentos.

§ 4º - Constitui vencimento o adicional por tempo de serviço e os valores percebidos pelo Professor em decorrência de aulas (períodos) extraordinários, conforme estabelecido nesta Lei.

§ 5º - Sobre o montante da remuneração incidirá contribuição previdenciária mensal, para efeitos de recebimento de proventos de aposentadoria.

§ 6º - Os proventos dos Professores Aposentados serão revistos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos Professores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.
Parágrafo Único: A tabela com a estrutura de vencimentos, níveis e classe referência, consta do anexo I da presente Lei. Que deverá ser atualizada pelo Poder Executivo, conforme a Lei Federal 11.738/2008, respeitando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Capítulo II
Das Vantagens
Art. 29º - Além do vencimento, o Profissional do Magistério fará jus às seguintes vantagens:
§ **1º -** As gratificações serão concedidas proporcionais à jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, conforme descritas na presente Lei.

§ **2º -** Gratificação pelo exercício da função de Direção nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação;

I – Para unidades escolares com número de alunos superior a 120 (cento e vinte) a gratificação será de 60% (sessenta por cento), sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente ao Nível I classe 1.
II – Para unidades escolares com número de alunos inferior a 120 (cento e vinte) a gratificação será de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento inicial da carreira, sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente ao Nível I classe 1.

III- Diretores de unidades escolares de Educação Especial terão gratificação de 40% (quarenta por cento), proporcionais à jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente ao Nível I classe 1.
IV – Unidades escolares com menos de 50 (cinquenta) alunos, um componente da Secretaria Municipal de Educação se responsabilizará pelas mesmas, na função de Diretor, no entanto, não terá gratificação.
Art. 30º - Fica extinta a gratificação de atuação no Ensino Especial prevista no artigo 52, II da Lei Municipal nº. 034/2009**.** Exceto aos profissionais lotados na APAE, que poderão ter gratificação no importe de 20% (vinte por cento),

proporcionais à jornada de trabalho de 20 (vinte horas) semanais, sobre o vencimento inicial da carreira, correspondente ao Nível I classe 1.
Art. 31º - A Licença Especial de 03 (três) meses será assegurada ao Professor efetivo da Rede Pública Municipal de Educação com vencimentos integrais e demais vantagens, após cinco anos consecutivos de serviços prestados.
Parágrafo Único: O Professor detentor de cargo efetivo de 20 (vinte) horas, com direito a Licença Especial, poderá continuar exercendo suas funções referentes ao acréscimo de jornada e/ou ministrando aulas extraordinárias, (em caráter temporário), durante o período de afastamento, desde que comprovada à falta de professor no Município e ouvido o Secretário Municipal de Educação.
Art. 32º - Ao Profissional do Magistério que depois de adquirido o direito à aposentadoria e manifeste opção por permanecer em atividade será concedido o abono permanência conforme legislação vigente.
Art. 33º - A aposentadoria será concedida ao professor que tenha cumprido os requisitos de tempo de contribuição e idade, podendo ser:
§ **1º -** Voluntária (a pedido do Professor);
§ **2º -** Por invalidez (por indicação de perícia médica)
§ **3º -** Compulsória (quando o Professor completar 70 anos de idade)

Capítulo III
Da Jornada de Trabalho
Art. 34º - A jornada de trabalho do Profissional do Magistério Municipal será respectivamente, de:
I – 20 (vinte horas) semanais;
II – 40 (quarenta) horas semanais no máximo, para aqueles detentores de 2 (dois) cargos efetivos ou um cargo efetivo de 20 (vinte) horas, mais 20 (vinte) horas de jornada suplementar ou aulas extraordinárias de caráter temporário, conforme legislação vigente.

Art. 35º - O Profissional do Magistério em função docente com carga horária **de 20 (vinte)** horas semanais terá 16 (dezesseis) horas para o desempenho de atividades de interação com os alunos e **04 (quatro) horas atividades**. O aumento das horas atividades será efetivado de forma gradativa, visando atender o disposto na Lei 11.738/2008;

Art. 36º - O Profissional do Magistério em função docente com carga horária **de 40 (quarenta)** horas semanais terá 32 (trinta e duas) horas para o desempenho de atividades de interação com os alunos e **08 (oito) horas atividades**. O aumento das horas atividades será efetivado de forma gradativa, visando atender o disposto na Lei 11.738/2008.
Parágrafo Único: O Profissional do Magistério com regime de trabalho efetivo de 20 (vinte) horas semanais poderá, exercer jornada suplementar ou aulas extraordinárias, em caráter temporário de mais 20 (vinte) horas, totalizando carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais. A carga horária extraordinária/ampliação de jornada corresponde ao valor da **Classe de Referência 1** do Nível em que o Professor se encontra na carreira.
Capítulo IV
Das Férias e Recesso Escolar
Art. 37º - O período de férias anual do Profissional do Magistério em efetivo exercício será de 30 (trinta) dias consecutivos, em conformidade com o Calendário Escolar. **Parágrafo Único:** Além das férias previstas no caput deste artigo, os Professores em exercício nos Estabelecimentos de Ensino da rede Municipal de Educação, terão direito a recesso remunerado, condicionado ao cumprimento do Calendário Escolar, conforme legislação vigente. Podendo, no período de recesso remunerado, ser convocado pelo Secretário Municipal de Educação para atender as necessidades didáticas, de formação pedagógica e outras relacionadas à Educação.
Capítulo V
Da cessão
Art. 38º - Cessão é o ato mediante o qual o Profissional do Magistério é afastado temporariamente de suas funções e posto à disposição de outro órgão não vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Desde que para exercer função equivalente ao cargo efetivo e não caracterize desvio de função.
§ **1º -** A cessão será sem ônus para o órgão de origem concedida pelo período máximo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período, verificada a necessidade e possibilidade das partes.

§ **2º -** Em casos excepcionais, a cessão poderá ocorrer com ônus para o órgão de origem, somente em favor de instituições especializadas e com atuação na Educação Especial.

§ **3º -** A cessão para atividades alheias a Educação interrompe o interstício para progressão na carreira e impossibilita a participação em avaliações de desempenho.
Capítulo VI
Das responsabilidades Financeiras
Art. 39º - Para aplicação desta Lei, se faz necessário a observância da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normativas vigentes. Uma vez que as despesas decorrentes da aplicação da mesma correrão por conta dos recursos vinculados ao orçamento.
Capítulo VII
Da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração
Art. 40º - Deverá ser instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Educação de Laranjal – Paraná, com caráter permanente, a qual deverá orientar a implantação, operacionalização e avaliação do Plan**o.**
Art. 41º - A composição da Comissão de Gestão do Plano de Carreira e Remuneração deverá ser composta por:
I – um membro do Conselho Municipal de Educação;
II – um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – um representante do Departamento Jurídico do Município;

IV – um representante do Departamento de Recursos Humanos;
V – um representante dos Pais.
TÍTULO V
Das Disposições Finais e Transitórias

Capítulo I
Da Implantação do Plano de Carreira

Art. 42º - Os Profissionais do Magistério detentores do cargo de Professor terão seu reenquadramento neste Plano de Carreira e Remuneração com base nos seguintes critérios:
I – No Nível correspondente a sua formação acadêmica, devidamente comprovada mediante apresentação da Titulação/Certificação.
II – Na Classe Referência correspondente ao tempo de serviço no magistério na razão de uma referência para cada dois anos de efetivo exercício.

Parágrafo Único: A remuneração do Profissional do Magistério, enquadrado na Tabela de Vencimento da presente Lei, não poderá ser inferior à remuneração atual. Neste caso o mesmo deverá ser posicionado em Classe Referência posterior com valores equivalentes aos recebidos antes do enquadramento.
Capítulo II
Das Disposições Finais
Art. 43º - As normativas previstas neste Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Laranjal – Paraná, têm caráter suplementar e específico, aplicando-se aos integrantes do quadro próprio do magistério as normas constantes na Lei 011/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos), naquilo que não conflitar.
Art. 44º - Fica permitida a contratação de profissionais do magistério, por tempo determinado para atender as necessidades de substituição dos profissionais do Magistério.
Art. 45º - Para realização de concurso Público, visando à contratação de novos Profissionais do Magistério, será necessária regulamentação em edital específico, garantindo a transparência e idoneidade do processo.
Art. 46º - Na presente Lei serão incorporadas todas as determinações constitucionais, legislações federais e estaduais que abrangerem os serviços públicos municipais.
Art. 47º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, 28 de maio de 2019

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Anexo 01 – Atribuições do Cargo de Professor
Aos docentes da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, cabe entre outras as seguintes atribuições:
1. Primar pela aprendizagem dos educandos;

2. Participar dos estudos, formações e elaboração do Projeto Pedagógico da Escola, em conformidade com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e o Referencial Curricular do Paraná e demais legislações vigentes;

3. Elaborar o Plano de Trabalho docente conforme orientações emanadas do Projeto Político Pedagógico e demais orientações da Secretaria Municipal de Educação;

4. Buscar alternativas pedagógicas para recuperação de alunos com menor rendimento;

5. Informar a Direção e Equipe Pedagógica sobre o rendimento dos alunos;

6. Cumprir o Calendário Escolar bem como as normas da Instituição de Ensino;

7. Participar efetivamente das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, semanas pedagógicas e atividades de planejamento e avaliação profissional;

8. Participar das atividades de integração família escola;

9. Cumprir as horas atividades, realizando pesquisas, planejamento, correção de atividades e formações sugeridas pela Secretaria Municipal de Educação;

10. Promover a utilização pedagógica dos recursos tecnológicos com apoio da Secretaria Municipal de Educação;

11. Zelar pela frequência dos alunos, informando qualquer anormalidade à Direção ou Equipe Pedagógica do Estabelecimento.

12. Socializar e divulgar experiências pedagógicas exitosas;

13. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagogias e demais formações;
14. Realizar outras funções correlatas à função.

Aos Professores que exercem atividades de suporte pedagógico à docência da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, cabe entre outras as seguintes atribuições:
1. Zelar pela aprendizagem dos educandos;

2. Elaborar e coordenar a execução do Projeto Político Pedagógico da Escola em consonância com a Base Nacional Comum Curricular e Referencial Curricular do Paraná e demais normativas vigentes;

3. Oferecer apoio pedagógico aos profissionais docentes;

4. Mediar os possíveis conflitos existentes entre a comunidade escolar;

5. Promover a participação e interação família e escola;

6. Zelar pela frequência e rendimento dos alunos;

7. Informar aos responsáveis sobre o rendimento e frequência dos alunos;

8. Buscar alternativas pedagógicas para recuperação de estudos a ser oferecida aos alunos com baixo rendimento;

9. Coordenar no âmbito da escola as ações de planejamento, formação e avaliação profissional;

10. Informar a Secretaria Municipal de Educação qualquer anormalidade envolvendo alunos, professores e/ou pais ou responsáveis;

11. Participar efetivamente das formações propostas pela Secretaria Municipal de Educação;

12. Cumprir e fazer cumprir o Calendário Escolar e demais normatizações da Secretaria Municipal de Educação.

13. Contribuir com o processo ensino aprendizagem dos alunos, visando uma educação de qualidade;
14. Colaborar para o desenvolvimento pleno dos educandos;

15. Zelar pelo bom funcionamento das escolas nas dimensões pedagógicas, financeiras e administrativas.

Anexo 02 – TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

TABELA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - MUNICÍPIO DE LARANJAL											
CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS											
PERCENTUAL DE 2,7%	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE	CLASSE
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
NÍVEL I - MAGISTÉRIO + 6% =	**R$ 1.278,87**	R$ 1.313,39	R$ 1.348,85	R$ 1.385,26	R$ 1.422,66	R$ 1.461,07	R$ 1.500,51	R$ 1.541,02	R$ 1.582,62	R$ 1.625,35	R$ 1.669,23
NÍVEL II - PEDAGOGIA/LICENCIATURA + 8 %=	R$ 1.355,60	R$ 1.392,20	R$ 1.429,78	R$ 1.468,38	R$ 1.508,02	R$ 1.548,73	R$ 1.590,54	R$ 1.633,48	R$ 1.677,58	R$ 1.722,87	R$ 1.769,38
NÍVEL III - ESPECIALIZAÇÃO + 12 % =	R$ 1.464,04	R$ 1.503,56	R$ 1.544,15	R$ 1.585,84	R$ 1.628,65	R$ 1.672,62	R$ 1.717,78	R$ 1.764,16	R$ 1.811,79	R$ 1.860,70	R$ 1.910,93
NÍVEL IV - MESTRADO	R$ 1.639,72	R$ 1.683,99	R$ 1.729,45	R$ 1.776,14	R$ 1.824,09	R$ 1.873,34	R$ 1.923,92	R$ 1.975,86	R$ 2.029,20	R$ 2.083,98	R$ 2.140,24

ESPECIFICAÇÕES DAS CLASSES:
PROFESSOR NÍVEL I – MAGISTÉRIO
PROFESSOR NÍVEL II – LICENCIATURA PLENA
PROFESSOR NÍVEL III – ESPECIALIZAÇÃO
PROFESSOR NÍVEL IV - MESTRADO

Publicado por:
ANTONIO SERGIO DA SILVA
Identificador: B14AA7F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 037/2019

Lei nº. 037/2019

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial referente ao exercício 2019, que equacionou o custo suplementar do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – dos Servidores Públicos do Município de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, ***APROVOU*** *e eu,* ***JOÃO NICOLAU DOS SANTOSI****, Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte Lei:*

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial para o ano de 2019, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2018, que apurou um custo suplementar a ser quitado no prazo remanescente de 20 (vinte) anos, conforme Plano de Amortização abaixo descrito**:**

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 2.072.407,55	R$ 5.873.336,07	-R$ 3.800.928,52	R$ 101.689.863,08
2020	R$ 2.922.094,65	R$ 6.101.391,78	-R$ 3.179.297,14	R$ 104.869.160,22
2021	R$ 3.771.781,74	R$ 6.292.149,61	-R$ 2.520.367,87	R$ 107.389.528,09
2022	R$ 4.621.468,84	R$ 6.443.371,69	-R$ 1.821.902,85	R$ 109.211.430,94
2023	R$ 5.471.155,93	R$ 6.552.685,86	-R$ 1.081.529,92	R$ 110.292.960,86
2024	R$ 6.320.843,03	R$ 6.617.577,65	-R$ 296.734,62	R$ 110.589.695,48
2025	R$ 7.170.530,13	R$ 6.635.381,73	R$ 535.148,40	R$ 110.054.547,08
2026	R$ 8.020.217,22	R$ 6.603.272,82	R$ 1.416.944,40	R$ 108.637.602,68
2027	R$ 8.869.904,32	R$ 6.518.256,16	R$ 2.351.648,16	R$ 106.285.954,53
2028	R$ 9.719.591,41	R$ 6.377.157,27	R$ 3.342.434,14	R$ 102.943.520,38
2029	R$ 10.569.278,51	R$ 6.176.611,22	R$ 4.392.667,29	R$ 98.550.853,10
2030	R$ 11.418.965,61	R$ 5.913.051,19	R$ 5.505.914,42	R$ 93.044.938,68
2031	R$ 12.268.652,70	R$ 5.582.696,32	R$ 6.685.956,38	R$ 86.358.982,30
2032	R$ 13.118.339,80	R$ 5.181.538,94	R$ 7.936.800,86	R$ 78.422.181,44
2033	R$ 13.968.026,89	R$ 4.705.330,89	R$ 9.262.696,01	R$ 69.159.485,43
2034	R$ 14.817.713,99	R$ 4.149.569,13	R$ 10.668.144,86	R$ 58.491.340,56
2035	R$ 15.667.401,09	R$ 3.509.480,43	R$ 12.157.920,65	R$ 46.333.419,91
2036	R$ 16.517.088,18	R$ 2.780.005,19	R$ 13.737.082,99	R$ 32.596.336,92

2037	R$ 17.366.775,28	R$ 1.955.780,22	R$ 15.410.995,06	R$ 17.185.341,86
2038	R$ 18.216.462,37	R$ 1.031.120,51	R$ 17.185.341,86	R$ 0,00

Art. 2º. O Município de Loanda quitará o déficit técnico apurado para o ano de 2019, no valor de R$ 2.072.407,55 (dois milhões, setenta e dois mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em 07 (sete) parcelas mensais e consecutivas, através de aportes mensais ao órgão previdenciário municipal, conforme abaixo descrito:

Meses	Déficit Técnico	Dia Vencimento	Aportes Mensais
2019	**R$ 2.072.407,55**	_	_
1		20.06.2019	R$ 296.058,23
2		20.07.2019	R$ 296.058,22
3		20.08.2019	R$ 296.058,22
4		20.09.2019	R$ 296.058,22
5		20.10.2019	R$ 296.058,22
6		20.11.2019	R$ 296.058,22
7		20.12.2019	R$ 296.058,22

§ 1º. O Município de Loanda compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Loanda renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito da Sociedade Previdenciária Municipal - SOPREMU de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

§ 3º. O Município de Loanda compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização pelo IPCA, ou, outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 4º. A Sociedade Previdenciária Municipal – SOPREMU não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Loanda em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.

Art. 3º. O Município de Loanda se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.

Art. 4º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BDAF8833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019 EDITAL Nº 004/2019 RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019					
EDITAL Nº 004/2019					
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO					
Inscrição	**Candidato**	**Nascimento**	**Cargo**	**Resultado**	**Justificativa**
49800729	ALLAN DA SILVA RODRIGUES	17/08/1990	Advogado	DEFERIDO	
49800286	AYUMI KARINE PASQUARELLO IZAKI	27/07/1995	Advogado	DEFERIDO	
49800386	BEATRIZ SCHERPINSKI FERNANDES	24/07/1998	Advogado	DEFERIDO	
49800076	ELIAS MACIEL VIANA	30/06/1986	Advogado	DEFERIDO	
49800077	FERNANDA TEODORO DA SILVA	28/10/1993	Advogado	DEFERIDO	
49800100	GUILHERME DI LUCA	17/09/1977	Advogado	DEFERIDO	
49800069	IURE LEITE DOS SANTOS	29/06/1992	Advogado	DEFERIDO	
49800722	JÉSSICA NATHÁLIA FONTOLAN BOSSA	18/11/1993	Advogado	DEFERIDO	
49800159	LEANDRO ESTEVÃO GOMES	28/01/1992	Advogado	DEFERIDO	
49800199	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	Advogado	DEFERIDO	
49800048	TARCISIO FELIX JOSE GONCALVES	13/08/1996	Advogado	DEFERIDO	
49800669	THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	17/06/1984	Advogado	DEFERIDO	
49800128	YULLE PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	Advogado	DEFERIDO	
49800279	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	5/8/1996	Advogado	DEFERIDO	
49800172	DANIEL PROENÇA LARSSON	3/8/1994	Advogado	DEFERIDO	
49800411	DANIEL SOUSA DA SILVA	10/6/1993	Advogado	DEFERIDO	
49800323	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	1/12/1989	Advogado	DEFERIDO	
49800227	EDER NUNES DA SILVA	1/8/1983	Advogado	DEFERIDO	
49800938	TAMARA FERNANDES	6/3/1995	Advogado	DEFERIDO	
49800577	ADRIANA REGINA BATISTA	12/2/1975	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800487	ALAN STEDILE	28/02/1994	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800111	ALEXANDRE CARLOS IBRAHIM DE OLIVEIRA	24/09/1985	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800013	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE	22/02/1997	Agente Fiscal	DEFERIDO	

	OLIVEIRA				
49800019	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800280	APARECIDA NAVARRO	30/05/1975	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800481	DAIANE CRISTINE DE JESUS CAVALCANTE BRANDÃO	16/03/1992	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800012	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	27/08/1991	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800535	JACQUELINE DE JESUS ROCHA	17/07/1996	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800161	JENNIFER GABRIELLY PERES RIBEIRO	20/04/1999	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800106	JOSE LEAL FONTANA	23/04/1988	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800160	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	25/10/1991	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800959	LUCAS VINÍCIUS BORGES DA SILVA	25/01/2000	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800551	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	22/02/1999	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800339	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA FEITOSA	18/04/1993	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800676	RUSSELE CAROLINA PERES	22/10/1980	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800878	SIMONE CAVALCANTE TAKIKAWA	23/10/1989	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800817	VITOR HUGO DA SILVA ANDREATA	27/03/1999	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800192	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	7/5/1990	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800392	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	10/4/1993	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800132	DOUGLAS FABRÍCIO DALLAZEM DE FARIAS	25/06/1990	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800264	FRANCHESCO AYOAGUE ZAMIN	25/06/1998	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800116	ISA RUBIA TONELI FARIA	23/02/1989	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800087	JAOBSON DE OLIVEIRA CHAVES	27/10/1992	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800047	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800561	LUIZ EDUARDO RODRIGUES BRANDÃO	28/11/1992	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800194	NATAN LEONARDO BATISTA DE SILVA	14/05/1989	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800249	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	7/5/1990	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800121	GABRIEL MASCOTE	7/2/1994	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800068	SHORAIA KENE DA SILVA	5/7/1992	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800871	WAGNER RUFINO DOS SANTOS	4/3/1982	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800224	CHRYSTOPHER BIANCO STOCCO	15/09/1982	Arquiteto	DEFERIDO	
49800846	JONATHAN OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	20/07/1993	Arquiteto	DEFERIDO	
49800472	NATÁLIA GANDIN	25/02/1994	Arquiteto	DEFERIDO	
49800072	VALDINEI DE SOUZA CASTRO	30/01/1992	Arquiteto	DEFERIDO	
49800173	ANDRE SILVIO FERNANDES	22/03/1994	Assistente Social	DEFERIDO	
49800359	CAMILA ROQUE	26/08/1988	Assistente Social	DEFERIDO	
49800582	DAIANY CRISTINA MOREIRA	19/02/1988	Assistente Social	DEFERIDO	
49800010	FRANCIELE APARECIDA DA SILVA	16/07/1987	Assistente Social	DEFERIDO	
49800397	GENI GESSICA DE ALMEIDA SOARES	17/08/1993	Assistente Social	DEFERIDO	
49800734	ILZA MATIAS DOS SANTOS	25/04/1992	Assistente Social	DEFERIDO	
49800096	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	25/05/1987	Assistente Social	DEFERIDO	
49800005	LARICE LOPES FAUSTINO	18/03/1996	Assistente Social	DEFERIDO	
49800686	MARA TEREZINHA CORDEIRO	19/10/1964	Assistente Social	DEFERIDO	
49800169	MARTA DE OLIVEIRA	15/12/1983	Assistente Social	DEFERIDO	
49800219	MAURO CESAR ALVES DA SILVA	15/02/1980	Assistente Social	DEFERIDO	
49800401	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	26/07/1998	Assistente Social	DEFERIDO	
49800375	SULAMITA LUCHTENBERG CÂNDIDO	18/08/1994	Assistente Social	DEFERIDO	
49800289	TANIA MAROTTO CERRI	16/07/1988	Assistente Social	DEFERIDO	
49800766	VANDERLEIA CICERA SOARES ZUNTA	25/03/1971	Assistente Social	DEFERIDO	
49800501	VERONICA CARAMORI LOPES	17/12/1987	Assistente Social	DEFERIDO	
49800034	WILSON SEIJI TAKAGI	24/12/1983	Assistente Social	DEFERIDO	
49800390	APARECIDA ZELIA BENTO	3/9/1990	Assistente Social	DEFERIDO	
49800123	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	11/12/1988	Assistente Social	DEFERIDO	
49800153	GISELE DE OLIVEIRA	10/4/1981	Assistente Social	DEFERIDO	
49800143	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	6/8/1984	Assistente Social	DEFERIDO	
49800057	THAIS CAROLINE RODRIGUES PENAS	3/2/1997	Assistente Social	DEFERIDO	
49800287	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800129	DOUGLAS FABRÍCIO DALLAZEM DE FARIAS	25/06/1990	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800578	GREICE SABRINA ARANTES	18/05/1991	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800322	GUSTAVO HENRIQUE CONDE	23/05/1986	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800209	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	14/01/1988	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800670	THIAGO NORIYUKE TAKIKAWA	17/06/1984	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800283	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	5/8/1996	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800414	DANIEL SOUSA DA SILVA	10/6/1993	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800324	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	1/12/1989	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800165	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	8/7/1989	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800365	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	10/4/1993	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800872	ELAINE CRISTINA DA SILVA	8/10/1980	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800055	GERSON SONEGO	4/6/1974	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800727	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE FARIAS	18/05/1991	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800350	PEDRO HENRIQUE PIZA	3/6/1992	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800040	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	4/6/1989	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800527	ADRIANA REGINA BATISTA	12/2/1975	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800332	ADRIELE ALINE DA SILVA	19/06/2001	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800181	ALBERTO CAMACHO DA SILVA JUNIOR	22/03/1999	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800200	ANA PAULA BENTO	1/7/1987	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800174	ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA	29/12/1989	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800250	APARECIDA NAVARRO	30/05/1975	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800699	ARIANE CAROLINY DA SILVA DA PAZ	30/11/1995	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800278	CRISTINA BARROS BEZERRA DE OLIVEIRA	14/11/1978	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800745	CRISTINA FACHIERI DE MACEDO	30/05/1996	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800240	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1985	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800625	DANIELE ACETI SILVA	29/06/1998	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	

49800464	ELIANA APARECIDA BERTI	30/01/1972	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800636	FÁTIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800396	FERNANDO GREGÓRIO DE OLIVEIRA	20/05/1983	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800648	GISELE ANDREOLO ALVES	26/08/1987	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800654	GISLAINE ANDREOLO ALVES	25/07/1992	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800185	GUILHERME HENRIQUE CORREIA BORGES	31/07/1991	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800171	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	27/04/1996	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800119	ISA RUBIA TONELI FARIA	23/02/1989	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800864	JÉFERSON CARVALHO DA SILVA	22/12/1990	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800690	JESSICA GALINDO DE LIMA BATISTA	14/12/1989	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800382	JESSICA MARQUES PINHEIRO	20/05/2000	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800537	JONATHAN OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	20/07/1993	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800036	JOSE EDUARDO DOS SANTOS GEREMIAS JUNIOR	22/06/1997	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800050	LEANDRO CONDE DOS SANTOS	16/09/1982	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800808	LUCAS HECKERT MACHADO BAYER	14/05/1996	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800563	LUIZ EDUARDO RODRIGUES BRANDÃO	28/11/1992	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800906	MARIA ELISANGELA DE CAMPOS	29/05/1982	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800489	MARIA SELMA FARIAS DA SILVA	23/12/1979	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800318	PRISNA JAMILE SANTOS LEDER	23/11/1991	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800257	ROSANGELA DE JESUS COSTA	27/02/1974	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800882	SIMONE CAVALCANTE TAKIKAWA	23/10/1989	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800929	THAIS GOMES DOS SANTOS	26/05/1994	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800632	VANESSA PRADO LOPES DA SILVA	14/01/1998	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800899	VERA LUCIA OLIVEIRA SENA	29/12/1958	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800819	VITOR HUGO DA SILVA ANDREATA	27/03/1999	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800009	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	6/8/1986	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800195	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	7/5/1990	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800970	FÁBIO SILVA PEREIRA	5/12/1991	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800122	GABRIEL MASCOTE	7/2/1994	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800081	JÉSSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	8/9/1991	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800197	JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	8/12/1988	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800305	JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	4/1/1993	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800790	LEONARDO HECKERT MACHADO BAYER	10/1/1998	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800928	LUCAS BORSAI	10/5/2000	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800145	ANA PAULA GOMES FAGUNDES	16/09/1990	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800062	ANGELITA TEIXEIRA	16/08/1970	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800094	DAIANE APARECIDA FIDELIS MENDES	22/07/1999	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800073	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	16/12/1983	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800627	ISABEL CRISTINA DA SILVA	19/10/1984	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800182	RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUI	27/02/1987	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800282	ELISANGELA MOREIRA	5/1/1998	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800371	BRUNA GONÇALVES RIBEIRO	27/09/1998	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800774	DEBORA MOREIRA MARQUES	28/02/1993	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800749	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800336	UDIMARA FORTI	10/10/1981	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800307	DAIANE BATISTA RAPOSO	30/04/1996	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800281	FABIANA CABRERA	6/11/1996	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800976	FÁBIO SILVA PEREIRA	5/12/1991	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800056	PATRICIA CRISTINA ARAUJO	24/06/1986	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800576	VICTOR PAULO ARANTES	3/4/1997	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800435	ADILSON RODRIGUES	26/09/1974	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800609	ANA PAULA BORGES DE SOUZA E SILVA	11/6/1991	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800746	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	29/05/1995	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800630	CRISTINA DE JESUS BEZERRA	24/07/1974	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800820	HIRENE MIRANDA DE PAULA	15/09/1980	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800593	JACKELINE ARIOZO	23/01/1983	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800456	LETÍCIA DOS SANTOS RECH	20/06/1995	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800678	RUSSELE CAROLINA PERES	22/10/1980	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800965	THIAGO LUCIANO FERNANDES	7/12/1993	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800802	STÉFANY NAYANE SALES DIAS	27/12/1995	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49800370	BRUNA GONÇALVES RIBEIRO	27/09/1998	Auxiliar saúde bucal	DEFERIDO	
49800020	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	18/10/2001	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800213	ANA PAULA DELFINO DE OLIVEIRA	29/05/1989	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800570	BRUNA RAFAELA LUCIO HONORATO	25/11/1993	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800633	CARLOS HENRIQUE LAPIETRA	23/04/1980	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800735	CATIANE SANT ANA DE ALMEIDA	27/06/1989	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800667	CÍNTIA NATÁLIA ESCAFA	24/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800093	DAIANE APARECIDA FIDELIS MENDES	22/07/1999	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800693	ERICA CLAUDIA ESCAFA	30/07/1987	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800074	FERNANDO APARECIDO DA SILVA	16/12/1983	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800245	KELVINTTER NATAN DE LIMA RAMOS	21/04/1997	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800957	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	22/09/1990	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800723	LUCIANA DIAS DOS SANTOS LOURENÇO	25/07/1988	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800496	MARCIO CARVALHO FERNANDES	15/06/1977	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800795	MARINA CHRISTIANINI	17/05/1989	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800186	RAFAELA GERONIMO DE ANDRADE	27/10/1996	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800531	RUTH DUQUE CORREA	22/03/1985	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800653	SANDRA REGINA DO VALE	22/12/1971	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800741	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800407	TATIANE DE MORAIS	27/01/1988	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800438	TAYNA SEMENSATI FERREIRA	26/03/1996	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800142	VALDIRENE ALONSO DA ROCHA	13/10/1978	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800327	VIVIAN CRISTHIANE DA SILVA	30/12/1984	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800465	ZAQUEU JOSÉ DE SOUZA	26/04/1976	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800417	EDNA ROBAINA	4/12/1996	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	

49800285	ELISANGELA MOREIRA	5/1/1998	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800275	MAICON DANILO RODRIGUES	11/5/1991	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800114	ADELSON JAQUIS ALEXANDRIA	3/10/1997	Comunicador Social	DEFERIDO	
49800235	GIOVANA VIEIRA CARDOSO	8/11/1977	Comunicador Social	DEFERIDO	
49800063	ALMIR DOS SANTOS	30/12/1991	Contador	DEFERIDO	
49800313	LEANDRO DOS SANTOS DOMINGOS	18/04/1991	Contador	DEFERIDO	
49800007	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	6/8/1986	Contador	DEFERIDO	
49800202	GREICIELEN DA SILVA COSTA	1/7/1993	Contador	DEFERIDO	
49800038	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	4/6/1989	Contador	DEFERIDO	
49800162	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	8/7/1989	Economista	DEFERIDO	
49800044	ADRIANE RAQUEL GELIN	4/2/1975	Educador infantil	DEFERIDO	
49800428	ANA PAULA DE LIMA FREIRE	26/07/1985	Educador infantil	DEFERIDO	
49800256	BERNARDINA DE OLIVEIRA	20/07/1969	Educador infantil	DEFERIDO	
49800743	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	29/05/1995	Educador infantil	DEFERIDO	
49800447	EMILY FERREIRA	14/06/1999	Educador infantil	DEFERIDO	
49800623	FÁTIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	19/03/1984	Educador infantil	DEFERIDO	
49800552	JACKELINE ARIOZO	23/01/1983	Educador infantil	DEFERIDO	
49800914	JESICA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	18/09/1987	Educador infantil	DEFERIDO	
49800018	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	22/10/1991	Educador infantil	DEFERIDO	
49800553	LARISSA NUNES DOS SANTOS	14/02/1998	Educador infantil	DEFERIDO	
49800471	LARYSSA DA SILVA BARRETO	18/05/1998	Educador infantil	DEFERIDO	
49800439	LETÍCIA DOS SANTOS RECH	20/06/1995	Educador infantil	DEFERIDO	
49800910	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	28/01/1997	Educador infantil	DEFERIDO	
49800409	SONIA INES CANDEIAS MARQUES	14/07/1982	Educador infantil	DEFERIDO	
49800164	THAIS DE CÁSSIA SILVA SOUZA	22/10/1995	Educador infantil	DEFERIDO	
49800580	MARIA APARECIDA BISPO	9/6/1958	Educador infantil	DEFERIDO	
49800251	MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA DE LIMA	5/4/1974	Educador infantil	DEFERIDO	
49800083	SÔNIA MARIA FERRAZ LUCAS DA COSTA	2/5/1963	Educador infantil	DEFERIDO	
49800866	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	12/3/1988	Educador infantil	DEFERIDO	
49800086	BIANCA MENDONÇA ROCHA	17/08/1993	Enfermeiro	DEFERIDO	
49800218	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	Enfermeiro	DEFERIDO	
49800103	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	20/01/1978	Enfermeiro	DEFERIDO	
49800423	ANA LUCIA CEDORAK	9/7/1980	Enfermeiro em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800429	GEZIANE FANELLI DE OLIVEIRA	28/11/1992	Enfermeiro em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800039	MARIA SILVA DO CARMO	15/11/1993	Enfermeiro em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800220	ROSANGELA MARA DE LIMA	23/08/1981	Enfermeiro em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800102	SUELI ADRIANA FERREIRA TEIXEIRA	20/01/1978	Enfermeiro em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800232	ADRIELY LAZARIM DA SILVA	29/06/1991	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800357	ALEX JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	3/11/1994	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800852	ANDRE AUGUSTO DOS SANTOS	25/11/1985	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800536	HILDA DA SILVA CUNHA	15/10/1994	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800430	JOHNE KLEBERSON GONÇALVES RECH	14/01/1990	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800246	KELVINTTER NATAN DE LIMA RAMOS	21/04/1997	Engenheiro Agrônomo	DEFERIDO	
49800006	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800291	ELESSANDRO LIMA DE FRANÇA	15/06/1992	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800024	LETICIA FIGUEREDO	21/10/1997	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800756	LUÍS HENRIQUE BISSI VIDOTTI	25/05/1995	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800247	LUIZ FELIPE DE LIMA RAMOS	24/10/1998	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800267	THIAGO KEI HASHIMOTO	27/03/1994	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800754	TIAGO MAURO BARBIERI	29/04/1984	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800758	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO DE ASSIS	1/2/1994	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800205	MARIANA GOMES DA SILVA MACEDO	8/12/1996	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800776	ESTEFANIA RAFAELA DE ABREU DIAS	19/09/1986	Farmacêutico/bioquímico	DEFERIDO	
49800315	FRANCIELLE PALUGAN DA SILVA	21/04/1996	Fisioterapeuta	DEFERIDO	
49800271	JULIANA PELICERI MORENO	20/06/1996	Fisioterapeuta	DEFERIDO	
49800444	MONIQUE JULY SILVA FERREIRA	29/05/1994	Fisioterapeuta	DEFERIDO	
49800569	AMANDA SIQUEIRA DA SILVA	6/3/1996	Gari	DEFERIDO	
49800837	JULIANA ROSSI PARRA	31/10/1984	Gari	DEFERIDO	
49800484	LUANA RODRIGUES DE BARROS MENDES	28/11/1993	Gari	DEFERIDO	
49800533	RUTH DUQUE CORREA	22/03/1985	Gari	DEFERIDO	
49800618	TANIA CARLA MEDEIROS	15/08/1982	Gari	DEFERIDO	
49800433	ADILSON RODRIGUES	26/09/1974	Gestor em Meio Ambiente	DEFERIDO	
49800558	DOMINIQUE MARTINS SALA	22/12/1993	Gestor em Meio Ambiente	DEFERIDO	
49800035	GUILHERME JUNGES LEME	19/01/1992	Gestor em Meio Ambiente	DEFERIDO	
49800838	ANDRÉ APARECIDO MARTINS	27/10/1977	Mecânico de motor diesel	DEFERIDO	
49800384	ANDRÉ SOARES DE MORAES	7/5/1987	Médico Clínico Geral - Plantonista	DEFERIDO	
49800156	VICTOR HUGO CORTEZ DIAS	16/09/1993	Médico Veterinário	DEFERIDO	
49800691	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	Motorista AB	DEFERIDO	
49800440	ADRIANO PEREIRA AZEVEDO	3/1/1993	Motorista AB	DEFERIDO	
49800599	ALCIONE DZIVIELEVSKI	23/08/1993	Motorista AB	DEFERIDO	
49800118	ALEXANDRE CARLOS IBRAHIM DE OLIVEIRA	24/09/1985	Motorista AB	DEFERIDO	
49800799	AQUILES ROBERTO DE ALMEIDA BUENO	19/09/1996	Motorista AB	DEFERIDO	
49800713	JOELSON RODRIGUES GONCALVES	16/04/1986	Motorista AB	DEFERIDO	
49800340	MARCO ANTONIO DE SOUZA	16/03/1982	Motorista AB	DEFERIDO	
49800825	MARCOS ANTONIO DA SILVA DE SOUZA	17/11/1981	Motorista AB	DEFERIDO	
49800694	ADRIANA CASTILHO SOARES	25/08/1982	Motorista D	DEFERIDO	
49800656	ALAN APARECIDO FRACARI	10/12/1993	Motorista D	DEFERIDO	
49800405	ALCIONE DZIVIELEVSKI	23/08/1993	Motorista D	DEFERIDO	
49800937	CLODOALDO RODRIGUES BORSAI	19/12/1980	Motorista D	DEFERIDO	
49800873	EDEVAN RODRIGUES DE SOUZA	18/01/1985	Motorista D	DEFERIDO	
49800801	JOELSON RODRIGUES GONCALVES	16/04/1986	Motorista D	DEFERIDO	
49800815	LEONARDO BEZERRA DOS SANTOS	15/06/1992	Motorista D	DEFERIDO	
49800342	MARCO ANTONIO DE SOUZA	16/03/1982	Motorista D	DEFERIDO	

49800017	RAY ALVES DO REAL	14/12/1992	Motorista D	DEFERIDO	
49800425	RONALDO APARECIDO DA SILVA	26/01/1978	Motorista D	DEFERIDO	
49800708	WELLINGTON CRISPIM BATISTA	14/08/1989	Motorista D	DEFERIDO	
49800622	JÉSSICA MONARA DE OLIVEIRA FALCONDE	27/03/1992	Nutricionista	DEFERIDO	
49800805	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	10/5/1992	Nutricionista	DEFERIDO	
49800406	RONYLLSON LIMA RIBEIRO	24/10/1989	Odontólogo - 20h	DEFERIDO	
49800782	ABNER DE OLIVEIRA	30/01/1995	Orientador social	DEFERIDO	
49800388	BEATRIZ SCHERPINSKI FERNANDES	24/07/1998	Orientador social	DEFERIDO	
49800584	CRISTIANE ESTEFANE DE SOUZA RODRIGUES REIS	20/06/1990	Orientador social	DEFERIDO	
49800480	DAIANE CRISTINE DE JESUS CAVALCANTE BRANDÃO	16/03/1992	Orientador social	DEFERIDO	
49800773	DEBORA MOREIRA MARQUES	28/02/1993	Orientador social	DEFERIDO	
49800030	ELEONAI NAARA BATISTA E SILVA DOS PASSOS	27/08/1991	Orientador social	DEFERIDO	
49800740	FABIANA CASSIANO DA SILVA	21/01/1978	Orientador social	DEFERIDO	
49800112	JUCILENE DE SOUZA RODRIGUES	25/05/1987	Orientador social	DEFERIDO	
49800839	PAULO HENRIQUE PAULINO DO AMARAL	22/02/1999	Orientador social	DEFERIDO	
49800403	PIEDRA DOS SANTOS ROZA	26/07/1998	Orientador social	DEFERIDO	
49800564	ANDRESA LOPES MAGALHÃES	11/9/1989	Orientador social	DEFERIDO	
49800579	LUCILIA AMARO	4/3/1962	Orientador social	DEFERIDO	
49800334	ROBSON MENDONÇA DE JESUS SILVA	19/02/1985	Pedreiro	DEFERIDO	
49800183	RODRIGO NASCIMENTO MALINOSQUI	27/02/1987	Pintor de obras	DEFERIDO	
49800120	DANIELA DE ALMEIDA MACHADO	13/01/1994	Professor	DEFERIDO	
49800424	DANIELA DE SOUZA MEIRA	28/05/1997	Professor	DEFERIDO	
49800454	DANIELI VIEIRA	21/02/1990	Professor	DEFERIDO	
49800772	DULCINEIA DA SILVA FARIA CRESPO	30/07/1986	Professor	DEFERIDO	
49800568	JOICE CAROLINE GALDINO	20/08/1996	Professor	DEFERIDO	
49800964	THIAGO LUCIANO FERNANDES	7/12/1993	Professor	DEFERIDO	
49800042	ELAINE CRISTINA DA SILVA	8/10/1980	Professor	DEFERIDO	
49800526	ELISANGELA APARECIDA YURIKO TATEOKA	6/7/1980	Professor	DEFERIDO	
49800492	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	11/11/1983	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800178	ÉLEN APARECIDA CASSIA DOS SANTOS	22/09/1996	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800237	JULIANA ALVES VIEIRA DE FARIAS	21/08/1992	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800420	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	4/9/1997	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800932	SIMONE ALVES CORREIA SANTOS	3/5/1980	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800152	DAUBY DOMINIQUE DE CASTRO CARVALHO	15/02/1993	Psicólogo	DEFERIDO	
49800258	GABRIELA RIOS	29/08/1995	Psicólogo	DEFERIDO	
49800602	LEONARDO DE OLIVEIRA ANISESKI	27/10/1996	Psicólogo	DEFERIDO	
49800761	PAOLA ROLIM GONZALEZ	19/06/1989	Psicólogo	DEFERIDO	
49800514	ROSÁRIA ZACHYTKO DA MOTA	19/01/1981	Psicólogo	DEFERIDO	
49800167	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	12/11/1996	Psicólogo	DEFERIDO	
49800701	BRUNA CRISTINA DE SOUZA	14/11/1996	Recepcionista	DEFERIDO	
49800460	DAIANE BATISTA RAPOSO	30/04/1996	Recepcionista	DEFERIDO	
49800413	ELIANA DE OLIVEIRA	23/11/1995	Recepcionista	DEFERIDO	
49800909	GABRIELI PEREIRA DA SILVA	24/09/1999	Recepcionista	DEFERIDO	
49800151	JENNIFER GABRIELLY PERES RIBEIRO	20/04/1999	Recepcionista	DEFERIDO	
49800673	JOAO FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO	26/07/1955	Recepcionista	DEFERIDO	
49800157	JOSIANE SOUZA RODRIGUES	25/10/1991	Recepcionista	DEFERIDO	
49800879	KATHELYN VIRGINIA DE MIRANDA OLIVEIRA	19/08/1998	Recepcionista	DEFERIDO	
49800726	LARISSA RENATA DA SILVA COLAÇO	25/11/1998	Recepcionista	DEFERIDO	
49800706	LETICIA DE FATIMA GONCALVES SILVA	16/06/2000	Recepcionista	DEFERIDO	
49800443	LUANA SILVA	24/07/1990	Recepcionista	DEFERIDO	
49800710	THAIS CAROLINE SILVA SANTOS	14/07/1992	Recepcionista	DEFERIDO	
49800794	YANDRA FORTI FLORES	14/05/2001	Recepcionista	DEFERIDO	
49800978	CRISLAYNE MAYARA VITAL	6/5/1994	Recepcionista	DEFERIDO	
49800284	FABIANA CABRERA	6/11/1996	Recepcionista	DEFERIDO	
49800948	MAUREA CRISTIANE DA COSTA BORSAI	1/12/1983	Recepcionista	DEFERIDO	
49800260	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	1/5/1993	Recepcionista	DEFERIDO	
49800335	ADRIELE ALINE DA SILVA	19/06/2001	Recepcionista revezamento	DEFERIDO	
49800547	DAIANE DA SILVA DE OLIVEIRA	27/08/1985	Recepcionista revezamento	DEFERIDO	
49800700	FABIANA CASSIANO DA SILVA	21/01/1978	Recepcionista revezamento	DEFERIDO	
49800238	JULIANA ALVES VIEIRA DE FARIAS	21/08/1992	Recepcionista revezamento	DEFERIDO	
49800550	LUIS FERNANDO DA SILVA FREITAS	22/05/1997	Resgatista/Socorrista - revezamento	DEFERIDO	
49800223	ANA CAROLINE EUGÊNIA DE OLIVEIRA	11/11/1994	Técnico de enfermagem	DEFERIDO	
49800225	ANA CAROLINE EUGÊNIA DE OLIVEIRA	11/11/1994	Técnico de enfermagem em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800201	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	23/07/1992	Técnico de enfermagem em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800080	BRUNA RAFAELA LUCIO HONORATO	25/11/1993	Técnico de Meio Ambiente	DEFERIDO	
49800236	MATHEUS PÓVOA DA CRUZ REIS	24/03/1998	Técnico de Meio Ambiente	DEFERIDO	
49800097	ROGERIO BORGES MARQUES	20/10/1971	Técnico de Raio-X	DEFERIDO	
49800422	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	4/9/1997	Técnico Desportivo	DEFERIDO	
49800198	ANA PAULA BENTO	1/7/1987	Tesoureiro	DEFERIDO	
49800516	TANIA CRISTINA DO COUTO	27/02/1987	Tesoureiro	DEFERIDO	
49800781	ABNER DE OLIVEIRA	30/01/1995	Tratorista	DEFERIDO	
49800803	AQUILES ROBERTO DE ALMEIDA BUENO	19/09/1996	Tratorista	DEFERIDO	
49800506	REGINALDO DA SILVA DE SOUZA	24/11/1989	Tratorista	DEFERIDO	
49800431	ADRIANO PEREIRA AZEVEDO	3/1/1993	Vigia	DEFERIDO	
49800620	ALOISIO APARECIDO SANTANA DE ASSIS	9/12/1977	Vigia	DEFERIDO	
49800138	BRUNA CAVALCANTE DE SOUZA	22/12/1992	Vigia	DEFERIDO	
49800493	CLEBER CRISTIANO RIBEIRO DE ALENCAR	30/05/1979	Vigia	DEFERIDO	
49800757	JOÃO BATISTA FURTADO	25/06/1979	Vigia	DEFERIDO	
49800671	JOAO FRANCISCO DA SILVA SOBRINHO	26/07/1955	Vigia	DEFERIDO	
49800408	VIVIAN MARIA DE LIMA SILVA	29/07/1981	Vigia	DEFERIDO	

49800512	WILLIAM POLICENO DE SOUZA	14/07/1989	Vigia	DEFERIDO	
49800566	ANDRESA LOPES MAGALHÃES	11/9/1989	Vigia	DEFERIDO	
49800191	JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	8/12/1988	Vigia	DEFERIDO	
49800263	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	1/5/1993	Vigia	DEFERIDO	
49800226	ADAUHEBER MACEDO DA SILVA	5/1/1992	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800764	ANDERSON AKIYOSHI UMAKOSHI	5/3/1994	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800051	ANGELICA LACERDA DOS SANTOS	29/03/1996	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800418	CARINA MARTINS COSTA	1/9/1995	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800951	EDUARDO BENEZ	8/3/1983	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800389	FÉLIX CAVINA SILVÉRIO	19/04/1991	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800031	FRANCIELI AKEMI TAKAKI	4/7/1994	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800310	JEAN SANTOS DE SOUZA	18/02/1992	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800029	LORENE CELEM DA MATA	19/04/1995	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800529	LUCAS ARTHUR BARTZ CRUZ	28/10/1997	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800505	MARIA ISABELE DA SILVA	20/08/1990	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800646	MARIA SABRINA DE OLIVEIRA	7/11/1991	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800045	MARTA DE FREITAS RODRIGUES	8/12/1981	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800500	NATHIELY CHAVES MARTINS DE BRITO	10/5/1994	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800124	RAYNAN HENRIQUE SILVA TRENTIM	29/06/1995	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800316	RICARDO CÉSAR DELGADO	14/02/1986	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800478	SILVANA ANTUNES DE OLIVEIRA	7/2/1996	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800973	THAIS KAROLINA DE LIMA COSTA	13/12/1994	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800410	WALKIRIA ANGELLES VELOZO	22/09/1995	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800377	ADARIANA CRISTINA FORTUNATO	5/6/1993	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800556	ALESSANDRO RODRIGUES LOURENÇO	1/6/1986	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não condiz com item 3.2.5 do Edital de Abertura. Acima de três salários minimos
49800412	ALEXSANDER DA CUNHA E SILVA	5/10/1999	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800254	ALINA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA	26/08/1993	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800331	CLAUDECIR ARAÚJO GONÇALVES	5/5/1985	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800926	DANIELE CRISTINA EMILIO DA SILVA	8/6/1978	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800685	DJAINA MARIANA TEIXEIRA	1/12/2000	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800248	ELOISA MERISSI FERREIRA	4/12/2001	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800621	EVILIN DIAS DA SILVA	12/7/1996	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800027	FRANCIELI AKEMI TAKAKI	4/7/1994	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800326	GLENDA JULIANA SGRINHOLI	30/01/1991	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800461	JEAN MENDES SILVEIRA	26/12/1996	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Cadastro desatualizado.
49800635	JEFERSON MACHADO MOREIRA	1886-12-30	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800217	JÉSSICA RIBEIRO DE OLIVEIRA DE FREITAS	9/3/1992	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800857	KEILA PEREIRA HENRIQUE	15/06/1989	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800528	KELEN APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	6/12/1981	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800626	LEONARDO MATHEUS DOS SANTOS	4/1/1996	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800788	LUAN HENRIQUE DAMIANI	13/02/2000	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800657	LUIZ FERNANDO CINQUINI PEREIRA	28/05/1997	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800295	MARIA CRISTIANE DA SILVA	20/08/1990	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800509	MARIA ISABELE DA SILVA	20/08/1990	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800832	ODAIR JOSE BARBOSA	6/4/1973	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800507	PATRICIA CRISTINA RAYMUNDO	1/12/1975	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800868	RAQUEL ROMEIRO DE PAULA FARINELI	2/11/1997	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800419	REGINA CÉLIA BROSA	23/06/1975	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800826	RENATA BEZERRA DA SILVA BARBOSA	24/08/1978	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800903	RODRIGO ALISSON DA SILVA	5/3/1991	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800402	ROGÉRIO DE OLIVEIRA SOARES	3/6/1984	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800244	TAMARA ROANA CARDOSO FERRAZ	12/2/1991	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos

					do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800187	TELMA REIS MOREIRA	10/6/1983	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800303	VALDEMIR PEREIRA BRESSAN	6/11/1981	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800840	VICTOR HUGO DANTAS PEGORER	15/10/1986	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Cadastro desatualizado.
49800495	ADRIELI MONTEIRO TEIXEIRA BAPTISTELLA	18/09/1994	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800387	ÁLAN JHON ALVES MARTINS	16/09/1995	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800762	BRUNA ANGELOTTI TOMÉ	22/10/1999	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:94DA6332

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL 005-2019 - RESULTADO DEFINITIVO PEDIDOS DE ISENÇÃO - TESTE SELETIVO 2

TESTE SELETIVO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019
EDITAL Nº 005/2019
RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Inscrição	Candidato	Nascimento	Emprego Público	Resultado	Justificativa
49900012	PRISNA JAMILE SANTOS LEDER	23/11/1991	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Centro	DEFERIDO	
49900009	RAFAELA GERONIMO DE ANDRADE	27/10/1996	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Centro	DEFERIDO	
49900018	AMANDA SIQUEIRA DA SILVA	03/06/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos	DEFERIDO	
49900024	CAMILLA SPECIAN LARAS	20/09/1995	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	DEFERIDO	
49900004	LARISSA CAROLINE LIRA	08/10/1996	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Morumbi	DEFERIDO	
49900019	LORRAN GONÇALVES DE OLIVEIRA	08/03/1994	Agentes de Endemias	DEFERIDO	
49900022	MAURÍCIO PIRES MORAIS	25/10/1987	Agentes de Endemias	DEFERIDO	
49900025	SERGIO ROBERTO SOUSA OLIVEIRA	05/01/1987	Agentes de Endemias	DEFERIDO	
49900026	SULIVANIA VERAS DE CARVALHO	22/06/1988	Agentes de Endemias	DEFERIDO	
49900021	ALINE SOUZA PEREIRA MORAIS	19/09/1991	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Boa Vista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900036	MAYARA DOS SANTOS	09/03/1998	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Boa Vista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900027	ALINE FERRARI CUSTÓDIO	23/06/1992	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900035	BEATRIZ FERNANDA DA SILVA	11/09/1996	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900030	CARLOS ROBERTO MIRANDA	25/10/1971	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900002	CLEBERSON DUTRA DOS SANTOS	14/04/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900013	CRISTIANI DE PAULA	08/05/1979	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900003	GUSTAVO FELYPE PAULISTA SANDOLE	09/04/1993	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900033	IVETE PEREIRA RAMOS	03/06/1964	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900032	RAQUEL ROMEIRO DE PAULA FARINELI	11/02/1997	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900014	VALÉRIA MARQUES MARTINS	05/11/1987	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900034	VITOR HUGO RAMOS RODRIGUES DA SILVA	25/08/1996	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900016	ANA PAULA APARECIDA DE ALMEIDA	01/06/1983	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900020	ANDRESSA SILVA DE SOUZA	31/12/1993	Agentes Comunitários da Saúde – UBS Cinco Conjuntos	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900008	JANAINA DE MORAES LACERDA LANA	27/11/1983	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Cinco Conjuntos	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900028	LUCIMARA CARDOSO RAMOS	23/12/1974	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900007	ZAQUEU FAUSTINO DE ANDRADE	18/02/1974	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Esplanada	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900031	THAINA GEOVANA DE OLIVEIRA	10/03/1999	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Progresso	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900017	ALINE DA SILVA DE SOUZA	25/07/1994	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.

49900029	ANDRESSA MARQUES VENDRAMINI	30/01/1997	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900023	ELAINE CRISTINA MORAIS DOS SANTOS	20/04/1978	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900005	MARIANA MALTA MASCALHUSK	16/11/1988	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900006	MISUÊ FERNANDES PENHA	19/07/1996	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900015	QUEROLEN MARCOLINO BORTOLOSSI	25/05/1994	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900011	WANDERLEI TORRES GONÇALO	13/03/1976	Agentes de Endemias	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49900010	JULIANA TEIXEIRA LEITE PORTELA	06/10/1983	Médico - Clínico Geral	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2025FC2

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 004/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 004/2019 – resultado definitivo dos pedidos isenção da taxa de inscrição

Divulga-se a resposta dos recursos e resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO) E TESTE SELETIVO (CLT) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2019**, conforme segue.

Inscrição	Nascimento	Candidato	Cargo	Resultado	JUSTIFICATIVA
49800279	08/05/1996	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	Advogado	DEFERIDO	
49800172	08/03/1994	DANIEL PROENÇA LARSSON	Advogado	DEFERIDO	
49800411	06/10/1993	DANIEL SOUSA DA SILVA	Advogado	DEFERIDO	
49800323	12/01/1989	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	Advogado	DEFERIDO	
49800227	08/01/1983	EDER NUNES DA SILVA	Advogado	DEFERIDO	
49800505	20/08/1990	MARIA ISABELE DA SILVA	Advogado	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800938	03/06/1995	TAMARA FERNANDES	Advogado	DEFERIDO	
49800192	05/07/1990	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800392	04/10/1993	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	Agente Fiscal	DEFERIDO	
49800959	25/01/2000	LUCAS VINÍCIUS BORGES DA SILVA	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Pedido já DEFERIDO
49800509	20/08/1990	MARIA ISABELE DA SILVA	Agente Fiscal	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800387	16/09/1995	ÁLAN JHON ALVES MARTINS	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800249	05/07/1990	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800121	02/07/1994	GABRIEL MASCOTE	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800068	07/05/1992	SHORAIA KENE DA SILVA	Agente Municipal de Trânsito	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800871	03/04/1982	WAGNER RUFINO DOS SANTOS	Agente Municipal de Trânsito	DEFERIDO	
49800072	30/01/1992	VALDINEI DE SOUZA CASTRO	Arquiteto	DEFERIDO	
49800065	15/09/1993	ANA CLARA GOMES PICOLLI	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800390	09/03/1990	APARECIDA ZELIA BENTO	Assistente Social	DEFERIDO	
49800123	12/11/1988	CLAUDETE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	Assistente Social	DEFERIDO	
49800381	24/09/1993	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800231	00/00/0000	ELIANA RAIMUNDO	Assistente Social	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800747	18/06/1992	GABRIELA PEREZ NOGUEIRA	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800153	04/10/1981	GISELE DE OLIVEIRA	Assistente Social	DEFERIDO	
49800108	28/04/1995	JOANNES GABRIELA SOARES DE SA	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800897	23/09/1992	LORAINE ALBUQUERQUE KECHE MAGNA ALVES DE ALBUQUERQUE	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800841	08/07/1989	MARJORIE AIRES RESGIS	Assistente Social	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800143	08/06/1984	ROSIANE DE FATIMA ALVES DE ASSIS	Assistente Social	DEFERIDO	
49800057	02/03/1997	THAIS CAROLINE RODRIGUES PENAS	Assistente Social	DEFERIDO	
49800379	16/09/1995	ÁLAN JHON ALVES MARTINS	Auditor Tributário	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800283	08/05/1996	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800414	06/10/1993	DANIEL SOUSA DA SILVA	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800324	12/01/1989	DEISE MARA ALVES RIBEIRO	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800165	07/08/1989	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800365	04/10/1993	DOUGLAS ALEXANDRE DE SOUSA	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800872	10/08/1980	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800055	06/04/1974	GERSON SONEGO	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800015	13/11/1984	MARCELO FELIPE GONÇALVES	Auditor Tributário	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800277	20/08/1990	MARIA CRISTIANE DA SILVA	Auditor Tributário	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único

					nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800510	20/08/1990	MARIA ISABELE DA SILVA	Auditor Tributário	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800727	18/05/1991	PAULO HENRIQUE DA SILVA DE FARIAS	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800350	06/03/1992	PEDRO HENRIQUE PIZA	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800040	06/04/1989	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	Auditor Tributário	DEFERIDO	
49800770	01/08/1991	THAIS ORMELEZ OLIVEIRA OSSUCCI	Auditor Tributário	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800349	05/12/1995	AMANDA KAWANE DA SILVA AMARO GUIMARÃES	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800807	15/09/1998	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800699	30/11/1995	ARIANE CAROLINY DA SILVA DA PAZ	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800009	08/06/1986	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800366	10/02/1990	CAMILA AGUIAR LAZARINI	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800004	19/07/1999	CHARLON AFONSO DA CRUZ LIMA	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800195	05/07/1990	CLERIO PEREIRA SOBRINHO	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800466	20/06/1991	CRISTYNE KAETON ALVES	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800970	12/05/1991	FÁBIO SILVA PEREIRA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800122	02/07/1994	GABRIEL MASCOTE	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49805467	12/01/1999	GABRIELA MOSES MARINI	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800081	09/08/1991	JÉSSICA APARECIDA VICENTIN PERASOL	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800274	26/08/1992	JOEL RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800197	12/08/1988	JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800305	01/04/1993	JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800790	01/10/1998	LEONARDO HECKERT MACHADO BAYER	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49800928	05/10/2000	LUCAS BORSAI	Auxiliar Administrativo	DEFERIDO	
49805318	08/04/1990	SABRINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800168	19/01/1992	SIMONE DA SILVA DIAS	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800809	26/01/1993	STEFANI ELLEN MANIEZO	Auxiliar Administrativo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800208	01/11/1981	DENISE CRISTINA RUIZ	Auxiliar de conservação e limpeza	INDEFERIDO	Cadastro desatualizado
49800282	01/05/1998	ELISANGELA MOREIRA	Auxiliar de conservação e limpeza	DEFERIDO	
49800307	30/04/1996	DAIANE BATISTA RAPOSO	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800281	11/06/1996	FABIANA CABRERA	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800976	12/05/1991	FÁBIO SILVA PEREIRA	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800816	26/02/1985	GISELE DA SILVA MENDONCA	Auxiliar de farmácia	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800056	24/06/1986	PATRICIA CRISTINA ARAUJO	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800061	26/04/1967	ROSYMARA HECKERT MACHADO BAYER	Auxiliar de farmácia	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800150	19/01/1992	SIMONE DA SILVA DIAS	Auxiliar de farmácia	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800576	04/03/1997	VICTOR PAULO ARANTES	Auxiliar de farmácia	DEFERIDO	
49800525	20/05/1987	MARILZA VITORINO DA SILVA	Auxiliar Educacional	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800886	05/12/1990	RAFAEL MARCELINO ARO	Auxiliar Educacional	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800946	21/10/1999	SAMELA FERMINO SILVA BUENO	Auxiliar Educacional	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800802	27/12/1995	STÉFANY NAYANE SALES DIAS	Auxiliar Educacional	DEFERIDO	
49805186	15/04/1991	BRUNO WENDER DE SOUZA	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800104	25/06/1979	DANIEL ARTMANN	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800210	01/11/1981	DENISE CRISTINA RUIZ	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Cadastro desatualizado
49800711	26/08/1968	DIVONE BATISTA FERRAZ	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800417	12/04/1996	EDNA ROBAINA	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800285	01/05/1998	ELISANGELA MOREIRA	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800393	08/09/1996	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800275	05/11/1991	MAICON DANILO RODRIGUES	Auxiliar Serviços Gerais	DEFERIDO	
49800662	29/09/1972	MARILDA CRISTINA SCARSI	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800534	30/08/1971	MARISA DE FATIMA BRAGA SOARES	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800921	05/01/1979	ROBERTO SANTOS	Auxiliar Serviços Gerais	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800235	11/08/1977	GIOVANA VIEIRA CARDOSO	Comunicador Social	DEFERIDO	
49800007	08/06/1986	BRUNO DINIZ LOPES SOARES	Contador	DEFERIDO	
49800202	07/01/1993	GREICIELEN DA SILVA COSTA	Contador	DEFERIDO	
49800038	06/04/1989	RAFAEL EUGENIO LEITE CHAVES	Contador	DEFERIDO	
49800162	07/08/1989	DIEGO LUIZ MILAN FONTE	Economista	DEFERIDO	
49805185	13/09/1998	ADRIANA RENATA COSTA GOMES	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800085	11/12/1984	ANA PAULA DA COSTA	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800522	16/07/1982	CLEIDE DA SILVA	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800084	20/09/1994	DAIANE MACEDO MARTINS VITÓRIA	Educador infantil	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800732	23/09/1998	GIOVANA SUELEN PAVANI	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800099	23/02/1985	IRENE MARIA DA SILVA	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800580	06/09/1958	MARIA APARECIDA BISPO	Educador infantil	DEFERIDO	
49800251	04/05/1974	MARIA APARECIDA RODRIGUES BATISTA DE LIMA	Educador infantil	DEFERIDO	
49804607	00/00/0000	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	Educador infantil	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo

		PORFÍRIO			
49800363	20/05/1987	MARILZA VITORINO DA SILVA	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800346	20/02/1996	NISSA MAYARA DE CAMPOS LAZARIN	Educador infantil	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800947	21/10/1999	SAMELA FERMINO SILVA BUENO	Educador infantil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800083	05/02/1963	SÔNIA MARIA FERRAZ LUCAS DA COSTA	Educador infantil	DEFERIDO	
49803790	05/09/1998	TAYLA NASCIMENTO CAMPANER	Educador infantil	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800866	03/12/1988	THAYNNARA PRISCILA ROCHA DA CUNHA DE SOUZA	Educador infantil	DEFERIDO	
49800292	22/07/1966	MARGARETE DE ALENCAR SANTANA OLIVEIRA	Enfermeiro em turno de revezamento	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800530	20/11/1992	LUCAS HENRIQUE MALDONADO DA SILVA	Engenheiro Agrônomo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800758	02/01/1994	GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO DE ASSIS	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800205	12/08/1996	MARIANA GOMES DA SILVA MACEDO	Engenheiro Civil	DEFERIDO	
49800070	23/06/1986	MURILO GUSTAVO RIBEIRO	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Cadastro desatualizado
49800127	15/08/1995	RAYANNA FERNANDES PELUTT	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800211	00/00/0000	SILVIA LETICIA DA SILVA	Fisioterapeuta	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800933	11/04/1981	ROSELI MARIM DE SOUZA	Jardineiro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800384	05/07/1987	ANDRÉ SOARES DE MORAES	Médico Clínico Geral -Plantonista	DEFERIDO	
49800067	16/04/1981	LEANDRO SOARES LEITE	Motorista AB	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800751	01/03/1972	MARCIO APARECIDO DE MOURA	Motorista AB	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800259	08/04/1983	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	Motorista AB	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800110	01/03/1972	MARCIO APARECIDO DE MOURA	Motorista D	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800252	08/04/1983	WILLIAM PEREIRA DOS SANTOS	Motorista D	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800619	11/11/1989	LETICIA APARECIDA CAMPOS	Nutricionista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800805	05/10/1992	VANESSA RAQUELI DA ROCHA	Nutricionista	DEFERIDO	
49800783	08/07/1984	DANIEL MARIM GONÇLVES	Odontólogo - 20h	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800564	09/11/1989	ANDRESA LOPES MAGALHÃES	Orientador social	DEFERIDO	
49800579	03/04/1962	LUCILIA AMARO	Orientador social	DEFERIDO	
49805449	10/07/1996	ANA NEUCY DE MATOS POLUHA	Professor	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800521	16/07/1982	CLEIDE DA SILVA	Professor	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800042	10/08/1980	ELAINE CRISTINA DA SILVA	Professor	DEFERIDO	
49800526	07/06/1980	ELISANGELA APARECIDA YURIKO TATEOKA	Professor	DEFERIDO	
49800008	16/08/1982	VANESSA RAMOS DO PRADO DA SILVA	Professor	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800420	09/04/1997	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800932	05/03/1980	SIMONE ALVES CORREIA SANTOS	Professor Educação Física	DEFERIDO	
49800101	18/09/1993	DANIELLA ROSA MENDONÇA	Psicólogo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800167	11/12/1996	FRANCINY MAIBUK ESTEFANES	Psicólogo	DEFERIDO	
49800765	09/09/1987	LUANA GRACIELLI DOS SANTOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800517	10/08/1990	RENATA NEVES DE SOUZA	Psicólogo	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800037	28/03/1979	ROSANA DE JESUS FERREIRA	Psicólogo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800265	06/03/1988	SUZANA DE JESUS CAMPOS	Psicólogo	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800787	15/09/1998	ARIADNE BELÓ DE OLIVEIRA	Recepcionista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800978	05/06/1994	CRISLAYNE MAYARA VITAL	Recepcionista	DEFERIDO	
49800581	08/08/1987	DAIANE BERNARDINO RIBEIRO	Recepcionista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800284	11/06/1996	FABIANA CABRERA	Recepcionista	DEFERIDO	
49800948	12/01/1983	MAUREA CRISTIANE DA COSTA BORSAI	Recepcionista	DEFERIDO	
49800320	16/09/1994	MAYARA RANGEL CONDE	Recepcionista	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800260	05/01/1993	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	Recepcionista	DEFERIDO	
49800560	23/06/1992	ALINE FERRARI CUSTÓDIO	Recepcionista revezamento	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800940	11/04/1981	ROSELI MARIM DE SOUZA	Recepcionista revezamento	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800201	23/07/1992	RANGEL ANGELO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	Técnico de enfermagem em turno de revezamento	DEFERIDO	
49800426	06/06/1983	ALESSANDRA ALMEIDA VIEIRA	Técnico de Raio-X	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800624	20/04/1982	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA CUNHA	Técnico de Raio-X	INDEFERIDO	O Edital não preve isenção ELEITORAL, apenas para CAD ÚNICO
49800422	09/04/1997	JOHNNY HIDEAKI DA SILVA MARCELO	Técnico Desportivo	DEFERIDO	
49800975	29/07/1995	RAFAEL ALAN DE OLIVEIRA	Tecnólogo em Desenho da Construção Civil	INDEFERIDO	Pedido fora do prazo
49800566	09/11/1989	ANDRESA LOPES MAGALHÃES	Vigia	DEFERIDO	
49800105	25/06/1979	DANIEL ARTMANN	Vigia	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800391	08/09/1996	HIAGO HENRIQUE DA SILVA	Vigia	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.
49800191	12/08/1988	JOSEMAR SILVA DE OLIVEIRA	Vigia	DEFERIDO	
49800263	05/01/1993	NATHAN DE ALMEIDA ZENI	Vigia	DEFERIDO	

2. Diante da Análise dos recursos, divulga-se o resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público aberto pelo Edital **nº 001/2019,** conforme o **Anexo I** do presente edital.
3. Os candidatos que tiverem indeferido o seu pedido da taxa de isenção da taxa de inscrição devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até o dia **05 de junho de 2019**, para confirmar sua inscrição no Concurso Público.

Mandaguari, 31 de maio de 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF045969

GABINETE DO PREFEITO
MUNICÍPIO DE MANDAGUARI TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019 EDITAL Nº 005/2019 – RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO EDITAL Nº 001/2019
EDITAL nº 005/2019 – resultado definitivo dos pedidos isenção da taxa de inscrição

Divulga a resposta dos recursos e resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Teste Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2019.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO (ESTATUTÁRIO) E TESTE SELETIVO (CLT) DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto ao indeferimento da isenção da taxa de inscrição do Teste Seletivo aberto pelo Edital **nº 001/2019**, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Nascimento	Cargo	Resultado do Recurso	JUSTIFICATIVA
49900027	ALINE FERRARI CUSTÓDIO	23/06/1992	Agentes Comunitários da Saúde - UBS Centro	INDEFERIDO	Os dados informados pelo candidato não permitem a consulta no Cad Único nos termos do item 3.2.8 do Edital de Abertura.

2. Diante da análise e indeferimento dos recursos, divulga-se o resultado definitivo dos pedidos de taxa de inscrição do Teste Seletivo aberto pelo edital **nº 001/2019**, conforme o **anexo I** do presente edital.

3. Os candidatos que tiverem indeferido seu pedido de isenção da taxa de inscrição devem providenciar a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até o dia **05 de junho de 2019,** para confirmar sua inscrição no teste seletivo.

Mandaguari, 31 de maio de 2019.

ELISABETE CARDOSO ALEXANDRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1C8D00F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 18/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 18/2019 de 27 de Maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca daAPROVAÇÃO DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DOS ANOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019DELIBERADAS POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Órgão Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS;

Resolve:
ART. 1º-daAPROVAÇÃO DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DOS ANOS DE 2016, 2017, 2018 E 2019DELIBERADAS POR ESTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2° -Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 27 de Maiode 2019.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

DEISE DAYANE EVANGELISTA VERNILLO
Secretária de Saúde Interina

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 18/2019, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no8.142 de 28/12/90.

Resoluções 2016	**Membros Presentes**
Resolução Nº 01/2016	- Maria dos Anjos de Paula - EronBarbiero - Fabiana Cristina Venâncio - Nathalia Martins - Martha Borges Cavalcante - Dânia Carolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 02/2016	- Maria dos Anjos de Paula - EronBarbiero - Fabiana Cristina Venância - Nathalia Martins - Martha Borges Cavalcante - DâniaCarolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 05/2016	-EronBarbiero - Fabiana Cristina Venância - Nathalia Martins - Martha Borges Cavalcante - Dânia Carolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 06/2016	-EronBarbiero - Fabiana Cristina Venância - Nathalia Martins - Martha Borges Cavalcante - Dânia Carolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 07/2016	- EronBarbiero - Fabiana Cristina Venância - Marta Borges Cavalcante - Dânia Carolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 22/2016	- Fabiana Cristina Venância - Valquiria Cristina Graciano - Martha Borges Cavalcante - Dânia Carolina Fechio - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Josias Gonçalves - Cristiane Marcato Lopes Silva
Parecer de 03 de Fevereiro de 2016	- Maria dos Anjos de Paula - EronBarbiero - Fabiana Cristina Venância - Nathalia Martins - Dânia Carolina Fechio - Dayane Rodrigues da Silva
Resolução Nº 23/2016	- Franciele Alexandra Alquati - Paula Roberta Piscirillo - Larissa Silva Prisco Cunha - Márcia Serafini Cassiano da Silva - Cristiane Marcato Lopes Silva

Resoluções 2017	**Membros Presentes**
Resolução Nº 01/2017	- Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 02/2017	- Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 03/2017	- Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 04/2017	- Dulcinéia Mariano Pierini
Resolução Nº 05/2017	- Dulcinéia Mariano Pierini
Resolução Nº 06/2017	- Flávia Renata Rezende Barbosa Nunes - Dulcinéia Mariano Pierini - Josias Gonçalves
Resolução Nº 07/2017	- Elisabete Guiselin - Dulcinéia Mariano Pierini - Josias Gonçalves
Resolução Nº 08/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 09/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 10/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 11/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 12/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 13/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 14/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 15/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 16/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 17/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 18/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 19/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 20/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 21/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 22/2017	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 23/2017	- Josias Gonçalves

Resoluções 2018	Membros Presentes
Resolução Nº 01/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 02/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 03/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 04/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 05/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 06/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 07/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 08/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 09/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 10/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 11/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 12/2018	- Maria de Lourdes Paixã - Josias Gonçalves
Resolução Nº 13/2018	-Rita Alberton Rodrigues - Josias Gonçalves
Resolução Nº 14/2018	-Rita Aberton Rodrigues - Josias Gonçalves
Resolução Nº 15/2018	- Josias Gonçalves - Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 16/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº17/2018	- Maria de Lourdes Paixão - Olga Passarelli Martines - Josias Gonçalves
Resolução Nº18/2018	- Olga PassarelliMentines - Josias Gonçalves
Resolução Nº 20/2018	- Rita Alberton Rodrigues - Olga Passarelli Martines - Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 21/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 22/2018	- Josias Gonçalves
Resolução Nº 23/2018	- Rita Alberton Rodrigues - Olga Passarelli Martines - Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 24/2018	- Rita Alberton Rodrigues - Olga Passarelli Martines - Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 25/2018	- Rita Alberton Rodrigues - Maria de Lourdes Paixão
Resolução Nº 26/2018	- Rita Albeton Rodrigues
Resolução Nº 27/2018	- Sérgio Aparecido Sezani
Resolução Nº 28/2018	-Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Néia
Resolução Nº 29/2018	-Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Néia
Resolução Nº 30/2018	- Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Néia
Resolução Nº 31/2018	- Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Néia
Resolução Nº 32/2018	- Vanessa Bueno Moreira Javera Castanheira Néia

Resoluções 2019	Membros Presentes
Resolução Nº 01/2019	- Antenor Fávaro - Márcio Cledson Simões
Resolução Nº 02/2019	- Sergio Aparecido Sezani
Resolução Nº 03/2019	- Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 04/2019	- Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 05/2019	- Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 06/2019	- Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 07/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 08/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 09/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 11/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 12/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 13/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 14/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo
Resolução Nº 15/2019	- Antenor Fávaro - Sergio Aparecido Sezani - Deise Dayane Evangelista Vernillo

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10826742

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, sediada na Av. Curitiba, nº 3333, Loja 3, Fundos, Sertãozinho, Matinhos-PR, neste ato representado pelo seu Proprietário, Sr. Hiago Rogério Da Rocha, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 128742654 SESP-PR e CPF nº. 124.718.739-16, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 3333, Sertãozinho, Matinhos-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
01	Agenda escolar tamanho 15x21cm Fechada conforme descrições abaixo:Capa dura personalizada impressão 4x0 Contra capa couche fosco 150g sob impressão 4x4Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21 cm. Iniciais: 8 folhas (16 páginas), sendo 1 folha (02 páginas) 4x4 de cor e 7 folhas (14 páginas) 4x1 de cor, em papel off set 75g. Miolo:144 folhas (288 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 1x1.Divisórias dos meses: 12 folhas (24 páginas) 4x1 de cor, arte fornecida pela contratante. Papel das divisórias dos meses em papel off set 75g.Finais: 4 folhas (08 páginas) 1x1 de cor, em papel off set 75 g. Acabamento geral: Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. Conteúdo: As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo devera apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas abnt nbr 15818/2012.	UND	460	R$19,89	R$9.149,40

Valor Total: R$ 9.149,40 (nove mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

Hiago Rogério da Rocha
HIAGO ROGÉRIO DA ROCHA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D9633CFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.715.427/0001-78, sediada na Rua Adinar Dos Santos Ribeiro, nº 210, Fazendinha, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Evandro Putziger, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 6.052.936-1 SESP-PR e CPF nº. 022.769.209-80, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 77, Mato Branco, Contenda-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
14	Caneta esferográfica verde, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$20,15	R$362,70
17	Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas.	UND	3300	R$0,86	R$2.838,00
18	Corretivo fita 4,2mmx12m ou medida superior.	UND	170	R$3,42	R$581,40
20	Lápis de cor jumbo, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell.	CX	3800	R$8,32	R$31.616,00
25	Tesoura de uso geral, material de resina termoplástica, aço inoxidável, ponta reta, medidas aproximadas 19x6 cm.	UND	250	R$3,18	R$795,00

Valor Total: R$ 36.193,10 (trinta e seis mil cento e noventa e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mapu Distribuidora De Materiais Para Escritório LTDA
EVANDRO PUTZIGER
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7D4B20B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2019 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.032.430/0001-13, sediada na Rua João Francisco Lyra, N° 134 - Galpão 01 - Bairro Amizade, Guaramirim-SC, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, Sr. Fabricio Hackbarth, brasileiro, Portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02395253806 Detran-SC e CPF nº. 045.602.469-71, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Wulf, nº 89, Avaí, Guaramirim-SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2019.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unit. (R$)	Preço total (R$)
02	Apontador duplo cesta, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos. Produto certificado pelo Inmetro.	UND	3200	R$0,75	R$2.400,00
03	Bloco auto adesivo com 04 cores variadas, 100 folhas cada. Medidas 38mm x 50mm. Embalagem com 04 unidades.	PCT	200	R$2,50	R$500,00
12	Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$18,70	R$336,60
13	Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
15	Caneta esferográfica vermelha, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Caixa com 50 unid. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012.	CX	18	R$17,50	R$315,00
19	Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo).	CX	1300	R$1,50	R$1.950,00
21	Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada.	UND	600	R$0,39	R$234,00
22	Lápis preto, grafite nº 2, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar. Caixa com 144 unidades.	CX	75	R$19,90	R$1.492,50
26	Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro.	UND	3300	R$3,00	R$9.900,00

Valor Total: R$ 17.443,10 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Printsul Comércio Atacadista LTDA
FABRICIO HACKBARTH
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A84C45B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2018 - REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PAULO MOACIR CALAIS 00132308916, inscrita no CNPJ nº 22.660.011/0001-30, sediada na Rodovia BR 116 KM 139,5 S/N, Barracão, Lagoinha, Mandirituba-PR, neste ato representado pelo seu proprietário, Sr. Paulo Moacir Calais, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 81715211 SSP-PR e CPF nº 001.323.089-16, residente e domiciliado em Mandirituba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 22 de agosto de 2018.

LOTE 2 – SISTEMA MECÂNICO PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO		DESCONTO PEÇAS/ COMPONENTES
		MÃO DE OBRA	PEÇAS / COMPONENTES	
3 E 4	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios;aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados. Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral para manutenção dos veículos da frota municipal de pesados.	R$ 102.103,50 (R$ 120,00 HORA)	R$ 68.000,00	41%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 170.103,50				

Valor Total: R$ 170.103,50 (cento e setenta mil cento e três reais e cinqüenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Paulo Moacir Calais 00132308916
PAULO MOACIR CALAIS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F7EBD7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 69/2019

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 69/2019**
LEI MUNICIPAL 626/2017	**REQUISIÇÃO Nº 36/2019**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	CAETANO ILAIR ALIEVI		**MATR.**	**100066-1**
CARGO/FUNÇÃO	PREFEITO MUNICIPAL	**LOTAÇÃO:** GABINETE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		CORROLA E AVIÃO
X	**AGENTE POLITICO**		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	CORROLA BBM-8521

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
03/06/2019	05/06/2019	BRASÍLIA	DF	PARTICIPAR DE REUNIÃO DA AMP E CNM COM A BANCADA FEDERAL DO PARANÁ COM PREFEITOS E VEREADORES DO PARANÁ. NO DIA 04/06/2019, ÀS 8H30, NA SEDE DA CNM, LOCALIZADA NO SGAN 601, ASA NORTE, EM BRASÍLIA/DF. PAUTA DA REUNIÃO: FUNDOS PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICIPIOS; CESSÃO ONEROSA DO PRÉ-SAL; ENCONTRO DE CONTAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL; 1% DO FPM; PEC 376/09-UNIFICAÇÃO DAS ELEIÇÕES; OUTROS ASSUNTOS. VIAGEM COM O VEICULO CORROLA PLACA BBM 8521 ATÉ CURITIBA/PR. DE CURITIBA À BRASÍLIA VIAGEM DE AVIÃO.	03

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Maio de 2019.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CBE77ACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício 2019
Decreto nº 30/2019 de 28/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora DasGraças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 825/2018 de 27/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 351.000,00 (trezentos e cinqüenta e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
44 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
129 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
130 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
139 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
145 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.602.		Manter a Limpeza Pública.	
155 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
157 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
06.001.15.452.0005.2.603.		Manter a Iluminação Pública.	

159 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
327 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
333 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
334 - 3.3.90.47.00.00	01103	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
08.001.12.365.0010.2.803.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 60%	
337 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
338 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.12.365.0010.2.808.		Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)	
372 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIO EDUCAÇÃO	
08.002.12.361.0010.2.809.		Manter convênio do Salário Educação	
378 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		CULTURA	
08.003.13.392.0011.2.813.		Manter a Biblioteca Municipal.	
386 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.903.		Manter o Desporto Amador.	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
13.001.08.244.0008.2.131.		Manter a Assistência Social.	
442 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**351.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º Deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA	
03.001.04.122.0003.2.301.		Manter os Serviços da Administração Geral	
36 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
04.002.04.122.0003.2.403.		Manter os Serviços da Contabilidade	
81 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL	
05.001.26.782.0004.2.502.		Conservar Estradas Vicinais	
105 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
106 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
108 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
111 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05.001.26.782.0004.2.503.		Manter a Garagem e Oficina	
118 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
06.001.15.452.0005.2.601.		Manter os Serviços Urbanos.	
147 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0007.2.705.		Manter as Ações da Saúde.	
192 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
202 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
214 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.806.		Manter o Ensino Fundamental com recuros do Fundeb 40%	
302 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
303 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.662,84
307 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.837,16
08.001.12.361.0010.2.807.		Manter o Ensino Fundamental	
321 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.001.12.365.0010.2.804.		Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%	
341 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
342 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00
08.002.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIO EDUCAÇÃO	
08.002.12.361.0010.2.809.		Manter convênio do Salário Educação	
376 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		CULTURA	
08.003.13.392.0011.2.813.		Manter a Biblioteca Municipal.	
385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DO DESPORTO AMADOR	
09.001.00.000.0000.0.000.		DESPORTO AMADOR	
09.001.27.812.0012.2.903.		Manter o Desporto Amador.	
393 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.001.20.605.0014.2.114.		Manter o Matadouro Municipal	
412 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
11.001.20.608.0014.2.113.		Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores	
419 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

13.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
13.003.08.244.0008.2.133.		Manter o Fundo Municipal de Assistência Social.	
459 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
13.003.08.244.0008.2.138.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	
474 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Total Redução:			**351.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Das Graças , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2019.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:C4471222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 27.163/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 13/02/2019 – 12/02/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018**, com vistas a futuro e eventual **FORNECIMENTO DE SOFÁS, MESAS DE CENTRO E DE CANTO, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos **13 (treze)** dias do mês de **fevereiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03**: INFRACORP Comércio e Serviço Eireli – ME – CNPJ/MF sob nº 19.518.708/0001-67**

LOTE 3 **75 % GERAL – PARA TODOS**					
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL POR ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3.1	UNIDADE	POLTRONA 01 LUGAR PARA SALA DE ESPERA. **MARCA: Multform**	24	R$ 750,00	R$ 18.000,00
3.2	UNIDADE	SOFÁ 02 LUGARES. **MARCA: Multform**	24	R$ 1.200,00	R$ 28.800,00
3.3	UNIDADE	SOFÁ 03 LUGARES. **MARCA: Multform**	29	R$ 1.846,50	R$ 53.548,50
VALOR TOTAL DOS LOTES: R$ 100.348,50 (Cem mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)					

Empresa vencedora do lote 02**: Maw Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda – CNPJ/MF sob nº 26.655.819/0001-80**

LOTE 2 **EXCLUSIVO PARA ME – EPP**					
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL POR ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2.1	UNIDADE	MESA DE CANTO. **MARCA: NILMAR**	34	R$ 540,38	R$ 18.372,92
2.2	UNIDADE	MESA DE CENTRO. **MARCA: NILMAR**	25	R$ 1.545,00	R$ 38.625,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 56.997,92 (Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos)					

Empresa vencedora do lote 01**: Vittaflex – Indústria e Comércio de Móveis e Colchões Ltda – EPP – CNPJ/MF sob nº 09.174.668/0001-20**

LOTE 1 **25 % EXCLUSIVO PARA ME – EPP**					
ITEM	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE TOTAL POR ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	UNIDADE	POLTRONA 01 LUGAR. **MARCA/MODELO: Vittaflex / Vittaly 01L**	8	R$ 891,20	R$ 7.129,60
1.2	UNIDADE	SOFÁ 02 LUGARES. **MARCA/MODELO: Vittaflex / Vittaly 02L**	7	R$ 1.425,92	R$ 9.981,44
1.3	UNIDADE	SOFÁ 03 LUGARES. **MARCA/MODELO: Vittaflex / Vittaly 03L**	9	R$ 2.376,55	R$ 21.388,95
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R$ 38.499,99 (Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)					

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 30 de maio de 2019

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal de Comunicação Social

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRAYAN ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6783E0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERCEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 30.597/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 13/11/2018 – 12/11/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Combustível Gasolina C, com cessão em regime de comodato de tanque aéreo de 15.000 (quinze mil) litros e bomba de abastecimento industrial, para abastecimento da frota de veículos leves e dos equipamentos da Prefeitura do Município de Paranaguá, visando atender a demanda das Secretarias Municipais,** *assinada ao* ***décimo terceiro*** *dia do mês de* ***novembro*** *de* ***2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60**

COTA PARA TODOS						
LOTE	**CÓDIGO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**	**QTD. ANUAL**	**PERCENTUAL DE DESCONTO (SOBRE TABELA ANP)**	**VALOR. TOT.**
02	48150	LITRO	GASOLINA COMUM TIPO "C", COM CESSÃO DE TANQUE AÉREO DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E BOMBA DE ABASTECIMENTO INDUSTRIA EM REGIME DE COMODATO. **MARCA: PRÓPRIA**	252.000	**3%**	R$ 1.169.280,00

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 30 de maio de 2019

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:67C47A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 17.750/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 30/01/2019 – 29/01/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Ferramentas, em atendimento as Secretarias Municipais,** *assinada aos **30 (trinta)** dias do mês de **janeiro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 32: **Brásidas Eireli**
CNPJ Nº 20.483.193/0001-96

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
32	50185	71	ESCADA DE ALUMÍNIO COM 8 DEGRAUS PARA USO DOMÉSTICO. **MARCA: Alumasa/ER8**	• Escada com 8 degraus • Fabricada em alumínio com peças plásticas em polipropileno • Estrutura em tubo retangular, que garante maior estabilidade • Possui travamento automático na plataforma superior • Pés e degraus antiderrapantes • Equipada com fita de segurança • Dobrável e fácil de guardar • Mais leve com maior durabilidade, mesmo em áreas litorâneas • Ideal para pequenos consertos e para alcançar lugares mais elevados no uso doméstico • Capacidade de peso: 120Kg **• Dimensões da escada aberta:** - Altura: 2,19 m - Comprimento: 1,33 m - Largura: 54 cm **• Dimensões da escada fechada:** - Altura: 2,32 m - Comprimento: 54 cm - Largura: 10 cm	R$ 147,66	R$ 10.483,86
T O T A L					R$ 10.483,86	

Empresa vencedora dos lotes 02, 12, 13, 16, 19, 23, 24, 26, 27 e 30: **FER – Max Ferramentas Ltda EPP**
CNPJ Nº 22.014.876/0001-20

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	50151	117	ALICATE UNIVERSAL PROFISSIONAL DE 8 POL. **MARCA: Jomarca**	• Fabricado em aço. • Com suas mandíbulas planas e ovaladas podemos segurar com firmezas superfícies de forma chata, cilíndrica, oval, quadrada, sextavada, oitavada ou poligonal; 8 polegadas.	R$ 18,80	R$ 2.199,60
12	50162	262	PÁ CORTADEIRA DE BICO Nº 3 COM CABO DE MADEIRA. **MARCA: Pandolfo**	Pá cortadeira de bico, fabricada em chapa com acabamento laminado. Possui tratamento temperado e revenido. Com proteção em verniz. Desenvolvido pensando na qualidade e durabilidade. Com cabo de madeira lixada. **- Especificações técnicas** : Dimensões: 275 x 215 mm : Comprimento do Cabo: 1480 mm	R$ 21,37	R$ 5.598,94
13	**50163**	**213**	**PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA Y DE 75CM. MARCA: Tramontina 77459/434**	- Pá ajuntadeira quadrada N°3. - Cabo de madeira em Y - Comprimento total: 75 cm	R$ 21,36	R$ 4.549,68
16	**50166**	**44**	**FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA 120CM. MARCA: Ramada**	• Ideal para corte do mato ralo, capoeira e também para pastagens • A foice é fabricada em aço-carbono especial de alta qualidade • É temperada em todo corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso • Foice roçadeira, com olho de 32 mm de diâmetro, pintura em verniz transparente • O sistema de chanfro e afiação em equipamentos automatizados confere excelente fio às peças • O cabo desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. • Comprimento do cabo: 120cm	R$ 29,88	R$ 1.314,72
19	50169	786	LÂMINA DE SERRA MANUAL 12 POL. **MARCA: Nicholson**	Lâmina de serra manual 12" • Ideal para trabalhos em bancada, onde o material esta seguramente fixado • Fabricada com ao rápido de alta resistência a desgaste e alta tenacidade • Totalmente temperada em fornos a vácuo, assegurando assim estrutura homogênea e dureza uniforme lâmina de serra • Esta lâmina de serra manual é preferida dos profissionais experientes, por oferecer a máxima firmeza e extrema precisão de corte para todos os tipos de aço • Com 32 dentes a cada 25 mm	R$ 3,81	R$ 2.994,66
23	50174	52	RÉGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 1,5M REFORÇADA. **MARCA: N. Horizonte**	Com sua estrutura bitubular, esta régua possui excelente resistência para alinhamento da superfície na hora do reboco. 100% reciclado. Especificações Técnicas - Material: alumínio - Peso: 0.91 kg - Comprimento: 1,5 cm	R$ 19,99	R$ 1.039,48

				- Largura: 5,1 cm - Altura: 2,5 cm - Quantidade(s): 1 peça		
24	50175	51	ESQUADRO AÇO CARBONO 30 CM COM CABO PLÁSTICO. **MARCA: Momfort**	• Corpo em aço-carbono temperado3 • Cabo injetado • Graduação em milímetros e polegadas • Tamanho: 30 cm	R$ 10,79	R$ 550,29
26	50177	60	MARRETA 5 kg com cabo de madeira. **MARCA: Tenace**	Medida Cabo: 865 mm Medida peça: 167 x 69 x 860 mm, cabo em madeira.	R$ 72,99	R$ 4.379,40
27	50178	51	TRENA LONGA ABERTA LINHA L 50M X 13MM. **MARCA: Western**	• Linha L • Trena de caixa aberta com estojo em ABS de alta resistência • Possui alça moldada para as mãos, maior segurança e conforto para o seu trabalho • Fita em fibra de vidro e é resistente contra umidade • Fita graduada em milímetros e polegadas • Manivela com rebobinamento fácil e suave • Conta ainda com gancho tipo argola na extremidade da fita • Comprimento da fita: 50 m (165ft) • Largura da fita: 13 mm	R$ 30,37	R$ 1.548,87
30	50182	38	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM. **MARCA: Costa**	• Corpo em aço forjado com secção hexagonal. • Acabamento com pintura na cor preta • Possui gancho bifurcado em uma das extremidades, de modo que consegue agarrar um objeto quando ergue ou puxa • Indicado para o uso em construções civil em geral • Comprimento: 24″ • Espessura do corpo: 19 mm	R$ 49,00	R$ 1.862,00
T O T A L					R$ 26.037,64	

Empresa vencedora dos lotes 08, 21, 25, 28 e 29: **IMPORTARE Brasil Com. Exp. Importação Ltda – ME**
CNPJ Nº 16.933.436/0001-73

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	50157	58	JOGO CHAVE BIELA TIPO L COM 12 PEÇAS. **MARCA: FortG**	Produzida em aço especial; • Niquelado e cromado; • Medidas iguais dos dois lados; • Cabeças de perfil cônico; • Aplicação indicada para aperto e desaperto; • Utilizado em porcas e parafusos sextavados. • Contém 12 peças sendo: : 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 mm.	R$ 187,93	R$ 10.899,94
21	**50171**	**61**	**NÍVEL DE ALUMÍNIO ROBUSTO DE 3 BOLHAS 600 MM. MARCA: Starfer**	• Nível de alumínio • 3 Bolhas: - Horizontal - Vertical - Transversal • Régua auxiliar de 600 mm • Material do nível: Alumínio	R$ 22,78	R$ 1.389,58
25	50176	69	LINHA PARA PEDREIRO COM MEDIDA DE 0,80 MM X 100MM. **MARCA: Western**	**• Linha para pedreiro** **• 100% poliamida** **• Proteção UV** **• Espessura: 0,8** **• Comprimento: 100 m**	R$ 5,46	R$ 376,74
28	47389	74	TRENA 5 M X 3/4 POL. **MARCA: Western**	• Trena •Com design moderno • Moldam-se as mãos proporcionando maios conforto e melhor pegada • Reúne as funcionalidades básicas em uma ferramenta com durabilidade e economia • Adequada para medições em ambientes sem muito detrito, umidade e pouca altura • Corpo em plástico ABS, resistente a quedas • Trava e freio em um só botão • Estica até 2,3M a 45° sem dobrar • Medidas: - Comprimento: 5 m - Largura: 3/4"	R$ 8,78	R$ 649,72
29	50180	37	JOGO DE FORMÕES COM 4 PEÇAS. **MARCA: Excellent (EDA)**	• Cabo plástico com empunhadura ergonômica com revestimento de borracha, proporcionando maior conforto durante o uso • Forjado em aço cromo vanádio e revestido para proteção contra a corrosão • Endurecido e temperado para maior durabilidade • Ampla superfície de golpe na borda do cabo • Utilizado para cortar e entalhar em madeira, com o auxílio de um martelo **• Composto por 4 peças, sendo:** - 1/4", 1/2", 3/4" e 1"	R$ 39,15	R$ 1.448,55
T O T A L					R$ 14.764,53	

Empresa vencedora dos lotes 05, 07, 09 e 14: **Marbe Materiais de Construção Eireli – EPP**
CNPJ Nº 11.615.673/0001-72

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50154	68	ALICATE BICO MEIA CANA RETO DE 6 POL. **MARCA/MODELO: MISTER**	- Alicate de bico meia-cana - Fabricado em aço cromo vanádio - Acabamento polido - 1.000 V testado individualmente - Antiderrapante com abas de proteção, que proporciona melhor manuseio ao operador - Medida: 6"	R$ 16,01	R$ 1.088,68
7	50156	44	JOGO DE CHAVES COMBINADAS COM CATRACA COM 16 PEÇAS 8-24MM. **MARCA/MODELO: WORKER**	Jogo de chaves combinadas com catraca • Rotação do parafuso com apenas 5º de movimento, enquanto a chave estrela comum com 30º • Material das chaves: Cromo vanádio • 16 Peças compõem o kit, sendo de medidas: - 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm. • Precisão de 5º no giro da catraca nos tamanhos de 10 até 24 mm, 6º para as chaves de 8 e 9 mm. • Atende ao torque das rigorosas noras DIN, ANSI e ABNT.	R$ 209,09	R$ 9.199,96
9	50158	84	JOGO CHAVE DE FENDA E PHILLIPS COM 6 PEÇAS. **MARCA/MODELO: TRAMONTINA**	Jogo chave de fenda e phillips • Haste forjado em aço cromo vanádio • Acabamento niquelado e polido • Alta resistência a impactos • Cabo fabricado em PVC rígido • Fabricado na cor verde transparente • Injetado diretamente sob a lâmina • Resistente a ácidos, graxa e dissolventes orgânicos	R$ 32,14	R$ 2.699,76

				• Resistência do isolamento das chaves isoladas: 1000 volts **• Composto por 6 peças, sendo de medidas:** - 04 Fenda : 5/16" x 6" (8 x 150 mm) – 1/4" x 4" (6 x 100 mm) – 3/16" x 4" (5 x 100 mm) - 1/8" x 3" (3.5 x 75 mm) - 02 Phillips : PH2 x 100 (1/4" x 4") – PH1 x 75 (3/16" x 3").		
14	**50164**	**88**	**FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 16 POL. COM CABO DE POLIPROPILENO. MARCA/MODELO: PANDOLFO**	• Lâmina em aço-carbono com fio liso • Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio proporcionando mais resistência e durabilidade • Lâmina com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico • A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência • Tamanho da lâmina: 16" • Comprimento total: 530 mm	R$ 15,50	R$ 1.364,00
T O T A L					R$ 14.352,40	

Empresa vencedora dos lotes 03 e 31: **Omar Ahmad Elayan e Cia Ltda**
CNPJ Nº 02.131.705/0001-73

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	50152	97	ALICATE CORTE DIAGONAL DE 6 POL. **MARCA: FOXLUX**	- Fabricado em aço cromo vanádio, com acabamento niquelado na cabeça e na articulação - Cabo emborrachado revestido em PVC - **Aplicações:** Ideal para dobrar, puxar, cortar e prender arames - Tamanho: 6″	R$ 15,96	R$ 1.548,12
31	50184	40	ESCADA ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO. **MARCA: BOTAFOGO**	Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar - Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições - Suas articulações têm travamento automático - Perfil extrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes - Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato, - Contém 16 degraus - Carga máxima de trabalho: 150Kg - Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm - Altura da escada: : Estendida: 4,51 m : Fechada: 1,26 m : Pintor: 2,15 m : Andaime: 1,12 m	R$ 374,99	R$ 14.999,60
T O T A L					R$ 16.547,72	

Empresa vencedora dos lotes 01, 04, 06, 10, 11, 15, 18, 20, 22, 33, 34 e 35: **RM – Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda**
CNPJ Nº 09.158.432/0001-08

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50150	140	MARTELO UNHA DE 29MM COM CABO FIBRA DE VIDRO. **MARCA: IDEAL MARINGÁ**	O martelo é uma das ferramentas mais conhecidas e utilizadas, pois serve para aplicar e remover pregos de paredes e de objetos de madeira. Auxilia nos segmentos de marcenaria, carpintaria e na indústria de diversos segmentos. - Cabeça em aço polido - Cabo emborrachado para melhor aderência - Fibra de vidro confere maior resistência e leveza - Culatra emborrachada, 29 mm.	R$ 23,00	R$ 3.220,00
4	50153	67	ALICATE DE PRESSÃO 10 POL. **MARCA: IDEAL MARINGÁ**	Alicate de Pressão • Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior **• Informações Técnicas:** - Medida total: 10" (224 mm) - Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm)	R$ 20,74	R$ 1.389,58
6	50155	84	SERROTE DE 24 POL. **MARCA: LOTHUS**	Serrote robusto - Lâmina com espessura de 0,90 mm - Cabo de madeira com três parafusos, garantindo maior firmeza no corte - Possui 6 dentes por polegada - Tamanho: 24"	R$ 29,00	R$ 2.436,00
10	50160	216	ENXADA CANAVIEIRA COM CABO MADEIRA DE 150CM. **MARCA: IDEAL MARINGÁ**	Enxada canavieira goivada com cabo • Enxada forjada em aço-carbono especial de alta qualidade. • Ferramenta utilizada em trabalhos de jardinagem, construção civil e agricultura • Dimensões do produto: 1505x296x206mm • Tamanho do cabo: 150 cm	R$ 23,00	R$ 4.968,00
11	50161	255	VASSOURA JARDIM CABO DE MADEIRA 120CM 22 DENTES. **MARCA: MAX**	Vassoura metálica 22 dentes com olho de 23 mm e cabo de madeira de 120 cm. A vassoura é utilizada para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas.	R$ 15,68	R$ 3.998,40
15	**50165**	**53**	**ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5 POL. COM 4 PONTAS. MARCA: IDEAL MARINGÁ**	• Alicate rebitador profissional • Bocal estendido • Ferramenta robusta durável e de fácil manuseio • Estrutura em aço de alta resistência com tratamento térmico • Cabo emborrachado e ergonômico e equipado com mola ejeta a haste do rebite • Melhore a produtividade de seus processos de fixação/montagem • Comprimento: 10.5″ (260 mm) **• Acompanha:** - 04 Bicos para rebite - 01 Chave para troca dos bicos	R$ 18,86	R$ 999,58
18	50168	100	**ARCO DE SERRA AJUSTÁVEL 12 POL. MARCA: IDEAL MARINGÁ**	• Arco de serra • Com lâmina ajustável • Cabo com textura para maior comodidade, firmeza e controle • Medida: 12" • Tamanho total do arco: 450 mm	R$ 16,00	R$ 1.600,00
20	**50170**	**97**	**CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO EM MADEIRA DE 120CM. MARCA: RAMADA**	- Cavadeira articulado - Cabo em madeira de ótima resistência - Punho de borracha para aumentar o conforto - Comprimento total: 120 cm	R$ 21,64	R$ 2.099,08
22	50173	48	PRUMO DE PAREDE PARA PEDREIRO 800G. **MARCA: MAX**	• Prumo de parede para pedreiro 800 g • Corpo em aço de alta resistência • Calço guia em madeira • Cordão nylon de 2 metros	R$ 18,75	R$ 900,00
33	50186	32	SERROTE PODADOR DE GALHOS C/CABO EXTENSÍVEL. **MARCA: IDEAL MARINGÁ**	Serrote podador para galhos altos com cabo telescópico extensível Dimensões (C x L x A): 186.00 x 21.00 x 4.00 centímetros	R$ 187,50	R$ 6.000,00
34	50187	169	COLHER DE PEDREIRO Nº 10". **MARCA:**	Colher de pedreiro – Lâmina com tamanho 10" em aço. Cabo de madeira	R$ 8,87	R$ 1.499,03

			IDEAL MARINGÁ			
35	50188	178	COLHER DE PEDREIRO Nº 7". **MARCA: IDEAL MARINGÁ**	Colher de pedreiro – Lâmina com tamanho 7" em aço. Cabo de madeira	R$ 7,86	R$ 1.399,08
T O T A L					R$ 30.508,75	

Empresa vencedora do lote 17: **Scam Comércio e Serviços Ltda ME**
CNPJ Nº 08.672.089/0001-44

LOTE	CÓDIGO	QUANT.	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	**50167**	**207**	**CARRINHO DE MÃO PRETO 55 LITROS COM PNEU. MARCA: Nove54**	**Características Capacidade: 55 litros Especificações: Braço metálico reforçado. Caçamba metálica plástica funda de 3,5 mm. O braço possui acabamento com pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação. Roda, pneu com câmara com Bucha Plástica. Itens Inclusos Dimensões Tamanho (AxLxP): 62 x 59 x 148,8 cm Peso: 9,7 kg**	R$ 104,92	R$ 21.718,44
T O T A L					R$ 21.718,44	

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 30 de maio de 2019

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Parnaguá 1º SGB/8º GB

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARCI BORBA
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:93728C19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 13.440/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 13/08/2018 – 12/08/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

046/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2018, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO LIXEIRAS PÚBLICAS,** *assinada ao **décimo terceiro** dia do mês de **agosto** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 04: **INPLASTIC COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA ME**
CNPJ Nº 19.959.992/0001-07

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	CJTO	**CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM PEAD OU PP – PAPELEIRA OU BOCA DE LOBO – ÁREA EXTERNA – CESTOS DE NO MÍNIMO 50 LITROS MARCA: INPLASTIC**	54	**R$ 324,05**	R$ 17.498,70
COTA GERAL – PARA TODOS					
LOTE	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	CJTO	**CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM PEAD OU PP – PAPELEIRA OU BOCA DE LOBO – ÁREA EXTERNA – CESTOS DE NO MÍNIMO 50 LITROS MARCA: INPLASTIC**	162	**R$ 324,05**	R$ 52.496,10
VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 69.994,80					

Empresa vencedora do lote 02: **CONTEMIX COMÉRCIO RJ DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: 24.679.947/0001-39

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP					
LOTE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	CJTO	**CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM POLIPROPILENO – BASCULANTE – ÁREA INTERNA - CESTOS DE NO MÍNIMO 50 LITROS MARCA: LAR PLÁSTICOS**	74	**R$ 250,00**	R$ 18.500,00
VALOR TOTAL: R$ 18.500,00					

Empresa vencedora do lote 03: **SP – COMERCIAL ELETROELETRÔNICOS LTDA EPP**
CNPJ: 11.400.815/0001-84

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP					
LOTE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	CJTO	**CONJUNTO DE LIXEIRAS SELETIVAS EM AÇO INOX – CESTOS DE NO MÍNIMO 50 LITROS MARCA: NATURAL**	26	**R$ 814,43**	R$ 21.175,18
VALOR TOTAL: R$ 21.175,18					

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de maio de 2019

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Abastecimento e Pesca

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:AB1020A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.024/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018

VIGÊNCIA: 27/08/2018 – 26/08/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2018**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material de Higiene Pessoal, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** *assinada aos **vinte e sete** dias do mês de **agosto** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 16, 17, 35, 43, 44 e 47: **ALPHA JAC COMÉRCIO DE LIMPEZA EIRELI ME**
CNPJ Nº 28.914.149/0001-03

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
16	01	420	Unid.	Desodorante, spray, uso: masculino, composição: álcool etílico, água deionizada, glicerina, fragrância, cloreto de benzalcônio brometo de cetrimônio, características adicionais: em frasco plástico de 90ml, unid. de medida: unitário. Marca: Above	R$ 5,83	R$ 2.448,60
17	01	300	Unid.	Escova Dental Adulto, com cerdas macias em nylon. escova compacta, cabeça oval ou arredondada, cabo medindo de 16 a 18 cm de comprimento, cor: diversas, embalagem: individual, em saquinho plástico lacrado personalizado (tipo flow-pack), unid. de medida: unitário. Marca: Ultra	R$ 0,72	R$ 216,00
35	01	2.190	Unid.	Sabonete Barra, hipoalergênico, várias fragrâncias. embalagem mínimo 90 g, unid. de medida: unitário. Marca: De vida	R$ 0,89	R$ 1.949,10
43	01	600	Unid.	Toalha de Banho Lisa, 100% algodão, cor: clara, medidas aproximadas 140 x 0,70 cm, características adicionais: pré-lavada, pré-encolhida, sem tarja, unid. de medida: unitário. Marca: Martins	R$ 11,70	R$ 7.020,00
44	01	900	Unid.	Toalha de Rosto Lisa, 100% algodão. cor: clara. medidas aproximadas 0,50 x 0,80 cm. características adicionais: pré-lavada, pré-encolhida, sem tarja, unid. de medida: unitário. Marca: Martins	R$ 5,04	R$ 4.536,00
47	01	7.200	Unid.	Creme Dental com no mínimo 30 g. Marca: Freedesbt	R$ 0,85	R$ 6.120,00
TOTAL						**R$ 22.289,70**

Empresa vencedora dos lotes 04, 06, 07, 11, 13, 18, 21, 22, 29, 30, 34, 38, 40, 41, 46, 48 e 49: **KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME**
CNPJ Nº 21.782.356/0001-02

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
04	01	600	Unid.	Antisséptico Bucal infantil, clinicamente testado, sem álcool, contendo flúor, sabores diversos. acondicionado em frasco com mínimo 200ml, unid. de medida: unitário. Marca: Dentrat	R$ 10,00	R$ 6.000,00
06	01	500	Unid.	Condicionador de Cabelo Adulto, acondicionado em embalagem com mínimo 350 ml, unid. de medida: unitário. Marca: Skala	R$ 5,38	R$ 2.690,00
07	01	960	Unid.	Condicionador de Cabelo Infantil de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. fórmula especial para o bebê, sem corantes. produto acondicionado em frasco com mínimo 200 ml, unid. de medida: unitário. Marca: Anjinho	R$ 5,17	R$ 4.963,20
11	01	720	Unid.	Creme Dental Adulto, sabor menta. composição: com flúor ativo até 1500 ppm, tubo com mínimo 90 g, unid. de medida: unitário. Marca: Freedent	R$ 1,38	R$ 993,60
13	01	360	Unid.	Creme para Pentear de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. acondicionado em frasco com mínimo 300ml, unid. de medida: unitário. Marca: Origem	R$ 5,50	R$ 1.980,00
18	01	240	Unid.	Escova Dental Infantil, com cerdas macias em nylon. Escova compacta, cabeça oval ou arredondada, cabo medindo de 13 a 15 cm de comprimento, cor: diversas, embalagem: individual, em saquinho plástico lacrado personalizado (tipo flow-pack), unid. de medida: unitário. Marca: Ultra	R$ 0,58	R$ 139,20
21	01	360	Unid.	Esponja para Banho de espuma antialérgica, unid. de medida: unitário. Marca: Beta banho	R$ 2,36	R$ 849,60
22	01	240	Unid.	Fio Dental, encerado, de grande resistência, sem romper ou desfiar, acondicionado em embalagem com rolo mínimo 50 m, unid. de medida: unitário. Marca: Medfio	R$ 2,91	R$ 698,40
29	01	192	Unid.	Hastes Flexíveis, com pontas de algodão. caixa com 150 unidades. unid. de medida: unitário. Marca: Cotton Baby	R$ 2,29	R$ 439,68
30	01	3.304	Unid.	Lenços Umedecidos para higienização infantil, confeccionado em fibra sintética, resistente e flexível, medidas aproximadas: 20 cm de comprimento x 12 cm de largura (+/- 10% variação), isento de qualquer componente alcoólico, com registro ou notificação na Anvisa, embalagem com mínimo 50 unidades, unid. de medida: unitário. Marca: Use It	R$ 2,48	R$ 8.193,92
34	01	500	Unid.	Sabonete Barra Infantil, neutro, hipoalergênico, perfumado. acondicionado em embalagem mínimo 75 g, unid. de medida: unitário. Marca: 123 Baby	R$ 1,80	R$ 900,00
38	01	576	Unid.	Shampoo Infantil Neutro de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico. Acondicionado em frasco com mínimo 200 ml, unid. de medida: unitário. Marca: Anjinho	R$ 6,85	R$ 3.945,60
40	01	360	Unid.	Talco Antisséptico combate assaduras, brotoejas, entre outros. Acondicionado em frasco com mínimo 100gr, unid. de medida: unitário. Marca: Anjinho	R$ 8,46	R$ 3.045,60
41	01	660	Unid.	Talco Infantil para Bebe, fragrâncias diversas. Acondicionado em frasco com mínimo 200 g, unid. de medida: unitário. Marca: Anjinho	R$ 9,84	R$ 6.494,40
46	01	54.750	Unid.	Sabonete em Barra com no mínimo 15 g, em embalagem individual. Marca: Harus	R$ 0,25	R$ 13.687,50
48	01	54.750	Unid.	Shampoo e Condicionador (2 em 1) com, no mínimo 10 ml. Marca: Harus	R$ 0,28	R$ 15.330,00
49	01	54.750	Unid.	Cotonetes em número mínimo de 4, acondicionados em embalagem única. Marca: Harus	R$ 0,39	R$ 21.352,50
TOTAL						**R$ 91.703,20**

Empresa vencedora do lote 42: **LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA ME**
CNPJ Nº 80.360.746/0001-45

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
42	01	120	Unid.	Tesoura para Unhas Infantil, sem pontas arredondadas. medidas aproximadas: 09 cm (+/- 10 % variação), unid. de medida: unitário. Marca: Global	R$ 8,95	R$ 1.074,00
TOTAL						**R$ 1.074,00**

Empresa vencedora dos lotes 01, 03, 05, 09, 10, 14, 31 e 36: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI EPP**
CNPJ Nº 26.716.048/0001-94

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
01	01	2.508	Unid.	Absorvente Feminino, sem abas, composição: fibra de celulose, polietileno, adesivos termoplásticos, papel siliconado, polipropileno, petrolato, álcool berrenílico, sílica, óxido de zinco, características adicionais: fluxo moderado, pacote plástico com no mínimo 8 unidades, unid. de medida: unitário. Marca: Mulher Ativa	R$ 2,828	R$ 7.092,62

03	01	1.020	Unid.	Antisséptico Bucal adulto, clinicamente testado, sem álcool, contendo flúor, sabores diversos. acondicionado em frasco com mínimo 200ml, unid. de medida: unitário. Marca: Fresh	R$ 8,136	R$ 8.298,72
05	01	960	Unid.	Aparelho de Barbear, descartável, confeccionada: plástico resistente, apresentação: com 2 lâminas paralelas em aço inoxidável afiadas e sem sinais de oxidação ou rebarbas, com fita lubrificante, características técnicas: com tampa de proteção para as lâminas. acondicionado em pacote com mínimo 02 unidades, unid. de medida: unitário. Marca: Prox	R$ 1,994	R$ 1.914,24
09	01	100	Unid.	Creme (Loção) Hidratante para Bebe, hipoalergênico. acondicionado em frasco com mínimo 200ml, unid. de medida: unitário. Marca: Davene	R$ 11,930	R$ 1.193,00
10	01	240	Unid.	Creme Dental Infantil, sabor suave, sem flúor, sem lauril sulfato de sódio, tubo com no mínimo 50 g. unid. de medida: unitário. Marca: Dentil kids	R$ 3,985	R$ 956,40
14	01	960	Unid.	Creme para Pentear Infantil, hipoalergênico. Acondicionado em frasco com mínimo 150 ml, unid. de medida: unitário. Marca: Princess	R$ 13,645	R$ 13.099,20
31	01	120	Unid.	Óleo Hidratante para bebê. Composição: paraffinum liquidum, parfum, tocopheryl acetate – dermatologicamente testado. Fragrância de amêndoas. Acondicionado em embalagem com mínimo 200 ml. Unidade de medida: unitário. Marca: Isababy	R$ 22,399	R$ 2.687,88
36	01	900	Unid.	Sabonete Líquido Infantil, neutro, hipoalergênico, perfumado. acondicionado em frasco com mínimo 200ml, unid. de medida: unitário. Marca: Sauba	R$ 7,883	R$ 7.094,70
TOTAL						**R$ 42.336,76**

Empresa vencedora dos lotes 20 e 32: **OMAR AHMAD ELAYAN E CIA LTDA ME**
CNPJ Nº 02.131.705/0001-73

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
20	01	360	Unid.	Escova para Cabelo Adulto, cabo em PVC e cerdas em nylon, unid. de medida: unitário. Marca: Condor	R$ 9,93	R$ 3.574,80
32	01	150	Unid.	Pente para Cabelo Adulto, dentes largos com cabo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade, und. de medida: unitário. Marca: Sbrisa	R$ 4,32	R$ 648,00
TOTAL						**R$ 4.222,80**

Empresa vencedora dos lotes 02, 12, 15, 23, 27, 33, 37 e 39: **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP**
CNPJ Nº 82.629.072/0001-67

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
02	01	96	Unid.	Algodão Hidrófilo, embalagem com no mínimo 50 g, unid. de medida: unitário. Marca: Use It	R$ 3,28	R$ 314,88
12	01	15	Unid.	Creme para Barbear, de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. acondicionado em tubo com mínimo 65 g. unid. de medida: unitário. Marca: Bic	R$ 6,38	R$ 95,70
15	01	300	Unid.	Desodorante, spray, uso: feminino, composição: álcool etílico, água deionizada, glicerina, fragrância, cloreto de benzalcônio brometo de cetrimônio, características adicionais: em frasco com 90ml, unid. de medida: unitário. Marca: Alma de Flores	R$ 4,00	R$ 1.200,00
23	01	18.270	Unid.	Fralda, descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: RECÉM NASCIDO, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote plástico com 28 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. Marca: Mili	R$ 0,68	R$ 12.423,60
27	01	8.740	Unid.	Fralda, Descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: EXTRA GRANDE, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote plástico com 14 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. Marca: Evolution Jumbinho	R$ 0,48	R$ 4.195,20
33	01	1.168	Unid.	Pomada para Assaduras, composto por retinol (vitamina a), colecalciferol (vitamina d), óxido de zinco, deve conter na embalagem registro no ministério da saúde. Acondicionado em frasco com mínimo 45gr, unid. de medida: unitário. Marca: Baby Med	R$ 9,76	R$ 11.399,68
37	01	50	Unid.	Saboneteira em Plástico, medidas aproximadas: 10,9 x 7,8 x 4,0 cm (+/- 10% variação), unid. de medida: unitário. Marca: Plasvale	R$ 3,50	R$ 175,00
39	01	660	Unid.	Shampoo Adulto neutro suave. Acondicionado em frasco com mínimo 350ml, unid. de medida: unitário. Marca: H2O	R$ 4,96	R$ 3.273,60
TOTAL						**R$ 33.077,66**

Empresa vencedora dos lotes 08, 24, 25, 26 e 28: **SOLO COMERCIAL EIRELI EPP**
CNPJ Nº 11.102.277/0001-41

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição do Material	Preço Unitário	Preço Total
08	01	180	Unid.	Cortador de Unhas Adulto, confeccionado em aço inox, grande, convencional, com haste de lixa, unid. de medida: unitário. **MARCA: UNHEX**	R$ 4,34	R$ 781,20
24	01	8.280	Unid.	Fralda, Descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: P – pequeno, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote plástico com 28 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. **MARCA: EVOLUTION**	R$ 0,35	R$ 2.898,00
25	01	18.800	Unid.	Fralda, Descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: M – médio, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote plástico com 14 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. **MARCA: EVOLUTION**	R$ 0,50	R$ 9.400,00
26	01	18.800	Unid.	Fralda, Descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: G – grande, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote com 14 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. **MARCA: EVOLUTION**	R$ 0,40	R$ 7.520,00
28	01	18.360	Unid.	Fralda, Descartável, composição: polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, fragrância, formato: anatômico, uso: infantil, tamanho: XXG entre 15-24 kg, características adicionais: isenta de substâncias alergênicas ou tóxicas, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, barreiras anti-vazamento e faixas de ajuste frontais constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, pacote plástico com 14 unidades (variação +/- 50%), unid. de medida: unitário. **MARCA: EVOLUTION**	R$ 0,66	R$ 12.117,60
VALOR TOTAL					**R$ 32.716,80**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de maio de 2019

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:1E87927E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.552/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018

VIGÊNCIA: 28/08/2018 – 27/08/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPELARIA,** *assinada em **28 (vinte e oito)** dias de **agosto** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 05, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 45, 58, 60, 71, 83 e 84**: INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/MF sob nº 04.586.694/0001-41**

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CX	ALFINETE PARA MAPA, DIVERSA CORES, COM CABEÇA REDONDA EM POLIESTIRENO DE NO MÍNIMO 0,5MM DE DIÂMETRO E CORPO EM AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO MÍNIMO 18MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**278**	BRW	R$ 1,60	R$ 444,80
5	UND	APONTADOR PLÁSTICO DE LÁPIS, COM DEPÓSITO, TIPO ESCOLAR, COM UMA ENTRADA PARA LÁPIS N.° 02, MANUAL, LÂMINA EM AÇO, AFIADA, PARAFUSADA E RESISTENTE, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, FORMATO RETANGULAR, MEDIDA APROXIMADA: 67 x 145 x 10MM, VARIAÇÃO: +/- 5%, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**2860**	LEO E LEO	R$ 0,62	R$ 1.773,20
24	UND	COLA INSTANTÂNEA, USADA PARA COLAR PORCELANA, METAL, BORRACHA, COURO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO. RESISTENTE À UMIDADE. EMBALAGEM DE FÁCIL MANUSEIO COM MAIOR CONTROLE DA APLICAÇÃO, IDEAL PARA APLICAÇÃO VERTICAL E EM MATERIAIS POROSOS. FORTE E RESISTENTE. COLAGEM TRANSPARENTE E INSTANTÂNEA. COLA QUASE TODOS OS MATERIAIS. EMBALAGEM DE5 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	**907**	TEKBOND	R$ 2,81	R$ 2.548,67
27	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE114 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**13550**	IPECOL	R$ 0,06	R$ 813,00
30	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE200 X 280 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**8490**	IPECOL	R$ 0,14	R$ 1.188,60
31	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**48770**	IPECOL	R$ 0,19	R$ 9.266,30
32	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 260 X 360 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**7750**	IPECOL	R$ 0,21	R$ 1.627,50
33	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**10900**	IPECOL	R$ 0,34	R$ 3.706,00
45	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**593**	LEO E LEO	R$ 0,36	R$ 213,48
58	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 600 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**435**	DELLO	R$ 9,19	R$ 3.997,65
60	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 6B, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**980**	LEO E LEO	R$ 0,45	R$ 441,00
71	UND	PASTA PLÁSTICA EM "L", EM POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO, DIMENSÃO APROXIMADA: 220 x 330 MM, ESPESSURA MÍNIMA 0,15 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACP, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**3440**	DAC	R$ 0,47	R$ 1.616,80
83	UND	TESOURA UNIVERSAL, COM PONTA, ANATÔMICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO PRETO, COMPRIMENTO 21 CM, +/- 5% VARIAÇÃO. UNIDADE	**1662**	BRW	R$ 2,70	R$ 4.487,40

		DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
84	UND	UMEDECEDOR DE DEDOS, TIPO GEL OU CREME, A BASE DE ÁCIDO GRAXO E GLICÓIS, NÃO TÓXICO, NÃO GORDUROSO. ESTOJO PLÁSTICO COM TAMPA. PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA. EMBALAGEM DE 12 GRAMAS (VARIAÇÃO +/- 10%). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARBRINK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**786**	RADEX	R$ 1,08	R$ 848,88
VALOR TOTAL					R$ 32.973,28	

Empresa vencedora dos Lotes: 02, 03, 04, 09, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 28, 34, 35, 36, 37, 42, 44, 46, 48, 50, 56, 65, 66, 74, 77, 78, 82, 86 e 88
MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LT - CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO NÚMERO 3, COR AZUL, MEDIDA APROXIMADA: 6,7 x 11,0CM, MATERIAL EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO COM ENTINTAMENTO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, JAPAN, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**399**	REAL PEN	R$ 1,77	R$ 706,23
3	UND	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, COM RESERVATÓRIO PARA 02 PINCÉIS. MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS: 15 X 6 X 5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**409**	CARBRINK	R$ 2,44	R$ 997,96
4	UND	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO, COM RESERVATÓRIO PARA GIZ. MATERIAL EM MADEIRA, MATERIAL BASE FELTRO. MEDIDAS APROXIMADAS:15 X 5,5CM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: RADEX, CM SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1000**	CORTIARTE	R$ 2,64	R$ 2.640,00
9	UND	BORRACHA ESCOLAR RETANGULAR BRANCA COM CAPA, FORMATO RETANGULAR, TEXTURA MACIA, PARA APAGAR ESCRITA DE GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42 x 21 x 11MM, VARIAÇÃO +/- 5% DA DIMENSÃO. MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, ATÓXICA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**2445**	MASTER	R$ 0,53	R$ 1.295,85
13	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR AMARELA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1744**	MASTER	R$ 0,69	R$ 1.203,36
16	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. CORES VARIADAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**3576**	OFFICEPLAST	R$ 0,16	R$ 572,16
18	CX	CLIPS N° 2/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20.CAIXA COM 100 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1223**	XR	R$ 0,88	R$ 1.076,24
19	CX	CLIPS N° 3/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20.CAIXA COM 50UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1097**	XR	R$ 0,88	R$ 965,36
20	CX	CLIPS N° 4/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20.CAIXA COM 50 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1184**	XR	R$ 0,92	R$ 1.089,28
21	CX	CLIPS N° 6/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20.CAIXA COM 50UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**811**	XR	R$ 1,23	R$ 997,53
28	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE162 X 229 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**11300**	IPECOL	R$ 0,06	R$ 678,00
34	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**6450**	IPECOL	R$ 0,08	R$ 516,00
35	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE240 X 340 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**21220**	IPECOL	R$ 0,13	R$ 2.758,60
36	UND	ENVELOPE KRAFT, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE310 X 410 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M².UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**11700**	IPECOL	R$ 0,20	R$ 2.340,00
37	UND	ENVELOPE/SACO PLÁSTICO, TAMANHO A-4, 4 FUROS, ESPESSURA MÉDIA, TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA: 230 X 310 MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,12 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, STAPLES, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**12224**	ACP	R$ 0,09	R$ 1.100,16
42	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (LARGA), 45 MM X 45 M,+/- 5% DE VARIAÇÃO, MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1521**	EUROCEL	R$ 1,60	R$ 2.433,60
44	CX	GIZ BRANCO ESCOLAR, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 50 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PALITO: 80 MM COMPRIMENTO X 11 MM	**1504**	DELTA	R$ 1,42	R$ 2.135,68

		DIÂMETRO, +/- 5% DE VARIAÇÃO DO PALITO. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELTA, KOALA, CALAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE				
46	UND	GRAFITE PARA LAPISEIRA, COM ESPESSURA DE 0,9 MM, HB, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 12 FILETES. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PENTEL, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**561**	ADECK	R$ 0,33	R$ 185,13
48	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, DIMENSÃO: 200 x 40 x 50 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1463**	CLASSE	R$ 10,93	R$ 15.990,59
50	UND	GRAMPEADOR DE PAREDE, TIPO PISTOLA, PROFISSIONAL, SEMI INDUSTRIAL PARA APLICAÇÕES EM TAPEÇARIA, FIXAÇÃO DE FORROS, TELAS (MOSQUITEIROS), CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, CARTONAGEM, EMBALAGEM (ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EMBALAGEM), DECORAÇÃO (FESTAS INFANTIS, EVENTOS SOCIAIS). PERMITE MAIS QUE 100.000 ACIONAMENTOS, FÁCIL COLOCAÇÃO DOS GRAMPOS, MAIS TOLERANTE QUANDO UTILIZADO GRAMPOS QUE ESTEJAM FORA DO PADRÃO. UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. CAPACIDADE DE CARGA 01 PENTE DE 100 GRAMPOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: VONDER, ADECK, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**242**	LYKE	R$ 17,35	R$ 4.198,70
56	CX	GRAMPO TRILHO DE METAL 80MM. CAIXA COM 50 JOGOS ROMEU E JULIETA. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**507**	LYKE	R$ 4,63	R$ 2.347,41
65	UND	PAPEL CARBONO, FORMATO A-4, MEDIDAS APROXIMADAS: 210 x 297 MM, MATERIAL PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO ESCRITA MANUAL, TIPO MONO FACE, COR AZUL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**483**	RADEX	R$ 0,22	R$ 106,26
66	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO ESTREITO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 5,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EMPOKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	**3158**	POLYCART	R$ 9,81	R$ 30.979,98
74	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO ATÉ 35 FOLHAS DE 75 G/M²,DIMENSÃO APROXIMADA: 148 x 103 x 70 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**319**	LYKE	R$ 20,21	R$ 6.446,99
77	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO**.** MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1092**	LYKE	R$ 1,19	R$ 1.299,48
78	UND	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, PONTA BOLEADA COM +/- 2 MM, TINTA À BA0SE DE ÁLCOOL, CARGA DESCARTÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1064**	LYKE	R$ 1,31	R$ 1.393,84
82	UND	RÉGUA EM POLIESTIRENO CRISTAL, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM, ESPESSURA MÍNIMA 3 MM, GRAVADA EM MILÍMETROS E CENTÍMETROS, BAIXO RELEVO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: WALEU, DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**2091**	WALEU	R$ 0,43	R$ 899,13
86	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EMPOKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE	**1523**	POLYCART	R$ 8,75	R$ 13.326,25
88	UND	PASTA A-Z, TAMANHO OFICIO, LOMBO LARGO, MEDIDA APROXIMADA: 34,5 X 28,5 X 7,3 CM. PAPELÃO RESISTENTE DE QUALIDADE SUPERIOR, FEITOS DE ACORDO COM FSC, REVESTIMENTO EMPOKF (POLIPROPILENO COM CARBONO). MECANISMOS NIQUELADOS DE ALTA PRECISÃO E CANTONEIRAS DE PROTEÇÃO DE METAL PARA EVITAR QUALQUER DESGASTE DO PRODUTO. FERRAGEM TIPO MACHO E FÊMEA, PRENDEDOR MODELO TIC-TAC E RADOS COM TRAVA. PROTETOR METÁLICO PRENSADO LONGITUDINALMENTE NA PARTE INFERIOR, REBITE CONVEXO NIQUELADO, VISOR EM POLIPROPILENO COM	**4571**	POLYCART	R$ 8,75	R$ 39.996,25

		DEDAL PARA EMPURRAR A ETIQUETA. ETIQUETA EM CARTÃO BRANCO, DE ALTA QUALIDADE, COM IMPRESSÃO DOS 2 LADOS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHIES, FRAMA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE				
VALOR TOTAL					**R$ 140.676,02**	

Empresa vencedora dos Lotes: 06, 10, 11, 40, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73 e 79 **LÉO COMERCIAL DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 82.323.965/0001-80

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	UND	ARQUIVO MORTO DE POLIONDA, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM POLIPROPILENO CORRUGADO, NA COR AZUL, DESMONTÁVEL, COM FUROS NAS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO, DUAS ABAS PARA SUSTENTAÇÃO DA TAMPA E TRAVA PARA FECHAMENTO, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 x 250 x 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRAS, FRAMA, ALAPLAST, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**11230**	ALAPLAST	R$ 2,22	R$ 24.930,60
10	UND	CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO, POLIESTIRENO, COM ANTIDERRAPANTE, ARTICULADA, COR FUME, MEDIDAS MÍNIMAS 355 X 253 X 120 MM, +/- 5%. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**770**	WALEU	R$ 20,64	R$ 15.892,80
11	UND	CALCULADORA DE MESA COM BATERIA, 12 DÍGITOS GRANDES, VISOR DE LCD COM 12 DÍGITOS, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, MEMÓRIA, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO, CORREÇÃO TOTAL, DUPLO ZERO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA. MEDIDAS MÍNIMAS: 12,5 X 10 X 1,5CM, +/- 5 % VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ELGIN, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**499**	CLASSE	R$ 11,87	R$ 5.923,13
40	RL	FITA ADESIVA TIPO CREPE24 MM X 50 M,+/- 5% DE VARIAÇÃO. COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADO, RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COR BRANCA. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SCOTCH 3M, ADELBRAS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**2089**	DELFIX	R$ 2,32	R$ 4.846,48
47	UND	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 290 X 90 X 256 MM, +/-10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 100 FOLHAS DE 75 G/M²,MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 23/6 (30 FLS), 23/8 (50FLS), 23/10 (70 FLS) E 23/13 (100 FLS). UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**224**	CLASSE	R$ 25,44	R$ 5.698,56
49	UND	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, DIMENSÃO: 227 X 50 X 94 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO, CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO ATÉ 60 FOLHAS DE 75G/M². MATERIAL PRODUZIDO EM ESTRUTURA DE AÇO, BASE DE BORRACHA OU PLÁSTICO, TIPO DE GRAMPO 26/6, 23/8, 23/10. UNIDADE DE MEDIDA DE: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: EASY OFFICE, GRAMPLINE, CIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**283**	CLASSE	R$ 36,48	R$ 10.323,84
51	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, GALVANIZADO. CAIXA COM 3500 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**473**	BRW	R$ 5,34	R$ 2.525,82
52	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8–CAPACIDADE 20 A 50 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**419**	BRW	R$ 7,51	R$ 3.146,69
53	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 – CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**368**	BRW	R$ 9,21	R$ 3.389,28
54	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 – CAPACIDADE 100 FOLHAS, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**600**	BRW	R$ 10,50	R$ 6.300,00
55	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, METÁLICO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CAIXA COM 5000 UNIDADES. UNIDADE DE MEDIDA: CAIXA. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, ACC, TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1367**	BRW	R$ 2,40	R$ 3.280,80
63	UND	LIVRO ATA, CAPA DURA DE PAPELÃO, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS, PLASTIFICADO, COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 220 X 330 MM, +/- 10 % DE VARIAÇÃO. QUANTIDADE 100 FOLHAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM EM PAPEL DE 56 G/M², ALTA GRAVURA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1214**	SD	R$ 7,33	R$ 8.898,62
64	UND	LIVRO PROTOCOLO, PARA CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 155 X 220 MM, +/- 10% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TILIBRA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1090**	SD	R$ 6,23	R$ 6.790,70
67	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFÍCIO FINA, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADA: 335 x 240 MM, ESPESSURA MÍNIMA: 0,60 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1563**	ALAPLAST	R$ 1,02	R$ 1.594,26
68	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 2 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS.	**1217**	ALAPLAST	R$ 1,68	R$ 2.044,56

		MEDIDAS APROXIMADAS (335 x 235 x 20 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,70 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
69	UND	PASTA ABA PLÁSTICA OFICIO LOMBO 4 CM, EM POLIPROPILENO PP, COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS. MEDIDA APROXIMADAS (335 x 235 x 40 MM), ESPESSURA MÍNIMA: 0,80 MICRAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1426**	ALAPLAST	R$ 1,82	R$ 2.595,32
70	UND	PASTA CATALOGO, PAPELÃO REVESTIDO DE PVC, COR PRETA, ESPESSURA MÉDIA, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS, FORMATO 240 X 330MM (VARIAÇÃO +/- 10%), FIXAÇÃO COM 04 PARAFUSOS METÁLICOS, CAPA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DAC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1908**	DAC	R$ 6,70	R$ 12.783,60
73	UND	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA, MATERIAL PAPEL CARTÃO DURO PRENSADO, GRAMATURA MÍNIMA 305 G/M², MEDIDA APROXIMADA: 240 X 360 MM, COR MARROM. DEVE ACOMPANHAR VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVIVEIS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, POLYCART, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**7928**	ICL	R$ 1,02	R$ 8.086,56
79	UND	PORTA CANETA/LEMBRETE/CLIPE, ACRÍLICO, MODELO TRIPLO, COR FUMÊ, COMPARTIMENTO PARA CANETA/LÁPIS, CLIPS, LEMBRETE. MEDIDA APROXIMADA: 230 x 52 x 90 MM, +/- 10% VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, WALEU, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1113**	WALEU	R$ 5,30	R$ 5.898,90
VALOR TOTAL					R$ 134.950,52	

Empresa vencedora dos Lotes: 07, 14, 15, 17, 25, 26, 38, 41, 59 e 72 **COMERCIAL PRINT LUX LTDA ME** – CNPJ/MF sob nº 28.818.594/0001-61

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	UND	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, ESPESSURA MÍNIMA 2MM, EM PAPELÃO REVESTIDA EM PAPEL KRAFT, DESMONTÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 135 X 250 X 360MM, +/- 5% DE VARIAÇÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	**3000**	SANTECK	R$ 1,20	R$ 3.600,00
14	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR ROSA, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1135**	MASTER PRINT	R$ 0,69	R$ 783,15
15	UND	CANETA MARCA-TEXTO COR VERDE, CORPO CILÍNDRICO EM PLÁSTICO, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE A BASE D' ÁGUA, PONTA CHANFRADA EM POLIÉSTER, DUAS MEDIDAS DE TRAÇO DE APROXIMADAMENTE 3 MM PARA SUBLINHAR E 5 MM APROXIMADAMENTE PARA DESTACAR, TAMPA COM CLIP, NÃO RECARREGÁVEL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: PILOT, FABER CASTELL, BIC, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1267**	MASTER PRINT	R$ 0,69	R$ 874,23
17	UND	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A-4 NAS DIMENSÕES 210 X 297 MM. COR TRANSPARENTE. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: LASSANE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**3786**	OFFICEPLAST	R$ 0,20	R$ 757,20
25	UND	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL A BASE D'ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, TAMPA GIRATÓRIA COM PINCEL P/ APLICAÇÃO, FRASCO COM NO MÍNIMO 18 ML. APLICAÇÃO PAPEL COMUM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, DELTA OFFICE, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1894**	ÁTIMA	R$ 0,80	R$ 1.515,20
26	PCT	ELÁSTICO DE BORRACHA PARA DINHEIRO, N.° 18. PACOTE COM 100GR. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCUR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**384**	PREMIERE	R$ 1,38	R$ 529,92
38	UND	ESTILETE 09 MM, POLIPROPILENO, MEDIDA APROXIMADA: 130 MM DE COMPRIMENTO, LÂMINA RETRÁTIL, EM AÇO CARBONO COM 9 MM DE LARGURA, FORMATO ANATÔMICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA, MASTERPRINT, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**1154**	MASTERPRINT	R$ 0,48	R$ 553,92
41	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (ESTREITA)12MM X 30 M, +/- 5% DE VARIAÇÃO. MATERIAL FILME DE CELOFANE, ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA, COR TRANSPARENTE. MONO FACE. UNIDADE DE MEDIDA: ROLO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1556**	EUROCEL	R$ 0,41	R$ 637,96
59	UND	LÁPIS PRETO GRADUAÇÃO 2 HB, MATERIAL DE 1.ª LINHA, CORPO EM MADEIRA COM PINTURA EM VERNIZ, FORMATO SEXTAVADO OU REDONDO, CARGA MINA GRAFITE, PRÉ-APONTADO, SEM BORRACHA, ESCRITA RESISTENTE, MACIA, TRAÇO ESCURO E EXCELENTE, COMPRIMENTO 175 MM. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**4609**	CIS	R$ 0,19	R$ 875,71
72	UND	PASTA POLIONDA 4 CM, COM ABAS E ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES 380 X 276 X 40 MM, CORES DIVERSAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: POLIBRÁS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1726**	POLYCARD	R$ 1,79	R$ 3.089,54
VALOR TOTAL					R$ 13.216,83	

Empresa vencedora dos Lotes: 08, 22, 39, 62 e 75**: K&K PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA** – CNPJ/MF sob nº 06.064.658/0001/43

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PCT	BLOCO POST IT PARA RECADO, CORES NEON, AUTO ADESIVO, MEDIDAS 38 X 50MM. PACOTE COM 04 BLOCOS DE 100 FLS. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE. MARCAS DE REFERÊNCIA: 3M, ESPIRAL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**2003**	LYKE	R$ 3,38	R$ 6.770,14
22	CX	CLIPS N.° 8/0, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, FORMATO PARALELO, CONFORME NORMA SAE 1010/20.CAIXA COM 25 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**1101**	NEW	R$ 1,03	R$ 1.134,03
39	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADA: 150 MM x 15 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**920**	CAVIA	R$ 0,67	R$ 616,40
62	UND	LAPISEIRA 0.9 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,9 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**527**	LYKE	R$ 2,36	R$ 1.243,72
75	UND	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS DE 75 G/M², DIMENSÃO APROXIMADA: 205 x 185 x 122 MM, ESTRUTURA METÁLICA PINTADA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, AFIADOS E DURADOUROS, 2 MOLAS EM AÇO RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIÂMETRO DOS FUROS 6 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80 MM, (PADRÃO), MARGEADOR PLÁSTICO OU METÁLICO, COR PRETO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CIS, BRW, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**198**	LYKE	R$ 57,57	R$ 11.398,86
VALOR TOTAL					R$ 21.163,15	

Empresa vencedora do Lote 12**: H B PRODUTOS ESCOLARES, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA-ME** – CNPJ/MF sob nº 14.170.340/0001-75

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA GROSSA, FORMATO SEXTAVADO, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM ORIFÍCIO PARA RESPIRO, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, TAMPA VENTILADA NA COR DA TINTA. PONTA LATÃO, ESFERA TUNGSTÊNIO COM ESPESSURA DE 1,0 MM, TUBO TRANSPARENTE, NÃO ROSQUEÁVEL E REMOVÍVEL, TAMPÃO DA EXTREMIDADE DE PRESSÃO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: BIC, COMPACTOR, FABER CASTELL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**14726**	ARTE FELIZ	R$ 0,30	R$ 4.417,80
VALOR TOTAL					R$ 4.417,80	

Empresa vencedora do Lote: 23 **BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME** – CNPJ/MF sob nº 21.189.579/0001-52

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	UND	COLA EM BASTÃO, ATÓXICA, LAVÁVEL, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO ÉTER DE POLI GLUCOSÍDEO, TUBO COM 20 GRAMAS. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ACRILEX, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	**3539**	LYKE	R$ 1,12	R$ 3.963,68
VALOR TOTAL					R$ 3.963,68	

Empresa vencedora dos Lotes: 29, 57 e 61 **L. R. COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 22.966.860/0001-17

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	UND	ENVELOPE BRANCO, SEM TIMBRE, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE180 X 250 MM, GRAMATURA MÍNIMA 75 G/M². UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FORONI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**6730**	SCRITY	R$ 0,12	R$ 807,60
57	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80 MM, TIPO LINGUETA, DUAS PEÇAS DE ENCAIXE (BASE E HASTES) COM ENGATES DAS HASTES POR PRESSÃO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, PARA 200 FOLHAS, REGULÁVEL, NA COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, BACCHI, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**488**	FIX PAPER	R$ 6,16	R$ 3.006,08
61	UND	LAPISEIRA 0.7 MM, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, COR PRETA, PONTA RETRÁTIL DE METAL, CARGA MINA GRAFITE 0,7 MM, BORRACHA NA PARTE SUPERIOR COM CAPA PROTETORA. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: FABER CASTEL, BIC, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**573**	CLASSE	R$ 2,09	R$ 1.197,57
VALOR TOTAL					R$ 5.011,25	

Empresa Vencedora dos Lotes: 43, 80 e 81**: SOLO COMERCIAL EIRELI** – CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	RL	FITA DUPLA FACE 18MM X 30M (MEDIDA MÍNIMA), MATERIAL POLIPROPILENO. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: ADELBRAS, SCOTCH 3M, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**2213**	ADERE	R$ 3,63	R$ 8.033,19
80	UND	PRANCHETA EMPOLIESTIRENO, COR FUMÊ, TAMANHO OFÍCIO, MEDIDA APROXIMADA: 240 x 320 MM, ESPESSURA VARIÁVEL: 3 A 4 MM. COM PRENDEDOR DE PAPEL EM	**1895**	WALEU	R$ 5,14	R$ 9.740,30

		METAL. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: DELLO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.				
81	UND	QUADRO BRANCO, 1,20 X 0,90 M. NÃO MAGNÉTICO, LAMINADO FÓRMICA BRANCA E BRILHANTE, MOLDURAS ARREDONDADAS DE ALUMÍNIO, SUPORTE PARA APAGADOR. UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO. MARCAS DE REFERÊNCIA: SOUZA, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**263**	CORTIARE	R$ 64,74	R$ 17.026,62
VALOR TOTAL					R$ 34.800,11	

Empresa vencedora do Lote: 85 **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS** – CNPJ/MF sob nº 82.803.230/0001-53

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
85	RESMA	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**5360**	CHAMEX	R$ 13,62	R$ 73.003,20
VALOR TOTAL					R$ 73.003,20	

Empresa vencedora do Lote: 87**: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA** – CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	RESMA	PAPEL SULFITE FORMATO A-4, NA COR BRANCA, ALCALINO, FORMATO 210 MM X 297 MM, PARA USO EM IMPRESSORAS E FOTOCOPIADORAS, COM TOLERÂNCIA DE ATÉ 2 MM, COM GRAMATURA DE 75 G/M², COM ALVURA NÃO INFERIOR A 96°, UMIDADE ADMITIDA ENTRE 3,9% E 4,9%, COM BAIXO ÍNDICE DE ATOLAMENTO, 99,99%. AS FOLHAS DEVEM SER EMBALADAS EM RESMAS PROTEGIDAS POR PAPEL COM PROPRIEDADES TÉRMICA E ANTI-UMIDADE, PODENDO SER KRAFT COM REVESTIMENTO POLIETILENO OU BOPP (PELÍCULA DE POLIPROPILENO BI ORIENTADO), CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES INDICAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES E GRAMATURA, LOTE DE FABRICAÇÃO, FABRICANTE E MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL, SÍMBOLO DA RECICLAGEM E NORMA ISO 9001/14001. UNIDADE DE MEDIDA: RESMA (500 FOLHAS). MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, OFFICE A4, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	**16082**	CHAMEX	R$ 13,91	R$ 223.700,62
VALOR TOTAL					R$ 223.700,62	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de maio de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

FELIPE CONSTANTINO
Secretário Municipal de Urbanismo

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

ÍCARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros

JOSÉ SIMPLÍCIO MARANHÃO
UGP – Unidade Gerenciadora de Programas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:BB8E8DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.321/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA:29/08/2019 – 28/08/2019

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2018**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** *assinada aos **29 (vinte e nove)** dias do mês de **agosto** de **2018***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 13 e 15**: MERCITTÀ COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ/MF sob nº 27.486.278/0001-77**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Frasco 80 ml	603	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE ASPARTAME, FRASCO DE NO MÍNIMO 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, DOCE MENOR, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Zero Cal	R$ 13,14	R$ 7.923,42
2	Frasco 80 ml	581	ADOÇANTE LÍQUIDO A BASE DE SUCRALOSE OU STEVIA, FRASCO DE NO MÍNIMO 80ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, ASSUGRIN, ADOCYL. SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Zero cal	R$ 11,11	R$ 6.454,91
3	Pacote 200 g	5820	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Triunfo	R$ 2,26	R$ 13.153,20
4	Pacote 400 g	3957	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, PACOTE COM 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Prodasa	R$ 2,69	R$ 10.644,33
5	Pacote 200 g	3310	BISCOITO MAISENA, TRADICIONAL, 200 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Triunfo	R$ 2,40	R$ 7.944,00
6	Pacote 400 g	3812	BISCOITO MAISENA, TRADICIONAL, 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE	Prodasa	R$ 3,06	R$ 11.664,72

			ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.			
8	Pacote 120 a 150 g	1984	BISCOITO DOCE, TIPO WAFER, DIVERSOS SABORES, PACOTE DE 120 A 150 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Bauduco	R$ 1,64	R$ 3.253,76
9	Pacote 335 a 400 g	6616	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABORES SORTIDOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 335 A 400 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MARILAN, PARATI, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Prodasa	R$ 2,51	R$ 16.606,16
13	Pacote com 300 a 400 gramas	952	LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO E GRANULADO. PACOTE 300 A 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, NINHO, ITAMBÉ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	CCGL	R$ 8,34	R$ 7.939,68
15	Pote com 200 gramas	2951	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM SAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA, TIROLEZ, ITAMBÉ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Tirol	R$ 5,80	R$ 17.115,80
Valor total dos lotes						**R$ 102.699,98**

Empresa vencedora dos lotes 07 e 12: **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA - CNPJ/MF sob nº 06.087.469/0001-96**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Pacote 140 a165 g	2069	BISCOITO RECHEADO, SABORES DIVERSOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 140G A 165G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: NESTLÉ (PASSATEMPO, BONO, TOSTINES), BAUDUCCO, MABEL SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Visconti	R$ 1,4799	R$ 3.062,00
12	Pacote com 300 gramas	282	LEITE EM PÓ DESNATADO, INSTANTÂNEO E GRANULADO. LATA 300 A 400GR. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: MOLICO, NINHO, ITAMBÉ, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Finíssimo	R$ 9,5673	R$ 2.698,00
Valor Total dos lotes						R$ 5.760,00

Empresa vencedora dos lotes 10 e 11: **FAMAHA – COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ/MF sob nº 07.734.851/0001-07**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
10	Caixa com 25 Sachês	2762	CHÁ MATE NATURAL TIPO SACHE, CAIXA COM 40 GRAMAS, CONTENDO 25 SACHES. INGREDIENTES: ERVA MATE TOSTADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO, REAL, DR. OETKER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	Barão	R$ 3,20	R$ 8.838,40
11	Caixa com 200 gramas	4088	CHÁ MATE A GRANEL, TOSTADO, SABOR NATURAL, CAIXA COM 250 GRAMAS.. INGREDIENTES: ERVA MATE TOSTADA, ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS DE REFERÊNCIA: LEÃO, REAL, DR. OETKER, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Barão	R$ 4,01	R$ 16.392,88
Valor Total dos lotes						R$ 25.231,28

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de maio de 2019

ÍCARO JOSÉ WOLSKI PIRES
Procurador Geral do Município

LEVI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Assistência Social

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

SÍLVIO LOYOLA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

MORGANA SANTOS GONÇALVES
Secretária Municipal de Abastecimento e Pesca

ÍCARO GABRIEL GREINERT
FUNREBOM – Fundo de Reequipamento de Bombeiros

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:52FC9CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.372

DECRETO Nº 1.372

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 1.444.975,86 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 1.444.975,86 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01107 - FNDE - Salário Educação	R$ 324.975,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.2172	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.003.0008.0244.0019.2175	Auxilio Funeral, Natalidade e Aluguel Social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Garantir proteção do integral a famílias em situação de risco pessoal e Social por serviços que garantam o acolhimento e o fortalecimento dos vínculos familiares.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 268.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.444.975,86		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2018, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7D62A5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 1.373

DECRETO Nº 1.373

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.419.388,24 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3805, de 14 de Janeiro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 6.419.388,24 (seis milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), para reforço no exercício financeiro de 2019 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento a população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.548.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 300.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 180.787,12
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 220.000,00

Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.843.601,12
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0015.0451.0014.2103	Manutenção e Melhorias nas condições de tráfego, colocação de revestimento , drenagem , colocação de meio fio em ruas e avenida. Executar obras de terraplanagem.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 380.000,00
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 130.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.419.388,24		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotação(ões) especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 700.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 530.700,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 229.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.248.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 339.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 66.366,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0364.0025.2285	Manutenção e Conservação do Polo Presencial do Ensino Superior à Distância.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 665,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.489,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 361.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 430,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 585,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0366.0024.2284	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação de Jovens e Adultos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 6.137,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.029.925,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 259.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

10.001.0010.0303.0006.2066	Distribuição gratuita de medicamentos a população, em todas as unidades de Saúde auxiliando no tratamento de doenças.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 45.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
10.001.0010.0303.0006.1000	Investimento na área da Saúde para um melhor atendimento da população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 55.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E EMPREGO E ASSUNTOS SINDICAIS		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0122.0009.2216	Planejamento, organização, promoção e execução e controle de projetos e atividades voltadas a geração de emprego e renda no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 37.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E GESTÃO FUNDIÁRIA		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Regularização Fundiária	
14.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.003.0016.0482.0011.2128	Aquisição de Imóveis.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 510.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 175.033,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0367.0018.2283	Manutenção, Conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Especial.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 5.753,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.004.0017.0512.0014.2105	Manutenção e drenagem ou canalização de canais nas regiões do canal no Bertioga e canal do Labra e demais canais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais	R$ 220.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.419.388,24		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de maio de 2019.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Bernadete Pereira da Silva
Código Identificador:7C5AA6A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN até 18/06/2019.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH6868	277490F000024858	28/04/2019	60503
AAS0312	277490F000024665	24/04/2019	60503
ABZ2671	277490F000024622	23/04/2019	60503
ACJ3322	277490F000024857	28/04/2019	56732
ACR0899	277490A000336920	10/04/2019	55412
ADY1133	277490F000024873	29/04/2019	56732
ADZ0906	277490A000336912	10/04/2019	55412
ADZ1033	277490F000024844	28/04/2019	60503
AEB2525	277490F000024826	28/04/2019	60503
AEN2288	277490F000024731	26/04/2019	60503
AEN8097	277490F000024915	29/04/2019	60503
AES6036	277490F000024759	24/04/2019	60503
AFK4214	116100E008200846	23/04/2019	59670
AFK4411	277490F000024882	29/04/2019	60503
AFM6665	277490F000024939	29/04/2019	60503
AFP0293	277490F000024783	26/04/2019	60503
AFS7946	277490F000024956	30/04/2019	60503
AFW6916	277490F000024945	30/04/2019	60503
AFW7669	277490A000336923	11/04/2019	55412
AGC8329	277490F000024691	25/04/2019	60503
AGH4141	277490A000336843	10/04/2019	55412
AGJ0616	277490F000024739	25/04/2019	60503
AGQ5529	277490A000336803	08/04/2019	55412
AGR4867	277490F000024934	30/04/2019	60503
AGV7355	277490F000024903	30/04/2019	60503
AGY8369	277490F000024852	27/04/2019	60503
AGZ4704	277490F000024702	26/04/2019	60503
AHI2711	277490F000024898	29/04/2019	60503
AHJ4936	277490F000024788	26/04/2019	60503
AHK3317	277490A000336930	11/04/2019	55412
AHL0086	277490F000024816	28/04/2019	60503
AHP0660	277490F000024719	26/04/2019	60503
AHR2118	277490A000336924	11/04/2019	55412
AHS7401	277490F000024832	27/04/2019	60503
AHU2005	277490F000024710	26/04/2019	60503
AHU6094	277490F000024888	30/04/2019	60503
AHU6094	277490F000024808	27/04/2019	60503
AID6276	277490A000336830	09/04/2019	55412
AIG6800	277490F000024798	28/04/2019	60503
AIH9645	277490F000024955	30/04/2019	60503
AII6089	277490F000024677	23/04/2019	60503
AIL6360	277490A000336938	11/04/2019	55412
AIN4331	277490F000024906	29/04/2019	56732
AJF2961	277490F000024646	23/04/2019	60503
AJO5195	277490F000024800	27/04/2019	60503
AJP5695	277490F000024952	29/04/2019	60503
AJX1959	277490F000024810	27/04/2019	60503
AKB0985	277490F000024953	30/04/2019	60503
AKB0985	277490F000024639	23/04/2019	60503
AKB5C51	277490F000024776	25/04/2019	60503
AKD4873	277490F000024720	26/04/2019	60503
AKH8384	277490A000336836	09/04/2019	55412
AKH8384	277490A000336914	10/04/2019	55412
AKH8384	277490A000336943	11/04/2019	55412
AKH8384	277490A000134063	08/04/2019	55412
AKH8384	277490A000336947	11/04/2019	55412
AKH8384	277490A000336840	09/04/2019	55412
AKJ6488	277490F000024758	23/04/2019	60503
AKP0733	277490F000024919	30/04/2019	56732
AKP0733	277490F000024659	23/04/2019	60503
AKV5660	277490A000336785	08/04/2019	55412
AKW7363	277490A000336816	09/04/2019	55412
AKY2335	277490A000336783	08/04/2019	55412
AKZ4029	277490F000024620	23/04/2019	60503
AKZ4029	277490F000024647	23/04/2019	60503
ALB4584	277490F000024834	27/04/2019	60503
ALC3514	277490F000024828	27/04/2019	60503
ALH5424	277490F000024749	26/04/2019	60503
ALK9116	277490F000024895	30/04/2019	60503
ALL5006	277490F000024853	27/04/2019	60503
ALN0659	277490F000024837	27/04/2019	60503
ALQ7381	277490A000336933	11/04/2019	55412
ALS1561	277490F000024789	27/04/2019	60503
AMB4950	277490F000024839	27/04/2019	56732
AMC3031	277490F000024756	23/04/2019	60503
AML2683	277490F000024643	24/04/2019	60503
AMO3704	277490A000336850	10/04/2019	55412
AMO9473	277490A000336848	10/04/2019	55412
AMU2910	277490F000024943	30/04/2019	60503
AMV3098	277490A000336901	10/04/2019	55412
AMW6773	277490F000024730	26/04/2019	60503
AMX2101	277490A000336936	11/04/2019	55412
AMX6521	277490F000024913	29/04/2019	60503
ANA6000	277490F000024847	28/04/2019	56732
ANC4946	277490A000336939	11/04/2019	55412
ANE5330	277490F000024737	24/04/2019	60503
ANF7671	277490F000024954	30/04/2019	60503
ANG3197	277490A000336815	09/04/2019	55412

ANK5827	277490F000024709	26/04/2019	60503
ANK5827	277490F000024894	30/04/2019	60503
ANL1I06	277490F000024745	25/04/2019	60503
ANN4903	277490A000336788	08/04/2019	55412
ANN4903	277490F000024877	30/04/2019	60503
ANN4903	277490A000336823	09/04/2019	55412
ANN4903	277490A000336820	09/04/2019	55412
ANN6362	277490A000336826	09/04/2019	55412
ANO1574	277490F000024679	23/04/2019	60503
ANP4105	277490F000024761	25/04/2019	60503
ANQ3517	277490F000024925	30/04/2019	60503
ANS6281	277490F000024636	24/04/2019	60503
ANU0022	277490F000024920	30/04/2019	56732
ANV4458	277490F000024654	24/04/2019	60503
ANV4458	277490F000024790	28/04/2019	60503
ANV4458	277490F000024820	28/04/2019	60503
ANY3592	277490F000024821	28/04/2019	60503
AOB0305	277490F000024822	28/04/2019	60503
AOB0665	277490F000024871	29/04/2019	60503
AOF3718	277490A000336932	11/04/2019	55412
AOI3453	277490F000024773	24/04/2019	60503
AOL5213	277490A000336915	10/04/2019	55412
AOL5213	277490A000336838	09/04/2019	55412
AOO2679	277490F000024787	26/04/2019	60503
AOO2679	277490F000024838	27/04/2019	60503
AOW4556	277490F000024716	26/04/2019	60503
AOY6299	277490A000336919	10/04/2019	55412
AOY7303	277490F000024663	23/04/2019	56732
AOZ7491	277490F000024860	27/04/2019	60503
APG2780	277490A000336835	09/04/2019	55412
APK7723	277490F000024697	26/04/2019	60503
APM3733	277490F000024897	29/04/2019	60503
APN9677	277490F000024722	26/04/2019	60503
APT4G96	116100E008200845	23/04/2019	70481
AQR1606	277490F000024782	26/04/2019	60503
AQR3048	277490A000336797	08/04/2019	55412
AQS6751	277490F000024704	25/04/2019	60503
AQU8445	277490F000024714	25/04/2019	60503
AQV7558	277490A000336921	10/04/2019	55412
AQW6674	277490F000024851	27/04/2019	60503
AQW8907	277490F000024713	26/04/2019	60503
AQZ5321	277490F000024807	27/04/2019	60503
ARC4425	277490F000024830	27/04/2019	56732
ARD9193	277490F000024765	26/04/2019	60503
ARE5342	277490F000024812	28/04/2019	60503
ARF1552	277490F000024908	30/04/2019	60503
ARF4821	277490F000024797	27/04/2019	60503
ARI3161	277490F000024827	28/04/2019	60503
ARQ2092	277490F000024648	23/04/2019	60503
ARQ5637	277490F000024921	30/04/2019	60503
ARR7569	277490F000024675	24/04/2019	60503
ART5667	277490A000336814	09/04/2019	55412
ART5667	277490A000336903	10/04/2019	55412
ART6901	277490A000336832	09/04/2019	55412
ARV8625	277490F000024656	23/04/2019	60503
ARW9433	277490F000024924	30/04/2019	60503
ASE8069	277490A000336780	08/04/2019	55412
ASH9283	277490F000024736	24/04/2019	60503
ASI6008	277490F000024859	28/04/2019	60503
ASK9937	277490F000024718	25/04/2019	60503
ASL1904	277490F000024863	27/04/2019	60503
ASL6158	277490A000336905	10/04/2019	55412
ASL6158	277490A000336794	08/04/2019	55412
ASL9028	277490A000336800	08/04/2019	55412
ASN1864	277490F000024801	27/04/2019	60503
ASN3219	277490F000024699	26/04/2019	60503
ASQ0337	277490F000024755	23/04/2019	60503
ASW6966	277490F000024901	29/04/2019	60503
ATE4454	277490F000024781	26/04/2019	60503
ATG5711	277490F000024725	25/04/2019	60503
ATJ7562	277490F000024912	29/04/2019	60503
ATK2G84	277490F000024638	24/04/2019	60503
ATM1628	277490F000024831	27/04/2019	60503
ATP6518	277490A000336799	08/04/2019	55412
ATQ7019	277490A000336802	08/04/2019	55412
ATQ7376	277490A000336906	10/04/2019	55412
ATR7332	277490F000024635	23/04/2019	60503
ATT3903	277490F000024845	28/04/2019	60503
ATT3903	277490F000024843	28/04/2019	60503
ATU1189	277490A000336910	10/04/2019	55412
ATZ2594	277490A000336907	10/04/2019	55412
AUD2217	277490F000024742	25/04/2019	56732
AUD5A03	277490F000024883	29/04/2019	60503
AUD8162	277490F000024649	23/04/2019	60503
AUE4932	277490A000336846	10/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336781	08/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336935	11/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336913	10/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336787	08/04/2019	55412

AUE4932	277490A000336827	09/04/2019	55412
AUE4932	277490A000336940	11/04/2019	55412
AUG4405	277490A000336819	09/04/2019	55412
AUG8940	277490F000024815	28/04/2019	60503
AUI8D49	277490F000024684	25/04/2019	60503
AUJ7434	277490F000024876	30/04/2019	60503
AUJ9929	277490F000024818	27/04/2019	60503
AUJ9929	277490F000024653	24/04/2019	60503
AUM8167	277490A000336841	10/04/2019	55412
AUM8167	277490F000024748	26/04/2019	60503
AUN2792	277490F000024829	27/04/2019	60503
AUS6931	277490F000024712	26/04/2019	60503
AUX9044	277490F000024664	23/04/2019	60503
AUY4733	277490F000024824	27/04/2019	56732
AUZ0245	277490F000024670	24/04/2019	60503
AVA0681	277490F000024899	29/04/2019	60503
AVC0586	277490F000024668	24/04/2019	56732
AVF7429	277490F000024740	25/04/2019	60503
AVF7C88	277490F000024949	29/04/2019	60503
AVG3918	277490F000024905	29/04/2019	60503
AVJ7260	277490F000024887	30/04/2019	60503
AVL6601	277490A000336792	08/04/2019	55412
AVM2611	277490F000024723	25/04/2019	60503
AVN8601	277490F000024774	24/04/2019	60503
AVP2606	277490F000024724	25/04/2019	60503
AVP3041	277490F000024893	30/04/2019	60503
AVP4778	277490A000336796	08/04/2019	55412
AVQ2966	277490A000336909	10/04/2019	55412
AVQ2966	277490A000336925	11/04/2019	55412
AVQ2966	277490A000336810	08/04/2019	55412
AVR4540	277490F000024728	26/04/2019	60503
AVT0897	277490F000024627	23/04/2019	60503
AVT8137	277490A000336784	08/04/2019	55412
AVT8137	277490A000336946	11/04/2019	55412
AVT8137	277490A000336822	09/04/2019	55412
AVU1305	277490A000336916	10/04/2019	55412
AVV7239	277490F000024673	24/04/2019	60503
AVW2034	277490F000024626	23/04/2019	60503
AWA6213	277490F000024660	23/04/2019	60503
AWB2559	277490F000024799	28/04/2019	60503
AWB4343	277490F000024676	23/04/2019	60503
AWD3896	277490F000024865	29/04/2019	60503
AWE7141	277490F000024721	26/04/2019	60503
AWG5771	277490F000024770	23/04/2019	60503
AWH7321	277490A000336807	08/04/2019	55412
AWI0850	277490F000024726	26/04/2019	60503
AWL4005	277490F000024794	27/04/2019	60503
AWL4005	277490F000024791	27/04/2019	56732
AWL9661	277490F000024754	26/04/2019	56732
AWP4348	277490F000024701	26/04/2019	60503
AWQ6568	277490F000024932	30/04/2019	60503
AWR4807	277490F000024916	29/04/2019	60503
AWS5779	277490A000336798	08/04/2019	55412
AWS9441	277490F000024658	23/04/2019	60503
AWU1861	277490A000336937	11/04/2019	55412
AWV2999	277490A000336811	08/04/2019	55412
AWW5372	277490F000024768	23/04/2019	60503
AWY8433	277490F000024706	25/04/2019	60503
AXE7520	277490F000024752	26/04/2019	60503
AXE8036	277490F000024819	27/04/2019	60503
AXN6109	277490F000024869	29/04/2019	60503
AXO2747	277490F000024930	29/04/2019	56732
AXQ5540	277490F000024633	24/04/2019	60503
AXR2917	277490F000024687	25/04/2019	60503
AXW3404	277490F000024694	26/04/2019	60503
AXY6948	277490F000024771	23/04/2019	60503
AXY9661	277490F000024640	23/04/2019	60503
AXZ1367	277490F000024715	26/04/2019	60503
AXZ3552	277490F000024621	24/04/2019	60503
AXZ6034	277490F000024767	26/04/2019	60503
AYA5835	277490F000024667	24/04/2019	60503
AYB7053	277490F000024695	26/04/2019	60503
AYC2501	277490F000024631	24/04/2019	60503
AYC2555	277490F000024918	30/04/2019	60503
AYE0840	277490A000336926	11/04/2019	55412
AYE0840	277490A000336821	09/04/2019	55412
AYE1348	277490F000024948	29/04/2019	60503
AYE4840	277490F000024937	29/04/2019	60503
AYF3965	277490F000024628	23/04/2019	56732
AYJ5342	277490F000024747	25/04/2019	60503
AYJ6586	277490F000024738	25/04/2019	60503
AYK7452	277490F000024778	25/04/2019	60503
AYM9J33	277490F000024681	23/04/2019	60503
AYN4747	277490A000336812	09/04/2019	55412
AYR3109	277490A000336795	08/04/2019	55412
AYR4162	277490A000336789	08/04/2019	55412
AYR8557	277490F000024878	30/04/2019	56732
AYS9598	277490F000024861	27/04/2019	60503
AYV3518	277490F000024889	29/04/2019	60503

AYV3518	277490F000024880	29/04/2019	60503
AYW8797	277490F000024950	29/04/2019	60503
AYY5I52	277490F000024796	27/04/2019	60503
AYZ0724	277490A000336834	09/04/2019	55412
AZC6437	277490F000024757	23/04/2019	60503
AZC8250	277490F000024682	23/04/2019	60503
AZD1329	277490F000024835	27/04/2019	60503
AZD1329	277490F000024896	30/04/2019	60503
AZD4592	277490A000336948	11/04/2019	55412
AZH6075	277490F000024874	29/04/2019	60503
AZI0276	277490F000024902	30/04/2019	60503
AZI0276	277490F000024867	30/04/2019	60503
AZI1164	277490F000024711	26/04/2019	60503
AZI4387	277490A000336804	08/04/2019	55412
AZK1143	277490F000024760	24/04/2019	60503
AZL2482	277490F000024849	28/04/2019	60503
AZM1099	277490F000024780	25/04/2019	60503
AZO7230	277490F000024678	23/04/2019	60503
AZS4A03	277490F000024870	29/04/2019	60503
AZT7421	277490F000024933	30/04/2019	60503
AZT9500	277490A000336806	08/04/2019	55412
AZV3659	277490F000024806	27/04/2019	60503
AZZ1295	277490F000024690	25/04/2019	56732
AZZ3235	277490F000024735	24/04/2019	60503
AZZ4577	277490F000024772	23/04/2019	60503
AZZ7155	277490F000024644	23/04/2019	60503
BAD1689	277490F000024942	30/04/2019	60503
BAG5193	277490F000024784	26/04/2019	60503
BAG9218	277490F000024672	24/04/2019	60503
BAK8985	277490A000336844	10/04/2019	55412
BAP7327	277490F000024814	28/04/2019	60503
BAP8652	277490F000024642	23/04/2019	60503
BAR5520	277490F000024634	23/04/2019	60503
BAT0454	277490F000024733	24/04/2019	60503
BAW0761	277490A000336927	11/04/2019	55412
BAX5604	277490F000024856	28/04/2019	60503
BAX8487	277490F000024727	26/04/2019	60503
BAZ8625	277490F000024741	25/04/2019	60503
BBB8024	277490F000024907	30/04/2019	60503
BBC0368	277490F000024817	27/04/2019	60503
BBC2952	116100E008200848	25/04/2019	57380
BBD0390	277490F000024624	23/04/2019	60503
BBJ1719	277490F000024938	29/04/2019	60503
BBJ5G37	277490F000024785	26/04/2019	60503
BBM5355	277490F000024763	26/04/2019	60503
BBM6136	277490F000024927	29/04/2019	60503
BBN7150	277490F000024779	25/04/2019	60503
BBN8192	277490A000336944	11/04/2019	55412
BBO8375	277490F000024936	29/04/2019	60503
BBR7686	277490F000024786	26/04/2019	60503
BBS1860	277490F000024881	29/04/2019	60503
BBT3813	277490F000024842	28/04/2019	56732
BBV6330	277490F000024686	25/04/2019	56732
BBV9924	277490F000024630	24/04/2019	60503
BBY5937	277490F000024855	28/04/2019	60503
BBY7813	277490F000024750	26/04/2019	60503
BCB0B57	277490F000024875	30/04/2019	56732
BCG3952	277490A000336931	11/04/2019	55412
BCI0741	277490F000024708	26/04/2019	60503
BCJ6560	277490F000024689	25/04/2019	56732
BCL4328	277490F000024951	29/04/2019	60503
BCN7678	277490F000024671	24/04/2019	60503
BCO8767	277490F000024623	23/04/2019	60503
BCP0851	277490F000024910	30/04/2019	60503
BCQ8959	277490F000024700	26/04/2019	60503
BCU6B94	277490F000024762	26/04/2019	60503
BCV1008	277490F000024823	27/04/2019	60503
BCV3G90	277490F000024892	29/04/2019	60503
BCW1F60	277490F000024753	26/04/2019	60503
BCW3F99	116100E008232732	25/04/2019	59910
BCW5D30	277490F000024931	30/04/2019	56732
BCW7I44	277490F000024929	29/04/2019	56732
BCX3B80	277490F000024629	24/04/2019	60503
BEB0855	277490A000336847	10/04/2019	55412
BEF5G60	277490F000024935	29/04/2019	60503
BEK3045	277490A000336842	10/04/2019	55412
BEV9909	277490F000024625	23/04/2019	60503
BLX6490	277490A000336945	11/04/2019	55412
BLX6490	277490A000336824	09/04/2019	55412
BLX6490	277490A000336845	10/04/2019	55412
BLX6490	277490F000024795	27/04/2019	60503
BNO1890	277490F000024928	29/04/2019	60503
BOB9705	277490F000024836	27/04/2019	60503
BSG6712	277490F000024632	24/04/2019	60503
BUA3973	277490F000024848	28/04/2019	60503
BVF5222	277490F000024864	27/04/2019	60503
BXS6247	277490F000024652	24/04/2019	60503
CAI5773	277490A000336918	10/04/2019	55412
CAQ7346	277490F000024909	30/04/2019	60503

CAW9440	277490A000336813	09/04/2019	55412
CEZ3317	277490F000024846	28/04/2019	60503
CIR1024	277490F000024657	23/04/2019	60503
COG1225	277490A000336849	10/04/2019	55412
COV8500	277490F000024862	27/04/2019	60503
CRO3976	277490F000024900	29/04/2019	60503
CVU0628	277490F000024775	24/04/2019	60503
CXV2428	277490F000024884	29/04/2019	60503
DBK9120	277490F000024866	29/04/2019	60503
DBW3759	277490A000336782	08/04/2019	55412
DBZ4836	277490F000024729	26/04/2019	60503
DEW4F32	277490F000024669	24/04/2019	56732
DFS2004	277490A000336941	11/04/2019	55412
DFS2004	277490A000336934	11/04/2019	55412
DFS2004	277490A000336828	09/04/2019	55412
DFS2004	277490A000336786	08/04/2019	55412
DFS2004	277490A000336779	08/04/2019	55412
DFS2004	277490A000336817	09/04/2019	55412
DFX8807	277490F000024692	25/04/2019	56732
DGA1416	277490F000024944	30/04/2019	60503
DHU2I90	277490F000024685	26/04/2019	60503
DIF0091	277490F000024914	29/04/2019	60503
DJB3917	277490F000024662	23/04/2019	56732
DJF6578	277490F000024850	28/04/2019	60503
DNK2563	277490F000024705	25/04/2019	60503
DNW7074	277490F000024661	23/04/2019	56732
DPI7732	277490F000024833	27/04/2019	60503
DVY3107	277490F000024651	23/04/2019	60503
DVY3107	277490F000024650	23/04/2019	60503
DVY3107	277490F000024641	23/04/2019	60503
EAC5972	277490F000024890	29/04/2019	60503
EAQ3752	277490F000024926	30/04/2019	60503
EBC2663	277490F000024707	25/04/2019	60503
EBZ4743	277490A000336805	08/04/2019	55412
EKL5324	277490F000024683	23/04/2019	60503
ELZ2441	277490F000024792	27/04/2019	60503
EVF8120	277490F000024802	27/04/2019	56732
EVW5700	277490F000024746	25/04/2019	60503
EZA6691	277490F000024825	27/04/2019	56732
FCB2707	277490F000024813	28/04/2019	60503
FCB2A65	277490F000024868	29/04/2019	60503
FJO8990	277490F000024803	27/04/2019	60503
FLH1858	116100E008200847	24/04/2019	59591
FWG1217	277490A000336911	10/04/2019	55412
GBC4111	277490F000024804	27/04/2019	60503
HBE0998	277490F000024941	29/04/2019	60503
HRC8975	277490F000024891	29/04/2019	60503
HSC2515	277490F000024840	27/04/2019	60503
HTT6012	277490F000024805	27/04/2019	60503
HTT6012	277490F000024680	23/04/2019	60503
HTT6960	277490F000024872	29/04/2019	60503
IAO5243	277490F000024879	30/04/2019	60503
IKU2164	277490F000024917	29/04/2019	60503
IKZ1303	277490F000024904	29/04/2019	60503
ILY5328	277490A000336833	09/04/2019	55412
JIN1248	277490F000024666	24/04/2019	60503
KAL7606	277490A000336917	10/04/2019	55412
KBP0691	277490A000336829	09/04/2019	55412
KCX5234	277490F000024841	28/04/2019	60503
KEB2196	277490F000024734	24/04/2019	60503
KKC1317	277490F000024717	25/04/2019	60503
KLX2788	277490F000024923	30/04/2019	60503
LBJ1655	277490F000024655	23/04/2019	60503
MBI8781	277490F000024922	30/04/2019	60503
MCR0F75	277490F000024703	25/04/2019	60503
MDF5904	277490F000024637	24/04/2019	60503
MJI9740	277490F000024674	24/04/2019	60503
NDG0757	277490F000024946	30/04/2019	60503
NKF7046	277490F000024777	25/04/2019	60503
NQC0649	277490F000024885	29/04/2019	60503
NRQ0018	277490A000336908	10/04/2019	55412
OAS9561	277490F000024688	25/04/2019	60503
OBR4020	277490F000024645	23/04/2019	60503
OFW7138	277490F000024911	30/04/2019	60503
OOL7B21	277490F000024886	29/04/2019	60503
PRN7B00	277490F000024743	25/04/2019	60503
QAD8684	277490F000024940	29/04/2019	60503
QAH3259	277490F000024751	26/04/2019	60503
QIZ4429	277490F000024809	27/04/2019	60503
QPL2275	277490F000024698	26/04/2019	60503
QPU7851	277490F000024947	30/04/2019	60503

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:ECB0075F

PROCURADORIA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARANAVAÍ - EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2019

O Fundo Municipal de Cultura - FMC, torna público, para o conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para seleção pública de projetos artísticos e culturais a serem financiados nos termos regidos por este EDITAL DE APOIO À CULTURA, com base na Lei Municipal 4.029/2012, que cria o Programa de Fomento à Cultura e o Fundo Municipal de Cultura e do Decreto Municipal nº 19.812/2019 que regulamenta a referida lei.

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2019, doravante denominado EDITAL, A SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE RECURSO FINANCEIRO PÚBLICO PARA PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE FOMENTO ÀS SEGUINTES ÁREAS:
1) LITERATURA, LIVRO E LEITURA;
2) DANÇA;
3) ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO);
4) MÚSICA;
5) ARTESANATO;
6) ARTES VISUAIS E AUDIO VISUAL;
7) CULTURAS POPULARES E ÉTNICAS; 8) PATRIMÔNIO CULTURAL, TENDO COMO LOCAL DE REALIZAÇÃO O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ.

1.2. Este EDITAL visa a CONCESSÃO DE RECURSO por meio de premiação para a realização de Projetos cujas ações contemplem as MODALIDADES de PESQUISA, PRODUÇÃO, FORMAÇÃO e/ou DIFUSÃO nos referidos segmentos e ou áreas da arte, já citados, que sejam acessíveis ao público e gratuito, contribuam para a construção de conhecimentos e beneficiem a produção de bens artísticos e culturais. Os projetos inscritos deverão considerar a cultura e a arte, tendo como foco de interesse principal, a cadeia produtiva dessas áreas e as características do cenário paranavaiense e das relações locais de mercado: da criação ao consumo final.

1.3. Para os efeitos deste EDITAL, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I) PROPONENTE - Pessoa Física residente e domiciliada, ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Paranavaí há, no mínimo, 2 (dois) anos, que propõe e inscreve projeto artístico cultural para concorrer a CONCESSÃO DE RECURSO na forma de premiação como previsto neste EDITAL. Em se tratando de PROPONENTE inscrito como Pessoa Física, fica este, o responsável pela execução do Projeto Técnico, no caso do PROPONENTE ser Pessoa Jurídica, o responsável pela execução do Projeto Técnico será indicado pela instituição, entidade ou grupo, no ato da inscrição, por meio de declaração conforme modelo anexo ao edital – ANEXO VI.

II) PROJETO TÉCNICO - Proposta detalhada e orçada prevendo a realização de ações voltadas à consecução do OBJETO estabelecido neste EDITAL.

III) COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, COMISSÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E COMISSÃO JULGADORA – colegiados criados conforme o estabelecido na Lei Municipal 4.029/2012 e no Decreto Municipal nº 19.812/2019, com as seguintes competências:

a) Comissão de Acompanhamento e Fiscalização -compete o acompanhamento e a fiscalização técnica e financeira dos projetos culturais beneficiados nos termos da lei 4.029/2012 e deste Edital, composta por servidores da Diretoria Executiva da Fundação Cultural ocupantes dos cargos de: Diretor Presidente, Diretor Geral e Gerente de Divisão de Desenvolvimento Cultural. Podendo os mesmos, se necessário for, compor as demais comissões elencadas neste Edital. Sendo suas principais atribuições: habilitar, ou não, o Proponente para concorrer ao Edital; acompanhar, assessorar e secretariar as reuniões das Comissões; orientar o Proponente contemplado a respeito do uso correto das logomarcas envolvidas segundo os Modelos de Identidade Visual definido pelo Fundo Municipal de Cultura; divulgar, nos meios definidos pela Lei do Fundo, o EDITAL DE APOIO A CULTURA e o Resultado Final do processo.

b) Comissão do Fundo Municipal de Cultura (CFMC)– colegiado nomeado por meio do Decreto Municipal N° 19.749/ 2019, para mandato de 2 (dois) anos, de formação paritária. Tendo como competências: Acompanhar e deliberar sobre procedimentos de ações e projetos submetidos ao Fundo Municipal de Cultura; elaborar minuta de Edital de seleção pública de projetos; indicar e eleger 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, sendo pessoas da área da cultura, reconhecidos por seu notório saber, para formarem a Comissão Julgadora, que irá avaliar os projetos recebidos por meio do Edital de apoio a Cultura; emitir parecer final, quando necessário, quanto à aprovação ou não dos projetos; decidir sobre recursos interpostos; Lavrar atas de todas as reuniões da Comissão, as quais deverão ser registradas no Cartório de Registro de títulos e documentos; Observar as atas das reuniões da Comissão Julgadora, assim como acompanhar e deliberar sobre reivindicações e questões da mesma, sempre que necessário.

c) Comissão Julgadora - nomeada pela Comissão do Fundo Municipal de Cultura, composta por 3 (três) membros e 1 (um suplente), sendo suas atribuições: análise, julgamento, seleção e classificação dos projetos técnicos; divulgar os resultados nos meios definidos pela Fundação Cultural indicando o nome do Proponente, o Projeto Técnico e o valor total do projeto.

IV) MODALIDADES:
a) PESQUISA - Ações específicas de pesquisa nas áreas contempladas neste EDITAL desenvolvidas por pessoa física ou jurídica.
b) PRODUÇÃO – Ações específicas de produção contempladas neste EDITAL, tais como: Evento, produção fonográfica, edição de obras relativas às letras e às artes, produção de artes cênicas, musicais, festivais, espetáculos e outras formas de fomento compatíveis com o objetivo deste inciso desenvolvidas por pessoa física ou jurídica, realizadas em espaços oficiais ou alternativos dentro do Município de Paranavaí;
c) FORMAÇÃO – Ações específicas de formação, especialização, capacitação, aperfeiçoamento, qualificação ou atualização de profissionais da arte, pesquisadores, agentes culturais e público em geral; desenvolvidas por pessoa física ou jurídica por meio de cursos, oficinas, palestras, e/ou encontros.
d) DIFUSÃO – Ações específicas de difusão desenvolvidas por pessoa física ou jurídica no planejamento, desenvolvimento e/ou organização de ações voltadas às áreas contempladas neste EDITAL.

1.4. O Projeto Técnico inscrito para este EDITAL poderá contemplar uma ou mais de uma das MODALIDADES descritas no inciso IV do item 1.3.

2. DAS INFORMAÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL
2.1. Os interessados em participar desta seleção pública poderão obter informações por meio dos seguintes contatos:

a) Telefone: (44) 3902-1128; (44) 99124-1226
b) E-mail: fundacaocultural@paranavai.pr.gov.bre/ou cidadepoesia8@gmail.com
c) Endereço: Rua Guaporé, 2080 - Centro - CEP 87705-120 - Paranavaí - PR.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. Os recursos financeiros disponíveis para este EDITAL totalizam o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS	
TIPO DE CONCESSÃO	TOTAL
PRÊMIO	R$ 80.000,00
TOTAL GERAL	R$ 80.000,00

a) Até **R$ 10.000,00**para a área “Literatura, Livro e Leitura”;

b) Até **R$ 10.000,00**para a área “Dança”;

c) Até **R$ 10.000,00**para a área “Artes Cênicas (Teatro e Circo);

d) Até **R$ 10.000,00**para a área “Música”;

e) Até **R$ 10.000,00**para a área “Artesanato”;

f) Até **R$ 10.000,00**para a área de “Artes visuais e Audiovisual”;

g) Até **R$ 10.000,00**para a área de “Culturas populares e étnicas”;

h) Até **R$ 10.000,00**para a área de “Patrimônio Cultural”

3.2. O Projeto Técnico do PROPONENTE será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito artístico cultural pelos 3 (três) membros que constituem a COMISSÃO JULGADORA, que pontuarão, individualmente, pelos critérios estabelecidos no item 9.1 deste Edital.

3.3. As despesas previstas neste EDITAL correrão à conta das dotações orçamentárias 3.3.90.31.00.00.00.00 1000 do exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Paranavaí.

3.4. O orçamento total do Projeto Técnico inscrito para esta seleção pública não poderá exceder os valores especificados nos tipos de CONCESSÃO DE RECURSO deste EDITAL.

3.5. A CONCESSÃO DE RECURSO para o Projeto Técnico contemplado na seleção será repassada pelo Fundo Municipal de Cultura em uma ou duas parcelas conforme o tempo de execução e duração do projeto, avaliado pela Fundação Cultural e Secretaria da Fazenda. O PROPONENTE contemplado somente poderá iniciar as despesas previstas no orçamento do Projeto Técnico após o repasse do recurso, seja de parcela única ou primeira parcela dos recursos previstos para execução do projeto.

3.6. Os recursos recebidos serão utilizados exclusivamente nas despesas pertinentes ao OBJETO deste EDITAL de acordo com o previsto no orçamento do Projeto Técnico, cabendo ao PROPONENTE contemplado, à responsabilidade de executá-lo até o dia 31 de dezembro de 2019.

3.6.1 – A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de finalização do projeto, incluída de todas as documentações e anexos especificados neste Edital conforme as orientações a seguir:
a) Relatório de Execução preenchido, impresso e assinado pelo Proponente contendo a descrição de como os objetivos foram atingidos, dos processos e resultados obtidos, incluindo a relação das ações desenvolvidas, sobre o plano de distribuição do produto cultural, sobre o orçamento, cópias das peças publicitárias criadas, bem como o registro da realização do Projeto Técnico por meio de 1 (uma) cópia em mídia digital contendo o mínimo de 20 (vinte) fotografias com resolução mínima de 300 (trezentos) DPIs e/ou vídeos, 1 (uma) cópia do bem cultural produzido, quando for o caso, cartas e demais documentos complementares que caracterizem a realização do projeto;

b) Anexo ao Relatório, juntar cópias dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, tais como notas fiscais, recibos e outros documentos contábeis. O ANEXO VII para esse relatório poderá ser baixado no site da Prefeitura de Paranavaí – http://www.paranavai.pr.gov.br.

c) Quando se tratar de produção de livros, CDs, DVDs, espetáculos, ou outro bem cultural condizente, o PROPONENTE deverá encaminhar 10% do total do mesmo para a Fundação Cultural, onde será distribuído entre as Bibliotecas Públicas e Equipamentos Culturais do Município, ou outro fim que a Fundação Cultural achar por bem.

3.7. Toda e qualquer despesa realizada para execução do Projeto Técnico contemplado neste EDITAL será de responsabilidade exclusiva do PROPONENTE, a quem é vedado o uso do nome da Fundação Cultural ou de qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Paranavaí para contratações de serviços de terceiros.

3.8. É vedada ao PROPONENTE contemplado a aquisição de bens materiais permanentes.

4. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE
4.1. Poderá concorrer a este EDITAL na qualidade de PROPONENTE:
a) Pessoa Física, maior de idade, residente e domiciliada no município de Paranavaí há, no mínimo, 2 (dois) anos; e com comprovada atuação na área artístico cultural inscrita.

b) Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no município de Paranavaí há, no mínimo, 2 (dois) anos; desde que a personalidade jurídica tenha Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE correspondente à atividade cultural.

4.2. Os itens referentes à comprovação de residência e domicílio, no caso de Pessoa Física, ou de estabelecimento, no caso de Pessoa Jurídica, serão corroborados por meio de DECLARAÇÃO assinada pelo PROPONENTE, com firma reconhecida em cartório (ANEXO I).

4.3. O mesmo proponente e/ou participante poderá ter participação em no máximo 2 projetos.

4.4. Todos os envolvidos ou participantes do projeto inscrito pelo PROPONENTE devem ser moradores de Paranavaí.

5. DAS VEDAÇÕES
5.1. **Fica impedido de participar deste EDITAL**:
a) Pessoas Físicas ou Jurídicas ligadas ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores ou equivalentes e aos membros do Conselho Municipal de Política Cultural, da Comissão de Avaliação de Projetos por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, de até segundo grau, ou por adoção.

b) Servidores da Fundação Cultural ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

c) Detentores de cargos comissionados ou de funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Paranavaí, ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes;

d) Membros do Conselho Municipal de Política Cultural ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes;

e) Membros das comissões previstas neste Edital ou pessoas que possuam relações de parentesco com estes;

f) Pessoas menores de 18 (dezoito) anos de idade;

g) Dirigentes ou que possuem cargo de representação (presidência, diretoria, gerência, coordenação, chefia, supervisão ou afins) de instituições públicas municipais, estaduais ou federais;

h) Instituições públicas municipais, estaduais, federais e escolas de ensino regular, assim como servidores públicos municipais;

i) proponente que se encontre com pendências em relação à prestação de contas de outros projetosdireta ou indiretamente vinculados à Fundação Cultural ou se encontre inadimplente com o Fisco Municipal, Estadual e Federal;
j) Residentes de outro município que não seja Paranavaí, como Proponente, ou com qualquer envolvimento ou participação no projeto.

h) Se ao longo do processo for identificado que o proponente, representante, membros no seu corpo diretivo ou na equipe se enquadram em algumas das situações que desabone sua participação as propostas serão inabilitadas.

5.2. As relações de parentesco citadas no item 5.1., dizem respeito a ascendentes e descendentes até segundo grau, estendendo-se a cônjuges ou companheiro (a)s.

5.3. É vedado o fomento a projetos cujo produto seja destinado, ou encontre-se circunscrito a circuitos privados, ou a coleções particulares.

5.4. O não cumprimento das normas, exigências, condições, dispostos e especificações previstas neste Edital, implicará na inabilitação do Proponente para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, bem como outras sanções penais cabíveis.

6. DO PRAZO E FORMAS PARA INSCRIÇÃO
6.1. As inscrições para concorrer à CONCESSÃO DE RECURSO prevista neste EDITAL são gratuitas e ficarão abertas no período de **03 de junho a 15 de julho de 2019**e devem ser efetivadas junto a Fundação Cultural de Paranavaí - Rua Guaporé, 2080 - Paranavaí - PR, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

6.2. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

6.3. Uma vez efetivada a inscrição conforme já estabelecido neste Edital, não será permitida a substituição, mesmo que em partes, seja por qual motivo for, como: substituição do projeto técnico ou adequação, por erro na redação, ou falta de assinatura.

6.4. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO
7.1. O PROPONENTE poderá inscrever no máximo **dois**PROJETOS TÉCNICOS, sendo eles em SEGMENTO diferentes.

7.2. A inscrição deve ser protocolada diretamente junto a Fundação Cultural, no endereço já citado, desde que apresentado o seguinte material:
a) 1 (um) envelope, **ENVELOPE DE INSCRIÇÃO**, lacrado, contendo essas únicas inscrições externas:

FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2019
TÍTULO DO PROJETO:
ÁREA:
PROPONENTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALOR DO PROJETO:

7.3. O ENVELOPE DE INSCRIÇÃO deverá conter em seu interior outros 2 (dois) envelopes devidamente lacrados, **ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO**, e **ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO**, contendo essas únicas descrições externas:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2019
TÍTULO DO PROJETO:
ÁREA:
PROPONENTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALOR DO PROJETO:

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO
EDITAL DE APOIO À CULTURA Nº 001/2019
TÍTULO DO PROJETO:
ÁREA:
PROPONENTE:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALOR DO PROJETO:

7.4. O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter as documentações obrigatórias do proponente conforme especificado no ANEXO II:

7.5. O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 3 (três) vias impressas em papel, contendo os seguintes itens:
a) Ficha Inscrição, devidamente preenchida e assinada pelo PROPONENTE (ANEXO IV);

b) Projeto Técnico, devidamente preenchido e assinado pelo PROPONENTE (ANEXO V);

c) Currículo do PROPONENTE e dos principais envolvidos na execução do Projeto Técnico;

d) Outras Declarações, Autorizações, Planejamento Pedagógico, no caso de Projeto Técnico que contemple a MODALIDADE – FORMAÇÃO, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e outras informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

7.6. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada nos itens 7.4. e 7.5., em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Técnico para concorrer a CONCESSÃO DE RECURSO deste EDITAL.

7.7. O PROPONENTE não poderá apresentar documentos posteriores ao ato da inscrição.

8. DAS ETAPAS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. Das reuniões e atos da COMISSÃO JULGADORA serão lavradas atas, cuja responsabilidade será de pessoa indicada pela Fundação Cultural.

8.2. Os membros da COMISSÃO JULGADORA serão pessoas de reconhecida idoneidade, competência e notória atuação e conhecimento nos setores da Arte.

8.3. Compete à COMISSÃO JULGADORA eleger um Presidente.

8.4. Para análise técnica e julgamento do mérito artístico cultural dos Projetos Técnicos, os membros da COMISSÃO JULGADORA serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em ata, o resultado da Etapa de Seleção e a lista final de classificação por ordem decrescente.

8.5. Fica vedado a qualquer membro da COMISSÃO JULGADORA designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

8.6. No caso de não haver Projeto Técnico contemplado em uma ou mais áreas, compete à Comissão Julgadora contemplar outro Projeto Técnico, respeitando a pontuação mínima definida em Edital, bem como, a ordem da lista de classificação apurada na Etapa de Seleção em cada uma das áreas específicas, outro com maior pontuação, independentemente de sua área.

8.7. Na hipótese de não haver Projeto Técnico que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico cultural definido nos termos deste EDITAL, fica reservado o direito à COMISSÃO JULGADORA de não conceder nenhum tipo de CONCESSÃO DE RECURSOS dos aqui previstos e, em assim sendo, compete à Fundação Cultural e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura a redefinição de sua aplicação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O Projeto Técnico do PROPONENTE será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito artístico cultural por cada um dos 3 (três) membros que constituem a COMISSÃO JULGADORA que pontuarão, individualmente, cada critério, observando o seguinte:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
a) Relevância artístico cultural	0 a 20 pontos
b) Aspectos de criatividade e inovação	0 a 20 pontos
c) Adequação dos objetivos à previsão orçamentária	0 a 15 pontos
d) Abrangência social	0 a 15 pontos
e) Universalização e acessibilidade	0 a 10 pontos

f) Imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto	0 a 10 pontos
g) Capacidade do proponente e da equipe na execução do projeto	0 a 10 pontos
TOTAL GERAL	**100 pontos**

9.2. Para efeito de avaliação, ficam estabelecidas, no âmbito da Etapa de Seleção deste EDITAL, as seguintes definições:
a) **Relevância artístico cultural:**Valor simbólico, histórico, artístico e cultural das ações e das manifestações artísticas e culturais envolvidas.

b) **Aspectos de criatividade e inovação:**originalidade das ações e busca de estabelecimento de relações de proximidade de novas práticas no campo da cultura em geral.

c) **Adequação dos objetivos à previsão orçamentária:**proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado e sua viabilidade enquanto projeto exequível (perspectiva de realização dos objetivos) em tempo hábil, de acordo com a planilha financeira apresentada.

d) **Abrangência social:**número de pessoas beneficiadas, características socioeconômicas da população envolvida; duração e amplitude das ações.

e) **Universalização e acessibilidade:**pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente) direta e indiretamente no curto e médio prazo.

f) **Imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto:**Quando a alocação de recursos públicos é condição imprescindível a projetos que não contenham viabilidade financeira, por si mesmo, que estejam voltados ao desenvolvimento artístico cultural local, observado seu universo de abrangência e os benefícios concretos e diretos à sociedade.

g) **Capacidade do proponente e da equipe na execução do projeto:**Atividades já desenvolvidas, reconhecimento social, currículo e outros documentos do PROPONENTE e da equipe envolvida no projeto que sejam comprovadores de suas capacidades de coordenação, operacionalização, produção, entre outras.

9.3. Para efeitos da Etapa de Seleção será considerado o seguinte:
a) Cada 1 (um) dos 3 (três) membros da COMISSÃO JULGADORA, individualmente, pontuará os 7 (sete) Critérios de Avaliação e Julgamento conforme o definido nos itens 9.1. e 9.2.

b) Os valores de cada 1 (uma) das avaliações individuais serão somados constituindo o Total Parcial da Etapa de Seleção.

c) Os Totais Parciais, resultantes das avaliações feitas por cada 1 (um) dos 3 (três) membros da COMISSÃO JULGADORA, serão somados e seu resultado dividido por 3 (três), operação cujo resultado final constitui o Total Geral da pontuação da Etapa de Seleção.

d) Com base no Total Geral serão definidos os Projetos Técnicos selecionados, e dentre estes, os respectivos contemplados e os suplentes.

9.4. No caso de empate a COMISSÃO JULGADORA procederá ao debate para definir o desempate.

9.5. A COMISSÃO JULGADORA decidirá acerca da adequação técnica e do mérito artístico e cultural do Projeto Técnico habilitado com base no definido nos itens 9.1. e 9.2, contudo, a pontuação mínima do Total Geral para que o Projeto Técnico possa ser selecionado e concorrer a CONCESSÃO DE RECURSO é de 50 (cinquenta) pontos.

9.6. A COMISSÃO JULGADORA selecionará os Projetos Técnicos melhores pontuados para serem contemplados, além de seus suplentes.

9.7. Para ser definido como suplente, o Projeto Técnico deverá respeitar a condição mínima de pontuação definida no item 9.5.

9.8. Das reuniões e atos da COMISSÃO JULGADORA, serão lavradas atas constando os pareceres referentes aos Projetos Técnicos analisados, a classificação geral da Etapa de Seleção, em ordem decrescente de pontuação e o valor da CONCESSÃO DE RECURSO por Projeto Técnico contemplado.

9.9. Para efeitos administrativos, o resultado final da Etapa de Seleção, apurado pela COMISSÃO JULGADORA, consignado em ata e homologado pela Fundação Cultural, será divulgado em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento das inscrições.

9.10. Cabe à Fundação Cultural comunicar o PROPONENTE de Projeto Técnico contemplado, divulgar o resultado final da Etapa de Seleção por meio da lista de classificação, publicando no Diário Oficial do Município, bem como disponibilizando em seu portal e outros veículos de comunicação e mídias definidos pela Fundação Cultural.

9.11. Cabe a Fundação Cultural de Paranavaí elaborará instrumento contratual no qual serão estabelecidas condições gerais e regulados os procedimentos necessários à concessão dos recursos do Fundo Municipal da Cultura para o proponente.
Parágrafo único. Dentre outras condições, será fixado no referido instrumento o prazo de execução do projeto.

9.12. O PROPONENTE que tiver seu Projeto Técnico contemplado, só poderá receber a CONCESSÃO DE RECURSO mediante análise da Fundação Cultural das seguintes Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista.

10. DAS OBRIGAÇÕES
10.1. O Projeto Técnico contemplado com CONCESSÃO DE RECURSO previsto neste EDITAL deverá ser executado até o dia 31 de dezembro de 2019.

10.2. O PROPONENTE que tiver Projeto Técnico contemplado por este EDITAL autoriza a publicação de dados referentes ao produto cultural desenvolvido, bem como, sua disponibilização nos meios definidos pela Fundação Cultural, respeitando a legislação vigente. Fica ainda autorizado a Prefeitura Municipal, a Fundação Cultural e o Conselho Municipal de Política Cultural o direito de uso de citações e imagens gratuitas dos resultados obtidos na execução de Projeto Técnico contemplado com CONCESSÃO DE RECURSO deste EDITAL, na publicação de seus Balanços, em eventos de natureza artístico cultural de seu pleno interesse, e outros meios de divulgação.

10.3. Ao término da realização do Projeto Técnico contemplado, para ser considerado como concluído, o PROPONENTE deverá encaminhar à Fundação Cultural, até 30 dias contados da data de sua finalização, a prestação de contas constando das documentações e relatório conforme já orientado e listado no item 3.6.1 desde edital.

10.4. Caberá à Diretoria da Fundação Cultural designar os responsáveis pela assessoria ao PROPONENTE contemplado na elaboração da Prestação de Contas e do Relatório de Execução.

10.5. A Fundação Cultural e Conselho Municipal de Política Cultural poderão, a qualquer momento, fiscalizar, sem prévia confirmação, o andamento do projeto.

10.6. O PROPONENTE contemplado obriga-se, ainda, a manter arquivado ou sob a sua posse pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópia dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos financeiros recebidos, tais como notas fiscais e outros documentos contábeis, para fim de auditoria, se necessário for, da Fundação Cultural ou por órgãos de controle externo, inclusive a Receita Federal.

10.7. O PROPONENTE contemplado deverá divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, atividades, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, a participação institucional da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Fundação Cultural, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura, de acordo com Manual de Identidade Visual do Fundo Municipal de Cultura, destacados como realizadores, além da inscrição **"Financiado com recurso público oriundo do EDITAL de Apoio à Cultura 001/2019 – Fundo Municipal de Cultura de Paranavaí"**. As logomarcas devem ser baixadas no site da Prefeitura de Paranavaí – http://www.paranavai.pr.gov.br, ANEXO VIII.

10.8. Todo material gráfico e demais que tiverem as obrigações descritas no item 10.7 deverão passar pela aprovação da Fundação Cultural antes de sua impressão e/ou circulação.

10.9. A não observância do disposto no item 10.7 caracterizará quebra contratual por parte do PROPONENTE contemplado, ficando o mesmo sujeito as sanções penais cabíveis.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das normas, exigências, condições e especificações previstas neste EDITAL, implicará na inabilitação do PROPONENTE para firmar novos compromissos com a Fundação Cultural, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos.

11.2. O PROPONENTE contemplado que não comprovar a correta aplicação do recurso recebido no prazo estipulado, ou não tiver o Projeto considerado como concluído, nos termos deste EDITAL, será multado em duas vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, além de ter impedida sua participação em qualquer projeto financiado com recursos do Fundo Municipal de Cultura no período de 4 (quatro) anos.

12. **DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS**

12.1. Fixa o prazo de 07 (sete) dias a contar da ciência expressa do proponente para interposição de pedido de revisão à Comissão do Fundo Municipal da Cultura. Efetuada pelo PROPONENTE , nos casos de:
a) discordância quanto ao valor deferido para a execução do projeto;

b) Desclassificação do projeto, sob qualquer título;

c) no caso de indeferimento de solicitação de alterações no projeto;

12.2. Não caberá pedido de revisão da desclassificação do projeto em decorrência da não apresentação ou apresentação irregular da documentação exigida em Edital, salvo na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

12.3. A Comissão poderá deliberar pela remessa dos pedidos de revisão a Comissão Julgadora, sendo que a manifestação deste subsidiará a decisão final a ser formalizada pelo Presidente da Comissão do Fundo Municipal da Cultura.

12.4. Das decisões da Comissão ou de seu Presidente, caberá recurso em igual prazo previsto noitem 12.1, ao Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

12.5. Poderão os Proponentes, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua ciência expressa quanto ao deferimento parcial ou indeferimento da prestação de contas, interpor recurso dirigido ao Presidente daFundação Cultural de Paranavaí.

12.6. A partir da notificação da aplicação de penalidade, consoante o previsto no item 11 deste Edital, será concedido o prazo de 07 (sete) dias para apresentação, pelo empreendedor ou proponente, de recurso dirigido ao Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Paranavaí http://www.paranavai.pr.gov.br.

13.2. À FUNDAÇÃO CULTURAL fica reservado o direito de prorrogar, revogar, alterar ou anular partes ou todo o conteúdo deste EDITAL, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos.

13.3. A documentação e Projeto Técnico do PROPONENTE contemplado, bem como a Prestação de Contas e o Relatório de Execução ficarão sob responsabilidade e guarda da Fundação Cultural.

13.4. Nos termos do que dispõe o art. 29 da Lei Federal 9.610/98, que trata dos Direitos Autorais, o PROPONENTE contemplado por este EDITAL obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, para que a Fundação Cultural possa utilizá-los de acordo com as condições previstas na referida Lei.

13.5. A inscrição neste EDITAL torna o PROPONENTE ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

13.6. O PROPONENTE contemplado com CONCESSÃO DE RECURSO deste EDITAL é inteiramente responsável por quaisquer obrigações de cunho fiscal, trabalhista, previdenciário, Direitos Autorais, ECAD, SBAT ou outras exigidas por Lei, bem como de suas retenções e de seus recolhimentos. Assim como, quando necessário, das liberações, locações ou autorizações para o uso de espaços aonde seu projeto venha a ser executado.

13.7. Fica estabelecido que todas as atividades artístico/cultural contempladas por este edital deverão ser entregues a comunidade de Paranavaí gratuitamente.

13.8. Os casos omissos referentes a este EDITAL serão encaminhados à Fundação Cultural e a Comissão do Fundo Municipal de Cultura, para serem analisados, julgados e emitidos parecer.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca do Município de Paranavaí para serem dirimidas quaisquer questões jurídicas decorrentes do presente EDITAL.

Paranavaí/PR, 30 de maio de 2019.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Presidente
Comissão do Fundo Municipal de Cultura

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019
ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Atenção:
O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

Área

Proponente

Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, assim como os documentos apresentados, são verdadeiros e de minha responsabilidade, podendo a qualquer momento ser comprovados, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, no caso de quaisquer irregularidades.

Declaro ser residente e domiciliado (a) na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná há, no mínimo, (02) dois anos.

Declaro que todos os envolvidos e participantes do projeto são moradores de Paranavaí.

Declaro, como seu representante legal, que a entidade proponente está regularmente constituída e sediada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná há, no mínimo, (02) dois anos.

Declaro ciência e concordância com os termos do regulamento do Edital 001/2014, do Fundo Municipal de Cultura, da Lei 4.029/2012, comprometendo-me ao cumprimento de todas as exigências nele estabelecidas.

Paranavaí/PR, de de 2019.

_____
Proponente
Prefeitura Municipal De Paranavaí
Fundação Cultural De Paranavaí

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
PESSOA FÍSICA
1- Declaração de não parentesco (ANEXO III);
2- Declarações obrigatórias (ANEXO I);
3- Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
4- Cópia autenticada do CPF;
5- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo PROPONENTE;
6- Certidão Criminal da Justiça Federal
7- Certidões Negativas de Débitos: União, Estadual, Trabalhista e Municipal.

PESSOA JURÍDICA
1- Declaração de não parentesco (ANEXO III);
2- Declarações obrigatórias (ANEXO I);

3- Declaração de Indicação do Responsável técnico (ANEXO VI)
4- Cópia do CNPJ atualizado;
5- Cópia autenticada da Carteira de Identidade do representante legal;
6- Cópia autenticada do CPF do representante legal;
7- Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo PROPONENTE;
8- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa. Se houver alterações contratuais, apresentar somente a última;
9- Cópia autenticada do Estatuto. Se houver alterações estatutárias, apresentar somente a última;
10- Cópia autenticada da Ata de Posse da última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;
11- Certidões Negativas de Débitos: União, Estadual, Trabalhista, FGTS e Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Atenção:
O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

Área

Proponente

DECLARO que não tenho, nem os sócios de minha empresa (no caso de pessoa jurídica) parentesco com autoridades do Município de Paranavaí, como: Prefeito, Vice-prefeito, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. Por fim totalmente de acordo com os requisitos exigidos no EDITAL 001/2019.

Paranavaí/PR, ___ de _____ de 2019.

NOME DO PROPONENTE:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

Atenção:
O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE				
Pessoa Jurídica	**Nome da Instituição:**			**CNPJ:**
	Endereço:		**Complemento:**	**Bairro:**
	Município:		**UF:**	**CEP:**
	E-mail:	**Fone Fixo:**	**Celular:**	**Fax:**
	Responsável legal:			**CPF:**
	Cargo/Função:			**C.I./Órgão Expedidor:**
	Endereço Residencial:		**Complemento:**	**Bairro:**
	Município:		**UF:**	**CEP:**
	E-mail:	**Fone Fixo:**	**Celular:**	**Fax:**
Pessoa Física	**Nome:**	**C.I./Órgão Expedidor:**		**CPF:**
	Endereço Residencial:		**Complemento:**	**Bairro:**
	Município:		**UF:**	**CEP:**
	E-mail:	**Fone Fixo:**	**Celular:**	**Fax:**
TERMO DE CONCORDÂNCIA				
Na qualidade de PROPONENTE, venho, por meio desta, solicitar a inscrição junto ao processo de seleção pública regido pelo Edital de Apoio à Cultura N° 001/2019, Lei 4.029/2012, Decreto Municipal nº 19.812/2019.Declaro serem verdadeiras as informações acima e que conheço e concordo com todas as normas, condições e especificações constantes no referido EDITAL.Paranavaí/PR, de de 2019.Assinatura do proponente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO V

Atenção:
O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

Área(Literatura, Livro e Leitura/Dança / Artes Cênicas (Teatro e Circo)/Música/ Artesanato / Artes Visuais e Audiovisual / Culturas Populares e Étnicas / Patrimônio Cultural (História e Memória)

Resumo da proposta cultural
Explique de forma clara, objetiva e sucinta o que será realizado - máximo de 6 linhas.

Objetivos
Indique os objetivos gerais da proposta cultural - máximo 10 linhas.

Justificativa
Descreva a justificativa do projeto - máximo 10 linhas

Etapas – Plano de Execução
Enumere e descreva todas as fases do projeto.

Ficha técnica
Informar breve currículo dos PRINCIPAIS participantes/envolvidos no projeto.

Sinopse da obra
No caso de livros, textos teatrais e similares. Quando não for o caso, escrever: "NÃO SE APLICA".

Especificações técnicas do produto
Propostas de edição de livros, cds, dvds e similares. Quando não for o caso, escrever: "NÃO SE APLICA".

Plano básico de divulgação
Enumere e descreva as peças de divulgação. Ex: Cartazes, filipetas, folder, spot, jornal, peças de áudio, etc.

Plano de distribuição
Descreva o plano de distribuição do produto cultural, fruto do projeto.
Inserir também a contrapartida social (10% do produto para a Fundação Cultural, no caso de livros, cd´s, dvd´s, ingressos ou similares)

Orçamento
Enumerar cada item de despesa do projeto, com valor unitário e total.
Em "UNIDADE" especificar se é: Serviço, peça, cachê, unidade, etc...

Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
TOTAL GERAL					

Paranavaí/PR, de de 2019.

NOME DO PROPONENTE:
CPF:
RG:
ASSINATURA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
(SOMENTE para o caso de proponentes - pessoas jurídicas)

ATENÇÃO: O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

Área

Proponente (pessoa jurídica)

Representante legal

RG

CPF

Responsável pela execução do Projeto Técnico

RG

CPF

Informamos que o nome citado acima será o responsável pela execução do projeto técnico, e que o mesmo tem conhecimento do projeto acima citado e, se aprovado, concorda com a realização do mesmo. Segue abaixo assinatura de ciência e anuência dos nomes citados na presente declaração

Paranavaí, PR, de de 2019.

_____
Proponente - Responsável Legal Pela Empresa

_____
Responsável Pela Execução Do Projeto Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Edital 001/2019 - Lei 4.029/2012 - Decreto Municipal nº 19.812/2019

ANEXO VII- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Atenção:
O preenchimento das informações deve ser digitado, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5.

Título do projeto

Proponente

Explique, de maneira sucinta, como os objetivos foram atingidos

Descreva os processos e resultados obtidos

Descreva como foi realizado o plano de distribuição do produto cultural

Descreva sobre o orçamento utilizado, se foi suficiente, se atingiu as metas, etc...

Paranavaí/PR, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do proponente

ATENÇÃO:**Anexar Material, documentos, comprovantes e outros, conforme especificado no item 3.6.1 do edital.**

ANEXO VIII – Logos dos seguintes órgão:

- Prefeitura Municipal de Paranavaí
- Fundação Cultural de Paranavaí
- Conselho Municipal de Cultura

Observação: As imagens do logos serão fornecidas pela Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:9E8BBC69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº 263/2019

Dispõe sobre reclassificação, a pedido, para final de lista a candidata nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 14 e mais especificamente no sub item 14.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob n° 0077.0022653/2019, em nome de **TATIANE CATHARIN CARRASCHI, C.P.F. n° 074.411.129-31,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1º	KELLY REGINA FERRARI	ADMITIDO
2º	ROSEMEIRE DE SOUZA VELICH	FINAL DE LISTA
3º	MARCOS ROBERTO ALVES DE LIMA	ADMITIDO
4º	TAIS RODRIGUES	ADMITIDO
5º	ALINE MARTINS DA ROCHA	ADMITIDO
6º	LOUISE RAMOS BONFIM	ADMITIDO
7º	VIVIANE NASCIMENTO DA COSTA	ADMITIDO
8º	ELENA VANDRESEN	ADMITIDO
9º	BIANCA BAZAO DA SILVA DE CARVALHO	ADMITIDO
10º	TRINDADE CRISTINA FURLAN DA MATA	ADMITIDO
11º	TATIANE CATHARIN CARRASCHI	FINAL DE LISTA
12º	KAFILA RITA DE MOURA	ADMITIDO
13º	JULIANA APARECIDA CARLOS	ADMITIDO
14º	RONALDO FRANCISCO DA SILVA	ADMITIDO
15º	ANA PAULA MAGNONI XAVIER DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	KLEBER FERNANDES DE MOURA	CONVOCADO
17º	ARIADINE LACERDA DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
18º	MARAIZA DIAS DE SOUZA	CONVOCADO
19º	ALEXANDRA BENEDETTI	CONVOCADO
20º	MARCELO MALUF DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
21º	RENATA PEREIRA DE MOURA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
22º	VANDERLEY ALVES BELEM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	RAFAELA CANELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	ELIDIANE OLIVEIRA LARA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	VIVIANE MIRANDA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CELSO ROSSI FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	POLLYANA SILVA BELLANDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	ELZA ALVES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	EVA DE FATIMA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	RENATO ARNAR NADER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	CARLA REGINA ROTONDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	NAIR LIMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	PRISCILA VALERIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	SABRINA HELOYSA VENDRAMI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	DANIELLY DE SOUSA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ROSINEIDE MENDONCA XAVIER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	RAQUEL TAVEIRA RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	AYRA GABRIELE CORREIA SANDOVAL	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	JULIANA DA SILVA MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	ROSANA HANAY CARVALHO TAKAMOLE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	TALITA ALBINO DOS SANTOS SOARES DROBOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	SIDNEIA MARIA CALZAVARA DE MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	LUCAS VIEIRA DA COSTA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	SIDNEI DA SILVA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	MEIRE DE OLIVEIRA CIRINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	THAIS MARINA DA COSTA ANDRADE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	JOSIANE DA SILVA PORTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	RUTE DE OLIVEIRA RUBIN DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	THAIS VIRGINIA DOS SANTOS BASTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	LUCIMARA FERREIRA ROSA BARAO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
51º	MARIO SERGIO BASTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
52º	GRACE ANE DE ANDRADE MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
53º	DAIANE APARECIDA DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
54º	EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
55º	PRISCILA PAULA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
56º	CAMILA CRISTINA MAZIERI DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
57º	RITA ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
58º	EDGAR SOUZA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
59º	RODRIGO DE STEFANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
60º	LARISSA GRAZIELE FREIRE DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
61º	JADE RUOTOLO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
62º	EUNICE APARECIDA MACHADO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
63º	ELAINE CRISTINA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
64º	SABRINA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
65º	KELLY PATRICIA FRANCA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
66º	KARINE BARBOSA SOARES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
67º	DIANA MAZUTE CUCATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
68º	CYNTIA FERRER PAULO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
69º	ANDRESSA FERNANDA DA SILVA PINTO SAKUMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
70º	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
71º	LUANA NORENA MENDES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
72º	CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
73º	ALINE SILVA WEBERLING DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
74º	ZILMA WARMLING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
75º	SILVIA REGINA DE CASTRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
76º	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
77º	SIMONE DOS SANTOS FLOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
78º	LILIANE ARAUJO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
79º	DAIANE VENICIO RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

80º	MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
81º	GLAZIELI RIBEIRO CARDOSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
82º	ROSANGELA ADRIANA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
83º	LEANDRA APARECIDA DE CAMARGO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
84º	ZAINE RODRIGUES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
85º	EVELIN VIEIRA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
86º	GLADYS ESTANILAA DE OLIVEIRA GONZALES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
87º	VANIA PIRES NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
88º	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
89º	REINALDO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
90º	HELLEN CAROLINA NEGRI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
91º	SELMA APARECIDA DE BRITO MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
92º	NILZA ALVES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
93º	SONIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
94º	DAIANE FIGUEREDO DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
95º	RAY JUNIOR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
96º	DRIGINA ALTINA FRANCISCA DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
97º	MARIA CAROLINA ROSA BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
98º	TAINARA SIQUEIRA DOS REIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
99º	PHAOLLA ZANELATO BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
100º	KEROLEN CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
101º	GILBERTO DA SILVA MOREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
102º	JOELMA SPECOT	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
103º	JULIANA RODRIGUES DA SILVA BATISTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
104º	VERONICA MOREIRA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
105º	LELIANE CARECHO FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
106º	DANIELA DURVANE DE SOUZA LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
107º	MARGARETE DE SANDES LOPES MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
108º	ERICA ROBASKIEWICZ FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
109º	LARYSSA RAFAELY BARBERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
110º	ADRIANA MARAIA BARBON	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
111º	LEONARDO AMARAL POTTES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
112º	FABIOLA DA SILVA AMORIM	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
113º	MARCELE PRESCILA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
114º	ALICE CRISTINA DE LIMA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
115º	LUCIENE FELIX CORDEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
116º	SOLANGE APARECIDA DINIZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
117º	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
118º	EDNALVA RIBEIRO DA SILVA GOUVEA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
119º	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
120º	DEJANIRA APARECIDA GOMES DO CARMO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
121º	RAUANE MARINA TAVARES PEDROSO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
122º	ROSIMEIRE DIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
123º	VALDIRENE FERREIRA RAMOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
124º	ELISANGELA DAVIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
125º	ANDREIA LISBOA HERMSDORFF	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
126º	JOSIANE DE SOUZA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
127º	SIDNEI HOEPERS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
128º	MISLAINE BORGES DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
129º	LAUDECEIA DE SOUZA VENANCIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
130º	ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
131º	MAGDA SUELI RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
132º	DAIANE GOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
133º	FERNANDA GOMES CAPISTANO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
134º	JULIANA DA SILVA CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
135º	IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
136º	NAIARA JOSEFA DOS SANTOS RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
137º	IRACI RAIMUNDA PAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
138º	SCHEILA CRISTINA ALVES DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
139º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
140º	JOSILENE JUSTINO DE LOURDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
141º	BRUNO DE OLIVEIRA TONELLO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
142º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
143º	EDNA LOPES DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
144º	DAIANE DOS ANJOS UBERAJA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
145º	DANIELLE DA SILVA ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
146º	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
147º	TAYNA CAROLINE DOS SANTOS COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
148º	SILVANA DOS REIS TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
149º	ERICA DE CASSIA RAMOS FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
150º	ADEILZA NATALINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
151º	GEOVANA FONSECA SANTIAGO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
152º	JOHN LENNON SILVA INACIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
153º	TASSYANE GUILLEN EVANGELISTA ALENCAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
154º	MARIELI DE OLIVEIRA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
155º	DANIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DA CHICA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
156º	JESSICA APARECIDA DE SOUSA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
157º	LEILA DA ROCHA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
158º	ELIZIANE PACE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
159º	CINTHYA ADRIAN OLIVEIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
160º	PAULO ANDRE GOUVEIA CAJANI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
161º	LUCIMARA CAVALCANTI CORREIA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
162º	SANDRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
163º	LUZIA DE ARAUJO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
164º	ELOIZA QUENIS FAUSTINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
165º	GRAZIELA AYRES DE MELLO MARONEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
166º	SANDRA CRISTINA VIEIRA SALME	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
167º	EMILY FERNANDA OLIVEIRA CASTANHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
168º	TATIANE MARTINS ALBUQUERQUE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

169º	VALDIRENE AMARO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
170º	CLEUSA RODRIGUES CLEMENTE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
171º	DAYELEN LOURENCO BUSNARDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
172º	JOSEANE CELIA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
173º	POLYANA TAINA FERNANDES DA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
174º	CAMILA SILVA FERREIRA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
175º	THAIS FRANCEZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
176º	SOLANGE GRAZIELE LOURENCO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
177º	ROCKANNE SOARES FONTANA NUNES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
178º	ELIANI EVANGELISTA DE ALMEIDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
179º	DANIELE FRIDIRICO DA CRUZ	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
180º	LIGIA OLIVEIRA DE MORAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
181º	PAULO ROBERTO NOGUEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
182º	MARCILENE SEVERIANO DA SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
183º	VANDERLEIA NEHRING	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
184º	LUCILENE MARILIM DE ELIAS LOMES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
185º	LUCINEIA FERREIRA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
186º	TAMIRES RENATA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
187º	LAIDE ZANELATO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
188º	PATRICIA PEREIRA DA ROCHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
189º	SIMONE DA SILVA ESPINDOLA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
190º	DAYANE LACERDA BUCHNER	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
191º	TACIANE KASSIA BORIN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
192º	JOSIANE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
193º	EDILMA MONTEIRO NORÕES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
194º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
195º	DANIELA MARQUES RUFINO ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
196º	ISABELY PINHEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
197º	NATALIA DA SILVA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
198º	LUCIANA DA SILVA CORREA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
199º	KELEN CRISTIANE DE SOUZA MORAES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
200º	RUBENS BERNARDO COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
201º	MARCOS ALEXANDRE TOMAZINI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
202º	EDNA BARBOSA DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
203º	LIGIA CAVALCANTI DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
204º	PALOMA DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
205º	DAYANY FERRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
206º	ANA PAULA RODRIGUES DE CARVALHO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
207º	LUANA ROSA MONTEIRO DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
208º	TATIANE MORENO SIMPLICIO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
209º	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
210º	ELISANGELA GOLEMBA FERREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
211º	CAROLINE STEFANY CARDOSO DE BRITO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
212º	ERIKA PRISCILA MENDES DE MORAES OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
213º	JECIENI DIVINA GONCALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C6DE0A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 19.999/2019

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.723/2018,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2019, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$68.051,95 (sessenta e oito mil cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1143)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.00015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3190.94	Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(251)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1517)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
30003.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	
3390.30	Material de Consumo	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(503)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	

100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.30	Material de Consumo	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(620)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do ensino fundamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de consumo	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1503)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	1.051,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (957)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01.18.541.0012.2150	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (960)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.01.18.541.0012.2150	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000.00
	TOTAL	**68.051,95**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1154)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.00015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(345)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0006.2.269	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e material permanente	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1459)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
30003.03.07.00.31934	Social/Apoio Financeiro a Municípios-Ex. Anterior	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02(517)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
100104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
4490.52	Equipamento e material permanente	20.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(623)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do ensino fundamental	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(1502)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.622	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	
300941.09.06.06.3941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade-Ex. Anterior	
3390.30	Material de consumo	1.051,95
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(969)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.200	Atividades do FMMA	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.36	Outros serviços de terceiros - PF	5.000.00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.02(970)	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.200	Atividades do FMMA	
1000.01.07.00.1000	RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES	
33.90.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000.00
	TOTAL	**68.051,95**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30 demaiode 2019.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:717BE993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 10/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFB2145	116100E007809119	14/05/2019	56141
AHY5183	116100E008067637	10/05/2019	65300
ALT9735	116100E008737390	09/05/2019	76252
AMW2135	116100E007809472	14/05/2019	54521
API8682	277510A000137746	13/05/2019	54526
AQE6087	277510A000137783	13/05/2019	54526
AQK4434	116100E008737393	14/05/2019	60412
ARL6979	277510A000137786	13/05/2019	55090
ARO4697	277510A000137747	13/05/2019	55411
ASO1452	116100E008737217	14/05/2019	57380
ATK7945	116100E007809473	14/05/2019	55411
AUH0B03	116100E008694851	09/05/2019	55680
AUJ2617	116100E008737392	12/05/2019	60501
AVP3789	116100E007809466	10/05/2019	54284
AZA4221	116100E008736728	15/05/2019	60501
AZD3967	277510A000137784	13/05/2019	60412
AZP8223	116100E008735486	15/05/2019	60412
BAD5703	116100E008737391	09/05/2019	60412
BAE5882	277510A000137808	13/05/2019	55680
BCE3503	116100E008736726	12/05/2019	60175
BCJ0537	116100E007818817	13/05/2019	60502
BCR3C64	116100E008051576	09/05/2019	76252
BCT8E51	116100E007809464	10/05/2019	60501
BDT2310	116100E007809465	10/05/2019	57380
BPN4593	116100E008735484	15/05/2019	60412
DGW6577	116100E008735485	15/05/2019	60412
EEG7558	116100E008126287	08/05/2019	57200
ENG0733	116100E008694852	09/05/2019	55680
KZZ4217	116100E007819680	08/05/2019	55250
MBF2I44	116100E008735483	11/05/2019	60412
MGD4451	116100E008694808	11/05/2019	70561
OYR4161	116100E007809467	10/05/2019	54527

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:CAA415EA

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 11/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGM9004	277510A000137791	15/05/2019	60412
AHZ1942	277510A000137871	14/05/2019	55417
AIH7268	277510A000137799	15/05/2019	54600
AJZ1515	277510A000138102	15/05/2019	55411
AKS1218	277510A000138052	15/05/2019	76331
AKS4233	277510A000138051	15/05/2019	55411
AKS4233	277510A000137567	15/05/2019	54521
AMY1192	277510A000137793	15/05/2019	60412
ANV2865	277510A000137797	15/05/2019	60412
AOA0516	277510A000137811	15/05/2019	55411
APP9456	277510A000137788	14/05/2019	54522
AQU1226	277510A000138104	15/05/2019	55411
AQU5306	277510A000138103	15/05/2019	55417
ARV5335	277510A000137563	15/05/2019	76331
ARW7926	277510A000138008	15/05/2019	76331
AST6198	277510A000137790	14/05/2019	55411
ATH5359	277510A000137796	15/05/2019	60412
ATO4673	277510A000137082	14/05/2019	54526
AUC7583	277510A000137648	14/05/2019	60501
AUS3148	277510A000137910	15/05/2019	60412
AUV7705	277510A000137909	15/05/2019	60412
AVF2337	277510A000137794	15/05/2019	60412
AVM8756	277510A000138009	15/05/2019	60501
AVY8015	277510A000137792	15/05/2019	60412
AWD4447	277510A000138101	14/05/2019	55417
AWQ2512	277510A000137564	15/05/2019	76251
AYI2668	277510A000138010	15/05/2019	76331
AYU0306	277510A000137907	15/05/2019	60412
AZF2235	277510A000137911	15/05/2019	55411
BAO5994	277510A000137646	14/05/2019	60501
BAP8802	277510A000137566	15/05/2019	54600
BAS2571	277510A000137870	14/05/2019	54870
BAS8681	277510A000138007	15/05/2019	55417
BAT7B45	277510A000138053	15/05/2019	55411
BAZ1293	277510A000138012	15/05/2019	76331
BBA8142	277510A000137869	14/05/2019	54526

BBL6220	277510A000137748	14/05/2019	60412
BBM4511	277510A000138004	14/05/2019	76331
BBR9252	277510A000137650	14/05/2019	52070
BEZ0594	277510A000137798	15/05/2019	55411
BEZ4663	277510A000137083	15/05/2019	76331
CKQ4968	277510A000138005	14/05/2019	54526
DMJ8D02	277510A000138011	15/05/2019	76331
JZL2604	277510A000137789	14/05/2019	54600
MDF7884	277510A000138006	14/05/2019	54521
MDF7884	277510A000137749	14/05/2019	54521
OMU5918	277510A000136845	15/05/2019	76251
OOA9249	277510A000137800	15/05/2019	54870
PYX2880	277510A000137084	15/05/2019	76331
QPE4123	277510A000137908	15/05/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6102786F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 15/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI8998	277510A000119877	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AFD7034	277510A000120511	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000120467	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000120250	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AKL4667	277510A000120578	28/02/2019	55412	R$ 195.23
ALK9672	277510A000122502	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ALT5882	277510A000120261	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AMK2112	277510A000120466	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AMN0780	277510A000120370	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AMT5973	277510A000120513	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AOI4762	277510A000122505	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AOL3870	277510A000120512	28/02/2019	55412	R$ 195.23
APX1168	277510A000120576	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AQH4221	277510A000120112	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ARE0513	277510A000120507	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ASG4633	277510A000120580	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ASG4633	277510A000120509	28/02/2019	55412	R$ 195.23
ASJ4227	277510A000119880	28/02/2019	55412	R$ 195.23
ASK5623	277510A000120573	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ASX3388	277510A000136656	20/03/2019	76252	R$ 293.47
ATC3093	277510A000120470	28/02/2019	55412	R$ 195.23
ATJ9479	277510A000120508	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AUR1190	277510A000120579	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AUY7386	277510A000119878	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AVK7588	277510A000136518	20/03/2019	76331	R$ 293.47
AVW2389	277510A000120575	27/02/2019	55412	R$ 195.23
AWF7605	277510A000136658	20/03/2019	60412	R$ 195.23
AYE1848	277510A000119233	28/02/2019	55412	R$ 195.23
AZB3942	277510A000120111	27/02/2019	55412	R$ 195.23
BAM4102	277510A000120113	28/02/2019	55412	R$ 195.23
BAZ6977	277510A000120114	28/02/2019	55412	R$ 195.23
BCA9640	277510A000136519	20/03/2019	54526	R$ 195.23
BCK1162	277510A000135850	21/03/2019	76331	R$ 293.47
BCT5E94	277510A000120570	27/02/2019	55412	R$ 195.23
BDF7888	277510A000120577	28/02/2019	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000120374	28/02/2019	55412	R$ 195.23
BED2202	277510A000120574	27/02/2019	55412	R$ 195.23
BER1492	277510A000122504	28/02/2019	55412	R$ 195.23
CUD6917	277510A000136659	20/03/2019	55414	R$ 195.23
CVO9816	277510A000120469	28/02/2019	55412	R$ 195.23
DNI5086	277510A000120436	28/02/2019	55412	R$ 195.23
DUK4749	277510A000120434	27/02/2019	55412	R$ 195.23
DXV2841	277510A000120468	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ERY1611	277510A000120506	27/02/2019	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510A000122503	28/02/2019	55412	R$ 195.23
FBC1438	277510A000120571	27/02/2019	55412	R$ 195.23
GVL9377	277510A000120569	27/02/2019	55412	R$ 195.23
IQG4399	277510A000120371	27/02/2019	55412	R$ 195.23
ISF4550	277510A000119879	28/02/2019	55412	R$ 195.23
JOZ2912	277510A000136655	20/03/2019	76251	R$ 293.47
KJA6518	277510A000120432	27/02/2019	55412	R$ 195.23
KLB2827	277510A000120262	27/02/2019	55412	R$ 195.23
LYU9572	277510A000120572	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MAL4645	277510A000120109	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MAL4645	277510A000120011	28/02/2019	55412	R$ 195.23
MBY0970	277510A000120433	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MEO2178	277510A000120431	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MFN9119	277510A000120435	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MFW5657	277510A000120373	28/02/2019	55412	R$ 195.23

MGL8261	277510A000120375	28/02/2019	55412	R$ 195.23
MHS0696	277510A000120430	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MKU3134	277510A000122501	27/02/2019	55412	R$ 195.23
MLP1208	277510A000120110	27/02/2019	55412	R$ 195.23
NJY0097	277510A000120372	28/02/2019	55412	R$ 195.23
OSX2724	277510A000120376	28/02/2019	55412	R$ 195.23
PVG3B09	277510A000120510	28/02/2019	55412	R$ 195.23
PWV3558	277510A000119876	27/02/2019	55412	R$ 195.23
QHY7546	277510A000135849	21/03/2019	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:37EB2147

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 12/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ7379	277510A000120955	08/05/2019	55412
ADV5976	277510A000138029	16/05/2019	60412
AEY5715	277510A000120906	07/05/2019	55412
AFH0697	277510A000120799	03/05/2019	55412
AFH7695	277510A000137812	16/05/2019	55500
AFK1G66	277510A000120951	03/05/2019	55412
AFO3868	277510A000120835	08/05/2019	55412
AHB4213	277510A000120905	07/05/2019	55412
AHJ5118	277510A000120797	03/05/2019	55412
AIO0997	277510A000120834	08/05/2019	55412
AJI3665	277510A000120795	03/05/2019	55412
AJM9107	277510A000120699	03/05/2019	55412
AJZ1590	277510A000121002	06/05/2019	55412
AJZ8051	277510A000120954	08/05/2019	55412
AKH8361	277510A000120901	03/05/2019	55412
ALB2795	277510A000120048	30/04/2019	55412
ALD9607	277510A000137956	16/05/2019	57380
ALY6505	277510A000138025	16/05/2019	60412
AME2202	277510A000120046	30/04/2019	55412
AME2202	277510A000117827	03/05/2019	55412
AME2202	277510A000120858	03/05/2019	55412
AMT8457	277510A000120798	03/05/2019	55412
ANA4016	277510A000120637	06/05/2019	55412
ANG9792	277510A000120500	02/05/2019	55412
AOY0794	277510A000120909	08/05/2019	55412
APF6842	277510A000138015	16/05/2019	60412
ARJ8611	277510A000138026	16/05/2019	60412
ARZ6496	277510A000121003	06/05/2019	55412
ASL0747	277510A000120860	03/05/2019	55412
ASS6454	277510A000121004	08/05/2019	55412
ASS6665	277510A000121201	07/05/2019	55412
ASX1348	277510A000138024	16/05/2019	60412
ATA3222	277510A000138033	16/05/2019	60412
ATE1343	277510A000138021	16/05/2019	54522
ATE4172	277510A000119248	03/05/2019	55412
ATG5792	277510A000137568	16/05/2019	55411
ATL4572	277510A000120956	08/05/2019	55412
ATQ7648	277510A000138153	16/05/2019	54870
AUK0492	277510A000138064	16/05/2019	55411
AUR6685	277510A000120953	08/05/2019	55412
AUR9209	277510A000120800	06/05/2019	55412
AVD0954	277510A000138020	16/05/2019	54522
AVG7568	277510A000138152	16/05/2019	55414
AVH4500	277510A000120636	06/05/2019	55412
AVJ2705	277510A000120832	06/05/2019	55412
AVU4685	277510A000121153	08/05/2019	55412
AWB6211	277510A000138016	16/05/2019	54870
AWD5556	277510A000120859	03/05/2019	55412
AWG3724	277510A000120796	03/05/2019	55412
AWK2828	277510A000120904	06/05/2019	55412
AXS5979	277510A000138014	16/05/2019	60412
AXU3846	277510A000138031	16/05/2019	60412
AYC0A52	277510A000138028	16/05/2019	60412
AYS4532	277510A000120698	03/05/2019	55412
AYZ7844	277510A000120863	06/05/2019	55412
AZI6391	277510A000138054	16/05/2019	54526
AZN5974	277510A000121001	06/05/2019	55412
AZV6079	277510A000134742	04/05/2019	60412
AZX5471	277510A000138057	16/05/2019	76331
BAN8033	277510A000138036	16/05/2019	54870
BAU8062	277510A000137957	16/05/2019	56222
BAX7074	277510A000121006	08/05/2019	55412
BAY0412	277510A000120908	07/05/2019	55412
BBB6430	277510A000138055	16/05/2019	54526
BBC7E30	277510A000136777	16/05/2019	55417

BBU0038	277510A000138034	16/05/2019	60412
BBU3041	277510A000120907	07/05/2019	55412
BBU3041	277510A000120865	08/05/2019	55412
BBW1387	277510A000138058	16/05/2019	76331
BCI9589	277510A000121005	08/05/2019	55412
BCO6470	277510A000138023	16/05/2019	60412
BCR8C46	277510A000138019	16/05/2019	54526
BCZ6G13	277510A000138056	16/05/2019	55411
BDA9D92	277510A000138151	16/05/2019	55414
BDD8282	277510A000120829	06/05/2019	55412
BUO6612	277510A000138013	16/05/2019	60412
BYH0335	277510A000121152	08/05/2019	55412
CMB9650	277510A000120864	07/05/2019	55412
DDT0920	277510A000138022	16/05/2019	60412
DWA6I45	277510A000137955	16/05/2019	55417
DZY5452	277510A000120634	03/05/2019	55412
EAK1400	277510A000138061	16/05/2019	60412
EQV8352	277510A000135388	16/05/2019	54522
FHD5602	277510A000120828	03/05/2019	55412
HQK3271	277510A000138059	16/05/2019	55411
HWG6469	277510A000120903	03/05/2019	55412
ILM6444	277510A000120050	07/05/2019	55412
INZ6679	277510A000120833	07/05/2019	55412
IQM1952	277510A000138018	16/05/2019	54870
IQQ4044	277510A000138032	16/05/2019	60412
KAI7895	277510A000121202	07/05/2019	55412
KHM2E57	277510A000137913	16/05/2019	54600
KZQ7430	277510A000119249	06/05/2019	55412
LXY5643	277510A000138027	16/05/2019	60412
LZA2670	277510A000120049	07/05/2019	55412
LZB2060	277510A000120831	06/05/2019	55412
LZM6421	277510A000120638	08/05/2019	55412
MAU7261	277510A000120861	03/05/2019	55412
MBQ5016	277510A000120862	06/05/2019	55412
MCX7280	277510A000138063	16/05/2019	60412
MEW7071	277510A000120639	08/05/2019	55412
MEW7071	277510A000120721	08/05/2019	55412
MGL8261	277510A000120830	06/05/2019	55412
MIR1613	277510A000138062	16/05/2019	60412
MJS3233	277510A000138060	16/05/2019	60412
MKT9684	277510A000138030	16/05/2019	60412
MMA9539	277510A000120866	08/05/2019	55412
MOA8844	277510A000120902	03/05/2019	55412
QIN8888	277510A000120952	06/05/2019	55412
QJK3285	277510A000121151	07/05/2019	55412
QNK0879	277510A000137912	16/05/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:8CE0B085

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 18/07/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL8777	277510A000120120	07/03/2019	55412	R$ 195.23
AAN4364	277510A000120472	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AAN5433	277510A000136612	25/03/2019	76331	R$ 293.47
ABK1523	277510A000136557	22/03/2019	76331	R$ 293.47
ADK1541	277510A000120014	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AEN7675	116100E008694616	20/03/2019	56144	R$ 195.23
AFN5951	116100E008735403	16/03/2019	57380	R$ 293.47
AFW4568	116100E008050321	17/03/2019	55250	R$ 130.16
AJE2965	116100E008736572	20/03/2019	55250	R$ 130.16
AJN9229	277510A000135992	21/03/2019	60412	R$ 195.23
AKH8361	277510A000122507	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AKT4985	277510A000136488	22/03/2019	76332	R$ 293.47
AKW7197	116100E008126105	20/03/2019	60412	R$ 195.23
ALH8839	277510A000136663	22/03/2019	55500	R$ 130.16
AMA8970	277510A000136526	23/03/2019	55411	R$ 195.23
AMC6972	277510A000119885	07/03/2019	55412	R$ 195.23
AMI2188	277510A000135994	22/03/2019	55411	R$ 195.23
AMI8240	116100E008736571	19/03/2019	65300	R$ 195.23
AMP1489	277510A000135884	25/03/2019	60412	R$ 195.23
ANF4640	277510A000136562	23/03/2019	55411	R$ 195.23
AOL7D55	277510A000136525	22/03/2019	55411	R$ 195.23
AOM4090	116100E008736567	15/03/2019	65300	R$ 195.23
AOQ4149	277510A000131913	22/03/2019	55411	R$ 195.23
AOR1007	277510A000135882	25/03/2019	60412	R$ 195.23
APC6249	277510A000136607	25/03/2019	54870	R$ 195.23
API6390	277510A000136701	21/03/2019	76331	R$ 293.47
APT8614	116100E008736570	17/03/2019	65300	R$ 195.23

ARJ5332	277510A000131836	25/03/2019	54870	R$ 195.23
ARM2655	277510A000120115	01/03/2019	55412	R$ 195.23
ARS5651	277510A000135996	23/03/2019	56731	R$ 130.16
ASO4H82	277510A000136609	25/03/2019	60412	R$ 195.23
ATC9852	277510A000136475	20/03/2019	60412	R$ 195.23
ATS3513	277510A000136484	21/03/2019	60412	R$ 195.23
ATS9493	277510A000120517	07/03/2019	55412	R$ 195.23
AUA4866	277510A000120440	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AUC8764	277510A000120379	07/03/2019	55412	R$ 195.23
AUN5227	116100E008126228	17/03/2019	60412	R$ 195.23
AUN5779	277510A000131833	25/03/2019	54870	R$ 195.23
AUO3773	277510A000136661	21/03/2019	55414	R$ 195.23
AUZ5094	277510A000120438	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AVF3699	116100E008694615	20/03/2019	54600	R$ 130.16
AVI9725	116100E008050323	17/03/2019	57380	R$ 293.47
AVL9199	277510A000136486	22/03/2019	60412	R$ 195.23
AVL9740	116100E008735463	20/03/2019	61570	R$ 195.23
AVQ1900	277510A000135875	21/03/2019	55417	R$ 195.23
AWA9961	277510A000120437	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AWD3318	277510A000136666	22/03/2019	55414	R$ 195.23
AWF8568	277510A000136556	21/03/2019	55411	R$ 195.23
AWI5B61	277510A000119234	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AWP5751	277510A000136668	23/03/2019	60501	R$ 293.47
AWU4823	277510A000120012	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AWY9G16	277510A000136479	20/03/2019	60412	R$ 195.23
AXF5189	277510A000136480	21/03/2019	60412	R$ 195.23
AXK1916	277510A000136473	15/03/2019	54526	R$ 195.23
AXS5164	277510A000120581	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AXS5177	116100E008737254	14/03/2019	55411	R$ 195.23
AYD3562	277510A000136611	25/03/2019	60412	R$ 195.23
AYE1848	277510A000120441	07/03/2019	55412	R$ 195.23
AYL4100	277510A000120471	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AZA4221	116100E008737035	17/03/2019	53980	R$ 88.38
AZM3H48	277510A000120514	01/03/2019	55412	R$ 195.23
AZM9940	277510A000136478	20/03/2019	60412	R$ 195.23
AZN5I84	277510A000120117	06/03/2019	55412	R$ 195.23
AZP3242	277510A000120378	01/03/2019	55412	R$ 195.23
BAF8281	116100E008126418	15/03/2019	54600	R$ 130.16
BAO6289	277510A000120119	07/03/2019	55412	R$ 195.23
BAZ8640	277510A000136667	22/03/2019	55414	R$ 195.23
BBH8292	277510A000136608	25/03/2019	60412	R$ 195.23
BBO0755	277510A000136662	21/03/2019	54870	R$ 195.23
BBV0589	277510A000135876	22/03/2019	76331	R$ 293.47
BBW4353	277510A000136487	22/03/2019	76331	R$ 293.47
BBY3994	277510A000136481	21/03/2019	60412	R$ 195.23
BCM0840	277510A000135879	23/03/2019	55417	R$ 195.23
BCM4479	277510A000120377	01/03/2019	55412	R$ 195.23
BCR0217	116100E008050059	21/03/2019	60502	R$ 293.47
BCR1573	277510A000135877	22/03/2019	76331	R$ 293.47
BCS9A47	277510A000120380	07/03/2019	55412	R$ 195.23
BCY1612	277510A000135878	23/03/2019	76252	R$ 293.47
BDD1130	277510A000136665	22/03/2019	55411	R$ 195.23
BDP3023	277510A000136605	22/03/2019	60412	R$ 195.23
BEM3720	277510A000135880	23/03/2019	55417	R$ 195.23
BEQ0666	277510A000136485	22/03/2019	76331	R$ 293.47
BJN8774	116100E008735352	16/03/2019	57380	R$ 293.47
BNV1002	277510A000136702	21/03/2019	60501	R$ 293.47
BWG6240	277510A000136664	22/03/2019	55414	R$ 195.23
CBW7301	277510A000120439	01/03/2019	55412	R$ 195.23
CPZ1428	277510A000136521	21/03/2019	51930	R$ 293.47
CSW6661	277510A000119882	01/03/2019	55412	R$ 195.23
DNT4D58	277510A000136482	21/03/2019	60412	R$ 195.23
EDL8803	277510A000120516	07/03/2019	55412	R$ 195.23
EDQ2090	116100E008735355	20/03/2019	65300	R$ 195.23
EJI9848	277510A000136610	25/03/2019	60412	R$ 195.23
EQI5878	277510A000135991	21/03/2019	76331	R$ 293.47
FFA5804	277510A000136476	20/03/2019	60412	R$ 195.23
HAY0506	277510A000136555	20/03/2019	51852	R$ 195.23
HBG8823	277510A000134896	21/03/2019	55417	R$ 195.23
HCV6615	277510A000135883	25/03/2019	60412	R$ 195.23
III5590	277510A000136560	22/03/2019	51851	R$ 195.23
IWZ1447	277510A000136483	21/03/2019	60412	R$ 195.23
JFW9J76	116100E008694515	17/03/2019	60502	R$ 293.47
JHQ7334	277510A000119884	07/03/2019	55412	R$ 195.23
KWA9547	277510A000136524	22/03/2019	76331	R$ 293.47
LBX4576	116100E007809992	16/03/2019	61810	R$ 195.23
LMJ9026	116100E007819249	19/03/2019	54522	R$ 195.23
LRA4D80	277510A000136522	21/03/2019	76331	R$ 293.47
LXR1228	277510A000119881	01/03/2019	55412	R$ 195.23
LYQ1975	277510A000135993	21/03/2019	60412	R$ 195.23
LZH1530	116100E008737314	16/03/2019	57380	R$ 293.47
MAW5323	277510A000120013	01/03/2019	55412	R$ 195.23
MCE3647	277510A000120515	07/03/2019	55412	R$ 195.23
MCU6420	277510A000131834	25/03/2019	55414	R$ 195.23
MDC4F16	116100E008735402	16/03/2019	57380	R$ 293.47
MDK0965	277510A000136559	22/03/2019	76331	R$ 293.47
MGH5042	277510A000120116	06/03/2019	55412	R$ 195.23
MGK7805	116100E008050322	17/03/2019	61733	R$ 195.23
MHH0033	116100E008694617	20/03/2019	55411	R$ 195.23

MHV8756	277510A000136606	22/03/2019	76331	R$ 293.47
MIN1430	277510A000136554	20/03/2019	55411	R$ 195.23
MJN8E28	277510A000136474	20/03/2019	60412	R$ 195.23
MLE2382	116100E008735460	17/03/2019	55250	R$ 130.16
OKF4579	277510A000136669	25/03/2019	55414	R$ 195.23
PYW4698	116100E008736778	12/03/2019	56144	R$ 195.23
QHH3152	116100E008735404	16/03/2019	57380	R$ 293.47
QNV8198	277510A000120118	07/03/2019	55412	R$ 195.23
QOP4157	277510A000136477	20/03/2019	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:80B448CF

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 15/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ3159	277510A000138120	17/05/2019	55500
ABJ3113	277510A000136780	20/05/2019	54600
AEA1821	277510A000138157	20/05/2019	76331
AEG8687	277510A000137919	21/05/2019	55417
AFV6468	277510A000137960	18/05/2019	76331
AGV5916	277510A000138155	18/05/2019	52070
AHQ0083	277510A000138130	21/05/2019	76331
AHU7456	277510A000138111	17/05/2019	55500
AJK0653	277510A000138116	17/05/2019	55500
AKK5I87	277510A000138078	21/05/2019	55417
AKY8574	277510A000137876	18/05/2019	55417
ALD8665	277510A000137872	17/05/2019	76332
ALH1268	277510A000138066	17/05/2019	76331
ALH1268	277510A000137958	17/05/2019	76331
ALT8845	277510A000138071	18/05/2019	55500
AMQ3576	277510A000138115	17/05/2019	55500
ANO3174	277510A000137815	20/05/2019	55417
AOB3805	277510A000136847	17/05/2019	56222
AOM6062	277510A000138127	20/05/2019	76251
AOY9409	277510A000138156	18/05/2019	54526
APA3416	277510A000138065	17/05/2019	55411
APR2203	277510A000138038	20/05/2019	76331
ARI6227	277510A000138043	21/05/2019	76331
ARS2322	277510A000138126	18/05/2019	60412
ASR6611	277510A000137917	17/05/2019	76252
ASS3401	277510A000135494	20/05/2019	55417
ASZ5202	277510A000138129	21/05/2019	76331
ATI1031	277510A000138110	17/05/2019	55500
ATU7953	277510A000138073	20/05/2019	60412
ATV6556	277510A000137881	21/05/2019	60501
AUV3495	277510A000137085	18/05/2019	76331
AVO0206	277510A000137875	18/05/2019	76252
AWB7791	277510A000135495	21/05/2019	55417
AWG9967	277510A000137874	17/05/2019	51930
AWO7020	277510A000138074	20/05/2019	54522
AXK5146	277510A000137916	17/05/2019	55413
AXK5146	277510A000137959	17/05/2019	54526
AXS6015	277510A000138117	17/05/2019	55500
AYJ3C38	277510A000138118	17/05/2019	55500
AYL7480	277510A000138080	21/05/2019	55680
AYQ0570	277510A000137961	20/05/2019	76332
AZE1394	277510A000138128	21/05/2019	54526
AZF0730	277510A000138079	21/05/2019	55680
AZH6120	277510A000138041	21/05/2019	70561
AZJ4390	277510A000138083	21/05/2019	55411
AZM1274	277510A000138106	17/05/2019	76331
AZT2216	277510A000138076	20/05/2019	60412
AZU8350	277510A000137914	17/05/2019	76331
BAE5642	277510A000138107	17/05/2019	55500
BAE5882	277510A000138112	17/05/2019	55500
BAG5498	277510A000138119	17/05/2019	55500
BAJ0487	277510A000137877	18/05/2019	76251
BAQ2724	277510A000138105	17/05/2019	55500
BAS2712	277510A000138158	21/05/2019	54600
BAU5866	277510A000138109	17/05/2019	55500
BAV4H24	277510A000138042	21/05/2019	76331
BBA7290	277510A000136846	17/05/2019	56222
BBI5F27	277510A000137918	21/05/2019	55417
BBR9252	277510A000138125	18/05/2019	60412
BBV1017	277510A000138123	18/05/2019	76331
BCA3259	277510A000138081	21/05/2019	55680
BCD5487	277510A000138044	21/05/2019	55417
BCG9467	277510A000138077	20/05/2019	60412
BCI8803	277510A000137878	20/05/2019	76332
BCQ4095	277510A000138108	17/05/2019	55500

BCS0914	277510A000138067	17/05/2019	76331
BCW1D83	277510A000137879	20/05/2019	55680
BDU0812	277510A000138068	17/05/2019	55500
CUD6713	277510A000138154	18/05/2019	54870
EMN5686	277510A000136848	17/05/2019	56222
FFE6882	277510A000137814	20/05/2019	55417
HET9869	277510A000138124	18/05/2019	60412
HIJ2907	277510A000138072	20/05/2019	76331
HSI9598	277510A000138113	17/05/2019	55500
INB2I48	277510A000137569	17/05/2019	60175
LBC0037	277510A000138039	20/05/2019	76331
MCU3118	277510A000138122	18/05/2019	60412
MDK0965	277510A000138082	21/05/2019	55680
MLG5592	277510A000137915	17/05/2019	55417
MLN9733	277510A000138121	18/05/2019	55411
NXZ3353	277510A000137086	21/05/2019	60412
OKB7755	277510A000137813	20/05/2019	55500
QHV9065	277510A000138037	17/05/2019	54600
QIB1E72	277510A000138040	20/05/2019	76331
QOS6915	277510A000138070	17/05/2019	76331
QQI6721	277510A000138114	17/05/2019	55500

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2EE963A6

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 16/07/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU1609	277510A000137088	23/05/2019	60412
ADS9933	277510A000138251	24/05/2019	58194
AEY4965	277510A000138089	23/05/2019	54526
AFM2242	277510A000137925	24/05/2019	60412
AIE0226	277510A000138048	23/05/2019	55417
AIH7268	277510A000138046	23/05/2019	54600
AII1248	277510A000137920	22/05/2019	76252
AIW8659	277510A000138161	23/05/2019	58194
AJM9107	277510A000138169	23/05/2019	54522
AJN4275	277510A000136850	22/05/2019	60412
AKJ5067	277510A000138164	23/05/2019	58194
AKX2643	277510A000138257	24/05/2019	58194
AMH7D43	277510A000137922	23/05/2019	65300
AND8550	277510A000137979	23/05/2019	54526
AOW0329	277510A000137982	23/05/2019	54526
APA5385	277510A000138163	23/05/2019	58194
APU9839	277510A000136785	24/05/2019	54600
AQL4258	277510A000138165	23/05/2019	58194
AQM8124	277510A000137963	23/05/2019	58194
AQR1161	277510A000136788	24/05/2019	54600
ARI4674	277510A000138167	23/05/2019	58194
ARJ6444	277510A000137971	23/05/2019	58194
ASA7318	277510A000138254	24/05/2019	58194
ASF2134	277510A000137976	23/05/2019	76331
ASR8656	277510A000138132	22/05/2019	54521
ATT1096	277510A000138095	24/05/2019	76331
ATV4051	277510A000136789	24/05/2019	54870
AUA1966	277510A000136849	22/05/2019	60412
AUA4B23	277510A000137924	24/05/2019	60412
AUC7630	277510A000138166	23/05/2019	58194
AUD4909	277510A000134743	22/05/2019	76331
AUP3414	277510A000137969	23/05/2019	58194
AUU0229	277510A000137967	23/05/2019	58194
AUY5650	277510A000138087	22/05/2019	76331
AVB9582	277510A000138201	23/05/2019	76331
AVD8782	277510A000136782	24/05/2019	55411
AVG3548	277510A000138137	23/05/2019	60412
AVV1014	277510A000138084	22/05/2019	76251
AWC8750	277510A000137921	23/05/2019	76331
AWD4640	277510A000137087	22/05/2019	76331
AWE5025	277510A000138093	23/05/2019	60412
AWF8355	277510A000138172	23/05/2019	54870
AWS1482	277510A000138092	23/05/2019	54526
AXH7334	277510A000138255	24/05/2019	58194
AXT4531	277510A000137927	24/05/2019	60412
AYJ3184	277510A000138202	24/05/2019	54600
AYP7063	277510A000137975	23/05/2019	58194
AYR6885	277510A000138263	24/05/2019	54526
BAE8074	277510A000137966	23/05/2019	58194
BAF1472	277510A000137983	24/05/2019	60501
BAL6706	277510A000138173	23/05/2019	54521
BAQ9961	277510A000138141	24/05/2019	60412
BAS0106	277510A000137972	23/05/2019	54600

BAT0714	277510A000138171	23/05/2019	54522
BBF5131	277510A000134744	24/05/2019	60412
BBO2941	277510A000137923	23/05/2019	76331
BBR9232	277510A000136781	24/05/2019	54870
BCB0051	277510A000137974	23/05/2019	58194
BCE6727	277510A000138159	23/05/2019	54870
BCJ0764	277510A000138091	23/05/2019	76252
BCR7C41	277510A000137816	22/05/2019	76331
BCT1A52	277510A000138085	22/05/2019	76331
BCU3I40	277510A000137984	24/05/2019	54526
BCU9I18	277510A000138174	23/05/2019	54526
BCY5I29	277510A000138049	24/05/2019	54526
BEB1346	277510A000137978	23/05/2019	54870
BEG8686	277510A000138138	23/05/2019	60412
BEN2313	277510A000137981	23/05/2019	54521
BEN2C27	277510A000138140	24/05/2019	76331
CPJ4391	277510A000138134	23/05/2019	54600
CZH8873	277510A000134745	24/05/2019	60412
DDT0920	277510A000137970	23/05/2019	58194
DNE0623	277510A000138096	24/05/2019	76331
DWJ8403	277510A000138090	23/05/2019	54526
EDP8427	277510A000138253	24/05/2019	58194
ETS7668	277510A000138131	22/05/2019	76331
EZS4555	277510A000138086	22/05/2019	76331
FKE4397	277510A000138252	24/05/2019	58194
GDI5445	277510A000136784	24/05/2019	54526
GRV5275	277510A000137965	23/05/2019	58194
IFP0653	277510A000138258	24/05/2019	58194
IGJ5602	277510A000138162	23/05/2019	58194
IKN6542	277510A000134746	24/05/2019	60412
IWN6376	277510A000138133	22/05/2019	54870
JQP8020	277510A000138256	24/05/2019	58194
JXN5973	277510A000138261	24/05/2019	58194
LKV2992	277510A000137926	24/05/2019	60412
LYN5231	277510A000138160	23/05/2019	54870
MBZ8954	277510A000136786	24/05/2019	56141
MCH7214	277510A000137986	24/05/2019	60412
MCN5628	277510A000138259	24/05/2019	58194
MFL3234	277510A000137964	23/05/2019	58194
MFV6952	277510A000138139	24/05/2019	60412
MHH5750	277510A000138045	23/05/2019	60412
MJY1192	277510A000138260	24/05/2019	58194
MMH7757	277510A000137977	23/05/2019	54521
MML3516	277510A000137973	23/05/2019	58194
NFP7604	277510A000137089	23/05/2019	76331
PZT2561	277510A000138050	24/05/2019	58194
PZU3H08	277510A000138136	23/05/2019	55417
QIK4511	277510A000136787	24/05/2019	55500
QIS7410	277510A000137968	23/05/2019	58194
QNG6287	277510A000138088	22/05/2019	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:23D35D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 05 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO
Edital n.º 05/2019

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,
TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

ACS - LOCALIDADE DO BARREIRO								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
067050	MARINES DE PAULA CORREIA	31/08/1984	10,00	14,00	4,00	28,00	**56,00**	1º
067359	MARILEIA LISBOA DE DEUS	27/03/1992	10,00	16,00	8,00	16,00	**50,00**	2º
067373	EDINEIA MARTINS DE ALMEIDA	20/01/1995	8,00	6,00	6,00	28,00	**48,00**	3º
067556	PATRICIA DA SILVA	07/09/1999	6,00	8,00	2,00	28,00	**44,00**	4º
067339	JOELMA DE LIMA PROENCA	16/06/1990	2,00	4,00	10,00	24,00	**40,00**	5º

ACS - LOCALIDADE DE SOARES								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
067230	EVA APARECIDA DE SOUZA BORGES	06/11/1992	14,00	16,00	8,00	28,00	**66,00**	1º
067571	RAQUEL MIRANDA	15/05/1991	10,00	14,00	10,00	24,00	**58,00**	2º

067244	KARINA DE PROENCA	20/07/1995	14,00	12,00	4,00	24,00	**54,00**	3º
067276	ALESSANDRA DE PAULA DOS SANTOS	27/07/2000	12,00	14,00	8,00	20,00	**54,00**	4º
067388	JHONYSTHON LUIS DE LIMA BASTOS	26/06/1999	12,00	18,00	6,00	16,00	**52,00**	5º
067425	DAIANE MACHADO RIBEIRO	25/10/1994	8,00	8,00	8,00	24,00	**48,00**	6º
067474	ADRIANE DOS PASSOS	24/11/1990	8,00	10,00	6,00	20,00	**44,00**	7º
067560	REGIANE LETICIA DA SILVA DOS SANTOS	02/10/2001	10,00	6,00	2,00	24,00	**42,00**	8º

ACS - LOCALIDADE DA VILA COPEL								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
067265	MARCIA APARECIDA AMAM CIRICO	12/05/1981	14,00	16,00	12,00	32,00	**74,00**	1º
067438	ALISSON DANIEL FABRICIO	18/11/1993	10,00	20,00	12,00	32,00	**74,00**	2º
067168	GERUSA APARECIDA DE OLIVEIRA	20/02/1983	14,00	16,00	8,00	32,00	**70,00**	3º
066956	ANA PAULA DE LIMA AMAM DE MORAIS	01/12/1985	14,00	16,00	6,00	24,00	**60,00**	4º
067263	ELIANE DUARTE PINHEIRO ALVES	17/05/1983	12,00	8,00	10,00	28,00	**58,00**	5º
067470	ANDREIA DE FATIMA SOARES	25/09/1985	8,00	4,00	8,00	36,00	**56,00**	6º
067350	ERICA LETICIA CORREA DE CASTRO	06/07/1998	10,00	12,00	6,00	28,00	**56,00**	7º
067082	THESCIKA DA SILVA PAZ	07/07/1989	10,00	10,00	8,00	28,00	**56,00**	8º
066953	JULIANA DE SIQUEIRA ZANELA	12/05/1984	8,00	10,00	4,00	32,00	**54,00**	9º
067239	INDIANARA RUAS	26/07/2000	8,00	14,00	4,00	28,00	**54,00**	10º
066978	ELEOMAR ANTUNES DE RAMOS	24/11/1997	12,00	10,00	8,00	24,00	**54,00**	11º
067551	LUCIMARA DA SILVA LIMA	18/11/1973	14,00	6,00	4,00	28,00	**52,00**	12º
067553	FRANCIELE LETICIA GOMES CARNEIRO	06/03/1997	8,00	12,00	12,00	20,00	**52,00**	13º
067149	ELIANE CAMARGO	05/03/1990	12,00	14,00	4,00	20,00	**50,00**	14º
067264	DAIANA DA SILVA DUARTE	12/06/1997	6,00	14,00	4,00	24,00	**48,00**	15º
066963	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	07/02/1998	14,00	8,00	6,00	20,00	**48,00**	16º

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS								
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
067409	DENISE FERREIRA CALDAS	27/07/1998	16,00	14,00	12,00	24,00	**66,00**	1º
067410	DOUGLAS FEDEX LARA	05/01/1996	16,00	14,00	10,00	24,00	**64,00**	2º
067240	DAYANE CRISTINA RUAS	18/04/1995	16,00	14,00	2,00	28,00	**60,00**	3º
067403	ROSICLEIA RODRIGUES ANTUNES	27/07/1994	8,00	16,00	8,00	28,00	**60,00**	4º
067262	KARLA ORZECHOWSKI BORGES	08/05/1991	10,00	16,00	4,00	28,00	**58,00**	5º
067496	SELESTRINO LEMES DOS SANTOS	26/09/1961	10,00	14,00	6,00	24,00	**54,00**	6º
067301	ROSENILDA VIEIRA	08/03/1980	10,00	18,00	6,00	20,00	**54,00**	7º
066940	ELINEIA DE OLIVEIRA	03/07/1992	8,00	18,00	8,00	20,00	**54,00**	8º
067341	JANESLEI DO BELEM SANTOS	30/11/1981	8,00	10,00	6,00	28,00	**52,00**	9º
067440	SUSANA CASSIELE SANTOS	13/12/1993	6,00	14,00	4,00	28,00	**52,00**	10º
067545	IVONETE APARECIDA MORENO DO PRADO	22/08/1977	6,00	12,00	6,00	28,00	**52,00**	11º
067537	LINDAIR SANTOS CAMARGO	15/03/1983	6,00	8,00	4,00	32,00	**50,00**	12º
067518	LUANA MARIA GOMES VIEIRA	09/05/1997	14,00	6,00	6,00	24,00	**50,00**	13º
067538	JOARI CAMARGO SAVI MONDO JUNIOR	15/05/2001	12,00	10,00	4,00	24,00	**50,00**	14º
067548	FABIO ANDRE PADILHA CABRAL	13/07/1986	4,00	12,00	8,00	24,00	**48,00**	15º
067413	ANDRESSA CUNHA FERREIRA	07/09/1998	10,00	8,00	14,00	16,00	**48,00**	16º
067526	SILVANE DE FATIMA MARKIU MILLIS	06/06/1976	8,00	6,00	4,00	28,00	**46,00**	17º
067141	AMANDA NUNES RAMALHO	06/10/1994	10,00	8,00	6,00	20,00	**44,00**	18º
067534	MOANNA AUGUSTA ZUSE NUNES	20/04/2001	6,00	14,00	4,00	20,00	**44,00**	19º
067317	EDUARDO BATISTA DE PAULA	23/07/2000	8,00	18,00	2,00	16,00	**44,00**	20º
067477	MARLI CLARO COCHINSKI	12/09/1976	6,00	14,00	8,00	16,00	**44,00**	21º
067083	CLEONICE APARECIDA OLIVEIRA	05/01/1985	4,00	16,00	6,00	16,00	**42,00**	22º
067465	NELCINEI SANTOS DE SOUZA	12/09/1997	10,00	4,00	2,00	24,00	**40,00**	23º
067476	VANESSA VIEIRA DA SILVA	06/06/1996	6,00	4,00	6,00	24,00	**40,00**	24º
067495	VALERIA SIQUEIRA LIMA	08/05/1988	6,00	2,00	8,00	24,00	**40,00**	25º
067530	RAQUEL DE OLIVEIRA SZEPAINKI	03/06/1993	8,00	12,00	4,00	16,00	**40,00**	26º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG-LEG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
c) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em matemática;
e) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 29 de maio de 2019.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Lucas Pacheco
Código Identificador:3C2D9AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 9.280 DE 30 DE MAIO DE 2019.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, junto à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, nos § 1º e § 2º do artigo 10º da Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2019,altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2019, previsto no Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- nº 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 15/04/2019	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
257	2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados a atenção básica-Principal	5.000,00	956.000,00	951.000,00
TOTAL			**5.000,00**	**956.000,00**	**951.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3890, de 13 de dezembro de 2018;					
** Valor da Receita Arrecadada até 15/04/2019;					
*** Excesso de Arrecadação.					

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, nº Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00091.012	3243	4.4.90.51	518	800.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo o artigo 10º Lei nº 3.890/2018 de 13/12/2018 – Lei Orçamentária Anual - LOA/2019.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos 518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019, previsto no Decreto nº Decreto nº 9.159, de 02 de Janeiro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	518	Maio	800.000,00
TOTAL				**800.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 30 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Wellinghton Adilson Oliveira Contente
Código Identificador:34C0906F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2018

Ref: Tomada de Preços Nº 005/2018

A Prefeitura do Município de Rolândia, situada na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86600-067, na Cidade de Rolândia, Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador

da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR, e a empresa **CONSTRUTORA REGIOLI LTDA**, CNPJ 17.094.296/0001-50, localizada na Av. Madre Leonia Milito nº 1377, sala 1901 Jd. Bela Suíça, na cidade de LONDRINA-PR, Fone (43) 3351-3938, a seguir denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. Jonathan Nasser Regioli, portador da cédula de identidade R.G. Nº 8.842.640-1 SSP/PR CPF nº 009.891.669-61, residente e domiciliado na cidade de Londrina - Pr, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, firmam o presente Aditivo do Contrato, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivado o valor contratual em **R$ 91.422,02** (noventa e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e dois centavos) referente a serviços não previstos na planilha de orçamento original, passando de **R$ 853.163,28** (oitocentos e cinqüenta e três mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), para **R$ 944.585,30** (novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos) conforme planilha abaixo demonstrando as alterações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR.						**PLANILHA DE SERVIÇOS**		
Obra:	UBS Planalto, porte II			**BDI**		30%		**Valor Final:**
Local:	Rua Victorino Aubrunhosa - Jd Planalto			**DESCONTO**		23,14		R$ 91.422,02
Obs.:		Data:	jan/19					
Cód.	**Descrição dos Serviços**	**Qtidade.**	**Unid.**	**Unit.**	**Unit.com BDI**	**Preço c/ desconto**	**Preço unitário**	**Preço Total**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 24.144,22**
1.1	Tapume em chapa de madeira compensada	286,00	m2	50,15	65,20	R$ 50,10	R$ 14.328,60	
1.2	Execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, incluso prateleiras (2,00 X 5,00m)	10,00	m2	508,15	660,60	R$ 507,61	R$ 5.076,10	
1.3	Execução de sanitário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada (1,20 X 1,50m)	1,80	m2	682,56	887,33	R$ 681,82	R$ 1.227,28	
1.4	Entrada provisória de energia elétrica aerada trifásica 40A	1,00	und.	1348,95	1753,64	R$ 1.347,50	R$ 1.347,50	
1.5	Locação de obra	378,66	m2	4,38	5,69	R$ 4,37	R$ 1.654,74	
1.6	Limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal utilizando motoniveladora	1000,00	m2	0,51	0,66	R$ 0,51	R$ 510,00	
2	**ENTRADA PROVISÓRIA DE ÁGUA**							**R$ 1.064,01**
2.1	Tubo PVC soldável, dn 25mm - fornecido e instalado	30,00	m	16,60	21,58	R$ 16,58	R$ 497,40	
2.2	Joelho 90 graus, PVC soldável, dn 25mm - fornecido e instalado	13,00	und.	6,84	8,89	R$ 6,83	R$ 88,79	
2.3	Tê, PVC soldável, dn 25mm - fornecido e instalado	2,00	und.	9,43	12,26	R$ 9,42	R$ 18,84	
2.4	Tubo PVC série normal, dn 100mm - fornecido e instalado	6,00	m	40,87	53,13	R$ 40,83	R$ 244,98	
2.5	Tubo PVC série normal, dn 50mm - fornecido e instalado	6,00	m	20,89	27,16	R$ 20,87	R$ 125,22	
2.6	Joelho 90 graus, PVC série normal, dn 10mm - fornecido e instalado	4,00	und.	16,77	21,80	R$ 16,75	R$ 67,00	
2.7	Registro de pressão roscável, 3/4" - fornecido e instalado	1,00	und.	21,80	28,34	R$ 21,78	R$ 21,78	
3	**CLIMATIZAÇÃO**							**R$ 37.934,63**
3.1	Ar condicionado Split, tipo High Wall - 9.000 btu	12,00	und.	1545,98	2009,77	R$ 1.544,31	R$ 18.531,72	
3.2	Ar condicionado Split, tipo High Wall - 18.000 btu	5,00	und.	2550,43	3315,56	R$ 2.547,68	R$ 12.738,40	
3.3	Instalação de ar condicionado	17,00	und.	392,45	510,19	R$ 392,03	R$ 6.664,51	
4	**ESQUADRIAS**							**R$ 25.804,28**
4.1	Grade de alumínio anodizado na cor branco (janelas)	35,47	m2	305,76	397,49	R$ 305,43	R$ 10.833,60	
4.2	Grade de ferro em barra chata (cisterna fundos)	25,78	m2	289,61	376,49	R$ 289,29	R$ 7.457,90	
4.2	Grade de ferro em barra chata (porta de acesso principal)	19,46	m2	289,61	376,49	R$ 289,29	R$ 5.629,58	
4.3	Janela aluminio de correr/guilhotina, conf. Projeto (sala odonto)	1,44	m2	-	-	417,29	R$ 600,90	
4.4	porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, incluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel (divisão sala ACS e sala materiais)	2,00	und.	-	-	641,15	R$ 1.282,30	
5	**ALVENARIA**							**R$ 2.302,64**
5.1	Composição representativa de concreto armado, fck: 25MPA (VIGA BALDRAME)	0,19	m3	1878,38	2441,89	R$ 1.876,35	R$ 356,51	
5.2	Alvenaria em tijolo ceramico furado 10x20x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia), juntas 12mm	13,23	m2	-	-	55,00	R$ 727,65	
5.3	Chapisco traco 1:4 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecanico da argamassa	26,46	m2	-	-	3,87	R$ 102,40	
5.4	Emboco paulista (massa unica) traco 1:2:8 (cimento, cal e areia media), espessura 2,0cm, preparo manual da argamassa	26,46	m2	-	-	19,72	R$ 521,79	
5.5	Emassamento com massa acrilica, duas demaos	26,46	m2	-	-	12,19	R$ 322,55	
5.6	Pintura latex acrilica, duas demaos	26,46	m2	-	-	10,27	R$ 271,74	
6	**ELÉTRICA / LÓGICA**							**R$ 172,24**
6.1	Tomada de embutir no piso 2p+t 20a/250v c/ placa - fornecimento e instalacao	2,00	und.	-	-	20,41	R$ 40,82	
6.2	Tomada dupla 20a/127v 2P+T, em cx. 4"x4"	1,00	und.	-	-	41,44	R$ 41,44	
6.3	Placa 4x4" com 2 (duas) tomadas de logica tipo rj45 cat. 6	2,00	und	-	-	44,99	R$ 89,98	
								R$ 91.422,02
Total								**R$ 91.422,02**
Porcentagem								**100%**

CLÁUSULA SEGUNDA –

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CONSTRUTORA REGIOLI LTDA CONTRATADA***
Contratante	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**CATARINA MARIA SHAUFF ZANETTI**
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9E58F670

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 040/2019

Ref. Dispensa Por Justificativa nº 038/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.656.468/0001-39, estabelecida na Rua Anita Ribas nº 410 Bacacheri na cidade de **CURITIBA - PR**, CEP 82520-610 fone (41) 3072.8013, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI,** residente e domiciliado na cidade de **PORTO ALEGRE -PR** , brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 11.922.162 SSP/SP e do CPF/MF nº 168.237.020-87, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pela **Dispensa Por Justificativa nº 038/2019, fundamentada no art. 24, inciso V da lei 8666/93,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 09/05/2019.

	Unid.	Descrição do produto	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Fabricante
01	F/A	**LIDOCAÍNA** Cloridrato 2%, injetável – Ampola com 20 ml	215	R$ 2,72	R$ 612,00	HYPOFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Administração Municipal para compor Comissão de Recebimento da Prefeitura do Município de Rolândia. Os produtos que apresentarem defeitos serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Órgão Administrador. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Órgão Administrador.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Administrador ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a Detentora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Órgão Administrador. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denuncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a Detentora será contatada e deverá providenciar analise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar analise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.
Constituem as obrigações do Órgão Administrador:
Efetuar o pagamento a Detentora, nos valores, efetivamente comprovados através de nota fiscal/fatura dos fornecimentos realizados;
Dar a Detentora as condições necessárias à entrega e à regular execução do Contrato.
Solicitar entrega dos produtos com antecedência;
Promover, por intermédio de agente público habilitado, a fiscalização da consecução do objeto, com o fim de recebimento devido, inclusive, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da Detentora.
Notificar a Detentora, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados na consecução contratual.
Solicitar a cópia da regularidade junto à seguridade social e ao FGTS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Contrato o valor total de **R$ 612,00** (seiscentos e doze reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o fornecimento conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria, mediante pagamento eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Detentora deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste Contrato.
A Detentora deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Detentora fazer a substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços se manterão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitido à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. A entrega dos produtos deverá ser imediato, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
2 A entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Alzira Tiburski, 102, no município de Rolandia, no período das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 16:30 horas.
2. O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
3. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.
4. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
5. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo for superior um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a Detentora deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
6. Em caso de devolução do(s) material(is) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à Detentora.
7. Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do item, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitara conferência.
8. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado no fornecimento, fica sujeito a(s) proponente(s) vencedora(s) às penalidades, na seguinte conformidade:
- Atraso injustificado, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela em atraso;
– A aplicação de multa, a ser determinada pela administração, após regular procedimento que garanta prévia defesa da detentora inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto será imediato, contadas a partir da autorização da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria competente e o prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Contrato;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO

O CONTRATANTE utilizará, para pagamento a seguinte dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde,
103010009.2.046.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente Contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de Maio de 2019.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	**MARISA APª MENDES FERREIRA**
Secretária Municipal de Administração	**Secretária Municipal de Saúde**

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:76A2C322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 43/2019

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.	CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES	CEINNE	24,00	35.993,10	863.834,40

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CENTRO DE INTEG NAC DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES	863.834,40

Salto do Lontra, 30 de maio de 2019

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:49D99759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1153/2019 DE 24/05/2019

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2019
Decreto nº 1153/2019 de 24/05/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 272/2018 de 19/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 725.000,00 (setecentos e vinte e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
176 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
05.001.15.451.0019.1.017.		Recuperação da Pavimentação Urbana	
213 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
216 - 4.4.90.51.00.00	01504	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
05.001.26.782.0022.1.087.		Construção da Garagem Municipal	
256 - 4.4.90.51.00.00	01501	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
349 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
473 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
481 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
484 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
493 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.365.0025.2.090.		Manutenção da Educação Infantil Creche - FUNDEB	
584 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
586 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
641 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
776 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.095.		Programa Mãe Paranaense	
799 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
07.001.10.301.0033.2.048.		Programas de Atenção à Distância ao Doente	
819 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
844 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
858 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00
860 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
948 - 4.4.90.52.00.00	31889	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
973 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
984 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
1004 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.060.		Atividades de Combate à Pobreza	
1024 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1115 - 3.1.90.13.00.00	31941	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1122 - 3.3.90.36.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1168 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1238 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Suplementação:			**725.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.08.244.0017.1.010.		Reforma e Adequação da Capela Mortuária	
179 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00
05.001.15.451.0019.2.105.		Manutenção do Consórcio Público - CINDEPAR	
240 - 3.3.71.70.00.00	01504	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
343 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0024.2.028.		Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
419 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.000,00
421 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.000,00
06.001.12.361.0024.2.029.		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
461 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
471 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.361.0024.2.030.		Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
475 - 3.1.90.04.00.00	01103	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
531 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.001.13.392.0027.2.035.		Desenvolvimento das Atividades Culturais	
624 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.039.		Manutenção do Programa Saúde da Família	
716 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
735 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
778 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07.001.10.301.0030.2.095.		Programa Mãe Paranaense	
789 - 3.1.90.04.00.00	01495	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00

791 - 3.1.90.11.00.00	01495	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.074,00
792 - 3.1.90.13.00.00	01495	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.702,00
794 - 3.1.90.94.00.00	01495	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
795 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	769,00
796 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	2.581,00
797 - 3.3.90.33.00.00	01495	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.135,00
798 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.135,00
800 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.104,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
835 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
850 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
857 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
876 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
877 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.241.0039.2.059.		Atividades de Atendimento ao Idoso	
942 - 3.3.90.30.00.00	31889	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.001.08.243.0037.6.001.		Atendimento Crianças 07 a 18 anos - PIÁ	
969 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
08.001.08.243.0037.6.002.		Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
979 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.243.0037.6.005.		Manutenção da Casa Lar	
995 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.08.244.0040.2.061.		Administração e Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social	
1028 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.102.		Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1117 - 3.1.90.94.00.00	31941	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1123 - 3.3.90.39.00.00	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.1.080.		Programa de Incentivo ao Fomento Agropecuário e Apoio aos Pequenos Produtores	
1170 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1211 - 4.4.90.52.00.00	01501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1242 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
Total Redução:			**725.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 24 de maio de 2019.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Identificador: 214A0210

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 63/2019

Ref. Licitação Processo inexigibilidade nº 2/2019.
Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2019

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JAQUELINE DE MEDEIROS POLIDO 09830773981;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Credenciamento de Empresa para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.
Valores:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
Lote 001	1	3716	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO/CARPINTEIRO Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Carpinteiro para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis e vias públicas do Município.		M2	1.300,00	115,00
Lote 001	2	6877	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTOR: Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pintura Lisa		M2	5.000,00	8,50

			e textura Lisa, em imóveis e vias públicas do Município.				

Prazo de Execução: 28/05/2020.

Prazo de Vigência: 28/05/2020.

Data da Assinatura: 30/05/2019.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:B54486D1

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2019.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2019.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **EDITORA GOBI LTDA**, sito à Rua Souza Naves, 3896 2º Andar - CEP: 85801250 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.335.689/0001-30, para **AQUISIÇÃO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO LOCAL:** Aquisição de revista de circulação local para veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Lúcia PR., no valor de **R$ 7.100,00 (Sete Mil e Cem Reais),** conforme abaixo descrito:

EDITORA GOBI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE REVISTA DE CIRCULAÇÃO LOCAL Veiculação de matérias de interesse do Município de Santa Lúcia. Quantidade: 10 anuais.			UN	1,00	7.100,00	7.100,00
TOTAL								7.100,00

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr., 30/05/2019.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:0E35F25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 24/2019

OBJETO: Aquisição de nobreak senoidal rack + módulos de bateria para balanceamento de carga de trabalho de servidores vitais do centro de processamento de dados municipais
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	NOBREAK PREMIUM NÃO ISOLADOR DUPLA CONVERSÃO COM MODULO RACK EXTERNO Com Módulo Rack Externo de baterias com 16 baterias de 9ah/120V Modelo encaixe: Nobreak e Módulo Rack Potência Mínima Nobreak: 3000VA Nobreak Potência Mínima Módulo: 2300Watts Autonomia Mínima Módulo: 30 minutos GARANTIA MÍNIMA: 2 ANOS Características Gerais Nobreak controlado por DSP (Processador Digital de Sinais) Tecnologia online dupla conversão Correção de fator de potência ativo e unitário para carga linear ou carga não linear Forma de onda senoidal pura e com controle digital Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento Sinalização visual com LCD frontal com todas as informações das condições do equipamento, da bateria, do inversor, do bypass, do consumo de carga, da temperatura interna e da rede elétrica Função TRUE RMS com melhor qualidade na regulação de saída Bypass automático e manual Distorção harmônica menor que 2% com carga linear Baterias seladas tipo VRLA internas de primeira linha e à prova de vazamento Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado garantindo maior tempo de vida útil Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída Equalização Automática da bateria a cada vez que o equipamento é ligado Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada Estabilidade na frequência de saída devido ao uso de cristal com alta precisão Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental			UN	1,00	8.180,00	8.180,00

		Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak Oito tomadas na saída Tensão de entrada nominal 120V / saída nominal 120V Comunicação serial padrão RS 232 ou (USB opcional) Software de monitoração com medidas da tensão de entrada e saída, tensão das baterias, potência consumida, desligamento remoto e estado geral do nobreak Interface SNMP ocpcional, que permite medidas e controle remoto Update de firmware com PC via interface serial ou USB						
TOTAL								8.180,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:76E1D42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 25/2019

OBJETO: Aquisição de medicamentos específicos de acordo com os autos n° 0001211-15.2019.8.16.0154
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VASTAREL MR 35MG COM 60 COMP			UN	12,00	139,00	1.668,00
TOTAL								1.668,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/05/2019.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E702ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista – Estado do Paraná
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DE DIÁRIAS 02/2019

Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Fevereiro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Julio Cezar Mendes de Morais	Vereador	Curitiba	06,07 e 08/02/2019	Curso	1106,08
02	kely Neli Rolim Correa	Advogada	Curitiba	06,07 e 08/02/2019	Curso	948,08
03	Andrea de Lima Silva	Secretária	Curitiba	06,07 e 08/02/2019	Curso	948,08
04	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Curitiba	06,07 e 08/02/2019	Curso	1422,12
05	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Curitiba	13/02/2019	Solicitar reparação do trecho da Pr 151	406,32
06	Julio Cezar Mendes de Oliveira	Vereador	Curitiba	13/02/2019	Solicitar reparação do trecho da Pr 151	316,02
07	Daniel Amaral	Vereador	Curitiba	13/02/2019	Solicitar reparação do trecho da Pr 151	316,02
08	Wagner Mattos Cardoso	Vereador	Curitiba	13/02/2019	Solicitar reparação do trecho da Pr 151	316,02

São José da Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:E451E05B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

EXTRATO DE DIÁRIAS 03/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Março de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Andrea de Lima Silva	Secretária	Wenceslau Braz	06/03/2019	Coletar orçamentos para aquisição de Materiais de Expediente	56,44

São José da Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:CA5FE421

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139 – Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail: camarasjboavista@hotmail.com
CNPJ 77.778.710/0001-71

EXTRATO DE DIÁRIAS 04/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Abril de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Andrea de Lima Silva	Secretária	Curitiba Santo	09,10,11 e 12/04/2019	Curso	1286,68
02	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Antonio da Platina	10/04/2019	Curso	180,58
03	Julio Cezar Mendes de Morais	Vereador	Curitiba	15/04/2019	Solicitar aquisição de 01 Veículo para o Departamento de Saúde do Município	316,02
04	Valdemir Thomaz de Aquino	Presidente	Curitiba	18/04/2019	Reparos e Manutenção trecho Pr-151	406,32

São José da Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:F88B1D8E

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CAMARA MUNICIPALDE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139- Centro
Telefax: 0**43 3565-1491 e-mail:camarajboavista@hotmail.com
CNPJ77.778.710/0001-71

EXTRATO DE DIÁRIAS 01/2019
Em cumprimento do dispositivo no Art. 4º, inciso 4º da Lei nº 846/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Legislativo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transportes urbanos dos Agentes Políticos e Servidores Públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município, referente ao mês de Janeiro de 2019.

Nº	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
01	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Curitiba	17/01/2019	Informações junto ao TCE-Pr	261,09
02	Valdemir Tomaz de Aquino	Presidente	Curitiba	17/01/2019	Informações junto ao TCE-Pr	391,63
03	Kely Neli Rolim Correa	Advogada	Ibaiti	23/01/2019	Receita Federal	81,59

São José da Boa Vista, 30 de Maio de 2019.

PAULA CRISTINA DIAS RAMOS
Contadora

VALDEMIR THOMAZ DE AQUINO
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Identificador: 4BE19B9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2019

Os contribuintes abaixo relacionados, ficam por meio deste regularmente notificados e cientes de que se encontram em débito perante a Fazenda Pública Municipal. Isto posto, ficam intimados a comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, localizada na Rua Niterói, s/n, no município de São Pedro do Iguaçu - PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste, para recolher o valor do débito devidamente atualizado, ou, alternativamente, apresentar as razões de sua defesa, que deverá ser endereçada à mesma Secretaria, através do Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São Pedro do Iguaçu, no endereço supra citado.
Decorrido este prazo, os débitos serão encaminhados à cobrança judicial, através de Ação de Execução Fiscal.

Cadastro	Contribuinte	Tributo(s)	Quadra	Lote	Loteamento
1827	Luiz Ferri	IPTU / Taxas	14	06	São Francisco
1831	Carlos Olivo	IPTU / Taxas	14	10	São Francisco
489	Associação dos Estudantes de São Pedro do Iguaçu	TLL			Central
516	Francieli Lunardi	TLL			Central
525	Terezinha de Jesus Chaves de Oliveira	TLL			Central
603	JDE Construções Ltda - ME	TLL / Taxas			Central
3790	V.P. Empreendimentos Ltda	ISS			Central
631	J.E. Ernsen & Cia Ltda - ME	TLL			Central
94	Banco Banestado S/A	IPTU / Taxas	42	06	Central
3146	Guido Heiss	IPTU / Taxas	42	07	Central
3147	Guido Heiss	IPTU / Taxas	42	08	Central
3148	Guido Heiss	IPTU / Taxas	42	18	Central
3149	Guido Heiss	IPTU / Taxas	42	19	Central
745	Paulinho Jacó Johann	IPTU / Taxas	41	01	Central
598	Maria Borges dos Santos	IPTU / Taxas	32	18	Central
2275	Maria Soares dos Santos	IPTU / Taxas	47-B	11	Central
13672	Isaias Ricardo Reis dos Santos	Taxas			Central
1205	Valdinei Gomes dos Santos	IPTU / Taxas	32	17	Central
49	Martins & Faria	TLL / ISS			Central
202	Altorino Aparecido Ribeiro & Cia Ltda - ME	TLL / VIG			Luz Marina
397	Belquis Fátima Manso	TLL / VIG / ISS			Central
101	Jacir Danelli	IPTU / Taxas	16	04	Central
624	Jacir Danelli	IPTU / Taxas	36	21	Central
3052	Jacir Danelli	IPTU / Taxas	06	03	Res. Valle do Iguaçu
1587	Analia Alves Machado Domingo	IPTU / Taxas	23	19	Luz Marina
550	Lúcia Castillo Gomes	TLL			Centro
569	Edivandro de Souza - Comércio Varejista de Vestuário - ME	TLL			Luz Marina
578	Nilton da Silva	TLL			Central
594	Ananias Cezário de Oliveira	TLL			Luz Marina
606	Valdecir Inácio de Oliveira 02891903986	TLL			Central
4304	Jéssica Dayane Moro	Taxas			Central
641	Tiago Fernando Albuquerque da Silva 05158301948	TLL			Central
4540	Antônio Alves Martins	Taxas			Central

* IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
* TLL - Taxa de Licença para Localização e Funcionamento Regular
* VIG - Taxa de Vigilância Sanitária
* ISS - Imposto Sobre Serviços

São Pedro do Iguaçu, 30 de maio de 2019.

ALDOIR ZAMPIVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:36673ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2450/2019

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1536
Ano da Lei: 2018
Data da Lei: 19/12/2018
DECRETO Nº 2450, de 29 de maio de 2019

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2450/2019

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 177.857,5(cento e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Tributação e Fiscalização	04.002.0004.0122.0014.2021.3449052000000000000.0000 0	2.885,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339039000000000000.0000 0	1.270,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3449052000000000000.0000 0	2.140,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.3339036000000000000.0000 0	170.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2061.3449052000000000000.0000 0	1.562,50

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	177.857,50

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.750,00(quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3449052000000000000.0049 9	4.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00499	4.750,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.423,39(quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.3339039000000000000.0051 1	42.423,39

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00511	42.423,39

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 29 de maio de 2019

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:7B7C3C56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL N.º 05/2019

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 05/2019

O Prefeito de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através do Decreto nº 3551/2019, resolve,
TORNAR PÚBLICO

A divulgação das notas da prova escrita e prova de títulos dos candidatos ao **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

PROFESSOR											
INSC.	**NOME**	**NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**LEG**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
067142	JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS	02/09/1994	3,00	3,00	4,00	3,00	72,00	85,00	20,00	**105,00**	**Classif.**
067294	JUCARA DA SILVA ECKER	04/09/1991	2,00	4,00	2,00	4,00	72,00	84,00	20,00	**104,00**	**Classif.**
067136	DAHIANE DANIEL DE MELLO VIGANO	11/05/1986	3,00	3,00	4,00	1,00	72,00	83,00	20,00	**103,00**	**Classif.**
066674	ANA CRISTINA DELLABETTA GUERRERO	06/06/1996	3,00	4,00	2,00	1,00	72,00	82,00	20,00	**102,00**	**Classif.**
066681	PAULO SUZIN BRAGANHOLO	15/06/1991	2,00	2,00	3,00	2,00	72,00	81,00	20,00	**101,00**	**Classif.**
066600	MARIA SILIANE DE ANDRADE CARPES PALHANO	09/03/1992	2,00	2,00	2,00	1,00	72,00	79,00	20,00	**99,00**	**Classif.**
067444	CLEA MARA GOMES DA SILVA CHIQUIN	15/01/1980	3,00	3,00	2,00	3,00	68,00	79,00	20,00	**99,00**	**Classif.**
067467	VALDERI DOS SANTOS	17/05/1982	4,00	3,00	1,00	2,00	68,00	78,00	20,00	**98,00**	**Classif.**
066719	ANDREIA MARIA PEGORINI CANTELLI	28/07/1981	2,00	3,00	4,00	1,00	68,00	78,00	20,00	**98,00**	**Classif.**
067086	CRISLAINE CURTIS	17/07/1987	2,00	2,00	2,00	4,00	68,00	78,00	20,00	**98,00**	**Classif.**
066528	MAIARA APARECIDA GELINSKI	11/10/1996	2,00	1,00	1,00	2,00	76,00	82,00	15,00	**97,00**	**Classif.**
066476	SIMONE GOTARDELO MIRANDA	29/05/1985	3,00	4,00	1,00	2,00	72,00	82,00	15,00	**97,00**	**Classif.**
067347	NATALYA BETT	03/09/1996	3,00	2,00	2,00	2,00	68,00	77,00	20,00	**97,00**	**Classif.**
067267	LISLEY DE ALMEIDA GOES	25/03/1988	3,00	2,00	1,00	3,00	68,00	77,00	20,00	**97,00**	**Classif.**
066464	PRYCYLA PAOLA DE PAULA	28/12/1992	2,00	3,00	4,00	0,00	68,00	77,00	20,00	**97,00**	**Classif.**
066792	IVANIR MOREIRA MISKI RODRIGUES	02/03/1990	1,00	3,00	2,00	3,00	68,00	77,00	20,00	**97,00**	**Classif.**
067454	ERICA DE OLIVEIRA	19/11/1996	5,00	1,00	2,00	1,00	72,00	81,00	15,00	**96,00**	**Classif.**
067521	DAINY RITA LOURENCO RIBEIRO	12/06/1994	2,00	3,00	2,00	2,00	72,00	81,00	15,00	**96,00**	**Classif.**
066517	GLAUCIA RODRIGUES	14/02/1987	2,00	2,00	2,00	3,00	72,00	81,00	15,00	**96,00**	**Classif.**
067203	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	15/03/1990	2,00	2,00	2,00	3,00	72,00	81,00	15,00	**96,00**	**Classif.**
066707	ROSILENE NARDO PIASECKI CHAVES	18/10/1983	4,00	3,00	2,00	3,00	64,00	76,00	20,00	**96,00**	**Classif.**
066559	LETICIA BOLZAN DE SOUZA	06/04/1995	2,00	1,00	2,00	3,00	72,00	80,00	15,00	**95,00**	**Classif.**
066568	ILAINE ROSA HERT DELLABETTA	14/01/1978	3,00	4,00	3,00	2,00	68,00	80,00	15,00	**95,00**	**Classif.**
066602	KEILA PATRICIA MOCELIN DARIO	19/07/1988	3,00	1,00	1,00	2,00	68,00	75,00	20,00	**95,00**	**Classif.**
067464	VANUZA FRIGOTTO DA SILVA	17/10/1978	2,00	3,00	2,00	0,00	68,00	75,00	20,00	**95,00**	**Classif.**
066573	ADRIANA PATRICIA FERREIRA DA SILVA	18/08/1982	1,00	2,00	2,00	2,00	68,00	75,00	20,00	**95,00**	**Classif.**
066618	JULIANE SIMONE KREMER	22/11/1983	2,00	1,00	2,00	2,00	72,00	79,00	15,00	**94,00**	**Classif.**
066687	MARIANI RUBAS LANGER	23/12/1996	3,00	2,00	4,00	2,00	68,00	79,00	15,00	**94,00**	**Classif.**
067426	MARILDA ROZA FERREIRA	26/05/1980	3,00	2,00	3,00	2,00	64,00	74,00	20,00	**94,00**	**Classif.**
066593	INEZ DE ALMEIDA FONGARO	09/01/1985	2,00	4,00	3,00	1,00	64,00	74,00	20,00	**94,00**	**Classif.**
066480	CRISLAINE APARECIDA DE LIMA DE OLIVEIRA	13/06/1988	2,00	2,00	4,00	2,00	64,00	74,00	20,00	**94,00**	**Classif.**
066556	ANDREIA DE JESUS GOMES	17/06/1988	1,00	4,00	3,00	2,00	64,00	74,00	20,00	**94,00**	**Classif.**
066862	JULIA COELHO DE ABREU	10/06/1996	2,00	2,00	1,00	1,00	72,00	78,00	15,00	**93,00**	**Classif.**
067236	ANDREIA DE CARVALHO GUERRERO	21/05/1993	2,00	0,00	1,00	2,00	68,00	73,00	20,00	**93,00**	**Classif.**
066489	REGIANE BEGNINI	31/10/1993	1,00	3,00	1,00	0,00	68,00	73,00	20,00	**93,00**	**Classif.**
067519	BRUNO ALEXANDRE FORCELLINI SCHERER	02/10/1995	3,00	4,00	1,00	1,00	64,00	73,00	20,00	**93,00**	**Classif.**
066715	MAICON ANDRE ICISLOWSK	22/02/1994	2,00	3,00	1,00	3,00	64,00	73,00	20,00	**93,00**	**Classif.**
066518	FRANCIELLI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	17/05/1989	0,00	0,00	3,00	1,00	68,00	72,00	20,00	**92,00**	**Classif.**
066694	VELUNIA REGINA GADO DA SILVA	25/06/1963	2,00	2,00	1,00	3,00	64,00	72,00	20,00	**92,00**	**Classif.**
067282	KERLLEN MARIA BURDA	04/03/1984	2,00	3,00	1,00	2,00	68,00	76,00	15,00	**91,00**	**Classif.**
066500	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	19/03/1991	1,00	3,00	2,00	2,00	68,00	76,00	15,00	**91,00**	**Classif.**
067108	JAQUELINE DE CARVALHO DE SOUZA	07/07/1994	2,00	1,00	3,00	1,00	64,00	71,00	20,00	**91,00**	**Classif.**
067064	JANAINA APARECIDA VALMORBIDA MOROSINI	22/06/1981	3,00	2,00	3,00	3,00	60,00	71,00	20,00	**91,00**	**Classif.**
067208	LUZIANE LUDVICHAK	07/12/1995	2,00	1,00	2,00	2,00	68,00	75,00	15,00	**90,00**	**Classif.**
067155	DAIARA APARECIDA BRAND GUIMARAES	26/03/1991	2,00	2,00	2,00	0,00	64,00	70,00	20,00	**90,00**	**Classif.**
066514	CAMILA CASSIA SCOPEL	16/12/1992	2,00	2,00	1,00	1,00	64,00	70,00	20,00	**90,00**	**Classif.**
066582	ROSANE FELIX	16/06/1987	3,00	2,00	3,00	2,00	60,00	70,00	20,00	**90,00**	**Classif.**
066590	MAYARA MEURER DORE SALLA	03/06/1990	2,00	5,00	1,00	2,00	60,00	70,00	20,00	**90,00**	**Classif.**
066483	FERNANDA APARECIDA NACONESKI	15/06/1983	2,00	3,00	3,00	2,00	60,00	70,00	20,00	**90,00**	**Classif.**
066668	ADRIANO DIAS DOS SANTOS	05/01/1990	1,00	3,00	1,00	1,00	68,00	74,00	15,00	**89,00**	**Classif.**
066552	ROBERTA FABIANE BONAMIGO	07/04/1993	2,00	0,00	2,00	1,00	64,00	69,00	20,00	**89,00**	**Classif.**
067365	ALESSANDRA ALBERTON	06/02/1979	2,00	3,00	2,00	2,00	60,00	69,00	20,00	**89,00**	**Classif.**
067370	REJANE PASTORIO	07/09/1968	2,00	2,00	2,00	3,00	60,00	69,00	20,00	**89,00**	**Classif.**
067222	PATRICIA APARECIDA CAMARGO DA SILVA	19/08/1992	1,00	3,00	3,00	2,00	60,00	69,00	20,00	**89,00**	**Classif.**
066673	DANIELI GRANOSKI PAULI	30/03/1983	3,00	2,00	0,00	3,00	60,00	68,00	20,00	**88,00**	**Classif.**
067412	ELISANDRA GARCIA DE REZENDE	17/06/1990	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	20,00	**88,00**	**Classif.**
066887	DAIANE DE OLIVEIRA	21/03/1994	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	20,00	**88,00**	**Classif.**
066543	VANESSA BULIGON ZANCANARO	05/08/1992	2,00	1,00	2,00	3,00	60,00	68,00	20,00	**88,00**	**Classif.**
066723	JULIANA LANGER DO AMARAL	21/12/1995	2,00	3,00	2,00	1,00	64,00	72,00	15,00	**87,00**	**Classif.**
067371	BENILDES MEURER POMA	15/06/1966	0,00	0,00	2,00	1,00	64,00	67,00	20,00	**87,00**	**Classif.**
067532	CLEOMARA BRITO LUDVICHAK KOENE	07/10/1994	2,00	2,00	1,00	2,00	60,00	67,00	20,00	**87,00**	**Classif.**
067311	MAYARA LIOTTO RODRIGUES DE CARVALHO	02/08/1991	1,00	4,00	1,00	1,00	60,00	67,00	20,00	**87,00**	**Classif.**

066779	ELENIUCE PADILHA DE ALMEIDA FRANCA	05/06/1986	4,00	2,00	3,00	2,00	56,00	67,00	20,00	**87,00**	**Classif.**
066623	EMERSON CSEMINSKI SCHARDOSIM	02/04/1993	3,00	2,00	4,00	2,00	56,00	67,00	20,00	**87,00**	**Classif.**
067511	TATIANE BORDIM	25/02/1990	2,00	2,00	1,00	1,00	60,00	66,00	20,00	**86,00**	**Classif.**
067300	ANA FLAVIA GONCALVES	31/10/1996	1,00	2,00	1,00	2,00	64,00	70,00	15,00	**85,00**	**Classif.**
067289	MARISETE DA SILVA NEIS	07/03/1990	2,00	4,00	2,00	1,00	56,00	65,00	20,00	**85,00**	**Classif.**
066460	JOCIANE REGINA DA MOTTA	19/11/1984	2,00	3,00	2,00	2,00	56,00	65,00	20,00	**85,00**	**Classif.**
066588	LOURDES CARNEIRO DE LIMA BRASIL	15/04/1970	2,00	2,00	3,00	2,00	56,00	65,00	20,00	**85,00**	**Classif.**
067220	KATIANA PANHO	01/09/1979	1,00	3,00	3,00	2,00	56,00	65,00	20,00	**85,00**	**Classif.**
066591	RUBIELE PATRICIA MOGARTE	12/02/1997	3,00	0,00	3,00	3,00	60,00	69,00	15,00	**84,00**	**Classif.**
066553	DILVA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	18/12/1977	1,00	0,00	2,00	1,00	60,00	64,00	20,00	**84,00**	**Classif.**
066466	LILIANE DE FATIMA STEFFENS	19/08/1987	4,00	1,00	1,00	2,00	56,00	64,00	20,00	**84,00**	**Classif.**
067343	ELIZETE APARECIDA DUARTE	02/05/1987	2,00	3,00	0,00	3,00	56,00	64,00	20,00	**84,00**	**Classif.**
066555	VANESSA FATH	19/12/1984	2,00	1,00	2,00	3,00	56,00	64,00	20,00	**84,00**	**Classif.**
067529	MAYARA KOLONETZ	16/04/1991	1,00	2,00	2,00	3,00	56,00	64,00	20,00	**84,00**	**Classif.**
066468	VANESSA MICHELS HEIDMANN SCHLICKMANN	04/10/1997	2,00	4,00	4,00	1,00	72,00	83,00	0,00	**83,00**	**Classif.**
067418	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	1,00	3,00	2,00	2,00	60,00	68,00	15,00	**83,00**	**Classif.**
067463	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	30/11/1979	2,00	2,00	3,00	0,00	60,00	67,00	15,00	**82,00**	**Classif.**
066701	SILMARA CARPES	08/05/1982	3,00	2,00	1,00	0,00	56,00	62,00	20,00	**82,00**	**Classif.**
067028	DIEGO PETRY NUNES	02/09/1986	2,00	2,00	1,00	1,00	56,00	62,00	20,00	**82,00**	**Classif.**
066640	SONIA MARA MORAIS DOS PASSOS	31/03/1980	1,00	2,00	2,00	1,00	56,00	62,00	20,00	**82,00**	**Classif.**
067257	WILLIAN JOAQUIM	07/06/1994	3,00	3,00	3,00	1,00	52,00	62,00	20,00	**82,00**	**Classif.**
066494	ELENICE DE OLIVEIRA MARTINS	25/05/1979	2,00	3,00	3,00	2,00	52,00	62,00	20,00	**82,00**	**Classif.**
066610	FERNANDA SALLA BRANDINI	05/04/2000	4,00	1,00	2,00	2,00	72,00	81,00	0,00	**81,00**	**Classif.**
066663	CLEONICE TEREZINHA CAMARGO	03/07/1994	0,00	4,00	2,00	0,00	60,00	66,00	15,00	**81,00**	**Classif.**
066984	TAMARA CRISTINA TREVISAN PERIN	12/05/1991	2,00	1,00	2,00	0,00	56,00	61,00	20,00	**81,00**	**Classif.**
066670	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	01/09/1998	2,00	0,00	3,00	3,00	72,00	80,00	0,00	**80,00**	**Classif.**
066609	JUSSARA FATIMA DE QUADROS	10/11/1974	2,00	1,00	1,00	1,00	60,00	65,00	15,00	**80,00**	**Classif.**
066706	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	14/09/1979	2,00	1,00	1,00	1,00	60,00	65,00	15,00	**80,00**	**Classif.**
066877	ELISANGELA CRISTINA SIMON	12/09/1980	4,00	1,00	2,00	1,00	52,00	60,00	20,00	**80,00**	**Classif.**
066744	CLEIDE MARA DOS SANTOS	17/11/1971	1,00	2,00	3,00	2,00	52,00	60,00	20,00	**80,00**	**Classif.**
067089	MARINA DA VEIGA KRAMER	16/11/1989	1,00	1,00	4,00	2,00	52,00	60,00	20,00	**80,00**	**Classif.**
066711	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	10/11/1992	3,00	3,00	5,00	1,00	48,00	60,00	20,00	**80,00**	**Classif.**
066471	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	05/07/1996	4,00	2,00	2,00	3,00	68,00	79,00	0,00	**79,00**	**Classif.**
066451	NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS	04/11/1991	1,00	2,00	0,00	1,00	60,00	64,00	15,00	**79,00**	**Classif.**
066583	KARINA DOS SANTOS DE MOURA BUZIN	23/10/1995	3,00	2,00	4,00	0,00	64,00	73,00	5,00	**78,00**	**Classif.**
066688	RODRIGO DE ANDRADE LANGER	14/09/1990	1,00	3,00	2,00	1,00	56,00	63,00	15,00	**78,00**	**Classif.**
066535	ELIANE APARECIDA TITTON RIBEIRO	08/12/1985	1,00	2,00	3,00	1,00	56,00	63,00	15,00	**78,00**	**Classif.**
067461	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	13/08/1983	4,00	2,00	1,00	2,00	68,00	77,00	0,00	**77,00**	**Classif.**
067118	CENIRA BRANDAO ALVES BEGER	29/01/1992	3,00	0,00	1,00	2,00	56,00	62,00	15,00	**77,00**	**Classif.**
067153	MICHELE BUTKE	08/10/1995	2,00	1,00	1,00	2,00	56,00	62,00	15,00	**77,00**	**Classif.**
066617	ELISANGELA DE OLIVEIRA BORGES	08/11/1994	3,00	2,00	3,00	0,00	68,00	76,00	0,00	**76,00**	**Classif.**
066635	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	15/03/2000	2,00	3,00	1,00	2,00	68,00	76,00	0,00	**76,00**	**Classif.**
066530	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	26/10/1980	2,00	1,00	2,00	3,00	68,00	76,00	0,00	**76,00**	**Classif.**
067215	FERNANDA DELLABETTA	14/10/2001	3,00	4,00	4,00	2,00	60,00	73,00	0,00	**73,00**	**Classif.**
066608	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	13/06/1999	3,00	3,00	1,00	1,00	64,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
066672	SAMARA VOLFF CONRADO	26/10/1995	3,00	2,00	3,00	0,00	64,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
066695	THALIA FALQUIEVICZ CORASSA	18/06/1997	2,00	3,00	2,00	1,00	64,00	72,00	0,00	**72,00**	**Classif.**
066564	MIRIAN DA SILVA BREMM	12/01/1986	3,00	1,00	3,00	4,00	60,00	71,00	0,00	**71,00**	**Classif.**
067361	BARBARA TARTARI	11/11/1991	1,00	2,00	2,00	1,00	64,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
066491	ANA PAULA NUNES DA SILVA	18/12/2000	4,00	2,00	3,00	1,00	60,00	70,00	0,00	**70,00**	**Classif.**
066523	SAMARA ARTECOF MACIEL	04/11/1997	0,00	1,00	0,00	0,00	68,00	69,00	0,00	**69,00**	**Classif.**
066658	FERNANDA PORTELLA PIZZATO	18/02/1996	2,00	0,00	0,00	3,00	64,00	69,00	0,00	**69,00**	**Classif.**
066645	EDIVALDO RAMOS BATISTA	10/06/1998	2,00	4,00	1,00	2,00	60,00	69,00	0,00	**69,00**	**Classif.**
066653	FRANCIELI APARECIDA BORDIM	06/01/1989	2,00	3,00	2,00	2,00	60,00	69,00	0,00	**69,00**	**Classif.**
066581	LUCIANE BERTOLDO FORTE	12/05/1981	3,00	2,00	3,00	0,00	60,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
066531	THAISA FERREIRA BASI	17/07/1994	2,00	2,00	2,00	2,00	60,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
067372	BEATRIZ DE CARVALHO DE SOUZA	22/02/1999	2,00	2,00	1,00	3,00	60,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
067570	ALEX JUNIOR LONDERO	15/02/1991	1,00	3,00	3,00	1,00	60,00	68,00	0,00	**68,00**	**Classif.**
067419	FABIANA TIMOTEO DE SOUZA	25/03/1988	3,00	1,00	1,00	2,00	60,00	67,00	0,00	**67,00**	**Classif.**
066493	SILVANA KAMMERS TOMAZI	06/08/1975	2,00	3,00	2,00	0,00	60,00	67,00	0,00	**67,00**	**Classif.**
067363	SAMARA DALLA COSTA	29/07/1987	2,00	1,00	1,00	3,00	60,00	67,00	0,00	**67,00**	**Classif.**
067322	SABRINA MACHADO MENCATTO	19/04/2001	3,00	0,00	2,00	1,00	60,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
067422	ELIZANGELA LUCIANA MEDEIROS MATTE DA COSTA	19/09/1977	2,00	4,00	2,00	2,00	56,00	66,00	0,00	**66,00**	**Classif.**
066925	SUELLY CRISTINA PARISOTO NUNES	16/07/1990	2,00	0,00	3,00	0,00	60,00	65,00	0,00	**65,00**	**Classif.**
067158	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	18/09/1989	1,00	2,00	2,00	3,00	56,00	64,00	0,00	**64,00**	**Classif.**
066750	FERNANDA DE CAMARGO DEZAN	06/04/1996	2,00	1,00	3,00	1,00	56,00	63,00	0,00	**63,00**	**Classif.**
067459	AMANDA PIMENTEL REITZ	30/10/1999	1,00	2,00	1,00	1,00	56,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
066660	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	03/11/2001	1,00	1,00	2,00	1,00	56,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
067568	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	06/11/2001	2,00	2,00	2,00	3,00	52,00	61,00	0,00	**61,00**	**Classif.**
066669	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	01/01/2000	2,00	4,00	1,00	1,00	52,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**
066519	ANDREQUELI CASSOL ROSSI	04/05/2001	2,00	3,00	3,00	0,00	52,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**
067504	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	03/10/1984	2,00	2,00	1,00	3,00	52,00	60,00	0,00	**60,00**	**Classif.**
066662	RAISA HENRIQUES ZANATA	10/04/2001	2,00	2,00	1,00	2,00	52,00	59,00			Descl.
066546	DAIANE SIKOSKI DA VEIGA	26/10/1990	2,00	1,00	2,00	2,00	52,00	59,00			Descl.
067018	ROSANA MANICA	24/12/1995	2,00	1,00	2,00	2,00	52,00	59,00			Descl.
066639	DEYSE RIBEIRO CHAGAS BABINSKI	04/05/1996	3,00	3,00	3,00	2,00	48,00	59,00			Descl.
066725	ADRIANA APARECIDA BUENO SCHUTZ	17/02/1980	2,00	0,00	0,00	0,00	56,00	58,00			Descl.
066677	LEDA MARIA DE FARIAS RIBEIRO	13/03/1979	0,00	0,00	0,00	2,00	56,00	58,00			Descl.
067369	JUSSARA PECCHER DUFFECK	09/03/1983	3,00	1,00	1,00	1,00	52,00	58,00			Descl.
066477	JOCIMARA AVILA	23/05/1994	2,00	3,00	1,00	0,00	52,00	58,00			Descl.
066544	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	08/07/1981	2,00	2,00	2,00	0,00	52,00	58,00			Descl.
066488	CARLA CAROLINE BONAMIGO BORDIM	25/09/2000	2,00	0,00	3,00	1,00	52,00	58,00			Descl.
066589	EDIANE DAS GRACAS FERREIRA	21/03/1987	1,00	0,00	3,00	2,00	52,00	58,00			Descl.
066507	VALDETE ROSSI TEODORO	25/03/1987	3,00	2,00	2,00	3,00	48,00	58,00			Descl.
067543	MARIZETE BALESTIERI	16/07/1964	2,00	3,00	4,00	1,00	48,00	58,00			Descl.
067157	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	15/12/2002	3,00	2,00	0,00	0,00	52,00	57,00			Descl.
067535	TAISA APARECIDA DOS SANTOS	24/02/1999	2,00	2,00	1,00	0,00	52,00	57,00			Descl.
067228	SIDINEIA INACIO DA SILVA DE SOUZA	15/03/1981	2,00	1,00	0,00	2,00	52,00	57,00			Descl.
066683	NOELI FACHINI	27/12/1971	2,00	0,00	1,00	2,00	52,00	57,00			Descl.

067514	MARIA APARECIDA BOIKO DO PRADO	30/04/1968	1,00	2,00	0,00	2,00	52,00	57,00			Descl.
067501	DEBORA TITTON DO PRADO	27/06/1985	1,00	2,00	0,00	2,00	52,00	57,00			Descl.
066490	LEILA DE FARIAS CAMARGO	03/01/1976	1,00	1,00	2,00	1,00	52,00	57,00			Descl.
067569	TAMILES TACIARA VIANA SCHNEIDER LONDERO	14/12/1994	1,00	1,00	1,00	2,00	52,00	57,00			Descl.
066938	ELAINE SANTOS DE ANDRADE PEGORARO	28/12/1994	3,00	2,00	4,00	0,00	48,00	57,00			Descl.
066563	TAINARA KARINE BESCOROVAINE CADENA	10/06/1999	2,00	3,00	2,00	2,00	48,00	57,00			Descl.
067565	LUCINEIA APARECIDA DA SILVA	07/11/1985	2,00	1,00	0,00	1,00	52,00	56,00			Descl.
066502	SONIA MARIA PEDROSO OLENIK	04/04/1987	2,00	0,00	1,00	1,00	52,00	56,00			Descl.
066932	THAIS REGINA RODRIGUES MOREIRA	23/10/1991	1,00	2,00	1,00	0,00	52,00	56,00			Descl.
066720	ADRIANA BUZIN GONCALVES	04/02/1980	1,00	1,00	2,00	0,00	52,00	56,00			Descl.
066554	MARILENE HOCHMANN SIQUEIRA	23/01/1983	1,00	1,00	2,00	0,00	52,00	56,00			Descl.
067448	GABRIELA TATSCH PEREIRA	17/09/2000	1,00	0,00	2,00	1,00	52,00	56,00			Descl.
066699	ADRIELLI LUCIA WEBER	10/11/1988	1,00	2,00	3,00	2,00	48,00	56,00			Descl.
067256	LEILA ALVES DA SILVA	18/09/1984	2,00	1,00	0,00	0,00	52,00	55,00			Descl.
066572	MARIA LETICIA DE ALMEIDA MARTINS	27/11/2001	2,00	0,00	1,00	0,00	52,00	55,00			Descl.
067447	SABRINA FELL CANTELLI	08/06/2000	4,00	1,00	1,00	1,00	48,00	55,00			Descl.
066641	MARISETE LIOTTO FERNANDES	07/08/1972	2,00	1,00	3,00	1,00	48,00	55,00			Descl.
066714	NILCEIA DE OLIVEIRA LIMA	15/02/2001	1,00	2,00	1,00	3,00	48,00	55,00			Descl.
066661	ADRIANA COUTO FASSICOLO	21/10/1985	1,00	1,00	3,00	2,00	48,00	55,00			Descl.
066452	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	12/05/1989	2,00	2,00	4,00	3,00	44,00	55,00			Descl.
066713	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/01/1997	2,00	2,00	1,00	1,00	48,00	54,00			Descl.
067115	CAMILA MARIA HANEL BAZZO	02/04/1990	1,00	3,00	1,00	1,00	48,00	54,00			Descl.
066527	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	24/06/1995	1,00	2,00	2,00	1,00	48,00	54,00			Descl.
066717	CICERA APARECIDA DA SILVA	02/10/1975	1,00	2,00	1,00	2,00	48,00	54,00			Descl.
066473	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/06/1995	3,00	4,00	2,00	1,00	44,00	54,00			Descl.
067066	EDINA REGINA BORTOLANZA MARTINS	25/07/1990	2,00	0,00	2,00	1,00	48,00	53,00			Descl.
067128	JOSELAINE ZENERE DA VEIGA	06/05/1985	1,00	1,00	3,00	0,00	48,00	53,00			Descl.
066585	GRAZIELLY ALVES BESCOROVAINE	26/04/1993	1,00	1,00	2,00	1,00	48,00	53,00			Descl.
066659	EDSON PALADINI	11/11/1976	1,00	0,00	3,00	1,00	48,00	53,00			Descl.
066742	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	29/08/1991	0,00	2,00	1,00	2,00	48,00	53,00			Descl.
066637	JOCELENE APARECIDA DOS SANTOS KAMMERS	03/09/1980	2,00	1,00	0,00	1,00	48,00	52,00			Descl.
066657	STEFANY TAUANY DE LIMA CERCONE	08/08/1999	2,00	0,00	1,00	1,00	48,00	52,00			Descl.
066656	BRUNA CRISTINA BADALOTTI	06/02/2002	2,00	0,00	1,00	1,00	48,00	52,00			Descl.
066667	MICHELI DAIANE CONRADI BREMM	30/06/1988	1,00	2,00	0,00	1,00	48,00	52,00			Descl.
067169	VANESSA BRANDINI DAS NEVES	23/11/1989	1,00	1,00	0,00	2,00	48,00	52,00			Descl.
067368	MERI OENINNG FONTANA	08/05/1970	3,00	3,00	1,00	1,00	44,00	52,00			Descl.
067472	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	26/05/2001	2,00	3,00	2,00	1,00	44,00	52,00			Descl.
066820	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	2,00	3,00	1,00	2,00	44,00	52,00			Descl.
066524	PATRICIA DELLABETTA	09/07/2003	2,00	2,00	2,00	2,00	44,00	52,00			Descl.
066463	DAIANE APARECIDA CONRADI DE FREITAS	08/08/1996	1,00	1,00	1,00	0,00	48,00	51,00			Descl.
066891	SILVIA ANGELICA PESSINI GOTARDO	23/02/1994	2,00	1,00	4,00	0,00	44,00	51,00			Descl.
067245	MARLI APARECIDA DA LUZ	17/05/1975	1,00	1,00	0,00	0,00	48,00	50,00			Descl.
067503	PAULA VANESSA CEZARI	05/12/1990	1,00	0,00	0,00	1,00	48,00	50,00			Descl.
067130	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	22/03/1989	3,00	2,00	1,00	0,00	44,00	50,00			Descl.
066446	THAILA CHIAPETTI	01/12/1994	3,00	0,00	3,00	0,00	44,00	50,00			Descl.
067398	TANIA REGINA COSTA	16/09/1984	1,00	1,00	1,00	3,00	44,00	50,00			Descl.
067381	SUZANA PETROSKI TELLES	20/12/1995	1,00	1,00	1,00	3,00	44,00	50,00			Descl.
067146	ALINE BARBIERI MARTINS	18/08/1999	0,00	3,00	0,00	3,00	44,00	50,00			Descl.
067596	SERLEI DE FATIMA PEREIRA MARQUES WEBER	21/11/1972	0,00	0,00	0,00	1,00	48,00	49,00			Descl.
066628	JAQUELINE APARECIDA FAGUNDES ZEFERINO	16/07/1999	2,00	1,00	2,00	0,00	44,00	49,00			Descl.
066621	ANNE CAROLINE APA DE FREITAS	12/09/2000	1,00	2,00	1,00	1,00	44,00	49,00			Descl.
066642	EDIANE DINIZ	13/03/1993	3,00	1,00	0,00	0,00	44,00	48,00			Descl.
067166	VANESSA LUIZA MARCHIORO	17/11/1985	2,00	2,00	0,00	0,00	44,00	48,00			Descl.
066596	TALINE REFFATTI	06/09/1990	1,00	1,00	0,00	2,00	44,00	48,00			Descl.
067466	JAIR RIBEIRO NUNES	10/04/1968	3,00	3,00	0,00	2,00	40,00	48,00			Descl.
066479	THAYS REGINA OENNING	18/11/1999	2,00	4,00	0,00	2,00	40,00	48,00			Descl.
066485	KAROLINE DE FATIMA DE QUEIROZ DE SOUZA	22/08/1994	1,00	2,00	0,00	0,00	44,00	47,00			Descl.
066496	MARCOS FABIANO DE PAULA	23/02/1989	2,00	1,00	3,00	1,00	40,00	47,00			Descl.
067348	LEDIANE DOS SANTOS GROSS LUNARDI	24/05/1997	1,00	3,00	2,00	1,00	40,00	47,00			Descl.
066474	MARINES DELABETTA	03/12/1982	1,00	3,00	1,00	2,00	40,00	47,00			Descl.
066636	ANDREIA PEREIRA	06/11/1980	1,00	1,00	3,00	2,00	40,00	47,00			Descl.
066542	FABIANA TARTARI	14/04/1986	1,00	0,00	1,00	0,00	44,00	46,00			Descl.
066638	LIAMARA GREGGIO	16/12/1988	0,00	1,00	1,00	0,00	44,00	46,00			Descl.
066698	JULIANA CAROLINA BLEICHWELT	06/04/2000	0,00	2,00	2,00	2,00	40,00	46,00			Descl.
067351	ALICE APARECIDA GLEN DEFARIAS	28/07/1998	3,00	1,00	0,00	1,00	40,00	45,00			Descl.
067445	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	19/05/2001	1,00	2,00	1,00	1,00	40,00	45,00			Descl.
067313	MARINA KUHNEN MENCATTO	01/05/1993	4,00	2,00	1,00	2,00	36,00	45,00			Descl.
067026	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	04/05/1979	3,00	4,00	1,00	1,00	36,00	45,00			Descl.
066671	RUBIA GOCHE TAVARES	04/05/1996	2,00	1,00	3,00	3,00	36,00	45,00			Descl.
066703	MARCIA BARBIERI	04/06/1998	1,00	2,00	0,00	1,00	40,00	44,00			Descl.
066614	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	09/07/1986	1,00	1,00	1,00	1,00	40,00	44,00			Descl.
066729	MARISTELA FERREIRA DA SILVA	22/05/1996	1,00	1,00	1,00	1,00	40,00	44,00			Descl.
067198	DANIELA BIESEK	09/10/1997	1,00	0,00	1,00	1,00	40,00	43,00			Descl.
067475	DEBORAH OENNING	16/03/1992	0,00	0,00	0,00	3,00	40,00	43,00			Descl.
067352	FELIPE ANTONIO BROLL	26/06/2001	2,00	0,00	0,00	0,00	40,00	42,00			Descl.
066644	ELIANE APARECIDA MARTENDAL FERARI	24/08/1975	0,00	1,00	0,00	1,00	40,00	42,00			Descl.
066655	ROSALINA FONSECA DE ALMEIDA CONRADI	28/11/1985	3,00	2,00	0,00	1,00	36,00	42,00			Descl.
066710	PAULA CRISTINA DIAS VALTRICH	14/08/1995	2,00	1,00	1,00	2,00	36,00	42,00			Descl.
066632	CAROLAINE RIBEIRO CHAGAS	12/12/2001	2,00	1,00	1,00	2,00	36,00	42,00			Descl.
067397	JESSICA ZONIN SCHARDOZIM	19/07/1993	1,00	1,00	2,00	1,00	36,00	41,00			Descl.
066705	RAILANE ROCHA CAMARGO	24/06/1997	1,00	4,00	2,00	1,00	32,00	40,00			Descl.
067037	DERICA GOMES DA SILVA PERATT	10/04/1984	2,00	2,00	2,00	1,00	32,00	39,00			Descl.
067406	WAGNER XAVIER DE SOUZA	02/05/1994	1,00	2,00	1,00	3,00	32,00	39,00			Descl.
066727	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/1996	3,00	0,00	0,00	3,00	32,00	38,00			Descl.
066520	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	31/03/1996	2,00	1,00	1,00	2,00	32,00	38,00			Descl.
066603	KERLIN CRISTINA BRAND **	12/04/1988	1,00	3,00	1,00	1,00	32,00	38,00			Descl.
066692	ELIANE ALLEIN BONAMIGO	13/07/1983	0,00	0,00	0,00	1,00	36,00	37,00			Descl.
066465	ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI	13/04/1997	2,00	1,00	2,00	0,00	32,00	37,00			Descl.
066627	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	14/07/1998	3,00	2,00	1,00	1,00	28,00	35,00			Descl.

066587	MAIARA BREMM ZORSI	02/05/1989	0,00	0,00	0,00	2,00	32,00	34,00			Descl.
066501	TAINA MARIA MARCHIORO	23/05/1996	1,00	2,00	2,00	1,00	28,00	34,00			Descl.
066869	CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS BORGES	09/09/1996	1,00	2,00	1,00	2,00	28,00	34,00			Descl.
067505	MATHEUS COSTA MAIA	24/09/1996	1,00	2,00	1,00	1,00	28,00	33,00			Descl.
066545	LUCIANA BRANDAO	06/08/1986	1,00	1,00	1,00	2,00	28,00	33,00			Descl.
066522	TAUANA STEFFENS	13/12/1992	1,00	2,00	1,00	0,00	28,00	32,00			Descl.
066453	CLEUZA CAMARGO TEODORO	11/03/1984	0,00	2,00	1,00	1,00	28,00	32,00			Descl.
067122	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	10/12/1996	0,00	2,00	1,00	1,00	28,00	32,00			Descl.
066990	ILIANE SILVA DE ALMEIDA	06/07/1987	0,00	2,00	0,00	2,00	28,00	32,00			Descl.
066599	MARISTE MOREIRA RAMOS VIZENTIN SEGHETTO	19/08/1987	2,00	0,00	1,00	0,00	28,00	31,00			Descl.
066700	PATRICIA MENEGATTI	13/04/1984	2,00	0,00	0,00	1,00	28,00	31,00			Descl.
066534	SILVIA BARBARA DE LIMA	28/05/1991	2,00	0,00	0,00	1,00	28,00	31,00			Descl.
067032	BELISA MEURER POMA	10/01/1997	2,00	0,00	1,00	0,00	24,00	27,00			Descl.
066594	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	25/02/1999	1,00	0,00	1,00	1,00	24,00	27,00			Descl.
067248	CARLA JAQUELINE ROTTA	04/05/1991	3,00	0,00	1,00	1,00	16,00	21,00			Descl.
066732	VERIDIANA ALVES DA SILVA	12/08/1981	0,00	0,00	0,00	2,00	16,00	18,00			Descl.
066586	ANDRESA MAYARA DA SILVA	22/04/1988						Aus.			Descl.
066616	ELISANGELA DA SILVA GUIMARAES	19/05/1996						Aus.			Descl.
067290	GENOINA RIBEIRO	23/11/1985						Aus.			Descl.
066691	GIELE DUARTE	19/04/1991						Aus.			Descl.
066615	JARDEL VIEIRA DE SA	02/07/1996						Aus.			Descl.
067523	JULIO CEZAR CARVALHO RAMOS	02/07/1992						Aus.			Descl.
066595	JUNIOR CESAR PRADO	04/07/1991						Aus.			Descl.
067017	MAYARA PADILHA ALVES	02/11/1992						Aus.			Descl.
066690	NEBERSON DE SOUZA ANTUNES DE LIMA	11/07/1993						Aus.			Descl.
067175	NEUSA DE FATIMA G. VEIGA DOS SANTOS VARELA	03/07/1983						Aus.			Descl.

** candidato portador de deficiência.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
LEG – Nota obtida em Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
1º - tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
2º - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
3º - obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
4º - obtiver maior pontuação em Matemática;
5º - obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
6º - obtiver maior pontuação em Legislação;
7º - persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná/PR, 30 de Maio de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná - PR

MARLENE SALETE MARTINAZZO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Três Barras do Paraná - PR

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4C345445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 062/2019

Data: 30/05/2019
Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público
ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento no prazo estipulado.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.
CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002943	CAREN JULIA SOLANO	20/08/1993	48,00	8,00	12,00	68,00	25º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 30 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:F7D9C71E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 063/2019

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
002527	CINTYA BOLIGON	14/12/1992	42,00	12,00	14,00	68,00	26º

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 30 de maio de 2019.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:17B8E4E4

